



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII N° 124

Brasília - DF, quinta-feira, 1 de julho de 2010



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Legislativo	2
Atos do Congresso Nacional	12
Atos do Poder Executivo	12
Presidência da República	18
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	21
Ministério da Ciência e Tecnologia	48
Ministério da Cultura	50
Ministério da Defesa	52
Ministério da Educação	53
Ministério da Fazenda	72
Ministério da Integração Nacional	137
Ministério da Justiça	138
Ministério da Previdência Social	146
Ministério da Saúde	146
Ministério das Cidades	180
Ministério das Comunicações	187
Ministério das Relações Exteriores	188
Ministério de Minas e Energia	190
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	201
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	202
Ministério do Meio Ambiente	202
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	203
Ministério do Trabalho e Emprego	210
Ministério do Turismo	214
Ministério Público da União	216
Poder Judiciário	217
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	218

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.118 (1)
ORIGEM : ADI - 97000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : ALAGOAS
RELATORA : MIN. CARMEN LÚCIA

REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
REQDO. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto da Relatora, julgou prejudicado o pedido, extinguindo o processo, sem julgamento de mérito. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Impedido o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Ausentes a Senhora Ministra Ellen Gracie, em representação do Tribunal na 10ª Conferência Bial da *International Association of Women Judges - IAWJ*, em Seul, Coréia do Sul e, neste julgamento, o Senhor Ministro Eros Grau. Plenário, 13.05.2010.

EMENTA: ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGOANA N. 6.121/1999. INSTITUI FAIXAS VENCIMENTAIS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO ALAGOANO, CONCEDE ABONO E REAJUSTA VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL.

1. A Lei alagoana n. 6.121/1999 foi revogada tacitamente pelas Leis n. 6.252/2001, 6.253/2001, 6.276/2001, 6.592/2005 e 6.788/2006, que versaram sobre matéria objeto da lei impugnada. Precedentes.

2. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada prejudicada em razão da perda superveniente de seu objeto.

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.125 (2)
ORIGEM : ADI - 7284 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : AMAZONAS

RELATOR : MIN. AYRES BRITTO
REQTE.(S) : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ADV.(A/S) : MAURÍCIO GENTIL MONTEIRO E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : RAFAEL BARBOSA DE CASTILHO
REQDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS
REQDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta, vencidos os Senhores Ministros Eros Grau e Gilmar Mendes, que a julgavam parcialmente procedente. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Ausentes a Senhora Ministra Ellen Gracie, em representação do Tribunal na 10ª Conferência Bial da *International Association of Women Judges - IAWJ*, em Seul, Coréia do Sul, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa, licenciado e, neste julgamento, o Senhor Ministro Dias Toffoli. Plenário, 12.05.2010.

EMENTA: ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 2.759, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002, DO ESTADO DO AMAZONAS. INSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE CONTA ÚNICA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS. VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. RECONHECIMENTO.

1. É inconstitucional, por extravasar os lindes do inciso II do art. 96 da Constituição Federal, lei que institui Sistema de Conta Única de Depósitos Judiciais, fixa a destinação dos rendimentos líquidos decorrentes da aplicação dos depósitos no mercado financeiro e atribui ao Poder Judiciário a coordenação e o controle das atividades inerentes à administração financeira desse sistema. Matéria que não se encontra entre aquelas reservadas à iniciativa legislativa do Poder Judiciário.

2. Lei que versa sobre depósitos judiciais é de competência legislativa exclusiva da União, por tratar de matéria processual (inciso I do art. 22 da Constituição Federal). Precedente: ADI 3.458, da relatoria do ministro Eros Grau.

3. Ação que se julga procedente.

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.154 (3)

ORIGEM : ADI - 142787 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : MATO GROSSO
RELATOR : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI
REQTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQDO.(A/S) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Impedido o Senhor Ministro Dias Toffoli. Ausente o Senhor Ministro Joaquim Barbosa, licenciado. Plenário, 26.05.2010.

EMENTA: ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA CONSTITUCIONAL QUE DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. PROJETO ORIGINADO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO RECONHECIDO. VIOLAÇÃO À RESERVA DE INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. EXISTÊNCIA, TAMBÉM, DE VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. LIMITE ÚNICO. SUBSÍDIOS DE PARLAMENTAR LIMITADO AO DOS DESEMBARGADORES. VINCULAÇÃO DE ESPÉCIES REMUNERATÓRIAS. IMPOSSIBILIDADE. ACÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

I - A iniciativa de lei que disponha sobre o regime jurídico dos servidores públicos é reservada ao Chefe do Poder Executivo local por força do artigo 61, § 1º, II, c, da Constituição Federal.

II - Não se aplica o limite único fixado no § 12, do art. 37, da Constituição Federal, aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores conforme estabelece esse mesmo dispositivo. A lei local impugnada não faz a referida ressalva.

III - É vedada a vinculação de quaisquer espécies remuneratórias, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, nos termos do art. 37, XIII, da Constituição Federal.

IV - Ação direta julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional 54, de 26 de agosto de 2008, que modificou o art. 145, §§ 2º e 4º, da Constituição do Estado de Mato Grosso.

DECISÕES

Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
(Publicação determinada pela Lei nº 9.882, de 03.12.1999)

Acórdãos

AG.REG. NA ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 141 (4)

ORIGEM : ADPF - 72604 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RIO DE JANEIRO
RELATOR : MIN. RICARDO LEWANDOWSKI
AGTE.(S) : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL
ADV.(A/S) : JADIR ANUNCIACÃO DE BRITO E OUTRO(A/S)
AGDO.(A/S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Decisão: Após o voto do Relator, que negava provimento ao recurso de agravo, e do voto do Senhor Ministro Marco Aurélio, provendo o recurso, pediu vista dos autos o Senhor Ministro Eros

AVISO

CIRCULOU EM 30/6/2010 A EDIÇÃO EXTRA Nº 123-A

Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisas nos Jornais - Edições Extras

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Grau. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello e Menezes Direito. Presidência do Senhor Ministro Gilmar Mendes. Plenário, 28.08.2008.

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso de agravo, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Ausentes a Senhora Ministra Ellen Gracie, em representação do Tribunal na 10ª Conferência Bial da *International Association of Women Judges* - IAWJ, em Seul, Coréia do Sul, o Senhor Ministro Joaquim Barbosa, licenciado e, neste julgamento, o Senhor Ministro Dias Toffoli. Plenário, 12.05.2010.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. AGRAVO REGIMENTAL. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. INOBSERVÂNCIA DO ART. 212 DO TEXTO CONSTITUCIONAL. PREFEITO MUNICIPAL. PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DA ALEGADA LESÃO. AGRAVO IMPROVIDO.

I - Aplicação do princípio da subsidiariedade. A arguição de descumprimento de preceito fundamental somente pode ser utilizada quando houver o prévio exaurimento de outros meios processuais, capazes de fazer cessar a lesividade ou a potencialidade danosa dos atos omissivos questionados.

II - A Lei 8.429/1992 e o Decreto-lei 201/1967, dentre outros, abrigam medidas aptas a sanar a ação omissiva apontada.

III - Não está evidenciado, ademais, documentalmente, o descumprimento de preceito fundamental, seja na inicial da ADPF, seja no presente recurso.

IV - Agravo improvido.

Secretaria Judiciária
ANA LUCIA DA COSTA NEGREIROS
Secretária

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.277, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a instituição do Adicional por Participação em Missão no Exterior, a remuneração dos cargos de Atividades Técnicas da Fiscalização Federal Agropecuária do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que tratam as Leis nºs 10.484,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

de 3 de julho de 2002, 11.090, de 7 de janeiro de 2005, e 11.344, de 8 de setembro de 2006, da Carreira de Agente Penitenciário Federal, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, dos Empregos Públicos do Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas - HFA, de que trata a Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, do Plano de Carreiras dos Cargos de Tecnologia Militar, de que tratam as Leis nºs 9.657, de 3 de junho de 1998, e 11.355, de 19 de outubro de 2006, da área de Auditoria do Sistema Único de Saúde, de que trata a Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, a instituição de Estrutura Remuneratória para os cargos efetivos de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo, a remuneração do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, de que trata a Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, alterando essas Leis e a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; revoga dispositivos das Leis nºs 11.784, de 22 de setembro de 2008, e 11.907, de 2 de fevereiro de 2009; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO ADICIONAL POR PARTICIPAÇÃO EM MISSÃO NO EXTERIOR

Art. 1ª Fica instituído o Adicional por Participação em Missão no Exterior - APME devido, exclusivamente, ao servidor de nível superior ou intermediário do Plano de Classificação de Cargos - PCC de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, integrante do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores que tenha sido designado para missão transitória ou permanente no exterior, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006.

§ 1º O APME somente será devido se a missão para a qual o servidor tiver sido designado tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano.

§ 2º O APME será pago ao servidor a que se refere o **caput** a partir do retorno das missões para as quais tenha sido designado e enquanto estiver no exercício das atribuições do cargo efetivo do qual seja titular no Ministério das Relações Exteriores.

§ 3º O APME não será devido nas hipóteses de cessão.

§ 4º O servidor que fizer jus ao APME que cumprir jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais perceberá o respectivo adicional proporcional.

§ 5º O servidor a que se refere o **caput** que esteja recebendo o APME deixará de recebê-lo enquanto designado para outra missão no exterior, retomado o pagamento a partir do seu retorno.

§ 6º A participação em mais de uma missão no exterior não gera o direito à percepção de mais de um valor do APME.

Art. 2º Os valores do APME são os constantes do Anexo I desta Lei, gerando efeitos financeiros a partir da data nele especificada.

Art. 3º O adicional a que se refere o art. 1º será pago em conjunto com a remuneração devida pelo exercício de cargo ou função comissionada e com a gratificação de desempenho a que o servidor faça jus em virtude do plano de cargos ao qual pertença e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios ou vantagens.

Art. 4º O APME somente integrará os proventos da aposentadoria e as pensões se percebido por pelo menos 60 (sessenta) meses, e ao servidor que deu origem à aposentadoria ou à pensão aplica-se o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

CAPÍTULO II DOS CARGOS DE ATIVIDADES TÉCNICAS DA FISCALIZAÇÃO FEDERAL AGROPECUÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Art. 5º O Anexo da Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei, gerando efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

Art. 6º O Anexo IX da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei, gerando efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

Art. 7º O Anexo XIV-A da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei, gerando efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

CAPÍTULO III DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE AGENTE PENITENCIÁRIO FEDERAL - GDAPEF

Art. 8º O Anexo XC da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo V desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

CAPÍTULO IV DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 9º O art. 9º da Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

Parágrafo único. A partir de 1ª de julho de 2010, os empregados ocupantes dos empregos públicos de Especialistas em Saúde - Área Médico-odontológica, de que trata o art. 1º desta Lei, deixarão de fazer jus à Vantagem Pecuniária Individual - VPI, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, cujos valores serão incorporados ao salário dos empregados ocupantes dos mencionados empregos públicos, conforme disposto na tabela *a* do Anexo desta Lei." (NR)

Art. 10. A partir de 1ª de julho de 2010, a tabela *a* do Anexo da Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001, passa a vigorar na forma do Anexo VI desta Lei.

CAPÍTULO V DA CARREIRA DE TECNOLOGIA MILITAR

Art. 11. Os arts. 7º-A, 21-A e 21-B da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º-A.

§ 12. Os valores do ponto da GDATM são os fixados na alínea *a* do Anexo I desta Lei.

§ 13. Os valores a serem pagos a título de GDATM serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos aferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante da tabela *a* do Anexo I desta Lei, observados o nível, a classe e o padrão em que se encontra posicionado o servidor.

....." (NR)

"Art. 21-A. Fica instituída a Retribuição por Titulação - RT, a ser concedida aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível superior integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar que sejam detentores do título de Doutor ou grau de Mestre ou sejam possuidores de certificado de conclusão, com aproveitamento, de cursos de aperfeiçoamento ou especialização, em conformidade com a classe, padrão e titulação ou certificação comprovada, nos termos da alínea *b* do Anexo I e do Anexo II desta Lei.

....." (NR)

"Art. 21-B. Fica instituída a Gratificação de Qualificação - GQ, a ser concedida aos titulares de cargos de provimento efetivo de nível intermediário integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de nível intermediário de desenvolvimento de tecnologia militar, de acordo com os valores constantes da alínea *c* do Anexo I e do Anexo III desta Lei.

....." (NR)

Art. 12. O Anexo da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, passa a denominar-se Anexo I.

Art. 13. As tabelas referentes ao valor do ponto da gratificação de desempenho dos cargos de nível superior e intermediário, constantes da alínea *a* do Anexo I da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, observado o disposto no art. 12 desta Lei, passam a vigorar na forma do Anexo VII desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nelas especificadas.

Art. 14. A Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, passa a vigorar acrescida dos Anexos II e III, na forma dos Anexos VIII e IX desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas.

Art. 15. O Anexo XXI da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo X desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

CAPÍTULO VI DA ÁREA DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 16. Os arts. 32, 33, 34, 35 e 36 da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:



"Art. 32.

§ 2º O valor a ser pago a título de GDASUS será calculado multiplicando-se o somatório dos pontos aferidos nas avaliações de desempenho institucional e individual pelo valor do ponto constante do Anexo XV, observados o nível, a classe e o padrão em que se encontra posicionado o servidor.

" (NR)

"Art. 33. Até a edição dos atos referidos nos §§ 3º e 4º do art. 31, a GDASUS será paga aos servidores em exercício no DENASUS, que a ela façam jus, nos valores correspondentes a 80 (oitenta) pontos por servidor, observado o valor do ponto constante do Anexo XV, de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança que fazem jus à GDASUS." (NR)

"Art. 34. A partir do primeiro dia do mês em que forem fixadas as metas de desempenho institucional do DENASUS e até que sejam processados os resultados da respectiva avaliação de desempenho, poderão ser antecipados até 80% (oitenta por cento) do valor máximo da GDASUS, conforme o nível, a classe e o padrão em que se encontra posicionado o servidor, observando-se, nesse caso:

" (NR)

"Art. 35.

§ 3º O servidor que passar a receber a GDASUS pode, a qualquer tempo, optar por voltar a receber a gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade a que faz jus em decorrência do exercício das atribuições do respectivo cargo efetivo, considerando o Plano de Carreiras ou cargos a que pertença." (NR)

"Art. 36.

I -

a) a partir de 1º de março de 2008, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor máximo do respectivo nível, classe e padrão;

b) a partir de 1º de janeiro de 2009, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo do respectivo nível, classe e padrão;

" (NR)

Art. 17. A Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 35-A. Em caso de afastamentos e licenças considerados pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção da GDASUS, o servidor continuará percebendo a gratificação correspondente à última pontuação obtida até que seja processada sua primeira avaliação após o retorno.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos casos de cessão."

"Art. 35-B. Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha reformado de licença sem vencimento ou de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção da GDASUS, no decurso do ciclo de avaliação, receberão a respectiva gratificação no valor correspondente a 1/3 (um terço) do percentual máximo da parcela individual, aplicando-se a avaliação institucional no período, observado o nível, a classe e o padrão do cargo efetivo."

"Art. 35-C. Os titulares dos cargos efetivos referidos no **caput** do art. 30 quando em exercício no próprio DENASUS e investidos em cargo em comissão ou função de confiança farão jus à GDASUS da seguinte forma:

I - os investidos em função de confiança ou cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 3, 2, 1 ou equivalentes, perceberão a GDASUS calculada conforme disposto no § 2º do art. 32; e

II - os investidos em cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 5, 4 ou equivalentes, perceberão a GDASUS com base no valor máximo de sua parcela individual somado ao valor decorrente do resultado da avaliação institucional do período.

Parágrafo único. A avaliação institucional referida no inciso II será a do DENASUS."

"Art. 35-D. Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, com manutenção do cargo efetivo, o servidor que faça jus à GDASUS continuará a percebê-la em valor correspondente ao da última pontuação que lhe foi atribuída, na condição de ocupante de cargo em comissão, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração."

"Art. 35-E. O servidor ativo beneficiário da GDASUS que obtiver na avaliação de desempenho individual pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima estabelecida para essa parcela será imediatamente submetido a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso, sob responsabilidade do DENASUS.

Parágrafo único. A análise de adequação funcional visa a identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação do desempenho e servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor."

Art. 18. O Anexo XV da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo XI desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir das datas nele especificadas.

CAPÍTULO VII DA ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DE CARGOS ESPECÍFICOS

Art. 19. Fica instituída Estrutura Remuneratória Especial para os cargos de provimento efetivo, de nível superior, de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes dos Planos de Carreiras e de Cargos referidos no Anexo XII desta Lei.

§ 1º A Estrutura Remuneratória de que trata o **caput** será composta das seguintes parcelas:

I - Vencimento Básico, conforme valores estabelecidos no Anexo XIII desta Lei; e

II - Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, de que trata o art. 22 desta Lei.

§ 2º A remuneração dos servidores que optarem pela percepção da Estrutura referida no **caput** é composta pelas parcelas de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo, acrescidas das Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas - VPNI.

§ 3º O disposto no **caput** se aplica aos aposentados e pensionistas.

Art. 20. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de que trata o Anexo XII desta Lei poderão optar pela Estrutura Remuneratória Especial, de que trata o art. 19 desta Lei, na forma do Termo de Opção constante do Anexo XV desta Lei, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2010, situação na qual deixarão de fazer jus à estrutura remuneratória do respectivo Plano de Carreira, Plano de Cargos ou quadro de pessoal.

Parágrafo único. O servidor que optar pela Estrutura Remuneratória de que trata o art. 19 desta Lei pode, a qualquer tempo, optar por voltar a receber a estrutura remuneratória a que faz jus em decorrência do exercício das atribuições do respectivo cargo efetivo, considerando o Plano, a Carreira ou o quadro de pessoal a que pertença.

Art. 21. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de que trata o art. 19 desta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 22. Fica instituída, a partir de 1º de julho de 2010, a Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos - GDACE, devida aos titulares dos cargos de provimento efetivo, de nível superior, referidos no Anexo XII desta Lei, optantes pela Estrutura Especial de Remuneração referida no art. 19, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nos órgãos ou entidades da administração pública federal ou nas situações referidas no § 9º deste artigo, em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional.

§ 1º A GDACE será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, ao valor estabelecido no Anexo XIV desta Lei, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2010.

§ 2º A pontuação referente à GDACE será assim distribuída:

I - até 20 (vinte) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até 80 (oitenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

§ 3º Os valores a serem pagos a título de GDACE serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos aferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto constante do Anexo XIV desta Lei de acordo com o respectivo nível, classe e padrão.

§ 4º Para fins de incorporação da GDACE aos proventos da aposentadoria ou às pensões, serão adotados os seguintes critérios:

I - para as aposentadorias concedidas e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004, a gratificação será correspondente a 50 (cinquenta) pontos do valor máximo do respectivo nível, classe e padrão;

II - para as aposentadorias concedidas e pensões instituídas após 19 de fevereiro de 2004:

a) quando ao servidor que deu origem à aposentadoria ou à pensão se aplicar o disposto nos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicar-se-á o valor de pontos constante do inciso I deste parágrafo; e

b) aos demais aplicar-se-á, para fins de cálculo das aposentadorias e pensões, o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

§ 5º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da Gratificação de Desempenho referida no **caput** deste artigo serão estabelecidos em atos dos dirigentes máximos dos órgãos ou entidades, observada a legislação vigente.

§ 6º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do primeiro período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 7º Até que seja regulamentada a Gratificação de Desempenho referida no **caput** deste artigo e processados os resultados da primeira avaliação individual e institucional, os servidores referidos no art. 19 desta Lei perceberão a GDACE em valor correspondente a 80% (oitenta por cento) de seu valor máximo, observados a classe e o padrão do servidor, conforme estabelecido no Anexo XIV desta Lei.

§ 8º O disposto no § 7º deste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDACE.

§ 9º Até que se efetivem as avaliações que considerem as condições específicas de exercício profissional, a GDACE será paga em valor correspondente a 80 (oitenta) pontos, observados o posicionamento na tabela e o cargo efetivo ocupado pelo servidor:



AVISO

O atendimento ao público no dia 2 de julho será interrompido, excepcionalmente, das 10h30 às 14h30, em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo. O Sistema de Envio Eletrônico - INCom funcionará normalmente.

I - cedido aos Estados do Amapá, de Roraima e de Rondônia, com fundamento no art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, e no § 2º do art. 19 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981;

II - à disposição de Estado, do Distrito Federal ou de Município, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;

III - de que trata o art. 21 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991; ou

IV - cedido nos termos do inciso I do art. 22 e do art. 23 da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§ 10. A partir da implantação das avaliações que considerem as condições específicas de exercício profissional, a GDACE será paga aos servidores de que trata o § 9º deste artigo com base na avaliação de desempenho individual, somada ao resultado da avaliação institucional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 11. Os titulares dos cargos de provimento efetivo de que trata o art. 19 desta Lei, quando investidos em cargo em comissão ou função de confiança no respectivo órgão e entidade de lotação, farão jus à GDACE da seguinte forma:

I - os investidos em função de confiança ou em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 3, 2, 1 ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada conforme disposto no § 3º deste artigo;

II - os investidos em cargo de Natureza Especial ou em cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, 5, 4 ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no valor máximo da parcela individual somado ao resultado da avaliação institucional do respectivo órgão ou entidade de lotação no período; e

III - a avaliação institucional referida no inciso II deste parágrafo será a do órgão ou entidade de lotação.

§ 12. Os titulares dos cargos de provimento efetivo de que trata o art. 19 desta Lei quando não se encontrarem em exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação somente farão jus à GDACE da seguinte forma:

I - quando requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, situação na qual perceberão a GDACE calculada com base nas regras aplicáveis como se estivessem em efetivo exercício no respectivo órgão ou entidade de lotação;

II - quando cedidos para órgãos ou entidades da União distintos dos indicados no inciso I do caput deste artigo e investidos em Cargo de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, 5, 4 ou equivalentes, e perceberão a GDACE calculada com base no resultado da avaliação institucional do período;

III - quando cedidos para órgão ou entidade do Poder Executivo federal e investidos em cargo em comissão DAS-3, DAS-2, DAS-1 ou em função de confiança ou equivalentes, e perceberão a GDACE como disposto no inciso I do caput deste parágrafo; e

IV - a avaliação institucional referida no inciso II deste parágrafo será a do órgão ou entidade de lotação.

§ 13. Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, os ocupantes dos cargos de que trata o art. 19 desta Lei continuarão percebendo a GDACE correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

§ 14. Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento ou de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção da gratificação de desempenho no decurso do ciclo de avaliação receberá a GDACE no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos.

§ 15. Em caso de afastamentos e licenças considerados pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção da GDACE, o servidor continuará percebendo a gratificação correspondente à última pontuação obtida, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

§ 16. O disposto no § 15 não se aplica aos casos de cessão.

§ 17. Os servidores que obtiverem avaliação de desempenho individual inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista serão submetidos a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso, sob a responsabilidade do órgão ou entidade de lotação.

§ 18. A análise de adequação funcional visa a identificar as causas dos resultados obtidos na avaliação do desempenho e servir de subsídio para a adoção de medidas que possam propiciar a melhoria do desempenho do servidor.

§ 19. A GDACE não poderá ser paga cumulativamente com qualquer outra gratificação de desempenho de atividade ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

§ 20. Aplicam-se aos servidores que fazem jus à GDACE as disposições referentes à sistemática para avaliação de desempenho dos servidores de cargos de provimento efetivo e dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão instituída por intermédio do art. 140 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, salvo disposição expressa em legislação específica.

CAPÍTULO VIII DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DA ABIN

Art. 23. A Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A. Os titulares do cargo efetivo de nível superior de Instrutor de Informações do Grupo Informações possuidores do Curso de Informações Categoria "A" da extinta Escola Nacional de Informações - EsNI ou do Curso de Aperfeiçoamento em Inteligência do extinto Centro de Formação e Aperfeiçoamento

de Recursos Humanos - CEFARH ou de curso equivalente da Escola de Inteligência, titulado como Analista de Informações, em função da formação específica de que é possuidor, passam a integrar a Carreira de que trata a alínea a do inciso I do caput do art. 2º desta Lei.

§ 1º O enquadramento dos servidores de que trata o caput na Carreira de Oficial de Inteligência fica condicionado à comprovação de que:

I - preenchem os requisitos para ingresso no cargo de Oficial de Inteligência;

II - suas atribuições guardam similaridade em diferentes graus de complexidade e responsabilidade com o exercício de atividades de natureza técnico-administrativas relacionadas à obtenção, análise e disseminação de conhecimentos e ao desenvolvimento de recursos humanos para a atividade de inteligência;

III - sua investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988 e, se posterior a essa data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.

§ 2º Atendidas as condições de que tratam os incisos I, II e III do § 1º deste artigo, os servidores de que trata o caput serão enquadrados nos cargos do Plano de Carreiras e Cargos da Abin, observados a similaridade de suas atribuições, os requisitos de formação profissional e a posição relativa na Tabela de Correlação, nos termos do Anexo VII desta Lei.

§ 3º Ao Diretor-Geral da Abin incumbe efetivar os enquadramentos de que trata o § 1º deste artigo."

Art. 24. A Tabela g do Anexo II da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar na forma do Anexo XXII, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 25. Os Anexos II a VII da Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, passam a vigorar na forma dos Anexos XVI a XXI desta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogados:

I - os arts. 49 e 68 e os Anexos XLIII, XLIV e LX da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e

II - o art. 29 e os Anexos VI e XI da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ANEXO I

ADICIONAL POR PARTICIPAÇÃO EM MISSÃO NO EXTERIOR - APME

(Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010)

a) Tabela I: Valor do Adicional para os cargos de nível superior e intermediário do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

Em R\$

CLASSE	VALOR DO ADICIONAL NÍVEL DO CARGO	
	SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO
ESPECIAL	1.042,00	895,00
C	1.002,00	857,00
B	934,00	792,00
A	870,00	731,00

b) Tabela II: Valor do Adicional para os cargos de nível superior e intermediário do Plano de Classificação de Cargos - PCC de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores.

Em R\$

CLASSE	VALOR DO ADICIONAL NÍVEL DO CARGO	
	SUPERIOR	INTERMEDIÁRIO
A	1.042,00	895,00
B	1.002,00	857,00
C	934,00	792,00
D	870,00	731,00

ANEXO II

(Anexo da Lei nº 10.484, de 3 de julho de 2002)

TABELAS DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - GDATFA

a) Tabela I: Valor do ponto da GDATFA para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, Agente de Atividades Agropecuárias e Técnico de Laboratório

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATFA A PARTIR DE			
			1ª ABR 2008	1ª JUL 2008	1ª FEV 2010	1ª JUL 2010
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	ESPECIAL	IV	31,71	33,31	34,29	43,85
		III	31,21	32,72	33,83	43,24
		II	30,72	32,14	33,36	42,64
		I	30,24	31,57	32,90	42,05
Agente de Atividades Agropecuárias	C	III	29,71	31,01	32,25	41,23
		II	29,24	30,46	31,80	40,66
		I	28,78	29,92	31,36	40,10
	Técnico de Laboratório	B	III	28,27	29,39	30,75
II			27,82	28,87	30,33	38,77
I			27,38	28,36	29,91	38,23
	A	III	26,90	27,86	29,32	37,48
II		26,48	27,37	28,92	36,96	
I		26,06	26,89	28,52	36,45	



b) Tabela II: Valor do ponto da GDATA para os cargos de Auxiliar de Laboratório

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATA A PARTIR DE			
			1ª ABR 2008	1ª JUL 2008	1ª FEV 2010	1ª JUL 2010
Auxiliar de Laboratório	ESPECIAL	IV	14,56	15,31	16,34	19,83
		III	14,42	15,16	16,18	19,63
		II	14,28	15,01	16,02	19,44
		I	14,14	14,86	15,86	19,25

ANEXO III
(Anexo IX da Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
DOS CARGOS DE AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DE AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1ª ABR 2008	1ª FEV 2009	1ª FEV 2010	1ª JUL 2010
Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	ESPECIAL	IV	1.188,50	1.284,35	1.499,86	2.583,76
		III	1.181,41	1.276,69	1.490,92	2.568,35
		II	1.174,36	1.269,08	1.482,03	2.553,03
		I	1.167,36	1.261,51	1.473,19	2.537,80
Agente de Atividades Agropecuárias	C	III	1.153,52	1.246,55	1.455,72	2.507,71
		II	1.146,64	1.239,12	1.447,04	2.492,75
		I	1.139,80	1.231,73	1.438,41	2.477,88
		III	1.126,28	1.217,12	1.421,35	2.448,50
	B	II	1.119,56	1.209,86	1.412,87	2.433,90
		I	1.112,88	1.202,64	1.404,44	2.419,38
	A	III	1.099,68	1.188,38	1.387,79	2.390,69
		II	1.093,12	1.181,29	1.379,51	2.376,43
		I	1.086,60	1.174,24	1.371,28	2.362,26

ANEXO IV
(Anexo XIV-A da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO
DOS CARGOS DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO E AUXILIAR DE LABORATÓRIO

a) Tabela I: Valor do vencimento básico para os cargos de Técnico de Laboratório

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª ABR 2008	1ª FEV 2009	1ª FEV 2010	1ª JUL 2010
ESPECIAL	IV	1.188,50	1.284,35	1.387,93	2.583,76
	III	1.181,41	1.276,69	1.379,65	2.568,35
	II	1.174,36	1.269,08	1.371,42	2.553,03
	I	1.167,36	1.261,51	1.363,24	2.537,80
C	III	1.153,52	1.246,55	1.347,08	2.507,71
	II	1.146,64	1.239,12	1.339,05	2.492,75
	I	1.139,80	1.231,73	1.331,06	2.477,88
	III	1.126,28	1.217,12	1.315,28	2.448,50
B	II	1.119,56	1.209,86	1.307,44	2.433,90
	I	1.112,88	1.202,64	1.299,64	2.419,38
	III	1.099,68	1.188,38	1.284,23	2.390,69
A	II	1.093,12	1.181,29	1.276,57	2.376,43
	I	1.086,60	1.174,24	1.268,96	2.362,26

b) Tabela II: Valor do vencimento básico para os cargos de Auxiliar de Laboratório

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª ABR 2008	1ª FEV 2009	1ª FEV 2010	1ª JUL 2010
ESPECIAL	IV	1.100,00	1.188,71	1.284,58	1.916,84
	III	1.082,68	1.169,99	1.264,35	1.886,65
	II	1.065,63	1.151,56	1.244,44	1.856,94
	I	1.048,85	1.133,43	1.224,84	1.827,70

ANEXO V
(Anexo XC da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009)

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE AGENTE PENITENCIÁRIO FEDERAL - GDAPEF

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAPEF	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
		1ª DE MARÇO DE 2008	1ª DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	IV	15,58	21,79
	III	15,30	21,40
	II	15,03	21,02
	I	14,48	20,25
	V	14,23	19,90

PRIMEIRA	IV	13,97	19,54
	III	13,73	19,20
	II	13,48	18,86
	I	13,25	18,53
SEGUNDA	V	12,76	17,85
	IV	12,54	17,54
	III	12,31	17,22
	II	12,10	16,92
TERCEIRA	I	11,88	16,62
	VI	11,32	15,83
	V	10,99	15,37
	IV	10,67	14,92
	III	10,36	14,49
	II	10,05	14,06
	I	9,76	13,65

ANEXO VI
(Anexo da Lei nº 10.225, de 15 de maio de 2001)

"CATEGORIAS PROFISSIONAIS, ESTRUTURA E VALORES DOS SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA

(Efeitos financeiros a partir de 1ª de julho de 2008)

a) Especialista em Saúde - Área Médico-odontológica - jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CATEGORIAS PROFISSIONAIS	CLASSE	NÍVEL	SALÁRIOS		
			1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
Médico	D	20	7.169,44	7.886,38	10.899,38
		19	6.864,37	7.550,81	10.439,10
		18	6.637,87	7.301,66	10.097,36
		17	6.418,81	7.060,69	9.766,83
		16	6.206,99	6.827,69	9.447,24
		15	5.890,42	6.479,46	8.969,59
	C	14	5.696,06	6.265,67	8.676,35
		13	5.508,07	6.058,88	8.392,71
		12	5.326,32	5.858,95	8.118,48
		11	5.150,54	5.665,59	7.853,26
		10	4.887,85	5.376,64	7.456,92
		9	4.726,57	5.199,23	7.213,58
Odontólogo	B	8	4.570,60	5.027,66	6.978,25
		7	4.419,75	4.861,73	6.750,65
		6	4.273,90	4.701,29	6.530,59
		5	4.055,93	4.461,52	6.201,71
	A	4	3.922,08	4.314,29	5.999,76
		3	3.792,66	4.171,93	5.804,50
		2	3.667,52	4.034,27	5.615,68
		1	3.546,48	3.901,13	5.433,06

ANEXO VII
(Anexo I da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998)

PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE TECNOLOGIA MILITAR

VALORES DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL EM TECNOLOGIA MILITAR - GDATEM

(Efeitos financeiros a partir de 1ª de julho de 2008)

Valor do ponto da GDATEM para cargos de nível superior

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATEM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
ESPECIAL	III	39,83	46,19	51,02
	II	39,05	45,29	50,03
	I	38,28	44,41	49,06
	VI	36,46	42,34	46,77
C	V	35,75	41,51	45,85
	IV	35,05	40,70	44,96
	III	34,36	39,91	44,08
	II	33,69	39,13	43,22
	I	33,03	38,37	42,38
	VI	31,46	36,54	40,36
B	V	30,84	35,83	39,58
	IV	30,24	35,13	38,80
	III	29,65	34,44	38,04
	II	29,07	33,77	37,30
	I	28,50	33,11	36,57
	V	27,14	31,53	34,83
A	IV	26,61	30,91	34,14
	III	26,09	30,31	33,48
	II	25,58	29,72	32,83
	I	25,08	29,14	32,19

Valor do ponto da GDATEM para cargos de nível intermediário

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDATEM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª JUL 2008	1ª JUL 2009	1ª JUL 2010
ESPECIAL	III	18,68	22,14	23,36
	II	18,31	21,71	22,90



C	I	17,95	21,29	22,46
	VI	17,51	20,87	22,02
	V	17,17	20,47	21,60
	IV	16,83	20,07	21,17
	III	16,50	19,68	20,76
	II	16,18	19,30	20,36
B	I	15,86	18,93	19,97
	VI	15,47	18,56	19,58
	V	15,17	18,20	19,20
	IV	14,87	17,85	18,83
	III	14,58	17,51	18,47
	II	14,29	17,17	18,11
A	I	14,01	16,84	17,77
	V	13,67	16,51	17,42
	IV	13,40	16,19	17,08
	III	13,14	15,88	16,75
	II	12,88	15,57	16,43
	I	12,63	15,27	16,11

ANEXO VIII
(Anexo II da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998)

VALORES DA RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO - RT
(Efeitos financeiros a partir de 1ª de julho de 2010)

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALORES DA RT		
		TITULAÇÃO		
ESPECIAL	III	Aperf/Espeç	Mestre	Doutor
	II	1.658,00	3.223,22	6.448,65
	I	1.608,30	3.126,02	6.254,25
C	VI	1.559,70	3.031,02	6.066,46
	V	1.501,15	2.923,88	5.842,23
	IV	1.455,86	2.835,51	5.666,60
	III	1.411,68	2.749,35	5.496,49
	II	1.369,70	2.666,50	5.330,80
B	VI	1.328,83	2.585,87	5.170,63
	V	1.289,07	2.507,44	5.014,88
	IV	1.241,57	2.417,97	4.829,31
	III	1.204,01	2.345,07	4.684,61
	II	1.167,56	2.274,37	4.543,22
A	VI	1.132,22	2.205,89	4.406,25
	V	1.097,97	2.139,61	4.273,70
	IV	1.064,83	2.074,44	4.145,56
	III	1.025,07	2.000,43	3.992,02
	II	994,14	1.939,68	3.871,62
	VI	964,32	1.881,13	3.755,64
	V	935,60	1.823,69	3.642,97
	IV	907,98	1.768,46	3.533,62
	III			

ANEXO IX
(Anexo III da Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998)

VALORES DA GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO - GQ
(Efeitos financeiros a partir de 1ª de julho de 2010)

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALORES DA GQ		
		NÍVEIS DE QUALIFICAÇÃO		
ESPECIAL	III	I	II	III
	II	793,36	1.542,41	3.085,88
	I	773,32	1.504,43	3.007,81
C	VI	754,33	1.466,45	2.931,85
	V	729,01	1.417,92	2.837,95
	IV	711,07	1.382,05	2.766,21
	III	693,14	1.347,24	2.696,58
	II	676,26	1.313,48	2.628,01
B	VI	659,38	1.280,77	2.561,54
	V	642,50	1.249,12	2.497,19
	IV	620,34	1.207,98	2.417,01
	III	604,52	1.177,38	2.355,82
	II	589,75	1.147,84	2.296,74
A	VI	574,98	1.119,36	2.238,71
	V	560,21	1.091,93	2.181,74
	IV	546,49	1.064,50	2.126,88
	III	527,50	1.028,63	2.059,36
	II	514,84	1.003,31	2.007,67
	VI	502,18	977,99	1.957,03
	V	489,52	953,72	1.907,44
	IV	476,86	929,46	1.858,91

ANEXO X
(Anexo XXI da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006)

PLANO DE CARREIRAS DOS CARGOS DE TECNOLOGIA MILITAR

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

a) Vencimento Básico dos cargos de nível superior

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
ESPECIAL	III	1ª DE JULHO DE 2008	1ª DE JULHO DE 2010
	II	2.376,32	2.624,88
	I	2.329,72	2.573,41
C	VI	2.284,04	2.522,95
	V	2.196,20	2.425,92
	IV	2.153,13	2.378,35
	III	2.110,91	2.331,71
	II	2.069,52	2.285,99
A	VI	2.028,95	2.241,18
	V	1.989,16	2.197,23
	IV	1.912,66	2.112,72
	III	1.875,15	2.071,29
	II		

B	IV	1.838,39	2.030,69
	III	1.802,34	1.990,86
	II	1.767,00	1.951,83
	I	1.732,35	1.913,55
A	V	1.665,72	1.839,95
	IV	1.633,06	1.803,88
	III	1.601,04	1.768,51
	II	1.569,65	1.733,84
	I	1.538,87	1.699,84

b) Vencimento Básico dos cargos de nível intermediário

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
ESPECIAL	III	1ª DE JULHO DE 2008	1ª DE JULHO DE 2010
	II	1.595,10	1.682,83
	I	1.582,44	1.669,47
C	VI	1.569,88	1.656,22
	V	1.545,16	1.630,14
	IV	1.532,90	1.617,21
	III	1.520,73	1.604,37
	II	1.508,66	1.591,64
B	VI	1.496,69	1.579,01
	V	1.484,81	1.566,47
	IV	1.461,43	1.541,81
	III	1.449,83	1.529,57
	II	1.438,32	1.517,43
A	VI	1.426,91	1.505,39
	V	1.415,58	1.493,44
	IV	1.404,35	1.481,59
	III	1.382,23	1.458,25
	II	1.371,26	1.446,68
	I	1.360,38	1.435,20
		1.349,58	1.423,81
		1.338,87	1.412,51

c) Vencimento básico dos cargos de nível auxiliar

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
ESPECIAL	III	1ª DE JULHO DE 2008	
	II	1.345,38	
	I	1.332,06	
		1.318,87	

ANEXO XI
(Anexo XV da Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006)

VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE EXECUÇÃO E APOIO TÉCNICO À AUDITORIA NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GDASUS

a) Tabela I - Efeitos financeiros de 1ª de março de 2008 até 31 de janeiro de 2010

Em R\$

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO	
	A PARTIR DE 1ª DE MARÇO DE 2008	
Superior	33,65	
Intermediário	19,60	
Auxiliar	7,70	

b) Tabela II - Valor do ponto da GDASUS para os Cargos de Nível Superior:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1ª DE FEVEREIRO DE 2010	A PARTIR DE 1ª DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1ª DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	80,15	78,37	67,68
	II	78,58	76,92	65,70
	I	77,03	75,47	63,77
C	VI	72,10	70,57	59,51
	V	70,04	68,54	57,77
	IV	68,02	66,57	56,08
	III	66,07	64,65	54,44
	II	64,17	62,79	52,85
B	I	62,32	60,98	51,30
	VI	58,52	57,22	47,85
	V	56,84	55,58	46,45
	IV	55,20	53,97	45,09
	III	53,61	52,42	43,77
A	II	52,06	50,90	42,49
	I	50,56	49,43	41,24
	V	47,47	46,37	38,45
	IV	46,11	45,04	37,33
	III	45,51	44,53	36,24
	II	44,03	43,06	35,18
	I	42,59	41,64	34,15



c) Tabela III - Valor do ponto da GDASUS para os Cargos de Nível Intermediário:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	A PARTIR DE 1ª DE FEVEREIRO DE 2010	A PARTIR DE 1ª DE JULHO DE 2010	A PARTIR DE 1ª DE JULHO DE 2011
ESPECIAL	III	36,44	35,20	32,02
	II	36,04	35,26	30,75
	I	35,16	34,41	29,51
C	VI	33,06	32,34	27,16
	V	31,83	31,11	26,03
	IV	31,06	30,37	24,94
	III	30,30	29,64	23,89
	II	29,17	28,53	22,88
	I	28,01	27,37	21,89
B	VI	25,89	25,25	20,02
	V	24,83	24,19	19,12
	IV	23,80	23,16	18,25
	III	22,80	22,17	17,41
	II	21,83	21,19	16,59
	I	20,89	20,26	15,81
A	V	19,16	18,52	14,31
	IV	18,30	17,66	13,60
	III	17,46	16,82	12,91
	II	16,65	16,02	12,25
	I	15,85	15,22	11,60

ANEXO XII

Cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de nível superior, que poderão optar pela Estrutura Remuneratória de que trata o art. 19 desta Lei.

GRUPO CARGO	CARREIRA/PLANO	CARGO	COD CARGO
CPREV-424	CARREIRA PREVIDENCIÁRIA	ARQUITETO	424010
CPREV-424		ECONOMISTA	424011
CPREV-424		ENGENHEIRO	424008
CPREV-424	Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001	ESTATÍSTICO	424014
CPST-422		ARQUITETO	422028
CPST-422		ECONOMISTA	422047
CPST-422	CARREIRA DA PREVIDÊNCIA, DA SAÚDE E DO TRABALHO	ECONOMISTA DOMÉSTICO	422048
CPST-422		ENGENHEIRO	422051
CPST-422		ENGENHEIRO AGRIMENSOR	422052
CPST-422		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	422053
CPST-422		ENGENHEIRO OPERACIONAL	422055
CPST-422		ESTATÍSTICO	422059
CPST-422	Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006	GEÓLOGO	422067
CSST-430		ARQUITETO	430081
CSST-430		ECONOMISTA	430022
CSST-430	CARREIRA DA SEGURIDADE SOCIAL E DO TRABALHO	ENGENHEIRO	430016
CSST-430		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	430012
CSST-430		ENGENHEIRO FLORESTAL	430076
CSST-430	Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002	ESTATÍSTICO	430091
CSST-430		ECONOMISTA	437005
DPRF-437	PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	ENGENHEIRO	437006
DPRF-437		Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003	
PEC-475	PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA EMBRATUR	ARQUITETO	475014
PEC-475		ECONOMISTA	475016
PEC-475		ECONOMISTA SÊNIOR	475020
PEC-475	Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006;	ENGENHEIRO	475021
PEC-475		ESTATÍSTICO	475022
PECC-442	PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA CULTURA	ARQUITETO	442017
PECC-442		ECONOMISTA	442033
PECC-442		ENGENHEIRO	442035
PECC-442	Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	442036
PECC-442		ENGENHEIRO CIVIL	442037
PECC-442		ENGENHEIRO CIVIL	442037
PECC-442		ENGENHEIRO ELÉTRICO	442038
PECC-442		ESTATÍSTICO	442041
PECC-442		GEÓLOGO	442042
PECC-442	PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA SUFRAMA	ECONOMISTA	474007
PECC-442		ENGENHEIRO	474008
PECC-442		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	474009
PECC-442	Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006	ENGENHEIRO CIVIL	474010
PECC-442		ENGENHEIRO FLORESTAL	474012
PECC-442		ENGENHEIRO OPERACIONAL	474013
PEDPF-432	PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	ARQUITETO	432083
PEDPF-432		ECONOMISTA	432004
PEDPF-432		ENGENHEIRO	432003
PEDPF-432	Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005	ESTATÍSTICO	432007
PGPE-480		ARQUITETO	480046
PGPE-480	PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - PGPE	ECONOMISTA	480096
PGPE-480		ENGENHEIRO	480106
PGPE-480		ENGENHEIRO AGRIMENSOR	480107
PGPE-480		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	480108
PGPE-480		ENGENHEIRO CIVIL	480109
PGPE-480		ENGENHEIRO DE MINAS	480110
PGPE-480		ENGENHEIRO DE OPERAÇÕES	480111
PGPE-480		ENGENHEIRO DE PESCA	480112
PGPE-480		ENGENHEIRO ELÉTRICO	480113
PGPE-480		ENGENHEIRO ELETRÔNICO	480114
PGPE-480	Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006	ENGENHEIRO FLORESTAL	480115
PGPE-480		ENGENHEIRO MECÂNICO	480116
PGPE-480		ENGENHEIRO QUÍMICO	480118
PGPE-480	PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - PECFAZ	ESTATÍSTICO	480122
PGPE-480		GEÓLOGO	480138
PGPE-480		ARQUITETO	489010
PGPE-480	PLANO ESPECIAL DE CARGOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - PECFAZ	ECONOMISTA	489021
PGPE-480		ENGENHEIRO	489023

PECMF-489	Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	489024
PECMF-489		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	489025
PECMF-489		ENGENHEIRO DE OPERAÇÕES	489026
PECMF-489	QUADRO DE PESSOAL DA IMPRENSA NACIONAL	ESTATÍSTICO	489028
QPIN-490		ECONOMISTA	490054
QPIN-490		ENGENHEIRO	490063
NS-009	PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - PCC	ARQUITETO	9017
NS-009		ECONOMISTA	9022
NS-009		ENGENHEIRO	9016
NS-009		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	9012
NS-009		ENGENHEIRO DE PESCA	9041
NS-009		ESTATÍSTICO	9026
NS-009		GEÓLOGO	9020
NS-032		ECONOMISTA	32020
NS-032		ENGENHEIRO	32010
NS-032		ESTATÍSTICO	32022
NS-068	Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970	ECONOMISTA	68001
NS-068		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	68012
CSS-434	SEGURO SOCIAL	ARQUITETO	434010
CSS-434		ECONOMISTA	434011
CSS-434		ECONOMISTA DOMÉSTICO	434028
CSS-434		ENGENHEIRO	434008
CSS-434		ENGENHEIRO AGRIMENSOR	434029
CSS-434	Lei nº 10.855, de 1ª de abril de 2004	ENGENHEIRO CIVIL	434057
CSS-434		ESTATÍSTICO	434014

ANEXO XIII

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE QUE TRATA O ART. 19 DESTA LEI

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1ª DE JULHO DE 2010
ESPECIAL	III	3.892,50
	II	3.797,56
	I	3.704,94
C	VI	3.562,44
	V	3.475,55
	IV	3.390,78
	III	3.308,08
	II	3.227,40
	I	3.148,68
B	VI	3.027,58
	V	2.953,74
	IV	2.881,70
	III	2.811,41
	II	2.742,84
	I	2.675,94
A	V	2.573,02
	IV	2.510,26
	III	2.449,03
	II	2.389,30
	I	2.331,02

ANEXO XIV

TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE CARGOS ESPECÍFICOS - GDACE (Art. 22 desta Lei)

(Efeitos Financeiros a Partir de 1ª De Julho de 2010)

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO
ESPECIAL	III	63,17
	II	61,03
	I	58,97
C	VI	56,06
	V	54,16
	IV	52,33
	III	50,56
	II	48,85
	I	47,20
B	VI	44,87
	V	43,35
	IV	41,88
	III	40,46
	II	39,09
	I	37,77
A	V	35,90
	IV	34,69
	III	33,52
	II	32,39
	I	31,29



ANEXO XV
TERMO DE OPÇÃO

Nome: _____|Cargo: _____

Matricula SIAPE: _____|Unidade de Lotação: _____|Unidade Pagadora: _____

Cidade: _____|Estado: _____

Servidor ativo () _____|Aposentado () _____|Pensionista () _____

Venho, nos termos da Lei nº _____, de _____ de _____, optar pela percepção dos valores constantes da Estrutura Remuneratória Especial, instituída pela Lei supramencionada, conforme disposto no art. 19, e pelo não recebimento das parcelas que integram a estrutura remuneratória do meu cargo efetivo.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura _____

Recebido em: _____/_____/____.

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC

ANEXO XVI
(Anexo II da Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008)

TABELA DE SUBSÍDIOS DAS CARREIRAS
DE OFICIAL DE INTELIGÊNCIA, OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA, AGENTE DE INTELIGÊNCIA E AGENTE TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA

a) Subsídio do Cargo de Oficial de Inteligência

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª de abril de 2008	1ª de outubro de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	10.277,57	13.468,76	15.742,00	18.400,00
	II	10.125,69	13.269,71	15.494,09	18.110,24
	I	9.976,05	13.073,61	15.250,09	17.825,04
PRIMEIRA	VI	9.685,48	12.692,83	14.767,63	17.261,12
	V	9.542,35	12.505,25	14.535,07	16.989,29
	IV	9.401,33	12.320,44	14.306,17	16.721,74
	III	9.262,39	12.138,36	14.080,88	16.458,40
	II	9.125,51	11.958,98	13.859,13	16.199,22
SEGUNDA	I	8.990,65	11.782,25	13.640,88	15.944,11
	VI	8.728,79	11.439,07	13.209,33	15.439,70
	V	8.599,79	11.270,02	13.001,31	15.196,55
	IV	8.472,70	11.103,47	12.796,57	14.957,24
	III	8.347,49	10.939,38	12.595,04	14.721,69
TERCEIRA	II	8.224,12	10.777,72	12.396,70	14.489,85
	I	8.102,59	10.618,44	12.201,47	14.261,66
	V	7.866,59	10.309,16	11.815,46	13.810,48
	IV	7.750,33	10.156,81	11.629,39	13.592,99
	III	7.635,80	10.006,71	11.446,25	13.378,93
	II	7.522,95	9.858,83	11.266,00	13.168,23
	I	7.411,78	9.713,13	11.088,58	12.960,86

b) Subsídio do Cargo de Oficial Técnico de Inteligência

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª de abril de 2008	1ª de outubro de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	9.249,81	12.121,88	14.166,23	16.558,16
	II	9.113,12	11.942,74	13.956,87	16.313,46
	I	8.978,45	11.766,25	13.750,61	16.072,37
PRIMEIRA	VI	8.716,93	11.423,55	13.350,11	15.604,25
	V	8.588,12	11.254,73	13.152,82	15.373,64
	IV	8.461,20	11.088,40	12.958,44	15.146,44
	III	8.336,15	10.924,52	12.766,94	14.922,60
SEGUNDA	II	8.212,96	10.763,08	12.578,26	14.702,07
	I	8.091,59	10.604,03	12.392,38	14.484,80
	VI	7.855,91	10.295,16	12.031,43	14.062,91
	V	7.739,81	10.143,02	11.853,63	13.855,09
	IV	7.625,43	9.993,12	11.678,45	13.650,33
TERCEIRA	III	7.512,74	9.845,44	11.505,87	13.448,60
	II	7.401,71	9.699,95	11.335,83	13.249,86
	I	7.292,33	9.556,60	11.168,30	13.054,05
	V	7.079,93	9.278,24	10.843,01	12.673,83
	IV	6.975,30	9.141,13	10.682,77	12.486,53
	III	6.872,22	9.006,04	10.524,90	12.302,00
	II	6.770,66	8.872,95	10.369,36	12.120,20
	I	6.670,60	8.741,82	10.216,12	11.941,08

c) Subsídio do Cargo de Agente de Inteligência

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª de abril de 2008	1ª de outubro de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	4.542,08	6.182,23	7.226,00	8.445,69
	II	4.474,96	6.090,87	7.084,31	8.239,70
	I	4.408,83	6.000,85	6.945,41	8.038,73
PRIMEIRA	VI	4.280,41	5.826,07	6.678,27	7.655,94
	V	4.217,16	5.739,97	6.547,33	7.469,21
	IV	4.154,83	5.655,15	6.418,95	7.287,03

SEGUNDA	III	4.093,43	5.571,57	6.293,09	7.109,30
	II	4.032,94	5.489,23	6.169,69	6.935,90
	I	3.973,34	5.408,11	6.048,72	6.766,73
	VI	3.857,61	5.250,59	5.816,08	6.444,51
	V	3.800,60	5.173,00	5.702,04	6.287,32
	IV	3.744,43	5.096,55	5.590,23	6.133,97
	III	3.689,10	5.021,23	5.480,62	5.984,37
TERCEIRA	II	3.634,58	4.947,03	5.373,16	5.838,41
	I	3.580,87	4.873,92	5.267,80	5.696,01
	V	3.476,57	4.731,96	5.065,19	5.424,77
	IV	3.425,19	4.662,03	4.965,87	5.292,46
	III	3.374,57	4.593,13	4.868,50	5.163,37
	II	3.324,70	4.525,25	4.773,04	5.037,44
	I	3.275,57	4.458,38	4.679,45	4.914,57

d) Subsídio do Cargo de Agente Técnico de Inteligência

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª de abril de 2008	1ª de outubro de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	4.087,87	5.564,01	6.502,68	7.600,28
	II	4.027,46	5.481,78	6.375,17	7.414,91
	I	3.967,95	5.400,77	6.250,17	7.234,06
PRIMEIRA	VI	3.852,37	5.243,46	6.009,78	6.889,58
	V	3.795,44	5.165,97	5.891,94	6.721,54
	IV	3.739,35	5.089,64	5.776,41	6.557,60
	III	3.684,09	5.014,41	5.663,15	6.397,66
	II	3.629,65	4.940,31	5.552,11	6.241,62
SEGUNDA	I	3.576,01	4.867,30	5.443,24	6.089,38
	VI	3.471,85	4.725,53	5.233,89	5.799,41
	V	3.420,54	4.655,70	5.131,26	5.657,96
	IV	3.369,99	4.586,90	5.030,65	5.519,96
	III	3.320,19	4.519,11	4.932,01	5.385,33
TERCEIRA	II	3.271,12	4.452,33	4.835,30	5.253,98
	I	3.222,78	4.386,53	4.740,49	5.125,84
	V	3.128,91	4.258,76	4.558,17	4.881,75
	IV	3.082,67	4.195,83	4.468,79	4.762,68
	III	3.037,11	4.133,82	4.381,17	4.646,52
	II	2.992,23	4.072,73	4.295,26	4.533,19
	I	2.948,01	4.012,54	4.211,04	4.422,62

ANEXO XVII
(Anexo III da Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008)

TABELAS DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE NÍVEIS SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO DO GRUPO INFORMAÇÕES

a) Vencimento básico do cargo de nível superior de Instrutor de Informações do Grupo Informações

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª de abril de 2008	1ª de outubro de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	4.459,81	5.181,88	6.054,04	6.787,36
	II	4.393,90	5.105,30	5.964,57	6.667,35
	I	4.328,97	5.029,85	5.876,43	6.549,45
PRIMEIRA	VI	4.202,88	4.883,36	5.705,27	6.358,70
	V	4.140,77	4.811,19	5.620,96	6.246,26
	IV	4.079,58	4.740,09	5.537,89	6.135,82
	III	4.019,28	4.670,03	5.456,05	6.027,33
SEGUNDA	II	3.959,89	4.601,02	5.375,42	5.920,75
	I	3.901,37	4.533,03	5.295,98	5.816,07
	VI	3.787,73	4.400,99	5.141,73	5.646,67
	V	3.731,76	4.335,95	5.065,75	5.546,83
	IV	3.676,61	4.271,87	4.990,88	5.448,75
TERCEIRA	III	3.622,28	4.208,74	4.917,13	5.352,40
	II	3.568,75	4.146,55	4.844,46	5.257,77
	I	3.516,01	4.085,27	4.772,87	5.164,80
	V	3.413,59	3.966,28	4.633,86	5.014,37
	IV	3.363,15	3.907,66	4.565,38	4.925,71
	III	3.313,45	3.849,92	4.497,91	4.838,61
	II	3.264,48	3.793,02	4.431,44	4.753,06
	I	3.216,24	3.736,97	4.365,95	4.669,02

b) Vencimento básico dos demais cargos de nível superior do Grupo Informações

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª de abril de 2008	1ª de outubro de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	3.748,43	4.377,42	5.422,00	6.336,77
	II	3.705,06	4.326,77	5.341,87	6.218,62
PRIMEIRA	I	3.683,27	4.301,32	5.262,93	6.102,67
	VI	3.515,42	4.105,31	5.109,64	5.924,92
	V	3.474,78	4.057,85	5.034,13	5.814,44
	IV	3.434,63	4.010,96	4.959,73	5.706,03
	III	3.394,94	3.964,61	4.886,43	5.599,64
SEGUNDA	II	3.355,71	3.918,80	4.814,22	5.495,23
	I	3.316,96	3.873,55	4.743,08	5.392,76
	VI	3.147,44	3.675,58	4.604,93	5.235,69
	V	3.111,13	3.633,18	4.536,87	5.138,07
	IV	3.075,25	3.591,28	4.469,83	5.042,27



TERCEIRA	III	3.039,78	3.549,86	4.403,77	4.948,25
	II	3.004,74	3.508,94	4.338,69	4.855,99
	I	2.970,11	3.468,49	4.274,57	4.765,44
	V	2.818,57	3.291,53	4.150,07	4.626,64
	IV	2.786,13	3.253,64	4.088,74	4.540,38
	III	2.754,07	3.216,20	4.028,31	4.455,72
	II	2.722,39	3.179,21	3.968,78	4.372,64
	I	2.691,08	3.142,64	3.910,13	4.291,11

c) Vencimento básico do cargo de nível intermediário de Monitor de Informações do Grupo Informações

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de abril de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	2.428,57	2.837,47	3.316,41
	II	2.420,36	2.809,37	3.260,97
	I	2.411,95	2.781,56	3.206,46
PRIMEIRA	VI	2.380,37	2.740,45	3.143,59
	V	2.372,54	2.713,32	3.091,04
	IV	2.365,25	2.686,45	3.039,37
	III	2.357,39	2.659,85	2.988,57
	II	2.349,15	2.633,52	2.938,61
	I	2.341,31	2.607,44	2.889,49
SEGUNDA	VI	2.312,15	2.568,91	2.832,83
	V	2.304,84	2.543,48	2.785,48
	IV	2.297,89	2.518,29	2.738,92
	III	2.290,39	2.493,36	2.693,14
	II	2.283,42	2.468,67	2.648,12
	I	2.275,88	2.444,23	2.603,85
TERCEIRA	V	2.249,51	2.408,11	2.552,80
	IV	2.242,27	2.384,27	2.510,12
	III	2.235,41	2.360,66	2.468,17
	II	2.228,93	2.337,29	2.426,91
	I	2.221,91	2.314,14	2.386,34

d) Vencimento básico dos demais cargos de nível intermediário do Grupo Informações

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de abril de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	2.148,00	2.487,81	2.860,99
	II	2.143,46	2.475,44	2.832,66
	I	2.139,18	2.463,12	2.804,61
PRIMEIRA	VI	2.126,42	2.438,73	2.763,17
	V	2.122,18	2.426,60	2.735,81
	IV	2.117,94	2.414,53	2.708,72
	III	2.113,71	2.402,52	2.681,90
	II	2.109,49	2.390,56	2.655,35
	I	2.105,28	2.378,67	2.629,06
SEGUNDA	VI	2.092,72	2.355,12	2.590,20
	V	2.088,54	2.343,40	2.564,56
	IV	2.084,37	2.331,74	2.539,17
	III	2.080,21	2.320,14	2.514,03
	II	2.076,06	2.308,60	2.489,14
	I	2.071,92	2.297,11	2.464,49
TERCEIRA	V	2.059,56	2.274,37	2.428,07
	IV	2.055,45	2.263,05	2.404,03
	III	2.051,35	2.251,80	2.380,23
	II	2.047,26	2.240,59	2.356,66
	I	2.043,17	2.229,44	2.333,33

ANEXO XVIII

(Anexo IV da Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO GRUPO APOIO DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DA ABIN

a) Cargos de nível superior

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de abril de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	3.748,70	4.324,00	5.053,93
	II	3.705,43	4.260,10	4.979,24
	I	3.683,64	4.197,14	4.905,66
C	VI	3.515,77	4.074,89	4.762,77
	V	3.475,13	4.014,67	4.692,39
	IV	3.434,97	3.955,34	4.623,04
	III	3.395,28	3.896,89	4.554,72
	II	3.356,05	3.839,30	4.487,41
	I	3.317,29	3.782,56	4.421,09
B	VI	3.147,75	3.672,39	4.292,33
	V	3.111,44	3.618,12	4.228,89
	IV	3.075,56	3.564,65	4.166,40
	III	3.040,08	3.511,97	4.104,82
	II	3.005,04	3.460,07	4.044,16
A	I	2.970,41	3.408,94	3.984,40
	V	2.818,85	3.309,65	3.868,34
	IV	2.786,41	3.260,73	3.811,18
	III	2.754,35	3.212,55	3.754,85
	II	2.722,66	3.165,07	3.699,36
	I	2.691,35	3.118,30	3.644,69

b) Cargos de nível intermediário

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de abril de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	2.148,00	2.574,00	3.008,34
	II	2.143,46	2.553,57	2.984,47
	I	2.139,18	2.533,30	2.960,78
C	VI	2.126,42	2.495,87	2.917,02
	V	2.122,18	2.476,06	2.893,87
	IV	2.117,94	2.456,41	2.870,91
	III	2.113,71	2.436,91	2.848,12
	II	2.109,49	2.417,57	2.825,52
	I	2.105,28	2.398,38	2.803,09
B	VI	2.092,72	2.362,94	2.761,67
	V	2.088,54	2.344,19	2.739,75
	IV	2.084,37	2.325,58	2.718,01
	III	2.080,21	2.307,13	2.696,43
	II	2.076,06	2.288,81	2.675,03
	I	2.071,92	2.270,65	2.653,80
A	V	2.059,56	2.237,09	2.614,58
	IV	2.055,45	2.219,34	2.593,83
	III	2.051,35	2.201,72	2.573,25
	II	2.047,26	2.184,25	2.552,83
	I	2.043,17	2.166,92	2.532,57

c) Cargos de nível auxiliar

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de abril de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	1.660,84	1.743,00	1.830,15
	II	1.657,64	1.740,52	1.827,55
	I	1.654,45	1.737,17	1.824,03

ANEXO XIX

(Anexo V da Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008)

TABELA DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA - GDAIN

a) Valor do ponto da GDAIN para o cargo de nível superior de Instrutor de Informações do Grupo Informações

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIN			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª de abril de 2008	1ª de outubro de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	47,80	69,36	83,56	97,67
	II	47,24	68,55	82,16	96,32
	I	46,97	68,15	80,79	94,99
PRIMEIRA	VI	44,83	65,05	77,68	91,59
	V	44,31	64,29	76,38	90,32
	IV	43,80	63,55	75,11	89,07
	III	43,29	62,82	73,85	87,84
	II	42,79	62,09	72,62	86,63
	I	42,30	61,37	71,40	85,44
SEGUNDA	VI	40,13	58,24	68,66	82,37
	V	39,67	57,57	67,51	81,23
	IV	39,21	56,90	66,38	80,11
	III	38,76	56,24	65,27	79,01
	II	38,31	55,60	64,18	77,92
	I	37,87	54,96	63,11	76,84
TERCEI- RA	V	35,94	52,15	60,68	74,08
	IV	35,53	51,55	59,67	73,06
	III	35,12	50,96	58,67	72,05
	II	34,71	50,37	57,69	71,06
	I	34,31	49,79	56,72	70,08

b) Valor do ponto da GDAIN para os demais cargos de nível superior do Grupo Informações

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIN			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª de abril de 2008	1ª de outubro de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	47,80	69,36	78,02	91,19
	II	47,24	68,55	76,87	89,84
	I	46,97	68,15	75,73	88,51
PRIMEIRA	VI	44,83	65,05	73,31	85,68
	V	44,31	64,29	72,23	84,42
	IV	43,80	63,55	71,16	83,17
	III	43,29	62,82	70,11	81,94
	II	42,79	62,09	69,07	80,73
	I	42,30	61,37	68,05	79,54
SEGUNDA	VI	40,13	58,24	65,88	77,00
	V	39,67	57,57	64,90	75,86
	IV	39,21	56,90	63,95	74,74
	III	38,76	56,24	63,00	73,63
	II	38,31	55,60	62,07	72,55
	I	37,87	54,96	61,15	71,47
TERCEIRA	V	35,94	52,15	59,20	69,19
	IV	35,53	51,55	58,32	68,17
	III	35,12	50,96	57,46	67,16
	II	34,71	50,37	56,61	66,17
	I	34,31	49,79	55,78	65,19



c) Valor do ponto da GDAIN de nível intermediário de Monitor de Informações do Grupo Informações

b) Valor dos pontos da GDACABIN para os cargos de nível intermediário do Grupo Apoio

Em R\$

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIN			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª de abril de 2008	1ª de outubro de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	16,593	30,436	35,59	41,60
	II	16,071	29,705	34,55	40,23
	I	15,560	28,995	33,55	38,91
PRIMEIRA	VI	14,720	27,655	31,65	36,43
	V	14,229	26,978	30,73	35,23
	IV	13,741	26,304	29,83	34,08
	III	13,267	25,645	28,96	32,95
	II	12,805	25,000	28,12	31,87
	I	12,347	24,358	27,30	30,82
SEGUNDA	VI	11,597	23,162	25,75	28,86
	V	11,157	22,552	25,00	27,91
	IV	10,721	21,955	24,28	26,99
	III	10,298	21,362	23,57	26,11
	II	9,877	20,782	22,88	25,25
	I	9,469	20,206	22,22	24,42
TERCEIRA	V	8,794	19,139	20,96	22,86
	IV	8,404	18,593	20,35	22,11
	III	8,017	18,050	19,76	21,38
	II	7,633	17,530	19,18	20,68
	I	7,261	17,004	18,62	20,00

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDACABIN			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª de abril de 2008	1ª de outubro de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	9,75	14,62	16,46	19,23
	II	9,61	14,41	16,15	18,58
	I	9,47	14,20	15,85	17,95
PRIMEIRA	VI	9,23	13,85	15,32	16,70
	V	9,10	13,65	15,03	16,14
	IV	8,97	13,45	14,75	15,59
	III	8,83	13,25	14,47	15,06
	II	8,70	13,05	14,21	14,55
	I	8,57	12,86	13,94	14,06
SEGUNDA	VI	8,37	12,55	13,47	13,08
	V	8,24	12,36	13,22	12,64
	IV	8,12	12,18	12,97	12,21
	III	8,00	12,00	12,73	11,80
	II	7,88	11,82	12,49	11,40
	I	7,77	11,65	12,26	11,01
TERCEIRA	V	7,58	11,37	11,84	10,25
	IV	7,47	11,20	11,62	9,90
	III	7,35	11,03	11,41	9,56
	II	7,25	10,87	11,19	9,24
	I	7,14	10,71	10,99	8,93

d) Valor do ponto da GDAIN para os demais cargos de nível intermediário do Grupo Informações

c) Valor dos pontos da GDACABIN para os cargos de nível auxiliar do Grupo Apoio

Em R\$

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDAIN			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª de abril de 2008	1ª de outubro de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	16,593	30,436	35,68	41,84
	II	16,071	29,705	34,47	40,24
	I	15,560	28,995	33,31	38,69
PRIMEIRA	VI	14,720	27,655	31,27	35,99
	V	14,229	26,978	30,22	34,60
	IV	13,741	26,304	29,20	33,27
	III	13,267	25,645	28,21	31,99
	II	12,805	25,000	27,25	30,76
	I	12,347	24,358	26,33	29,58
SEGUNDA	VI	11,597	23,162	24,73	27,52
	V	11,157	22,552	23,89	26,46
	IV	10,721	21,955	23,08	25,44
	III	10,298	21,362	22,30	24,46
	II	9,877	20,782	21,55	23,52
	I	9,469	20,206	20,82	22,62
TERCEIRA	V	8,794	19,139	19,55	21,04
	IV	8,404	18,593	18,89	20,23
	III	8,017	18,050	18,25	19,45
	II	7,633	17,530	17,63	18,70
	I	7,261	17,004	17,03	17,98

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDACABIN			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1ª de abril de 2008	1ª de outubro de 2008	1ª de julho de 2010	1ª de abril de 2011
ESPECIAL	III	3,65	5,48	5,75	6,04
	II	3,62	5,43	5,80	6,09
	I	3,59	5,38	5,65	5,93

ANEXO XXI

(Tabela "a" do Anexo VII da Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008)

"TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRAS
E CARGOS DA ABIN

a) Cargos de Analista de Informações, de Instrutor de Informações e de Assistente de In-
formações do Grupo Informações do Plano Especial de Cargos da Abin

Situação Anterior			Carreiras de Inteligência		
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo
Cargos de nível superior de Analista de Informações e de Instrutor de Informações do Quadro de Pessoal da Agência Brasileira de Inteligência - Abin	Especial	III	III	Especial	Cargos de nível superior de Oficial de Inteligência do Plano de Carreiras e Cargos da Abin
		II	II		
		I	I		
	C	VI	VI	Primeira	
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
Cargos de Nível Intermediário de Assistente de Informações do Quadro de Pessoal da Agência Brasileira de Inteligência - Abin	B	I	I	Segunda	Cargos de nível intermediário de Agente de Inteligência do Plano de Carreiras e Cargos da Abin
		VI	VI		
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
	A	II	II	Terceira	
		I	I		
		V	V		
		IV	IV		
		III	III		
		II	II		
		I	I		

....."

ANEXO XXII

(Tabela "g" do Anexo II da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007)

g) Funções comissionadas do DNPM - FCDNPM

FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
FCDNPM-1	1.269,44
FCDNPM-2	1.616,82
FCDNPM-3	2.425,24
FCDNPM-4	4.106,26

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LEI Nº 12.278, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS destinados à Advocacia-Geral da União e à Procuradoria-Geral Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores:

I - destinados à Advocacia-Geral da União:

- a) 4 (quatro) DAS-5;
- b) 22 (vinte e dois) DAS-4; e
- c) 18 (dezoito) DAS-3;

II - destinados à Procuradoria-Geral Federal:

- a) 5 (cinco) DAS-5; e
- b) 22 (vinte e dois) DAS-4.

Art. 2ª O Poder Executivo disporá sobre a alocação dos cargos criados por esta Lei na estrutura regimental da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

LEI Nº 12.279, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Transforma cargos vagos das Carreiras da Previdência, da Saúde e do Trabalho, estruturada pela Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, e da Seguridade Social e do Trabalho, estruturada pela Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, em cargos do Plano de Carreiras de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, e do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005; altera a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Ficam transformados 3.292 (três mil, duzentos e noventa e dois) cargos vagos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, e 2.205 (dois mil, duzentos e cinco) cargos vagos da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002, relacionados no Anexo I, integrantes do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, nos seguintes cargos de provimento efetivo:

I - do Plano de Carreiras de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993:

a) 891 (oitocentos e noventa e um) cargos de Assistente, de nível intermediário, da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia;

b) 328 (trezentos e vinte e oito) cargos de Analista em Ciência e Tecnologia, de nível superior, da Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia;

c) 440 (quatrocentos e quarenta) cargos de Técnico, de nível intermediário, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico;

d) 856 (oitocentos e cinquenta e seis) cargos de Tecnologista, de nível superior, da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico; e

e) 8 (oito) cargos de Pesquisador, de nível superior, da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia;

II - do Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Industrial, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006:

a) 150 (cento e cinquenta) cargos de Técnico em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial, de nível intermediário, da Carreira de Suporte em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial; e

b) 100 (cem) cargos de Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial, de nível superior, da Carreira de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial; e

III - do Plano Especial de Cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005:

a) 155 (cento e cinquenta e cinco) cargos de Assistente Técnico-Administrativo, de nível intermediário; e

b) 105 (cento e cinco) cargos de Técnico de Nível Superior, de nível superior.

§ 1ª A criação de cargos, mediante transformação, a que se refere o caput deste artigo, dar-se-á sem aumento de despesa, mediante a compensação financeira entre os valores correspondentes à totalidade da remuneração dos cargos que estão sendo criados e os valores correspondentes à totalidade da remuneração dos cargos que estão sendo transformados, conforme demonstrado no Anexo II.

§ 2ª Os cargos de que trata o inciso I do caput deste artigo serão redistribuídos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para órgãos e entidades da administração pública federal ou neles colocados em exercício, conforme o caso, de acordo com as necessidades de recomposição de seus quadros de pessoal, observada a legislação pertinente.

Art. 2ª O provimento dos cargos criados por esta Lei dar-se-á de forma gradual, mediante autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observada a disponibilidade orçamentária, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3ª O § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXX:

"Art. 1º

§ 1º

XXX - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM.

....." (NR)

Art. 4ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva
José Gomes Temporão

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS TRANSFORMADOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

a) cargos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006:

Cargos de Nível Superior		
GRUPO/CARGO	CARGO	QUANTITATIVO
422009	Analista de Informações	1
422010	Analista de Métodos Quantitativos A	1
422011	Analista de Organização e Métodos	5
422015	Analista de Sistemas	10
422020	Analista de Suporte	1
422021	Analista de Suporte de Sistemas B	1
422035	Auditor	7
422046	Dentista	3
422068	Inspetor de Café	1
422069	Médico	1.151
422071	Médico de Saúde Pública	1
422085	Pesquisador em Ciências da Saúde	5
422086	Pesquisador em Ciências Exatas e da Natureza	1
422103	Sociólogo	30
422105	Técnico de Nível Superior	15
422106	Técnico de Planejamento	1
422109	Técnico de Treinamento	2
422110	Técnico em Educação Física	1
422114	Técnico em Assuntos Culturais	5
422123	Técnico em Saúde	1
Subtotal Nível Superior		1.243

Cargos de Nível Intermediário		
422205	Agente de Cinefotografia e Microfilmagem	12
422206	Agente de Abastecimento	1
422214	Agente de Portaria	129
422216	Agente de Programas Assistenciais	1
422217	Agente de Saúde	12

422218	Agente de Saúde Pública	96
422219	Agente de Serviços Complementares	32
422220	Agente de Serviços de Engenharia	1
422222	Agente de Telecomunicações e Eletricidade	25
422224	Agente de Vigilância	59
422233	Artífice de Artes Gráficas	61
422234	Artífice de Carpintaria e Marcenaria	15
422235	Artífice de Confecção de Roupas e Uniformes	5
422236	Artífice de Eletricidade e Comunicações	63
422237	Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia	34
422238	Artífice de Manutenção de Veículos	1
422239	Artífice de Mecânica	14
422250	Assistente de Administração	4
422258	Atendente	7
422264	Auxiliar de Administração	1
422270	Auxiliar de Higiene Dental	1
422271	Auxiliar de Laboratório	1
422273	Auxiliar de Recreação	1
422277	Auxiliar de Serviços Diversos	1
422282	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos de Saúde	4
422283	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	657
422284	Auxiliar Técnico da Produção A	3
422285	Auxiliar Técnico da Produção B	2
422300	Datilógrafo	435
422301	Desenhista	27
422303	Digitador	18
422311	Especialista de Nível Médio	1
422315	Identificador Datiloscópico	3
422322	Laboratorista	1
422323	Laboratorista Jornada 8 Horas	73
422335	Motorista Oficial	105
422341	Operador de Cinefotografia e Microfilmagem	1
422343	Operador de Computador	6
422355	Programador	4
422358	Scheduller	1
422362	Técnico	18
422364	Técnico de Arquivo	7
422366	Técnico de Controle de Produção	1
422370	Técnico de Nível Médio	41
422373	Técnico de Processamento de Dados	2
422375	Técnico de Sistemas	2
422388	Técnico em Recursos Minerais	23
422389	Técnico em Secretariado	1
422402	Telefonista 30 Horas	36
Subtotal Nível Intermediário		2.049
TOTAL		3.292

b) cargos da Carreira da Seguridade Social e do Trabalho, de que trata a Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002:

Cargos de Nível Superior		
GRUPO/CARGO	CARGO	QUANTITATIVO
430060	Médico	1.323
430063	Médico do Trabalho	1
430074	Médico Veterinário	1
430029	Sociólogo	1
430221	Técnico de Nível Superior	3
Subtotal Nível Superior		1.329

Cargos de Nível Intermediário		
430002	Agente de Portaria	100
430107	Agente de Saúde Pública	6
430004	Agente de Serviços Complementares	12
430027	Agente de Telecomunicações e Eletricidade	3
430045	Agente de Vigilância	36
430042	Artífice de Artes Gráficas	5
430054	Artífice de Carpintaria e Marcenaria	9
430047	Artífice de Confecção de Roupas e Uniformes	6
430003	Artífice de Eletricidade e Comunicações	7
430037	Artífice de Mecânica	9
430171	Auxiliar de Administração	2
430014	Auxiliar de Recreação	1
430173	Auxiliar de Serviços Diversos	1
430144	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos de Saúde	7
430070	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	509
430174	Auxiliar Técnico da Produção A	2
430058	Datilógrafo	44
430116	Desenhista	2
430179	Digitador	5
430207	Laboratorista	1
430139	Laboratorista Jornada 8 Horas	5
430208	Microscopista	1
430098	Motorista Oficial	70
430152	Operador de Computação	1
430185	Operador de Computador	1
430059	Técnico de Nível Médio	8
430032	Técnico em Secretariado	1
430044	Telefonista 30 Horas	22
Subtotal Nível Intermediário		876
TOTAL		2.205

ANEXO II

a) despesa com os cargos a serem transformados

ÓRGÃO	CARREIRA	ESC. DO CARGO	QTDE DE CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS	REMUNERAÇÃO EM JUNHO DE 2009 (R\$)	IMPACTO MENSAL (R\$)
Ministério da Saúde	Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho	NS	1.243	2.120,67	2.635.992,81
		NI	2.049	1.982,95	4.063.064,55
	Carreira da Seguridade Social e do Trabalho	NS	1.329	2.038,07	2.708.595,03
		NI	876	1.649,47	1.444.935,72
TOTAL			5.497		10.852.588,11

b) previsão de despesa com os cargos criados mediante transformação

CARREIRA	CARGO	ESC. DO CARGO	QTDE DE CARGOS CRIADOS MEDIANTE TRANSFORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO EM JUNHO DE 2009 (R\$)	IMPACTO MENSAL (R\$)
Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia	Assistente	NI	891	2.301,28	2.050.440,48
	Analista em Ciência e Tecnologia	NS	328	4.178,72	1.370.620,10

Tecnologia					
Carreira de Desenvolvimento Tecnológico	Técnico	NI	440	2.301,28	1.012.563,20
	Tecnologista	NS	856	4.178,72	3.576.984,43
Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia	Pesquisador	NS	8	5.310,13	42.481,04
Carreira de Suporte em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial	Técnico em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial	NI	150	3.163,28	474.492,00
Carreira de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial	Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Propriedade Industrial	NS	100	6.038,03	603.803,00
Plano Especial De Cargos da Cultura	Assistente Técnico-Administrativo	NI	155	2.145,42	332.540,10
	Técnico de Nível Superior	NS	105	3.054,22	320.693,10
TOTAL			3.033		9.784.617,40

LEI Nº 12.280, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS), destinados ao Ministério das Relações Exteriores, e dá nova redação ao inciso XIX do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, para aumentar de 7 (sete) para 9 (nove) o número de Subsecretarias-Gerais da Secretaria-Geral das Relações Exteriores daquela mesma Pasta.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo federal, os seguintes cargos em comissão destinados ao Ministério das Relações Exteriores:

I - 2 (dois) DAS-6;

II - 6 (seis) DAS-5;

III - 36 (trinta e seis) DAS-4;

IV - 9 (nove) DAS-3; e

V - 47 (quarenta e sete) DAS-2.

Art. 2ª O inciso XIX do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.

XIX - do Ministério das Relações Exteriores o Cerimonial, a Secretaria de Planejamento Diplomático, a Inspeção-Geral do Serviço Exterior, a Secretaria-Geral das Relações Exteriores, esta composta de até 9 (nove) Subsecretarias-Gerais, a Secretaria de Controle Interno, o Instituto Rio Branco, as missões diplomáticas permanentes, as repartições consulares, o Conselho de Política Externa e a Comissão de Promoções;

....." (NR)

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 21, DE 2010

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 488, de 12 de maio de 2010**, que "Autoriza a criação da Empresa Brasileira de Legado Esportivo S.A. - BRASIL 2016 e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 30 de junho de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 22, DE 2010

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 489, de 12 de maio de 2010**, que "Autoriza a União a integrar, na forma de consórcio público de regime especial, a Autoridade Pública Olímpica - APO, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 30 de junho de 2010.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.224, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Promulga o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca sobre Cooperação nas Áreas de Energias Renováveis e Eficiência Energética, firmado em Copenhague, em 13 de setembro de 2007.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca celebraram, em Copenhague, em 13 de setembro de 2007, um Memorando de Entendimento sobre Cooperação nas Áreas de Energias Renováveis e Eficiência Energética;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou esse Memorando de Entendimento por meio do Decreto Legislativo nº 647, de 18 de setembro de 2009;

Considerando que o Memorando de Entendimento entrou em vigor internacional em 13 de novembro de 2009, nos termos de seu Artigo 8;

D E C R E T A :

Art. 1º O Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca sobre Cooperação nas Áreas de Energias Renováveis e Eficiência Energética, firmado em Copenhague, em 13 de setembro de 2007, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2ª São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando de Entendimento, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Antonio de Aguiar Patriota

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DA DINAMARCA SOBRE COOPERAÇÃO NA ÁREA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo do Reino da Dinamarca (doravante denominados "Partes"),

Reconhecendo os interesses compartilhados pelas Partes em relação ao desenvolvimento de fontes energéticas acessíveis, limpas e sustentáveis;

Considerando o papel estratégico das energias renováveis, incluindo os biocombustíveis, para lidar com os atuais desafios globais e as necessidades do desenvolvimento;

Desejando promover a cooperação com base em benefícios mútuos na área de produção e uso de energias renováveis;

Reconhecendo a importância de promover soluções baseadas em energias renováveis e a urgência de encontrar soluções duradouras e economicamente viáveis para as questões energéticas, que sejam compatíveis com a necessidade de crescimento econômico e a luta contra a pobreza;

Levando em consideração o Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca sobre Cooperação na Área de Mudança de Clima e de Desenvolvimento e Execução de Projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Quioto, firmado em 25 de abril de 2007;

Considerando o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Dinamarca firmado em Brasília, em 9 de junho de 1986;

Levando em consideração que o presente Memorando de Entendimento deverá servir como base para a cooperação e como expressão do desejo de cooperação entre as Partes;

Alcançaram o seguinte entendimento:

Artigo 1

O objetivo deste Memorando de Entendimento é promover uma parceria mutuamente benéfica entre as Partes na área de energias renováveis e eficiência energética.

Artigo 2

Os seguintes tópicos foram identificados como áreas de alta prioridade para a cooperação entre as Partes sob a égide deste Memorando de Entendimento:

a) desenvolvimento e promoção de eficiência energética, incluindo:

(i) eficiência energética em relação a habitações;

(ii) eficiência energética em relação à produção e ao uso de energia na indústria;

(iii) eficiência energética em relação ao transporte;



(iv) integração entre diferentes fontes de energia em sistemas coordenados e eficientes.

b) desenvolvimento e promoção de energias renováveis, incluindo:

(i) biocombustíveis, incluindo etanol e biodiesel;

(ii) uso de biomassa para produção de eletricidade;

(iii) energia eólica;

(iv) energia solar;

(v) uso de resíduos para produção de energia.

Artigo 3

1. A cooperação entre as Partes ao abrigo deste Memorando de Entendimento poderá ser conduzida por meio de:

a) intercâmbio de informação e documentação;

b) intercâmbio de missões de especialistas, acadêmicos e delegações;

c) seminários organizados conjuntamente, "workshops" e reuniões com a participação de especialistas, cientistas, empresas privadas e outros interlocutores relevantes;

d) outras formas de cooperação mutuamente acordadas.

2. Em conformidade com as respectivas legislações nacionais e os acordos internacionais em vigor em ambos os países, as Partes adotarão as medidas adequadas para proteger os direitos de propriedade intelectual resultantes da implementação do presente Memorando de Entendimento.

3. As condições para a aquisição, manutenção e exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual sobre possíveis produtos e/ou processos obtidos no âmbito do presente Memorando de Entendimento serão definidas em projetos, contratos ou programas de trabalho específicos, os quais determinarão igualmente as condições de confidencialidade de informações cuja revelação e/ou divulgação possam pôr em risco a aquisição, manutenção e exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual sobre possíveis produtos e/ou processos obtidos sob o presente Memorando de Entendimento.

Artigo 4

Ambas as Partes encorajarão organizações, empresas privadas, órgãos governamentais em todos os níveis e instituições de pesquisa de ambos os países a estabelecer atividades de cooperação com vistas a alcançar os objetivos deste Memorando de Entendimento.

Artigo 5

1. Os custos relacionados às atividades sob este Memorando de Entendimento estão sujeitos à disponibilidade de fundos apropriados, em conformidade com as disposições orçamentárias e as leis relevantes de cada Parte.

2. A implementação de cada atividade particular sob este Memorando de Entendimento requererá que as Partes definam por escrito os termos e condições para as necessidades de financiamento, de acordo com a legislação nacional relevante de cada Parte.

3. Todos os custos derivados da cooperação sob este Memorando de Entendimento deverão ser pagos pela Parte que neles incorra, salvo acordo mútuo em contrário.

Artigo 6

Este Memorando de Entendimento poderá a qualquer momento ser objeto de emendas por meio do consentimento escrito mútuo das Partes.

Artigo 7

Qualquer controvérsia relacionada à interpretação ou à implementação deste Memorando de Entendimento será resolvida através de consultas entre as Partes.

Artigo 8

O presente Memorando de Entendimento entrará em vigor mediante notificação pelas Partes, por via diplomática, do cumprimento dos requisitos legais para a sua entrada em vigor. Este Memorando de Entendimento permanecerá em vigência por dois (2) anos, automaticamente renováveis por igual período de dois (2) anos. Qualquer das Partes poderá denunciar este Memorando de Entendimento mediante notificação estrita à outra Parte. O término da vigência do Memorando de Entendimento ocorrerá após três (3) meses contados a partir da data da notificação e não afetará as atividades em execução.

Assinado em Copenhague, em 13 de setembro de 2007, em português, dinamarquês e inglês, sendo todos os textos igualmente idênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL:

CELSO AMORIM
Ministro das Relações Exteriores

PELO GOVERNO DO REINO
DA DINAMARCA:

JAKOB AXEL NIELSEN
Ministro de Transportes e Energia

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dá nova redação ao inciso III do art. 1º do Decreto de 7 de outubro de 2009, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto de 7 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, Seção 1, páginas 17 e 18, que declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que menciona, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - "Fazenda Gado Bravo", com área registrada de sete mil, oitocentos e onze hectares, setenta e dois ares e cinquenta e seis centiares, e área medida de oito mil, quinhentos e vinte e cinco hectares, cinquenta e três ares e doze centiares, situado nos Municípios de Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas e Santa Fé de Minas, objeto dos Registros nºs R-1-2.655, Ficha 01F, Livro 2; R-1-2.827, Ficha 01F, Livro 2; R-1-2.825, Ficha 01F, Livro 2; R-1-2.824, Ficha 01F, Livro 2; R-1-2.819, Ficha 01F, Livro 2; R-1-2.823, Ficha 01F, Livro 2; R-1-2.820, Ficha 01F, Livro 2; R-1-2.478, Ficha 01F, Livro 2; Matrículas 431, Ficha 01F, Livro 2; 2.766, Ficha 01F, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis de Minas; R-1-27.945, Ficha 01, Livro 2; R-5-21.304, fls. 04, Livro 2-AAAD; R-1-24.826, Ficha 01, Livro 2; R-3-1.232, fls. 132, Livro 2-E; R-1-24.827, Ficha 01, Livro 2; R-6-4.304, fls. 204, Livro 2-P; Matrícula 23.578, Ficha 01, Livro 2; 4.443, fls. 83, Livro 3-G, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Pinheiro; e R-2-3.285, fls. 39, Livro 2-N, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Romão, Estado de Minas Gerais (Processo INCRA/SR-06/nº 54170.000855/2008-73)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Floresta", situado no Município de Sousa, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Floresta", com área registrada de oitocentos e cinquenta e dois hectares e trinta e sete ares, e área medida de seiscentos e três hectares, cinquenta e três ares e vinte e cinco centiares, situado no Município de Sousa, objeto dos Registros nºs R-1-1.631, fls. 136, Livro 2-G; R-2-1.631, fls. 136, Livro 2-G; R-3-1.631, fls. 136, Livro 2-G; R-4-1.631, fls. 136, Livro 2-G; R-6-1.631, fls. 136, Livro 2-G; R-7-1.631, fls. 136, Livro 2-G; e R-11-1.631, fls. 136, Livro 2-G, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba (Processo INCRA/SR-18/nº 54320.001644/2005-44).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial privada da mencionada área planimetrada, fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Guataparã e Califórnia", situado no Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Guataparã e Califórnia", com área registrada de sete mil, duzentos e setenta e um hectares, onze ares e vinte e cinco centiares, e área medida de seis mil, oitocentos e vinte e nove hectares, sessenta e dois ares e dezenove centiares, situado no Município de Canarana, objeto das Matrículas nºs 751, Ficha 01, Livro 2; 752, Ficha 01, Livro 2; 753, Ficha 01, Livro 2; e 754, Ficha 01, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso (Processo INCRA/SR-13/nº 54241.000410/2008-11).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comisso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial privada da mencionada área planimetrada, fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010

Cria a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Parnaíba, no Município de Parnaíba, no Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e o parecer do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Parnaíba, no Município de Parnaíba, no Estado do Piauí, numa área total de 313,5723 hectares, com a seguinte limitação: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 001, de coordenadas N 9673241.72m e E 192461.94m, Zona Geográfica N 24, DATUM SAD-69, no limite da antiga Estrada do Fio Telegráfico e terras de Antonio Borges Pires de Ataíde; segue, a partir daí, limitando com Antonio Borges Pires de Ataíde, com os seguintes azimutes e distâncias: 282º20'28" e 412,90m até o vértice 002, de coordenadas N 9673329.97m e E 192058.58m; 285º20'04" e 456,11m até o vértice 003, de coordenadas N 9673450.59m e E 191618.71m; 12º59'53" e 475,10m até o vértice 004, de coordenadas N 9673914.39m e E 191725.77m; segue, a partir deste, pelo limite com terras de Carlos Henrique Pires de Ataíde e Suzana Maria de Ataíde Pereira, com o

seguinte azimuth e distância: 248°03'59" e 842,47m até o vértice 005, de coordenadas N 9673599.70m e E 190944.28m; segue, a partir deste pelo limite com terras do Distrito Industrial, com o seguinte azimuth e distância: 173°12'20" e 598,86m até o vértice 006, de coordenadas N 9673005.05m e E 191015.13m; segue, a partir deste, pelo limite com Estrada Vicinal, com os seguintes azimuths e distâncias: 103°45'03" e 499,70m até o vértice 007, de coordenadas N 9672886.27m e E 191500.51m; 194°24'10" e 828,54m até o vértice 008, de coordenadas N 9672083.77m e E 191294.42m; 195°18'20" e 178,10m até o vértice 009, de coordenadas N 9671911.12m e E 191247.17m; 192°59'12" e 751,89m até o vértice 010, de coordenadas N 9671178.46m e E 191078.20m; 195°29'34" e 174,60m até o vértice 011, de coordenadas N 9671010.20m e E 191031.56m; segue, a partir deste pelo limite com terras de Antonio Borges Pires de Ataíde, com os seguintes azimuths e distâncias: 106°45'38" e 213,20m até o vértice 012, de coordenadas N 9670948.72m e E 191235.70m; 189°32'37" e 368,52m até o vértice 013, de coordenadas N 9670585.30m e E 191174.60m; 276°09'59" e 361,22m até o vértice 014, de coordenadas N 9670624.100m e E 190815.47m; segue, a partir deste, pelo limite com Estrada Vicinal, com o seguinte azimuth e distância: 207°47'25" e 523,73m até o vértice 015, de coordenadas N 9670160.78m e E 190571.29m; segue, a partir deste, pelo limite com terras de Antônio Francisco Carneiro, com o seguinte azimuth e distância: 92°22'04" e 1.007,20m até o vértice 016, de coordenadas N 9670119.17m e E 191577.63m; segue, a partir deste, pelo limite com antiga Estrada do Fio Telegráfico, com os seguintes com os seguintes azimuths e distâncias: 14°38'13" e 434,09m até o vértice 017, de coordenadas N 9670539.17m e E 191687.32m; 16°23'32" e 508,59m até o vértice 018, de coordenadas N 9671027.09m e E 191830.85m; 16°05'09" e 700,70m até o vértice 019, de coordenadas N 9671700.36m e E 192025.00m; 13°59'39" e 227,36m até o vértice 020, de coordenadas N 9671920.97m e E 192079.98m; 16°21'13" e 791,62m até o vértice 021, de coordenadas N 9672680.56m e E 192302.87m; 15°49'35" e 583,27m até o vértice 001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A ZPE de Parnaíba entrará em funcionamento após alfandegamento da respectiva área pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observado o projeto aprovado pelo Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 97.406, de 22 de dezembro de 1988.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miguel Jorge

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010

Cria a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Fernandópolis, no Município de Fernandópolis, no Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e o parecer do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE,

DECRETA :

Art. 1º Fica criada a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Fernandópolis, no Município de Fernandópolis, no Estado de São Paulo, numa área total de 121,00 hectares, com a seguinte limitação: parte-se do vértice 169=PP, na coordenada E 576977.679 N 7755140.725, cravado junto à margem esquerda da FERROBAN Ferroviária Bandeirante S/A, no ponto que faz divisa com a Gleba 2, de propriedade Orlando Birolli Filho e irmãos; do vértice 169=PP segue até o vértice 169 A, cravado junto ao veio do Córrego do Jagora, no rumo de NE 26°30'57SW, na extensão de 635,80m, confrontando com a Gleba 2; do vértice 169A, segue pelo veio do referido córrego no sentido montante jusante até o vértice 169N, nos rumos, distâncias e confrontações seguintes: do vértice 169A segue até o vértice 169B, com o rumo de 7°34'57"SW, na extensão de 91,46 m, confrontando com a Gleba 2; do vértice 169B segue até o vértice 169C, com o rumo de 29°01'33"SW, na extensão 171,61m, na mesma confrontação; do vértice 169C segue até o vértice 169D, com rumo de 23°34'33"SW, na extensão de 68,78m, na mesma confrontação; do vértice 169D segue até o vértice 169E, com o rumo de 0°08'03"SW, na extensão de 34,06m; do vértice 169E segue até o vértice 169F, com o rumo de 15°56'10"SW, na extensão de 55,89m; do vértice 169F segue até o vértice 169G, com o rumo de 2°01'29"SE, na extensão de 120,64m; do vértice 169G segue até o vértice 169H, com o rumo de 12°03'21" SE, na extensão de 103,31m; do vértice 169H segue até o vértice 169I, com o rumo de 19°29'53" SE, na extensão de 138,82m; do vértice 169I segue até o vértice 169J, com o rumo de 34°41'56" SW, na extensão de 55,63m; do vértice 169J segue até o vértice 169K, com o rumo de 48°23'49" SW, na extensão de 58,00m; do vértice 169K segue até o vértice 169L, com o rumo de 49°29'29" SW, na extensão de 80,00m; do vértice 169L segue até o vértice 169M, com o rumo de 50°44'44"SW, na extensão de 86,41m; do vértice 169M segue até o vértice 169N, com o rumo de 56°47'47" SW, na extensão de 57,40m; do vértice 169N segue até o vértice 99, com rumo de 48°10'19" SW, na extensão de 87,70m, todos confrontando com a Gleba 02; do vértice 99

segue até o vértice 100, no rumo de 48°47'45" SW, na extensão de 220,04m; do vértice 100 segue até o vértice 101, no rumo de 36°19'16" SW, na extensão de 182,00m; do vértice 101 segue até o vértice 102, no rumo de 39°58'44" SW, na extensão de 42,14m; do vértice 102 segue até o vértice 103, no rumo de 25°57'27" SW, na extensão de 31,37m; do vértice 103 segue até o vértice 104, no rumo de 31°10'07" SW, na extensão de 73,05m; do vértice 104 segue até o vértice 105, no rumo de 33°19'36" SW, na extensão de 80,46m; do vértice 105 segue até o vértice 105A, com o rumo de 43°09'00" SW, na extensão de 103,19m, todos pela margem direita do Córrego do Jagora e Rubens Samuel Birolli Junior, Marcos Luiz Birolli e Marcelo Murad Birolli, Espólio de Rubens Samuel Birolli e s/m Clara Glória Murad Birolli, transcrição nº 14.990; do vértice 105A segue até o vértice 116, com o rumo de 52°02'34"NW, na extensão de 718,13m, confrontando com a Gleba 01; do vértice 116 segue até o vértice 117, no rumo de 39°00'13" NE, na extensão de 55,06m, confrontando com propriedade de Maria Dalva Birolli Nasser, Dalva Maria Birolli Nasser Vieira e s/m Maurílio Vieira Junior, Soraia Birolli Nasser N. de Souza e s/m Marco Antonio Nunes de Souza, Samuil Nasser Junior e s/m Janaina Cecilia Alcantara de Jesus Nasser e Rosana Birolli Nasser, sucessores de Samuil Nasser, matrícula nº 37.744, desta Comarca; do vértice 117 segue até o vértice 118, no rumo de 38°22'29" NE, na extensão de 174,52m; do vértice 118 segue até o vértice 119, no rumo de 68°52'57" SE, na extensão de 253,51m; do vértice 119 segue até o vértice 120, no rumo de 45°53'40" NE, na extensão de 36,65m; do vértice 120 segue até o vértice 121, no rumo de 44°42'17" NE, na extensão de 181,60m; do vértice 121 segue até o vértice 122, no rumo de 62°36'05" NW, na extensão de 51,04m; do vértice 122 segue até o vértice 123, no rumo de 62°59'47" NW, na extensão de 22,06m; do vértice 123 segue até o vértice 124, no rumo de 17°31'17" NE, na extensão de 32,10m; do vértice 124 segue até o vértice 125, no rumo de 19°11'09" NE, na extensão de 24,76m; do vértice 125 segue até o vértice 126, no rumo de 20°09'29" NE, na extensão de 22,02m; do vértice 126 segue até o vértice 127, no rumo de 20°38'35" NE, na extensão de 19,43m; do vértice 127 segue até o vértice 128, no rumo de 20°34'30" NE, na extensão de 112,00m; do vértice 128 segue até o vértice 129, no rumo de 21°13'55" NE, na extensão de 44,54m; do vértice 129 segue até o vértice 130, no rumo de 20°37'36" NE, na extensão de 56,72m; do vértice 130 segue até o vértice 131, no rumo de 20°42'53" NE, na extensão de 65,07m; do vértice 131 segue até o vértice 132, no rumo de 20°19'14" NE, na extensão de 85,30m; do vértice 132 segue até o vértice 133, no rumo de 19°42'25" NE, na extensão de 65,16m; do vértice 133 segue até o vértice 134, no rumo de 70°17'35" SE, na extensão de 43,98m; do vértice 134 segue até o vértice 135, no rumo de 21°00'06" NE, na extensão de 150,22m; do vértice 135 segue até o vértice 136, no rumo de 78°21'35" NE, na extensão de 18,97m; do vértice 136 segue até o vértice 137, no rumo de 21°38'07" NE, na extensão de 55,63m; do vértice 137 segue até o vértice 138, no rumo de 21°28'18" NE, na extensão de 80,29m; do vértice 138 segue até o vértice 139, no rumo de 60°37'12" NW, na extensão de 12,65m; do vértice 139 segue até o vértice 140, no rumo de 21°02'31" NE, na extensão de 108,48m, todos na mesma confrontação; do vértice 140 segue até o vértice 141, cravado junto à margem direita da estrada de Ferro FERROBAN, Ferrovia Bandeirante S/A, no sentido de Estrela D'Oeste à Fernandópolis, no ponto de divisa com SA Usina Coruripe Açúcar e Alcool, no rumo de 20°46'24" NE, na extensão de 239,25m, confrontando com SA Usina Coruripe Açúcar e Alcool, sucessora de Orlando Birolli e s/m Durce Bernardes Morey Birolli, matrícula 36.959; do vértice 141 segue pela referida margem até o vértice 169=PP, nos rumos, distâncias e confrontações seguintes: do vértice 141 segue até o vértice 142, no rumo de 88°19'04" NE, na extensão de 19,80m, confrontando com a margem direita da referida estrada de ferro; do vértice 142 segue até o vértice 143, no rumo de 87°17'33" NE, na extensão de 18,06m; do vértice 143 segue até o vértice 144, no rumo de 83°28'59"NE, na extensão de 20,68m; do vértice 144 segue até o vértice 145, no rumo de 82°47'55"NE, na extensão de 20,11m; do vértice 145 segue até o vértice 146, no rumo de 81°11'04"NE, na extensão de 21,73m; do vértice 146 segue até o vértice 147, no rumo de 78°43'17"NE, na extensão de 24,49m; do vértice 147 segue até o vértice 148, no rumo de 76°25'41"NE, na extensão de 22,63m; do vértice 148 segue até o vértice 149, no rumo de 75°25'45"NE, na extensão de 12,09m; do vértice 149 segue até o vértice 150, no rumo de 74°26'42"NE, na extensão de 18,07m; do vértice 150 segue até o vértice 151, no rumo de 72°14'44"NE, na extensão de 27,24 m; do vértice 151 segue até o vértice 152, no rumo de 58°47'15"NE, na extensão de 12,93m; do vértice 152 segue até o vértice 153, no rumo de 65°00'23"NE, na extensão de 31,69m; do vértice 153 segue até o vértice 154, no rumo de 64°49'03"NE, na extensão de 28,51m; do vértice 154 segue até o vértice 155, no rumo de 62°47'24"NE, na extensão de 37,03m; do vértice 155 segue até o vértice 156, no rumo de 59°11'01"NE, na extensão de 27,48m; do vértice 156 segue até o vértice 157, no rumo de 57°24'03"NE, na extensão de 37,41m; do vértice 157 segue até o vértice 158, no rumo de 54°45'49"NE, na extensão de 49,39m; do vértice 158 segue até o vértice 159, no rumo de 52°57'24"NE, na extensão de 28,30m; do vértice 159 segue até o vértice 160, no rumo de 54°16'07"NE, na extensão de 67,76m; do vértice 160 segue até o vértice 161, no rumo de 54°28'38"NE, na extensão de 33,11m; do vértice 161 segue até o vértice 162, no rumo de 54°29'22"NE, na extensão de 42,47m; do vértice 162 segue até o vértice 163, no rumo de 54°48'50"NE, na extensão de 24,02m; do vértice 163 segue até o vértice 164, no rumo de 58°50'40"NE, na extensão de 46,31m; do vértice 164 segue até o vértice 165, no rumo de 62°14'08"NE, na extensão de 35,94m; do vértice 165 segue até o vértice 166, no rumo de 66°55'16"NE, na extensão de 40,22m; do vértice 166 segue até o vértice 167, no rumo de 69°20'03"NE, na extensão de 37,08 m; do vértice 167 segue até o vértice 168, no rumo de 72°49'02"NE, na extensão de 25,1m; do vértice 168 segue até o vértice 169, no rumo de 76°14'50"NE, na extensão de 52,80m, onde teve início esta descrição, fechando, assim, o polígono e abrangendo uma área de 121,00 hectares.

Art. 2º A ZPE de Fernandópolis entrará em funcionamento após alfandegamento da respectiva área pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observado o projeto aprovado pelo Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miguel Jorge

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010

Cria a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Bataguassu, no Município de Bataguassu, no Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e o parecer do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE,

DECRETA :

Art. 1º Fica criada a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Bataguassu, no Município de Bataguassu, no Estado de Mato Grosso do Sul, numa área total de 200,0 hectares, com a seguinte limitação: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M 01, de coordenadas N 7.601.269,650 m e E 354.378,218 m, situado no limite da Área para Estação de Tratamento de Esgoto e uma linha ideal de divisa; deste, segue confrontando com a Área para Estação de Tratamento de Esgoto, Matrícula 6.430, Ficha 01, Livro nº 2, S.R.I de Bataguassu, propriedade da Prefeitura Municipal de Bataguassu, com azimuth de 207°12'29" e distância de 312,68 m até o vértice M 1703, de coordenadas N 7.600.991,564 m e E 354.235,251 m; segue com azimuth de 130°14'20" e distância de 124,97 m até o vértice M 1704, de coordenadas N 7.600.910,838 m e E 354.330,646 m; deste, segue, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia MS-395, pelo lado direito, sentido Brasilândia a Bataguassu, com azimuth de 206°05'18" e distância 301,43 m, até o vértice P 6415, de coordenadas N 7.600.640,121 m e E 354.198,092 m; segue com azimuth de 207°58'12" e distância de 379,70 m, até o vértice P 6416, de coordenadas N 7.600.304,777 m e E 354.020,011 m; segue com azimuth de 220°12'27" e distância de 29,15 m, até o vértice M 1705, de coordenadas N 7.600.282,516 m e E 354.001,194 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Maria, Matrícula 6.442, Ficha 02, S.R.I. de Bataguassu, código do INCRA 913.030.299.556-6, propriedade de Vladimir Kubik, com azimuth de 261°54'14" e distância de 1.920,52 m, até o vértice M 02, de coordenadas N 7.600.012,042 m e E 352.099,817 m; deste, segue, confrontando com a área Remanescente da Fazenda Santa Luzia, propriedade de Ulisses Numman Galvan, com azimuth de 351°54'14" e distância de 890,56 m, até o vértice M 03, de coordenadas N 7.600.893,725 m e E 351.974,396 m; segue com azimuth de 81°06'42" e distância de 2.433,04 m, até o vértice M 01, de coordenadas N 7.601.269,650 m e E 354.378,218 m, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 200,00 hectares e um perímetro de 6.392,04 metros.

Art. 2º A ZPE de Bataguassu entrará em funcionamento após alfandegamento da respectiva área pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observado o projeto aprovado pelo Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miguel Jorge

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010

Cria a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Boa Vista, no Município de Boa Vista, no Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e o parecer do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE,

DECRETA :

Art. 1º Fica criada a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Boa Vista, no Município de Boa Vista, no Estado de Roraima, numa área total de 166,74 hectares, situada à margem da BR 174, com a seguinte limitação: inicia-se a descrição do perímetro junto ao marco M-04A (T.D.RA), de coordenadas planas UTM de 751.110,980m este e 330.785,160m norte, referenciado pelo MC-63° WGr; daí, segue, limitando com o T.D. Rancho Agreste, com azimuth de 152°39'47" e distancia de 1.034,51m; azimuth de 66°12'32" e distancia de 259.84m, passando pelo M-02A (T.D.R.A.) até o M-02



(T.D.R.A.), cravado no limite comum com o TD Rancho Agreste e a Estrada do Passarão; daí, segue, limitando com a Estrada do Passarão com azimute de 197°30'20" e distância de 1.325,67m, até o M-04, cravado no limite com a Estrada do Passarão e Terras da União; daí, segue, limitando com terras da União, com azimute de 210°51'42" e distância de 210,60m até o M-07, cravado no limite comum com Terras da União e a BR-174; daí, segue, limitando com a BR-174 no sentido da Venezuela por uma linha quebrada de quatro elementos nos seguintes azimutes e distancias de: 319°59'37" - 453,53m, 331°10'51" - 682,65m, 332°01'58" - 843,47m, ligando os vértices M-07, C-22, M-03 até o M-04B, cravado na divisa comum com a BR-174 e terras da União, com azimute de 54°55'46 e distância de 989,86m até o M-04A (T.D.R.A.), ponto inicial do presente memorial descritivo.

Art. 2º A ZPE de Boa Vista entrará em funcionamento após alfandegamento da respectiva área pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observado o projeto aprovado pelo Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miguel Jorge

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010

Cria Zona de Processamento de Exportação - ZPE, no Município de Senador Guimard, no Estado do Acre.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e o parecer do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada Zona de Processamento de Exportação - ZPE, no Município de Senador Guimard, no Estado do Acre, numa área total de 130,1281 hectares, com a seguinte limitação: confrontações do terreno: ao norte, com os Lotes 1-B, 79, 80 e 74; a este, com o Lote 74 e BR-317; ao sul, com a BR-317 e Lote 76; a oeste, com os Lotes 76, 1-b, 79 e 80; descrição do perímetro: inicia-se esta descrição no M-77-A, localizado na lateral esquerda da BR-317, sentido cidade de Boca do Acre, no limite com o Lote 76; daí, segue-se com Az=334°31'39" e D-1.400,00m até o M-76, daí, segue-se no limite com o Lote 01-B com Az=87°58'14" e D-200,3m até o M-244; daí, segue-se com Az=77°08'43" e D-184,8m até o M-41; daí, segue-se com Az=87°01'10" e D-267,5m até o M-55; daí, segue-se no limite com o Lote 79, com Az=76°57'32" e D-283,2m até o M-98; daí, segue-se no limite com o Lote 80, com Az=77°23'59" e D-135,6m até o M-237; daí, segue-se no limite com o Lote 74, com Az=162°25'32" e D-1224,1m até o M-EL-67-A; daí, segue-se na lateral esquerda da BR-317 com Az=237°29'17" e D-25,9m até o M-243; daí, segue-se com Az=255°15'04" e D-277,5m até o M-243; daí, segue-se com Az=256°58'51" e D-360,2m até o M-77-A, inicial desta descrição.

Art. 2º A ZPE entrará em funcionamento após alfandegamento da respectiva área pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observado o projeto aprovado pelo Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miguel Jorge

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010

Cria a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Aracruz, no Município de Aracruz, no Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e o parecer do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada a Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Aracruz, no Município de Aracruz, no Estado do Espírito Santo, numa área total de 1.623.538,00m², com a seguinte limitação: partindo do marco 1, definido pela coordenada geográfica de latitude 19°45'32,70261" sul e longitude 40°03'24,05261" oeste, Datum SAD-69 e coordenada plana 7.814.825,4027 m norte e 389.293,1512 m leste; deste, confrontando neste trecho com Rodovia ES 010, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 100,0000 m e azimute plano de 153°53'59" chega-se ao marco 2, UTM 7.814.735,6001 m norte e 389.337,1453 m leste; deste, confrontando neste trecho com

Rodovia ES 010, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 100,0000 m e azimute plano de 153°53'59" chega-se ao marco 3, UTM 7.814.645,7975 m norte e 389.381,1395 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 90,0000 m e azimute plano de 153°53'59" chega-se ao marco 4, UTM 7.814.564,9751 m norte e 389.420,7342 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 122,0000 m e azimute plano de 153°53'59" chega-se ao marco 5, UTM 7.814.455,4158 m norte e 389.474,4071 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 100,0000 m e azimute plano de 153°53'59" chega-se ao marco 6, UTM 7.814.365,6132 m norte e 389.518,4012 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 100,0000 m e azimute plano de 153°53'59" chega-se ao marco 7, UTM 7.814.275,8106 m norte e 389.562,3954 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 100,0000 m e azimute plano de 153°53'59" chega-se ao marco 8, UTM 7.814.186,0079 m norte e 389.606,3895 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 100,0000 m e azimute plano de 153°53'59" chega-se ao marco 9, UTM 7.814.096,2053 m norte e 389.650,3837 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 80,0000 m e azimute plano de 153°53'59" chega-se ao marco 10, UTM 7.814.024,3632 m norte e 389.685,5790 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 70,0000 m e azimute plano de 153°53'59" chega-se ao marco 11, UTM 7.813.961,5013 m norte e 389.716,3749 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 70,0000 m e azimute plano de 153°53'59" chega-se ao marco 12, UTM 7.813.898,6395 m norte e 389.747,1708 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 4,6735 m e azimute plano de 154°22'56" chega-se ao marco 13, UTM 7.813.894,4254 m norte e 389.749,1915 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 11,2953 m e azimute plano de 157°10'23" chega-se ao marco 14, UTM 7.813.884,0147 m norte e 389.753,5735 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 12,5936 m e azimute plano de 161°25'06" chega-se ao marco 15, UTM 7.813.872,0777 m norte e 389.757,5865 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 5,5568 m e azimute plano de 164°38'38" chega-se ao marco 16, UTM 7.813.866,7192 m norte e 389.759,0580 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 11,5225 m e azimute plano de 167°40'44" chega-se ao marco 17, UTM 7.813.855,4621 m norte e 389.761,5168 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 9,4210 m e azimute plano de 171°24'02" chega-se ao marco 18, UTM 7.813.846,1470 m norte e 389.762,9255 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 9,3597 m e azimute plano de 175°54'06" chega-se ao marco 19, UTM 7.813.836,8112 m norte e 389.763,5944 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 7,8493 m e azimute plano de 176°24'38" chega-se ao marco 20, UTM 7.813.828,9774 m norte e 389.764,0858 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 8,3922 m e azimute plano de 180°41'02" chega-se ao marco 21, UTM 7.813.820,5858 m norte e 389.763,9857 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 13,5456 m e azimute plano de 184°34'57" chega-se ao marco 22, UTM 7.813.807,0835 m norte e 389.762,9034 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 13,0204 m e azimute plano de 189°18'14" chega-se ao marco 23, UTM 7.813.794,2344 m norte e 389.760,7984 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 10,1146 m e azimute plano de 193°24'55" chega-se ao marco 24, UTM 7.813.784,3957 m norte e 389.758,4517 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 103,4173 m e azimute plano de 195°12'46" chega-se ao marco 25, UTM 7.813.684,6024 m norte e 389.731,3148 m leste; deste, confrontando neste trecho com Prefeitura Municipal de Aracruz, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 1,2401 m e azimute plano de 251°36'20" chega-se ao marco 26, UTM 7.813.684,2110 m norte e 389.730,1380 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 1,2346 m e azimute plano de 254°29'57" chega-se ao marco 27, UTM 7.813.683,8811 m norte e 389.728,9483 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 3,7796 m e azimute plano de 254°29'57" chega-se ao marco 28, UTM 7.813.682,8710 m norte e 389.725,3062 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 8,9790 m e azimute plano de 283°36'08" chega-se ao marco 29, UTM 7.813.684,9827 m norte e 389.716,5791 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 31,7538 m e azimute plano de 303°14'42" chega-se ao marco 30, UTM 7.813.702,3908 m norte e 389.690,0223 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 18,5395 m e azimute plano de 318°46'59" chega-se ao marco 31, UTM 7.813.716,3366 m norte e 389.677,8064 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 2,6559 m e azimute plano de 312°25'46" chega-se ao marco 32, UTM 7.813.718,1285 m norte e 389.675,8460 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 32,1698 m e azimute plano de 306°04'34" chega-se ao marco 33, UTM 7.813.737,0720 m norte e 389.649,8452 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 21,5571 m e azimute plano de 347°09'45" chega-se ao marco 34, UTM 7.813.758,0902 m norte e 389.645,0554 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 56,5735 m e azimute plano de 355°34'38" chega-se ao marco 35, UTM 7.813.814,4953 m norte e 389.640,6927 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 26,5637 m e azimute plano de 20°35'22" chega-se ao marco 36, UTM 7.813.839,3623 m norte e 389.650,0343 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 19,6947 m e azimute plano de 8°16'35" chega-se ao marco 37, UTM 7.813.858,8518 m norte e 389.652,8694 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 3,2657 m e azimute plano de 348°45'49" chega-se ao marco 38, UTM 7.813.862,0549 m norte e 389.652,2330 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 3,2186 m e azimute plano de 333°14'09" chega-se ao marco 39, UTM 7.813.864,9287 m norte e 389.650,7836 m leste; deste, no quadrante

sudoeste, seguindo com distância de 40,8334 m e azimute plano de 325°31'44" chega-se ao marco 40, UTM 7.813.898,5923 m norte e 389.627,6723 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 5,7593 m e azimute plano de 323°13'53" chega-se ao marco 41, UTM 7.813.903,2058 m norte e 389.624,2249 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 3,2217 m e azimute plano de 306°33'25" chega-se ao marco 42, UTM 7.813.905,1248 m norte e 389.621,6370 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 16,3204 m e azimute plano de 298°50'32" chega-se ao marco 43, UTM 7.813.912,9977 m norte e 389.607,3412 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 4,4445 m e azimute plano de 298°50'32" chega-se ao marco 44, UTM 7.813.915,1418 m norte e 389.603,4480 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 69,3498 m e azimute plano de 2°17'18" chega-se ao marco 45, UTM 7.813.984,4362 m norte e 389.606,2169 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 28,1162 m e azimute plano de 359°39'05" chega-se ao marco 46, UTM 7.814.012,5519 m norte e 389.606,0458 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 31,4557 m e azimute plano de 346°38'30" chega-se ao marco 47, UTM 7.814.043,1566 m norte e 389.598,7782 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 15,0048 m e azimute plano de 346°31'02" chega-se ao marco 48, UTM 7.814.057,7479 m norte e 389.595,2797 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 2,8585 m e azimute plano de 335°34'47" chega-se ao marco 49, UTM 7.814.060,3507 m norte e 389.594,0979 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 11,0701 m e azimute plano de 325°55'54" chega-se ao marco 50, UTM 7.814.069,5208 m norte e 389.587,8967 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 5,3241 m e azimute plano de 313°02'09" chega-se ao marco 51, UTM 7.814.073,1543 m norte e 389.584,0051 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 2,8028 m e azimute plano de 293°30'44" chega-se ao marco 52, UTM 7.814.074,2725 m norte e 389.581,4350 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 3,7498 m e azimute plano de 277°49'02" chega-se ao marco 53, UTM 7.814.074,7825 m norte e 389.577,7201 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 3,5468 m e azimute plano de 260°19'48" chega-se ao marco 54, UTM 7.814.074,1868 m norte e 389.574,2237 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 3,2108 m e azimute plano de 244°08'36" chega-se ao marco 55, UTM 7.814.072,7865 m norte e 389.571,3344 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 2,9106 m e azimute plano de 229°29'22" chega-se ao marco 56, UTM 7.814.070,8958 m norte e 389.569,1215 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 9,3503 m e azimute plano de 218°08'27" chega-se ao marco 57, UTM 7.814.063,5418 m norte e 389.563,3468 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 3,4184 m e azimute plano de 212°23'34" chega-se ao marco 58, UTM 7.814.060,6553 m norte e 389.561,5155 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 2,7764 m e azimute plano de 197°49'41" chega-se ao marco 59, UTM 7.814.058,0122 m norte e 389.560,6654 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 3,3203 m e azimute plano de 183°13'58" chega-se ao marco 60, UTM 7.814.054,6972 m norte e 389.560,4782 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 2,7568 m e azimute plano de 175°16'50" chega-se ao marco 61, UTM 7.814.051,9497 m norte e 389.560,7050 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 32,0679 m e azimute plano de 175°16'50" chega-se ao marco 62, UTM 7.814.019,9905 m norte e 389.563,3434 m leste; deste, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 7,6902 m e azimute plano de 175°16'50" chega-se ao marco 63, UTM 7.814.012,3264 m norte e 389.563,9762 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 59,6758 m e azimute plano de 214°25'29" chega-se ao marco 64, UTM 7.813.963,1016 m norte e 389.530,2400 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 40,7903 m e azimute plano de 225°28'31" chega-se ao marco 65, UTM 7.813.934,4988 m norte e 389.501,1587 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 28,4976 m e azimute plano de 238°35'44" chega-se ao marco 66, UTM 7.813.919,6493 m norte e 389.476,8357 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 2,8035 m e azimute plano de 226°00'22" chega-se ao marco 67, UTM 7.813.917,7020 m norte e 389.474,8188 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 25,1240 m e azimute plano de 219°17'52" chega-se ao marco 68, UTM 7.813.898,2595 m norte e 389.458,9065 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 12,3260 m e azimute plano de 225°52'10" chega-se ao marco 69, UTM 7.813.889,6769 m norte e 389.450,0594 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 2,9382 m e azimute plano de 218°50'14" chega-se ao marco 70, UTM 7.813.887,3882 m norte e 389.448,2168 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 5,1619 m e azimute plano de 199°23'05" chega-se ao marco 71, UTM 7.813.882,5189 m norte e 389.446,5035 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 16,5287 m e azimute plano de 186°57'53" chega-se ao marco 72, UTM 7.813.866,1122 m norte e 389.444,4993 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 50,0792 m e azimute plano de 222°12'47" chega-se ao marco 73, UTM 7.813.829,0209 m norte e 389.410,8517 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 27,4008 m e azimute plano de 225°11'24" chega-se ao marco 74, UTM 7.813.809,7101 m norte e 389.391,4122 m leste; deste, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 8,4406 m e azimute plano de 240°58'35" chega-se ao marco 75, UTM 7.813.805,6149 m norte e 389.384,0316 m leste; deste, confrontando neste trecho com Aracruz Celulose S.A., no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 620,3968 m e azimute plano de 329°42'04" chega-se ao marco 76, UTM 7.814.341,2693 m norte e 389.071,0355 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de



23,0036 m e azimute plano de 339°38'40" chega-se ao marco 77, UTM 7.814.362,8364 m norte e 389.063,0337 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 6,0587 m e azimute plano de 65°56'14" chega-se ao marco 78, UTM 7.814.365,3068 m norte e 389.068,5659 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 90,0000 m e azimute plano de 59°43'20" chega-se ao marco 79, UTM 7.814.410,6841 m norte e 389.146,2891 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 115,7996 m e azimute plano de 329°43'20" chega-se ao marco 80, UTM 7.814.510,6876 m norte e 389.087,9038 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 3,9950 m e azimute plano de 58°46'39" chega-se ao marco 81, UTM 7.814.512,7585 m norte e 389.091,3201 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 5,5933 m e azimute plano de 56°27'43" chega-se ao marco 82, UTM 7.814.515,8487 m norte e 389.095,9823 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 5,9891 m e azimute plano de 52°31'40" chega-se ao marco 83, UTM 7.814.519,4924 m norte e 389.100,7355 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 10,2500 m e azimute plano de 48°25'29" chega-se ao marco 84, UTM 7.814.526,2943 m norte e 389.108,4034 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 6,4715 m e azimute plano de 47°19'33" chega-se ao marco 85, UTM 7.814.530,6809 m norte e 389.113,1614 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 9,0749 m e azimute plano de 46°34'31" chega-se ao marco 86, UTM 7.814.536,9190 m norte e 389.119,7522 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 5,8770 m e azimute plano de 45°51'11" chega-se ao marco 87, UTM 7.814.541,0123 m norte e 389.123,9693 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 9,2641 m e azimute plano de 39°04'16" chega-se ao marco 88, UTM 7.814.548,2047 m norte e 389.129,8084 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 6,0836 m e azimute plano de 28°18'40" chega-se ao marco 89, UTM 7.814.553,5606 m norte e 389.132,6935 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 5,1241 m e azimute plano de 20°27'36" chega-se ao marco 90, UTM 7.814.558,3614 m norte e 389.134,4847 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 8,5831 m e azimute plano de 15°18'38" chega-se ao marco 91, UTM 7.814.566,6399 m norte e 389.136,7511 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 9,7639 m e azimute plano de 11°58'28" chega-se ao marco 92, UTM 7.814.576,1913 m norte e 389.138,7769 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 7,0958 m e azimute plano de 8°54'33" chega-se ao marco 93, UTM 7.814.583,2014 m norte e 389.139,8758 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 5,5203 m e azimute plano de 6°36'55" chega-se ao marco 94, UTM 7.814.588,6850 m norte e 389.140,5117 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 8,3432 m e azimute plano de 4°05'40" chega-se ao marco 95, UTM 7.814.597,0069 m norte e 389.141,1074 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo

com distância de 7,2688 m e azimute plano de 1°15'21" chega-se ao marco 96, UTM 7.814.604,2740 m norte e 389.141,2668 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 6,0161 m e azimute plano de 358°50'26" chega-se ao marco 97, UTM 7.814.610,2889 m norte e 389.141,1450 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 7,4502 m e azimute plano de 356°45'46" chega-se ao marco 98, UTM 7.814.617,7271 m norte e 389.140,7243 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 5,6732 m e azimute plano de 356°35'29" chega-se ao marco 99, UTM 7.814.623,3903 m norte e 389.140,3870 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 6,2345 m e azimute plano de 356°51'50" chega-se ao marco 100, UTM 7.814.629,6155 m norte e 389.140,0459 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 6,5197 m e azimute plano de 2°07'30" chega-se ao marco 101, UTM 7.814.636,1307 m norte e 389.140,2877 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 5,2777 m e azimute plano de 9°25'52" chega-se ao marco 102, UTM 7.814.641,3371 m norte e 389.141,1525 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 4,3908 m e azimute plano de 15°25'04" chega-se ao marco 103, UTM 7.814.645,5699 m norte e 389.142,3198 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 3,7676 m e azimute plano de 19°42'13" chega-se ao marco 104, UTM 7.814.649,1169 m norte e 389.143,5901 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 8,4873 m e azimute plano de 17°26'19" chega-se ao marco 105, UTM 7.814.657,2141 m norte e 389.146,1335 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 9,5291 m e azimute plano de 12°48'07" chega-se ao marco 106, UTM 7.814.666,5064 m norte e 389.148,2450 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 9,0973 m e azimute plano de 8°00'29" chega-se ao marco 107, UTM 7.814.675,5150 m norte e 389.149,5124 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 9,1034 m e azimute plano de 3°19'27" chega-se ao marco 108, UTM 7.814.684,6030 m norte e 389.150,0402 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 9,0462 m e azimute plano de 358°39'11" chega-se ao marco 109, UTM 7.814.693,6467 m norte e 389.149,8276 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 20,5019 m e azimute plano de 356°19'30" chega-se ao marco 110, UTM 7.814.714,1064 m norte e 389.148,5135 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 18,4695 m e azimute plano de 357°34'33" chega-se ao marco 111, UTM 7.814.732,5594 m norte e 389.147,7323 m leste; deste, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 19,6880 m e azimute plano de 343°52'46" chega-se ao marco 112, UTM 7.814.751,4732 m norte e 389.142,2658 m leste; deste, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 168,0237 m e azimute plano de 63°53'47" chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A ZPE de Aracruz entrará em funcionamento após alfandegamento da respectiva área pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, observado o projeto aprovado pelo Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miguel Jorge

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010

Abre ao Orçamento de Investimento para 2010, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAE-RO, crédito suplementar no valor total de R\$ 103.105.824,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no inciso II do art. 8º da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010) crédito suplementar no valor total de R\$ 103.105.824,00 (cento e três milhões, cento e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais), em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, para atender à programação constante do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de repasses do Tesouro Nacional para aumento do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ANEXO		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			103.105.824
		TOTAL - GERAL	103.105.824
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
781 TRANSPORTE AÉREO			103.105.824
		TOTAL - GERAL	103.105.824
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES			
26 TRANSPORTE			103.105.824
781 TRANSPORTE AÉREO			103.105.824
		TOTAL - GERAL	103.105.824
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA			103.105.824
		TOTAL - GERAL	103.105.824
QUADRO SINTESE POR ORGAO			
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA			103.105.824
		TOTAL - GERAL	103.105.824
QUADRO SINTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO			103.105.824
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			103.105.824
6.2.1.0.00.00 TESOURO			103.105.824
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			103.105.824
TOTAL DA RECEITA		103.105.824 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL 103.105.824
ORGAO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA			
ANEXO		CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
TOTAL DO ORGAO : R\$ 103.105.824			
QUADRO SINTESE POR FUNCOES			
26 TRANSPORTE			103.105.824
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES			
781 TRANSPORTE AÉREO			103.105.824
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS			
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA			103.105.824
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS			
52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO			103.105.824

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010070100016

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		103.105.824
TOTAL		103.105.824
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		103.105.824
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		103.105.824
6.2.1.0.00.00 TESOURO		103.105.824
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		103.105.824
TOTAL DA RECEITA	103.105.824 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL 103.105.824
ORGAO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA		
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO		
ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 103.105.824		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
26 TRANSPORTE		103.105.824
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
781 TRANSPORTE AÉREO		103.105.824
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA		103.105.824
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		103.105.824
TOTAL		103.105.824
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORCAMENTO DE INVESTIMENTO		103.105.824
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO		103.105.824
6.2.1.0.00.00 TESOURO		103.105.824
6.2.1.3.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		103.105.824
TOTAL DA RECEITA	103.105.824 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL 103.105.824

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ORGAO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ANEXO CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-----------

0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA103.105.824

PROJETOS									
26 781	0631 1F52	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE SISTEMAS DE PISTAS E PATIOS, DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS E DE SISTEMA VIARIO NO AEROPORTO DE GOIANIA							10.000.000
26 781	0631 1F52 0052	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE SISTEMAS DE PISTAS E PATIOS, DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS E DE SISTEMA VIARIO NO AEROPORTO DE GOIANIA - NO ESTADO DE GOIAS							10.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	10.000.000
26 781	0631 1F55	EXECUCAO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, DRENAGEM, SINALIZACAO HORIZONTAL E DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE SISTEMAS DE AUXILIO E PROTECAO AO VOO DO NOVO COMPLEXO AEROPORTUARIO EM SAO GONCALO DO AMARANTE (RN)							22.700.000
26 781	0631 1F55 0024	EXECUCAO DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, DRENAGEM, SINALIZACAO HORIZONTAL E DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE SISTEMAS DE AUXILIO E PROTECAO AO VOO DO NOVO COMPLEXO AEROPORTUARIO EM SAO GONCALO DO AMARANTE (RN) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							22.700.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 16	I	4 - INV	2	90	0	495	22.700.000
26 781	0631 1F59	REFORMA E AMPLIACAO SUL DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA.							5.460.000
26 781	0631 1F59 0053	REFORMA E AMPLIACAO SUL DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA. - NO DISTRITO FEDERAL							5.460.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	5.460.000
26 781	0631 1J99	ADEQUACAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP)							8.487.670
26 781	0631 1J99 0035	ADEQUACAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							8.487.670
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	8.487.670
26 781	0631 1M31	CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE PATIO DE AERONAVES E DE ACESSO VIARIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP)							12.261.519
26 781	0631 1M31 0035	CONSTRUCAO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS, DE PATIO DE AERONAVES E DE ACESSO VIARIO NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							12.261.519
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	12.261.519
26 781	0631 1M33	CONSTRUCAO DO COMPLEXO LOGISTICO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE							4.661.925
26 781	0631 1M33 0043	CONSTRUCAO DO COMPLEXO LOGISTICO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							4.661.925
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	4.661.925
26 781	0631 1P56	AMPLIACAO DO TERMINAL DE CARGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA							3.902.056
26 781	0631 1P56 0041	AMPLIACAO DO TERMINAL DE CARGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA - NO ESTADO DO PARANA							3.902.056
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	3.902.056
26 781	0631 1P63	REFORMA DO TERMINAL DE CARGAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEAO (RJ)							12.324.078
26 781	0631 1P63 0033	REFORMA DO TERMINAL DE CARGAS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEAO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							12.324.078

26 781	0631 10ZA	OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	12.324.078
26 781	0631 10ZA 0031	REFORMA E AMPLIACAO DO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES - CONFINS (MG)							500.000
		REFORMA E AMPLIACAO DO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES - CONFINS (MG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							500.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	500.000
26 781	0631 10ZD	REFORMA E ADEQUACAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE SANTAREM (PA)							750.000
26 781	0631 10ZD 0015	REFORMA E ADEQUACAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE SANTAREM (PA) - NO ESTADO DO PARA							750.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 44	I	4 - INV	2	90	0	495	750.000
26 781	0631 10ZE	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS E PATIO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE TERESINA							2.390.000
26 781	0631 10ZE 0022	CONSTRUCAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS E PATIO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE TERESINA - NO ESTADO DO PIAUI							2.390.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 55	I	4 - INV	2	90	0	495	2.390.000
26 781	0631 10Z3	ADEQUACAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP) - 2ª ETAPA							190.400
26 781	0631 10Z3 0035	ADEQUACAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS (SP) - 2ª ETAPA - NO ESTADO DE SAO PAULO							190.400
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	190.400
26 781	0631 10Z4	CONSTRUCAO DA 2ª PISTA DO AEROPORTO INTERNACIONAL VIRACOPOS - CAMPINAS (SP)							14.544.857
26 781	0631 10Z4 0035	CONSTRUCAO DA 2ª PISTA DO AEROPORTO INTERNACIONAL VIRACOPOS - CAMPINAS (SP) - NO ESTADO DE SAO PAULO							14.544.857
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	14.544.857
26 781	0631 10Z8	REVITALIZACAO, MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS 1 E DEMAIS INSTALACOES DE APOIO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEAO - RIO DE JANEIRO (RJ)							4.933.319
26 781	0631 10Z8 0033	REVITALIZACAO, MODERNIZACAO E MANUTENCAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS 1 E DEMAIS INSTALACOES DE APOIO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEAO - RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							4.933.319
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 1	I	4 - INV	2	90	0	495	4.933.319

TOTAL - INVESTIMENTO103.105.824

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010

Institui o Comitê Interministerial responsável pela organização da 34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interministerial responsável pela organização da 34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura - UNESCO, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, de 25 de julho a 3 de agosto de 2010.

Parágrafo único. O Comitê Interministerial será responsável pelo planejamento, execução e organização das ações e atividades necessárias à realização da 34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial da UNESCO.

Art. 2º O Comitê Interministerial será integrado pelo Ministro de Estado da Cultura, que o presidirá, e por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Casa Civil da Presidência da República;

II - Ministério das Relações Exteriores;

III - Ministério da Cultura;

IV - Ministério do Meio Ambiente;

V - Ministério do Turismo;

VI - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

VII - Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo; e

VIII - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.

§ 1º Caberá ao Presidente do IPHAN atuar como Secretário-Executivo do Comitê Interministerial e substituir o seu Presidente em seus eventuais afastamentos.

§ 2º Na preparação da 34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial da UNESCO, caberá ao Secretário-Executivo do Comitê Interministerial, com o apoio do Ministério da Cultura e sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Comitê:

I - a gestão da participação da delegação brasileira;

II - o estabelecimento das interfaces com as instâncias internacionais envolvidas; e

III - o desenvolvimento dos documentos referenciais para os trabalhos.

§ 3º Os integrantes do Comitê Interministerial serão indicados pelos titulares dos órgãos representados e designados pelo Ministro de Estado da Cultura.

§ 4º O Presidente do Comitê Interministerial poderá convidar representantes de órgãos públicos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, de organizações da sociedade civil e organismos internacionais para auxiliarem nas ações necessárias à realização da 34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial da UNESCO.

§ 5º O Comitê Interministerial poderá constituir grupos de trabalho técnico e científico para auxiliá-lo nos temas a serem debatidos na 34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial da UNESCO, cujos integrantes serão indicados por consenso, e designados pelo Ministro de Estado da Cultura.

Art. 3º No âmbito do Comitê Interministerial serão constituídas as seguintes comissões, cujos membros serão designados pelo Ministro de Estado da Cultura:

I - comissão de coordenação, responsável pela articulação, documentação, comunicação e pelo cerimonial; e

II - comissão de execução financeira, responsável pelos aspectos logísticos, pela ordenação de despesas, gestão dos recursos para a realização da 34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial da UNESCO e assessoria técnica.

Parágrafo único. Caberá ao Ministério da Cultura e ao IPHAN centralizar e executar os recursos orçamentários destinados à realização da 34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial da UNESCO.

Art. 4º O Ministério da Cultura e o IPHAN ficam autorizados a custear as despesas de deslocamento, de alimentação e de pousada da delegação da UNESCO, listada no Anexo, para que compareçam à 34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial da UNESCO no Brasil, cumpridas as demais normas aplicáveis.

Art. 5º A atuação do Comitê Interministerial estender-se-á por até sessenta dias após o término da 34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial da UNESCO.

Art. 6º A participação no Comitê Interministerial e nos colegiados por ele constituídos para execução do disposto neste Decreto será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
João Luiz Silva Ferreira

ANEXO

DELEGAÇÃO DA UNESCO

1 - Missões preparatórias da 34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial da UNESCO:

- dois membros do Centro de Patrimônio Mundial da UNESCO para cada uma das duas missões preparatórias;

2 - Realização da 34ª Sessão do Comitê do Patrimônio Mundial da UNESCO:

- um assistente do Diretor-Geral da UNESCO para Cultura;
- dois conselheiros legais da UNESCO;
- vinte e três membros do secretariado da UNESCO;
- dez intérpretes da UNESCO, inclusive o chefe de interpretação; e
- dois tradutores da UNESCO.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no Grau de Grã-Cruz, ILPO IMARI MANNINEN, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República da Finlândia.

Brasília, 30 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

(*) Nº 345, de 29 de junho de 2010, Encaminhamento ao Congresso Nacional, do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 198.044.589,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 29/06/2010, Seção 1, Edição Extra

Nº 367 e 368, de 30 de junho de 2010. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 2 a 12 de julho de 2010, em viagens oficiais a Cabo Verde, dias 2 e 3, Guiné Equatorial, dias 4 e 5, Quênia, dia 6, Tanzânia, dia 7, Zâmbia, dia 8, e África do Sul, dias 9, 10, 11 e 12.

Nº 369, de 30 de junho de 2010

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 7.289, de 2006 (nº 139/03 no Senado Federal), que "Dispõe sobre o exercício da profissão de ortoptista e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios da Saúde e da Educação manifestaram-se pelo veto conforme as seguintes razões:

"Da forma como redigido o projeto de lei, as atribuições previstas para os ortoptistas conflitam com as formações de 'Tecnólogo Oftálmico' e de 'Técnico em Óptica'. Ademais, deve-se ressaltar que não há, atualmente, oferta de curso de ensino superior em ortóptica, o que inviabiliza a formação de profissionais nos moldes exigidos na proposta.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 370, de 30 de junho de 2010. Restituição ao Congresso Nacional, de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010.

Nº 371, de 30 de junho de 2010. Restituição ao Congresso Nacional, de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.278, de 30 de junho de 2010.

Nº 372, de 30 de junho de 2010. Restituição ao Congresso Nacional, de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.279, de 30 de junho de 2010.

Nº 373, de 30 de junho de 2010. Restituição ao Congresso Nacional, de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.280, de 30 de junho de 2010.

Nº 374, de 30 de junho de 2010. Encaminhamento ao Senado Federal da Programação Monetária, destinada à Comissão de Assuntos Econômicos daquela Casa.

Nº 375, de 30 de junho de 2010. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome da Senhora MARIA ISABEL DINIZ GALLOTTI RODRIGUES, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, em vaga destinada a Juízes Federais dos Tribunais Regionais Federais, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Fernando Gonçalves.

Nº 376, de 30 de junho de 2010. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor PAULO DE TARSO VIEIRA SANSEVERINO, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para compor o Superior Tribunal de Justiça, no cargo de Ministro, em vaga destinada a Desembargadores dos Tribunais de Justiça, decorrente da aposentadoria da Senhora Ministra Denise Arruda.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 268, de 21 de junho de 2010. Sobrevoos no território nacional de aeronaves pertencentes aos Países abaixo relacionados:

1) Estados Unidos da América:

- aeronave tipo C-17A, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de junho de 2010:

dia 26 - procedente de Bariloche, Argentina, pouso em São José dos Campos e destino a Bariloche, Argentina;

dia 28 - procedente de Bariloche, pouso em São José dos Campos; e

dia 29 - decolagem de São José dos Campos e destino a Bariloche;

2) República do Peru:

- aeronave tipo B-737-528, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte do seu Presidente, com a seguinte programação, no mês de junho de 2010:

dia 16 - procedente de Lima, Peru, pouso em Manaus e retorno a Lima;

3) Reino Unido:

- aeronave tipo VC-10, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de traslado, com a seguinte programação, no mês de junho de 2010:

dia 18 - procedente de Ascension, Inglaterra, pouso no Rio de Janeiro e destino às Ilhas Malvinas, Inglaterra; e

dia 19 - procedente das Ilhas Malvinas, pouso no Rio de Janeiro e destino a Ascension;

4) República Italiana:

- aeronave tipo A-319, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte do Primeiro Ministro da Itália, com a seguinte programação, no mês de junho de 2010:

dia 28 - procedente do Panamá, Panamá, pouso em São Paulo; e

dia 29 - decolagem de São Paulo e destino ao Panamá.

Homologo. Em 30 de junho de 2010.

Nº 270, de 22 de junho de 2010. Sobrevoos no território nacional de aeronaves pertencentes aos Países abaixo relacionados:

1) Estado Plurinacional da Bolívia:

- aeronave tipo BAE 146-200, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, no mês de junho de 2010:

dia 24 - procedente de Cobija, Bolívia, e destino a Quito, Equador; e

dia 25 - procedente de Quito e destino a La Paz, Bolívia;

2) República Francesa:

- aeronave tipo DHC-6, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiros, com a seguinte programação, no mês de junho de 2010:

dia 21 - procedente de Caiena, Guiana Francesa, pouso em Belém e destino a Caiena;

3) República do Peru:

- aeronave tipo TC-690B, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão do exercício militar entre Peru e Brasil, PERBRA IV, com sobrevoos e pouso entre as cidades de Pucallpa, Peru, e Cruzeiro do Sul, Brasil, nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2010, na área de fronteira Brasil-Peru, entre os seguintes pontos: 072100S/0735700W e 084200S/0731000W;

4) República Oriental do Uruguai:

- aeronave tipo C-120, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de traslado de aeronave, com a seguinte programação, no mês de junho de 2010:

dia 21 - decolagem de Porto Alegre e destino a Montevidéu, Uruguai.

Homologo e autorizo. Em 30 de junho de 2010.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 29 de junho de 2010

Entidade: AR SERJUS
CNPJ: 20.990.495/0001-50
Processo Nº: 00100.000178/2010-11

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 09/13), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR SERJUS, operacionalmente vinculada a AC BR RFB, com fulcro no item 2.2.2.1.2 da Resolução CG ICP Brasil, nº 47 de 03 de dezembro de 2007. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO
Substituto



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.016, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a representação e a defesa extrajudicial dos órgãos e entidades da Administração Federal junto ao Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIII e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.153, de 9 de abril de 2010, e

Considerando as deliberações do Comitê Interministerial-TCU na 2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2010, devidamente consignadas na Ata de Reunião, resolve:

Art. 1º A representação e a defesa extrajudicial da União e dos órgãos e entidades da Administração Federal junto ao Tribunal de Contas da União serão efetuadas nos termos desta Portaria.

Art. 2º O Secretário Executivo ou o ocupante de cargo equivalente no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Federal deverá encaminhar ao Comitê Interministerial-TCU (CI-TCU) relação dos processos em curso perante o Tribunal de Contas da União classificados como prioritários.

§ 1º A relação deverá ser acompanhada de breve relatório sobre cada processo, o qual conterá as seguintes informações:

I - as providências porventura já adotadas, com cópia dos documentos, se produzidos;

II - as providências a serem adotadas, com previsão da cronologia da sua adoção;

III - os pontos de discordância com as afirmações, orientações ou determinações do Tribunal de Contas da União e suas justificativas;

IV - a existência de eventual procedimento judicial sobre o objeto do processo;

V - a existência de eventual procedimento administrativo sobre o objeto do processo, instaurado pelo Ministério Público Federal ou Estadual; e

VI - o motivo para a necessidade de acompanhamento prioritário do processo.

§ 2º Para os fins deste artigo, consideram-se prioritários os processos relacionados com a execução de políticas públicas, objetivos, diretrizes e metas estabelecidas pela Administração Federal.

§ 3º A relação de que trata o **caput** deverá ser atualizada, somente em relação aos processos declarados de interesse da União, nos termos do art. 3º, sempre que houver modificações nas informações prestadas.

§ 4º Em caso de urgência, poderá ser requerida a atuação em processo em curso no Tribunal de Contas da União, devendo a respectiva solicitação estar instruída com as informações previstas no § 1º deste artigo.

§ 5º A relação, o breve relatório e as suas atualizações deverão ser encaminhadas, por meio digital, para o endereço eletrônico ci-tcu@agu.gov.br.

§ 6º O CI-TCU poderá requisitar informações relativas a processos não integrantes da relação referida no **caput**, para fins de análise quanto à conveniência de serem declarados de interesse da União.

Art. 3º O CI-TCU, após a análise dos relatórios, proporá ao Advogado-Geral da União os processos para fins de declaração expressa do interesse da União, conforme previsto no art. 1º do Decreto nº 7.153, de 2010.

§ 1º O CI-TCU poderá propor, de ofício, processos para fins de declaração expressa do interesse da União.

§ 2º A relação dos processos declarados de interesse da União, pelo Advogado-Geral da União, será divulgada no endereço eletrônico www.agu.gov.br.

§ 3º O processo que não for declarado de interesse da União continuará integralmente sob responsabilidade do órgão ou entidade da Administração Federal interessado no mesmo.

Art. 4º O CI-TCU definirá as providências a serem adotadas nos processos declarados de interesse da União.

§ 1º O CI-TCU poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Federal, para prestarem informações e emitirem pareceres.

§ 2º Nos casos em que dois ou mais órgãos ou entidades da Administração Federal tenham que apresentar teses perante o Tribunal de Contas da União, em um mesmo processo de interesse da União, ou sobre um mesmo tópico, as teses formuladas pelos órgãos deverão ser avaliadas, previamente, pelo CI-TCU, quanto à compatibilidade delas com os fundamentos jurídicos adotados pela Advocacia-Geral da União e com as políticas públicas estabelecidas para o tema.

§ 3º Os órgãos da Advocacia-Geral da União prestarão, em caráter prioritário, o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do CI-TCU.

Art. 5º A Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União, por intermédio do Departamento de Assuntos Extrajudiciais (DEAEX/CGU/AGU), é o órgão responsável por exercer a representação e a defesa extrajudicial da União e dos órgãos e entidades da Administração Federal perante o Tribunal de Contas da União, com base nas deliberações do CI-TCU.

Art. 6º O Consultor-Geral da União poderá delegar competências à Consultoria Jurídica ou órgão equivalente, em relação a cada processo declarado de interesse da União, para a interlocução e a respectiva representação junto ao Tribunal de Contas da União

Parágrafo único. Em caso de delegação, deverão ser encaminhadas ao DEAEX/CGU/AGU, no prazo de cinco dias, para fins de registro e monitoramento, cópia de todas as peças processuais protocoladas junto ao Tribunal de Contas da União, bem como um breve relatório sobre eventuais audiências realizadas com servidores ou integrantes daquela Corte.

Art. 7º Ao DEAEX/CGU/AGU caberá:

I - Requisitar junto aos órgãos e entidades da Administração Federal os elementos de fato e de direito necessários ao desempenho de suas atividades;

II - Atuar nos processos declarados de interesse da União mediante a realização de audiências, elaboração de petições, recursos, sustentações orais, memoriais e demais peças processuais pertinentes;

III - Convocar representantes da área técnica e jurídica dos órgãos e entidades diretamente relacionadas com o objeto do processo, para subsidiar sua atuação; e

IV - Nos casos de urgência, devidamente justificada, adotar as medidas julgadas cabíveis para defender os interesses da União, devendo submetê-las ao CI-TCU, na primeira reunião subsequente.

Art. 8º A atuação da Advocacia-Geral da União, nos processos declarados de interesse da União, não dispensa os agentes públicos de prestarem as informações solicitadas pelo Tribunal de Contas da União, diretamente àquele Órgão e no prazo assinalado.

Parágrafo único. Cópia das informações prestadas ou peças protocoladas devem imediatamente ser encaminhadas ao DEAEX/CGU/AGU.

Art. 9º A defesa dos gestores pela Advocacia-Geral da União, junto ao Tribunal de Contas da União, dar-se-á mediante solicitação do interessado dirigida ao DEAEX/CGU/AGU.

§ 1º A solicitação deverá vir acompanhada obrigatoriamente de parecer jurídico da respectiva unidade da Advocacia-Geral da União, atestando, conclusivamente, que:

I - os atos foram praticados pelo gestor no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares, no interesse público, especialmente da União e de suas entidades da administração indireta; e

II - os atos foram praticados em observância dos princípios elencados no **caput** do art. 37 da Constituição.

§ 2º O DEAEX/CGU/AGU pronunciar-se-á a respeito do pedido no prazo de dez dias, contado do recebimento do requerimento.

§ 3º Caso o DEAEX/CGU/AGU manifeste-se pelo indeferimento do pedido caberá recurso, no prazo de cinco dias, ao Consultor-Geral da União, que terá dez dias para decidir.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 504, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Atribui à Procuradoria Federal no Estado do Amapá a consultoria e o assessoramento jurídicos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, pelo prazo de 180 dias.

O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e considerando o teor do processo administrativo nº 00407.005223/2010-71, resolve:

Art. 1º Atribuir à Procuradoria Federal no Estado do Amapá a consultoria e o assessoramento jurídicos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, observada a sua competência territorial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR**, no exercício da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no que dispõe o inciso XV do art. 2º do mesmo diploma legal, e tendo em vista o que consta nos autos do processo MDIC/SECEX 52000.002826/2009-53,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho:

Art. 1º Prorrogar o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de carbonato de bário, originárias da República Popular da China, comumente classificadas no item 2836.60.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, a ser recolhido sob a forma de alíquota específica de US\$ 105,17/t.

Art. 2º Tornar públicos os fatos que justificaram a decisão conforme o Anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

ANEXO

1. Do processo

1.1. Dos antecedentes

Por meio da Circular DECEX nº 27, de 15 de janeiro de 1992, foi aberta investigação para averiguar a existência de dumping nas exportações de carbonato de bário da República Popular da China - doravante referida também como China - para o Brasil, solicitada pela empresa Química Geral do Nordeste - doravante referida também como QGN ou indústria doméstica, única produtora no Brasil de carbonato de bário.

Em decorrência da investigação, tendo sido constatada a prática de dumping e o dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, foi aplicado direito antidumping às importações de carbonato de bário originárias da China na forma de alíquota *ad valorem* de 92%, por meio da Portaria MEFP nº 511, de 7 de julho de 1992, com prazo de vigência de até cinco anos.

1.2. Da primeira revisão

Em 20 de dezembro de 1996 a QGN requereu a prorrogação do prazo de vigência do direito antidumping aplicado às importações de carbonato de bário originárias da China. Sendo os elementos de prova considerados suficientes e indicativos de que a extinção do direito levaria muito provavelmente à retomada do dumping e do dano decorrente de tal prática, a SECEX, por meio da Circular nº 25, de 2 de julho de 1997, tornou pública a abertura de revisão do direito requerida pela QGN.

Cumpridos os requisitos previstos no Decreto nº 1.602, de 23 de agosto de 1995, por meio da Portaria Interministerial MICT/MF nº 14, de 29 de junho de 1998, foi encerrada a revisão com a prorrogação do direito antidumping definitivo de 92% aplicado às importações brasileiras de carbonato de bário originárias da China.

1.3. Da segunda revisão

Em 1º de julho de 2003, por meio da publicação no D.O.U. da Circular SECEX nº 47, de 30 de junho de 2003, foi aberta nova revisão para fins de prorrogação do direito antidumping aplicado às importações de carbonato de bário originárias da China.

Cumpridos os requisitos previstos no Decreto nº 1.602, de 1995, por meio da Resolução CAMEX nº 19, de 30 de junho de 2004, publicada no D.O.U. de 1º de julho de 2004, a revisão foi encerrada com a prorrogação do direito antidumping aplicado às importações de carbonato de bário originárias da China na forma de alíquota específica de US\$ 105,17/t.

1.4. Da revisão atual

Atendendo ao disposto na Circular SECEX nº 81, de 25 novembro de 2008, publicada no D.O.U. de 26 de novembro de 2008, a QGN, em 21 de janeiro de 2009, manifestou interesse na revisão do direito antidumping. Em 31 de março de 2009, a citada empresa protocolizou petição de abertura da revisão, nos termos do §1º do art. 57 do Decreto nº 1.602, de 1995.

A revisão foi iniciada por intermédio da publicação, no D.O.U. de 1º de julho de 2009, da Circular SECEX nº 37, de 30 de junho de 2009.

2. Do produto

2.1. Do produto objeto da medida

O produto objeto do direito antidumping é o carbonato de bário exportado da China para o Brasil. É o mais importante dos compostos sintéticos do bário. É comercializado em pó ou grânulos, não existindo diferenças entre os dois tipos do produto quanto ao uso, ou seja, ambos podem ser utilizados nas mesmas aplicações. O produto comercial contém 99% em peso de carbonato de bário (BaCO₃). O tamanho das partículas varia conforme o grau do produto de 0,1 a 1,10 µm. É insolúvel em água, mas solúvel em ácidos, à exceção do ácido sulfúrico.

2.2 Do produto nacional

O produto fabricado pela indústria doméstica é o carbonato de bário, enquadra-se nas características descritas no item 2.1 deste documento e possui as mesmas aplicações do produto objeto do direito.

2.3 Da similaridade do produto

O carbonato de bário produzido no Brasil é idêntico ao importado objeto do direito antidumping, tanto em suas características físicas e químicas, quanto em sua aplicabilidade. Nos termos do §1º do art. 5º do Decreto nº 1.602, de 1995, o produto fabricado no Brasil foi considerado similar ao produto objeto do direito antidumping.

2.4 Da classificação e tratamento tarifário

O produto objeto do direito é o carbonato de bário, em pó ou em grão, comumente classificado no item 2836.60.00 da N.C.M. De abril de 2004 a março de 2009, a alíquota do Imposto de Importação do referido item tarifário manteve-se constante em 10%.

3. Da indústria doméstica

Para fins de análise dos elementos de prova da continuação ou retomada do dano, foi considerada como indústria doméstica a linha de produção de carbonato de bário da empresa QGN, consoante o disposto no art. 17 do Decreto nº 1.602, de 1995.

4. Da continuação ou retomada do dumping

A análise dos elementos de prova de continuação ou retomada do dumping nas exportações para o Brasil de carbonato de bário, originárias da China, abrangeu o período de abril de 2008 a março de 2009.

4.1. Do valor normal

Foram utilizadas as vendas de carbonato de bário da empresa alemã Solvay & CPC Barium Strontium GmbH & Co. KG no mercado interno da Alemanha para fins de apuração do valor normal. Essa empresa atuou como colaboradora, prestando informações como terceiro país de economia de mercado, nos termos do art. 7º do Decreto nº 1.602, de 1995, tendo em vista o fato de a China, para fins de defesa comercial, não ser considerada um país de economia predominantemente de mercado.

Considerando as informações prestadas por essa empresa alemã, obteve-se o valor normal médio ponderado de US\$ 591,95/t. Esse valor normal foi apurado deduzindo-se do preço bruto somente os descontos e abatimentos.

4.2. Do preço de exportação

A partir dos dados oficiais de importação, provenientes da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, foi apurado o preço médio de exportação de US\$ 278,81/t, na condição FOB.

4.3. Da continuidade ou retomada da prática de dumping

A partir da comparação entre o valor normal e o preço de exportação, as margens absoluta e relativa de dumping foram de US\$ 313,14/t e 112,3%, respectivamente.

Foi constatada a continuação da prática de dumping por parte dos produtores/exportadores chineses em suas vendas de carbonato de bário ao Brasil.

5. Da Evolução das Importações

O período estabelecido para a análise das importações brasileiras abrangeu os meses de abril de 2004 a março de 2009, subdividido da seguinte forma: P1 - abril de 2004 a março de 2005; P2 - abril de 2005 a março de 2006; P3 - abril de 2006 a março de 2007; P4 - abril de 2007 a março de 2008; P5 - abril de 2008 a março de 2009.

As importações de carbonato de bário oriundas da China, sobre as quais incidem o direito antidumping, voltaram a participar do mercado brasileiro em P3 a volumes crescentes, tendo sido em P5 praticamente a única origem a exportar o produto para o Brasil. As importações da China aumentaram 42,6% de P3 para P4 e 289,6% de P4 para P5.

As importações provenientes da China representaram, em P3, 13% do total importado, em P4, 40,7% do total importado e em P5 responderam praticamente pela totalidade das importações brasileiras de carbonato de bário.

As importações originárias da China aumentaram sua participação no consumo nacional aparente. Em P3, a China respondeu por 0,3% deste consumo. Nos períodos seguintes, P4 e P5, a participação dessas importações foi crescente, alcançando 0,5% e 2,3%, respectivamente.

As importações provenientes da China experimentaram crescimento também em relação à produção nacional, tendo representado 0,3% dessa produção, em P3 e 1,7% em P5.

Assim, no que diz respeito às importações objeto do direito antidumping realizadas com continuação de prática de dumping, houve crescimento significativo de seu volume em termos absolutos, em relação ao total importado, ao consumo brasileiro e à produção nacional.

6. Da continuação ou retomada do dano

O período de análise da continuação ou retomada do dano à indústria doméstica foi o mesmo adotado na análise das importações.

Se comparados P5 e P1, os indicadores da indústria doméstica apresentaram o seguinte comportamento: redução de 24,3% no volume de vendas no mercado interno, de 22,2% no preço de venda no mercado interno e de 16% na produção; redução de 10,4 p.p no grau de utilização da capacidade instalada; redução de 41,1% na receita líquida, de 17,4% no custo de produção, de 11,3% no custo total, de 4,4% no número total de empregados contratados; e, redução de lucro e de margens. A despeito da deterioração de alguns indicadores, a indústria doméstica conseguiu manter sua participação no mercado praticamente inalterada, apresentando aumento de 1,5 p.p..

Os preços de venda da indústria doméstica no mercado interno declinaram ao longo de todo o período analisado, mesmo tendo havido aumento do custo total de P4 para P5.

A substituição das TVs comuns por aparelhos de LCD e plasma implicou redução do mercado consumidor de carbonato de bário. Esse fato também explica a redução do consumo nacional aparente e das vendas da indústria doméstica.

De qualquer forma, as importações originárias da China apresentaram preços CIF-internados inferiores aos preços da indústria doméstica quando acrescidos do direito antidumping em P3 e P4 tendo sido, portanto, constatada subcotação nesses períodos. Em P5, não houve subcotação apenas em razão da incidência do direito antidumping.

A existência do direito antidumping aplicado às importações da China teve o importante efeito de impedir o avanço de tais importações, que ressurgiram em P3 a volumes crescentes, quando foi observada subcotação de preços, tendo sido em P5 praticamente o único país a fornecer carbonato de bário para o Brasil.

Dessa forma, mesmo com a existência do direito antidumping, as importações originárias da China ocorreram mediante subcotação em P3 e P4. Se tais importações já aumentaram, conforme mencionado anteriormente, com a incidência do direito, sem este, o avanço seria ainda maior, o que tenderia a agravar o cenário da indústria doméstica.

Portanto, a extinção do direito antidumping levará muito provavelmente à retomada do dano à indústria doméstica, ante a continuação do dumping por parte dos produtores/exportadores chineses em suas vendas ao Brasil.

7. Do Potencial Exportador da China

Para calcular a capacidade instalada da China foi utilizado os dados da publicação *The Economics of Barytes*, 10ª edição, editada em 2006 pela Roskill Information Services Ltd. apresentada pela indústria doméstica. Essa Publicação estimou em 600.000 toneladas a produção anual mundial de carbonato de bário em 2005, sendo a China responsável por 420.000 toneladas, equivalente a 70%. Com base nesses dados, a China teria utilizado em 2005 apenas 47,4% da sua capacidade instalada, o que representa ociosidade igual a 68,4 vezes o consumo aparente no Brasil em 2008.

Segundo esse mesmo estudo, em 2005 a China consumiu internamente apenas 210.000 toneladas de carbonato de bário, metade do total produzido naquele ano, e exportou o restante.

A redução no consumo de carbonato de bário, devido ao crescimento da produção de televisores e monitores de tela de cristal líquido (LCD), também foi evidenciada pela queda das exportações da China para o mundo nos anos de 2004 a 2009. Apesar de o volume de exportações da China para o mundo ter diminuído, esse país continuou a ser o principal exportador de carbonato de bário nesse período.

Importantes mercados impuseram medidas antidumping contra o produto chinês. A União Européia adotou medida contra a prática de dumping em 2005, e a Administração de Comércio Internacional do Departamento de Comércio dos Estados Unidos determinou, no início de 2009, a manutenção da aplicação do direito antidumping sobre as importações de carbonato de bário originárias da China.

Como resultado de todos esses fatores - ociosidade da produção chinesa, queda na demanda, aplicação de direitos em mercados importantes como União Européia e Estados Unidos da América -, concluiu-se pela existência de potencial exportador da China para o Brasil suficiente para aumentar suas vendas para o Brasil, o que teria como efeito reduzir significativamente as vendas internas da indústria doméstica.

8. Da conclusão

Tendo sido constatado que a extinção do direito antidumping levaria muito provavelmente à continuação do dumping e à retomada do dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, nos termos do § 1º do art. 57 do Decreto nº 1.602, de 1995, encerra-se a revisão com a prorrogação do direito, por até cinco anos, aplicado às importações de carbonato de bário, quando originárias da China, com a manutenção da alíquota específica de US\$ 105,17/t.

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 78, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, no art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 6.517, de 28 de julho de 2008, que aprova a Estrutura Regimental da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República - SAE/PR, e

Considerando que é função constitucional do Estado promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas;

Considerando que a Constituição garante que aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras; e

Considerando que é interesse da Secretaria, no cumprimento de suas competências, estimular a produção de obras intelectuais que contribuam para o planejamento nacional de longo prazo; a discussão das opções estratégicas do País, considerando a situação presente e as possibilidades do futuro; a articulação com o governo e a sociedade para formular a estratégia nacional de desenvolvimento de longo prazo; e a elaboração de subsídios para a preparação de ações de governo, resolve:

Art. 1º A SAE/PR, nos termos do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nesta Portaria, poderá celebrar contratos de aquisição de direitos patrimoniais de autor para uso de obra inédita, neles compreendidos o texto da obra científica de interesse da SAE/PR e, quando houver, a conferência, alocação ou outro tipo de participação da mesma natureza que tenha o autor realizado a convite da SAE/PR.

§ 1º O valor fixado para cada contrato de cessão é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 2º A cessão é válida unicamente para o território nacional, vigorará por dois anos e abrange as modalidades de reprodução parcial ou integral, tradução para qualquer idioma, desde que validada pelo autor, e a utilização direta no sítio institucional da SAE/PR existente na rede mundial de computadores.

§ 3º A utilização do direito cedido, limitado ao objeto contratual, é exclusividade da SAE/PR e será sempre feita de forma gratuita pela SAE/PR, isto é, não lhe sendo permitida a exploração econômica da obra.

§ 4º O uso referido no § 3º será efetuado por meio físico, digital, virtual e/ou mídia audiovisual, inclusive em idioma diverso da língua portuguesa, podendo se dar de forma isolada ou em coletâneas.

Art 2º A celebração a que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de Projeto Básico, contendo justificativa firmada pela área demandante, que ateste a exclusividade, a singularidade e a afinidade do texto da obra com a missão institucional da SAE/PR.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL PINHEIRO GUIMARÃES NETO



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18,
DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa MAPA nº 54, de 18 de novembro de 2009, e o que consta do Processo nº 21000.003006/2008-74, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 24, o inciso III do art. 36 e o § 3º do art. 44 da Instrução Normativa MAPA nº 54, de 18 de novembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. O resultado da análise de fiscalização deverá ser comunicado, de ofício, ao estabelecimento responsável pelo produto e ao estabelecimento detentor do produto, quando distintos, por meio do encaminhamento de uma via do certificado oficial de análise de fiscalização.

"Art. 36." (NR)

III - o vinho e derivados da uva e do vinho alcoólicos de mesma denominação, mesma marca comercial ou mesmo produtor ou engarrafador, importados em volume igual ou inferior a novecentos litros, que apresentarem comercialização autorizada pelo MAPA, no período de até trinta e seis meses anteriores à importação e que não apresentarem inconformidades nesse período, poderão ser dispensados da colheita de amostra;

"Art. 44." (NR)

§ 3º O MAPA disponibilizará em seu portal eletrônico na rede mundial de computadores a lista atualizada de organismos e laboratórios dos países exportadores de vinho e derivados da uva e do vinho para o Brasil, responsáveis pela emissão dos certificados de origem e de análise, sendo que:

I - a lista dos organismos e laboratórios estrangeiros será elaborada com base nas informações oficiais recebidas do governo do país exportador de vinho e derivados da uva e do vinho para o Brasil; e

II - somente poderão ter a importação deferida os vinhos e derivados da uva e do vinho que estejam acompanhados por documentação emitida por organismo ou laboratório que conste da lista a que se refere este artigo.

Art. 2º Alterar o Anexo I da Instrução Normativa MAPA nº 54, de 18 de novembro de 2009, que passa a vigorar na forma do Anexo à presente Instrução Normativa.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Instrução Normativa, para a adequação ao modelo de certificado de que trata o Anexo VIII da Instrução Normativa MAPA nº 54, de 18 de novembro de 2009.

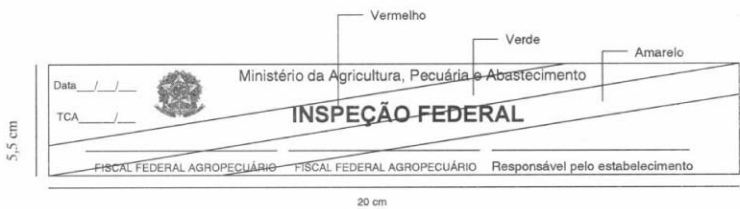
Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSSI

ANEXO

"ANEXO I
MODELOS DE ETIQUETA E INVÓLUCRO DE LACRAÇÃO DA AMOSTRA

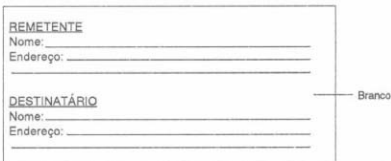
ETIQUETA



As legendas sem indicação de cor serão impressas em preto sobre fundo branco.
INVÓLUCRO



VERSO



Saco plástico rígido transparente; fechamento superior com lacre de plástico rígido, de maneira a não permitir violação; espessura para suportar até cinco quilos (5kg); dimensões: segundo a Tabela 1; estampado conforme a figura acima; as legendas sem indicação de cor impressas em preto e o quadro retangular de identificação impresso com superfície leitosa, permitindo a inscrição de dizeres e a indelebilidade dos mesmos; no verso, quadro retangular impresso com superfície leitosa, contendo espaço para identificação do remetente e do destinatário.

Tabela 1: Dimensões dos sacos correspondentes à figura acima

Saco	Dimensões (cm)		
	ALTURA	LARGURA	C*
1	45	35	15
2	45	35	-
3	50	40	20
4	50	40	-
5	60	50	30
6	60	50	-

Obs.: Dimensão C* utilizada apenas para os sacos de fundo expansível."(NR)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa MAPA nº 55, de 18 de novembro de 2009, e o que consta do Processo nº 21000.004241/2008-63, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 24 e o § 3º do art. 44 da Instrução Normativa MAPA nº 55, de 18 de novembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. O resultado da análise de fiscalização deverá ser comunicado, de ofício, ao estabelecimento responsável pelo produto e ao estabelecimento detentor do produto, quando distintos, por meio do encaminhamento de uma via do certificado oficial de análise de fiscalização.

"Art. 44." (NR)

§ 3º O MAPA disponibilizará em seu portal eletrônico na rede mundial de computadores a lista atualizada de organismos e laboratórios dos países exportadores de produto para o Brasil, responsáveis pela emissão dos certificados de origem e de análise, sendo que:

I - a lista dos organismos e laboratórios estrangeiros será elaborada com base nas informações recebidas do governo dos países exportadores de produto para o Brasil; e

II - Somente poderão ter a importação deferida os produtos a serem importados que estejam acompanhados por documentação emitida por organismo ou laboratório que conste da lista a que se refere este artigo.

Art. 2º Alterar o Anexo I da Instrução Normativa MAPA nº 55, de 18 de novembro de 2009, que passa a vigorar na forma do Anexo à presente Instrução Normativa.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Instrução Normativa, para a adequação ao modelo de certificado de que trata o Anexo VIII da Instrução Normativa MAPA nº 55, de 18 de novembro de 2009.

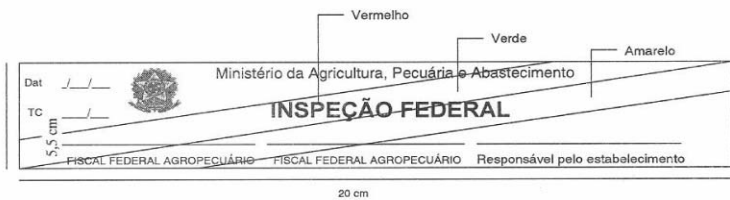
Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSSI

ANEXO

"ANEXO I
MODELOS DE ETIQUETA E INVÓLUCRO DE LACRAÇÃO DA AMOSTRA

ETIQUETA

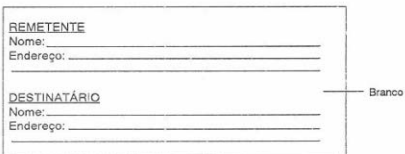


As legendas sem indicação de cor serão impressas em preto sobre fundo branco.

INVÓLUCRO



VERSO



Saco plástico rígido transparente; fechamento superior com lacre de plástico rígido, de maneira a não permitir violação; espessura para suportar até cinco quilos (5kg); dimensões: segundo a Tabela 1; estampado conforme a figura acima; as legendas sem indicação de cor impressas em preto e o quadro retangular de identificação impresso com superfície leitosa, permitindo a inscrição de dizeres e a indelebilidade dos mesmos; no verso, quadro retangular impresso com superfície leitosa, contendo espaço para identificação do remetente e do destinatário.

Tabela 1: Dimensões dos sacos correspondentes à figura acima

Saco	Dimensões (cm)		
	ALTURA	LARGURA	C*
1	45	35	15
2	45	35	-
3	50	40	20
4	50	40	-
5	60	50	30
6	60	50	-

Obs.: Dimensão C* utilizada apenas para os sacos de fundo expansível."(NR)

PORTARIA Nº 478, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, alterado pela Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, e nos votos CMN nº 049/2010 e nº 065/2010, resolve:

Art. 1º Os preços mínimos básicos para as culturas de inverno da safra 2010 são os relacionados no Anexo desta Portaria, com seus respectivos valores, especificações, vigência e áreas de abrangência.

Art. 2º Nas Aquisições do Governo Federal - AGF deverão ser observadas as especificações constantes da classificação oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSSI

ANEXO

1. Preços Mínimos - Safra de Inverno 2010 - Trigo em grãos

Produto	Regiões / Estados Amparados	Tipo	PH Mínimo	Preços Mínimos - R\$/60kg			Instrumento
				Brando	Pão	Melhorador/Durum	
Trigo	Sul	1	78	23,81	28,62	29,97	AGF e EGF
		2	75	22,19	26,30	27,54	

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 173, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e Nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de milho no Estado do Paraná, ano-safra 2010/2011, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (Pennisetum glaucum (L.) R. Br.) é uma gramínea anual de clima tropical, de hábito ereto e de porte alto, com desenvolvimento uniforme e bom perfilhamento. É uma planta rústica, com grande resistência à seca. Apresenta excelente valor nutritivo, boa palatabilidade e digestibilidade quando em pastejo, sendo atóxica aos animais em qualquer estágio vegetativo.

O milho tem sido utilizado no Brasil como planta forrageira, especialmente na região Sul, onde foi introduzido como produção de semente para fabricação de ração e como planta de cobertura do solo no sistema de plantio direto.

O milho também pode ser utilizado na recuperação de pastagens, na integração agricultura x pecuária e na produção de silagem em regiões com déficit hídrico.

Os fatores climáticos que influenciam o desenvolvimento, a produção e a produtividade da cultura são: a temperatura, o fotoperíodo e a precipitação pluviométrica.

O milho adapta-se bem a vários tipos de solos, apresentando ótimas produtividades em solos de média a boa fertilidade, não tolerando solos excessivamente úmidos.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado do Paraná.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 434 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 32 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do milho em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,50 com frequência de 80% nos anos avaliados;

- risco inferior a 20% de ocorrência de geadas no início do ciclo;

- risco inferior a 20% de ocorrência de temperatura abaixo de 18°C no 1º decêndio do estabelecimento da cultura;

- risco inferior a 20% de ocorrência de temperatura abaixo de 16°C no 2º ao 4º decêndio do estabelecimento da cultura;

- fotoperíodo superior a 12 horas no segundo 2º ao 5º decêndio do estabelecimento da cultura.

Foram considerados aptos os municípios que apresentem, em pelo menos 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

Centro-Oeste, Sudeste e BA	3	70	19,20	22,56	22,56
	1	78	26,78	32,08	33,59
	2	75	24,84	29,43	30,83
	3	70	21,59	25,37	25,37

(1) Início de vigência para operações: julho/2010 a junho/2011 para as regiões Sul e Sudeste e de junho/2010 a maio/2011 para a região Centro-Oeste e o estado da Bahia.

(2) Preço Mínimo Básico: brando, tipo 2, PH mínimo 75.

2. Preços Mínimos - Safra de Inverno 2010 - Grãos

Produto	Regiões / Estados Amparados	Tipo	R\$/60kg	Início de Vigência	Instrumento
Aveia	Sul	1	16,02	jul/10 à jun/11	EGF
Canola	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	único	28,26	jul/10 à jun/11	EGF
Cevada	Centro-Oeste, Sudeste e Sul		22,32		
Girassol	Centro-Oeste e Sul		25,68		
Triticale	Centro-Oeste, Sudeste e Sul		17,10		

3. Preços Mínimos - Safra de Inverno 2010 - Sementes

Produto	Regiões / Estados Amparados	Tipo	R\$/kg	Início de Vigência	Instrumento
Cevada	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	único	0,57	jul/10 à jun/11	EGF
Girassol	Centro-Oeste e Sul		0,59	jul/10 à jun/11	
Trigo	Centro-Oeste, Sudeste e Sul		1,21	jul/10 à jun/11	
Triticale	Centro-Oeste, Sudeste e Sul		0,52	jul/10 à jun/11	

(1) Genética, básica e certificada S1 e S2, de acordo com o art. 35 do Decreto nº 5.153, de 23 de julho de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de milho no Estado do Paraná, as cultivares de milho registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO 1		
	PERÍODOS DE PLANTIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abatiá	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Adrianópolis	30 a 08	30 a 08	30 a 08
Agudos do Sul	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Almirante Tamandaré	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Altamira do Paraná	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Alto Paraíso	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Alto Paraná	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Alto Piquiri	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Altônia	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Alvorada do Sul	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Amaporã	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Ampére	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Anahy	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Andaraí	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Ângulo	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Antonina	27 a 08	27 a 36	27 a 36
Antônio Olinto	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Apucarana	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Arapongas	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Arapoti	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Arapuã	28 a 08	28 a 08	28 a 08



Arapuru	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Araucária	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Ariranha do Ivaí	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Assaí	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Assis Chateaubriand	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Astorga	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Atalaia	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Balsa Nova	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Bandeirantes	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Barbosa Ferraz	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Barra do Jacaré	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Barracão	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Bela Vista da Caroba	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Bela Vista do Paraíso	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Bituruna	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Boa Esperança	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Boa Esperança do Iguaçu	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Boa Ventura de São Roque	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Boa Vista da Aparecida	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Bocaiúva do Sul	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Bom Jesus do Sul	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Bom Sucesso	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Bom Sucesso do Sul	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Borrazópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Braganey	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Brasília do Sul	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Cafeara	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Cafelândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Cafetal do Sul	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Califórnia	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Cambará	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Cambé	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Cambira	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Campina da Lagoa	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Campina do Simão	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Campina Grande do Sul	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Campo Bonito	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Campo do Tenente	32 a 05	32 a 05	32 a 05
Campo Largo	32 a 05	32 a 05	32 a 05
Campo Magro	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Campo Mourão	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Cândido de Abreu	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Candói	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Cantagalo	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Capanema	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Capitão Leônidas Marques	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Carambei	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Carlópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Cascavel	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Castro	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Catanduvas	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Centenário do Sul	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Cerro Azul	30 a 08	30 a 08	30 a 08
Céu Azul	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Chopinzinho	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Cianorte	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Cidade Gaúcha	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Clevalândia	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Colombo	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Colorado	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Congoninhas	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Conselheiro Mairinck	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Contenda	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Corbélia	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Cornélio Procópio	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Coronel Domingos Soares	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Coronel Vivida	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Corumbataí do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Cruz Machado	34 a 05	34 a 05	34 a 05
Cruzeiro do Iguaçu	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Cruzeiro do Oeste	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Cruzeiro do Sul	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Cruzmalina	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Curitiba	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Curiúva	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Diamante do Norte	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Diamante do Sul	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Diamante D'Oeste	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Dois Vizinhos	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Douradina	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Doutor Camargo	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Doutor Ulysses	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Enéas Marques	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Engenheiro Beltrão	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Entre Rios do Oeste	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Esperança Nova	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Espigão Alto do Iguaçu	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Farol	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Faxinal	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Fazenda Rio Grande	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Fênix	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Fernandes Pinheiro	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Figueira	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Flor da Serra do Sul	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Floraí	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Floresta	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Florestópolis	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Flórida	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Formosa do Oeste	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Foz do Iguaçu	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Foz do Jordão	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Francisco Alves	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Francisco Beltrão	29 a 05	29 a 05	29 a 05
General Carneiro	34 a 05	34 a 05	34 a 05
Godoy Moreira	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Goioerê	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Goioxim	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Grandes Rios	27 a 36	27 a 36	27 a 36

Guaira	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Guairacá	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Guamiranga	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Guapirama	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Guaporema	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Guaraci	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Guaraniçá	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Guarapuava	34 a 05	34 a 05	34 a 05
Guaraqueçaba	27 a 08	27 a 36	27 a 36
Guaratuba	27 a 08	27 a 36	27 a 36
Honório Serpa	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Ibaiti	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Ibema	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Ibiporã	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Icaraima	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Iguaraçu	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Iguatu	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Imbaú	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Imbituva	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Inácio Martins	34 a 05	34 a 05	34 a 05
Inajá	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Indianópolis	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Ipiranga	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Iporã	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Iracema do Oeste	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Irati	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Iretama	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Itaguajé	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Itaipulândia	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Itambaracá	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Itambé	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Itapejara D'Oeste	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Itaperuçu	32 a 05	32 a 05	32 a 05
Itaúna do Sul	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Ivaí	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Ivaiporã	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Ivaté	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Ivatuba	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Jaboti	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Jacarezinho	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Jaguapitã	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Jaguariaíva	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Jandaia do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Janiópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Japira	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Japurá	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Jardim Alegre	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Jardim Olinda	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Jataizinho	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Jesuítas	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Joaquim Távora	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Jundiá do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Juranda	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Jussara	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Kaloré	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Lapa	32 a 05	32 a 05	32 a 05
Laranjal	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Laranjeiras do Sul	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Leópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Lidianópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Lindóeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Loanda	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Lobato	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Londrina	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Luiziana	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Lunardelli	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Lupionópolis	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Mallet	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Mamborê	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Mandaguaçu	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Mandaguari	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Mandirituba	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Manfrinópolis	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Mangueirinha	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Manoel Ribas	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Marechal Cândido Rondon	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Maria Helena	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Mariálv	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Mariilândia do Sul	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Marilena	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Mariluz	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Maringá	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Mariópolis	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Maripá	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Marmeleiro	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Marquinho	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Marumbi	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Matelândia	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Matinhos	27 a 08	27 a 36	27 a 36
Mato Rico	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Mauá da Serra	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Medianeira	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Mercedes	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Mirador	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Miraselva	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Missal	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Moreira Sales	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Morretes	27 a 08	27 a 36	27 a 36
Munhoz de Melo	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Nossa Senhora das Graças	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Nova Aliança do Ivaí	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Nova América da Colina	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Nova Aurora	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Nova Cantu	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Nova Esperança	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Nova Esperança do Sudoeste	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Nova Fátima	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Nova Laranjeiras	30 a 05	30 a 05	30 a 05

Nova Londrina	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Nova Olímpia	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Nova Prata do Iguaçu	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Nova Santa Bárbara	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Nova Santa Rosa	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Nova Tebas	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Novo Itacolomi	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Ortigueira	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Ourizona	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Ouro Verde do Oeste	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Paçandu	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Palmas	34 a 05	34 a 05	34 a 05
Palmeira	32 a 05	32 a 05	32 a 05
Palmital	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Palotina	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Paraíso do Norte	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Paranacity	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Paranaguá	27 a 08	27 a 36	27 a 36
Paranapoema	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Paranavaí	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Pato Bragado	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Pato Branco	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Paula Freitas	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Paulo Frontin	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Peabiru	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Perobal	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Pérola	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Pérola D'Oeste	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Piê	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Pinhais	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Pinhal de São Bento	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Pinhalão	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Pinhão	34 a 05	34 a 05	34 a 05
Pirai do Sul	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Piraquara	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Pitanga	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Pitangueiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Planaltina do Paraná	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Planalto	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Ponta Grossa	32 a 05	32 a 05	32 a 05
Pontal do Paraná	27 a 08	27 a 36	27 a 36
Porecatu	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Porto Amazonas	32 a 05	32 a 05	32 a 05
Porto Barreiro	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Porto Rico	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Porto Vitória	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Prado Ferreira	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Pranchita	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Presidente Castelo Branco	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Primeiro de Maio	27 a 33	27 a 08	27 a 0



São João do Triunfo	31 a 05	31 a 05	31 a 05
São Jorge do Ivaí	27 a 33	27 a 08	27 a 08
São Jorge do Patrocínio	27 a 33	27 a 08	27 a 08
São Jorge D'Oeste	28 a 08	28 a 08	28 a 08
São José da Boa Vista	28 a 08	28 a 08	28 a 08
São José das Palmeiras	27 a 33	27 a 08	27 a 08
São José dos Pinhais	33 a 05	33 a 05	33 a 05
São Manoel do Paraná	27 a 33	27 a 08	27 a 08
São Mateus do Sul	31 a 05	31 a 05	31 a 05
São Miguel do Iguaçu	27 a 33	27 a 08	27 a 08
São Pedro do Iguaçu	27 a 33	27 a 08	27 a 08
São Pedro do Ivaí	27 a 36	27 a 36	27 a 36
São Pedro do Paraná	27 a 33	27 a 08	27 a 08
São Sebastião da Amoreira	27 a 36	27 a 36	27 a 36
São Tomé	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Sapopema	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Sarandi	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Saudade do Iguaçu	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Sengés	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Serranópolis do Iguaçu	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Sertaneja	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Sertanópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Siqueira Campos	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Sulina	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Tamarana	28 a 05	28 a 05	28 a 05
Tamboara	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Tapejara	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Tapira	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Teixeira Soares	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Telêmaco Borba	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Terra Boa	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Terra Rica	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Terra Roxa	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Tibagi	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Tijucas do Sul	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Toledo	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Tomazina	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Três Barras do Paraná	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Tunas do Paraná	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Tuneiras do Oeste	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Tupãss	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Turvo	31 a 05	31 a 05	31 a 05
Ubiratã	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Umuarama	27 a 33	27 a 08	27 a 08
União da Vitória	33 a 05	33 a 05	33 a 05
Uniflor	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Uraí	27 a 36	27 a 36	27 a 36
Ventania	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Vera Cruz do Oeste	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Verê	29 a 05	29 a 05	29 a 05
Virmond	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Vitorino	30 a 05	30 a 05	30 a 05
Wenceslau Braz	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Xambrê	27 a 33	27 a 08	27 a 08

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO II		
	PERÍODOS DE PLANTIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abatiá	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Adrianópolis	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Agudos do Sul	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Almirante Tamandaré	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Altamira do Paraná	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Alto Paraíso	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Alto Paraná	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Alto Piquiri	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Altônia	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Alvorada do Sul	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Amaporã	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Ampére	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Anahy	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Andirá	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Ângulo	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Antonina	27 a 08	27 a 08	27 a 08
Antônio Olinto	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Apucarana	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Arapongas	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Arapoti	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Arapuã	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Araruna	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Araucária	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Ariranha do Ivaí	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Assaí	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Assis Chateaubriand	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Astorga	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Atalaia	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Balsa Nova	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Bandeirantes	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Barbosa Ferraz	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Barra do Jacaré	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Barracão	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Bela Vista da Caroba	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Bela Vista do Paraíso	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Bituruna	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Boa Esperança	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Boa Esperança do Iguaçu	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Boa Ventura de São Roque	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Boa Vista da Aparecida	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Bocaiúva do Sul	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Bom Jesus do Sul	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Bom Sucesso	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Bom Sucesso do Sul	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Borrazópolis	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Braganey	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Brasilândia do Sul	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Cafeara	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Cafelândia	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Cafezal do Sul	27 a 33	27 a 08	27 a 08

Califônia	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Cambará	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Cambé	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Cambira	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Campina da Lagoa	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Campina do Simão	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Campina Grande do Sul	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Campo Bonito	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Campo do Tenente	32 a 03	32 a 03	32 a 03
Campo Largo	32 a 03	32 a 03	32 a 03
Campo Magro	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Campo Mourão	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Cândido de Abreu	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Candói	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Cantagalo	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Capanema	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Capitão Leônidas Marques	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Carambei	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Carlópolis	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Cascavel	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Castro	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Catanduvas	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Centenário do Sul	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Cerro Azul	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Céu Azul	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Chopinzinho	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Cianorte	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Cidade Gaúcha	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Clevelândia	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Colombo	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Colorado	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Congonhinhas	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Conselheiro Mairinck	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Contenda	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Corbélia	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Cornélio Procopio	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Coronel Domingos Soares	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Coronel Vivida	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Corumbataí do Sul	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Cruz Machado	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Cruzeiro do Iguaçu	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Cruzeiro do Oeste	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Cruzeiro do Sul	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Cruzmalina	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Curitiba	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Curiúva	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Diamante do Norte	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Diamante do Sul	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Diamante D'Oeste	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Dois Vizinhos	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Douradina	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Doutor Camargo	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Doutor Ulysses	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Enéas Marques	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Engenheiro Beltrão	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Entre Rios do Oeste	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Esperança Nova	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Espigão Alto do Iguaçu	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Farol	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Faxinal	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Fazenda Rio Grande	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Fênix	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Fernandes Pinheiro	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Figueira	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Flor da Serra do Sul	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Floraí	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Floresta	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Florestópolis	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Flórida	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Formosa do Oeste	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Foz do Iguaçu	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Foz do Jordão	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Francisco Alves	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Francisco Beltrão	29 a 03	29 a 03	29 a 03
General Carneiro	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Godoy Moreira	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Goioerê	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Goioxim	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Grandes Rios	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Guaíra	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Guairacá	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Guamiranga	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Guapirama	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Guaporema	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Guaraci	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Guaranicau	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Guarapuava	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Guaraqueçaba	27 a 08	27 a 08	27 a 08
Guaratuba	27 a 08	27 a 08	27 a 08
Honório Serpa	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Ibaiti	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Ibema	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Ibiporã	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Icaraíma	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Iguaraçu	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Iguatu	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Imbaú	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Imbituva	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Inácio Martins	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Inajá	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Indianópolis	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Ipiranga	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Iporã	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Iracema do Oeste	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Irati	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Iretama	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Itaguajé	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Itaipulândia	27 a 33	27 a 08	27 a 08

Itambaracá	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Itambé	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Itapejara D'Oeste	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Itaperuçu	32 a 03	32 a 03	32 a 03
Itaúna do Sul	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Ivaí	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Ivaiporã	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Ivaté	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Ivatuba	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Jaboti	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Jacarezinho	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Jaguapitã	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Jaguariaíva	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Jandaia do Sul	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Janiópolis	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Japira	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Japurá	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Jardim Alegre	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Jardim Olinda	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Jataizinho	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Jesuítas	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Joaquim Távora	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Jundiá do Sul	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Juranda	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Jussara	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Kaloré	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Lapa	32 a 03	32 a 03	32 a 03
Laranjal	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Laranjeiras do Sul	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Leópolis	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Lidianópolis	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Lindoeste	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Loanda	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Lobato	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Londrina	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Luiziana	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Lunardelli	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Lupionópolis	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Mallet	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Mamborê	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Mandaguaçu	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Mandaguari	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Mandirituba	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Manfrinópolis	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Mangueirinha	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Manoel Ribas	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Marechal Cândido Rondon	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Maria Helena	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Marialva	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Marilândia do Sul	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Marilena	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Mariluz	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Maringá	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Mariópolis	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Maripá	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Marmeleiro	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Marquinho	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Marumbi	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Matelândia	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Matinhos	27 a 08	27 a 08	27 a 08
Mato Rico	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Mauá da Serra	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Medianeira	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Mercedes	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Mirador	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Miraselva	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Missal	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Moreira Sales	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Morretes	27 a 08	27 a 08	27 a 08
Munhoz de Melo	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Nossa Senhora das Graças	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Nova Aliança do Ivaí	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Nova América da Colina	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Nova Aurora	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Nova Cantu	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Nova Esperança	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Nova Esperança do Sudoeste	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Nova Fátima	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Nova Laranjeiras	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Nova Londrina	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Nova Olímpia	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Nova Prata do Iguaçu	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Nova Santa Bárbara	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Nova Santa Rosa	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Nova Tebas	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Novo Itacolomi	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Ortigueira	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Ourizona	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Ouro Verde do Oeste	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Paçandu	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Palmas	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Palmeira	32 a 03	32 a 03	32 a 03
Palmital	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Palotina	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Paraíso do Norte	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Paranacity	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Paranaguá	27 a 08	27 a 08	27 a 08
Paranapoema	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Paranavaí	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Pato Bragado	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Pato Branco	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Paula Freitas	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Paulo Frontin	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Peabiru	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Perobal	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Pérola	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Pérola D'Oeste	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Piên	33 a 03	33 a 03	33 a 03



Pinhais	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Pinhal de São Bento	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Pinhalão	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Pinhão	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Piraiá do Sul	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Piraquara	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Pitanga	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Pitangueiras	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Planaltina do Paraná	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Planalto	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Ponta Grossa	32 a 03	32 a 03	32 a 03
Pontal do Paraná	27 a 08	27 a 08	27 a 08
Porecatu	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Porto Amazonas	32 a 03	32 a 03	32 a 03
Porto Barreiro	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Porto Rico	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Porto Vitória	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Prado Ferreira	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Pranchita	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Presidente Castelo Branco	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Primeiro de Maio	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Prudentópolis	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Quarto Centenário	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Quatiguá	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Quatro Barras	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Quatro Pontes	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Quedas do Iguaçu	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Querência do Norte	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Quinta do Sol	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Quitandinha	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Ramilândia	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Rancho Alegre	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Rancho Alegre D'Oeste	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Realeza	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Rebouças	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Renascença	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Reserva	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Reserva do Iguaçu	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Ribeirão Claro	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Ribeirão do Pinhal	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Rio Azul	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Rio Bom	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Rio Bonito do Iguaçu	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Rio Branco do Ivaí	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Rio Branco do Sul	32 a 03	32 a 03	32 a 03
Rio Negro	32 a 03	32 a 03	32 a 03
Rolândia	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Roncador	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Rondon	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Rosário do Ivaí	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Sabáudia	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Salgado Filho	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Salto do Itararé	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Salto do Lontra	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Santa Amélia	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Santa Cecília do Pavão	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Santa Cruz de Monte Castelo	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Santa Fé	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Santa Helena	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Santa Inês	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Santa Isabel do Ivaí	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Santa Izabel do Oeste	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Santa Lúcia	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Santa Maria do Oeste	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Santa Mariana	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Santa Mônica	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Santa Tereza do Oeste	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Santa Terezinha de Itaipu	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Santana do Itararé	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Santo Antônio da Platina	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Santo Antônio do Caiuá	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Santo Antônio do Paraíso	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Santo Antônio do Sudoeste	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Santo Inácio	27 a 33	27 a 08	27 a 08
São Carlos do Ivaí	27 a 33	27 a 08	27 a 08
São Jerônimo da Serra	28 a 03	28 a 03	28 a 03
São João	29 a 03	29 a 03	29 a 03
São João do Caiuá	27 a 33	27 a 08	27 a 08
São João do Ivaí	27 a 36	27 a 08	27 a 08
São João do Triunfo	31 a 03	31 a 03	31 a 03
São Jorge do Ivaí	27 a 36	27 a 08	27 a 08
São Jorge do Patrocínio	27 a 33	27 a 08	27 a 08
São Jorge D'Oeste	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São José da Boa Vista	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São José das Palmeiras	27 a 33	27 a 08	27 a 08
São José dos Pinhais	33 a 03	33 a 03	33 a 03
São Manoel do Paraná	27 a 33	27 a 08	27 a 08
São Mateus do Sul	31 a 03	31 a 03	31 a 03
São Miguel do Iguaçu	27 a 33	27 a 08	27 a 08
São Pedro do Iguaçu	27 a 33	27 a 08	27 a 08
São Pedro do Ivaí	27 a 36	27 a 08	27 a 08
São Pedro do Paraná	27 a 33	27 a 08	27 a 08
São Sebastião da Amoreira	27 a 36	27 a 08	27 a 08
São Tomé	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Sapopema	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Sarandi	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Saudade do Iguaçu	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Sengés	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Serranópolis do Iguaçu	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Sertaneja	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Sertãoópolis	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Siqueira Campos	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Sulina	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Tamarana	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tamboara	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Tapejara	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Tapira	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Teixeira Soares	31 a 03	31 a 03	31 a 03

Telêmaco Borba	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Terra Boa	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Terra Rica	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Terra Roxa	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Tibagi	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Tijucas do Sul	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Toledo	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Tomazina	28 a 08	28 a 08	28 a 08
Três Barras do Paraná	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Tunas do Paraná	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Tuneiras do Oeste	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Tupãssi	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Turvo	31 a 03	31 a 03	31 a 03
Ubiratã	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Umuarama	27 a 33	27 a 08	27 a 08
União da Vitória	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Uniflor	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Uraí	27 a 36	27 a 08	27 a 08
Ventania	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Vera Cruz do Oeste	27 a 33	27 a 08	27 a 08
Verê	29 a 03	29 a 03	29 a 03
Virmond	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Vitorino	30 a 03	30 a 03	30 a 03
Wenceslau Braz	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Xambrê	27 a 33	27 a 08	27 a 08

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO III		
	PERÍODOS DE PLANTIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abatiá	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Adrianópolis	30 a 04	30 a 04	30 a 04
Agudos do Sul	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Almirante Tamandaré	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Altamira do Paraná	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Alto Paraíso	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Alto Paraná	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Alto Piquiri	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Altônia	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Alvorada do Sul	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Amaporã	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Ampére	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Anahy	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Andirá	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Ângulo	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Antonina	27 a 08	27 a 08	27 a 08
Antônio Olinto	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Apucarana	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Arapongas	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Arapoti	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Arapuã	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Araruna	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Araucária	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Ariranha do Ivaí	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Assaí	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Assis Chateaubriand	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Astorga	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Atalaia	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Balsa Nova	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Bandeirantes	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Barbosa Fretaz	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Barra do Jacaré	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Barracão	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Bela Vista da Caroba	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Bela Vista do Paraíso	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Bituruna	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Boa Esperança	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Boa Esperança do Iguaçu	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Boa Ventura de São Roque	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Boa Vista da Aparecida	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Bocaiúva do Sul	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Bom Jesus do Sul	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Bom Sucesso	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Bom Sucesso do Sul	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Borrazópolis	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Braganey	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Brasilândia do Sul	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Cafeara	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Cafelândia	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Cafezal do Sul	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Califórnia	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Cambará	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Cambé	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Cambira	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Campina da Lagoa	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Campina do Simão	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Campina Grande do Sul	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Campo Bonito	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Campo do Tenente	32 a 01	32 a 01	32 a 01
Campo Largo	32 a 01	32 a 01	32 a 01
Campo Magro	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Campo Mourão	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Cândido de Abreu	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Candói	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Cantagalo	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Capanema	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Capitão Leônidas Marques	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Carambei	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Carlópolis	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Cascavel	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Castro	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Catanduvas	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Centenário do Sul	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Cerro Azul	30 a 04	30 a 04	30 a 04
Céu Azul	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Chopinzinho	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Cianorte	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Cidade Gaúcha	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Clevelândia	31 a 01	31 a 01	31 a 01

Colombo	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Colorado	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Congonhinhas	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Conselheiro Mairinck	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Contenda	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Corbélia	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Cornélio Procopio	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Coronel Domingos Soares	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Coronel Vivida	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Corumbataí do Sul	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Cruz Machado	34 a 01	34 a 01	34 a 01
Cruzeiro do Iguaçu	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Cruzeiro do Oeste	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Cruzeiro do Sul	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Cruzmaltina	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Curiúba	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Curiúva	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Diamante do Norte	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Diamante do Sul	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Diamante D'Oeste	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Dois Vizinhos	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Douradina	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Doutor Camargo	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Doutor Ulysses	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Enéas Marques	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Engenheiro Beltrão	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Entre Rios do Oeste	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Esperança Nova	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Espigão Alto do Iguaçu	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Farol	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Faxinal	28 a 01	28 a 01	28 a 01
Fazenda Rio Grande	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Fênix	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Fernandes Pinheiro	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Figueira	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Flor da Serra do Sul	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Floraí	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Floresta	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Florestópolis	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Flórida	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Formosa do Oeste	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Foz do Iguaçu	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Foz do Jordão	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Francisco Alves	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Francisco Beltrão	29 a 01	29 a 01	29 a 01
General Carneiro	34 a 01	34 a 01	34 a 01
Godoy Moreira	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Goioerê	27 a 34	27 a 08	27 a 08</

Leópolis	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Lidianoópolis	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Lindoele	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Loanda	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Lobato	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Londrina	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Luiziana	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Lunardelli	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Lupionópolis	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Mallet	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Mamborê	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Mandaguau	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Mandaguari	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Mandirituba	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Manfrinópolis	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Mangueirinha	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Manoel Ribas	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Marechal Cândido Rondon	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Maria Helena	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Marialva	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Marilândia do Sul	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Marilena	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Mariluz	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Maringá	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Mariópolis	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Maripá	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Marmeleiro	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Marquinho	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Marumbi	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Matelândia	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Matinhos	27 a 08	27 a 08	27 a 08
Mato Rico	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Mauá da Serra	28 a 01	28 a 01	28 a 01
Medianeira	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Mercedes	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Mirador	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Miraselva	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Missal	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Moreira Sales	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Morretes	27 a 08	27 a 08	27 a 08
Munhoz de Melo	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Nossa Senhora das Graças	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Nova Aliança do Ivaí	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Nova América da Colina	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Nova Aurora	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Nova Cantu	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Nova Esperança	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Nova Esperança do Sudoeste	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Nova Fátima	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Nova Laranjeiras	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Nova Londrina	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Nova Olímpia	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Nova Prata do Iguaçu	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Nova Santa Bárbara	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Nova Santa Rosa	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Nova Tebas	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Novo Itacolomi	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Ortigueira	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Ourizona	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Ouro Verde do Oeste	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Paçandu	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Palmas	34 a 01	34 a 01	34 a 01
Palmeira	32 a 01	32 a 01	32 a 01
Palmital	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Palotina	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Paraíso do Norte	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Paranacity	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Paranaguá	27 a 08	27 a 08	27 a 08
Paranapoema	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Paranavaí	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Pato Bragado	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Pato Branco	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Paula Freitas	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Paulo Frontin	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Peabiru	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Perobal	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Pérola	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Pérola D'Oeste	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Piñen	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Pinhais	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Pinhal de São Bento	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Pinhalão	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Pinhão	34 a 01	34 a 01	34 a 01
Piraí do Sul	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Piraquara	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Pitanga	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Pitangueiras	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Planaltina do Paraná	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Planalto	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Ponta Grossa	32 a 01	32 a 01	32 a 01
Pontal do Paraná	27 a 08	27 a 08	27 a 08
Porecatu	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Porto Amazonas	32 a 01	32 a 01	32 a 01
Porto Barreiro	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Porto Rico	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Porto Vitória	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Prado Ferreira	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Pranchita	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Presidente Castelo Branco	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Primeiro de Maio	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Prudentópolis	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Quarto Centenário	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Quatiguá	27 a 34	27 a 08	27 a 08

Quatro Barras	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Quatro Pontes	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Quedas do Iguaçu	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Querência do Norte	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Quinta do Sol	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Quitandinha	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Ramilândia	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Rancho Alegre	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Rancho Alegre D'Oeste	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Realeza	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Rebouças	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Renascença	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Reserva	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Reserva do Iguaçu	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Ribeirão Claro	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Ribeirão do Pinhal	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Rio Azul	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Rio Bom	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Rio Bonito do Iguaçu	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Rio Branco do Ivaí	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Rio Branco do Sul	32 a 01	32 a 01	32 a 01
Rio Negro	32 a 01	32 a 01	32 a 01
Rolândia	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Roncadour	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Rondon	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Rosário do Ivaí	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Sabáudia	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Salgado Filho	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Salto do Itararé	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Salto do Lontra	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Santa Amélia	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Santa Cecília do Pavão	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Santa Cruz de Monte Castelo	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Santa Fé	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Santa Helena	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Santa Inês	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Santa Isabel do Ivaí	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Santa Izabel do Oeste	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Santa Lúcia	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Santa Maria do Oeste	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Santa Mariana	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Santa Mônica	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Santa Tereza do Oeste	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Santa Terezinha de Itaipu	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Santana do Itararé	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Santo Antônio da Platina	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Santo Antônio do Caiuá	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Santo Antônio do Páráiso	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Santo Antônio do Sudoeste	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Santo Inácio	27 a 34	27 a 08	27 a 08
São Carlos do Ivaí	27 a 34	27 a 08	27 a 08
São Jerônimo da Serra	28 a 01	28 a 01	28 a 01
São João	29 a 01	29 a 01	29 a 01
São João do Caiuá	27 a 34	27 a 08	27 a 08
São João do Ivaí	27 a 34	27 a 08	27 a 08
São João do Triunfo	31 a 01	31 a 01	31 a 01
São Jorge do Ivaí	27 a 34	27 a 08	27 a 08
São Jorge do Patrocínio	27 a 34	27 a 08	27 a 08
São Jorge D'Oeste	28 a 04	28 a 04	28 a 04
São José da Boa Vista	28 a 04	28 a 04	28 a 04
São José das Palmeiras	27 a 34	27 a 08	27 a 08
São José dos Pinhais	33 a 01	33 a 01	33 a 01
São Manoel do Paraná	27 a 34	27 a 08	27 a 08
São Mateus do Sul	31 a 01	31 a 01	31 a 01
São Miguel do Iguaçu	27 a 34	27 a 08	27 a 08
São Pedro do Iguaçu	27 a 06	27 a 06	27 a 06
São Pedro do Ivaí	27 a 34	27 a 08	27 a 08
São Pedro do Paraná	27 a 34	27 a 08	27 a 08
São Sebastião da Amoreira	27 a 34	27 a 08	27 a 08
São Tomé	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Sapopema	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Sarandi	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Saudade do Iguaçu	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Sengés	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Serranópolis do Iguaçu	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Sertaneja	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Sertãozinho	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Siqueira Campos	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Sulina	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Tamarana	28 a 01	28 a 01	28 a 01
Tamboara	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Tapejara	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Tapira	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Teixeira Soares	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Telemaco Borba	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Terra Boa	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Terra Rica	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Terra Roxa	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Tibagi	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Tijucas do Sul	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Toledo	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Tomazina	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Três Barras do Paraná	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Tunas do Paraná	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Tuneiras do Oeste	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Tupãssi	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Turvo	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Ubiratã	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Umuarama	27 a 34	27 a 08	27 a 08
União da Vitória	33 a 01	33 a 01	33 a 01
Uniflor	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Uraí	27 a 34	27 a 08	27 a 08
Ventania	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Vera Cruz do Oeste	27 a 06	27 a 06	27 a 06
Verê	29 a 01	29 a 01	29 a 01
Virmond	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Vitorino	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Wenceslau Braz	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Xambrê	27 a 34	27 a 08	27 a 08

PORTARIA Nº 174, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e Nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de milho no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2010/2011, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (Pennisetum glaucum (L.) R. Br.) é uma gramínea anual de clima tropical, de hábito ereto e de porte alto, com desenvolvimento uniforme e bom perfilhamento. É uma planta rústica, com grande resistência à seca. Apresenta excelente valor nutritivo, boa palatabilidade e digestibilidade quando em pastejo, sendo atóxica aos animais em qualquer estágio vegetativo.

O milho tem sido utilizado no Brasil como planta forrageira, especialmente na região Sul, onde foi introduzido como produção de semente para fabricação de ração e como planta de cobertura do solo no sistema de plantio direto.

O milho também pode ser utilizado na recuperação de pastagens, na integração agricultura x pecuária e na produção de silagem em regiões com déficit hídrico.

Os fatores climáticos que influenciam o desenvolvimento, a produção e a produtividade da cultura são: a temperatura, o fotoperíodo e a precipitação pluviométrica.

O milho adapta-se bem a vários tipos de solos, apresentando ótimas produtividades em solos de média a boa fertilidade, não tolerando solos excessivamente úmidos.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado do Rio Grande do Sul.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônomicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 183 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 36 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{tr}/E_{Tm}), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do milho em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,50 com frequência de 80% nos anos avaliados;

- risco inferior a 20% de ocorrência de geadas no início do ciclo;

- risco inferior a 20% de ocorrência de temperatura abaixo de 18°C no 1º decêndio do estabelecimento da cultura;

- risco inferior a 20% de ocorrência de temperatura abaixo de 16°C no 2º ao 4º decêndio do estabelecimento da cultura;

- fotoperíodo superior a 12 horas no segundo 2º ao 5º decêndio do estabelecimento da cultura.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de milheto no Estado do Rio Grande do Sul, as cultivares de milheto registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO 1		
	PERÍODOS DE SEMEADURA		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Aceguá			35 a 02
Água Santa	26 + 33 a 03	26 a 03	26 a 03
Agudo	36 a 01	25 a 26 + 34 a 03	25 a 26 + 32 a 03
Ajuricaba	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Alecrim		25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Alegrete	36 a 01	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Alegria	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Almirante Tamandaré do Sul	25 a 26 + 34 a 03	25 a 27 + 30 a 03	25 a 03
Alpestre	25 a 27 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Alto Alegre	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Alto Feliz	25 a 29 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Alvorada		25 a 26 + 36 a 03	25 a 28 + 35 a 03
Amaral Ferrador		35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Ametista do Sul	25 a 27 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
André da Rocha	26 a 03	28 a 03	28 a 03
Anta Gorda	25 a 29 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Antônio Prado	26 a 29 + 32 a 03	29 a 02	29 a 02
Arambaré	36 a 03	25 a 26 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Araricá	25 a 28 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Aratiba	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Arroio do Meio	25 a 29 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Arroio do Padre	35 a 03	25 a 26 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Arroio do Sal	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Arroio do Tigre	33 a 03	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
Arroio dos Ratos		25 a 27 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Arroio Grande		35 a 02	35 a 02
Arvorezinha	25 a 26 + 29 a 03	25 a 03	25 a 03
Augusto Pestana	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Áurea	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Bagé			35 a 02
Balneário Pinhal		25 a 27 + 36 a 03	25 a 28 + 35 a 03
Barão	25 a 29 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Barão de Cotegipe	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Barão do Triunfo	36 a 01	25 a 27 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Barra do Guarita	25 a 26	25 a 30 + 33 a 03	25 a 03
Barra do Quaraí		36 a 01	36 a 02
Barra do Ribeiro		25 a 26 + 36 a 01	25 a 28 + 35 a 03
Barra do Rio Azul	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Barra Funda	25 a 27 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Barracão	26 a 02	26 a 02	26 a 02
Barros Cassal	33 a 03	25 a 26 + 29 a 03	25 a 03
Benjamin Constant do Sul	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Bento Gonçalves	26 a 29 + 32 a 03	27 a 03	27 a 03
Boa Vista das Missões	25 a 26 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Boa Vista do Buricá	25 a 26 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Boa Vista do Cadeado	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Boa Vista do Incra	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Boa Vista do Sul	25 a 29 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Bom Jesus		31 a 02	31 a 02
Bom Princípio	25 a 29 + 36 a 03	25 a 03	25 a 03
Bom Progresso	25 a 26 + 35	25 a 30 + 33 a 03	25 a 03
Bom Retiro do Sul	02 a 03	25 a 29 + 35 a 03	25 a 03
Boqueirão do Leão	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Bossoroca	35 a 36	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Bozano	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Braga	25 a 26 + 35 a 01	25 a 30 + 33 a 03	25 a 03
Brochier		25 a 29 + 35 a 03	25 a 03
Butiá		25 a 27 + 35 a 03	25 a 29 + 30 a 03
Caçapava do Sul		35 a 03	25 a 26 + 35 a 03
Cacequi		35 a 03	25 a 26 + 35 a 03
Cachoeira do Sul		35 a 03	25 a 26 + 35 a 03
Cachoeirinha		25 a 27 + 36 a 01	25 a 28 + 35 a 03
Cacique Doble	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Caibaté		25 a 27 + 35 a 03	25 a 27 + 33 a 03
Caíara	25 a 27 + 34 a 01	25 a 03	25 a 03
Camaquã	36 a 03	25 a 26 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03

Camargo	25 a 26 + 30 a 03	25 a 03	25 a 03
Cambará do Sul		31 a 02	31 a 02
Campestre da Serra	32 a 03	29 a 02	29 a 02
Campina das Missões		25 a 26 + 34 a 03	25 a 03
Campinas do Sul	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Campo Bom	01 a 03	25 a 27 + 34 a 03	25 a 03
Campo Novo	25 a 26 + 33 a 02	25 a 03	25 a 03
Campos Borges	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Candelária	35 a 01	25 a 26 + 34 a 03	25 a 28 + 32 a 03
Cândido Godói		25 a 26 + 34 a 03	25 a 03
Candiota			35 a 02
Canela	29 a 02	29 a 02	29 a 02
Ganguçu		25 a 27 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Canoas		25 a 27 + 36 a 01	25 a 28 + 35 a 03
Canudos do Vale	26 a 29 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Capão Bonito do Sul	32 a 03	28 a 02	28 a 02
Capão da Canoa	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Capão do Cipó	35 a 03	25 a 27 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Capão do Leão		25 a 26 + 35 a 02	25 a 28 + 35 a 03
Capela de Santana		25 a 27 + 36 a 03	25 a 30 + 35 a 03
Capitão	25 a 29 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Capivari do Sul		25 a 27 + 36 a 03	25 a 28 + 35 a 03
Caraá	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Carazinho	34 a 03	25 a 27 + 30 a 03	25 a 03
Carlos Barbosa	25 a 29 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Carlos Gomes	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Casca	26 + 30 a 03	26 a 03	26 a 03
Caseiros	26 a 03	27 a 03	27 a 03
Catuípe	25 a 27 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Caxias do Sul	29 a 03	27 a 02	29 a 02
Centenário	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Cerrito		25 a 27 + 35 a 03	25 a 28 + 35 a 03
Cerro Branco	35 a 01	25 a 26 + 34 a 03	25 a 28 + 32 a 03
Cerro Grande	25 a 27 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Cerro Grande do Sul	36 a 01	25 a 27 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Cerro Largo		25 a 26 + 34 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Chapada	25 a 26 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Charqueadas		25 a 26	25 a 28 + 35 a 03
Charrua	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Chiapetta	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Chuí		36 a 02	35 a 02
Chuvisca	36 a 01	35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Cidreira	31 a 03	25 a 27 + 33 a 03	25 a 29 + 33 a 03
Ciriaco	26 + 30 a 03	27 a 03	27 a 03
Colinas	25 a 29 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Colorado	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Condor	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Constantina	25 a 27 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Coqueiro Baixo	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Coqueiros do Sul	34 a 03	25 a 27 + 30 a 03	25 a 03
Coronel Barros	25 a 27 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Coronel Bicaco	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Coronel Pilar	26 a 29 + 32 a 03	26 a 03	26 a 03
Cotiporã	26 a 29 + 32 a 03	27 a 03	27 a 03
Coxilha	34 a 03	25 a 27 + 30 a 03	25 a 03
Crissiumal	25 a 26	25 a 27 + 33 a 03	25 a 03
Cristal	35 a 03	25 a 26 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Cristal do Sul	25 a 27 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Cruz Alta	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Cruzaltense	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Cruzeiro do Sul	33 a 03	25 a 29 + 32 a 03	25 a 03
David Canabarro	26 a 03	27 a 03	27 a 03
Derrubadas	25 a 26	25 a 30 + 33 a 03	25 a 03
Dezesseis de Novembro		25 a 27 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Dilermando de Aguiar		36 a 03	25 a 26 + 35 a 03
Dois Irmãos	25 a 27 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Dois Irmãos das Missões	25 a 26 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Dois Lajeados	26 a 29 + 32 a 03	26 a 03	26 a 03
Dom Feliciano		35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Dom Pedrito			35 a 02
Dom Pedro de Alcântara	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Dona Francisca	36 a 01	25 a 26 + 34 a 03	25 a 26 + 32 a 03
Doutor Maurício Cardoso		25 a 27 + 33 a 03	25 a 03
Doutor Ricardo	25 a 29 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Eldorado do Sul		25 a 26	25 a 28 + 35 a 03
Encantado	25 a 29 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Encruzilhada do Sul		35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Engenho Velho	25 a 27 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Entre Rios do Sul	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Entre-Ijuís	25 a 27 + 35 a 03	25 a 30 + 34 a 03	25 a 32 + 33 a 03
Erebango	35 a 03	25 a 03	25 a 03
Erechim	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Ernestina	34 a 03	25 a 26 + 30 a 03	25 a 03
Erval Grande	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Erval Seco	25 a 26 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Esmeralda	32 a 36	29 a 02	29 a 02
Esperança do Sul	25 a 26	25 a 30 + 33 a 03	25 a 03
Espumoso	33 a 03	25 a 26 + 29 a 03	25 a 03
Estação	35 a 03	25 a 03	25 a 03
Estância Velha		25 a 27 + 35 a 03	25 a 03
Esteio		25 a 27 + 35 a 01	25 a 28 + 35 a 03
Estrela	36 a 03	25 a 29 + 32 a 03	25 a 03
Estrela Velha	33 a 03	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
Eugênio de Castro	25 a 26 + 35 a 03	25 a 30 + 34 a 03	25 a 03
Fagundes Varela	26 a 29 + 32 a 03	27 a 03	27 a 03
Farroupilha	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Faxinal do Soturno	36 a 03	25 a 26 + 34 a 03	25 a 26 + 32 a 03
Faxinalzinho	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Fazenda Vilanova	01 a 03	25 a 29 + 35 a 03	25 a 03
Feliz	25 a 29 + 36 a 03	25 a 03	25 a 03
Flores da Cunha	29 a 03	29 a 02	29 a 02
Floriano Peixoto	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Fontoura Xavier	33 a 03	25 a 03	25 a 03

Formigueiro		35 a 03	25 a 26 + 35 a 03
Forquethina	26 a 29 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Fortaleza dos Valos	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Frederico Westphalen	25 a 27 + 34 a 01	25 a 03	25 a 03
Garibaldi	26 a 29 + 32 a 03	26 a 03	26 a 03
Garruchos	36	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Gaurama	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
General Câmara		35 a 03	25 a 26 + 35 a 03
Gentil	26 + 32 a 03	26 a 03	26 a 03
Getúlio Vargas	35 a 03	25 a 03	25 a 03
Girua	25 a 27 + 36 a 03	25 a 31 + 34 a 03	25 a 03
Glorinha		25 a 27 + 35 a 03	25 a 28 + 31 a 03
Gramado	29 a 02	29 a 02	29 a 02
Gramado dos Loureiros	25 a 27 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Gramado Xavier	33 a 03	25 a 26 + 29 a 03	25 a 03
Gravatá		25 a 27 + 35 a 03	25 a 28 + 31 a 03
Guabiju	26 a 03	27 a 03	27 a 03
Guaíba		25 a 26	25 a 28 + 35 a 03
Guaporé	26 a 29 + 32 a 03	26 a 03	26 a 03
Guarani das Missões		25 a 27 + 34 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Harmonia	36 a 03	25 a 30 + 35 a 03	25 a 03
Herval		36 a 02	35 a 02
Herveiras	34 a 03	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
Horizontina		25 a 27 + 33 a 03	25 a 03
Hulha Negra			35 a 02
Humaitá	25 a 26 + 35	25 a 30 + 33 a 03	25 a 03
Ibarama	35 a 03	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Ibiaçá	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Ibiraiaras	28 a 03	27 a 03	27 a 03
Ibirapuitã	33 a 03	25 a 26 + 30 a 03	25 a 03
Ibirubá	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Igrejinha	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Ijuí	25 a 27 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Ilópolis	25 a 26 + 29 a 03	25 a 03	25 a 03
Imbé	25 a 03	25 a 28 + 32 a 03	25 a 03
Imigrante	25 a 29 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Independência	25 a 27 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Inhacorá	25 a 27 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Ipê	32 a 03	29 a 02	29 a 02
Ipiranga do Sul	35 a 03	25 a 27 + 30 a 03	25 a 03
Iraí	25 a 27 + 34 a 01	25 a 03	25 a 03
Itaara	35 a 03	25 a 26 + 35 a 03	25 a 29 + 33 a 03
Itacurubi	35 a 01	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Itapuca	25 a 26 + 30 a 03	25 a 03	25 a 03
Itaqui	36 a 01	26 a 25 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Itati	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Itatiba do Sul	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Ivorá	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 33 a 03	25 a 03
Ivoti	25 a 26 + 36 a 03	25 a 32 + 34 a 03	25 a 03
Jaboticaba	25 a 27 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Jacuzinho	33 a 03	25 a 26 + 30 a 03	25 a 03
Jacutinga	35 a 03	25 a 03	25 a 03
Jaguarão		36 a 02	35 a 02
Jaguari	35 a 03	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Jaquirana		31 a 02	31 a 02
Jari	35 a 03	25 a 27 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Jóia	25 a 26 + 35 a 03	25 a 29 + 34 a 03	25 a 03
Júlio de Castilhos	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 33 a 03	25 a 03
Lagoa Bonita do Sul	35 a 01	25 a 26 + 34 a 03	25 a 28 + 32 a 03
Lagoa dos Três Cantos	33 a 03	25 a 27 + 30 a 03	25 a 03
Lagoa Vermelha	28 + 32 a 03	28 a 02	28 a 02
Lagoão	33 a 03	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
Lajeado	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Lajeado do Bugre	25 a 27 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Lavras do Sul			25 a 26 + 35 a 03
Liberato Salzano	25 a 27 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Lindolfo Collor	25 a 27 + 36 a 03	25 a 32 + 34 a 03	25 a 03
Linha Nova	25 a 29 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Maçambara	36 a 01	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Machadinho	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Mampituba	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Manoel Viana	35 a 01	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Maquiné	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Maratá		25 a 29 + 35 a 03	25 a 03
Marau	34 a 03	25 a 27 + 30 a 03	25 a 03
Marcelino Ramos	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Mariana Pimentel		25 a 27 + 36 a 02	25 a 28 + 35 a 03
Mariano Moro	25 a 26 + 29 a 03	25 a 03	25 a 03
Marques de Souza	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Mata	35 a 01	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Mato Castelhano	34 a 03	25 a 27 + 30 a 03	25 a 03
Mato Leão	33 a 03	25 a 29 + 32 a 03	25 a 03
Mato Queimado		25 a 27 + 35 a 03	25 a 27 + 33 a 03
Maximiliano de Almeida	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Minas do Leão		35 a 03	25 a 26 + 35 a 03
Miraguaí	25 a 26 + 35	25 a 30 + 33 a 03	25 a 03
Montauri	26 + 30 a 03	26 a 03	26 a 03
Monte Alegre dos Campos	32 a 36	31 a 02	31 a 02
Monte Belo do Sul	26 a 29 + 32 a 03	26 a 03	27 a 03
Montenegro		25 a 27	25 a 29 + 35 a 03
Mormaço	33 a 03	25 a 26 + 30 a 03	25 a 03
Morrinhos do Sul	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Morro Redondo		25 a 26 + 35 a 03	25 a 28 + 35 a 03
Morro Reuter	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Mostardas		36 a 03	28 + 35 a 03
Muçum	26 a 29 + 32 a 03	26 a 03	26 a 03
Muitos Capões	32 a 03	29 a 02	29 a 02
Muliterno	26 a 03	27 a 03	27 a 03
Não-Me-Toque	33 a 03	25 a 27 + 30 a 03	25 a 03
Nicolau Vergueiro	34 a 03	25 a 26 + 30 a 03	25 a 03
Nonoai	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Nova Alvorada	25 a 26 + 30 a 03	25 a 03	25 a 03
Nova Araçá	26 a 03	27 a 03	27 a 03
Nova Bassano	26 a 03	27 a 03	27 a 03
Nova Boa Vista	25 a 26 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03

Nova Bréscia	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Nova Candelária	25 a 26 + 35 a 01	25 a 27 + 33 a 03	25 a 03
Nova Esperança do Sul	35 a 03	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Nova Hartz	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Nova Pádua	26 a 29 + 32 a 03	29 a 02	29 a 02
Nova Palma	25 a 26 + 35 a 03	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Nova Petrópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Prata	26 a 03	27 a 03	27 a 03
Nova Ramada	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Nova Roma do Sul	26 a 29 + 32 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Santa Rita		25 a 27 + 36 a 01	25 a 28 + 35 a 03
Novo Barreiro	25 a 26 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Novo Cabrais	35 a 01	25 a 26 + 34 a 03	25 a 28 + 32 a 03
Novo Hamburgo		25 a 27 + 35 a 03	25 a 03
Novo Machado		25 a 27 + 33 a 03	25 a 03
Novo Tiradentes	25 a 27 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Novo Xingu	25 a 27 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Osório	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Paim Filho	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Palmares do Sul		36 a 03	28 + 35 a 03
Palmeira das Missões	25 a 26 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Palmitinho	25 a 26 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Panambi	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Pantano Grande		35 a 03	25 a 26 + 33 a 03
Paraí	26 a 03	27 a 03	27 a 03
Paraíso do Sul	36 a 01	25 a 26 + 34 a 03	25 a 26 + 32 a 03
Pareci Novo		25 a 30 + 35 a 03	25 a 03
Parobé	25 a 28 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Passa Sete	35 a 03	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Passo do Sobrado	34 a 03	32 a 03	25 a 29 + 33 a 03
Passo Fundo	34 a 03	25 a 27 + 30 a 03	25 a 03
Paulo Bento	35 a 03	25 a 03	25 a 03
Paverama		25 a 29 + 35 a 03	25 a 03
Pedras Altas			35 a 02
Pedro Osório		35 a 02	35 a 02
Pejuçara	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Pelotas	35 a 03	25 a 26 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Picada Café	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Pinhal	25 a 27 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Pinhal da Serra	25 a 26 + 35 a 03	29 a 02	29 a 02
Pinhal Grande	32 a 36	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Pinheirinho do Vale	25 a 26 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Pinheiro Machado		35 a 36	25 a 27 + 35 a 03
Pirapó		25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Piratini		25 a 27 + 35 a 03	25 a 28 + 35 a 03
Planalto	25 a 27 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Poco das Antas	25 a 26 + 36 a 03	25 a 03	25 a 03
Pontão	34 a 03	25 a 27 + 30 a 03	25 a 03
Ponte Preta	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Portão		25 a 27 + 35 a 03	25 a 31 + 35 a 03
Porto Alegre		25 a 26 + 36 a 01	25 a 28 + 35 a 03
Porto Lucena		25 a 26 + 35 a 03	25 a 03
Porto Mauá		25 a 27 + 33 a 03	25 a 03
Porto Vera Cruz		25 a 26 + 35 a 03	25 a 03
Porto Xavier		25 a 26 + 35 a 03	25 a 28 + 33 a 03
Pouso Novo	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Presidente Lucena	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Progresso	25 a 26 + 29 a 03	25 a 03	25 a 03
Protásio Alves	26 a 03	28 a 03	28 a 03
Putinga	25 a 26 + 29 a 03	25 a 03	25 a 03
Quarai		36 a 02	35 a 02
Quatro Irmãos	35 a 03	35 a 03	25 a 03
Quevedos	35 a 03	25 a 27 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Quinze de Novembro	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Redentora	25 a 26 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Relvado	25 a 28 + 29 a 03	25 a 03	25 a 03
Restinga Seca		34 a 03	25 a 26 + 32 a 03
Rio dos Índios	25 a 26 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Rio Grande		36 a 02	28 + 35 a 03
Rio Pardo		35 a 03	25 a 26 + 33 a 03
Riozinho	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Roca Sales	25 a 29 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Rodeio Bonito	25 a 27 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Rolador		25 a 27 + 35 a 03	25 a 27 + 33 a 03
Rolante	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Ronda Alta	25 a 27 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Rondinha	25 a 27 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Roque Gonzales		25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 33 a 03
Rosário do Sul		35 a 03	25 a 26 + 35 a 03
Sagrada Família	25 a 27 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Saldanha Marinho	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Salto do Jacuí	25 a 26 + 33 a 03	25 a 26 + 30 a 03	25 a 03
Salvador das Missões		25 a 26 + 34 a 03	25 a 27 + 33 a 03
Salvador do Sul	25 a 26 + 36 a 03	25 a 03	25 a 03
Sananduva	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Santa Bárbara do Sul	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Santa Cecília do Sul	26 a 03	27 a 03	27 a 03
Santa Clara do Sul	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Santa Cruz do Sul	34 a 03	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
Santa Margarida do Sul			25 a 26 + 35 a 03
Santa Maria		36 a 03	25 a 26 + 33 a 03
Santa Maria do Herval	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Santa Rosa		25 a 27 + 34 a 03	25 a 03
Santa Tereza	26 a 29 + 32 a 03	26 a 03	26 a 03
Santa Vitória do Palmar		36 a 02	35 a 02
Santana da Boa Vista		35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Santana do Livramento		35 a 02	35 a 02
Santiago	35 a 03	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Santo Ângelo	25 a 27 + 36 a 03	25 a 30 + 34 a 03	25 a 03
Santo Antônio da Patrulha	25 a 03	25 a 03	25 a 03

Santo Antônio das Missões	35	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Santo Antônio do Palma	26 + 30 a 03	26 a 03	26 a 03
Santo Antônio do Planalto	34 a 03	25 a 27 + 30 a 03	25 a 03
Santo Augusto	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Santo Cristo		25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Santo Expedito do Sul	26 a 03	26 a 03	26 a 03
São Borja		25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
São Domingos do Sul	26 a 03	27 a 03	27 a 03
São Francisco de Assis	35 a 02	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
São Francisco de Paula	30 a 36	31 a 02	31 a 02
São Gabriel			25 a 26 + 35 a 03
São Jerônimo		25 a 27 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
São João da Urtiga	25 a 03	25 a 03	25 a 03
São João do Polêsine		34 a 03	25 a 26 + 32 a 03
São Jorge	26 a 03	27 a 03	27 a 03
São José das Missões	25 a 26 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
São José do Herval	25 a 27 + 29 a 03	25 a 03	25 a 03
São José do Hortêncio	25 a 26 + 36 a 03	25 a 03	25 a 03
São José do Inhacorá	25 a 26 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
São José do Norte		36 a 03	28 + 35 a 03
São José do Ouro	26 a 03	26 a 03	26 a 03
São José do Sul		25 a 30 + 35 a 03	25 a 03
São Leopoldo		25 a 27 + 35 a 03	25 a 31 + 35 a 03
São Lourenço do Sul	35 a 03	25 a 26 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
São Luiz Gonzaga		25 a 27 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
São Marcos	29 a 03	29 a 02	29 a 02
São Martinho	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
São Martinho da Serra	35 a 03	25 a 26 + 35 a 03	25 a 29 + 33 a 03
São Miguel das Missões	35 a 03	25 a 27 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
São Nicolau	35	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
São Paulo das Missões		25 a 26 + 35 a 03	25 a 28 + 33 a 03
São Pedro da Serra	25 a 27 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
São Pedro das Missões	25 a 26 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
São Pedro do Butiá		25 a 26 + 34 a 03	25 a 27 + 33 a 03
São Pedro do Sul	35 a 36	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
São Sebastião do Cai	36 a 03	25 a 30 + 35 a 03	25 a 03
São Sepé		35 a 03	25 a 26 + 35 a 03
São Valentim	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
São Valentim do Sul	26 a 29 + 32 a 03	26 a 03	26 a 03
São Valério do Sul	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
São Vendelino	25 a 29 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
São Vicente do Sul	35 a 01	25 a 26 + 35 a 03	25 a 26 + 35 a 03
Sapiranga	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Sapucaia do Sul		25 a 27 + 35 a 01	25 a 28 + 35 a 03
Sarandi	25 a 27 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Seberi	25 a 27 + 35 a 01	25 a 03	25 a 03
Sede Nova	25 a 26 + 35 a 01	25 a 30 + 33 a 03	25 a 03
Segredo	33 a 03	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
Selbach	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Senador Salgado Filho		25 a 27 + 34 a 03	25 a 03
Sentinela do Sul	36 a 01	25 a 26 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Serafina Corrêa	26 + 30 a 03	26 a 03	26 a 03
Sério	26 a 29 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Sertão	35 a 03	25 a 27 + 30 a 03	25 a 03
Sertão Santana	36 a 01	25 a 27 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Sete de Setembro	25 a 27 + 36 a 03	25 a 29 + 34 a 03	25 a 03
Severiano de Almeida	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Silveira Martins		34 a 03	25 a 26 + 32 a 03
Sinimbu	34 a 03	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
Sobradinho	35 a 03	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Soledade	33 a 03	25 a 26 + 30 a 03	25 a 03
Tabaí		25 a 27 + 36 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Tapejara	26 + 35 a 03	26 a 03	26 a 03
Tapera	33 a 03	25 a 27 + 30 a 03	25 a 03
Tapes	36 a 01	25 a 26 + 36 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Taquara	25 a 28 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Taquari		25 a 26 + 36 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Taquaraçu do Sul	25 a 27 + 34 a 01	25 a 03	25 a 03
Tavares		36 a 03	28 + 35 a 03
Tenente Portela	25 a 26 + 35	25 a 30 + 33 a 03	25 a 03
Terra de Areia	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Teutônia	25 a 26 + 36 a 03	25 a 03	25 a 03
Tio Hugo	33 a 03	25 a 26 + 30 a 03	25 a 03
Tiradentes do Sul	25 a 26	25 a 27 + 33 a 03	25 a 03
Toropi	35 a 01	25 a 26 + 35 a 03	25 a 28 + 35 a 03
Torres	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Tramandaí	25 a 03	25 a 27 + 33 a 03	25 a 03
Travesseiro	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Três Arroios	25 a 26 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Três Cachoeiras	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Três Coroas	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Três de Maio	35	25 a 03	25 a 03
Três Forquilhas	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Três Palmeiras	25 a 27 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Três Passos	25 a 26 + 35	25 a 30 + 33 a 03	25 a 03
Trindade do Sul	25 a 27 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Triunfo		25 a 26	25 a 28 + 35 a 03
Tucunduva		25 a 27 + 33 a 03	25 a 03
Tunas	33 a 03	25 a 26 + 30 a 03	25 a 03
Tupanci do Sul	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Tupanciretã	25 a 26 + 35 a 03	25 a 28 + 34 a 03	25 a 03
Tupandi	25 a 27 + 36 a 03	25 a 03	25 a 03
Tuparendi		25 a 27 + 33 a 03	25 a 03
Turuçu	35 a 03	25 a 26 + 35 a 03	25 a 29 + 35 a 03
Ubiretama		25 a 26 + 34 a 03	25 a 03
União da Serra	26 + 30 a 03	26 a 03	26 a 03

Unistalda	35 a 01	25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 35 a 03
Uruguaiana		36 a 01	36 a 02
Vacaria	32 a 36	31 a 02	31 a 02
Vale do Sol	35 a 03	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Vale Real	25 a 29 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Vale Verde		35 a 03	25 a 26 + 35 a 03
Vanini	26 a 03	27 a 03	27 a 03
Venâncio Aires	33 a 03	25 a 29 + 32 a 03	25 a 03
Vera Cruz	34 a 03	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
Veranópolis	26 a 29 + 32 a 03	27 a 03	27 a 03
Vespasiano Correa	26 a 29 + 32 a 03	26 a 03	26 a 03
Viadutos	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Viamão		25 a 26 + 36 a 03	25 a 28 + 35 a 03
Vicente Dutra	25 a 27 + 34 a 01	25 a 03	25 a 03
Victor Graeff	33 a 03	25 a 26 + 30 a 03	25 a 03
Vila Flores	26 a 29 + 32 a 03	27 a 03	27 a 03
Vila Lângaro	26 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Vila Maria	25 a 26 + 30 a 03	25 a 03	25 a 03
Vila Nova do Sul		35 a 36	25 a 26 + 35 a 03
Vista Alegre	25 a 27 + 34 a 01	25 a 03	25 a 03
Vista Alegre do Prata	26 a 03	27 a 03	27 a 03
Vista Gaúcha	25 a 26 + 35	25 a 30 + 33 a 03	25 a 03
Vitória das Missões	25 a 27 + 36 a 03	25 a 30 + 34 a 03	25 a 03
Westfalia	25 a 26 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Xangri-lá	25 a 03	25 a 03	25 a 03

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO II		
	PERÍODOS DE SEMEADURA		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Aceguá			25 a 26 + 36 a 02
Água Santa	27 a 03	26 a 03	26 a 03
Agudo	35 a 01	33 a 03	25 a 27 + 30 a 03
Ajuriçaba	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Alecrim	35 a 36	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
Alegrete	35 a 01	33 a 03	32 a 03
Alegria	25 a 26 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Almirante Tamandaré do Sul	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Alpestre	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Alto Alegre	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Alto Feliz	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Alvorada		34 a 03	25 a 27 + 33 a 03
Amaral Ferrador		33 a 03	25 a 28 + 32 a 03
Ametista do Sul	25 a 26 + 33 a 36	25 a 03	25 a 03
André da Rocha	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Anta Gorda	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Antônio Prado	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Arambaré	35 a 02	25 a 26 + 33 a 03	25 a 28 + 33 a 03
Araricá	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Aratiba	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Arroio do Meio	29 a 03	25 a 03	25 a 03
Arroio do Padre	34 a 02	25 a 27 + 33 a 03	25 a 28 + 32 a 03
Arroio do Sal	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Arroio do Tigre	32 a 03	28 a 03	25 a 03
Arroio dos Ratos	35 a 01	25 a 26 + 34 a 03	25 a 28 + 34 a 03
Arroio Grande		34 a 01	25 a 27 + 34 a 03
Arvorezinha	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Augusto Pestana	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Áurea	25 a 02	25 a 03	25 a 03
Bagé			25 a 26 + 36 a 02
Balneário Pinhal	01 a 02	25 a 26 + 34 a 03	25 a 28 + 33 a 03
Barão	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Barão de Cotegipe	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Barão do Triunfo	35 a 01	25 a 26 + 34 a 03	25 a 28 + 33 a 03
Barra do Guarita	25 a 26 + 34 a 36	25 a 03	25 a 03
Barra do Quaraí		35 a 02	35 a 02
Barra do Ribeiro		35 a 03	25 a 27 + 34 a 03
Barra do Rio Azul	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Barra Funda	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Barracão	27 a 02	26 a 03	26 a 03
Barros Cassal	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Benjamin Constant do Sul	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Bento Gonçalves	27 a 02	27 a 03	27 a 03
Boa Vista das Missões	33 a 36	25 a 03	25 a 03
Boa Vista do Buricá	35 a 01	25 a 03	25 a 03
Boa Vista do Cadeado	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Boa Vista do Incra	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Boa Vista do Sul	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Bom Jesus	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Bom Princípio	25 a 27 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Bom Progresso	34 a 36	25 a 03	25 a 03
Bom Retiro do Sul	36 a 03	25 a 03	25 a 03
Boqueirão do Leão	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Bossoroca	34 a 36	34 a 03	25 a 27 + 33 a 03
Bozano	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Braga	34 a 36	25 a 03	25 a 03
Brochier	36 a 03	25 a 03	25 a 03
Butiá	35 a 01	25 a 26 + 34 a 03	25 a 28 + 33 a 03
Caçapava do Sul		34 a 01	25 a 26 + 33 a 03
Cacequi	35 a 36	33 a 03	32 a 03
Cachoeira do Sul		33 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Cachoeirinha		25 a 26 + 34 a 03	25 a 27 + 33 a 03
Cacique Doble	25 a 03	26 a 03	26 a 03
Caibaté	35 a 36	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Caicara	25 a 26 + 33 a 36	25 a 03	25 a 03
Camaquã	35 a 02	25 a 26 + 33 a 03	25 a 29 + 33 a 03
Camargo	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Cambará do Sul	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Campestre da Serra	29 a 01	29 a 03	29 a 03
Campina das Missões		25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
Campinas do Sul	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Campo Bom	36 a 03	25 a 03	25 a 03
Campo Novo	33 a 03	25 a 03	25 a 03



Campos Borges	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Candelária	34 a 02	32 a 03	25 a 03
Cândido Godói		25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
Candiota			25 a 26 + 36 a 02
Canela	29 a 01	29 a 03	29 a 03
Canguçu		25 a 27 + 33 a 03	25 a 28 + 32 a 03
Canoas		25 a 26 + 34 a 03	25 a 27 + 34 a 03
Canudos do Vale	30 a 03	25 a 03	25 a 03
Capão Bonito do Sul	29 a 02	29 a 03	29 a 03
Capão da Canoa	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Capão do Cipó	34 a 01	25 a 27 + 33 a 03	25 a 28 + 31 a 03
Capão do Leão		33 a 03	25 a 28 + 33 a 03
Capela de Santana		25 a 26 + 34 a 03	25 a 30 + 33 a 03
Capitão	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Capivari do Sul		25 a 26 + 35 a 03	25 a 27 + 34 a 03
Caraá	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Carazinho	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Carlos Barbosa	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Carlos Gomes	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Casca	25 a 03	26 a 03	26 a 03
Caseiros	27 a 02	27 a 03	27 a 03
Catuípe	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Caxias do Sul	28 a 01	29 a 03	29 a 03
Centenário	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Cerrito		25 a 26 + 33 a 03	25 a 28 + 33 a 03
Cerro Branco	34 a 02	33 a 03	25 a 03
Cerro Grande	33 a 36	25 a 03	25 a 03
Cerro Grande do Sul	35 a 01	25 a 26 + 34 a 03	25 a 28 + 33 a 03
Cerro Largo		25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
Chapada	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Charqueadas		36 a 03	25 a 28 + 34 a 03
Charrua	27 a 03	25 a 03	25 a 03
Chiapetta	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Chuí		35 a 02	34 a 02
Chuvisca	35 a 02	25 a 26 + 33 a 03	25 a 29 + 32 a 03
Cidreira	36 a 03	25 a 27 + 32 a 03	25 a 03
Ciriaco	27 a 03	27 a 03	27 a 03
Colinas	28 a 03	25 a 03	25 a 03
Colorado	25 a 26 + 31 a 03	25 a 03	25 a 03
Condor	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Constantina	33 a 36	25 a 03	25 a 03
Coqueiro Baixo	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Coqueiros do Sul	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Coronel Barros	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Coronel Bicaco	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Coronel Pilar	25 a 03	26 a 03	26 a 03
Cotiporã	27 a 02	27 a 03	27 a 03
Coxilha	33 a 01	25 a 03	25 a 03
Crissiumal	35 a 36	25 a 03	25 a 03
Cristal	34 a 02	25 a 27 + 33 a 03	25 a 29 + 32 a 03
Cristal do Sul	25 a 26 + 33 a 36	25 a 03	25 a 03
Cruz Alta	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Cruzaltense	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Cruzeiro do Sul	32 a 03	25 a 03	25 a 03
David Canabarro	27 a 02	27 a 03	27 a 03
Derrubadas	34 a 36	25 a 03	25 a 03
Dezesseis de Novembro	35 a 36	25 a 26 + 34 a 03	25 a 28 + 31 a 03
Dilermando de Aguiar		34 a 01	32 a 03
Dois Irmãos	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Dois Irmãos das Missões	33 a 36	25 a 03	25 a 03
Dois Lajeados	25 a 03	26 a 03	26 a 03
Dom Feliciano		33 a 03	25 a 28 + 32 a 03
Dom Pedrito		35 a 36	25 a 26 + 35 a 02
Dom Pedro de Alcântara	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Dona Francisca	35 a 01	33 a 03	25 a 27 + 30 a 03
Doutor Maurício Cardoso	35 a 36	25 a 03	25 a 03
Doutor Ricardo	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Eldorado do Sul		36 a 03	25 a 28 + 34 a 03
Encantado	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Encruzilhada do Sul		33 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Engenho Velho	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Entre Rios do Sul	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Entre-Ijuís	25 a 26 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Erebango	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Erechim	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Ernestina	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Erval Grande	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Erval Seco	25 a 26 + 33 a 36	25 a 03	25 a 03
Esmeralda	29 a 02	29 a 02	29 a 02
Esperança do Sul	34 a 36	25 a 03	25 a 03
Espumoso	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Estação	33 a 01	25 a 03	25 a 03
Estância Velha	36 a 03	25 a 27 + 34 a 03	25 a 03
Esteio		25 a 26 + 34 a 03	25 a 27 + 33 a 03
Estrela	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Estrela Velha	32 a 03	28 a 03	25 a 03
Eugênio de Castro	25 a 26 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Fagundes Varela	27 a 02	27 a 03	27 a 03
Farroupilha	29 a 01	29 a 03	29 a 03
Faxinal do Soturno	35 a 01	33 a 03	25 a 27 + 30 a 03
Faxinalzinho	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Fazenda Vilanova	36 a 03	25 a 03	25 a 03
Feliz	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Flores da Cunha	28 a 01	28 a 03	28 a 03
Florianópolis	27 a 03	25 a 03	25 a 03
Fontoura Xavier	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Formigueiro		34 a 01	25 a 26 + 33 a 03
Forquetha	30 a 03	25 a 03	25 a 03
Fortaleza dos Valos	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Frederico Westphalen	25 a 26 + 33 a 36	25 a 03	25 a 03
Garibaldi	26 a 01	26 a 03	26 a 03
Garruchos	35 a 36	34 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Gaurama	25 a 02	25 a 03	25 a 03
General Câmara		35 a 03	25 a 28 + 33 a 03

Gentil	27 a 03	26 a 03	26 a 03
Getúlio Vargas	33 a 02	25 a 03	25 a 03
Giruaí	25 a 28 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Glorinha	01 a 02	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Gramado	29 a 01	29 a 03	29 a 03
Gramado dos Loureiros	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Gramado Xavier	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Gravatá		25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Guabiju	27 a 02	27 a 03	27 a 03
Guaíba		36 a 03	25 a 27 + 34 a 03
Guaporé	25 a 03	26 a 03	26 a 03
Guarani das Missões		25 a 26 + 31 a 03	25 a 03
Harmonia	34 a 03	25 a 03	25 a 03
Herval		34 a 36	25 a 26 + 34 a 02
Herveiras	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Horizontina	35 a 36	25 a 03	25 a 03
Hulha Negra			25 a 26 + 36 a 02
Humaitá	34 a 36	25 a 03	25 a 03
Ibarama	33 a 03	31 a 03	25 a 03
Ibiaçá	25 a 03	26 a 03	26 a 03
Ibiraiaras	27 a 02	27 a 03	27 a 03
Ibirapuitã	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Ibirubá	25 a 26 + 31 a 03	25 a 03	25 a 03
Igrejinha	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Ijuí	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Ilópolis	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Imbé	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Imigrante	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Independência	25 a 26 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Inhacorá	25 a 26 + 34 a 03	25 a 03	25 a 03
Ipê	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Ipiranga do Sul	33 a 01	25 a 03	25 a 03
Iraí	25 a 26 + 33 a 36	25 a 03	25 a 03
Itaara	34 a 03	25 a 03	25 a 28 + 32 a 03
Itacurubi	34 a 36	34 a 03	25 a 27 + 33 a 03
Itapuca	28 a 03	25 a 03	25 a 03
Itaqui	35 a 01	33 a 03	33 a 03
Itati	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Itatiba do Sul	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Ivorá	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Ivoti	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Jaboticaba	33 a 36	25 a 03	25 a 03
Jacuzinho	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Jacutinga	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Jaguarão		35 a 01	25 a 26 + 34 a 02
Jaguari	34 a 01	33 a 03	25 a 27 + 31 a 03
Jaquirana	31 a 01	31 a 01	31 a 01
Jari	34 a 03	25 a 27 + 33 a 03	25 a 03
Jóia	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Júlio de Castilhos	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Lagoa Bonita do Sul	34 a 02	32 a 03	25 a 03
Lagoa dos Três Cantos	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Lagoa Vermelha	29 a 02	29 a 03	29 a 03
Lagoão	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Lajeado	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Lajeado do Bugre	33 a 36	25 a 03	25 a 03
Lavras do Sul		34 a 36	25 a 26 + 35 a 03
Liberato Salzano	33 a 36	25 a 03	25 a 03
Lindolfo Collor	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Linha Nova	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Maçambará	35 a 01	33 a 03	25 a 26 + 33 a 03
Machadinho	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Mampituba	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Manoel Viana	34 a 01	33 a 03	32 a 03
Maquiné	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Maratá	36 a 03	25 a 03	25 a 03
Marau	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Marcelino Ramos	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Mariana Pimentel		25 a 26 + 34 a 03	25 a 28 + 34 a 03
Mariano Moro	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Marques de Souza	28 a 03	25 a 03	25 a 03
Mata	34 a 01	33 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Mato Castelhano	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Mato Leitão	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Mato Queimado		25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Maximiliano de Almeida	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Minas do Leão		34 a 03	25 a 28 + 33 a 03
Miraguaí	34 a 36	25 a 03	25 a 03
Montauri	25 a 03	26 a 03	26 a 03
Monte Alegre dos Campos	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Monte Belo do Sul	27 a 02	26 a 03	26 a 03
Montenegro		25 a 26 + 36 a 03	25 a 30 + 34 a 03
Mormaço	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Morrinhos do Sul	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Morro Redondo		25 a 26 + 33 a 03	25 a 28 + 33 a 03
Morro Reuter	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Mostardas		35 a 02	25 a 27 + 34 a 03
Mucum	25 a 03	26 a 03	26 a 03
Muitos Capões	29 a 02	29 a 03	29 a 03
Muliterno	27 a 02	27 a 03	27 a 03
Não-Me-Toque	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Nicolau Vergueiro	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Nonoai	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Nova Alvorada	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Nova Araçá	27 a 02	27 a 03	27 a 03
Nova Bassano	27 a 02	27 a 03	27 a 03
Nova Boa Vista	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Nova Bréscea	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Nova Candelária	35 a 36	25 a 03	25 a 03
Nova Esperança do Sul	34 a 01	33 a 03	31 a 03
Nova Hartz	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Nova Pádua	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Palma	33 a 03	28 a 03	25 a 03
Nova Petrópolis	29 a 01	29 a 03	29 a 03

Nova Prata	27 a 02	27 a 03	27 a 03
Nova Ramada	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Nova Roma do Sul	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Nova Santa Rita		25 a 26 + 34 a 03	25 a 27 + 34 a 03
Novo Barreiro	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Novo Cabrais	34 a 02	33 a 03	25 a 03
Novo Hamburgo	36 a 03	25 a 27 + 33 a 03	25 a 03
Novo Machado	35 a 36	25 a 03	25 a 03
Novo Tiradentes	33 a 36	25 a 03	25 a 03
Novo Xingu	33 a 36	25 a 03	25 a 03
Osório	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Paim Filho	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Palmares do Sul		35 a 03	25 a 27 + 34 a 03
Palmeira das Mis- sões	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Palmitinho	25 a 26 + 33 a 36	25 a 03	25 a 03
Panambi	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Pantano Grande		34 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Parai	27 a 02	27 a 03	27 a 03
Paraíso do Sul	35 a 01	33 a 03	25 a 27 + 30 a 03
Pareci Novo	34 a 03	25 a 03	25 a 03
Parobé	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Passa Sete	33 a 03	31 a 03	25 a 03
Passo do Sobrado	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Passo Fundo	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Paulo Bento	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Paverama	36 a 03	25 a 03	25 a 03
Pedras Altas		34 a 35	25 a 26 + 34 a 02
Pedro Osório		34 a 01	25 a 27 + 34 a 03
Pejuçara	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Pelotas	34 a 02	25 a 27 + 33 a 03	25 a 28 + 32 a 03
Picada Café	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Pinhal	33 a 36	25 a 03	25 a 03
Pinhal da Serra	33 a 03	28 a 03	25 a 03
Pinhal Grande	27 a 02	29 a 02	29 a 02
Pinheirinho do Vale	25 a 26 + 34 a 36	25 a 03	25 a 03
Pinheiro Machado		34 a 01	25 a 26 + 34 a 03
Pirapó	35 a 36	34 a 03	25 a 28 + 31 a 03
Piratini		25 a 26 + 34 a 03	25 a 28 + 33 a 03
Planalto	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Poço das Antas	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Pontão	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Ponte Preta	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Portão	36 a 03	25 a 27 + 34 a 03	25 a 03
Porto Alegre		36 a 03	25 a 27 + 34 a 03
Porto Lucena		25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Porto Mauá	35 a 36	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
Porto Vera Cruz		25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Porto Xavier		25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Pouso Novo	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Presidente Lucena	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Progresso	28 a 03	25 a 03	25 a 03
Protásio Alves	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Putinga	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Quarai		35 a 02	25 a 26 + 34 a 02
Quatro Irmãos	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Quevedos	34 a 03	25 a 28 + 33 a 03	25 a 03
Quinze de Novem- bro	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Redentora	33 a 36	25 a 03	25 a 03
Relvado	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Restinga Seca		33 a 03	25 a 27 + 30 a 03
Rio dos Índios	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Rio Grande		34 a 02	25 a 27 + 34 a 03
Rio Pardo		34 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Riozinho	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Roca Sales	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Rodeio Bonito	33 a 36	25 a 03	25 a 03
Rolador		25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Rolante	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Ronda Alta	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Rondinha	33 a 01	25 a 03	25 a 03
Roque Gonzales		25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Rosário do Sul		33 a 03	32 a 03
Sagrada Família	33 a 36	25 a 03	25 a 03
Saldanha Marinho	25 a 26 + 31 a 03	25 a 03	25 a 03
Salto do Jacuí	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Salvador das Mis- sões		25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
Salvador do Sul	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Sananduva	25 a 03	26 a 03	26 a 03
Santa Bárbara do Sul	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Santa Cecília do Sul	27 a 03	27 a 03	27 a 03
Santa Clara do Sul	30 a 03	25 a 03	25 a 03
Santa Cruz do Sul	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Santa Margarida do Sul		34 a 01	33 a 03
Santa Maria		34 a 01	32 a 03
Santa Maria do Her- val	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Santa Rosa	35 a 36	25 a 03	25 a 03
Santa Tereza	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Santa Vitória do Pal- mar		35 a 02	34 a 02
Santana da Boa Vis- ta		34 a 03	25 a 26 + 32 a 03
Santana do Livra- mento		34 a 01	25 a 26 + 33 a 02
Santiago	34 a 01	33 a 03	25 a 27 + 31 a 03
Santo Ângelo	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Santo Antônio da Patruilha	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Santo Antônio das Missões	35 a 36	34 a 03	25 a 27 + 33 a 03
Santo Antônio do Palma	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Santo Antônio do Planalto	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Santo Augusto	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Santo Cristo		25 a 26 + 32 a 03	25 a 03

Santo Expedito do Sul	26 a 03	26 a 03	26 a 03
São Borja	35 a 36	34 a 03	25 a 27 + 33 a 03
São Domingos do Sul	27 a 02	27 a 03	27 a 03
São Francisco de Assis	34 a 01	33 a 03	32 a 03
São Francisco de Paula	30 a 01	30 a 01	30 a 01
São Gabriel		34 a 01	33 a 03
São Jerônimo	35 a 01	25 a 26 + 34 a 03	25 a 28 + 33 a 03
São João da Urtiga	25 a 03	25 a 03	25 a 03
São João do Polêsine	35 a 01	33 a 03	25 a 27 + 30 a 03
São Jorge	27 a 02	27 a 03	27 a 03
São José das Missões	33 a 36	25 a 03	25 a 03
São José do Herval	25 a 03	25 a 03	25 a 03
São José do Hortêncio	25 a 03	25 a 03	25 a 03
São José do Inhacorá	35 a 01	25 a 03	25 a 03
São José do Norte		35 a 02	25 a 27 + 34 a 03
São José do Ouro	25 a 03	26 a 03	26 a 03
São José do Sul	36 a 03	25 a 03	25 a 03
São Leopoldo	01 a 02	25 a 26 + 34 a 03	25 a 03
São Lourenço do Sul	34 a 02	25 a 27 + 33 a 03	25 a 29 + 32 a 03
São Luiz Gonzaga	35 a 36	25 a 26 + 34 a 03	25 a 28 + 33 a 03
São Marcos	29 a 01	29 a 03	29 a 03
São Martinho	33 a 03	25 a 03	25 a 03
São Martinho da Serra	34 a 03	25 a 03	25 a 28 + 32 a 03
São Miguel das Missões	34 a 02	25 a 27 + 33 a 03	25 a 03
São Nicolau	35 a 36	34 a 03	25 a 28 + 31 a 03
São Paulo das Missões		25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
São Pedro da Serra	25 a 27 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
São Pedro das Missões	33 a 36	25 a 03	25 a 03
São Pedro do Butiá		25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
São Pedro do Sul	34 a 01	33 a 03	25 a 27 + 32 a 03
São Sebastião do Caí	34 a 03	25 a 03	25 a 03
São Sepé		34 a 01	25 a 26 + 33 a 03
São Valentim	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
São Valentim do Sul	26 a 03	26 a 03	26 a 03
São Valério do Sul	32 a 03	25 a 03	25 a 03
São Vendelino	25 a 03	25 a 03	25 a 03
São Vicente do Sul	34 a 01	33 a 03	32 a 03
Sapiranga	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Sapucaia do Sul		25 a 26 + 34 a 03	25 a 27 + 33 a 03
Sarandi	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Seberi	25 a 26 + 33 a 36	25 a 03	25 a 03
Sede Nova	34 a 01	25 a 03	25 a 03
Segredo	32 a 03	28 a 03	25 a 03
Selbach	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Senador Salgado Filho		25 a 03	25 a 03
Sentinela do Sul	35 a 01	25 a 26 + 34 a 03	25 a 28 + 33 a 03
Serafina Corrêa	25 a 02	26 a 03	26 a 03
Sério	30 a 03	25 a 03	25 a 03
Sertão	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Sertão Santana	35 a 01	25 a 26 + 34 a 03	25 a 28 + 33 a 03
Sete de Setembro	35 a 01	25 a 03	25 a 03
Severiano de Almeida	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Silveira Martins		33 a 03	25 a 27 + 30 a 03
Sinimbu	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Sobradinho	33 a 03	31 a 03	25 a 03
Soledade	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Tabaí		25 a 26 + 34 a 03	25 a 03
Tapejara	27 a 03	26 a 03	26 a 03
Tapera	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Tapes	35 a 01	25 a 26 + 35 a 03	25 a 28 + 34 a 03
Taquara	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Taquari		35 a 03	25 a 03
Taquaruçu do Sul	25 a 26 + 33 a 36	25 a 03	25 a 03
Tavares		35 a 02	25 a 27 + 34 a 03
Tenente Portela	34 a 36	25 a 03	25 a 03
Terra de Areia	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Teutônia	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Tio Hugo	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Tiradentes do Sul	35 a 36	25 a 03	25 a 03
Toropi	34 a 01	33 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Torres	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Tramandaí	33 a 03	25 a 27 + 30 a 03	25 a 03
Travesseiro	29 a 03	25 a 03	25 a 03
Três Arroios	25 a 02	25 a 03	25 a 03
Três Cachoeiras	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Três Coroas	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Três de Maio	35 a 36	25 a 03	25 a 03
Três Forquilhas	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Três Palmeiras	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Três Passos	34 a 36	25 a 03	25 a 03
Trindade do Sul	25 a 26 + 33 a 01	25 a 03	25 a 03
Triunfo		36 a 03	25 a 28 + 34 a 03
Tucunduva	35 a 36	25 a 03	25 a 03
Tunas	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Tupanci do Sul	29 a 02	29 a 03	29 a 03
Tupanciretã	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Tupandi	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Tuparendi	35 a 36	25 a 03	25 a 03
Turuçu	34 a 02	25 a 27 + 33 a 03	25 a 29 + 32 a 03
Ubiretama		25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
União da Serra	25 a 03	26 a 03	26 a 03
Unistalda	34 a 01	33 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Uruguaiana		35 a 02	35 a 02
Vacaria	30 a 01	30 a 01	30 a 01
Vale do Sol	34 a 03	32 a 03	25 a 03
Vale Real	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Vale Verde		35 a 03	25 a 28 + 32 a 03
Vanini	27 a 02	27 a 03	27 a 03

Venâncio Aires	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Vera Cruz	34 a 03	25 a 03	25 a 03
Veranópolis	27 a 02	27 a 03	27 a 03
Vespasiano Correa	25 a 03	26 a 03	26 a 03
Viadutos	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Viamão		34 a 03	25 a 27 + 33 a 03
Vicente Dutra	25 a 26 + 33 a 36	25 a 03	25 a 03
Victor Graeff	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Vila Flores	27 a 02	27 a 03	27 a 03
Vila Lângaro	33 a 03	25 a 03	25 a 03
Vila Maria	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Vila Nova do Sul		34 a 01	33 a 03
Vista Alegre	25 a 26 + 33 a 36	25 a 03	25 a 03
Vista Alegre do Prata	27 a 02	27 a 03	27 a 03
Vista Gaúcha	25 a 26 + 34 a 36	25 a 03	25 a 03
Vitória das Missões	25 a 26 + 35 a 03	25 a 03	25 a 03
Westfalia	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Xangri-lá	31 a 03	25 a 03	25 a 03

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO III PERÍODOS SEMEADURA		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Aceguá			35 a 02
Água Santa	29 a 03	25 a 03	26 a 03
Agudo	32 a 36	32 a 03	25 a 26 + 29 a 03
Ajuricaba	25 a 26 + 31 a 03	25 a 03	25 a 03
Alecrim		31 a 03	25 a 03
Alegrete	34 a 02	32 a 03	31 a 03
Alegria	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Almirante Tamandaré do Sul	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Alpestre	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Alto Alegre	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Alto Feliz	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Alvorada		33 a 03	25 a 26 + 32 a 03
Amaral Ferrador		32 a 03	25 a 28 + 31 a 03
Ametista do Sul	32 a 36	25 a 03	25 a 03
André da Rocha	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Anta Gorda	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Antônio Prado	29 a 02	29 a 02	28 a 03
Arambaré	34 a 01	33 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Araricá	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Aratiba	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Arroio do Meio	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Arroio do Padre	33 a 01	32 a 03	25 a 28 + 31 a 03
Arroio do Sal	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Arroio do Tigre	31 a 03	27 a 03	25 a 03
Arroio dos Ratos		33 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Arroio Grande		33 a 36	33 a 03
Arvorezinha	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Augusto Pestana	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Áurea	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Bagé			35 a 02
Balneário Pinhal	36 a 03	33 a 03	25 a 26 + 32 a 03
Barão	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Barão de Cotegipe	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Barão do Triunfo	34 a 36	33 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Barra do Guarita	34 a 35	25 a 03	25 a 03
Barra do Quaraí		34 a 01	34 a 01
Barra do Ribeiro		34 a 03	25 a 26 + 33 a 03
Barra do Rio Azul	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Barra Funda	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Barracão	26 a 02	26 a 02	26 a 03
Barros Cassal	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Benjamin Constant do Sul	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Bento Gonçalves	27 a 03	27 a 03	27 a 03
Boa Vista das Missões	32 a 35	25 a 03	25 a 03
Boa Vista do Buricá	34 a 36	25 a 03	25 a 03
Boa Vista do Cadeado	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Boa Vista do Incra	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Boa Vista do Sul	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Bom Jesus	31 a 02	31 a 02	31 a 01
Bom Princípio	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Bom Progresso	34 a 35	25 a 03	25 a 03
Bom Retiro do Sul	34 a 03	25 a 03	25 a 03
Boqueirão do Leão	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Bossoroca	33 a 03	32 a 03	25 a 26 + 31 a 03
Bozano	25 a 26 + 31 a 03	25 a 03	25 a 03
Braga	34 a 35	25 a 03	25 a 03
Brochier	34 a 03	25 a 03	25 a 03
Butiá		32 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Caçapava do Sul		33 a 03	32 a 03
Cacequi	34 a 03	32 a 03	31 a 03
Cachoeira do Sul		32 a 03	31 a 03
Cachoeirinha		33 a 03	25 a 26 + 32 a 03
Cacique Doble	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Caibaté	02 a 03	31 a 03	25 a 03
Caicara	33 a 35	25 a 03	25 a 03
Camaquã	34 a 01	32 a 03	25 a 28 + 31 a 03
Camargo	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Cambará do Sul	31 a 02	31 a 02	31 a 01
Campestre da Serra	29 a 02	29 a 02	29 a 03
Campina das Missões		31 a 03	25 a 03
Campinas do Sul	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Campo Bom	35 a 03	25 a 28 + 31 a 03	25 a 03
Campo Novo	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Campos Borges	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Candelária	32 a 36	31 a 03	25 a 03
Cândido Godói		31 a 03	25 a 03
Candiota			35 a 02
Canela	29 a 02	29 a 02	29 a 03
Canguçu		32 a 03	25 a 28 + 31 a 03
Canoas		33 a 03	25 a 26 + 32 a 03
Canudos do Vale	29 a 03	25 a 03	25 a 03

Capão Bonito do Sul	28 a 02	28 a 02	29 a 03
Capão da Canoa	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Capão do Cipó	33 a 03	31 a 03	25 a 27 + 30 a 03
Capão do Leão		32 a 03	25 a 27 + 31 a 03
Capela de Santana		25 a 26 + 34 a 03	25 a 29 + 32 a 03
Capitão	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Capivari do Sul		35 a 03	25 a 26 + 33 a 03
Caráá	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Carazinho	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Carlos Barbosa	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Carlos Gomes	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Casca	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Caseiros	27 a 03	27 a 03	27 a 03
Catuípe	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03	25 a 03
Caxias do Sul	29 a 02	29 a 02	29 a 03
Centenário	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Cerrito		32 a 03	25 a 27 + 31 a 03
Cerro Branco	32 a 36	31 a 03	25 a 03
Cerro Grande	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Cerro Grande do Sul	34 a 36	33 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Cerro Largo		31 a 03	25 a 03
Chapada	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Charqueadas		35 a 03	25 a 26 + 33 a 03
Charrua	29 a 03	25 a 03	25 a 03
Chiapetta	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Chuí			33 a 02
Chuvisca	34 a 01	32 a 03	25 a 28 + 31 a 03
Cidreira	35 a 03	31 a 03	25 a 03
Ciriaco	27 a 03	27 a 03	27 a 03
Colinas	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Colorado	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Condor	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Constantina	32 a 35	25 a 03	25 a 03
Coqueiro Baixo	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Coqueiros do Sul	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Coronel Barros	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Coronel Bicaco	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Coronel Pilar	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Cotiporã	27 a 03	27 a 03	27 a 03
Coxilha	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Crissiumal	34 a 35	25 a 03	25 a 03
Cristal	33 a 01	32 a 03	25 a 28 + 31 a 03
Cristal do Sul	32 a 35	25 a 03	25 a 03
Cruz Alta	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Cruzaltense	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Cruzeiro do Sul	32 a 03	25 a 03	25 a 03
David Canabarro	27 a 03	27 a 03	27 a 03
Derrubadas	34 a 35	25 a 03	25 a 03
Dezesseis de Novembro		32 a 03	25 a 27 + 30 a 03
Dilermando de Aguiar		33 a 03	31 a 03
Dois Irmãos	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Dois Irmãos das Missões	32 a 35	25 a 03	25 a 03
Dois Lajeados	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Dom Feliciano		32 a 03	25 a 27 + 31 a 03
Dom Pedrito		34 a 02	32 a 02
Dom Pedro de Alcântara	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Dona Francisca	32 a 36	32 a 03	25 a 26 + 29 a 03
Doutor Maurício Cardoso	34 a 35	25 a 28 + 31 a 03	25 a 03



Gravatá	36 a 03	32 a 03	25 a 03
Guabiju	27 a 03	27 a 03	27 a 03
Guaíba		35 a 03	25 a 26 + 33 a 03
Guaporé	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Guarani das Missões		31 a 03	25 a 03
Harmonia	34 a 03	25 a 03	25 a 03
Herval		33 a 34	33 a 02
Herveiras	32 a 03	25 a 28 + 29 a 03	25 a 03
Horizontina	34 a 35	25 a 28 + 31 a 03	25 a 03
Hulha Negra			35 a 02
Humaitá	34 a 35	25 a 03	25 a 03
Ibarama	32 a 03	31 a 03	25 a 03
Ibiaçá	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Ibiraiaras	27 a 03	27 a 03	27 a 03
Ibirapuitã	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Ibirubá	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Igrejinha	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Ijuí	25 a 26 + 31 a 03	25 a 03	25 a 03
Itápolis	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Imbé	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Imigrante	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Independência	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Inhacorá		32 a 03	25 a 03
Ipê	29 a 02	29 a 02	28 a 03
Ipiranga do Sul	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Iraí	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Itaara	33 a 03	25 a 03	25 a 26 + 30 a 03
Itacurubi	33 a 03	32 a 03	32 a 03
Itapuca	26 a 03	25 a 03	25 a 03
Itaqui	34 a 02	32 a 03	31 a 03
Itati	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Itatiba do Sul	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Ivorá	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Ivoti	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Jaboticaba	32 a 35	25 a 03	25 a 03
Jacuzinho	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Jacutinga	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Jaguarão		33 a 34	33 a 02
Jaguari	33 a 03	31 a 03	30 a 03
Jaquirana	31 a 02	31 a 02	31 a 01
Jari	33 a 03	25 a 28 + 31 a 03	25 a 27 + 30 a 03
Jóia	32 a 03	25 a 28 + 31 a 03	25 a 03
Júlio de Castilhos	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Lagoa Bonita do Sul	32 a 01	31 a 03	25 a 03
Lagoa dos Três Cantos	31 a 36	25 a 03	25 a 03
Lagoa Vermelha	28 a 02	28 a 02	29 a 03
Lagoão	31 a 03	27 a 03	25 a 03
Lajeado	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Lajeado do Bugre	32 a 35	25 a 03	25 a 03
Lavras do Sul		34 a 03	32 a 03
Liberato Salzano	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Lindolfo Collor	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Linha Nova	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Maçambará	34 a 02	32 a 03	31 a 03
Machadinho	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Mampituba	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Manoel Viana	33 a 03	32 a 03	31 a 03
Maquiné	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Maratá	34 a 03	25 a 03	25 a 03
Marau	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Marcelino Ramos	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Mariana Pimentel		33 a 03	25 a 27 + 33 a 03
Mariano Moro	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Marques de Souza	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Mata	33 a 03	32 a 03	31 a 03
Mato Castelhano	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Mato Leitão	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Mato Queimado	02 a 03	31 a 03	25 a 03
Maximiliano de Almeida	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Minas do Leão		33 a 03	25 a 26 + 32 a 03
Miraguaí	34 a 35	25 a 03	25 a 03
Montauri	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Monte Alegre dos Campos	31 a 02	31 a 02	30 a 01
Monte Belo do Sul	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Montenegro		25 a 26 + 35 a 03	25 a 28 + 33 a 03
Mormaço	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Morrinhos do Sul	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Morro Redondo		32 a 03	25 a 27 + 31 a 03
Morro Reuter	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Mostardas		35 a 03	33 a 03
Mucum	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Muitos Capões	29 a 02	29 a 02	29 a 03
Multitermo	27 a 03	27 a 03	27 a 03
Não-Me-Toque	31 a 36	25 a 03	25 a 03
Nicolau Vergueiro	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Nonoai	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Nova Alvorada	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Nova Araçá	27 a 03	27 a 03	27 a 03
Nova Bassano	27 a 03	27 a 03	27 a 03
Nova Boa Vista	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Nova Bréscea	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Nova Candelária	34 a 35	25 a 03	25 a 03
Nova Esperança do Sul	33 a 03	31 a 03	30 a 03
Nova Hartz	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Nova Pádua	29 a 02	29 a 02	28 a 03
Nova Palma	32 a 03	27 a 03	25 a 03
Nova Petrópolis	28 a 03	28 a 03	29 a 03
Nova Prata	27 a 03	27 a 03	27 a 03
Nova Ramada	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Nova Roma do Sul	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Nova Santa Rita		34 a 03	25 a 26 + 33 a 03
Novo Barreiro	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Novo Cabrais	32 a 36	31 a 03	25 a 03
Novo Hamburgo	35 a 03	25 a 26 + 32 a 03	25 a 03
Novo Machado	34 a 03	25 a 28 + 31 a 03	25 a 03

Novo Tiradentes	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Novo Xingu	32 a 35	25 a 03	25 a 03
Osório	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Paim Filho	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Palmares do Sul		35 a 03	33 a 03
Palmeira das Missões	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Palmitinho	34 a 35	25 a 03	25 a 03
Panambi	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Pantano Grande		33 a 03	31 a 03
Parai	27 a 03	27 a 03	27 a 03
Paraíso do Sul	32 a 36	32 a 03	25 a 26 + 29 a 03
Pareci Novo	34 a 03	25 a 03	25 a 03
Parobé	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Passa Sete	32 a 03	30 a 03	25 a 03
Passo do Sobrado	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Passo Fundo	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Paulo Bento	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Paverama	34 a 03	25 a 03	25 a 03
Pedras Altas			33 a 02
Pedro Osório		33 a 36	33 a 03
Pejuçara	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Pelotas	33 a 01	32 a 03	25 a 28 + 31 a 03
Picada Café	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Pinhal	32 a 35	25 a 03	25 a 03
Pinhal da Serra	29 a 02	29 a 02	25 a 03
Pinhal Grande	32 a 03	27 a 03	29 a 02
Pinheiro do Vale	34 a 35	25 a 03	25 a 03
Pinheiro Machado		33 a 03	33 a 03
Pirapó		33 a 03	25 a 27 + 30 a 03
Piratini		32 a 03	25 a 26 + 31 a 03
Planalto	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Poço das Antas	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Pontão	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Ponte Preta	34 a 36	25 a 03	25 a 03
Portão	35 a 03	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
Porto Alegre		33 a 03	25 a 26 + 33 a 03
Porto Lucena		32 a 03	25 a 03
Porto Mauá		25 a 27 + 31 a 03	25 a 03
Porto Vera Cruz		32 a 03	25 a 03
Porto Xavier		32 a 03	25 a 03
Pouso Novo	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Presidente Lucena	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Progresso	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Protásio Alves	28 a 03	28 a 03	28 a 03
Putinga	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Quarai		33 a 02	33 a 02
Quatro Irmãos	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Quevedos	33 a 03	25 a 28 + 31 a 03	25 a 27 + 30 a 03
Quinze de Novembro	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Redentora	34 a 35	25 a 03	25 a 03
Relvado	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Restinga Seca		32 a 03	29 a 03
Rio dos Índios	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Rio Grande		33 a 36	33 a 03
Rio Pardo		33 a 03	31 a 03
Riozinho	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Roca Sales	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Rodeio Bonito	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Rolador	02 a 03	32 a 03	25 a 03
Rolante	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Ronda Alta	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Rondinha	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Roque Gonzales		32 a 03	25 a 03
Rosário do Sul	02 a 03	32 a 03	31 a 03
Sagrada Família	32 a 35	25 a 03	25 a 03
Saldanha Marinho	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Salto do Jacuí	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Salvador das Missões		31 a 03	25 a 03
Salvador do Sul	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Sananduva	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Santa Bárbara do Sul	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Santa Cecília do Sul	27 a 03	27 a 03	27 a 03
Santa Clara do Sul	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Santa Cruz do Sul	32 a 03	25 a 28 + 29 a 03	25 a 03
Santa Margarida do Sul		34 a 03	32 a 03
Santa Maria		33 a 03	31 a 03
Santa Maria do Herval	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Santa Rosa	34 a 35	25 a 28 + 31 a 03	25 a 03
Santa Tereza	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Santa Vitória do Palmar			33 a 02
Santana da Boa Vista		33 a 03	25 + 31 a 03
Santana do Livramento		33 a 02	32 a 02
Santiago	33 a 03	31 a 03	30 a 03
Santo Ângelo	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03	25 a 03
Santo Antônio da Patrulha	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Santo Antônio das Missões	33 a 02	33 a 03	25 a 26 + 32 a 03
Santo Antônio do Palma	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Santo Antônio do Planalto	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Santo Augusto	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Santo Cristo		31 a 03	25 a 03
Santo Expedito do Sul	26 a 03	26 a 03	26 a 03
São Borja	34 a 02	33 a 03	32 a 03
São Domingos do Sul	27 a 03	27 a 03	27 a 03
São Francisco de Assis	33 a 03	32 a 03	31 a 03
São Francisco de Paula	31 a 02	31 a 02	30 a 01

São Gabriel		34 a 03	32 a 03
São Jerônimo		33 a 03	25 a 27 + 32 a 03
São João da Urtiga	25 a 03	25 a 03	25 a 03
São João do Polêsine	34 a 36	32 a 03	29 a 03
São Jorge	27 a 03	27 a 03	27 a 03
São José das Missões	32 a 35	25 a 03	25 a 03
São José do Herval	25 a 03	25 a 03	25 a 03
São José do Hortêncio	25 a 03	25 a 03	25 a 03
São José do Inhacorá	34 a 36	25 a 03	25 a 03
São José do Norte		33 a 03	33 a 03
São José do Ouro	26 a 03	26 a 03	26 a 03
São José do Sul	34 a 03	25 a 03	25 a 03
São Leopoldo	35 a 03	25 a 26 + 33 a 03	25 a 03
São Lourenço do Sul	33 a 01	32 a 03	25 a 28 + 31 a 03
São Luiz Gonzaga	02 a 03	32 a 03	25 a 27 + 31 a 03
São Marcos	29 a 02	29 a 02	29 a 03
São Martinho	32 a 03	25 a 03	25 a 03
São Martinho da Serra	33 a 03	25 a 03	25 a 27 + 30 a 03
São Miguel das Missões	33 a 03	25 a 26 + 31 a 03	25 a 03
São Nicolau		33 a 03	25 a 26 + 30 a 03
São Paulo das Missões		32 a 03	25 a 03
São Pedro da Serra	25 a 03	25 a 03	25 a 03
São Pedro das Missões	32 a 35	25 a 03	25 a 03
São Pedro do Butiá		31 a 03	25 a 03
São Pedro do Sul	33 a 03	32 a 03	25 a 26 + 31 a 03
São Sebastião do Caí	34 a 03	25 a 03	25 a 03
São Sepé		33 a 03	32 a 03
São Valentim	32 a 36	25 a 03	25 a 03
São Valentim do Sul	26 a 03	26 a 03	26 a 03
São Valério do Sul	31 a 03	25 a 03	25 a 03
São Vendelino	25 a 03	25 a 03	25 a 03
São Vicente do Sul	33 a 03	32 a 03	31 a 03
Sapiranga	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Sapucaia do Sul		33 a 03	25 a 26 + 32 a 03
Sarandi	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Seberi	32 a 35	25 a 03	25 a 03
Sede Nova	34 a 36	25 a 03	25 a 03
Segredo	31 a 03	27 a 03	25 a 03
Selbach	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Senador Salgado Filho	34 a 35	25 a 28 + 31 a 03	25 a 03
Sentinela do Sul	34 a 36	33 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Serafina Corrêa	26 a 03	26 a 03	26 a 03
Sério	29 a 03	25 a 03	25 a 03
Sertão	32 a 36	25 a 03	25 a 03
Sertão Santana	34 a 36	33 a 03	25 a 27 + 32 a 03
Sete de Setembro	34 a 03	25 a 03	25 a 03
Severiano de Almeida	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Silveira Martins	34 a 36	32 a 03	25 a 26 + 29 a 03
Sinimbu	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Sobradinho	32 a 03	30 a 03	25 a 03
Soledade	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Tabaí		34 a 03	25 a 03
Tapejara	29 a 03	26 a 03	26 a 03
Tapera	31 a 03	25 a 03	25 a 03
Tapes	34 a 36	33 a 03	25 a 26 + 33 a 03
Taquara	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Taquari		34 a 03	25 a 03
Taquarucu do Sul	34 a 35	25 a 03	25 a 03
Tavares		35 a 03	33 a 03
Tenente Portela	34 a 35	25 a 03	25 a 03
Terra de Areia	25 a 03	25 a 03	25 a 03
Teutônia	32 a 03	25 a 03	25 a 03
Tio Hugo	31 a 36	25 a 03	25 a 03
Tiradentes do Sul	34 a 35	25 a 03	25 a 03
Toropi	33 a 03	32 a 03	25 a 26 + 31 a 03
Torres	25 a 03	25 a 03	

PORTARIA Nº 175, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e Nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de milho no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2010/2011, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (Pennisetum glaucum L.) é uma gramínea anual de clima tropical, de hábito ereto e de porte alto, com desenvolvimento uniforme e bom perfilhamento. É uma planta rústica, com grande resistência à seca. Apresenta excelente valor nutritivo, boa palatabilidade e digestibilidade quando em pastejo, sendo atóxica aos animais em qualquer estágio vegetativo.

O milho tem sido utilizado no Brasil como planta forrageira, especialmente na região Sul, onde foi introduzido como produção de semente para fabricação de ração e como planta de cobertura do solo no sistema de plantio direto.

O milho também pode ser utilizado na recuperação de pastagens, na integração agricultura x pecuária e na produção de silagem em regiões com déficit hídrico.

Os fatores climáticos que influenciam o desenvolvimento, a produção e a produtividade da cultura são: a temperatura, o fotoperíodo e a precipitação pluviométrica.

O milho adapta-se bem a vários tipos de solos, apresentando ótimas produtividades em solos de média a boa fertilidade, não tolerando solos excessivamente úmidos.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado de Santa Catarina.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 228 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 53 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n < 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do milho em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,50 com frequência de 80% nos anos avaliados;
- risco inferior a 20% de ocorrência de geadas no início do ciclo;

- risco inferior a 20% de ocorrência de temperatura abaixo de 18°C no 1º decênio do estabelecimento da cultura;
- risco inferior a 20% de ocorrência de temperatura abaixo de 16°C no 2º ao 4º decênio do estabelecimento da cultura;
- fotoperíodo superior a 12 horas no segundo 2º ao 5º decênio do estabelecimento da cultura.

Foram considerados aptos os municípios que apresentem, em pelo menos 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios adotados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de milho no Estado de Santa Catarina, as cultivares de milho registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO I PERÍODOS DE PLANTIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abdon Batista	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Abelardo Luz	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Agrolândia	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Agronômica	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Água Doce	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Águas de Chapecó	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Águas Frias	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Águas Mornas	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Alfredo Wagner	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Alto Bela Vista	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Anchieta	34 a 6	29 a 6	29 a 6
Angelina	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Anita Garibaldi	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Anitápolis	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Antônio Carlos	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Apiúna	29 a 6	29 a 7	29 a 7
Arabitua	34 a 7	29 a 7	29 a 7
Araquari	27 a 7	27 a 7	27 a 7
Araquari	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Araranguá	36 a 7	30 a 7	30 a 7
Arroio Trinta	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Arvoredo	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Ascurra	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Atalanta	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Aurora	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Balneário Arroio do Silva	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Balneário Barra do Sul	27 a 7	27 a 7	27 a 7
Balneário Camboriú	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Balneário Gaivotas	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Bandeirante	2 a 6	28 a 7	28 a 7
Barra Bonita	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Barra Velha	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Bela Vista do Toldo	34 a 3	34 a 3	34 a 3
Belmonte	2 a 6	28 a 7	28 a 7
Benedicto Novo	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Biguaçu	32 a 7	29 a 7	29 a 7
Blumenau	28 a 4	28 a 7	28 a 7
Bocaina do Sul	34 a 3	34 a 3	34 a 3
Bom Jesus	34 a 6	30 a 6	30 a 6
Bom Jesus do Oeste	2 a 6	29 a 6	29 a 6
Bom Retiro	34 a 3	34 a 3	34 a 3
Bombinhas	30 a 7	28 a 7	28 a 7
Botuverá	29 a 6	29 a 7	29 a 7
Braco do Norte	34 a 7	30 a 7	30 a 7
Braco do Trombudo	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Brunópolis	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Brusque	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Caçador	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Caibi	2 a 6	27 a 7	27 a 7
Calmon	34 a 3	34 a 3	34 a 3
Camboriú	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Campo Alegre	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Campo Belo do Sul	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Campo Erê	34 a 6	30 a 6	30 a 6
Campos Novos	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Canelinha	30 a 7	29 a 7	29 a 7
Canoinhas	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Capão Alto	34 a 3	34 a 3	34 a 3
Capinzal	30 a 6	30 a 6	30 a 6
Capivari de Baixo	36 a 7	30 a 7	30 a 7
Catanduvas	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Caxambu do Sul	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Celso Ramos	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Cerro Negro	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Chapadão do Lageado	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Chapecó	34 a 7	28 a 7	28 a 7

Cocal do Sul	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Concórdia	30 a 7	29 a 7	29 a 7
Cordilheira Alta	34 a 6	30 a 6	30 a 6
Coronel Freitas	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Coronel Martins	34 a 6	29 a 6	29 a 6
Correia Pinto	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Corupá	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Criciúma	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Cunha Porã	2 a 6	29 a 6	29 a 6
Cunhataí	2 a 6	28 a 7	28 a 7
Curitibanos	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Descanso	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Dionísio Cerqueira	34 a 6	29 a 6	29 a 6
Dona Emma	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Doutor Pedrinho	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Entre Rios	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Ermo	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Erval Velho	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Faxinal dos Guedes	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Flor do Sertão	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Florianópolis	32 a 7	29 a 7	29 a 7
Formosa do Sul	34 a 6	29 a 6	29 a 6
Forquilha	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Fraiburgo	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Frei Rogério	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Galvão	34 a 6	30 a 6	30 a 6
Garopaba	36 a 7	30 a 7	30 a 7
Garuva	27 a 7	27 a 7	27 a 7
Gaspar	28 a 4	28 a 7	28 a 7
Governador Celso Ramos	32 a 7	29 a 7	29 a 7
Grão Pará	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Gravatal	36 a 7	30 a 7	30 a 7
Guabiruba	28 a 4	28 a 7	28 a 7
Guaraciaba	34 a 6	28 a 7	28 a 7
Guaramirim	27 a 7	27 a 7	27 a 7
Guarujá do Sul	34 a 6	29 a 6	29 a 6
Guatambú	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Herval d'Oeste	30 a 6	30 a 6	30 a 6
Ibiam	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Ibicare	30 a 6	30 a 6	30 a 6
Ibirama	29 a 6	29 a 7	29 a 7
Içara	36 a 7	30 a 7	30 a 7
Ilhota	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Imaruí	36 a 7	30 a 7	30 a 7
Imbituba	36 a 7	30 a 7	30 a 7
Imbuia	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Indaial	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Iomerê	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Ipirá	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Iporã do Oeste	2 a 6	27 a 7	27 a 7
Ipuacu	34 a 6	30 a 6	30 a 6
Ipumirim	30 a 6	30 a 6	30 a 6
Itaceminha	2 a 6	28 a 7	28 a 7
Irani	30 a 6	30 a 6	30 a 6
Irati	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Irineópolis	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Itá	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Itaiópolis	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Itajaí	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Itapema	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Itapiranga	2 a 6	27 a 7	27 a 7
Itapoá	27 a 7	27 a 7	27 a 7
Ituporanga	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Jaborá	30 a 6	30 a 6	30 a 6
Jacinto Machado	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Jaguarama	36 a 7	30 a 7	30 a 7
Jaraguá do Sul	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Jardinópolis	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Joaçaba	30 a 6	30 a 6	30 a 6
Joinville	27 a 7	27 a 7	27 a 7
José Boiteux	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Jupia	34 a 6	30 a 6	30 a 6
Lacerdópolis	30 a 6	30 a 6	30 a 6
Lages	34 a 3	34 a 3	34 a 3
Laguna	36 a 7	30 a 7	30 a 7
Lajeado Grande	34 a 6	30 a 6	30 a 6
Laurentino	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Lauro Muller	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Lebon Régis	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Leoberto Leal	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Lindóia do Sul	30 a 6	30 a 6	30 a 6
Lontras	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Luiz Alves	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Luzerna	30 a 6	30 a 6	30 a 6
Macieira	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Mafrá	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Major Gercino	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Major Vieira	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Maracajá	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Maravilha	2 a 6	29 a 6	29 a 6
Marema	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Massaranduba	28 a 4	28 a 7	28 a 7
Matos Costa	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Meleiro	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Mirim Doce	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Modelo	2 a 6	28 a 7	28 a 7
Mondaí	2 a 6	27 a 7	27 a 7
Monte Carlo	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Monte Castelo	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Morro da Fumaça	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Morro Grande	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Navegantes	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Nova Erechim	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Nova Itaberaba	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Nova Trento	29 a 6	29 a 7	29 a 7
Nova Veneza	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Novo Horizonte	34 a 6	29 a 6	29 a 6
Orleans	30 a 7	30 a 7	30 a 7



Otacílio Costa	34 a 3	34 a 3	34 a 3
Ouro	30 a 6	30 a 6	30 a 6
Ouro Verde	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Paial	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Palhoça	32 a 7	30 a 7	30 a 7
Palma Sola	34 a 6	29 a 6	29 a 6
Palmeira	34 a 3	34 a 3	34 a 3
Palmitos	2 a 6	28 a 7	28 a 7
Papanduva	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Paraíso	2 a 6	28 a 7	28 a 7
Passo de Torres	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Passos Maia	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Paulo Lopes	32 a 7	30 a 7	30 a 7
Pedras Grandes	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Penha	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Peritiba	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Petrolândia	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Piçarras	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Pinhalzinho	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Pinheiro Preto	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Piratuba	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Planalto Alegre	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Pomerode	28 a 4	28 a 7	28 a 7
Ponte Alta	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Ponte Alta do Norte	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Ponte Serrada	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Porto Belo	30 a 7	29 a 7	29 a 7
Porto União	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Pouso Redondo	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Praia Grande	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Presidente Castelo Branco	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Presidente Getúlio	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Presidente Nereu	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Princesa	34 a 6	28 a 7	28 a 7
Quilombo	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Rancho Queimado	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Rio das Antas	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Rio do Campo	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Rio do Oeste	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Rio do Sul	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Rio dos Cedros	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Rio Fortuna	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Rio Negrinho	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Rio Rufino	34 a 3	34 a 3	34 a 3
Riqueza	2 a 6	28 a 7	28 a 7
Rodeio	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Romelândia	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Salete	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Saltinho	34 a 6	29 a 6	29 a 6
Salto Veloso	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Sangão	36 a 7	30 a 7	30 a 7
Santa Cecília	34 a 3	34 a 3	34 a 3
Santa Helena	2 a 6	27 a 7	27 a 7
Santa Rosa de Lima	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Santa Rosa do Sul	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Santa Terezinha	30 a 6	30 a 6	30 a 6
Santa Terezinha do Progres- so	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Santiago do Sul	34 a 6	29 a 6	29 a 6
Santo Amaro da Imperatriz	30 a 7	30 a 7	30 a 7
São Bento do Sul	30 a 6	30 a 6	30 a 6
São Bernardino	34 a 6	29 a 6	29 a 6
São Bonifácio	32 a 5	32 a 5	32 a 5
São Carlos	2 a 6	28 a 7	28 a 7
São Cristovão do Sul	32 a 5	32 a 5	32 a 5
São Domingos	34 a 6	30 a 6	30 a 6
São Francisco do Sul	27 a 7	27 a 7	27 a 7
São João Batista	29 a 6	29 a 7	29 a 7
São João do Itaperiú	28 a 7	28 a 7	28 a 7
São João do Oeste	2 a 6	27 a 7	27 a 7
São João do Sul	30 a 7	30 a 7	30 a 7
São José	32 a 7	29 a 7	29 a 7
São José do Cedro	34 a 6	28 a 7	28 a 7
São José do Cerrito	32 a 5	32 a 5	32 a 5
São Lourenço do Oeste	34 a 6	30 a 6	30 a 6
São Ludgero	34 a 7	30 a 7	30 a 7
São Martinho	34 a 7	30 a 7	30 a 7
São Miguel da Boa Vista	34 a 7	28 a 7	28 a 7
São Miguel do Oeste	34 a 7	28 a 7	28 a 7
São Pedro de Alcântara	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Saudades	2 a 6	28 a 7	28 a 7
Schroeder	27 a 7	27 a 7	27 a 7
Seara	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Serra Alta	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Siderópolis	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Sombrio	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Sul Brasil	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Taió	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Tangará	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Tigrinhos	2 a 6	29 a 6	29 a 6
Tijucas	30 a 7	28 a 7	28 a 7
Timbé do Sul	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Timbó	28 a 7	28 a 7	28 a 7
Timbó Grande	34 a 3	34 a 3	34 a 3
Três Barras	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Treviso	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Treze de Maio	36 a 7	30 a 7	30 a 7
Treze Tilias	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Trombudo Central	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Tubarão	36 a 7	30 a 7	30 a 7
Tunápolis	2 a 6	27 a 7	27 a 7
Turvo	30 a 7	30 a 7	30 a 7
União do Oeste	34 a 7	28 a 7	28 a 7
Urussanga	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Vargeão	31 a 5	31 a 5	31 a 5
Vargem	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Vargem Bonita	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Vidal Ramos	30 a 7	30 a 7	30 a 7

Videira	32 a 5	32 a 5	32 a 5
Vitor Meireles	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Witmarsum	30 a 7	30 a 7	30 a 7
Xanxerê	34 a 6	30 a 6	30 a 6
Xavantina	34 a 6	30 a 6	30 a 6
Xaxim	34 a 6	30 a 6	30 a 6
Zortéa	30 a 7	30 a 7	30 a 7

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO II		
	PERÍODOS DE PLANTIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abdon Batista	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Abelardo Luz	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Agrolândia	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Agronômica	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Água Doce	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Águas de Chapecó	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Águas Frias	34 a 5	30 a 5	28 a 5
Águas Mornas	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Alfredo Wagner	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Alto Bela Vista	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Anchieta	2 a 4	30 a 4	29 a 4
Angelina	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Anita Garibaldi	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Anitápolis	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Antônio Carlos	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Apiúna	29 a 4	29 a 5	29 a 5
Arabutã	30 a 5	29 a 5	29 a 5
Araquari	27 a 4	27 a 5	27 a 5
Araanguá	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Armazém	1 a 5	30 a 5	30 a 5
Arroio Trinta	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Arvoredo	32 a 5	30 a 5	28 a 5
Ascurra	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Atalanta	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Aurora	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Balneário Arroio do Silva	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Balneário Barra do Sul	27 a 4	27 a 5	27 a 5
Balneário Camboriú	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Balneário Gaivota	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Bandeirante	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Barra Bonita	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Barra Velha	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Bela Vista do Toldo	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Belmonte	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Benedito Novo	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Biguaçu	31 a 5	29 a 5	29 a 5
Blumenau	28 a 35	28 a 5	28 a 5
Bocaina do Sul	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Bom Jesus	32 a 4	30 a 4	30 a 4
Bom Jesus do Oeste	2 a 4	30 a 4	29 a 4
Bom Retiro	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Bombinhas	30 a 5	28 a 5	28 a 5
Botuverá	29 a 4	29 a 5	29 a 5
Braço do Norte	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Braço do Trombudo	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Brunópolis	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Brusque	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Caçador	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Caibi	2 a 5	30 a 5	27 a 5
Calmon	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Camboriú	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Campo Alegre	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Campo Belo do Sul	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Campo Erê	2 a 4	30 a 4	30 a 4
Campos Novos	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Canelinha	30 a 5	29 a 5	29 a 5
Canoinhas	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Capão Alto	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Capinzal	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Capivari de Baixo	1 a 5	30 a 5	30 a 5
Catanduvas	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Caxambu do Sul	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Celso Ramos	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Cerro Negro	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Chapadão do Lageado	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Chapecó	34 a 5	30 a 5	28 a 5
Cocal do Sul	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Concórdia	30 a 5	29 a 5	29 a 5
Cordilheira Alta	32 a 4	30 a 4	30 a 4
Coronel Freitas	34 a 5	30 a 5	28 a 5
Coronel Martins	32 a 4	30 a 4	29 a 4
Correia Pinto	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Corupá	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Criciúma	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Cunha Porã	2 a 4	30 a 4	29 a 4
Cunhataí	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Curitibanos	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Descanso	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Dionísio Cerqueira	2 a 4	30 a 4	29 a 4
Dona Emma	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Doutor Pedrinho	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Entre Rios	32 a 5	30 a 5	28 a 5
Ermo	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Erval Velho	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Faxinal dos Guedes	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Flor do Sertão	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Florianópolis	31 a 5	29 a 5	29 a 5
Formosa do Sul	32 a 4	30 a 4	29 a 4
Forquilha	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Fraiburgo	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Frei Rogério	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Galvão	32 a 4	30 a 4	30 a 4
Garopaba	1 a 5	30 a 5	30 a 5
Garuva	27 a 4	27 a 5	27 a 5
Gaspar	28 a 35	28 a 5	28 a 5
Governador Celso Ramos	31 a 5	29 a 5	29 a 5

Grão Pará	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Gravatal	1 a 5	30 a 5	30 a 5
Guabiruba	28 a 35	28 a 5	28 a 5
Guaraciaba	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Guaramirim	27 a 4	27 a 5	27 a 5
Guarujá do Sul	2 a 4	30 a 4	29 a 4
Guatambú	34 a 5	30 a 5	28 a 5
Herval d'Oeste	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Ibiam	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Ibicaré	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Ibirama	29 a 4	29 a 5	29 a 5
Içara	1 a 5	30 a 5	30 a 5
Ilhota	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Imaruí	1 a 5	30 a 5	30 a 5
Imbituba	1 a 5	30 a 5	30 a 5
Imbuia	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Indaial	28 a 35	28 a 5	28 a 5
Iomerê	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Ipirá	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Iporã do Oeste	2 a 5	30 a 5	27 a 5
Ipuacu	32 a 4	30 a 4	30 a 4
Ipumirim	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Iraceminha	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Irani	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Irati	34 a 5	30 a 5	28 a 5
Irineópolis	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Itá	32 a 5	30 a 5	28 a 5
Itaiópolis	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Itajaí	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Itapema	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Itapiranga	2 a 5	30 a 5	27 a 5
Itapoá	27 a 4	27 a 5	27 a 5
Ituporanga	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Jaborá	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Jacinto Machado	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Jaguaruna	1 a 5	30 a 5	30 a 5
Jaraguá do Sul	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Jardinópolis	34 a 5	30 a 5	28 a 5
Joaçaba	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Joinville	27 a 4	27 a 5	27 a 5
José Boiteux	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Jupia	32 a 4	30 a 4	30 a 4
Lacerdópolis	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Lages	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Laguna	1 a 5	30 a 5	30 a 5
Lajeado Grande	32 a 4	30 a 4	30 a 4
Laurentino	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Lauro Muller	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Lebon Régis	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Leoberto Leal	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Lindóia do Sul	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Lontras	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Luiz Alves	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Luzerna	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Macieira	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Mafrá	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Major Gercino	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Major Vieira	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Maracajá	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Maravilha	2 a 4	30 a 4	29 a 4
Marema	32 a 5	30 a 5	28 a 5
Massaranduba	28 a 35	28 a 5	28 a 5
Matos Costa	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Meleiro	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Mirim Doce	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Modelo	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Mondai	2 a 5	30 a 5	27 a 5
Monte Carlo	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Monte Castelo	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Morro da Fumaça	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Morro Grande	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Navegantes	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Nova Erechim	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Nova Itaberaba	34 a 5	30 a 5	28 a 5
Nova Trento	29 a 4	29 a 5	29 a 5
Nova Veneza	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Novo Horizonte	32 a 4	30 a 4	29 a 4
Orleans	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Otacilio Costa	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Ouro	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Ouro Verde	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Paial	34 a 5	30 a 5	28 a 5
Palhoça	31 a 5	30 a 5	30 a 5
Palma Sola	2 a 4	30 a 4	29 a 4
Palmeira	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Palmitos	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Papanduva	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Paraíso	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Passo de Torres	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Passos Maia	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Paulo Lopes	31 a 5	30 a 5	30 a 5
Pedras Grandes	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Penha	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Perituba	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Petrolândia	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Piçarras	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Pinhalzinho	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Pinheiro Preto	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Piratuba	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Planalto Alegre	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Pomerode	28 a 35	28 a 5	28 a 5
Ponte Alta	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Ponte Alta do Norte	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Ponte Serrada	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Ponte Belo	30 a 5	29 a 5	29 a 5
Porto União	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Pouso Redondo	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Praia Grande	32 a 5	30 a 5	30 a 5



Presidente Castelo Branco	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Presidente Getúlio	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Presidente Nereu	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Princesa	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Quilombo	32 a 5	30 a 5	28 a 5
Rancho Queimado	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Rio das Antas	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Rio do Campo	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Rio do Oeste	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Rio do Sul	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Rio dos Cedros	28 a 4	28 a 5	28 a 5
Rio Fortuna	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Rio Negrinho	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Rio Rufino	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Riqueza	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Rodeio	28 a 35	28 a 5	28 a 5
Romelândia	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Salete	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Salinho	2 a 4	30 a 4	29 a 4
Salto Veloso	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Sangão	1 a 5	30 a 5	30 a 5
Santa Cecília	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Santa Helena	2 a 5	30 a 5	27 a 5
Santa Rosa de Lima	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Santa Rosa do Sul	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Santa Terezinha	30 a 4	30 a 4	30 a 4
Santa Terezinha do Progres- so	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Santiago do Sul	32 a 4	30 a 4	29 a 4
Santo Amaro da Imperatriz	30 a 5	30 a 5	30 a 5
São Bento do Sul	30 a 4	30 a 4	30 a 4
São Bernardino	32 a 4	30 a 4	29 a 4
São Bonifácio	32 a 3	32 a 3	32 a 3
São Carlos	2 a 5	30 a 5	28 a 5
São Cristóvão do Sul	32 a 3	32 a 3	32 a 3
São Domingos	32 a 4	30 a 4	30 a 4
São Francisco do Sul	27 a 4	27 a 5	27 a 5
São João Batista	29 a 4	29 a 5	29 a 5
São João do Itaperiú	28 a 4	28 a 5	28 a 5
São João do Oeste	2 a 5	30 a 5	27 a 5
São João do Sul	32 a 5	30 a 5	30 a 5
São José	31 a 5	29 a 5	29 a 5
São José do Cedro	2 a 5	30 a 5	28 a 5
São José do Cerrito	32 a 3	32 a 3	32 a 3
São Lourenço do Oeste	32 a 4	30 a 4	30 a 4
São Ludgero	32 a 5	30 a 5	30 a 5
São Martinho	32 a 5	30 a 5	30 a 5
São Miguel da Boa Vista	2 a 5	30 a 5	28 a 5
São Miguel do Oeste	2 a 5	30 a 5	28 a 5
São Pedro de Alcântara	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Saudades	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Schroeder	27 a 4	27 a 5	27 a 5
Seara	32 a 5	30 a 5	28 a 5
Serra Alta	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Siderópolis	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Sombrio	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Sul Brasil	2 a 5	30 a 5	28 a 5
Taió	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Tangará	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Tigrinhos	2 a 4	30 a 4	29 a 4
Tijucas	30 a 5	28 a 5	28 a 5
Timbé do Sul	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Timbó	28 a 35	28 a 5	28 a 5
Timbó Grande	34 a 1	34 a 1	34 a 1
Três Barras	31 a 3	31 a 3	31 a 3
Treviso	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Treze de Maio	1 a 5	30 a 5	30 a 5
Treze Tilias	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Trombudo Central	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Tubarão	1 a 5	30 a 5	30 a 5
Tunápolis	2 a 5	30 a 5	27 a 5
Turvo	32 a 5	30 a 5	30 a 5
União do Oeste	34 a 5	30 a 5	28 a 5
Urussanga	32 a 5	30 a 5	30 a 5
Vargeão	32 a 3	31 a 3	31 a 3
Vargem	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Vargem Bonita	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Vidal Ramos	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Videira	32 a 3	32 a 3	32 a 3
Vitor Meireles	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Witmarsum	30 a 5	30 a 5	30 a 5
Xanxerê	32 a 4	30 a 4	30 a 4
Xavantina	32 a 4	30 a 4	30 a 4
Xaxim	32 a 4	30 a 4	30 a 4
Zortéa	30 a 5	30 a 5	30 a 5

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO III		
	PERÍODOS DE PLANTIO		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Abdon Batista	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Abelardo Luz	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Agrolândia	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Agronômica	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Água Doce	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Águas de Chapecó	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Águas Frias	33 a 3	30 a 3	28 a 3
Águas Mornas	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Alfredo Wagner	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Alto Bela Vista	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Anchieta	1 a 2	30 a 2	29 a 2
Angelina	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Anita Garibaldi	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Anitápolis	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Antônio Carlos	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Apiúna	29 a 34	29 a 3	29 a 3
Arabitã	30 a 3	29 a 3	29 a 3
Araquari	27 a 1	27 a 3	27 a 3
Araranguá	32 a 3	30 a 3	30 a 3

Armazém	1 a 3	30 a 3	30 a 3
Arroio Trinta	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Arvoredo	32 a 3	30 a 3	28 a 3
Ascurra	28 a 34	28 a 3	28 a 3
Atalanta	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Aurora	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Balneário Arroio do Silva	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Balneário Barra do Sul	27 a 1	27 a 3	27 a 3
Balneário Camboriú	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Balneário Gaivota	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Bandeirante	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Barra Bonita	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Barra Velha	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Bela Vista do Toldo	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Belmonte	1 a 3	32 a 3	28 a 3
Benedicto Novo	28 a 34	28 a 3	28 a 3
Biguaçu	30 a 2	29 a 3	29 a 3
Blumenau	28 a 34	28 a 3	28 a 3
Bocaina do Sul	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Bom Jesus	32 a 2	30 a 2	30 a 2
Bom Jesus do Oeste	1 a 2	30 a 2	29 a 2
Bom Retiro	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Bombinhas	30 a 1	28 a 3	28 a 3
Botuverá	29 a 34	29 a 3	29 a 3
Braço do Norte	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Braço do Trombudo	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Brunópolis	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Brusque	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Caçador	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Caibi	1 a 3	32 a 3	27 a 3
Calmon	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Camboriú	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Campo Alegre	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Campo Belo do Sul	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Campo Erê	1 a 2	30 a 2	30 a 2
Campos Novos	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Canelinha	30 a 1	29 a 3	29 a 3
Canoinhas	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Capão Alto	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Capinzal	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Capivari de Baixo	1 a 3	30 a 3	30 a 3
Catanduvas	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Caxambu do Sul	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Celso Ramos	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Cerro Negro	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Chapadão do Lageado	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Chapeco	33 a 3	30 a 3	28 a 3
Cocal do Sul	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Concórdia	30 a 3	29 a 3	29 a 3
Cordilheira Alta	32 a 2	30 a 2	30 a 2
Coronel Freitas	33 a 3	30 a 3	28 a 3
Coronel Martins	32 a 2	30 a 2	29 a 2
Correia Pinto	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Corupá	28 a 34	28 a 3	28 a 3
Criciúma	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Cunha Porã	1 a 2	30 a 2	29 a 2
Cunhataí	1 a 3	32 a 3	28 a 3
Curitibanos	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Descanso	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Dionísio Cerqueira	1 a 2	30 a 2	29 a 2
Dona Emma	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Doutor Pedrinho	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Entre Rios	32 a 3	30 a 3	28 a 3
Ermo	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Eryal Velho	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Faxinal dos Guedes	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Flor do Sertão	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Florianópolis	30 a 2	29 a 3	29 a 3
Formosa do Sul	32 a 2	30 a 2	29 a 2
Forquilha	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Fraiburgo	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Frei Rogério	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Galvão	32 a 2	30 a 2	30 a 2
Garopaba	1 a 3	30 a 3	30 a 3
Garuva	27 a 1	27 a 3	27 a 3
Gaspar	28 a 34	28 a 3	28 a 3
Governador Celso Ramos	30 a 2	29 a 3	29 a 3
Grão Pará	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Gravatal	1 a 3	30 a 3	30 a 3
Guabiruba	28 a 34	28 a 3	28 a 3
Guaraciaba	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Guaramirim	27 a 1	27 a 3	27 a 3
Guarujá do Sul	1 a 2	30 a 2	29 a 2
Guatembú	33 a 3	30 a 3	28 a 3
Herval d'Oeste	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Ibiam	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Ibicaré	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Ibirama	29 a 34	29 a 3	29 a 3
Içara	1 a 3	30 a 3	30 a 3
Ilhota	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Imaruí	1 a 3	30 a 3	30 a 3
Imbituba	1 a 3	30 a 3	30 a 3
Imbuia	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Indaial	28 a 34	28 a 3	28 a 3
Iomerê	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Ipira	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Iporã do Oeste	1 a 3	32 a 3	27 a 3
Ipuacu	32 a 2	30 a 2	30 a 2
Ipumirim	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Iraceminha	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Irani	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Irati	33 a 3	30 a 3	28 a 3
Irineópolis	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Itá	32 a 3	29 a 3	28 a 3
Itaiópolis	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Itajaí	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Itapema	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Itapiranga	1 a 3	32 a 3	27 a 3

Itapoá	27 a 1	27 a 3	27 a 3
Ituporanga	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Jaborá	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Jacinto Machado	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Jaguaruna	1 a 3	30 a 3	30 a 3
Jaraguá do Sul	28 a 34	28 a 3	28 a 3
Jardinópolis	33 a 3	30 a 3	28 a 3
Joaçaba	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Joinville	27 a 1	27 a 3	27 a 3
José Boiteux	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Jupiá	32 a 2	30 a 2	30 a 2
Lacerdópolis	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Lages	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Laguna	1 a 3	30 a 3	30 a 3
Lajeado Grande	32 a 2	30 a 2	30 a 2
Laurentino	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Lauro Muller	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Lebon Régis	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Leoberto Leal	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Lindóia do Sul	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Lontras	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Luiz Alves	28 a 34	28 a 3	28 a 3
Luzerna	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Macieira	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Mafrá	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Major Gercino	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Major Vieira	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Maracajá	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Maravilha	1 a 2	30 a 2	29 a 2
Marema	32 a 3	30 a 3	28 a 3
Massaranduba	28 a 34	28 a 3	28 a 3
Matos Costa	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Meleiro	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Mirim Doce	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Modelo	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Mondai	1 a 3	32 a 3	27 a 3
Monte Carlo	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Monte Castelo	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Morro da Fumaça	1 a 3	30 a 3	30 a 3
Morro Grande	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Navegantes	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Nova Erechim	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Nova Itaberaba	33 a 3	30 a 3	28 a 3
Nova Trento	29 a 34	29 a 3	29 a 3
Nova Veneza	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Novo Horizonte	32 a 2	30 a 2	29 a 2
Orleans	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Otacílio Costa	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Ouro	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Ouro Verde	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Paial	33 a 3	30 a 3	28 a 3
Palhoça	30 a 2	30 a 3	30 a 3
Palma Sola	1 a 2	30 a 2	29 a 2
Palmeira	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Palmitos	1 a 3	32 a 3	28 a 3
Papanduva	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Paraíso	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Passo de Torres	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Passos Maia	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Paulo Lopes	30 a 2	30 a 3	30 a 3
Pedras Grandes	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Penha	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Peritiba	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Petrolândia	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Piçarras	28 a 2	28 a 3	28 a 3
Pinhalzinho	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Pinheiro Preto	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Piratuba	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Planalto Alegre	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Pomerode	28 a 34	28 a 3	28 a 3
Ponte Alta	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Ponte Alta do Norte	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Ponte Serrada	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Porto Belo	30 a 1	29 a 3	29 a 3
Porto União	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Pouso Redondo	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Praia Grande	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Presidente Castelo Branco	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Presidente Getúlio	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Presidente Nereu	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Princesa	1 a 2	30 a 3	28 a 3
Quilombo	32 a 3	30 a 3	28 a 3
Rancho Queimado	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Rio das Antas	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Rio do Campo	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Rio do Oeste	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Rio do Sul	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Rio dos Cedros	28 a 34	28 a 3	28 a 3
Rio Fortuna	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Rio Negrinho	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Rio Rufino	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Riqueza	1 a 3	32 a 3	28 a 3
Rodeio	28 a 34	28 a 3	28 a 3
Romelândia	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Salete	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Salitinho	1 a 2	30 a 2	29 a 2
Salto Veloso	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Sangão	1 a 3	30 a 3	30 a 3
Santa Cecília	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Santa Helena	1 a 3	32 a 3	27 a 3
Santa Rosa de Lima	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Santa Rosa do Sul	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Santa Terezinha	30 a 2	30 a 2	30 a 2
Santa Terezinha do Progres- so	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Santiago do Sul	32 a 2	30 a 2	29 a 2
Santo Amaro da Imperatriz	30 a 1	30 a 3	30 a 3
São Bento do Sul	30 a 2	30 a 2	30 a 2



São Bernardino	32 a 2	30 a 2	29 a 2
São Bonifácio	32 a 1	32 a 1	32 a 1
São Carlos	1 a 3	30 a 3	28 a 3
São Cristóvão do Sul	32 a 1	32 a 1	32 a 1
São Domingos	32 a 2	30 a 2	30 a 2
São Francisco do Sul	27 a 1	27 a 3	27 a 3
São João Batista	29 a 34	29 a 3	29 a 3
São João do Itaperiú	28 a 2	28 a 3	28 a 3
São João do Oeste	1 a 3	32 a 3	27 a 3
São João do Sul	32 a 3	30 a 3	30 a 3
São José	30 a 2	29 a 3	29 a 3
São José do Cedro	1 a 3	30 a 3	28 a 3
São José do Cerrito	32 a 1	32 a 1	32 a 1
São Lourenço do Oeste	32 a 2	30 a 2	30 a 2
São Ludgero	32 a 3	30 a 3	30 a 3
São Martinho	32 a 3	30 a 3	30 a 3
São Miguel da Boa Vista	1 a 3	30 a 3	28 a 3
São Miguel do Oeste	1 a 3	30 a 3	28 a 3
São Pedro de Alcântara	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Saudades	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Schroeder	27 a 1	27 a 3	27 a 3
Seara	32 a 3	30 a 3	28 a 3
Serra Alta	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Siderópolis	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Sombrio	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Sul Brasil	1 a 3	30 a 3	28 a 3
Taioí	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Tangará	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Tigrinhos	1 a 2	30 a 2	29 a 2
Tijucas	30 a 1	28 a 3	28 a 3
Timbé do Sul	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Timbó	28 a 34	28 a 3	28 a 3
Timbó Grande	34 a 36	34 a 36	34 a 36
Três Barras	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Treviso	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Treze de Maio	1 a 3	30 a 3	30 a 3
Treze Tilias	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Trombudo Central	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Tubarão	1 a 3	30 a 3	30 a 3
Tunápolis	1 a 3	32 a 3	27 a 3
Turvo	32 a 3	30 a 3	30 a 3
União do Oeste	33 a 3	30 a 3	28 a 3
Urussanga	32 a 3	30 a 3	30 a 3
Vargeão	31 a 1	31 a 1	31 a 1
Vargem	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Vargem Bonita	32 a 36	32 a 36	32 a 36
Vidal Ramos	30 a 1	30 a 3	30 a 3
Videira	32 a 1	32 a 1	32 a 1
Vitor Meireles	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Witmarsum	30 a 3	30 a 3	30 a 3
Xanxerê	32 a 2	30 a 2	30 a 2
Xavantina	32 a 2	30 a 2	30 a 2
Xaxim	32 a 2	30 a 2	30 a 2
Zortéa	30 a 3	30 a 3	30 a 3

PORTARIA Nº 176, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e Nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de milho no Estado da Bahia, ano-safra 2010/2011, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milho (Pennisetum glaucum (L.) R. Br.) é uma gramínea anual de clima tropical, de hábito ereto e de porte alto, com desenvolvimento uniforme e bom perfilhamento. É uma planta rústica, com grande resistência à seca. Apresenta excelente valor nutritivo, boa palatabilidade e digestibilidade quando em pastejo, sendo atóxica aos animais em qualquer estágio vegetativo.

O milho tem sido utilizado no Brasil como planta forrageira, especialmente na região Sul, onde foi introduzido como produção de semente para fabricação de ração e como planta de cobertura do solo no sistema de plantio direto.

O milho também pode ser utilizado na recuperação de pastagens, na integração agricultura x pecuária e na produção de silagem em regiões com déficit hídrico.

Os fatores climáticos que influenciam o desenvolvimento, a produção e a produtividade da cultura são: a temperatura, o fotoperíodo e a precipitação pluviométrica.

O milho adapta-se bem a vários tipos de solos, apresentando ótimas produtividades em solos de média a boa fertilidade, não tolerando solos excessivamente úmidos.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado da Bahia.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 215 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 40 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de sua área, ISNA maior ou igual a 0,50 com frequência de 80% nos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de milho no Estado da Bahia, as cultivares de milho registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO I		
	PERÍODOS DE SEMEADURA		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acajutiba	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Adustina	12 a 15	12 a 15	11 a 15
Água Fria	10 a 15	10 a 15	09 a 15
Aiquara	13 a 15	07 a 15	06 a 15
Alagoinhas	07 a 15	07 a 15	06 a 15
Alcobaça	06 a 08 + 13 a 15	05 a 15	04 a 15
Almadina	06 a 15	04 a 15	03 a 15
Amargosa	06 a 15	04 a 15	01 a 15
Amélia Rodrigues	07 a 15	07 a 15	06 a 15
Anagé		31 a 33	31 a 33
Angical	30 a 31	33 a 03	31 a 03
Anguera	10 a 15	09 a 15	09 a 15
Antas	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Antônio Cardoso	08 a 15	08 a 15	07 a 15
Antônio Gonçalves		13 a 14	13 a 14
Aporá	06 a 15	06 a 15	06 a 15
Apuarema	06 a 15	04 a 15	03 a 15
Araças	07 a 15	06 a 15	06 a 15
Aracatu			01 a 02
Aramari	07 a 15	07 a 15	06 a 15
Arataca	06 a 15	02 a 15	02 a 15
Aratuípe	04 a 15	04 a 15	02 a 15
Aurelino Leal	07 a 15	06 a 15	06 a 15
Baianópolis	31 a 32	31 a 33	31 a 03
Banzaê	13 a 14	13 a 15	13 a 15
Barra		31 a 32	31 a 02
Barra da Estiva			01 a 02
Barra do Choça		31 a 33	31 a 33
Barra do Rocha	06 a 15	04 a 15	03 a 15
Barreiras	31 a 32	31 a 03	31 a 03
Barrocas		13 a 14	13 a 15

Barro Preto	06 a 15	03 a 15	02 a 15
Belmonte	06 a 15	02 a 15	01 a 15
Belo Campo		31 a 32	31 a 32
Biritinga	12 a 15	11 a 15	11 a 15
Boa Nova		31 a 33	31 a 33
Bom Jesus da Lapa		31 a 32	31 a 32
Bom Jesus da Serra		31 a 33	31 a 33
Boquira			31 a 32
Botuporã			31 a 32
Brejões	13 a 14	10 a 15	09 a 15
Brejolândia		31 a 32	31 a 32
Brumado			01 a 02
Buerarema	02 a 15	02 a 15	01 a 15
Buritirama		31 a 32	31 a 03
Caatiba		31 a 33	31 a 33
Cabaceiras do Paraguaçu	08 a 15	07 a 15	06 a 15
Cachoeira	07 a 15	05 a 15	05 a 15
Caculé			01 a 02
Caém			01 a 02
Caetanos		31 a 33	31 a 02
Caetité		31 a 32	31 a 33
Cairu	04 a 15	04 a 15	04 a 15
Camacan	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Camacari	06 a 15	05 a 15	04 a 15
Camamu	04 a 15	01 a 15	35 a 15
Campo Alegre de Lourdes			31 a 32
Canápolis	31 a 32	31 a 32	31 a 33
Canavieiras	06 a 15	02 a 15	33 a 15
Candeal	12 a 15	11 a 15	10 a 15
Candeias	06 a 15	06 a 15	05 a 15
Candiba		31 a 32	31 a 32
Cândido Sales		31 a 33	31 a 33
Caraíbas			31 a 32
Caravelas	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Cardeal da Silva	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Carinhanha	31 a 32	31 a 33	31 a 33
Castro Alves	07 a 15	06 a 15	05 a 15
Catolândia	31 a 32	31 a 36	31 a 03
Catu	07 a 15	06 a 15	06 a 15
Cícero Dantas	12 a 15	12 a 15	06 a 15
Cipó	13 a 14	12 a 15	12 a 15
Coaraci	06 a 15	03 a 15	03 a 15
Cocos	31 a 32	31 a 33	31 a 02
Conceição da Feira	07 a 15	07 a 15	06 a 15
Conceição do Almeida	06 a 15	04 a 15	04 a 15
Conceição do Coité		07 a 08	07 a 08
Conceição do Jacuipe	07 a 15	07 a 15	06 a 15
Conde	05 a 15	05 a 15	05 a 15
Condeúba			31 a 32
Contendas do Sincorá			31 a 32
Coração de Maria	07 a 15	07 a 15	06 a 15
Cordeiros		31 a 32	31 a 32
Coribe	31 a 32	31 a 32	31 a 02
Coronel João Sá	13 a 14	12 a 15	12 a 15
Correntina	31 a 02	31 a 04	31 a 05
Cotegipe	31 a 32	31 a 03	31 a 03
Cravolândia	10 a 15	07 a 15	06 a 15
Crisópolis	08 a 15	06 a 15	06 a 15
Cristópolis	31 a 32	31 a 32	31 a 03
Cruz das Almas	07 a 15	06 a 15	05 a 15
Dário Meira	13 a 15	07 a 15	06 a 15
Dias d'Ávila	06 a 15	05 a 15	04 a 15
Dom Basílio			31 a 32
Dom Macedo Costa	06 a 15	04 a 15	04 a 15
Elísio Medrado	07 a 15	05 a 15	04 a 15
Encruzilhada		31 a 32	31 a 33
Entre Rios	06 a 15	06 a 15	05 a 15
Esplanada	05 a 15	05 a 15	04 a 15
Eulides da Cunha		12 a 14	12 a 15
Eunápolis	31 a 15	31 a 15	31 a 15
Fátima	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Feira da Mata	31 a 32	31 a 33	31 a 33
Feira de Santana	08 a 15	08 a 15	08 a 15
Firmino Alves		08 a 15	07 a 15
Floresta Azul	08 a 15	06 a 15	05 a 15
Formosa do Rio Preto	31 a 01	31 a 03	31 a 04
Gandu	05 a 15	02 a 15	31 a 15
Gongogi	07 a 15	07 a 15	06 a 15
Governador Mangabeira	07 a 15	07 a 15	05 a 15
Guajeru			31 a 32
Guanambi		31 a 32	31 a 32
Guaratinga	31 a 15	31 a 15	31 a 15
Heliópolis	13 a 14	12 a 15	12 a 15
Ibiassucê			31 a 32
Ibicaraí	06 a 15	04 a 15	03 a 15
Ibiciú		31 a 33	31 a 33
Ibirapitanga	06 a 15	04 a 15	02 a 15
Ibirapuã		31 a 15	31 a 15
Ibirataia	06 a 15	04 a 15	03 a 15
Ibotirama		31 a 32	31 a 33
Ichu	12 a 14	12 a 15	11 a 15
Igaporã		31 a 32	31 a 32
Igrapiúna	01 a 15	31 a 15	31 a 15
Iguai		31 a 33	31 a 33
Ilhéus	06 a 15	03 a 15	01 a 15
Inhambupe	08 a 15	08 a 15	07 a 15
Ipecaetá	10 a 15	10 a 15	09 a 15
Ipiatã	07 a 15	06 a 15	04 a 15
Ipirá		12 a 13	11 a 14
Irajuba			10 a 13
Irará	09 a 15	08 a 15	08 a 15
Itabela	31 a 15	31 a 15	31 a 15
Itabuna	06 a 15	03 a 15	02 a 15
Itacarê	06 a 15	04 a 15	02 a 15
Itagi		08 a 15	08 a 15
Itagibá	07 a 15	06 a 15	06 a 15
Itagimirim	06 a 15	02 a 15	01 a 15
Itaju do Colônia		12 a 14	08 a 15

Itajuípe	04 a 15	02 a 15	31 a 15
Itamaraju	31 a 15	31 a 15	31 a 15
Itamarí	06 a 15	04 a 15	03 a 15
Itambé		08 a 15	07 a 15
Itanagra	06 a 15	06 a 15	05 a 15
Itanhém	02 a 15	02 a 15	01 a 15
Itaparica	06 a 15	04 a 15	04 a 15
Itapé	06 a 15	04 a 15	03 a 15
Itapebi	04 a 15	02 a 15	01 a 15
Itapetinga		08 a 15	06 a 15
Itapicuru	12 a 15	11 a 15	06 a 15
Itapitanga	07 a 15	06 a 15	03 a 15
Itaquara	10 a 15	08 a 15	06 a 15
Itarantim	08 a 15	04 a 15	02 a 15
Itatim	11 a 14	10 a 15	08 a 15
Itiruçu		13 a 14	10 a 14
Itororó		08 a 15	08 a 15
Ituaçu			31 a 32
Ituberá	05 a 15	05 a 15	05 a 15
Iuiú	31 a 32	31 a 33	31 a 33
Jaborandi	31 a 36	31 a 02	31 a 03
Jacaraci			31 a 32
Jaguaquara	08 a 15	06 a 15	04 a 15
Jaguaripe	04 a 15	02 a 15	01 a 15
Jandaíra	04 a 15	04 a 15	04 a 15
Jiquiricá	05 a 15	05 a 15	05 a 15
Jitaúna	11 a 15	07 a 15	06 a 15
Jucuruçu	31 a 15	31 a 15	31 a 15
Jussari	07 a 15	03 a 15	02 a 15
Lagoa Real			31 a 32
Laje	05 a 15	05 a 15	05 a 15
Lajedão		31 a 15	31 a 15
Lamarão	11 a 15	10 a 15	10 a 15
Lauro de Freitas	06 a 15	05 a 15	04 a 15
Licínio de Almeida		01 a 02	01 a 03
Livramento de Nossa Senhora			31 a 32
Macarani		08 a 15	05 a 15
Macaúbas		31 a 32	31 a 33
Madre de Deus	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Maetinga			31 a 32
Maiquinique		08 a 15	03 a 15
Malhada	31 a 32	31 a 33	31 a 33
Malhada de Pedras			31 a 32
Manoel Vitorino			31 a 03
Mansidão	31 a 32	31 a 03	31 a 04
Maragogipe	06 a 15	04 a 15	04 a 15
Maráú	05 a 15	04 a 15	01 a 15
Mascote	05 a 15	02 a 15	31 a 15
Mata de São João	06 a 15	05 a 15	04 a 15
Matina		31 a 32	31 a 33
Medeiros Neto		07 a 15	02 a 15
Milagres	10 a 15	08 a 15	06 a 15
Mirante		31 a 33	31 a 34
Morpará		31 a 32	31 a 33
Mortugaba			01 a 03
Mucuri			08 a 11
Muniz Ferreira	06 a 15	04 a 15	04 a 15
Muquém de São Francisco		31 a 32	31 a 33
Muritiba	07 a 15	06 a 15	05 a 15
Mutuípe	05 a 15	05 a 15	05 a 15
Nazaré	07 a 15	04 a 15	04 a 15
Nilo Peçanha	05 a 15	05 a 15	05 a 15
Nova Canaã		31 a 33	31 a 33
Nova Ibiá	06 a 15	04 a 15	02 a 15
Nova Itarana		10 a 13	10 a 13
Nova Soure	12 a 15	11 a 15	09 a 15
Nova Viçosa		07 a 15	06 a 15
Novo Triunfo	11 a 15	11 a 15	10 a 15
Olindina	12 a 15	11 a 15	08 a 15
Oliveira dos Brejinhos		01 a 03	01 a 04
Ouriçangas	08 a 15	08 a 15	07 a 15
Palmas de Monte Alto		31 a 32	31 a 33
Paratinga			31 a 32
Paripiranga	11 a 15	07 a 15	05 a 15
Pau Brasil	08 a 15	03 a 15	02 a 15
Pedrao	07 a 15	07 a 15	06 a 15
Pedro Alexandre	13 a 14	12 a 15	12 a 15
Pilão Arcado		31 a 32	31 a 32
Pindai		31 a 32	31 a 32
Pirai do Norte	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Piripá		01 a 02	01 a 03
Planalto	07 a 15	05 a 15	05 a 15
Poções		31 a 33	31 a 33
Pojuca	07 a 15	06 a 15	06 a 15
Porto Seguro	06 a 15	01 a 15	01 a 15
Potiraguá	07 a 15	03 a 15	02 a 15
Prado	05 a 15	03 a 15	01 a 15
Presidente Jânio Quadros		01 a 02	01 a 03
Presidente Tancredo Neves	05 a 15	01 a 15	01 a 15
Quijingue			13 a 15
Rafael Jambeiro		10 a 14	10 a 14
Riachão das Neves	31 a 32	31 a 03	31 a 03
Riachão do Jacuípe		13 a 14	12 a 15
Riacho de Santana		31 a 32	31 a 33
Ribeira do Amparo	13 a 14	12 a 15	12 a 15
Ribeira do Pombal	13 a 14	12 a 15	12 a 15
Ribeirão do Largo			31 a 32
Rio do Antônio			31 a 32
Rio Real	06 a 15	04 a 15	04 a 15
Salinas da Margarida	06 a 15	04 a 15	04 a 15
Santa Bárbara	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Santa Cruz Cabralia	06 a 15	02 a 15	01 a 15
Santa Cruz da Vitória		08 a 15	07 a 15
Santa Luzia	05 a 15	05 a 15	05 a 15
Santa Maria da Vitória	31 a 32	31 a 33	31 a 01
Santa Rita de Cássia	31 a 03	31 a 04	31 a 05

Santa Teresinha	10 a 15	08 a 15	07 a 15
Santana		31 a 32	31 a 32
Santanópolis	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Santo Amaro	07 a 15	06 a 15	05 a 15
Santo Antônio de Jesus	06 a 15	04 a 15	02 a 15
Santo Estêvão	09 a 15	08 a 15	08 a 15
São Desidério	31 a 32	31 a 03	31 a 03
São Felipe	07 a 15	04 a 15	04 a 15
São Félix	07 a 15	05 a 15	05 a 15
São Félix do Coribe	31 a 32	31 a 32	31 a 33
São Francisco do Conde	06 a 15	06 a 15	05 a 15
São Gonçalo dos Campos	07 a 15	07 a 15	06 a 15
São José da Vitória	05 a 15	05 a 15	05 a 15
São Miguel das Matas	06 a 15	04 a 15	01 a 15
São Sebastião do Passé	07 a 15	06 a 15	05 a 15
Sapeaçu	07 a 15	06 a 15	05 a 15
Sátiro Dias	12 a 14	11 a 15	11 a 15
Saubara	06 a 15	05 a 15	04 a 15
Sebastião Laranjeiras		31 a 32	31 a 33
Senhor do Bonfim	12 a 14	08 a 15	07 a 15
Serra do Ramalho		31 a 32	31 a 33
Serra Dourada			31 a 32
Serra Preta	12 a 15	10 a 15	10 a 15
Serrinha	12 a 15	11 a 15	11 a 15
Simões Filho	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Sítio do Mato		31 a 32	31 a 33
Sítio do Quinto	12 a 14	12 a 15	11 a 15
Tabocas do Brejo Velho		31 a 32	31 a 33
Tanhaçu		01 a 02	01 a 03
Tanque Novo		01 a 02	01 a 03
Tanquinho	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Taperoá	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Teixeira de Freitas	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Teodoro Sampaio	07 a 15	07 a 15	06 a 15
Teofilândia	13 a 14	13 a 15	13 a 15
Teolândia	05 a 15	05 a 15	05 a 15
Terra Nova	07 a 15	07 a 15	06 a 15
Tremedal		31 a 32	31 a 32
Tucano	13 a 14	13 a 15	13 a 15
Ubaitaba	06 a 15	05 a 15	02 a 15
Ubatã	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Una	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Urundi		31 a 34	31 a 35
Uruçuca	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Valença	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Varzedo	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Vera Cruz	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Vereda	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Vitória da Conquista		31 a 33	31 a 33
Wanderley		31 a 32	31 a 03
Wenceslau Guimarães	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Xique-Xique			31 a 34

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO II PERÍODOS DE SEMEADURA		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acajutiba	05 a 15	03 a 15	03 a 15
Adustina	11 a 14	11 a 15	10 a 15
Água Fria	09 a 15	08 a 15	08 a 15
Aiquara	12 a 14	06 a 15	04 a 15
Alagoinhas	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Alcobaça	06 a 15	03 a 15	02 a 15
Almadina	05 a 15	02 a 15	01 a 15
Amargosa	05 a 15	03 a 15	01 a 15
Amélia Rodrigues	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Anagé		31 a 32	31 a 33
Angical	31 a 32	31 a 01	31 a 02
Anguera	09 a 15	08 a 15	07 a 15
Antas	10 a 15	09 a 15	05 a 15
Antônio Cardoso	07 a 15	06 a 15	06 a 15
Antônio Gonçalves		11 a 12	11 a 12
Aporá	05 a 15	05 a 15	05 a 15
Apurema	05 a 15	03 a 15	02 a 15
Araças	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Aracatu			01 a 02
Aramari	06 a 15	06 a 15	05 a 15
Arataca	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Aratuípe	03 a 15	02 a 15	01 a 15
Aurelino Leal	06 a 14	05 a 15	04 a 15
Baianópolis	31 a 32	31 a 36	31 a 02
Banzaé	12 a 13	12 a 15	12 a 15
Barra		31 a 32	31 a 03
Barra da Estiva			01 a 02
Barra do Choça		31 a 32	31 a 33
Barra do Rocha	05 a 15	03 a 15	01 a 15
Barreiras	31 a 32	31 a 02	31 a 03
Barrocas		12 a 13	11 a 14
Barro Preto	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Belmonte	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Belo Campo		31 a 32	31 a 32
Biritinga	11 a 14	10 a 15	09 a 15
Boa Nova		31 a 32	31 a 33
Bom Jesus da Lapa		31 a 32	31 a 33
Bom Jesus da Serra		31 a 32	31 a 33
Boquirá			31 a 32
Botuporã			31 a 32
Brejões	12 a 13	09 a 14	08 a 15
Brejolândia		31 a 32	31 a 33
Brumado			01 a 02
Buerarema	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Buritirama		31 a 32	31 a 03
Caatiba		31 a 32	31 a 33
Cabaceiras do Paraguaçu	07 a 15	06 a 15	04 a 15
Cachoeira	06 a 15	03 a 15	03 a 15
Caculé			01 a 02
Caetanos		31 a 32	31 a 02
Caetitê		31 a 32	31 a 33

Cairu	04 a 15	04 a 15	04 a 15
Camacan	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Camaçari	05 a 15	03 a 15	03 a 15
Camamu	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Campo Alegre de Lourdes			31 a 32
Canápolis	31 a 32	31 a 33	31 a 36
Canavieiras	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Candeal	10 a 14	10 a 15	09 a 15
Candeias	05 a 15	05 a 15	04 a 15
Candiba		31 a 34	31 a 35
Cândido Sales		31 a 32	31 a 33
Caraibas			31 a 33
Caravelas	13 a 14	05 a 15	02 a 15
Cardeal da Silva	05 a 15	05 a 15	04 a 15
Carinhanha	31 a 32	31 a 33	31 a 34
Castro Alves	06 a 15	03 a 15	03 a 15
Catolândia	31 a 32	31 a 36	31 a 02
Catu	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Cícero Dantas	11 a 15	11 a 15	10 a 15
Cipó	12 a 13	11 a 14	10 a 14
Coaraci	05 a 15	02 a 15	01 a 15
Cocos	31 a 33	31 a 34	31 a 01
Conceição da Feira	06 a 15	06 a 15	04 a 15
Conceição do Almeida	06 a 15	03 a 15	02 a 15
Conceição do Coité			07 a 08
Conceição do Jacuípe	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Conde	04 a 15	04 a 15	04 a 15
Condeúba		01 a 02	01 a 02
Contendas do Sincorá			01 a 02
Coração de Maria	06 a 15	06 a 15	05 a 15
Cordeiros		01 a 02	01 a 03
Coribe	31 a 33	31 a 34	31 a 01
Coronel João Sá	12 a 13	11 a 14	10 a 15
Correntina	31 a 01	31 a 02	31 a 03
Cotegipe	31 a 33	31 a 01	31 a 03
Cravolândia	09 a 15	06 a 15	04 a 15
Crisópolis	07 a 15	05 a 15	05 a 15
Cristópolis	31 a 33	31 a 01	31 a 02
Cruz das Almas	06 a 15	03 a 15	03 a 15
Dário Meira	06 a 14	05 a 15	04 a 15
Dias d'Ávila	05 a 15	03 a 15	03 a 15
Dom Basílio			01 a 02
Dom Macedo Costa	05 a 15	03 a 15	02 a 15
Elísio Medrado	06 a 15	03 a 15	02 a 15
Encruzilhada		01 a 02	01 a 02
Entre Rios	05 a 15	05 a 15	04 a 15
Esplanada	04 a 15	04 a 15	04 a 15
Euclides da Cunha		12 a 13	12 a 14
Eunápolis	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Fátima	11 a 14	11 a 15	10 a 15
Feira da Mata	31 a 33	31 a 34	31 a 35
Feira de Santana	08 a 15	07 a 15	06 a 15
Firmino Alves		07 a 14	05 a 15
Floresta Azul	06 a 14	03 a 15	02 a 15
Formosa do Rio Preto	31 a 36	31 a 02	31 a 03
Gandu	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Gongogi	06 a 14	05 a 15	04 a 15
Governador Mangabeira	06 a 15	05 a 15	04 a 15
Guajeru			01 a 02
Guanambi		31 a 33	31 a 34
Guaratinga	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Heliópolis	12 a 13	11 a 14	11 a 14
Ibassucê		01 a 02	01 a 03
Ibicaraí	06 a 15	03 a 15	02 a 15
Ibicuí		31 a 32	31 a 33
Ibirapitanga	04 a 15	02 a 15	01 a 15
Ibirapua		05 a 15	02 a 15
Ibirataia	04 a 15	03 a 15	01 a 15
Ibotirama		31 a 33	31 a 34
Ichu	11 a 13	10 a 15	10 a 15
Igaporã		31 a 33	31 a 34
Igrapiúna	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Iguai		31 a 32	31 a 33



Jaborandi	31 a 33	31 a 01	31 a 02
Jacaraci			01 a 02
Jaguaquara	06 a 15	05 a 15	03 a 15
Jaguaripe	03 a 15	02 a 15	01 a 15
Jandaíra	03 a 15	03 a 15	03 a 15
Jiquiricá	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Jitaúna	10 a 14	06 a 15	04 a 15
Jucuruçu	05 a 15	01 a 15	01 a 15
Jussari	06 a 15	01 a 15	01 a 15
Jussiapé			01 a 02
Lagoa Real			01 a 02
Laje	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Lajedão		06 a 15	02 a 15
Lamarão	10 a 15	09 a 15	09 a 15
Lauro de Freitas	05 a 15	03 a 15	03 a 15
Licínio de Almeida			01 a 02
Livramento de Nossa Se- nhora			01 a 02
Macarani		07 a 14	04 a 15
Macaúbas		31 a 33	31 a 34
Madre de Deus	05 a 15	05 a 15	04 a 15
Maetinga			01 a 02
Maiquinique		06 a 15	02 a 15
Malhada	31 a 32	31 a 33	31 a 34
Malhada de Pedras			01 a 02
Manoel Vitorino		31 a 32	31 a 02
Mansidão	31 a 33	31 a 36	31 a 03
Maragogipe	06 a 15	03 a 15	02 a 15
Marau	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Mascote	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Mata de São João	04 a 15	03 a 15	03 a 15
Matina		01 a 02	01 a 03
Medeiros Neto		05 a 15	01 a 15
Milagres	09 a 14	07 a 15	05 a 15
Mirante		31 a 32	31 a 02
Morpará		01 a 02	01 a 03
Mortugaba			01 a 03
Mucuri			06 a 09
Muniz Ferreira	05 a 15	03 a 15	01 a 15
Muquém de São Francis- co		31 a 34	31 a 35
Muritiba	06 a 15	06 a 15	04 a 15
Mutuipe	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Nazaré	06 a 15	03 a 15	02 a 15
Nilo Peçanha	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Nova Canaã		31 a 32	31 a 33
Nova Ibiá	04 a 15	02 a 15	01 a 15
Nova Itarana			10 a 13
Nova Soure	11 a 15	09 a 15	08 a 15
Nova Viçosa		05 a 15	05 a 15
Novo Triunfo	10 a 15	10 a 15	09 a 15
Olindina	10 a 14	09 a 15	08 a 15
Oliveira dos Brejinhos			01 a 03
Ouriçangas	08 a 15	07 a 15	06 a 15
Palmas de Monte Alto	01 a 02	01 a 03	01 a 04
Paratinga			01 a 03
Paripiranga	10 a 15	05 a 15	04 a 15
Pau Brasil	06 a 15	01 a 15	01 a 15
Pedrao	06 a 15	06 a 15	05 a 15
Pedro Alexandre	12 a 13	12 a 14	11 a 15
Pilão Arcado			31 a 33
Pindaí		01 a 02	01 a 03
Pirai do Norte	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Piripá		01 a 02	01 a 03
Planalto	06 a 09	03 a 15	02 a 15
Poções		31 a 32	31 a 33
Pojuca	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Porto Seguro	05 a 15	01 a 15	01 a 15
Potiraguá	06 a 15	01 a 15	01 a 15
Prado	04 a 15	02 a 15	01 a 15
Presidente Jânio Quadros		01 a 02	01 a 03
Presidente Tancredo Ne- ves	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Quijingue		12 a 13	12 a 14
Rafael Jambeiro		09 a 13	09 a 14
Riachão das Neves	31 a 33	31 a 02	31 a 03
Riachão do Jacuipé		12 a 13	11 a 14
Riacho de Santana		31 a 33	31 a 34
Ribeira do Amparo	12 a 13	11 a 14	11 a 14
Ribeira do Pombal	12 a 13	11 a 15	11 a 15
Ribeirão do Largo		01 a 03	01 a 08
Rio do Antônio			01 a 02
Rio Real	05 a 15	03 a 15	03 a 15
Salinas da Margarida	05 a 15	03 a 15	02 a 15
Santa Bárbara	09 a 15	09 a 15	09 a 15
Santa Cruz Cabralia	05 a 15	01 a 15	01 a 15
Santa Cruz da Vitória	11 a 12	07 a 14	05 a 15
Santa Luzia	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Santa Maria da Vitória	31 a 33	31 a 34	31 a 36
Santa Rita de Cássia	31 a 02	31 a 02	31 a 05
Santa Teresinha	08 a 15	07 a 15	06 a 15
Santana		31 a 33	31 a 34
Santanópolis	09 a 15	09 a 15	09 a 15
Santo Amaro	06 a 15	05 a 15	04 a 15
Santo Antônio de Jesus	04 a 15	03 a 15	01 a 15
Santo Estêvão	08 a 15	07 a 15	06 a 15
São Desidério	31 a 33	31 a 36	31 a 03
São Felipe	06 a 15	03 a 15	02 a 15
São Félix	06 a 15	03 a 15	03 a 15
São Félix do Coribe	31 a 33	31 a 36	31 a 03
São Francisco do Conde	05 a 15	05 a 15	04 a 15
São Gonçalo dos Campos	06 a 15	06 a 15	05 a 15
São José da Vitória	01 a 15	01 a 15	01 a 15
São Miguel das Matas	04 a 15	01 a 15	01 a 15
São Sebastião do Passé	05 a 15	05 a 15	04 a 15
Sapeaçu	06 a 15	03 a 15	03 a 15
Sátiro Dias	11 a 14	10 a 15	09 a 15
Saubara	05 a 15	03 a 15	03 a 15
Sebastião Laranjeiras	31 a 32	31 a 33	31 a 34

Senhor do Bonfim	11 a 13	06 + 08 a 14	05 a 15
Serra do Ramalho	31 a 32	31 a 33	31 a 34
Serra Dourada		31 a 33	31 a 34
Serra Preta	10 a 14	09 a 15	09 a 15
Serrinha	11 a 14	10 a 15	10 a 15
Simões Filho	05 a 15	05 a 15	04 a 15
Sítio do Mato		31 a 33	31 a 34
Sítio do Quinto	11 a 13	11 a 15	10 a 15
Tabocas do Brejo Velho	31 a 32	31 a 34	31 a 36
Tanhaçu			01 a 02
Tanque Novo		01 a 02	01 a 03
Tanquinho	09 a 15	09 a 15	09 a 15
Taperoá	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Teixeira de Freitas	06 a 07	02 a 15	01 a 15
Teodoro Sampaio	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Teofilândia		12 a 13	11 a 14
Teolândia	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Terra Nova	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Tremedal		01 a 03	01 a 04
Tucano	12 a 13	12 a 14	12 a 14
Ubaíra	05 a 15	03 a 15	01 a 15
Ubatiba	06 a 15	05 a 15	04 a 15
Ubatã	04 a 15	02 a 15	01 a 15
Una	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Urandi		31 a 34	31 a 35
Uruçuca	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Valença	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Varzedo	05 a 15	03 a 15	01 a 15
Vera Cruz	04 a 15	03 a 15	01 a 15
Vereda	05 a 09	01 a 15	01 a 15
Vitória da Conquista		31 a 32	31 a 33
Wanderley	31 a 33	31 a 34	31 a 02
Wenceslau Guimarães	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Xique-Xique			31 a 34

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO III PERÍODOS DE SEMEADURA		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acajutiba	04 a 14	03 a 15	03 a 15
Adustina	10 a 13	09 a 14	10 a 15
Água Fria	08 a 14	07 a 15	06 a 15
Aiquara	06 a 13	05 a 14	02 a 15
Alagoinhas	05 a 15	04 a 15	04 a 15
Alcobaça	06 a 15	06 a 15	06 a 15
Almadina	06 a 14	04 a 15	03 a 15
Amargosa	06 a 15	04 a 15	01 a 15
Amélia Rodrigues	05 a 15	04 a 15	04 a 15
Anagé			31 a 33
Angical	31 a 32	31 a 36	31 a 02
Anguera	07 a 14	07 a 15	06 a 15
Antas	09 a 14	08 a 15	04 a 15
Antônio Cardoso	06 a 15	05 a 15	04 a 15
Antônio Gonçalves		10 a 11	07 a 11
Aporá	04 a 15	04 a 15	04 a 15
Apuarema	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Araças	04 a 15	04 a 15	04 a 15
Aracatu			01 a 02
Aramari	05 a 15	04 a 15	04 a 15
Arataca	06 a 14	05 a 15	05 a 15
Aratupe	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Aurelino Leal	05 a 14	04 a 15	01 a 15
Balanópolis	31 a 32	31 a 36	31 a 36
Banzaé		11 a 13	10 a 14
Barra		31 a 32	31 a 02
Barra da Estiva			01 a 02
Barra do Choça			31 a 33
Barra do Rocha	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Barreiras	31 a 34	31 a 01	31 a 02
Barrocas		11 a 12	10 a 13
Barro Preto	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Belmonte	06 a 15	01 a 15	01 a 15
Belo Campo			31 a 32
Biritinga	10 a 13	09 a 14	08 a 15
Boa Nova		31 a 32	31 a 33
Bom Jesus da Lapa			31 a 32
Bom Jesus da Serra			31 a 33
Boquira			31 a 32
Botuporã			31 a 32
Brejões	10 a 12	08 a 14	06 a 14
Brejolândia			31 a 32
Brumado			01 a 02
Buerarema	01 a 14	01 a 15	01 a 15
Buritirama		31 a 32	31 a 32
Caatiba			31 a 33
Cabaceiras do Paraguaçu	06 a 15	05 a 15	03 a 15
Cachoeira	04 a 15	03 a 15	02 a 15
Caculé			01 a 02
Caetanos			31 a 02
Caetitê			31 a 32
Cairu	04 a 15	04 a 15	04 a 15
Camacan	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Camaçari	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Camamu	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Canápolis		31 a 32	31 a 35
Canavieiras	03 a 15	35 a 15	34 a 15
Candeal	09 a 13	09 a 14	08 a 15
Candeias	04 a 15	03 a 15	02 a 15
Candiba			31 a 32
Cândido Sales			31 a 32
Caraibas			31 a 32
Caravelas	11 a 13	03 a 15	01 a 15
Cardeal da Silva	04 a 15	03 a 15	03 a 15
Carinhanha		31 a 32	31 a 32
Castro Alves	05 a 15	03 a 15	02 a 15
Catolândia		31 a 32	31 a 32
Catu	05 a 15	04 a 15	04 a 15
Cícero Dantas	10 a 14	09 a 15	05 a 15
Cipó	11 a 12	10 a 13	08 a 13

Coaraci	02 a 14	01 a 15	01 a 15
Cocos		31 a 32	31 a 36
Conceição da Feira	05 a 15	04 a 15	03 a 15
Conceição do Almeida	04 a 15	02 a 15	01 a 15
Conceição do Coité			10 a 12
Conceição do Jacuípe	05 a 15	04 a 15	04 a 15
Conde	03 a 15	02 a 15	02 a 15
Condeúba			31 a 32
Contendas do Sincorá			31 a 32
Coração de Maria	05 a 15	04 a 15	04 a 15
Cordeiros			31 a 32
Coribe		31 a 32	31 a 36
Coronel João Sá	11 a 12	10 a 13	10 a 14
Correntina	31 a 36	31 a 01	31 a 03
Cotegipe		31 a 01	31 a 02
Cravolândia	07 a 13	06 a 15	02 a 15
Crisópolis	05 a 14	04 a 15	03 a 15
Cristópolis		31 a 36	31 a 01
Cruz das Almas	05 a 15	03 a 15	02 a 15
Dário Meira	06 a 13	03 a 14	01 a 15
Dias d'Ávila	04 a 15	02 a 15	01 a 15
Dom Basílio			28 a 29
Dom Macedo Costa	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Elísio Medrado	05 a 15	02 a 15	02 a 15
Encruzilhada			31 a 32
Entre Rios	04 a 15	03 a 15	03 a 15
Érico Cardoso			28 a 29
Esplanada	04 a 15	03 a 15	02 a 15
Euclides da Cunha		11 a 12	10 a 13
Eunápolis	02 a 14	01 a 15	01 a 15
Fátima	10 a 13	09 a 14	10 a 15
Feira da Mata		31 a 32	31 a 35
Feira de Santana	06 a 15	06 a 15	05 a 15
Firmino Alves	10 a 11	05 a 13	03 a 14
Floresta Azul	05 a 13	02 a 14	01 a 15
Formosa do Rio Preto	31 a 35	31 a 01	31 a 02
Gandu	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Gongogi	05 a 13	04 a 14	02 a 15
Governador Mangabeira	05 a 15	03 a 15	03 a 15
Guajeru			31 a 32
Guanambi		28 a 29	31 a 32
Guaratinga	01 a 14	31 a 15	31 a 15
Heliópolis	10 a 12	10 a 13	10 a 13
Ibassucê			31 a 32
Ibicaraí	05 a 14	01 a 15	01 a 15
Ibicuí			31 a 33
Ibirapitanga	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Ibirapua		03 a 14	01 a 15
Ibirataia	04 a 15	04 a 15	03 a 15
Ibotirama			31 a 32
Ichu	10 a 13	09 a 14	08 a 15
Igaporã			31 a 32
Igrapiúna	01 a 15	31 a 15	31 a 15
Iguai			31 a 33
Ilhéus	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Inhambupe	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Ipecaetá	08 a 14	07 a 15	06 a 15
Ipiáú	07 a 14	06 a 15	04 a 15
Ipirá		09 a 11	10 a 12
Irajuba			10 a 12
Irará	07 a 15	06 a 15	05 a 15
Itabela	31 a 15	31 a 15	31 a 15
Itabuna	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Itacaré	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Itagi		06 a 13	04 a 14
Itagibá	05 a 13	04 a 14	01 a 15
Itagimirim	02 a 14	01 a 15	01 a 15
Itaju do Colônia		05 a 13	03 a 13
Itajuípe	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Itamaraju	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Itamarí	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Itambé		06 a 13	01 a 13
Itanagra	04 a 15	03 a 15	03 a 15
Itanhém	01 a 13	01 a 14	01 a 15
Itaparica	03 a 15	02 a 15	01 a 15
Itapé	03 a 14	01 a 15	01 a 15
Itapebi	02 a 14	01 a 15	01 a 15
Itapetinga		04 a 13	01 a 14
Itapicuru	09 a 13	05 a 14	04 a 15
Itapitanga	05 a 14	01 a 15	01 a 15
Itaquara	07 a 13	06 a 15	02 a 15
Itaranitim	05 a 14	01 a 15	01 a 15
Itatim	08 a 13	06 a 14	06 a 14
Itiruçu		10 a 13	06 a 13
Itororó		05 a 13	03 a 14
Ituaçu			31 a 32
Ituberá	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Iuíú		31 a 32	31 a 32
Jaborandi	32 a 34	31 a 36	31 a 02
Jacaraci			31 a 32
Jaguaquara	05 a 14	03 a 15	01 a 15
Jaguaripe	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Jandaira	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Jiquiriçá	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Jitaúna	06 a 13	05 a 14	02 a 15
Jucuruçu	02 a 14	01 a 15	01 a 15
Jussari	05 a 14	01 a 15	01 a 15
Lagoa Real			31 a 32
Laje	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Lajedão		04 a 14	01 a 15
Lajedo do Tabocal			08 a 10
Lamarão	08 a 14	08 a 15	08 a 15
Lauro de Freitas	04 a 15	02 a 15	02 a 15
Licínio de Almeida			02 a 03
Livramento de Nossa Senhora			31 a 32
Macarani		05 a 13	01 a 14
Macaúbas			31 a 32

Madre de Deus	04 a 15	03 a 15	02 a 15
Maetinga			31 a 32
Maiquínique	10 a 12	03 a 14	01 a 15
Malhada	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Malhada de Pedras			31 a 32
Manoel Vitorino			01 a 03
Mansidão		31 a 01	31 a 03
Maragogipe	03 a 15	02 a 15	01 a 15
Maraú	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Mascote	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Mata de São João	03 a 15	02 a 15	02 a 15
Matina			31 a 32
Medeiros Neto		01 a 14	01 a 15
Milagres	06 a 14	05 a 15	03 a 15
Mirante			31 a 34
Morpará			31 a 32
Mortugaba			01 a 03
Mucuri			02 a 14
Muniz Ferreira	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Muquém de São Francis-co			31 a 32
Muritiba	05 a 15	03 a 15	02 a 15
Mutuípe	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Nazaré	04 a 15	02 a 15	01 a 15
Nilo Peçanha	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Nova Canaã			31 a 01
Nova Ibiá	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Nova Itarana			08 a 12
Nova Soure	09 a 13	08 a 15	06 a 15
Nova Viçosa	11 a 12	04 a 14	03 a 15
Novo Triunfo	09 a 14	08 a 15	07 a 15
Olindina	09 a 13	07 a 15	06 a 15
Oliveira dos Brejinhos			01 a 04
Ouriçangas	06 a 15	05 a 15	05 a 15
Palmas de Monte Alto			31 a 32
Paratinga			31 a 32
Paripiranga	06 a 15	03 a 15	03 a 15
Pau Brasil	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Pedrao	05 a 15	04 a 15	04 a 15
Pedro Alexandre		11 a 12	10 a 14
Pilão Arcado			31 a 32
Pindai			31 a 32
Pirai do Norte	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Piripá		01 a 02	01 a 03
Planalto	05 a 13	03 a 14	01 a 15
Poções			31 a 33
Pojuca	04 a 15	04 a 15	04 a 15
Porto Seguro	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Potiraguá	04 a 14	01 a 15	01 a 15
Prado	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Presidente Jânio Quadros		01 a 02	01 a 03
Presidente Tancredo Ne-ves	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Quijingue		11 a 12	11 a 13
Rafael Jambeiro	10 a 11	08 a 12	07 a 13
Riachão das Neves		31 a 01	31 a 02
Riachão do Jacuipe		10 a 12	10 a 13
Riacho de Santana			31 a 32
Ribeira do Amparo	11 a 12	10 a 13	10 a 13
Ribeira do Pombal	11 a 12	10 a 13	10 a 14
Ribeirão do Largo			31 a 32
Rio do Antônio			31 a 32
Rio Real	03 a 14	02 a 15	02 a 15
Salinas da Margarida	03 a 15	02 a 15	01 a 15
Santa Bárbara	08 a 14	08 a 15	08 a 15
Santa Cruz Cabralia	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Santa Cruz da Vitória	10 a 11	05 a 13	03 a 14
Santa Luzia	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Santa Maria da Vitória			31 a 36
Santa Rita de Cássia	31 a 01	31 a 01	31 a 04
Santa Teresinha	07 a 14	06 a 15	04 a 15
Santana			31 a 32
Santanópolis	08 a 14	08 a 15	08 a 15
Santo Amaro	04 a 15	03 a 15	02 a 15
Santo Antônio de Jesus	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Santo Estêvão	06 a 14	06 a 15	05 a 15
São Desidério		31 a 32	31 a 02
São Felipe	04 a 15	02 a 15	01 a 15
São Félix	04 a 15	03 a 15	02 a 15
São Félix do Coribe		31 a 32	31 + 35
São Francisco do Conde	04 a 15	03 a 15	02 a 15
São Gonçalo dos Campos	05 a 15	04 a 15	04 a 15
São José da Vitória	01 a 15	01 a 15	01 a 15
São Miguel das Matas	02 a 15	01 a 15	01 a 15
São Sebastião do Passé	04 a 15	03 a 15	03 a 15
Sapeçu	05 a 15	03 a 15	02 a 15
Sátiro Dias	09 a 13	08 a 15	08 a 15
Saubara	04 a 15	02 a 15	01 a 15
Sebastião Laranjeiras			31 a 32
Senhor do Bonfim	09 a 12	05 a 13	04 a 14
Serra do Ramalho			31 a 32
Serra Dourada			31 a 32
Serra Preta	08 a 13	08 a 14	07 a 15
Serrinha	10 a 13	09 a 14	08 a 15
Simões Filho	04 a 15	02 a 15	02 a 15
Sítio do Mato			31 a 32
Sítio do Quinto	11 a 12	09 a 13	10 a 14
Tabocas do Brejo Velho			31 a 36
Tanhaçu		01 a 02	01 a 03
Tanque Novo		01 a 02	01 a 03
Tanquinho	08 a 14	08 a 15	08 a 15
Taperoá	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Teixeira de Freitas	04 a 14	01 a 15	01 a 15
Teodoro Sampaio	05 a 15	04 a 15	04 a 15
Teofilândia		11 a 13	10 a 13
Teolândia	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Terra Nova	05 a 15	04 a 15	04 a 15
Tremedal			31 a 32
Tucano		10 a 13	10 a 13

Ubaíra	04 a 15	01 a 15	01 a 15
Ubatuba	05 a 14	03 a 15	01 a 15
Ubatã	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Una	01 a 14	01 a 15	01 a 15
Urandi		31 a 34	31 a 35
Uruçuca	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Valença	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Varzedo	03 a 15	01 a 15	01 a 15
Vera Cruz	02 a 15	01 a 15	01 a 15
Vereda	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Vitória da Conquista			31 a 33
Wanderley		31 a 32	31 a 36
Wenceslau Guimarães	01 a 15	01 a 15	01 a 15
Xique-Xique			31 a 32

PORTARIA Nº 177, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGRO-PECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e Nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de milheto no Estado do Maranhão, ano-safra 2010/2011, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O milheto (*Pennisetum glaucum* (L.) R. Br.) é uma gramínea anual de clima tropical, de hábito ereto e de porte alto, com desenvolvimento uniforme e bom perfilhamento. É uma planta rústica, com grande resistência à seca. Apresenta excelente valor nutritivo, boa palatabilidade e digestibilidade quando em pastejo, sendo atóxica aos animais em qualquer estágio vegetativo.

O milheto tem sido utilizado no Brasil como planta forrageira, especialmente na região Sul, onde foi introduzido como produção de semente para fabricação de ração e como planta de cobertura do solo no sistema de plantio direto.

O milheto também pode ser utilizado na recuperação de pastagens, na integração agrícola x pecuária e na produção de silagem em regiões com déficit hídrico.

Os fatores climáticos que influenciam o desenvolvimento, a produção e a produtividade da cultura são: a temperatura, o fotoperíodo e a precipitação pluviométrica.

O milheto adapta-se bem a vários tipos de solos, apresentando ótimas produtividades em solos de média a boa fertilidade, não tolerando solos excessivamente úmidos.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milheto no Estado do Maranhão.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 161 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 14 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n > 130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de sua área, ISNA maior ou igual a 0,50 com frequência de 80% nos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milheto no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de milheto no Estado do Maranhão, as cultivares de milheto registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO 1		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Açailândia	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Afonso Cunha	33 a 06	33 a 06	32 a 06
Água Doce do Maranhão	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Alcântara	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Aldeias Altas	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Altamira do Maranhão	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Alto Alegre do Maranhão	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Alto Alegre do Pindaré	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Alto Parnaíba	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Amapá do Maranhão	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Amarante do Maranhão	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Anajatuba	36 a 06	35 a 06	34 a 06
Anapurus	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Apicum-Açu	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Araguanã	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Aratoses	35 a 06	35 a 06	34 a 06
Arame	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Arari	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Axixá	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Bacabal	36 a 06	35 a 06	33 a 06
Bacabeira	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Bacuri	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Bacurituba	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Balsas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Barão de Grajaú	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Barra do Corda	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Barreirinhas	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Bela Vista do Maranhão	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Belágua	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Benedito Leite	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Bequimão	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Bernardo do Mearim	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Boa Vista do Gurupi	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Bom Jardim	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Bom Jesus das Selvas	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Bom Lugar	35 a 06	34 a 06	31 a 06
Brejo	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Brejo de Areia	36 a 06	36 a 06	35 a 06
Buri	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Burití Bravo	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Burititupu	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Buritirana	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Cachoeira Grande	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Cajapió	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Cajari	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Campestre do Maranhão	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Cândido Mendes	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Cantanhede	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Capinzal do Norte	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Carolina	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Carutapera	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Caxias	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Cedral	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Central do Maranhão	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Centro do Guilherme	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Centro Novo do Maranhão	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Chapadinha	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Cidelândia	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Codó	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Coelho Neto	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Colinas	30 a 06	30 a 06	29 a 06
Conceição do Lago-Açu	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Coroatá	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Cururupu	36 a 06	36 a 06	36 a 06



Davinópolis	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Dom Pedro	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Duque Bacelar	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Esperantinópolis	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Estreito	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Feira Nova do Maranhão	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Fernando Falcão	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Formosa da Serra Negra	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Fortaleza dos Nogueiras	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Fortuna	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Godofredo Viana	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Gonçalves Dias	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Governador Archer	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Governador Edison Lobão	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Governador Eugênio Barros	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Governador Luiz Rocha	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Governador Newton Bello	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Governador Nunes Freire	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Graça Aranha	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Grajaú	31 a 05	30 a 06	29 a 06
Guimarães	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Humberto de Campos	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Icatu	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Igarapé do Meio	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Igarapé Grande	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Imperatriz	29 a 06	29 a 06	28 a 06
Itaipava do Grajaú	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Itaipecuru Mirim	33 a 06	33 a 06	32 a 06
Itinga do Maranhão	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Jatobá	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Jenipapo dos Vieiras	31 a 06	31 a 06	30 a 06
João Lisboa	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Joselândia	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Junco do Maranhão	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Lago da Pedra	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Lago do Junco	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Lago dos Rodrigues	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Lago Verde	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Lagoa do Mato	30 a 06	30 a 06	29 a 06
Lagoa Grande do Maranhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Lajeado Novo	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Lima Campos	32 a 06	32 a 06	31 a 06
Loreto	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Luís Domingues	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Magalhães de Almeida	35 a 06	33 a 06	33 a 06
Maracacumé	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Marajá do Sena	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Maranhãozinho	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Mata Roma	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Matinha	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Matões	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Matões do Norte	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Milagres do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Mirador	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Miranda do Norte	33 a 06	33 a 06	31 a 06
Mirinzal	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Monção	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Montes Altos	31 a 06	30 a 06	28 a 06
Morros	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Nina Rodrigues	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Nova Colinas	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Iorque	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Olinda do Maranhão	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Olinda Nova do Maranhão	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Paço do Lumiar	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Palmeirândia	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Paraibano	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Parnarama	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Passagem Franca	30 a 06	30 a 06	29 a 06
Pastos Bons	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Paulino Neves	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Paulo Ramos	35 a 06	31 a 06	31 a 06
Pedreiras	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Pedro do Rosário	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Penalva	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Peri Mirim	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Peritoró	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Pindaré-Mirim	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Pinheiro	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Pio XII	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Pirapemas	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Poção de Pedras	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Porto Franco	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Porto Rico do Maranhão	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Presidente Dutra	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Presidente Juscelino	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Presidente Médici	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Presidente Sarney	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Presidente Vargas	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Primeira Cruz	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Raposa	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Riachão	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ribamar Fiquene	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Rosário	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Sambaíba	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Filomena do Mara-nhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Santa Helena	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Santa Inês	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Santa Luzia	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Santa Luzia do Paruá	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Santa Rita	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Santana do Maranhão	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Santo Amaro do Maranhão	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Santo Antônio dos Lopes	32 a 06	31 a 06	31 a 06
São Benedito do Rio Preto	33 a 06	32 a 06	32 a 06

São Bento	36 a 06	36 a 06	36 a 06
São Bernardo	34 a 06	33 a 06	33 a 06
São Domingos do Azeitão	29 a 06	28 a 06	28 a 06
São Domingos do Maranhão	31 a 06	30 a 06	30 a 06
São Félix de Balsas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Francisco do Brejão	30 a 06	29 a 06	28 a 06
São Francisco do Maranhão	31 a 06	30 a 06	29 a 06
São João Batista	36 a 06	36 a 06	36 a 06
São João do Carú	36 a 06	36 a 06	36 a 06
São João do Paraíso	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São João do Soter	32 a 06	32 a 06	32 a 06
São João dos Patos	29 a 06	28 a 06	28 a 06
São José de Ribamar	34 a 06	34 a 06	34 a 06
São José dos Basílios	32 a 06	31 a 06	31 a 06
São Luís	34 a 06	34 a 06	34 a 06
São Luís Gonzaga do Mara-nhão	32 a 06	32 a 06	31 a 06
São Mateus do Maranhão	36 a 06	36 a 06	35 a 06
São Pedro da Água Branca	30 a 06	28 a 06	28 a 06
São Pedro dos Crentes	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São Raimundo das Manga-beiras	29 a 05	28 a 06	28 a 06
São Raimundo do Doca Be-zerra	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Roberto	31 a 06	31 a 06	31 a 06
São Vicente Ferrer	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Satubinha	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Senador Alexandre Costa	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Senador La Rocque	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Serrano do Maranhão	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Sítio Novo	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Sucupira do Norte	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Sucupira do Riachão	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Tasso Fragoso	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Timbiras	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Timon	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Trizidela do Vale	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Tufilândia	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Tuntum	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Turiação	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Turilândia	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Tutóia	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Urbano Santos	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Vargem Grande	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Viana	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Vila Nova dos Martírios	30 a 06	28 a 06	28 a 06
Vitória do Mearim	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Vitorino Freire	36 a 06	36 a 06	36 a 06
Zé Doca	36 a 06	36 a 06	36 a 06

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Açailândia	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Afonso Cunha	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Água Doce do Maranhão	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Alcântara	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Aldeias Altas	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Altamira do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Alto Alegre do Maranhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Alto Alegre do Pindaré	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Alto Parnaíba	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Amapá do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Amarante do Maranhão	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Anajátuba	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Anapurus	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Apicum-Açu	36 a 06	35 a 06	35 a 06
Araguanã	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Araioses	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Arame	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Arari	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Arixá	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Bacabal	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Bacabeira	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Bacuri	36 a 06	35 a 06	35 a 06
Bacurituba	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Balsas	28 a 04	28 a 04	28 a 06
Barão de Grajaú	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Barra do Corda	30 a 06	30 a 06	29 a 06
Barreirinhas	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Bela Vista do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Belágua	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Benedito Leite	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Bequimão	36 a 06	35 a 06	35 a 06
Bernardo do Mearim	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Boa Vista do Gurupi	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Bom Jardim	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Bom Jesus das Selvas	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Bom Lugar	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Brejo	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Brejo de Areia	35 a 06	34 a 06	33 a 06
Buriti	32 a 06	32 a 06	31 a 06
Buriti Bravo	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Burititupu	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Buritirana	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Cachoeira Grande	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Cajapió	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Cajari	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Campestre do Maranhão	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Cândido Mendes	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Cantanhede	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Capinzal do Norte	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Carolina	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Carutapera	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Caxias	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Cedral	36 a 06	35 a 06	35 a 06
Central do Maranhão	36 a 06	35 a 06	35 a 06
Centro do Guilherme	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Centro Novo do Maranhão	35 a 06	35 a 06	33 a 06

Chapadinha	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Cidelândia	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Codó	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Coelho Neto	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Colinas	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Conceição do Lago-Açu	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Coroatá	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Cururupu	36 a 06	35 a 06	35 a 06
Davinópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Dom Pedro	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Duque Bacelar	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Esperantinópolis	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Estreito	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Feira Nova do Maranhão	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Fernando Falcão	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Formosa da Serra Negra	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Fortuna	30 a 05	30 a 06	30 a 06
Godofredo Viana	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Gonçalves Dias	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Governador Archer	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Governador Edison Lobão	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Governador Eugênio Barros	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Governador Luiz Rocha	31 a 05	30 a 06	30 a 06
Governador Newton Bello	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Governador Nunes Freire	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Graça Aranha	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Grajaú	29 a 04	29 a 04	28 a 06
Guimarães	36 a 06	35 a 06	35 a 06
Humberto de Campos	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Icatu	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Igarapé do Meio	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Igarapé Grande	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Imperatriz	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itaipava do Grajaú	30 a 05	30 a 06	29 a 06
Itapecuru Mirim	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Itinga do Maranhão	30 a 06	29 a 06	28 a 06
Jatobá	29 a 06	29 a 06	29 a 06
Jenipapo dos Vieiras	30 a 06	29 a 06	29 a 06
João Lisboa	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Joselândia	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Junco do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Lago da Pedra	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Lago do Junco	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Lago dos Rodrigues	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Lago Verde	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Lagoa do Mato	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Lagoa Grande do Maranhão	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Lajeado Novo	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Lima Campos	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Loreto	28 a 04	28 a 04	28 a 06
Luís Domingues	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Magalhães de Almeida	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Maracáçumé	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Marajá do Sena	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Maranhãozinho	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Mata Roma	32 a 06	32 a 06	31 a 06
Matinha	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Matões	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Matões do Norte	32 a 06	32 a 06	31 a 06
Milagres do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Mirador	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Miranda do Norte	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Mirinzal	36 a 06	35 a 06	35 a 06
Monção	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Montes Altos	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Morros	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Nina Rodrigues	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Nova Colinas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Iorque	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nova Olinda do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Olinda Nova do Maranhão	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Paço do Lumiar	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Palmeirândia	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Paraibano	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Parnarama	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Passagem Franca	29 a 06	28 a 06	28 a 06
Pastos Bons	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Paulino Neves	33 a 06	33 a 06	33 a 06
Paulo Ramos	33 a 06	31 a 06	30 a 06
Pedreiras	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Pedro do Rosário	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Penalva	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Peri Mirim	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Peritoró	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Pindaré-Mirim	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Pinheiro	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Pio XII	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Pirapemas	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Poção de Pedras	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Porto Franco	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Porto Rico do Maranhão	36 a 06	35 a 06	35 a 06
Presidente Dutra	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Presidente Juscelino	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Presidente Médici	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Presidente Sarney	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Presidente Vargas	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Primeira Cruz	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Raposa	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Riachão	28 a 04	28 a 04	28 a 06
Ribamar Fiquene	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Rosário	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Sambaíba	28 a 04	28 a 04	28 a 06
Santa Filomena do Mara- nhão	30 a 06	30 a 06	29 a 06
Santa Helena	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Santa Inês	35 a 06	35 a 06	35 a 06

Santa Luzia	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Santa Luzia do Paruá	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Santa Rita	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Santana do Maranhão	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Santo Amaro do Maranhão	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Santo Antônio dos Lopes	31 a 06	30 a 06	30 a 06
São Benedito do Rio Preto	32 a 06	31 a 06	31 a 06
São Bento	35 a 06	35 a 06	35 a 06
São Bernardo	33 a 06	32 a 06	32 a 06
São Domingos do Azeitão	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Domingos do Maranhão	30 a 05	29 a 06	29 a 06
São Félix de Balsas	28 a 04	28 a 04	28 a 06
São Francisco do Brejão	29 a 05	28 a 06	28 a 06
São Francisco do Maranhão	29 a 05	28 a 06	28 a 06
São João Batista	35 a 06	35 a 06	35 a 06
São João do Carú	35 a 06	35 a 06	35 a 06
São João do Paraíso	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São João do Soter	31 a 06	31 a 06	30 a 06
São João dos Patos	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São José de Ribamar	33 a 06	33 a 06	33 a 06
São José dos Basílios	30 a 06	30 a 06	30 a 06
São Luís	33 a 06	33 a 06	33 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	31 a 06	31 a 06	30 a 06
São Mateus do Maranhão	35 a 06	34 a 06	33 a 06
São Pedro da Água Branca	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São Pedro dos Crentes	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 04	28 a 06	28 a 06
São Raimundo do Doca Bezerra	30 a 06	30 a 06	30 a 06
São Roberto	30 a 06	30 a 06	30 a 06
São Vicente Ferrer	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Satubinha	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Senador Alexandre Costa	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Senador La Rocque	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Serrano do Maranhão	36 a 06	35 a 06	35 a 06
Sítio Novo	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Sucupira do Norte	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Sucupira do Riachão	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Tasso Fragoso	28 a 04	28 a 04	28 a 06
Timbiras	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Timon	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Trizidela do Vale	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Tufilândia	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Tuntum	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Turiaçu	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Turilândia	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Tutóia	34 a 06	33 a 06	33 a 06
Urbano Santos	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Vargem Grande	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Viana	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Vila Nova dos Martírios	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Vitória do Mearim	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Vitorino Freire	35 a 06	35 a 06	35 a 06
Zé Doca	35 a 06	35 a 06	35 a 06

MUNICÍPIOS	CULTIVARES GRUPO III		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
	PERÍODOS		
Açailândia	29 a 04	28 a 05	28 a 06
Afonso Cunha	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Água Doce do Maranhão	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Alcântara	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Aldeias Altas	30 a 05	30 a 06	30 a 06
Altamira do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Alto Alegre do Maranhão	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Alto Alegre do Pindaré	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Alto Parnaíba	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Amapá do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Amarante do Maranhão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Anajatuba	34 a 06	32 a 06	32 a 06
Anapurus	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Apicum-Açu	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Araguanã	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Araioses	33 a 06	32 a 06	32 a 06
Arame	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Arari	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Arixá	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Bacabal	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Bacabeira	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Bacuri	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Bacurituba	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Balsas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Barão de Grajaú	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Barra do Corda	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Barreirinhas	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Bela Vista do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Belágua	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Benedito Leite	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Bequimão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Bernardo do Mearim	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Boa Vista do Gurupi	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Bom Jardim	32 a 06	30 a 06	29 a 06
Bom Jesus das Selvas	29 a 04	28 a 06	28 a 06
Bom Lugar	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Brejo	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Brejo de Areia	34 a 06	33 a 06	32 a 06
Buriti	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Buriti Bravo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Buritcupu	29 a 06	29 a 06	28 a 06
Buritirana	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Cachoeira Grande	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Cajapió	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Cajari	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Campestre do Maranhão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Cândido Mendes	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Cantanhede	30 a 06	30 a 06	30 a 06

Capinzal do Norte	30 a 05	29 a 06	29 a 06
Carolina	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Carutapera	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Caxias	30 a 06	29 a 06	29 a 06
Cedral	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Central do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Centro do Guilherme	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Centro Novo do Maranhão	32 a 06	31 a 06	32 a 06
Chapadinha	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Cidelândia	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Codó	30 a 05	29 a 05	29 a 06
Coelho Neto	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Colinas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Conceição do Lago-Açu	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Coroatá	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Cururupu	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Davinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Dom Pedro	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Duque Bacelar	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Esperantinópolis	29 a 05	29 a 05	29 a 06
Estreito	28 a 04	28 a 04	28 a 06
Feira Nova do Maranhão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Fernando Falcão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Formosa da Serra Negra	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Fortuna	29 a 04	28 a 04	28 a 05
Godofredo Viana	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Gonçalves Dias	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Governador Archer	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Governador Edison Lobão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Governador Eugênio Barros	29 a 04	29 a 05	28 a 06
Governador Luiz Rocha	29 a 04	29 a 04	28 a 05
Governador Newton Bello	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Governador Nunes Freire	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Graça Aranha	29 a 04	29 a 05	28 a 06
Grajaú	29 a 04	28 a 05	28 a 05
Guimarães	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Humberto de Campos	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Icatu	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Igarapé do Meio	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Igarapé Grande	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Imperatriz	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itaipava do Grajaú	29 a 04	28 a 05	28 a 06
Itapecuru Mirim	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Itinga do Maranhão	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Jatobá	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Jenipapo dos Vieiras	29 a 04	28 a 06	28 a 06
João Lisboa	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Joselândia	29 a 05	29 a 05	29 a 06
Junco do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Lago da Pedra	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Lago do Junco	30 a 05	29 a 06	29 a 06
Lago dos Rodrigues	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Lago Verde	34 a 06	34 a 06	33 a 06
Lagoa do Mato	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Lagoa Grande do Maranhão	29 a 04	29 a 05	29 a 06
Lajeado Novo	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Lima Campos	30 a 05	29 a 06	29 a 06
Loreto	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Luís Domingues	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Magalhães de Almeida	33 a 06	32 a 06	31 a 06
Maracacumé	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Marajá do Sena	30 a 05	29 a 06	29 a 06
Maranhãozinho	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Mata Roma	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Matinha	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Matões	30 a 05	29 a 06	29 a 06
Matões do Norte	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Milagres do Maranhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Mirador	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Miranda do Norte	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Mirinzal	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Monção	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Montes Altos	28 a 04	29 a 05	28 a 06
Morros	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Nina Rodrigues	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Nova Colinas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Nova Iorque	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Nova Olinda do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Olho d'Água das Cunhãs	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Olinda Nova do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Paço do Lumiar	32 a 06	32 a 06	32 a 06
Palmeirândia	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Paraibano	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Parnarama	29 a 05	28 a 06	28 a 06
Passagem Franca	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pastos Bons	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Paulino Neves	32 a 06	32 a 06	31 a 06
Paulo Ramos	32 a 05	30 a 06	30 a 06
Pedreiras	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Pedro do Rosário	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Penalva	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Peri Mirim	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Peritoró	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Pindaré-Mirim	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Pinheiro	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Pio XII	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Pirapemas	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Poção de Pedras	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Porto Franco	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Porto Rico do Maranhão	35 a 06	34 a 06	34 a 06
Presidente Dutra	29 a 04	29 a 05	29 a 06
Presidente Juscelino	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Presidente Médici	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Presidente Sarney	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Presidente Vargas	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Primeira Cruz	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Raposa	33 a 06	32 a 06	32 a 06

Riachão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ribamar Fiquene	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Rosário	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Sambaíba	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Filomena do Maranhão	29 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Helena	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Santa Inês	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Santa Luzia	30 a 05	30 a 06	29 a 06
Santa Luzia do Paruá	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Santa Quitéria do Maranhão	31 a 06	31 a 06	30 a 06
Santa Rita	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Santana do Maranhão	31 a 06	31 a 06	31 a 06
Santo Amaro do Maranhão	32 a 06	32 a 06	31 a 06
Santo Antônio dos Lopes	29 a 05	29 a 06	29 a 06
São Benedito do Rio Preto	31 a 06	30 a 06	30 a 06
São Bento	34 a 06	34 a 06	34 a 06
São Bernardo	32 a 06	31 a 06	31 a 06
São Domingos do Azeitão	28 a 03	28 a 05	28 a 05
São Domingos do Maranhão	28 a 04	28 a 04	28 a 06
São Félix de Balsas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Francisco do Brejão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Francisco do Maranhão	30 a 04	28 a 04	28 a 05
São João Batista	34 a 06	34 a 06	34 a 06
São João do Carú	34 a 06	34 a 06	34 a 06
São João do Paraíso	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São João do Soter	30 a 05	29 a 05	29 a 06
São João dos Patos	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São José de Ribamar	32 a 06	32 a 06	32 a 06
São José dos Basílios	29 a 05	29 a 05	29 a 06
São Luís	32 a 06	32 a 06	32 a 06
São Luís Gonzaga do Maranhão	30 a 06	30 a 06	29 a 06
São Mateus do Maranhão	34 a 06	32 a 06	31 a 06
São Pedro da Água Branca	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Pedro dos Crentes	28 a 03	28 a 05	28 a 05
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Raimundo do Doca Bezerra	29 a 04	29 a 05	29 a 06
São Roberto	29 a 05	29 a 05	29 a 06
São Vicente Ferrer	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Satubinha	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Senador Alexandre Costa	29 a 04	29 a 05	29 a 06
Senador La Rocque	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Serrano do Maranhão	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Sítio Novo	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Sucupira do Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Sucupira do Riachão	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Tasso Fragoso	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Timbiras	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Timon	30 a 04	30 a 05	29 a 06
Trizidela do Vale	29 a 05	29 a 06	29 a 06
Tufilândia	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Tuntum	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Turiacu	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Turilândia	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Tutóia	32 a 06	31 a 06	31 a 06
Urbano Santos	31 a 06	30 a 06	30 a 06
Vargem Grande	30 a 06	30 a 06	30 a 06
Viana	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Vila Nova dos Martírios	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Vitória do Mearim	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Vitorino Freire	34 a 06	34 a 06	34 a 06
Zé Doca	34 a 06	34 a 06	34 a 06



Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do milho no Estado do Tocantins.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 49 estações pluviométricas disponíveis no Estado e entorno;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 6 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 110 dias); Grupo II (110 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram, em pelo menos 20% de sua área, ISNA maior ou igual a 0,50 com frequência de 80% nos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura de milho no Estado de Tocantins, as cultivares de milho registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO I		
	PERÍODOS		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Aguiarnópolis	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Aliança do Tocantins	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Almas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Alvorada	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ananás	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Angico	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Aparecida do Rio Negro	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Aragominas	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Araguacema	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Araguaçu	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Araguaína	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Araguanã	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Araguatins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Arapoema	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Arraias	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Augustinópolis	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Aurora do Tocantins	28 a 05	28 a 06	28 a 06

Axixá do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Babaçulândia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Bandeirantes do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Barra do Ouro	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Barrolândia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Bernardo Sayão	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Bom Jesus do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Brasilândia do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Brejinho de Nazaré	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Burití do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Cachoeirinha	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Campos Lindos	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Cariri do Tocantins	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Carmolândia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Carrasco Bonito	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Caseara	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Centenário	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Chapada da Natividade	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Chapada de Areia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Colinas do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Colméia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Combinado	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Conceição do Tocantins	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Couto de Magalhães	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Cristalândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Crixás do Tocantins	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Darcinópolis	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Dianópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Divinópolis do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Dueré	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Esperantina	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Fátima	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Figueirópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Filadélfia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Formoso do Araguaia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Fortaleza do Tabocão	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Goianorte	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Goiatins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Guaraí	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Gurupi	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Ipueiras	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Itacajá	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Itaguatins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Itapiratins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Itaporã do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Jaú do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Juarina	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Lagoa da Confusão	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Lagoa do Tocantins	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Lajeado	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Lavandeira	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Lizarda	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Luzinópolis	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Marianópolis do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Mateiros	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Maurilândia do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Miracema do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Miranorte	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Monte do Carmo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Monte Santo do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Muricilândia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Natividade	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Nazaré	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Olinda	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Nova Rosalândia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Novo Acordo	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Novo Alegre	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Novo Jardim	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Oliveira de Fátima	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Palmas	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Palmeirante	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Palmeiras do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Palmeirópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Paraíso do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Paraná	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Pau D'Arco	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Pedro Afonso	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Peixe	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pequizeiro	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Pindorama do Tocantins	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Piraquê	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Pium	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Ponte Alta do Tocantins	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Porto Alegre do Tocantins	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Porto Nacional	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Praia Norte	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Presidente Kennedy	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Pugmil	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Recursolândia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Riachinho	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Rio da Conceição	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Rio dos Bois	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Rio Sono	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Sampaio	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Sandolândia	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Fé do Araguaia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Santa Maria do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Santa Rita do Tocantins	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Rosa do Tocantins	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Tereza do Tocantins	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São Bento do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São Félix do Tocantins	28 a 05	28 a 06	28 a 06
São Miguel do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
São Salvador do Tocantins	28 a 05	28 a 05	28 a 06
São Sebastião do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06

São Valério da Natividade	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Silvanópolis	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Sítio Novo do Tocantins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Sucupira	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Taguatinga	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Taipas do Tocantins	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Talismã	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Tocantinia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Tocantinópolis	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Tupirama	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Tupiratins	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Wanderlândia	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Xambioá	28 a 06	28 a 06	28 a 06

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO II		
	PERÍODOS		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Aguiarnópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Aliança do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Almas	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Alvorada	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Ananás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Angico	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Aparecida do Rio Negro	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Aragominas	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Araguacema	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Araguaçu	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Araguaína	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Araguanã	28 a 06	28 a 06	28 a 06
Araguatins	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Arapoema	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Arraias	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Augustinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Aurora do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Axixá do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Babaçulândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Bandeirantes do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Barra do Ouro	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Barrolândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Bernardo Savão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Bom Jesus do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Brasilândia do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Brejinho de Nazaré	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Burití do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cachoeirinha	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Campos Lindos	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Cariri do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Carmolândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Carrasco Bonito	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Caseara	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Centenário	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Chapada da Natividade	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Chapada de Areia	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Colinas do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Colméia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Combinado	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Conceição do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Couto de Magalhães	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Cristalândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Crixás do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Darcinópolis	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Dianópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Divinópolis do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Dueré	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Esperantina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Fátima	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Figueirópolis	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Filadélfia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Formoso do Araguaia	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Fortaleza do Tabocão	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Goianorte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Goiatins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Guaraí	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Gurupi	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Ipueiras	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Itacajá	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Itaguatins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Itapiratins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Itaporã do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Jaú do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Juarina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Lagoa da Confusão	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Lagoa do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Lajeado	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Lavandeira	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Lizarda	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Luzinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Marianópolis do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Mateiros	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Maurilândia do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Miracema do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Miranorte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Monte do Carmo	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Monte Santo do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Muricilândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Natividade	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Nazaré	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Nova Olinda	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Rosalândia	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Novo Acordo	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Novo Alegre	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Novo Jardim	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Oliveira de Fátima	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Palmas	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Palmeirante	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Palmeiras do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06

Palmeirópolis	28 a 02	28 a 03	28 a 03
Paraíso do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Paraná	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Pau D'Arco	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Pedro Afonso	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Peixe	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Pequizeiro	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Pindorama do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Piraquê	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Pium	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Ponte Alta do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Porto Alegre do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Porto Nacional	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Praia Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Presidente Kennedy	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Pugmil	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Recursolândia	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Riachinho	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Rio da Conceição	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Rio dos Bois	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Rio Sono	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Sampaio	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Sandolândia	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Santa Fé do Araguaia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Santa Maria do Tocantins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Santa Rita do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Rosa do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Santa Tereza do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Bento do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Félix do Tocantins	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Miguel do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
São Salvador do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Sebastião do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Valério da Natividade	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Silvanópolis	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Sítio Novo do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Sucupira	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Taguatinga	28 a 03	28 a 04	28 a 04
Taipas do Tocantins	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Talismã	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Tocantínia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Tocantinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Tupirama	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Tupiratins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Wanderlândia	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Xambioá	28 a 06	28 a 06	28 a 06

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO III		
	PERÍODOS		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Abreulândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Aguaiamópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Aliança do Tocantins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Almas	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Alvorada	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Ananás	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Angico	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Aparecida do Rio Negro	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Aragominas	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Araguacema	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Araguaçu	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Araguaína	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Araguanã	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Araguatins	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Arapoema	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Arraias	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Augustinópolis	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Aurora do Tocantins	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Axixá do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Babaçulândia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Bandeirantes do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Barra do Ouro	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Barrolândia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Bernardo Sayão	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Bom Jesus do Tocantins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Brasilândia do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Brejinho de Nazaré	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Burití do Tocantins	28 a 04	28 a 06	28 a 06
Cachoeirinha	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Campos Lindos	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Cariri do Tocantins	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Carmolândia	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Carrasco Bonito	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Caseara	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Centenário	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Chapada da Natividade	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Chapada de Areia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Colinas do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Colméia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Combinado	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Conceição do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Couto de Magalhães	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Cristalândia	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Crixás do Tocantins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Darcinópolis	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Dianópolis	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Divinópolis do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Dois Irmãos do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Dueré	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Esperantina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Fátima	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Figueirópolis	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Filadélfia	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Formoso do Araguaia	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Fortaleza do Tabocão	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Goianorte	28 a 04	28 a 05	28 a 05

Goiatins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Guaraí	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Gurupi	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Ipueiras	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Itacajá	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Itaguatins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Itapiratins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Itapora do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Jatú do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Juarina	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Lagoa da Confusão	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Lagoa do Tocantins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Lajeado	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Lavandeira	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Lizarda	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Luzinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Marianópolis do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Mateiros	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Maurilândia do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Miracema do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Miranorte	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Monte do Carmo	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Monte Santo do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Muricilândia	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Natividade	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Nazaré	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Olinda	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Nova Rosalândia	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Novo Acordo	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Novo Alegre	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Novo Jardim	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Oliveira de Fátima	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Palmas	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Palmeirante	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Palmeiras do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Palmeirópolis	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Paraíso do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Paraná	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Pau D'Arco	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Pedro Afonso	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Peixe	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Pequizeiro	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Pindorama do Tocantins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Piraquê	28 a 05	28 a 06	28 a 06
Pium	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Ponte Alta do Bom Jesus	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Ponte Alta do Tocantins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Porto Alegre do Tocantins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Porto Nacional	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Praia Norte	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Presidente Kennedy	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Pugmil	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Recursolândia	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Riachinho	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Rio da Conceição	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Rio dos Bois	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Rio Sono	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Sampaio	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Sandolândia	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Santa Fé do Araguaia	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Santa Maria do Tocantins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Santa Rita do Tocantins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Santa Rosa do Tocantins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Santa Tereza do Tocantins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Santa Terezinha do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Bento do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Félix do Tocantins	28 a 04	28 a 04	28 a 05
São Miguel do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Salvador do Tocantins	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Sebastião do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
São Valério da Natividade	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Silvanópolis	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Sítio Novo do Tocantins	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Sucupira	28 a 04	28 a 04	28 a 04
Taguatinga	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Taipas do Tocantins	28 a 02	28 a 04	28 a 04
Talismã	28 a 03	28 a 03	28 a 04
Tocantínia	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Tocantinópolis	28 a 04	28 a 05	28 a 06
Tupirama	28 a 04	28 a 04	28 a 05
Tupiratins	28 a 04	28 a 05	28 a 05
Wanderlândia	28 a 05	28 a 05	28 a 06
Xambioá	28 a 05	28 a 06	28 a 06

PORTARIA Nº 179, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e Nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas Nº 2, de 9 de outubro de 2008 e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de amendoim no Estado da Bahia, ano-safra 2010/2011, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C, ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e, também, na formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30°C, com pelo menos cinco meses com médias acima de 21°C, são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente nas fases de germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro, o amendoim necessita de precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do amendoim no Estado da Bahia.

Essa identificação foi realizada com base em critérios térmicos e hídricos. Foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 215 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada médias pelo método de Penman-Monteith nas 40 estações climatológicas disponíveis no Estado e entorno;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - as cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica. Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - E_{Tr}/E_{Tm}), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se como crítica a fase floração/enchimento de grãos.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram em no mínimo, 20% de seu território ISNA maior ou igual a 0,55 e temperaturas médias anuais iguais ou superiores a 18°C, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		



2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO I		
	PERÍODOS		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acajutiba	05 a 14	05 a 16	05 a 18
Adustina	13 a 14	12 a 15	11 a 16
Água Fria	11 a 16	10 a 17	10 a 18
Aiquara	07 a 15	06 a 17	06 a 18
Alagoinhas	07 a 18	06 a 18	06 a 18
Alcobaça	14 a 15	06 a 17	28 a 30 + 05 a 18
Almadina	13 a 14	07 a 16	06 a 16
Amargosa	06 a 16	05 a 17	03 a 18
Amélia Rodrigues	07 a 16	07 a 18	07 a 18
Anagé		28 a 31	28 a 31
Angical	29 a 31	28 a 32	28 a 33
Anguera	10 a 15	10 a 17	09 a 18
Antas	11 a 15	11 a 17	10 a 18
Antônio Cardoso	09 a 16	08 a 17	08 a 18
Antônio Gonçalves			12 a 15
Aporá	07 a 16	06 a 17	06 a 18
Apurema	06 a 16	04 a 17	04 a 18
Araças	07 a 18	06 a 18	06 a 18
Aracatu			30 a 31
Araci			13 a 16
Aramari	07 a 16	07 a 18	07 a 18
Arataca	07 a 09	03 a 17	02 a 18
Aratuípe	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Aurelino Leal	06 a 15	06 a 17	03 a 18
Baianópolis	30 a 31	28 a 32	28 a 32
Banzaê		13 a 14	13 a 16
Barra		30 a 31	30 a 32
Barra do Choça		08 a 15	28 a 32 + 07 a 16
Barra do Rocha	06 a 16	05 a 18	04 a 18
Barreiras	28 a 02	28 a 04	28 a 05
Barro Preto	06 a 16	03 a 17	02 a 18
Belmonte	06 a 09	03 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Belo Campo		28 a 29	28 a 31
Biritinga	12 a 14	12 a 15	11 a 16
Boa Nova		08 a 15	07 a 16
Bom Jesus da Lapa			29 a 31
Bom Jesus da Serra			09 a 15
Brejões			14 a 15
Brejoândia			29 a 31
Buerarema	07 a 08	03 a 16	02 a 17
Buritirama		30 a 31	30 a 32
Caatiba		13 a 14	30 a 31 + 08 a 16
Cabaceiras do Paraguaçu	09 a 16	08 a 17	07 a 18
Cachoeira	06 a 18	05 a 18	05 a 18
Caém			12 a 13
Caetanos			28 a 30
Caetité			29 a 30
Cairu	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Caldeirão Grande			12 a 13
Camacan		06 a 16	03 a 17
Camacari	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Camamu	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Canápolis	28 a 31	28 a 31	28 a 32
Canavieiras	06 a 09	03 a 17	02 a 18
Candeal	12 a 14	11 a 16	11 a 16
Candeias	06 a 18	05 a 18	05 a 18
Candiba			29 a 30
Cândido Sales		28 a 30	28 a 31
Canudos			13 a 14
Caraibas			28 a 31
Caravelas		28 a 31 + 14 a 16	28 a 32 + 06 a 16
Cardeal da Silva	07 a 18	05 a 18	05 a 18
Carinhanha	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Castro Alves	09 a 16	07 a 17	06 a 18
Catolândia	30 a 31	28 a 32	28 a 33
Catu	07 a 18	06 a 18	06 a 18
Cícero Dantas		12 a 14	12 a 16
Cipó		12 a 15	12 a 16
Coaraci	13 a 14	07 a 16	06 a 16
Cocos	28 a 33	28 a 36	28 a 03
Conceição da Feira	07 a 17	07 a 18	06 a 18
Conceição do Almeida	07 a 18	05 a 18	04 a 18
Conceição do Coité			13 a 15
Conceição do Jacuípe	07 a 17	06 a 18	06 a 18
Conde	05 a 16	05 a 18	05 a 18
Condeúba			29 a 30
Contendas do Sincorá			28 a 30
Coração de Maria	07 a 16	07 a 18	07 a 18
Cordeiros		28 a 29	28 a 31
Coribe	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Coronel João Sá		12 a 15	11 a 16
Correntina	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Cotegipe	29 a 31	29 a 32	28 a 33
Cravolândia	09 a 16	06 a 17	05 a 18
Crisópolis	12 a 14	06 a 08 + 11 a 16	06 a 16
Cristópolis		28 a 32	28 a 32
Cruz das Almas	07 a 17	06 a 18	05 a 18
Dário Meira	12 a 14	07 a 16	07 a 17
Dias d'Ávila	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Dom Macedo Costa	06 a 18	05 a 18	04 a 18
Elísio Medrado	09 a 16	07 a 17	05 a 18
Encruzilhada		28 a 30	28 a 31
Entre Rios	07 a 18	05 a 18	05 a 18
Esplanada	05 a 17	05 a 18	05 a 18
Euclides da Cunha			13 a 14
Eunápolis	06 a 09	28 a 31 + 05 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Fátima		13 a 14	12 a 16

Feira da Mata	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Feira de Santana	09 a 16	09 a 17	08 a 18
Filadélfia			13 a 15
Firmino Alves		12 a 13	08 a 15
Floresta Azul		07 a 15	07 a 16
Formosa do Rio Preto	28 a 32	28 a 02	28 a 04
Gandu	05 a 18	03 a 18	02 a 18
Gongogi	06 a 16	06 a 17	05 a 18
Governador Mangabeira	07 a 17	07 a 18	06 a 18
Guajeru			29 a 30
Guanambi			29 a 30
Guaratinga	06 a 09	28 a 32 + 01 a 17	28 a 32 + 01 a 18
Heliópolis			12 a 15
Ibicarai	12 a 15	06 a 16	05 a 16
Ibicuí	12 a 14	07 a 16	07 a 16
Ibirapitanga	04 a 17	03 a 17	02 a 17
Ibirapua		28 a 31	28 a 32
Ibirataia	06 a 16	05 a 18	04 a 18
Ibotirama			30 a 32
Ichu	12 a 13	12 a 15	11 a 16
Igaporã			29 a 30
Igrapiúna	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Iguai		07 a 15	07 a 16
Ilhéus	07 a 15	03 a 17	02 a 18
Inhambupe	10 a 16	08 a 18	07 a 18
Ipecaetá	10 a 14	10 a 16	09 a 16
Ipiaú	06 a 16	05 a 17	05 a 18
Ipirá			11 a 15
Irará	09 a 16	09 a 18	08 a 18
Itabela	06 a 09	28 a 32 + 05 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Itabuna	07 a 16	03 a 17	02 a 18
Itacaré	06 a 16	03 a 17	02 a 18
Itagi	12 a 14	12 a 15	12 a 16
Itagibá	06 a 16	06 a 17	05 a 18
Itagimirim	12 a 14	08 a 16	07 a 17
Itaju do Colônia			08 a 15
Itajuípe	07 a 16	03 a 17	02 a 18
Itamaraju	05 a 07 + 13 a 16	28 a 31 + 03 a 18	28 a 32 + 01 a 18
Itamarí	05 a 16	04 a 18	01 a 18
Itambé			30 a 31 + 09 a 15
Itanagra	07 a 18	06 a 18	05 a 18
Itanhém	28 a 30	28 a 32 + 05 a 08	28 a 32 + 03 a 17
Itaparica	05 a 17	05 a 18	04 a 18
Itapé		06 a 15	05 a 15
Itapebi	12 a 15	06 a 16	03 a 16
Itapetinga			08 a 15
Itapicuru		12 a 15	12 a 16
Itapitanga	12 a 15	07 a 16	06 a 17
Itaquara	09 a 15	07 a 16	06 a 18
Itarantim		11 a 15	28 a 31 + 07 a 16
Itatim		11 a 14	10 a 16
Itiruçu	13 a 14	13 a 15	13 a 15
Itororó			08 a 15
Ituberá	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Iuiú		28 a 32	28 a 32
Jaborandi	28 a 03	28 a 04	28 a 05
Jaguaquara	08 a 15	06 a 17	05 a 18
Jaguaripe	05 a 18	03 a 18	02 a 18
Jandaíra	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Jequié	10 a 14	10 a 15	10 a 16
Jiquiriçá	05 a 17	03 a 18	02 a 18
Jitaúna	09 a 15	07 a 16	07 a 18
Jucuruçu	28 a 30	28 a 32 + 05 a 16	28 a 32 + 03 a 18
Jussari	11 a 15	06 a 16	03 a 16
Lafaiete Coutinho	12 a 14	12 a 15	12 a 16
Laje	06 a 17	04 a 17	02 a 17
Lajedão		28 a 32 + 14 a 16	28 a 32 + 04 a 18
Lamarão	12 a 15	11 a 16	11 a 18
Lauro de Freitas	06 a 18	05 a 18	05 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Macarani			30 a 31
Madre de Deus	06 a 18	05 a 18	05 a 18
Maetinga		28 a 29	28 a 31
Maiquinique			28 a 31 + 10 a 13
Malhada	28 a 29	28 a 31	28 a 31
Malhada de Pedras		28 a 31	28 a 32
Manoel Vitorino			28 a 29
Mansidão		29 a 32	29 a 03
Maragogipe	06 a 18	05 a 18	04 a 18
Marau	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Mascote	06 a 09	03 a 18	02 a 18
Mata de São João	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Matina		29 a 30	29 a 31
Medeiros Neto	28 a 30	28 a 32 + 05 a 08	28 a 33 + 04 a 17
Milagres	12 a 13	10 a 16	09 a 16
Mirangaba			12 a 13
Mirante		28 a 29	28 a 30
Morpará			31 a 32
Mucuri		28 a 31	28 a 32
Muniz Ferreira	06 a 18	05 a 18	04 a 18
Muquém de São Francisco			29 a 30
Muritiba	07 a 17	06 a 18	05 a 18
Mutuípe	05 a 17	03 a 18	02 a 18
Nazaré	07 a 18	05 a 18	04 a 18
Nilo Peçanha	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Nova Canaã		12 a 15	07 a 16
Nova Ibiá	05 a 16	04 a 18	01 a 18
Nova Soure	12 a 14	12 a 16	10 a 16
Nova Viçosa		28 a 29	28 a 32 + 06 a 16
Novo Triunfo	11 a 15	11 a 16	10 a 18
Olindina	12 a 14	12 a 16	11 a 16
Ouriçangas	09 a 16	08 a 17	08 a 18
Palmas de Monte Alto		29 a 31	28 a 32
Paripiranga	12 a 15	11 a 16	10 a 18
Pau Brasil		06 a 17	03 a 18
Pedrao	07 a 16	07 a 18	07 a 18
Pedro Alexandre		12 a 13	12 a 15
Pindobaçu			13 a 15

Pirai do Norte	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Piripá		28 a 30	28 a 31
Planalto		08 a 15	28 a 31 + 07 a 16
Poções		08 a 15	30 a 31 + 07 a 16
Pojuca	07 a 18	06 a 18	06 a 18
Ponto Novo			13 a 14
Porto Seguro	06 a 09	28 a 32 + 05 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Potiraguá		07 a 17	03 a 18
Prado	05 a 07 + 13 a 16	28 a 30 + 05 a 18	28 a 31 + 03 a 18
Presidente Jânio Quadros		28 a 29	28 a 31
Presidente Tancredo Neves	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Quijingue			13 a 15
Rafael Jambeiro		12 a 13	10 a 15
Riachão das Neves	28 a 31	28 a 33	28 a 02
Riachão do Jacuípe		13 a 14	12 a 16
Riacho de Santana		29 a 30	29 a 31
Ribeira do Amparo		13 a 14	13 a 15
Ribeira do Pombal		13 a 14	12 a 15
Ribeirão do Largo			29 a 31
Rio Real	05 a 14	05 a 16	05 a 17
Salinas da Margarida	05 a 18	05 a 18	04 a 18
Salvador	05 a 18	05 a 18	04 a 18
Santa Bárbara	12 a 16	11 a 16	11 a 18
Santa Cruz Cabralia	06 a 09	28 a 31 + 03 a 17	28 a 32 + 02 a 18
Santa Cruz da Vitória		12 a 13	07 a 16
Santa Luzia	06 a 09	03 a 18	02 a 18
Santa Maria da Vitória	28 a 31	28 a 32	28 a 33
Santa Rita de Cássia	29 a 31	29 a 03	29 a 05
Santa Teresinha		11 a 13	10 a 15
Santaluz			12 a 13
Santana		30 a 31	29 a 32
Santanópolis	11 a 16	10 a 17	10 a 18
Santo Amaro	07 a 18	05 a 18	05 a 18
Santo Antônio de Jesus	06 a 18	05 a 18	04 a 18
Santo Estêvão	09 a 15	09 a 16	08 a 18
São Desidério	28 a 03	28 a 04	28 a 05
São Felipe	06 a 18	05 a 18	04 a 18
São Félix	07 a 17	06 a 18	05 a 18
São Félix do Coribe	30 a 31	28 a 32	28 a 32
São Francisco do Conde	06 a 18	05 a 18	05 a 18
São Gonçalo dos Campos	08 a 16	07 a 18	07 a 18
São José da Vitória	07 a 11	02 a 16	28 a 29 + 02 a 17
São Miguel das Matas	06 a 17	04 a 18	02 a 18
São Sebastião do Passé	07 a 18	06 a 18	05 a 18
Sapeaçu	08 a 17	06 a 18	05 a 18
Sátiro Dias	12 a 14	11 a 16	11 a 16
Saubara	06 a 18	05 a 18	04 a 18
Saúde			12 a 14
Sebastião Laranjeiras		29 a 31	29 a 32
Senhor do Bonfim			11 a 16
Serra do Ramalho		29 a 31	28 a 32
Serra Dourada			29 a 31
Serra Preta	12 a 14	11 a 15	11 a 16
Serrinha	12 a 14	12 a 16	11 a 16
Simões Filho	06 a 18	05 a 18	05 a 18
Sítio do Mato			29 a 30
Sítio do Quinto	12 a 13	12 a 15	11 a 16
Tabocas do Brejo Velho		29 a 31	28 a 32
Tanhaçu			28 a 30
Tanquinho	12 a 15	11 a 16	11 a 18
Taperoá	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Teixeira de Freitas		28 a 31 + 06 a 16	28 a 32 + 04 a 18
Teodoro Sampaio	07 a 16	07 a 18	07 a 18
Teofilândia			12 a 16
Teolândia	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Terra Nova	07 a 17	06 a 18	06 a 18
Tremedal		28 a 30	28 a 31
Tucano		13 a 14	12 a 16
Ubaitaba	06 a 16	05 a 18	02 a 18
Ubatuba	06 a 16	05 a 17	03 a 18
Ubatã	05 a 16	04 a 18	02 a 18
Una	07 a 09	03 a 17	02 a 18
Uruçuca	06 a 16	03 a 17	02 a 18
Valença	04 a 18	03 a 18	02 a 18
Valente			12 a 13
Varzedo	06 a 18	05 a 18	04 a 18
Vera Cruz	05 a 18	05 a 18	04 a 18
Vereda	06 a 08	28 a 32 + 3 a 17	32 a 18
Vitória da Conquista		28 a 31	28 a 32
Wanderley		29 a 32	29 a 32
Wenceslau Guimarães	05 a 18	04 a 18	01 a 18

Banzaê		13 a 14	13 a 14
Barra		29 a 30	29 a 32
Barra da Estiva			29 a 30
Barra do Choça		28 a 30 + 07 a 14	28 a 30 + 05 a 15
Barra do Rocha	05 a 15	03 a 17	02 a 18
Barreiras	28 a 01	28 a 03	28 a 04
Barro Preto	04 a 15	01 a 16	01 a 18
Belmonte	05 a 15	28 a 29 + 01 a 17	28 a 31 + 36 a 18
Belo Campo		28 a 30	28 a 31
Biritinga	11 a 12	11 a 14	11 a 15
Boa Nova	11 a 13	07 a 14	07 a 15
Bom Jesus da Lapa		28 a 29	28 a 31
Bom Jesus da Serra			29 a 30
Brejolândia			28 a 30
Brumado			29 a 30
Buerarema	06 a 15	02 a 16	28 a 30 + 01 a 16
Buritirama		29 a 30	29 a 32
Caatiba		10 a 11	29 a 30 + 08 a 13
Cabaceiras do Paraguaçu	07 a 15	06 a 17	06 a 18
Cachoeira	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Caetanos			28 a 30
Caetité			29 a 30
Cairu	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Camacan	07 a 14	04 a 16	03 a 17
Camaçari	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Camamu	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Canápolis	29 a 30	28 a 31	28 a 31
Canavieiras	05 a 15	02 a 18	28 a 29 + 01 a 18
Candeal	10 a 14	10 a 15	10 a 15
Candeias	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Candiba			28 a 30
Cândido Sales		28 a 30	28 a 31
Caraíbas		29 a 30	28 a 30
Caravelas	13 a 14	28 a 30 + 11 a 15	28 a 31 + 04 a 16
Cardeal da Silva	05 a 18	05 a 18	04 a 18
Carinhanha	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Castro Alves	07 a 15	06 a 17	04 a 18
Catolândia	29 a 30	28 a 31	28 a 02
Catu	06 a 18	05 a 18	05 a 18
Cícero Dantas		11 a 13	11 a 14
Cipó			11 a 13
Coaraci	06 a 14	06 a 15	06 a 15
Cocos	28 a 33	28 a 36	28 a 03
Conceição da Feira	06 a 16	06 a 18	05 a 18
Conceição do Almeida	06 a 18	04 a 18	03 a 18
Conceição do Jacuípe	06 a 17	05 a 18	05 a 18
Conde	05 a 16	04 a 18	03 a 18
Condeúba			28 a 30
Contendas do Sincorá			28 a 29
Coração de Maria	07 a 16	06 a 18	05 a 18
Cordeiros		28 a 29	28 a 31
Coribe	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Coronel João Sá		11 a 14	10 a 15
Correntina	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Cotegipe	29 a 30	28 a 31	28 a 02
Cravolândia	07 a 15	05 a 16	04 a 17
Crisópolis	10 a 14	06 a 15	06 a 16
Cristópolis	29 a 30	28 a 31	28 a 32 + 35 a 01
Cruz das Almas	06 a 17	04 a 18	04 a 18
Dário Meira	07 a 14	06 a 15	06 a 15
Dias d'Ávila	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Dom Macedo Costa	06 a 18	03 a 18	04 a 18
Elísio Medrado	07 a 15	05 a 17	03 a 18
Encruzilhada		28 a 30	28 a 31
Entre Rios	05 a 18	05 a 18	04 a 18
Esplanada	05 a 16	04 a 18	03 a 18
Eunápolis	05 a 15	28 a 31 + 01 a 16	28 a 31 + 35 a 17
Fátima		12 a 13	11 a 13
Feira da Mata	28 a 30	28 a 31	28 a 33
Feira de Santana	08 a 15	08 a 17	07 a 18
Firmino Alves		10 a 12	08 a 13
Floresta Azul	09 a 13	06 a 14	04 a 15
Formosa do Rio Preto	28 a 31	28 a 02	28 a 04
Gandu	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Gongogi	06 a 15	01 a 16	01 a 17
Governador Mangabeira	06 a 16	06 a 18	04 a 18
Guajeru			29 a 30
Guanambi		28 a 29	28 a 30
Guaratinga	28 a 30 + 05 a 15	28 a 31 + 36 a 16	28 a 17
Heliópolis			13 a 14
Ibiassucê			29 a 30
Ibicaraí	06 a 14	04 a 15	02 a 16
Ibicuí	07 a 14	06 a 15	06 a 15
Ibirapitanga	05 a 17	04 a 17	03 a 17
Ibirapuã	28 a 30		28 a 32 + 05 a 08
Ibirataia	05 a 15	03 a 17	02 a 18
Ibotirama			29 a 31
Ichu	11 a 12	11 a 14	10 a 14
Igaporã		29 a 30	28 a 30
Igrapiúna	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Iguaí	11 a 13	06 a 14	06 a 15
Ilhéus	05 a 15	04 a 16	03 a 17
Inhambupe	08 a 16	07 a 17	07 a 18
Ipecaetá	09 a 14	09 a 15	08 a 15
Ipiatú	05 a 15	05 a 16	03 a 17
Irará	08 a 16	08 a 17	07 a 18
Itabela	28 a 30 + 05 a 15	28 a 16	28 a 18
Itabuna	05 a 15	01 a 16	01 a 17
Itacaré	05 a 15	04 a 17	03 a 18
Itagibá	05 a 15	05 a 16	03 a 17
Itagimirim	06 a 14	04 a 14	28 a 30 + 03 a 15
Itaju do Colônia		11 a 12	08 a 13
Itajuípe	05 a 15	01 a 16	01 a 17
Itamaraju	28 a 30 + 04 a 16	28 a 31 + 02 a 17	28 a 32 + 36 a 18
Itamarí	03 a 15	02 a 18	02 a 18
Itambé		29 a 30	29 a 30 + 10 a 11
Itanagra	05 a 18	05 a 18	04 a 18
Itanhém	28 a 30	28 a 31 + 04 a 14	28 a 32 + 01 a 16

Itaparica	04 a 16	04 a 18	03 a 18
Itapé	06 a 14	02 a 15	01 a 16
Itapebi	06 a 14	04 a 15	28 a 30 + 03 a 16
Itapetinga		11 a 12	08 a 12
Itapicuru		13 a 14	11 a 14
Itapitanga	06 a 14	06 a 15	05 a 16
Itaquara	07 a 14	06 a 15	05 a 17
Itarantim		07 a 14	28 a 30 + 06 a 15
Itatim		10 a 12	10 a 12
Itororó		11 a 12	08 a 12
Ituaçu			29 a 30
Ituberá	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Iuiú	28 a 30	28 a 30	28 a 32
Jaborandi	28 a 02	28 a 03	28 a 04
Jaguaquara	07 a 15	05 a 15	04 a 17
Jaguaripe	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Jandaíra	05 a 16	04 a 18	03 a 18
Jiquiriá	05 a 17	04 a 18	03 a 18
Jitaúna	07 a 14	07 a 15	06 a 16
Jucuruçu	28 a 30 + 13 a 14	28 a 31 + 01 a 14	28 a 32 + 01 a 16
Jussari	06 a 14	02 a 15	01 a 16
Lagoa Real			29 a 30
Laje	05 a 16	04 a 17	03 a 17
Lajedão	13 a 14	28 a 30 + 05 a 15	28 a 32 + 03 a 17
Lamarão	10 a 15	10 a 16	10 a 16
Lauro de Freitas	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Macarani			29 a 30
Macaúbas			29 a 30
Madre de Deus	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Maetinga		28 a 29	28 a 30
Maiquinique			28 a 30
Malhada	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Malhada de Pedras			29 a 30
Manoel Vitorino			28 a 29
Mansidão	28 a 30	28 a 32	28 a 03
Maragogipe	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Maraú	05 a 17	04 a 18	03 a 18
Mascote	05 a 15	02 a 18	28 a 29 + 01 a 18
Mata de São João	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Matina		28 a 29	28 a 30
Medeiros Neto	28 a 30	28 a 31 + 05 a 13	28 a 32 + 03 a 14
Milagres	11 a 13	09 a 14	08 a 14
Mirante		28 a 29	28 a 29
Mucuri		28 a 30	28 a 31
Muniz Ferreira	05 a 18	03 a 18	02 a 18
Muquém de São Francisco			29 a 30
Murituba	06 a 16	05 a 18	04 a 18
Mutuípe	05 a 17	04 a 18	03 a 18
Nazaré	06 a 18	04 a 18	03 a 18
Nilo Peçanha	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Nova Canaã		09 a 13	07 a 13
Nova Ibiá	03 a 17	02 a 18	35 a 18
Nova Soure	11 a 14	10 a 14	08 a 15
Nova Viçosa		28 a 30 + 13 a 14	28 a 31 + 05 a 15
Novo Triunfo	10 a 14	10 a 15	10 a 17
Olindina	11 a 13	10 a 14	09 a 15
Ouriçangas	08 a 15	08 a 17	07 a 18
Palmas de Monte Alto		28 a 30	28 a 31
Paramirim			29 a 30
Paripiranga	10 a 14	10 a 17	10 a 18
Pau Brasil	07 a 15	04 a 17	01 a 17
Pedrao	07 a 16	06 a 18	06 a 18
Pedro Alexandre		13 a 14	13 a 14
Pirai do Norte	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Piripá		28 a 29	28 a 31
Planalto		08 a 13	28 a 30 + 07 a 14
Poções		08 a 13	28 a 30 + 07 a 14
Pojuca	06 a 18	05 a 18	05 a 18
Porto Seguro	28 a 30 + 05 a 15	28 a 31 + 35 a 16	28 a 18
Potiraguá	07 a 15	04 a 16	28 a 30 + 01 a 17
Prado	04 a 16	28 a 30 + 03 a 17	28 a 30 + 02 a 18
Presidente Jânio Quadros		28 a 29	28 a 30
Presidente Tancredo Neves	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Rafael Jambeiro			10 a 11
Riachão das Neves	28 a 31	28 a 01	28 a 02
Riacho de Santana		28 a 30	28 a 31
Ribeira do Amparo		13 a 14	13 a 14
Ribeira do Pombal		13 a 14	13 a 14
Ribeirão do Largo		29 a 30	29 a 31
Rio do Antônio			29 a 30
Rio Real	05 a 14	04 a 16	04 a 17
Salinas da Margarida	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Salvador	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Santa Bárbara	10 a 15	10 a 16	10 a 17
Santa Cruz Cabralia	05 a 15	28 a 30 + 04 a 16	28 a 31 + 03 a 18
Santa Cruz da Vitória		10 a 13	07 a 14
Santa Luzia	05 a 15	04 a 18	28 a 29 + 03 a 18
Santa Maria da Vitória	28 a 30	28 a 31	28 a 32
Santa Rita de Cássia	28 a 30	28 a 03	28 a 04
Santa Teresinha		10 a 11	10 a 11
Santana		28 a 30	28 a 31
Santanópolis	09 a 15	09 a 16	09 a 17
Santo Amaro	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Santo Antônio de Jesus	05 a 18	02 a 18	02 a 18
Santo Estêvão	08 a 15	08 a 15	07 a 16
São Desidério	28 a 02	28 a 03	28 a 04
São Felipe	06 a 18	04 a 18	03 a 18
São Félix	06 a 17	04 a 18	04 a 18
São Félix do Coribe	28 a 30	28 a 31	28 a 32
São Francisco do Conde	05 a 18	04 a 18	04 a 18
São Gonçalo dos Campos		07 a 16	06 a 18
São José da Vitória	01 a 03 + 06 a 15	02 a 16	28 a 30 + 01 a 16
São Miguel das Matas	05 a 17	04 a 18	03 a 18
São Sebastião do Passé	05 a 18	05 a 18	04 a 18
Sapeacu	06 a 16	05 a 18	04 a 18
Sátiro Dias	11 a 13	10 a 15	10 a 16
Saubara	05 a 18	04 a 18	03 a 18

Sebastião Laranjeiras		28 a 30	28 a 31
Serra do Ramalho		28 a 30	28 a 31
Serra Dourada			28 a 30
Serra Preta	10 a 12	10 a 14	10 a 15
Serrinha	11 a 13	11 a 14	10 a 15
Simões Filho	05 a 18	04 a 18	04 a 18
Sítio do Mato			28 a 30
Sítio do Quinto	11 a 13	11 a 14	10 a 15
Tabocas do Brejo Velho		28 a 30	28 a 31
Tanhaçu			28 a 29
Tanque Novo			29 a 30
Tanquinho			10 a 16
Taperoá	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Teixeira de Freitas	13 a 14	28 a 30 + 04 a 16	28 a 31 + 03 a 17
Teodoro Sampaio	05 a 16	05 a 18	05 a 18
Teofilândia	11 a 12	11 a 14	11 a 15
Teolândia	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Terra Nova	05 a 17	05 a 18	05 a 18
Tremedal		28 a 30	28 a 31
Tucano			13 a 14
Ubaíra	06 a 15	03 a 17	36 a 18
Ubaitaba	05 a 15	01 a 17	35 a 18
Ubatã	04 a 16	02 a 18	35 a 18
Una	05 a 15	02 a 16	28 a 29 + 01 a 18
Uruçuca	05 a 15	04 a 16	03 a 17
Valença	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Varzedo	05 a 17	03 a 18	01 a 18
Vera Cruz	05 a 18	04 a 18	03 a 18
Vereda	28 a 30 + 05 a 15	28 a 31 + 03 a 16	28 a 32 + 01 a 18
Vitória da Conquista		28 a 30	28 a 31
Wanderley		28 a 31	28 a 33
Wenceslau Guimarães	05 a 18	04 a 18	03 a 18

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO III		
	PERÍODOS		
	SOLO TIPO 1	SOLO TIPO 2	SOLO TIPO 3
Acajutiba	05 a 13	04 a 14	04 a 15
Adustina	10 a 13	10 a 13	09 a 13
Água Fria	08 a 13	08 a 15	08 a 15
Aiquara	06 a 13	05 a 14	05 a 15
Alagoinhas	05 a 16	05 a 17	04 a 18
Alcobaça	11 a 13	05 a 15	28 a 30 + 03 a 16
Almadina	10 a 13	05 a 13	05 a 14
Amargosa	05 a 14	02 a 16	01 a 17
Amélia Rodrigues	05 a 15	04 a 16	04 a 17
Anagé		28 a 29	28 a 29
Angical	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Anguera	08 a 13	07 a 14	08 a 15
Antas	11 a 13	10 a 15	08 a 16
Antônio Cardoso	06 a 14	06 a 15	06 a 16
Aporá	07 a 14	04 a 15	04 a 16
Apurema	05 a 14	03 a 15	01 a 17
Araças	05 a 16	04 a 18	04 a 18
Aramari	05 a 15	05 a 16	05 a 17
Arataca	05 a 14	01 a 15	01 a 16
Aratuípe	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Aurelino Leal	05 a 13	04 a 14	03 a 15
Baianópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Banzaê		11 a 12	11 a 12
Barra		28 a 29	28 a 31
Barra do Choça		06 a 12	06 a 13
Barra do Rocha	05 a 14	03 a 15	01 a 17
Barreiras	28 a 36	28 a 02	28 a 03
Barro Preto	05 a 13	03 a 15	03 a 15
Belmonte	05 a 14	03 a 15	28 a 29 + 03 a 16
Belo Campo		28 a 29	28 a 29
Biritinga		10 a 13	10 a 13
Boa Nova		07 a 12	06 a 13
Bom Jesus da Lapa		28 a 29	28 a 29
Brejolândia			29 a 30
Buerarema	05 a 13	01 a 14	01 a 15
Buritirama		28 a 30	28 a 31
Caatiba			08 a 11
Cabaceiras do Paraguaçu	06 a 14	06 a 15	05 a 16
Cachoeira	05 a 16	03 a 17	03 a 18
Cairu	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Camacan	06 a 12	05 a 14	03 a 15
Camaçari	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Camamu	05 a 17	03 a 18	03 a 18
Canápolis	28 a 29	28 a 30	28 a 30
Canavieiras	05 a 14	03 a 15	03 a 16
Candeal	09 a 13	09 a 13	09 a 14
Candeias	05 a 17	03 a 18	03 a 18
Candiba			29 a 30
Cândido Sales		28 a 29	28 a 30
Caraibas		28 a 29	28 a 29
Caravelas		28 a 29 + 05 a 13	29 a 30 + 03 a 15
Cardeal da Silva	05 a 17	03 a 18	03 a 18
Carinhanha	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Castro Alves	06 a 14	05 a 15	05 a 16
Catolândia	28 a 29	28 a 30	28 a 36
Catu	05 a 16	04 a 17	04 a 18
Cícero Dantas	11 a 13	11 a 13	10 a 13
Cipó			10 a 12
Coaraci	06 a 07 + 10 a 13	05 a 13	05 a 14
Cocos	28 a 32	28 a 35	28 a 36
Conceição da Feira	05 a 15	05 a 16	05 a 17
Conceição do Almeida	05 a 16	03 a 17	03 a 18
Conceição do Jacuípe	05 a 15	04 a 17	04 a 18
Conde	05 a 14	04 a 16	04 a 17
Coração de Maria	05 a 15	05 a 16	05 a 17
Cordeiros		28 a 29	28 a 29
Coribe	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Coronel João Sá	11 a 13	10 a 13	10 a 13
Correntina	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Cotegipe	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36
Cravolândia	07 a 13	05 a 14	04 a 16
Crisópolis	09 a 13	07 a 13	05 a 14



Cristópolis	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Cruz das Almas	05 a 15	04 a 17	03 a 18
Dário Meira	09 a 13	06 a 13	05 a 14
Dias d'Ávila	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Dom Macedo Costa	04 a 17	02 a 18	02 a 18
Elísio Medrado	06 a 14	05 a 15	03 a 16
Encruzilhada		28 a 29	28 a 29
Entre Rios	05 a 17	03 a 18	03 a 18
Esplanada	05 a 15	04 a 16	04 a 17
Eunápolis	07 a 13	02 a 14	28 a 30 + 01 a 16
Fátima		11 a 12	11 a 12
Feira da Mata	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Feira de Santana	07 a 14	07 a 15	06 a 16
Firmino Alves			09 a 12
Floresta Azul	11 a 13	06 a 13	04 a 13
Formosa do Rio Preto	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Gandu	05 a 17	03 a 18	03 a 18
Gongogi	05 a 13	04 a 14	03 a 15
Governador Mangabeira	05 a 15	05 a 16	04 a 17
Guanambi			29 a 30
Guaratinga	28 a 29 + 10 a 13	28 a 30 + 01 a 14	28 a 31 + 01 a 15
Heliópolis			11 a 12
Ibicarai	06 a 13	04 a 14	03 a 14
Ibicuí	10 a 13	05 a 13	05 a 14
Ibirapitanga	05 a 15	03 a 17	03 a 18
Ibirapua		28 a 29	28 a 30
Ibirataia	05 a 14	03 a 15	01 a 17
Ibotirama			29 a 30
Ichu		10 a 11	10 a 13
Igaporã			29 a 30
Igrapiúna	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Iguai		06 a 13	05 a 13
Ilhéus	05 a 13	03 a 14	03 a 15
Inhambupe	07 a 14	06 a 15	06 a 16
Ipecaetá	08 a 13	08 a 13	08 a 14
Ipiatú	05 a 13	04 a 14	03 a 15
Irará	07 a 14	07 a 15	06 a 16
Itabela	28 a 29 + 07 a 13	28 a 30 + 03 a 15	28 a 31 + 03 a 16
Itabuna	05 a 13	03 a 15	03 a 15
Itacaré	05 a 14	03 a 15	03 a 16
Itagibá	05 a 13	04 a 14	03 a 15
Itagimirim		06 a 13	06 a 14
Itaju do Colônia			09 a 10
Itajuípe	05 a 14	03 a 15	03 a 15
Itamaraju	03 a 08 + 11 a 14	28 a 29 + 01 a 16	28 a 31 + 01 a 17
Itamari	05 a 14	03 a 16	03 a 17
Itambé			29 a 30
Itanagra	05 a 17	04 a 18	04 a 18
Itanhém	28 a 29	28 a 30 + 03 a 06	28 a 31 + 02 a 14
Itaparica	04 a 15	03 a 16	03 a 18
Itapé	06 a 13	04 a 14	03 a 14
Itapebi	06 a 13	04 a 14	03 a 14
Itapetinga			09 a 10
Itapicuru		11 a 12	10 a 12
Itapitanga	05 a 13	05 a 14	05 a 14
Itaquara	08 a 13	06 a 14	05 a 15
Itarantim		08 a 12	28 a 29 + 06 a 13
Itatim		10 a 11	10 a 11
Itororó			09 a 10
Ituberá	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Iuiú		28 a 30	28 a 30
Jaborandi	28 a 01	28 a 02	28 a 03
Jaguaquara	07 a 13	05 a 14	04 a 15
Jaguaripe	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Jandaíra	05 a 16	04 a 18	04 a 18
Jiquiricá	05 a 15	03 a 17	03 a 18
Jitaúna	07 a 13	06 a 14	05 a 14
Jucuruçu	28 a 29	28 a 30 + 02 a 13	28 a 31 + 01 a 14
Jussari	06 a 13	03 a 13	03 a 14
Laje	05 a 14	03 a 16	03 a 17
Lajedão		28 a 29 + 05 a 15	28 a 30 + 02 a 15
Lamarão	09 a 13	09 a 14	09 a 15
Lauro de Freitas	05 a 17	03 a 18	03 a 18
Luís Eduardo Magalhães	28 a 35	28 a 01	28 a 02
Macarani			28 a 29
Madre de Deus	04 a 16	03 a 17	03 a 18
Maetinga		28 a 29	28 a 29
Maiquinique			28 a 29
Malhada		28 a 29	28 a 30
Mansidão	28 a 29	28 a 30	28 a 32 + 36 a 01
Maragogipe	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Marau	05 a 16	03 a 17	03 a 18
Mascote	04 a 14	02 a 16	01 a 17
Mata de São João	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Matina		28 a 29	28 a 29
Medeiros Neto	28 a 29	28 a 30	28 a 31 + 02 a 12
Milagres	11 a 13	09 a 13	08 a 13
Morpará			29 a 30
Mucuri		12 a 13	28 a 30 + 12 a 13
Muniz Ferreira	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Muquém de São Francisco			29 a 30
Muritiba	05 a 15	05 a 17	03 a 18
Mutuípe	05 a 15	03 a 17	03 a 18
Nazaré	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Nilo Peçanha	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Nova Canaã			08 a 12
Nova Ibiá	05 a 15	03 a 17	03 a 18
Nova Soure	10 a 13	10 a 13	08 a 13
Nova Viçosa		28 a 29 + 06 a 13	28 a 30 + 04 a 13
Novo Triunfo	10 a 13	09 a 14	08 a 16
Olindina	10 a 13	10 a 13	09 a 13
Ouricangas	07 a 14	06 a 15	06 a 16
Palmas de Monte Alto		28 a 29	28 a 30
Paripiranga	09 a 13	09 a 15	09 a 16
Pau Brasil	06 a 13	05 a 15	02 a 16
Pedrao	05 a 15	05 a 16	05 a 17
Pedro Alexandre		11 a 12	11 a 12
Pirai do Norte	05 a 17	03 a 18	03 a 18

Piripá		28 a 29	28 a 29
Planalto		06 a 12	06 a 13
Poções		09 a 10	08 a 12
Pojuca	05 a 16	03 a 18	03 a 18
Porto Seguro	07 a 13	28 a 30 + 03 a 15	28 a 31 + 03 a 16
Potiraguá	07 a 13	05 a 15	02 a 16
Prado	04 a 14	02 a 16	28 a 30 + 02 a 17
Presidente Jânio Quadros		28 a 29	28 a 29
Presidente Tancredo Neves	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Riachão das Neves	28 a 29	28 a 32	28 a 01
Riacho de Santana		28 a 29	28 a 29
Ribeira do Amparo		11 a 12	10 a 12
Ribeira do Pombal		11 a 12	11 a 12
Ribeirão do Largo			28 a 29
Rio Real	05 a 13	04 a 14	04 a 15
Salinas da Margarida	05 a 16	03 a 18	03 a 18
Salvador	05 a 16	03 a 18	03 a 18
Santa Bárbara	08 a 13	08 a 15	08 a 15
Santa Cruz Cabralia	06 a 14	03 a 15	28 a 30 + 03 a 16
Santa Cruz da Vitória			07 a 12
Santa Luzia	05 a 14	03 a 16	03 a 17
Santa Maria da Vitória	28 a 29	28 a 30	28 a 31
Santa Rita de Cássia	28 a 29 + 34 a 35	28 a 01	28 a 02
Santana		28 a 29	28 a 30
Santanópolis	08 a 14	08 a 15	08 a 15
Santo Amaro	05 a 16	04 a 17	03 a 18
Santo Antônio de Jesus	05 a 17	03 a 18	03 a 18
Santo Estêvão	07 a 13	06 a 14	06 a 15
São Desidério	28 a 01	28 a 02	28 a 03
São Felipe	05 a 17	03 a 18	03 a 18
São Félix	05 a 16	04 a 17	03 a 18
São Félix do Coribe	28 a 29	28 a 30	28 a 30
São Francisco do Conde	05 a 16	04 a 18	03 a 18
São Gonçalo dos Campos	05 a 15	05 a 16	05 a 17
São José da Vitória	01 a 02 + 05 a 13	01 a 14	01 a 15
São Miguel das Matas	05 a 15	03 a 17	03 a 18
São Sebastião do Passé	05 a 16	03 a 18	03 a 18
Sapeaçu	05 a 15	04 a 17	03 a 18
Sátiro Dias		10 a 13	10 a 14
Saubara	05 a 16	03 a 18	03 a 18
Sebastião Laranjeiras		28 a 29	28 a 30
Serra do Ramalho		28 a 29	28 a 30
Serra Preta		09 a 12	09 a 13
Serrinha		10 a 13	10 a 13
Simões Filho	05 a 17	03 a 18	03 a 18
Sítio do Quinto	11 a 13	10 a 13	10 a 13
Tabocas do Brejo Velho		28 a 29	28 a 30
Tanquinho	09 a 13	09 a 14	09 a 15
Taperoá	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Teixeira de Freitas		03 a 07 + 10 a 14	29 a 30 + 02 a 15
Teodoro Sampaio	05 a 15	04 a 16	04 a 17
Teofilândia		10 a 13	10 a 13
Teolândia	05 a 17	04 a 18	03 a 18
Terra Nova	05 a 15	04 a 17	04 a 18
Tremedal		28 a 29	28 a 30
Ubaira	05 a 14	03 a 16	03 a 17
Ubaitaba	05 a 14	03 a 15	03 a 16
Ubatã	04 a 14	01 a 16	01 a 17
Una	05 a 14	03 a 15	03 a 15
Uruçuca	05 a 14	03 a 15	03 a 15
Valença	05 a 18	03 a 18	03 a 18
Varzedo	04 a 16	02 a 17	01 a 18
Vera Cruz	05 a 16	03 a 18	03 a 18
Vereda	04 a 05 + 11 a 13	28 a 30 + 02 a 15	28 a 31 + 01 a 16
Vitória da Conquista		28 a 29	29 a 30
Wanderley		28 a 30	28 a 31
Wenceslau Guimarães	05 a 17	03 a 18	03 a 18

PORTARIA Nº 180, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e Nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas Nº 2, de 9 de outubro de 2008 e Nº 4, de 30 de março de 2009, da Secretaria de Política Agrícola, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008 e de 31 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de feijão 1ª safra no Estado da Bahia, ano-safra 2010/2011, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

Na safra 2009/2010, foram cultivados 292,1 mil hectares de feijão (1ª safra) com uma produção de 136,1 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de março de 2010.

A produtividade do feijão (Phaseolus vulgaris L.) é bastante afetada pelas condições climáticas prevalentes durante o ciclo da cultura. Os elementos climáticos que mais influenciam na produção desta cultura são: temperatura, precipitação pluvial e radiação solar. Altas temperaturas têm efeito prejudicial sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro e as temperaturas baixas reduzem a produtividade. O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período mais crítico se situa entre 15 dias antes da floração e a floração plena.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de semeadura com menor risco climático para o cultivo do feijão 1ª safra no Estado da Bahia.

Para essa identificação, foi realizado um balanço hídrico da cultura para períodos decendiais, com a utilização das seguintes variáveis:

a) Precipitação pluviométrica: utilizadas séries com média de 20 anos de dados diários registrados em 210 postos pluviométricos e 27 climatológicos disponíveis no Estado;

b) Evapotranspiração potencial: estimadas médias decendiais para cada estação climatológica;

e) ciclo e fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica; e

e) Coeficiente de cultura (Kc): utilizados valores médios para períodos decendiais durante o ciclo da cultura;

f) Disponibilidade máxima de água no solo: estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de 30 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), foram calculados por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram considerados aptos ao cultivo do feijão 1ª safra os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de sua área ISNA igual ou maior a 0,60 em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa Nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado da Bahia foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

CATI: Carioca Precoce.

EMBRAPA: JALO PRECOCE.

GRUPO II

AGROPECUÁRIA TERRA ALTA S/S LTDA: TAA Bola Cheia.

EMBRAPA: APORÉ, BAMBUÍ, BRS 7762 SUPREMO, BRS 9435 COMETA, BRS HORIZONTE, BRS MARFIM, BRS PONTAL, BRS RADIANTE, BRS REQUINTE, BRS VALENTE, CORRENTE, EMGOPA 201 OURO e RUDÁ.

GRUPO III

EMBRAPA: BRS GRAFITE e PÉROLA.

FT PESQUISA E SEMENTES LTDA: FTS MAGNÍFICO e FTS SOBERANO.

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto Nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO I		
	PERÍODOS DE SEMEADURA		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	08 a 09 + 13 a 15	8 a 10 + 13 a 16	8 a 10 + 13 a 16
Adustina		14 a 15	14 a 16
Água Fria	14 a 15	14 a 17	14 a 18
Aiquara		10 a 16	10 a 18
Alagoinhas	09 a 17	9 a 18	9 a 18
Alcobaca			15 a 18
Almadina			15 a 16
Amargosa	12 a 16	9 a 18	8 a 18
Amélia Rodrigues	09 a 17	9 a 18	9 a 18
Anagé			30 a 31
Angical			28 a 29
Anguera	13 a 15	13 a 16	12 a 17
Antas	13 a 15	13 a 16	14 a 17

Antônio Cardoso	12 a 16	12 a 17	11 a 18
Aporá	13 a 15	13 a 18	9 a 18
Apurema	12 a 16	9 a 18	8 a 18
Araças	09 a 18	9 a 18	9 a 18
Aramari	12 a 16	9 a 18	9 a 18
Arataca	13 a 15	13 a 18	8 a 18
Aratuípe	8 a 18	8 a 18	7 a 18
Aurelino Leal		13 a 16	9 a 18
Baianópolis			31 a 32
Banzaê			15 a 16
Barra do Choça			10 a 17
Barra do Rocha	13 a 16	8 a 18	8 a 18
Barreiras		31 a 2	31 a 2
Barro Preto	14 a 16	14 a 17	8 a 18
Barrocas		12 a 17	8 a 17
Belmonte	14 a 15	13 a 18	8 a 18
Belo Campo			30 a 31
Biritinga		14 a 15	14 a 16
Boa Nova			14 a 16
Buerarema	14 a 15	14 a 16	9 a 17
Cabaceiras do Paraguaçu	12 a 16	12 a 17	11 a 18
Cachoeira	9 a 18	9 a 18	8 a 18
Cairu	06 a 18	6 a 18	3 a 18
Camacan	08 a 17	8 a 18	6 a 18
Camaçari	07 a 18	7 a 18	7 a 18
Camamu	07 a 17	6 a 18	6 a 18
Canápolis			31 a 32
Canavieiras	14 a 15	9 a 18	8 a 18
Candeal		14 a 16	14 a 17
Candeias	08 a 18	8 a 18	7 a 18
Cândido Sales			30 a 31
Caravelas			30 a 31
Cardeal da Silva	9 a 18	9 a 18	9 a 18
Carinhanha			30 a 33
Castro Alves	12 a 16	12 a 17	11 a 18
Catolândia			31 a 32
Catu	9 a 18	9 a 18	9 a 18
Cícero Dantas	14 a 15	14 a 15	14 a 15
Cipó			15 a 16
Coaraci			15 a 16
Cocos	31 a 32	30 a 34	29 a 35
Conceição da Feira	10 a 17	10 a 18	10 a 18
Conceição do Almeida	09 a 18	9 a 18	9 a 18
Conceição do Jacuipe	9 a 16	9 a 18	9 a 18
Conde	08 a 18	8 a 16	7 a 17
Coração de Maria	12 a 16	9 a 17	9 a 18
Coribe		30 a 34	30 a 34
Coronel João Sá			14 a 15
Correntina	31 a 33	29 a 35	29 a 3
Cotegipe			32 a 33
Cravolândia		14 a 17	11 a 18
Crisópolis		14 a 15	14 a 16
Cristópolis			31 a 32
Cruz das Almas	10 a 17	10 a 18	9 a 18
Dário Meira		14 a 16	14 a 16
Dias d'Ávila	07 a 18	7 a 18	7 a 18
Dom Macedo Costa	9 a 18	9 a 18	9 a 18
Elísio Medrado	12 a 16	12 a 17	11 a 18
Encruzilhada			30 a 31
Entre Rios	08 a 18	8 a 18	8 a 18
Esplanada	08 a 18	8 a 18	7 a 18
Euclides da Cunha			11 a 12
Eunápolis		13 a 17	8 a 18
Fátima			14 a 15
Feira da Mata			30 a 33
Feira de Santana	12 a 16	12 a 17	11 a 18
Floresta Azul			15 a 16
Formosa do Rio Preto		30 a 33	30 a 2
Gandu	07 a 17	7 a 18	7 a 18
Gongogi		10 a 16	8 a 18
Governador Mangabeira	10 a 17	10 a 18	10 a 18
Guaratinga		13 a 17	8 a 18
Heliópolis			14 a 15
Ibicaraí		15 a 16	14 a 17
Ibiciuí		15	14 a 16
Ibirapitanga	08 a 16	8 a 18	7 a 18
Ibirapuã			30 a 31
Ibirataia	12 a 16	9 a 18	8 a 18
Ichu		14 a 15	14 a 16
Igrapiúna	06 a 18	6 a 18	3 a 18
Iguaí			15 a 16
Ilhéus	13 a 15	13 a 16	8 a 18
Inhambupe	12 a 15	12 a 18	12 a 18
Ipecaetá		14 a 15	14 a 16
Ipiatú	13 a 15	10 a 16	8 a 18
Irará	12 a 16	12 a 17	12 a 18
Ipirá		11 a 17	11 a 17
Irecê (*)	Ver nota abaixo		
Itabela	12 a 15	12 a 18	8 a 18
Itabuna	13 a 15	13 a 17	9 a 18
Itacaré	13 a 15	8 a 17	8 a 18
Itagi		15 a 16	14 a 16
Itagibá		10 a 16	8 a 18
Itagimirim	14 a 15	13 a 16	8 a 18
Itajuípe	13 a 15	9 a 10 + 13 a 17	8 a 18
Itamaraju		8 a 9 + 16 a 18	8 a 18
Itamari	08 a 17	8 a 18	7 a 18
Itanagra	08 a 18	8 a 18	8 a 18
Itanhém			30 a 31
Itaparica	8 a 18	7 a 18	7 a 18
Itapé		15 a 16	14 a 17
Itapebi	13 a 15	13 a 16	8 a 9 + 14 a 18
Itapicuru		14	14 a 15
Itapitanga		14 a 16	11 a 16
Itaquara		14 a 16	11 a 17
Itarantim			15 a 16
Ituberá	05 a 18	5 a 18	3 a 18
Ituí			32 a 33

Jaborandi	31 a 33	29 a 35	29 a 3
Jaguaquara	14 a 15	14 a 16	10 a 18
Jaguaripe	07 a 18	7 a 18	7 a 18
Jandaíra	12 a 16	9 a 16	7 a 17
Jeremoabo			11 a 12
Jiquiriçá	07 a 17	7 a 18	7 a 18
Jitaúna		14 a 16	10 a 17
Jucuruçu		8 a 9	8 a 9 + 15 a 17
Jussari		15 a 16	9 a 17
Laje	07 a 18	7 a 18	7 a 18
Lajedão			30 a 31
Lamarão	13 a 15	13 a 16	14 a 18
Lauro de Freitas	07 a 18	7 a 18	7 a 18
Luís Eduardo Magalhães	31 a 33	31 a 2	31 a 2
Madre de Deus	08 a 18	8 a 18	7 a 18
Malhada			30 a 33
Mansidão			32 a 33
Maragogipe	08 a 18	8 a 18	8 a 18
Maraú	07 a 16	7 a 18	6 a 18
Mascote	13 a 15	8 a 18	8 a 18
Mata de São João	07 a 18	7 a 18	7 a 18
Medeiros Neto			30 a 31
Milagres			15 a 16
Mucuri			30 a 31
Muniz Ferreira	9 a 18	9 a 18	9 a 18
Muritiba	10 a 17	10 a 18	9 a 18
Mutuípe	7 a 17	7 a 18	7 a 18
Nazaré	9 a 18	9 a 18	9 a 18
Nilo Peçanha	06 a 18	6 a 18	6 a 18
Nova Ibiá	08 a 17	8 a 18	7 a 18
Nova Soure		14 a 15	14 a 16
Nova Viçosa			30 a 31
Novo Triunfo	12 a 15	12 a 16	14 a 17
Olindina		14 a 15	14 a 16
Ouriçangas	12 a 16	12 a 17	12 a 18
Paripiranga	14 a 15	14 a 16	14 a 16
Pau Brasil		13 a 15	9 a 18
Pedrao	12 a 16	9 a 18	9 a 18
Pedro Alexandre			14 a 15
Pirai do Norte	06 a 18	6 a 18	6 a 18
Piripá			30 a 31
Planalto		15	10 a 17
Poções			15 a 16
Pojuca	9 a 18	9 a 18	9 a 18
Porto Seguro		12 a 18	8 a 18
Potiraguá		13 a 16	13 a 18
Prado		8 a 9 + 16 a 18	8 a 18
Presidente Tancredo Neves	06 a 18	6 a 18	6 a 18
Rafael Jambeiro		11 a 17	11 a 17
Riachão das Neves		32 a 33	30 a 33
Riachão do Jacuipe			15 a 16
Ribeira do Amparo			14 a 15
Ribeira do Pombal			14 a 15
Rio Real	13 a 15	9 a 15	8 a 16
Salinas da Margarida	08 a 18	7 a 18	7 a 18
Salvador	08 a 18	7 a 18	7 a 18
Santa Bárbara	14 a 15	14 a 17	14 a 18
Santa Cruz Cabralia		13 a 18	8 a 18
Santa Luzia	13 a 15	9 a 18	6 a 18
Santa Cruz da Vitória		8 a 17	5 a 18
Santa Maria da Vitória			30 a 33
Santa Rita de Cássia		31 a 32	31 a 33
Santa Teresinha			14 a 15
Santanópolis	14 a 15	14 a 17	14 a 18
Santo Amaro	08 a 18	8 a 18	8 a 18
Santo Antônio de Jesus	08 a 18	8 a 18	8 a 18
Santo Estêvão	13 a 15	13 a 16	11 a 17
São Desidério	31 a 33	29 a 35	28 a 5
São Felipe	09 a 18	9 a 18	9 a 18
São Félix	09 a 18	9 a 18	9 a 18
São Félix do Coribe			30 a 32
São Francisco do Conde	08 a 18	8 a 18	7 a 18
São Gonçalo dos Campos	10 a 17	10 a 18	9 a 18
São José da Vitória	14 a 15	13 a 16	8 a 18
São Miguel das Matas	08 a 17	8 a 18	8 a 18
São Sebastião do Passé	08 a 18	8 a 18	8 a 18
Sapeaçu	10 a 16	10 a 18	10 a 18
Sátiro Dias		14 a 15	14 a 17
Saubara	08 a 18	8 a 18	7 a 18
Serra Preta		14 a 15	14 a 16
Serrinha		14 a 15	14 a 16
Simões Filho	07 a 18	7 a 18	7 a 18
Sítio do Quinto			14 a 15
Tanquinho	14 a 15	14 a 16	14 a 17
Taperoá	06 a 18	6 a 18	6 a 18
Teixeira de Freitas			30 a 31
Teodoro Sampaio	9 a 16	9 a 18	9 a 18
Teofilândia		14 a 15	14 a 16
Teolândia	06 a 18	6 a 18	6 a 18
Terra Nova	9 a 17	9 a 18	9 a 18
Tremedal			30 a 31
Ubaira	13 a 16	12 a 18	8 a 18
Ubaitaba		8 a 17	8 a 18
Ubatã	08 a 16	8 a 18	8 a 18
Una	14 a 15	14 a 16	8 a 18
Uruçuca	13 a 15	9 a 16	9 a 18
Valença	06 a 18	6 a 18	3 a 18
Varzedo	08 a 17	8 a 18	8 a 18
Vera Cruz	7 a 18	7 a 18	7 a 18
Vereda			8 a 9 + 15 a 18
Vitória da Conquista			30 a 31
Wenceslau Guimarães	8 a 18	8 a 18	7 a 18

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO II		
	PERÍODOS DE SEMEADURA		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	12 a 14	8 a 15	7 a 15
Adustina			14 a 15

Água Fria	12 a 14	12 a 16	12 a 17
Aiquara		10 a 15	8 a 17
Alagoinhas	08 a 17	8 a 18	8 a 18
Alcobaça			15 a 17
Almadina			13 a 16
Amargosa	12 a 16	10 a 17	7 a 18
Amélia Rodrigues	08 a 16	8 a 17	8 a 18
Angical			28 a 29
Anguera	12 a 14	12 a 16	11 a 17
Antas	12 a 14	12 a 15	12 a 16
Antônio Cardoso	11 a 15	11 a 16	10 a 17
Aporá	12 a 14	12 a 16	8 a 18
Apurema	09 a 15	8 a 17	7 a 18
Araças	08 a 18	8 a 18	8 a 18
Aramari	09 a 16	9 a 17	9 a 18
Arataca		8 a 17	7 a 17
Aratuípe	06 a 18	6 a 18	6 a 18
Aurelino Leal		9 a 16	8 a 17
Baianópolis			31 a 32
Banzaê			15 a 16
Barra do Choça		13 a 15	10 a 16
Barra do Rocha	09 a 15	8 a 17	7 a 18
Barreiras		28 a 34	28 a 3
Barro Preto	12 a 15	12 a 17	8 a 17
Barrocas		12 a 17	8 a 17
Belmonte	13 a 14	13 a 17	8 a 17
Biritinga		13 a 14	13 a 16
Boa Nova			13 a 14
Buerarema		12 a 15	7 a 17
Cabaceiras do Paraguaçu	10 a 15	10 a 16	10 a 17
Cachoeira	08 a 17	8 a 18	7 a 18
Cairu	05 a 17	5 a 18	5 a 18
Camacan	5 a 16	5 a 18	4 a 18
Camaçari	06 a 18	6 a 18	6 a 18
Camamu	06 a 16	5 a 18	5 a 18
Canápolis			31 a 32
Canavieiras	13 a 15	8 a 16	8 a 17
Candeal		13 a 15	13 a 16
Candeias	07 a 18	7 a 18	6 a 18
Cândido Sales			29 a 30
Caravelas			29 a 30
Cardeal da Silva	8 a 18	8 a 17	8 a 18
Carinhanha			29 a 32
Castro Alves	10 a 15	10 a 16	10 a 17
Catolândia			31 a 32
Catu	8 a 17	8 a 18	8 a 18
Cícero Dantas	12 a 14	12 a 14	12 a 14
Cipó		14 a 15	13 a 16
Coaraci	13 a 14	13 a 14	13 a 16
Cocos	31 a 32	28 a 33	28 a 34
Conceição da Feira	09 a 16	9 a 17	9 a 18
Conceição do Almeida	08 a 17	8 a 18	8 a 18
Conceição do Jacuípe	09 a 16	8 a 18	8 a 18
Conde	07 a 17	7 a 15	7 a 16
Coração de Maria	09 a 16	9 a 17	8 a 18
Coribe		29 a 30	29 a 32
Coronel João Sá			13 a 14
Correntina	31 a 33	28 a 35	28 a 2
Cotegipe			30 a 32
Cravolândia		11 a 16	10 a 17
Crisópolis	13 a 14	13 a 15	13 a 15
Cruz das Almas	9 a 16	9 a 18	9 a 18
Dário Meira		13 a 15	10 a 16
Dias d'Ávila	06 a 18	6 a 18	6 a 18
Dom Macedo Costa	08 a 18	8 a 18	7 a 18
Elísio Medrado	11 a 15	11 a 17	10 a 17
Encruzilhada			30 a 31
Entre Rios	8 a 18	8 a 18	8 a 18
Esplanada	06 a 18	6 a 17	6 a 18
Euclides da Cunha			11 a 12
Eunápolis	13 a 14	12 a 16	7 a 17
Fátima	13 a 14	13 a 14	13 a 14
Feira da Mata			29 a 32
Feira de Santana	11 a 15	11 a 17	10 a 17
Floresta Azul			13 a 14
Formosa do Rio Preto		31 a 33	31 a 33
Gandu	06 a 16	6 a 18	6 a 18
Gongogi		9 a 16	8 a 17
Governador Mangabeira	09 a 16	9 a 17	9 a 18
Guaratinga	13 a 14	12 a 16	8 a 17
Heliópolis			14 a 15
Ibicaraí			13 a 17
Ibiciuí		14 a 15	13 a 16
Ibirapitanga	07 a 16	7 a 18	6 a 18
Ibirapuã			29 a 30
Ibirataia	09 a 15	8 a 17	7 a 18
Ichu			13 a 14
Igrapiúna	05 a 18	5 a 18	1 a 18
Iguai			13 a 15
Ilhéus	12 a 14	12 a 16	8 a 17
Inhambupe	11 a 14	11 a 17	11 a 18
Ipecaetá	12 a 13	12 a 15	12 a 16
Ipiáu	13 a 14	9 a 17	8 a 18
Irará	11 a 15	10 a 15	09 a 15
Ipirá		11 a 17	11 a 17
Irecê (*)	Consultar nota abaixo		
Itabela	11 a 14	8 a 17	8 a 18
Itabuna	13 a 15	13 a 16	8 a 17
Itacaré	12 a 14	8 a 17	7 a 18
Itagi		14 a 15	13 a 15
Itagibá		9 a 17	8 a 18
Itagimirim		12 a 16	7 a 17
Itajuípe	12 a 15	12 a 16	8 a 17
Itamaraju		7 a 8 + 16 a 17	7 a 18
Itamarí	07 a 16	7 a 17	6 a 18
Itanagra	07 a 18	7 a 18	7 a 18
Itanhém			29 a 32
Itaparica	07 a 18	6 a 18	6 a 18



Itapé		14 a 15	13 a 17
Itapebi	13 a 14	12 a 16	7 a 17
Itapicuru			14 a 15
Itapitanga		13 a 15	9 a 16
Itaquara		13 a 15	10 a 17
Itarantim			15 a 16
Ituberá	04 a 18	4 a 18	1 a 18
Jaborandi	31 a 32	28 a 35	28 a 4
Jaguaquara	13 a 14	10 a 16	9 a 17
Jaguaripe	06 a 18	6 a 18	6 a 18
Jandaíra	06 a 18	6 a 18	6 a 18
Jeremoabo			11 a 12
Jiquiriçá	06 a 16	6 a 18	6 a 18
Jitaúna		13 a 15	10 a 17
Jucuruçu			11 a 17
Jussari		12 a 15	12 a 17
Laje	06 a 17	6 a 18	6 a 18
Lajedão			29 a 30
Lamarão	12 a 14	12 a 16	12 a 17
Lauro de Freitas	07 a 18	6 a 18	6 a 18
Luís Eduardo Magalhães	31 a 32	28 a 34	28 a 3
Madre de Deus	07 a 18	7 a 18	7 a 18
Malhada			29 a 32
Mansidão			30 a 32
Maragogipe	08 a 18	8 a 18	7 a 18
Maraú	07 a 16	6 a 18	6 a 18
Mascote	13 a 15	8 a 17	8 a 17
Mata de São João	06 a 18	6 a 18	6 a 18
Medeiros Neto			29 a 30
Milagres			13 a 14
Mucuri			29 a 30
Muniz Ferreira	08 a 18	8 a 18	6 a 18
Muritiba	9 a 16	9 a 17	9 a 18
Mutuípe	06 a 16	6 a 18	6 a 18
Nazaré	08 a 18	8 a 18	8 a 18
Nilo Peçanha	06 a 18	6 a 18	5 a 18
Nova Ibiá	07 a 16	7 a 17	6 a 18
Nova Soure		14 a 15	13 a 16
Novo Triunfo	12 a 14	12 a 15	12 a 16
Nova Viçosa			29 a 30
Olindina		13 a 14	13 a 15
Ouriçangas	11 a 15	11 a 17	11 a 17
Paripiranga	13 a 14	13 a 15	13 a 15
Pau Brasil		12 a 15	9 a 17
Pedraõ	09 a 16	9 a 17	9 a 18
Pedro Alexandre			13 a 14
Pirai do Norte	06 a 17	6 a 18	5 a 18
Planalto		13 a 15	10 a 16
Poções			13 a 14
Pojuca	8 a 17	8 a 18	8 a 18
Porto Seguro		11 a 17	8 a 18
Potiraguá		12 a 15	9 a 17
Prado		7 a 8 + 16 a 17	7 a 18
Presidente Tancredo Neves	06 a 17	6 a 18	6 a 18
Riachão das Neves		31 a 32	30 a 33
Riachão do Jacuipe			14 a 15
Ribeira do Amparo			14 a 15
Ribeira do Pombal			14 a 15
Rio Real	13 a 14	8 a 9 + 13 a 15	7 a 9 + 13 a 15
Salinas da Margarida	07 a 18	6 a 18	6 a 18
Salvador	07 a 18	6 a 18	6 a 18
Santa Bárbara	12 a 15	12 a 16	12 a 17
Santa Cruz Cabralia		12 a 17	8 a 17
Santa Luzia	13 a 15	9 a 10 + 13 a 18	6 a 18
Santa Cruz da Vitória		8 a 17	5 a 18
Santa Maria da Vitória			31 a 33
Santa Rita de Cássia		31 a 32	31 a 2
Santa Teresinha			12 a 15
Santanópolis	12 a 15	12 a 16	12 a 17
Santo Amaro	08 a 17	8 a 18	7 a 18
Santo Antônio de Jesus	08 a 18	8 a 18	6 a 18
Santo Estêvão	12 a 14	12 a 15	11 a 16
São Desidério	31 a 32	28 a 1	28 a 4
São Felipe	08 a 18	8 a 18	8 a 18
São Félix	08 a 17	8 a 18	8 a 18
São Félix do Coribe			31 a 32
São Francisco do Conde	07 a 17	7 a 18	7 a 18
São Gonçalo dos Campos	09 a 16	9 a 17	9 a 18
São José da Vitória	13 a 14	12 a 16	7 a 17
São Miguel das Matas	08 a 16	8 a 18	6 a 18
São Sebastião do Passé	07 a 17	7 a 18	7 a 18
Sapeaçu	09 a 16	9 a 17	9 a 18
Sátiro Dias		13 a 14	13 a 16
Saubara	07 a 18	7 a 18	6 a 18
Serra Preta			13 a 15
Serrinha		13 a 14	13 a 16
Simões Filho	07 a 18	7 a 18	6 a 18
Sítio do Quinto		13 a 14	13 a 14
Tanquinho	13 a 14	13 a 16	13 a 17
Taperoá	06 a 17	6 a 18	5 a 18
Teixeira de Freitas			16 a 17
Teodoro Sampaio	09 a 16	9 a 17	9 a 18
Teolândia	05 a 18	6 a 18	6 a 18
Teofilândia		13 a 14	13 a 16
Terra Nova	08 a 16	8 a 18	8 a 18
Ubaira	12 a 15	8 a 17	7 a 18
Ubaitaba		8 a 17	7 a 18
Ubatã	07 a 15	7 a 17	7 a 18
Una		12 a 16	7 a 17
Uruçuca	12 a 15	12 a 16	8 a 17
Valença	05 a 18	5 a 18	4 a 18
Varzedo	08 a 16	8 a 18	7 a 18
Vera Cruz	07 a 18	6 a 18	6 a 18
Vereda			7 a 17
Vitória da Conquista			29 a 30
Wenceslau Guimarães	06 a 18	6 a 18	6 a 18

MUNICÍPIOS	CULTIVARES DO GRUPO III		
	PERÍODOS DE SEMEADURA		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acajutiba	11 a 13	05 a 14	05 a 15
Adustina	12 a 13	11 a 14	11 a 14
Água Fria	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Alagoinhas	07 a 15	07 a 16	06 a 17
Alcobaça			13 a 14
Almadina			11 a 14
Amargosa	10 a 14	07 a 15	06 a 16
Amélia Rodrigues	08 a 15	07 a 16	07 a 17
Anguera	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Antas	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Antônio Cardoso	10 a 14	09 a 15	09 a 15
Aporá	10 a 13	10 a 14	09 a 15
Apuarema	08 a 14	06 a 15	06 a 15
Araças	06 a 16	06 a 17	06 a 18
Aramari	08 a 15	08 a 15	07 a 16
Arataca		10 a 14	06 a 15
Aratuípe	06 a 18	05 a 18	04 a 18
Aurelino Leal	12 a 13	06 a 14	06 a 15
Barra do Choça			11 a 12
Barreiras		31 a 01	31 a 02
Barra do Rocha	08 a 14	06 a 15	06 a 15
Barro Preto	12 a 14	07 a 08 + 11 a 15	05 a 15
Belmonte	12 a 13	11 a 15	10 a 15
Birtinga			12 a 13
Buerarema		11 a 14	06 a 15
Cabaceiras do Paraguaçu	09 a 14	09 a 15	08 a 15
Cachoeira	07 a 16	07 a 17	06 a 18
Cairu	05 a 16	03 a 17	03 a 18
Camacan	06 a 15	03 a 16	03 a 17
Camacari	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Camamu	05 a 15	05 a 16	04 a 17
Canavieiras	11 a 13	06 a 15	05 a 15
Candeal		12 a 13	12 a 13
Candeias	06 a 17	06 a 17	06 a 18
Cardeal da Silva	07 a 16	06 a 18	05 a 18
Castro Alves	09 a 14	09 a 15	07 a 15
Catu	06 a 16	06 a 17	06 a 17
Cícero Dantas	12 a 13	12 a 14	11 a 14
Coaraci		12 a 14	07 a 14
Cocos			31 a 32
Conceição da Feira	09 a 15	08 a 16	07 a 16
Conceição do Almeida	07 a 16	07 a 16	06 a 17
Conceição do Jacuipe	08 a 15	08 a 15	07 a 16
Conde	06 a 15	05 a 16	05 a 17
Coração de Maria	09 a 15	08 a 15	07 a 16
Correntina		31 a 35	31 a 01
Cravolândia		12 a 13	11 a 13
Crisópolis		12 a 13	11 a 14
Cruz das Almas	07 a 15	07 a 16	07 a 17
Dias D'Ávila	06 a 18	06 a 18	05 a 18
Dom Macedo Costa	07 a 16	06 a 17	06 a 18
Elísio Medrado	10 a 14	08 a 15	07 a 15
Entre Rios	07 a 16	06 a 17	06 a 18
Esplanada	05 a 16	05 a 17	05 a 17
Eunápolis	12 a 13	11 a 14	10 a 15
Fátima		12 a 13	12 a 13
Feira de Santana	10 a 14	09 a 15	09 a 15
Formosa do Rio Preto		35 a 36	31 a 36
Gandu	05 a 15	05 a 16	05 a 18
Gongogi	12 a 13	06 a 14	06 a 15
Governador Mangabeira	09 a 15	07 a 16	07 a 16
Guaratinga	12 a 13	12 a 14	11 a 15
Ibicaraí			11 a 14
Ibirapitanga	06 a 15	05 a 15	05 a 16
Ibirataia	07 a 14	06 a 15	05 a 15
Igrapiúna	04 a 17	03 a 18	02 a 18
Ilhéus	12 a 13	10 a 14	06 a 15
Inhambupe	10 a 13	10 a 15	08 a 15
Ipecaetá		11 a 12	10 a 13
Ipiaú	12 a 13	12 a 14	06 a 15
Irará	10 a 14	09 a 15	09 a 15
Irecê (*)	Consultar nota abaixo		
Itabela	11 a 13	10 a 15	10 a 15
Itabuna	12 a 13	11 a 14	06 a 15
Itacaré	12 a 13	06 a 14	06 a 15
Itagimirim	12 a 13	11 a 14	10 a 15
Itajuípe	11 a 14	06 a 15	05 a 15
Itamaraju		05 a 06 + 12 a 15	05 a 07 + 12 a 16
Itamari	06 a 15	05 a 15	05 a 16
Itanagra	06 a 17	06 a 17	06 a 18
Itaparica	06 a 17	06 a 18	06 a 18
Itapé			11 a 14
Itapebi	12 a 13	11 a 15	11 a 15
Itapitanga			11 a 14
Itaquara			12 a 13
Itarantim			12 a 13

Ituberá	03 a 17	02 a 18	01 a 18
Jaborandi		31 a 32	31 a 35
Jaguaquara	12 a 13	12 a 14	09 a 14
Jaguaripe	06 a 17	05 a 18	04 a 18
Jandaíra	05 a 17	05 a 18	04 a 18
Jiquiriçá	06 a 15	05 a 16	04 a 16
Jucuruçu		05 a 06 + 12 a 15	05 a 07 + 12 a 16
Jussari			11 a 14
Laje	06 a 16	05 a 17	04 a 18
Lamarão	12 a 13	11 a 14	10 a 15
Lauro de Freitas	06 a 17	06 a 18	05 a 18
Luís Eduardo Magalhães		31 a 01	31 a 02
Madre de Deus	06 a 16	06 a 17	06 a 18
Maragogipe	07 a 17	06 a 18	06 a 18
Maraú	06 a 14	05 a 15	05 a 16
Mascote	11 a 14	06 a 15	05 a 15
Mata de São João	05 a 18	05 a 18	05 a 18
Milagres			11 a 13
Muniz Ferreira	07 a 17	06 a 18	06 a 18
Muritiba	08 a 15	07 a 16	07 a 17
Mutuípe	06 a 15	04 a 16	03 a 17
Nazaré	07 a 17	07 a 18	06 a 18
Nilo Peçanha	05 a 16	04 a 17	04 a 18
Nova Ibiá	06 a 15	05 a 15	05 a 16
Nova Soure		12 a 13	12 a 13
Novo Triunfo	11 a 13	11 a 13	11 a 14
Olindina			12 a 13
Ouriçangas	10 a 14	09 a 15	09 a 15
Paripiranga	12 a 13	11 a 14	11 a 14
Pau Brasil		10 a 13	07 a 15
Pedraõ	09 a 14	08 a 15	07 a 16
Pirai do Norte	05 a 16	04 a 17	04 a 18
Planalto			11 a 14
Pojuca	06 a 16	06 a 17	06 a 18
Porto Seguro	12 a 13	11 a 14	10 a 15
Potiraguá		11 a 13	09 a 15
Prado		12 a 15	05 a 07 + 11 a 16
Presidente Tancredo Ne- ves	05 a 16	05 a 17	04 a 18
Riachão das Neves		31 a 01	31 a 02
Rio Real	11 a 13	05 a 13	05 a 14
Salinas da Margarida	06 a 17	06 a 18	06 a 18
Salvador	06 a 17	06 a 18	06 a 18
Santa Bárbara	11 a 14	10 a 15	10 a 15
Santa Cruz Cabralia	12 a 13	11 a 14	10 a 15
Santa Luzia	11 a 14	05 a 15	04 a 16
Santa Teresinha			10 a 13
Santanópolis	11 a 14	10 a 15	10 a 15
Santo Amaro	07 a 16	06 a 17	06 a 17
Santo Antônio de Jesus	07 a 16	06 a 18	06 a 18
Santo Estêvão	11 a 13	10 a 14	09 a 14
São Desidério		31 a 32	31 a 01
São Felipe	07 a 17	07 a 18	06 a 18
São Félix	07 a 16	07 a 17	06 a 17
São Francisco do Conde	06 a 16	06 a 17	06 a 18
São Gonçalo dos Campos	09 a 15	08 a 15	07 a 16
São José da Vitória		10 a 14	06 a 15
São Miguel das Matas	07 a 15	06 a 16	05 a 16
São Sebastião do Passé	06 a 16	06 a 17	06 a 18
Sapeaçu	09 a 15	07 a 16	07 a 16
Sátiro Dias			12 a 13
Saubara	07 a 16	06 a 17	06 a 18
Serrinha			12 a 13
Simões Filho	06 a 17	06 a 18	06 a 18
Tanquinho	11 a 13	10 a 14	10 a 15
Taperoá	05 a 16	04 a 17	04 a 18
Teodoro Sampaio	08 a 14	07 a 15	07 a 16
Teolândia	05 a 17	04 a 18	04 a 18
Terra Nova	08 a 15	07 a 16	06 a 17
Ubaira	11 a 14	08 a 15	07 a 15
Ubaitaba			07 a 14
Ubatã	06 a 14	06 a 15	05 a 15
Una		11 a 14	06 a 15
Uruçuca	11 a 14	06 a 14	05 a 15
Valença	04 a 17	03 a 18	03 a 18
Varzedo	07 a 15	06 a 16	06 a 17
Vera Cruz	06 a 17	06 a 18	06 a 18
Wenceslau Guimarães	05 a 16	05 a 18	04 a 18

(*) PERÍODOS DE SEMEADURA PARA OS MUNICÍPIOS E RESPECTIVOS DISTRITOS DA MICRORREGIÃO DE IRECÊ ESPECÍFICOS PARA SOLOS TIPOS 2 E 3

América Dourada (não recomendada na sede do município).

Distritos: Bambuí, Belo Campo, Caldeirão de Fora, Campo Largo, Félix, Ipanema, Lagoa da Pomba, Lagoa do Aristides, Lagoa dos Borges, Previnido, Soares, Soares de Cima, Sobejo dos Gordos e Zabelê - 11 a 20 de novembro (período 32).

Barra do Mendes
Distritos: Capim Duro, Colina, Olho D'água de José Geraldo, Queimada dos Mendes e Vereda de Cima - 11 a 20 de novembro (período 32).

Barro Alto (não recomendado na sede do município).
Distritos: Baixa Funda e Meloso - 1º a 20 de novembro (períodos 31 e 32).

Distritos: Achado, Gameleira, Honorato, Lagoa do Boi, Mandacaru, Morro do Fernandes, Queimada do Rufino e Segredo - 11 a 20 de novembro (período 32).

Canarana (não recomendado na sede do município).
Distritos: Baixa do Vigário, Caldeirão, Canal, Descoberta, Lagedo de Fora, Recife e Umburana do Querer - 1º a 20 de novembro (períodos 31 e 32).

Distritos: Baixa da Raposa, Barriguda, Floresta, Lagoa Clara, Lagoa Funda, Lagoa do Semeão, Morrinho, Salobro, Segredo e Varginha - 11 a 20 de novembro (período 32).

Cafarnaum
Distritos: Alecrim, Beca, Boa hora, Boa Vista, Cigana, Curralinho, Junco, Lagoa das Pedras, Poço do Meio, Queimada do Tiano, Recifinho, Umburatinha e Umbuzeiro - 11 a 20 de novembro (período 32).

Central
Distritos: Alto Bonito, Aragolândia, Arrumandaba, Baixão, Boa sorte, Boa Vista, Caldeirão, Cuscus, Gameleira, Lagoa do Elói, Mandacaru dos Pilões, Matinha, Milho Verde, Morro de Senhorinha, Morro do Gregório, Morros de Lúcio, Palmeiras, Queimada, Roçadinho, São João do Florêncio, São João do Zé Preta e Tanque Novo - 11 a 20 de novembro (período 32).

Ibipecta
Distritos: Aleixo, gergelim, Lagedinho, Lagoa do Arroz, Lagoa do Cedro, Mocobeu, Morro do Gomes, Mundo Novo, Muçoca, Olho D'água das Batatas, Pereiros, Recife, Remanga, São Tomé, São Vicente, Serigado e Três Lagoas - 1º a 20 de novembro (períodos 31 e 32).

Distritos: Alto da Boa vista (Mororós), Angico, Barro Vermelho, Boa Vista, Iguitu, Lagoa Grande, Olho D'água do Badu, Salva Vida, Serra Grande, Velame e Vereda de Campos Belos - 11 a 20 de novembro (período 32).

Ibititá
Distritos: Boa Vista, Caldeirão da Pedra, Deserto, Lajedão, Meios, Pedra Lisa, Recife dos Cardosos, Recife do Lino, Riacho e Umbuzeiro - 1º a 20 de novembro (períodos 31 e 32).

Distritos: Angical, Batatas, Canoão, Circo, Caldeirão da Gia, Faveleira, Feira Nova, Juá, Lagoa do Cipó, Lagoa do Leite, Licuri, Mata Verde, Muribeca e Serafim - 11 a 20 de novembro (período 32).

Irecê - 1º a 20 de novembro (períodos 31 e 32).

João Dourado
Distritos: Alto Alegre, Conquista, Corrida D'água, Gameleira dos Crentes, Quebra, Mãe Velha, Lagoa Nova, Sabino, Serra do Boi, Serrotonho e Varginha - 1º a 20 de novembro (períodos 31 e 32).

Distritos: Anápolis, Bom Prazer, Descoberta dos Pirocas, Floresta, Gongogi, Lajedão, Lagoa dos Lundus, Macedônia, Mirangaba, Santo Amaro, Santo Antonio e Terra Nova - 11 a 20 de novembro (período 32).

Jussara
Distritos: Barro Branco, Larga do Cruzeiro, Larga dos Tapiocas, Mata Verde, Morro do Higino, Mundo Novo, Novo Horizonte, Sítio Novo e Toca - 11 a 20 de novembro (período 32).

Lapão todo o município: 1º a 20 de novembro (períodos 31 e 32).

Mulungu do Morro
Distritos: Alagadício, Bonito, Caldeirão, Caldeirão dos Patos, Canudos, José Raimundo, Lagoa dos Patos, Munduvi (parte) e Mundo Novo - 11 a 20 de novembro (período 32).

Presidente Dutra -Sede e Distritos: 11 a 20 de novembro (período 32).

São Gabriel-Sede: 11 a 20 de novembro (período 32).
Distritos: Alto da Jurema, Baixão dos Honratos, Caxambu e Corta Asa - 1º a 20 de novembro (períodos 31 e 32).

Distritos: Algodão, Bandeira, Bezouro, Capoeira Velha, Descoberta dos Loiolas, Gabrielzinho, Guarani, Paraúna, Pitiau, Tábua do Moinho e Variante - 11 a 20 de novembro (período 32).

Uibaí (não recomendado na sede do município).
Distritos: Baixos de Uibaí, Caldeirão, Pixambeira e Vale do Bonito (área que margeia a estrada de Boca D'água / Laranjeira) - 11 a 20 de novembro (período 32).

Nota: Informações complementares sobre as características agrônômicas, região de adaptação e reação a fatores adversos das cultivares de feijão indicadas, estão especificadas e disponibilizadas na Coordenação-Geral de Zoneamento Agropecuário, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 6º andar, sala 646, CEP 70043-900 - Brasília - DF e no endereço eletrônico www.agricultura.gov.br.

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 501, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre o sistema eletrônico "Sigplani - Módulo Pleito de Habilitação ao Incentivo" para formulação dos pleitos de habilitação à fruição dos incentivos da Legislação de Informática.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolvem:

Art. 1º O pleito para habilitação à fruição do incentivo da isenção/redução do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, de que tratam os arts. 1º e 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, será formulado pela empresa interessada mediante a utilização do sistema eletrônico "Sigplani - Módulo Pleito de Habilitação ao Incentivo", conforme as instruções do referido sistema, encontrável nas páginas Internet da Secretaria de Política de Informática - SEPIN do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT ou da Secretaria do Desenvolvimento da Produção - SDP do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC.

§ 1º O sistema eletrônico Sigplani abrange as etapas de elaboração do pleito pela empresa, o enquadramento do(s) produto(s), a análise técnica pelo MCT e pelo MDIC, o registro, a comunicação e o atendimento de exigências, a elaboração do parecer técnico conjunto e a confecção dos memorandos, ofícios e portarias correspondentes.

§ 2º O Pleito de habilitação será analisado, em suas esferas de competência, pelo MCT e pelo MDIC, em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 3º As informações a serem utilizadas nas reuniões da Câmara Técnica Interministerial para Pleitos de Concessão - CTI-PC, de que trata a Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 148, de 19 de março de 2007, serão as constantes do pleito no sistema Sigplani.

§ 4º A empresa deverá estar de posse das certidões e documentos originais, exigidos pela legislação, que declarar possuir ou que anexar de forma eletrônica, os quais deverão estar disponíveis para fins de verificação.

Art. 2º Será rejeitado o pleito eletrônico elaborado sem a observância desta Portaria ou das instruções do referido sistema Sigplani, podendo o cancelamento do mesmo ser efetuado em qualquer fase do processo.

Art. 3º A empresa habilitada deve implantar Sistema da Qualidade, em conformidade com as Normas NBR ISO da Série 9.000, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com o escopo na manufatura inerente aos produtos incentivados, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação da sua Portaria de habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006.

§ 1º Para o atendimento do disposto no caput o Sistema da Qualidade deverá ser certificado por organismo credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

§ 2º empresa deverá anexar de forma eletrônica no sistema Sigplani o Certificado referido no parágrafo anterior.

Art. 4º A empresa habilitada que venha a usufruir dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, deverá implantar Programa de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados da empresa, nos termos da legislação vigente aplicável.

Parágrafo Único. A empresa beneficiária terá até 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua primeira habilitação, para apresentar documento comprobatório da implantação do programa acima referido, a fim de que possa continuar usufruindo dos incentivos fiscais.

Art. 5º Durante o prazo de manutenção dos benefícios fiscais, a empresa beneficiária ficará obrigada a manter a Certificação do Sistema da Qualidade e o acordo celebrado de Participação dos Trabalhadores nos Lucros ou Resultados da empresa, para continuar usufruindo dos incentivos fiscais.

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 73, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 80, de 03 de fevereiro de 2010, observando o disposto no art. 55, inc. II, da Lei Nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2010, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada à Administração Direta por meio de emenda parlamentar, a fim de disponibilizar recursos para aplicação por entidade privada sem fins lucrativos, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei Nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária Anual, LOA/2010, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º A empresa que deixar de cumprir o disposto nos arts. 3º, 4º ou 5º será considerada inadimplente para efeitos da fruição dos benefícios previstos no Decreto nº 5.906, de 2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no referido Decreto.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Interministerial MCT/MDIC nº 253, de 28 de junho de 2001.

SERGIO MACHADO REZENDE
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

MIGUEL JORGE
Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

PORTARIA Nº 500, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCT nº 01200.004055/2009-41, de 5 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa STI - Sergipe Tecnologia em Informática Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 05.146.651/0001-08, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCT nº 202, de 16 de março de 2010, publicada no DOU de 18 de março de 2010, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCT nº 202, de 16 de março de 2010, publicada no DOU de 18 de março de 2010.

SERGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 502, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, nos arts. 33 e 36 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta do Processo MCT nº 01200.000296/2010-55, de 9 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder reabilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, à empresa Indústrias Tudor MG de Baterias Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 20.278.271/0001-10, cuja habilitação foi suspensa pela Portaria MCT nº 268, de 8 de abril de 2010, publicada no DOU de 12 de abril de 2010, em face do adimplemento das obrigações legais, no prazo concedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria MCT nº 268, de 8 de abril de 2010, publicada no DOU de 12 de abril de 2010.

SERGIO MACHADO REZENDE

ROBERTO ANDRADE

Fiscal				R\$ 1,00	
Código/Especificação	Fonte	Anexo		Acréscimo	
		Modalidade	Redução Valor	Modalidade	Valor
24.101 Ministério da Ciência e Tecnologia 19.126.1008.6492.0041 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Paraná (PTRES 034889)	0.100	3.3.99	294.400	3.3.50	294.400
	0.100	4.4.99	255.600	4.4.50	255.600
TOTAL			550.000		550.000



PORTARIA Nº 75, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 80, de 03 de fevereiro de 2010, observando o disposto no art. 55, inc. II, da Lei Nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2010, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada à Administração Direta por meio de emenda parlamentar, a fim de disponibilizar recursos para aplicação por entidade privada sem fins lucrativos, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei Nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária Anual, LOA/2010, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ANDRADE

ANEXO

Fiscal		R\$ 1,00			
Código/Especificação	Fonte	Anexo		Acréscimo	
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
24.101 Ministério da Ciência e Tecnologia 19.126.1008.6492.0072 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital - Em Municí- pios do Estado da Bahia (PTRES 521831)	0.100	3.3.99	3.000.000	3.3.50	3.000.000
TOTAL			3.000.000		3.000.000

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL
DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.526/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 134ª Reunião Ordinária, ocorrida em 24 de junho de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000185/2010-49

Requerente: Instituto Matogrossense do Algodão - IMAMT
CNPJ: 08.706.600/0001-81

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157, Sala 404, Cuiabá-MT

Assunto: Certificado de Qualidade em Biossegurança

Extrato Prévio: 2.227/2010

Decisão: Deferido

Número do CQB: 309/10

A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico para solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer. O Instituto Matogrossense do Algodão - IMAMT, solicitou à CTNBio Parecer Técnico para solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança para: i) Estação Experimental do IMAMT localizada em Primavera do Leste-MT: para as seguintes instalações: a) Casa de Vegetação II e VII, b) Unidade de Apoio de Beneficiamento, c) Unidade de Apoio de Deslintamento, d) Unidade de Apoio de Manuseio e Preparo de Experimentos de Algodão, e) Câmara Fria, f) Área de Descarte, g) Área Experimental; e ii) Área Experimental localizada na Fazenda São Carlos, Rondonópolis-MT. As atividades a serem desenvolvidas serão: pesquisa em regime de contenção, liberação planejada no meio ambiente, transporte, avaliação de produto, descarte e armazenamento de algodão (*Gossypium hirsutum*) geneticamente modificado classificado na classe de risco 1. Assim, atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.527/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 134ª Reunião Ordinária, ocorrida em 24 de junho de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.002419/1998-62

Requerente: Instituto Agronômico de Campinas - IAC

CNPJ: 46.379.400/0001-50

Endereço: Rodovia Anhanguera Km 158 - Caixa Postal 04, Cordeirópolis-SP

Assunto: Extensão de CQB

Extrato Prévio: 2.377/2010

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico para solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer. O Instituto Agronômico de Campinas - IAC, detentor do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB -, solicitou à CTNBio Parecer Técnico para solicitação de extensão do CQB para incluir o Laboratório de Biotecnologia do Instituto Agronômico de Campinas-IAC instalado no Centro de Cana do IAC em Ribeirão Preto-SP. As atividades a serem realizadas serão: pesquisa em regime de contenção, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte e armazenamento de plantas: cana de açúcar (*Saccharum officinarum*) pertencentes à classe de risco 1. Assim, atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.528/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 134ª Reunião Ordinária, ocorrida em 24 de junho de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005326/1996-28

Requerente: Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - ESALQ

CNPJ: 63.025.530/0025-81

Endereço: Avenida Pádua Dias, 11 - Caixa Postal 9, Piracicaba-SP

Assunto: Extensão de CQB

Extrato Prévio: 2.300/2010

Decisão: Deferido

A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico para solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, concluiu pelo DEFERIMENTO nos termos deste parecer.

A Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - ESALQ, detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB 22/97-, solicitou à CTNBio Parecer Técnico para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para incluir as seguintes instalações: a) Laboratório de Genética Bioquímica de Plantas: Laboratórios 1, 2 e 3; ii) Geladeira Corredor 06; e b) Casa de Vegetação. A atividade a ser desenvolvida será pesquisa em regime de contenção com milho (*Zea mays*) classificados na classe de risco 1. Assim, atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de bios-

PORTARIA Nº 76, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT nº 80, de 03 de fevereiro de 2010, observando o disposto no art. 55, inc. II, da Lei Nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2010, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada à Administração Direta por meio de emenda parlamentar, a fim de disponibilizar recursos para aplicação por entidade privada sem fins lucrativos, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei Nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária Anual, LOA/2010, e em seus créditos adicionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO ANDRADE

ANEXO

Fiscal		R\$ 1,00			
Código/Especificação	Fonte	Anexo		Acréscimo	
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
24.101 Ministério da Ciência e Tecnologia 19.572.0471.8976.0026 Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica para o Desenvolvimento Social - No Estado de Pernambuco (PTRES 034951)	0.100	3.3.99	600.000	3.3.50	600.000
TOTAL			600.000		600.000

segurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 2.529/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 134ª Reunião Ordinária realizada em 24 de junho de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01200.006193/2001-16

Requerente: Centro de Pesquisa René Rachou da Fundação Oswaldo Cruz CPqRR/FIOCRUZ.

CNPJ: 33.781.055/0008-01

Endereço Gerência de Biossegurança - Avenida Augusto de Lima, 1715. Barro Preto. Belo Horizonte. MG CEP: 30190-002 Fones: (31) 3295-3566 Fax: (31) 3295-3115

Assunto: Solicitação de parecer para projetos de pesquisa com OGM da classe de risco II nas instalações da instituição.

Extrato Prévio: 2348/2010, Publicado no D.O.U No. 87, 10 de maio de 2010.

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer técnico para projeto de pesquisa utilizando organismos geneticamente modificados da classe de risco 2 nas instalações da instituição, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. O presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Centro de Pesquisa René Rachou da Fundação Oswaldo Cruz, Dr. Luciano Andrade Moreira, solicita à CTNBio parecer técnico para projetos de pesquisa com organismos geneticamente modificados da classe II de risco biológico. Os projetos a serem executados denominam-se: "Desenvolvimento de Vacina contra a Influenza Pandêmica", sob a responsabilidade do Dr. Alexandre de Magalhães Vieira Machado. Os organismos a serem manipulados são cepas vacinais do vírus da Influenza H5N1. O pesquisador e responsável declara que os laboratórios dispõem de infraestrutura adequada e pessoal técnico capaz de gerir o risco associado à atividade proposta. No âmbito das competências conferidas pela Lei 11.105/05, e regulamentadas pelo Decreto 5.591/2005, a Comissão considerou que os protocolos experimentais e as demais medidas de biossegurança propostas atendem às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA
Presidente da Comissão

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

PORTARIA Nº 10, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretoria Executiva da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, no uso de sua atribuição e no que confere no inciso III, § 1º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.428, de 14 de abril de 2008 e pelo Decreto 6619, de 29 de outubro de 2008 resolve:

Art. 1º- Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, UG 240101, Gestão 00001, no valor de até R\$ 23.713.000,00 (vinte e três milhões, setecentos e treze mil reais), através da Nota de Crédito 2010NC000223 de 30/06/10, para complementar o plano de ação do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT "Internet Avançada para Educação e Pesquisa", através do contrato de gestão MCT/RNP - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, conforme RES/DIR 0180/10 DE 21/06/2010.

Art. 2º - O ministério da Ciência e Tecnologia deverá apresentar a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, relatório de execução do objeto e prestação de contas simplificada com a demonstração da aplicação de Recursos.

LUIS MANOEL REBELO FERNANDES
Presidente

ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de junho de 2010

OBJETO: COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO DO FNDCT nº 64/2010

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
Fundação de Apoio à Pesquisa	2196/07 639133	2010ne003130 4888	10.817,00	30/12/2011

Ministério da Cultura

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 292, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)

09 8561 - 17º Porto Alegre em Cena

Adriana Mentz Martins

CNPJ/CPF: 09.322.179/0001-78

Processo: 01400.028295/20-09

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 2.487.501,00

Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/10/2010

Resumo do Projeto:

Realizar o 17º Porto Alegre em Cena - Festival Internacional de Artes Cênicas de Porto Alegre - , na cidade de Porto Alegre/RS.

10 0027 - Cia de Dança Palácio das Artes - turnê internacional

Instituto Cultural Sérgio Magnani

CNPJ/CPF: 06.922.630/0001-08

Processo: 01400.000030/20-10

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 688.985,00

Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Possibilitar a realização de viagens da Cia de Dança do Palácio das Artes a alguns países da Europa (Reino Unido, França, Alemanha e Espanha), com apresentação dos espetáculos Coreografia de Cordel (2004), Transtorna(2006), Entremundos (2007) e 22 segredos (2009), nas seguintes cidades: Londres, Paris, Berlim e Barcelona.

10 1309 - ENCONTRARTE - Encontro de Artes Cênicas da

Baixada Fluminense/2010

Encontrarte - Encontro de Artes Cênicas Ltda.

CNPJ/CPF: 08.208.410/0001-34

Processo: 01400.004684/20-10

RJ - Nova Iguaçu

Valor do Apoio R\$: 365.500,00

Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/10/2010

Resumo do Projeto:

Realização da IX edição do Projeto ENCONTRATE - Encontro de Artes Cênicas da Baixada Fluminense, que fará a Mostra de 16 espetáculos teatrais produzidos pelo Brasil e em especial na Baixada Fluminense.

10 2925 - Projeto Coleções Itinerância

Intrépida Trupe Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 40.340.630/0001-20

Processo: 01400.007266/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 625.362,30

Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Ao longo de seus 24 anos a Intrépida Trupe criou um singular vocabulário cênico dialogando com o circo, teatro e dança. No Projeto Coleções a Trupe passa a dialogar também com as artes visuais envolvendo quatro artistas contemporâneos resultando em quatro instalações que sedesenvolvem a partir da representação do que o corpo intrépido leva desenhando as relações com obras de arte. Concebido e dirigido por Valéria Martins, estreou no RJ e deseja circular por POA, BH, SP, DF e RJ.

10 2183 - Música Para Brincadeira de Roda

TRAVESSIA CULTURAL EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.372.866/0001-87

Processo: 01400.005767/20-10

SP - Jacaré

Valor do Apoio R\$: 256.693,80

Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realizar, de forma gratuita, 24 apresentações do espetáculo de teatro infantil "Música Para Brincadeira de Roda", distribuídas da seguinte forma: 16 apresentações a alunos de 1º ao 5º série da rede pública de ensino e 8 apresentações em espaços culturais públicos, como teatros municipais e casas de cultura. Gravar, em SMD (Semi Metalic Disc), omusical na íntegra e distribuí-los as escolas juntamente com um livro-pôster contendo as cantigas de roda e o roteiro do espetáculo.

10 1688 - A Andarinhos de TUPAM

Consuelo Nepomuceno

CNPJ/CPF: 030.568.076-54

Processo: 01400.005175/20-10

MG - Patos de Minas

Valor do Apoio R\$: 104.978,39

Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

É uma proposta de continuação do Projeto Andarinhos de TUPAM que oferece oficinas, palestras, apresentações teatrais e um festival de teatro realizado com e para crianças em situação de risco. Os professores-atores fazem rodízio pelos bairros carentes levando conhecimentos sobre teatro, arte, cultura e cidadania.

10 0439 - O Som da Inclusão

Teatro E Vida - Vivendo da Arte e Pela Arte

CNPJ/CPF: 11.285.777/0001-66

Processo: 01400.001498/20-10

SP - Salto

Valor do Apoio R\$: 613.712,00

Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Serão 18 meses de atividades voltadas para a promoção, divulgação e integração da comunidade surda, será produzida uma peça de Teatro e oficinas voltadas para ouvintes e surdos a partir dos 4 anos de idade, mesclando o Teatro com a LIBRAS. As ações visam sensibilizar a sociedade sobre a cultura surda, oferecendo condições favoráveis para a comunicação das culturas ouvinte e surda e fazendo

Fundação de Apoio à Pesquisa	2196/07 639133	2010ne003131 4888	48.700,00	30/12/2011
Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	5136/06 592650	2010ne003132 4892	70.000,00	23/7/2011
Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo	5136/06 592650	2010ne003133 4892	93.200,00	23/7/2011

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

Em 30 de junho de 2010

OBJETO: COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO DA UG FINEP - CONTRATOS & CONVÊNIOS nº 63/2010.

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento da UG FINEP - CONTRATOS & CONVÊNIOS , na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
Fundação Universidade do Vale do Itajaí	2029/07 628588	2010ne000219 7744	231.370,80	2/7/2011

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO GUTIERREZ FREIRE

um intercâmbio para a promoção da inclusão, justiça social e quebra de preconceitos.

10 0810 - Tempo de Viver

Turbilhão de Ideias Cultura e Entretenimento Ltda

CNPJ/CPF: 09.535.973/0001-08

Processo: 01400.003075/20-10

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 521.829,00

Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Montagem de peça teatral com temporada no Rio de Janeiro, São Paulo e Salvador com o objetivo de incrementar a formação de plateia através de espetáculo com foco no público jovem e adulto. Abordagem de temas contemporâneos, fundamentais para desenvolvimento da cidadania e respeito às diferenças sociais e culturais. Contratação de mão de obra estimada em 20 pessoas.

10 0478 - Teatro no Lago

Rodrigo de Sousa Lamounier

CNPJ/CPF: 747.797.376-72

Processo: 01400.001593/20-10

GO - Crixás

Valor do Apoio R\$: 355.660,80

Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Criação de uma "Escola de teatro" para difundir a atividade artística na cidade de Sete Lagoas/ MG, promovendo 02 peças anuais, uma a cada semestre de 2010, além de oficinas que serão ministradas de 2 a 3 vezes por semana visando os dias das apresentações.

09 4990 - A História do Blues

3S Produções, Edições Culturais e Com. Liv. Ltda.

CNPJ/CPF: 08.390.847/0001-31

Processo: 01400.022901/20-09

SP - Campinas

Valor do Apoio R\$: 482.328,00

Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

A História do Blues é uma peça teatral que conta a história do surgimento desse estilo musical enquanto faz um paralelo com a conquista da igualdade social pelos negros e excluídos no começo do século XX. Uma banda ao vivo executará um repertório de músicas em ordem cronológica a partir do Blues rural até as composições atuais respeitando arranjos e estilos interpretativos. Serão realizadas 35 apresentações gratuitas em variados espaços culturais.

06 7798 - Encenando Shakespeare

Associação Artística Mapati

CNPJ/CPF: 02.483.227/0001-60

Processo: 01400.007853/06-26

DF - Brasília

Valor do Apoio R\$: 398.070,00

Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

O objetivo do projeto é a montagem e apresentação de 05 peças de William Shakespeare para o público infantil, intitulada "Encenando Shakespeare", com adaptação das peças Tempestade em Copo D' água, A Comédia dos Erros, Romeu e Julieta, A Megera Domada e Sonho de uma noite de Verão, com os textos adaptados pelo premiado escritor José Mapurunga, em linguagem acessível, inteligente e divertida e serão representadas no caminho-palco do Mapati, nos 6 estados da região norte: Pará, Amapá, Roraima, Amazonas, Rondônia e Acre, ao total serão realizados 18 apresentações gratuitamente.



09 7453 - A Donzela de Orleans
Cooperativa Paulista de Teatro
CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69
Processo: 01400.026458/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 556.287,12
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Montagem do espetáculo "A Donzela de Orleans", texto inédito de F. Shiller no Brasil, pela Cia Teatro do Incêndio. A estêia está prevista para 3.

10 2018 - Janeiro de Grandes Espetáculos
Associação dos Produtores de Artes Cênicas de Pernambuco

CNPJ/CPF: 10.553.840/0001-35
Processo: 01400.005574/20-10
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 587.400,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O Janeiro de Grandes Espetáculos é um festival anual que está na sua 17ª edição, composto por espetáculos de teatro e dança que mais se destacaram durante o ano anterior em Pernambuco. Participam também dele espetáculos convidados no âmbito estadual e nacional. Será realizado no Grande Recife.

09 8764 - PARTITURAS BRASILEIRAS
Baumann & Baumann
CNPJ/CPF: 08.893.575/0001-92
Processo: 01400.028597/20-09
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 451.069,30
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto PARTITURAS BRASILEIRAS prossegue o acordo de cooperação e intercâmbio cultural firmado entre a PORTO ALEGRE CIA DE DANÇA e a MARK SIECZKAREK COMPANY, sediada em Wuppertal. Neste, será criada a segunda obra da trilogia PARTITURAS BRASILEIRAS. Em EU ESTIVE AQUI, será apronfundado o intercâmbio iniciado com a criação de OLHOS FECHADOS NO SOL coreografada por Mark Sieczkarek e dois bailarinos virão da Alemanha para juntar-se aos bailarinos portoalegrenses.

10 1025 - Festival de Danças de Guarapuava - FEDAG 2010

Universidade Estadual do Centro Oeste
CNPJ/CPF: 77.902.914/0001-72
Processo: 01400.003420/20-10
PR - Guarapuava
Valor do Apoio R\$: 71.000,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Realizar a quinta edição do FEDAG - Festival de Danças de Guarapuava, para integrar a universidade e a sociedade pelo intercâmbio de conhecimentos a partir da troca de experiências e das discussões sobre o papel social, artístico e cultural da dança, oferecendo apresentações de escolas e grupos de dança da região sul do País, bem como palestras e mesas-redondas que possam discutir teoricamente as vertentes da atuação na área.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

10 1281 - VERÃO DO MORRO 2011
Eureka Imagens e Idéias Ltda.
CNPJ/CPF: 02.021.803/0001-58
Processo: 01400.004641/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.766.250,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Dando início às celebrações dos 100 anos do Morro da Urca, apresentaremos 10 concertos de música instrumental reunindo músicos consagrados lançados nas décadas de 70 e 80 e artistas emergentes. O projeto acontecerá nos meses de fevereiro e março de 2011 nas dependências do Morro da Urca - um dos cartões postais do Rio de Janeiro.

10 0922 - Cantos do Brasil
Associação Cultural Madrigal Santa Cecília
CNPJ/CPF: 11.140.785/0001-14
Processo: 01400.003255/20-10
MA - São Luís
Valor do Apoio R\$: 222.261,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto Cantos do Brasil consiste na apresentação de espetáculos musicais na Itália em turnê que percorrerá as cidades de Milão, Verona, Veneza, Florença, Assis e Roma. A partir do trabalho do Madrigal com a concepção do concerto Brasil-Itália: mãos irmãs, o grupo recebeu convite para realizar seu espetáculo no VI Festival Internacional de Música Coral (www.amicimusicasacra.com), que será realizado em Roma e na Cidade do Vaticano.

09 4007 - MUSICA, COMBUSTIVEL PRA TODOS OS GOSTOS ANO II
Na Caixa Promoções Ltda.
CNPJ/CPF: 07.324.093/0001-59
Processo: 01400.020619/20-09
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 2.715.250,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto tem como objetivo em sua segunda edição, apresentar ao público o resultado da pesquisa realizada em torno de sons e ritmos com uma visão diferenciada, ou seja, utilizar outros gru-

pos(que não participaram da 1ª edição) de musica instrumental, percussão e corais, para executarem nos palcos as canções e batidas do xote, baião, maracatu, forro, samba, frevo e da música clássica. A realização do projeto será em logradouros públicos com acesso gratuito e livre circulação de pessoas.

10 0883 - 14º FESTIVAL BRASILEIRO DE CANTO LÍRICO NO MARANHÃO (MARACANTO)
Fundação Sousandrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA
CNPJ/CPF: 07.060.718/0001-12
Processo: 01400.003199/20-10
MA - São Luís
Valor do Apoio R\$: 333.140,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Dar continuidade à realização do Festival Maranhense de Canto Lírico, em sua 14ª edição, realizado no país de forma ininterrupta, revelando novos talentos e propiciando a troca de experiência entre os cantores participantes, o projeto possui intensa programação voltada exclusivamente para o canto lírico, tem duração de 4 dias, acontece na cidade de São Luís e pretende atingir toda a comunidade local.

10 1467 - Orquestra de Violinos Cartola Petrobras
Centro Cultural Cartola
CNPJ/CPF: 04.248.634/0001-19
Processo: 01400.004904/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 533.400,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto Orquestra de Violinos dá continuidade a Orquestra prevê a expansão do universo musical dos alunos, em especial a formação de violinistas, para compôr a Orquestra de Violinos, como forma de propiciar a formação de novos talentos e de platéias diferenciadas para a agenda cultural disponibilizada pela entidade, que passa a envolver na sua programação outros gêneros musicais, além do samba.

09 8135 - SÍNTESE: A QUEBRA DO PARADIGMA NA ESTRUTURA MUSICAL %u2013 CD%u2013s
Céu Azul Comercial e Distribuidora Ltda.
CNPJ/CPF: 01.060.812/0001-95
Processo: 01400.027788/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.443.450,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto visa a produção de 03 CD's de música instrumental focados, fundamentalmente, em novas técnicas de produção e composição. Trata-se de CD's compostos por extensa exploração de "ruidos" gravados, sampleados e elaborados com a ajuda de hardwares e softwares, resultando assim em um som novo, único e inédito para a cultura musical brasileira.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
10 0806 - JARDIM DOS SONHOS
CGC-CSA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.981.568/0001-80
Processo: 01400.003071/20-10
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 336.008,70
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto que agora propomos é a criação do "Jardim dos Sonhos" que visa transforma o atual jardim do Hospital Pequeno Príncipe-Curitiba/PR, em um jardim de esculturas composto por obras da escultora Elizabeth Tilton, Alfi Vivern, Cláudio Alvarez, Eliane Prolik, Elvo Benito Damo e Adalberto Basso .

10 1047 - Exposição: Carole Solvay
Sociedade de Amigos dos Museus
CNPJ/CPF: 50.856.400/0001-71
Processo: 01400.003447/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 305.800,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto tem como objetivo realizar uma exposição da artista plástica belga Carole Solvay, no Museu Brasileiro da Escultura - MuBE em São Paulo. Serão expostas obras inéditas produzidas para sua primeira exposição no Brasil.

10 0952 - Brasília 50 Anos
YDREAMS BRASIL - SERVIÇOS e SOLUÇÕES INTERATIVAS LTDA.
CNPJ/CPF: 08.720.796/0001-69
Processo: 01400.003308/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.092.293,51
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

A exposição Brasília é uma cidade cercada de fascínio e admiração tanto pelo fato de ter sido construída no meio do semi-árido brasileiro como por ser uma exemplo de planejamento urbano e arquitetônico em todo mundo. Para contar essa história da capital federal é proposta um exposição com aproximadamente 200m² que ocorrerá durante 60 dias.

09 8136 - Vetores
Automática Produção Contemporânea Ltda.
CNPJ/CPF: 07.491.492/0001-04
Processo: 01400.027789/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 597.080,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Vetores é uma mostra de intervenções, a ser realizada na abertura do Instituto de Cultura Contemporânea (ICC), em 2010. Trata-se de uma mostra, com a curadoria de Nelson Brissac, onde importantes artistas contemporâneos criarão, a partir das suas linhas de forças, uma exposição com 12 obras inéditas.

10 2644 - Ciclo Contemporâneo de Exposições no Museu Victor Meirelles
Associação de Amigos do Museu Victor Meirelles
CNPJ/CPF: 85.321.925/0001-97
Processo: 01400.006604/20-10
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 195.940,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realização de 06 (seis) exposições individuais e inéditas no Museu Victor Meirelles, em Florianópolis/ SC, sendo duas curadorias com obras das artistas Regina Silveira e Fayga Ostrower e quatro exposições com obras de artistas contemporâneos. Desenvolvimento de seis oficinas, seis palestras e dois debates sobre os temas abordados nas exposições e produção de três catálogos.

10 2193 - SLIDETRIP - Vicente de Mello
Suzy Muniz Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 05.862.360/0001-16
Processo: 01400.005779/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 259.489,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Realizar exposição do fotógrafo Vicente de Mello no Museu de Arte Contemporânea (MAC) de Niterói, RJ. A exposição contará com 23 imagens da série "Slidetriip" (2007). Também será editado um pequeno catálogo, com textos e reprodução das imagens. O MAC Niterói tem larga experiência em projetos de arte-educação e recebe todo mês um grande número de alunos da rede publica local. Pretendemos que SLIDETRIP alcance todos os publicos: especializado, leigo, alunos.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
10 1815 - & a vida é vaudeville
Adrienne Myrtes Neves de Lima
CNPJ/CPF: 539.405.204-20
Processo: 01400.005341/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 43.700,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
bolsa de dez meses para a produção e publicação da obra editorial intitulada "& a vida é vaudeville". Trata-se de um livro de ficção a ser desenvolvido por Adrienne Myrtes.

10 2238 - ARTISTAS DE NOSSA REGIÃO %u2013 N. 3

-
Coleção Arte Para Crianças - VILSON DO NASCIMENTO
Alex Leonardo Guenther
CNPJ/CPF: 988.268.759-87
Processo: 01400.005847/20-10
SC - Blumenau
Valor do Apoio R\$: 65.670,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto intitulado "COLEÇÃO ARTE PARA CRIANÇAS N. 3; VILSON DO NASCIMENTO visa edição de um livro sobre a vida e obra do escritor blumenauense Vilson do Nascimento.

10 2208 - O Brasil e as Copas do Mundo - De 1950 a 2014,

seis décadas de história, paixão e cultura
Quattro Projetos e Serviços Ltda
CNPJ/CPF: 11.658.211/0001-32
Processo: 01400.005797/20-10
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 712.855,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Editar um livro que retrate o Brasil entre as duas copas, 1950 e 2014. Esses mais de 60 anos serão apresentados em três recortes - Cultura, Política e Economia -, estabelecendo-se sua relação com um quarto olhar: o da história do futebol brasileiro. Os episódios mais relevantes em cada uma destas áreas serão correlacionados à história do futebol. O livro terá distribuição gratuita. Seu lançamento irá ocorrer juntamente com uma exposição fotográfica em cinco cidades brasileiras.

10 1632 - Salão Internacional do Livro Infantil e Juvenil

de
Minas Gerais
Camara Mineira do Livro
CNPJ/CPF: 17.391.590/0001-23
Processo: 01400.005117/20-10
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 1.455.587,09
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Previsto para acontecer durante 11 dias, "O Salão Internacional do Livro Infantil e Juvenil de Minas Gerais" terá uma programação variada e gratuita, com temas focados na literatura e voltados para o público infantil e juvenil, que contempla mesas redondas e palestras, com escritores e profissionais da educação, narração de histórias e espetáculos de musica instrumental, lançamentos de livros e bate-papos com autores.

10 1537 - Belterra - Um Legado Que Não Se Apaga
Magma Cultural e Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 05.683.158/0001-27
Processo: 01400.004991/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 406.067,20
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Resgatar, por meio de pesquisa documental, a história do município de Belterra, Pará, e elaborar um registro em forma de livro publicado.

10 1352 - Biblioteca Virtual Rudolf Steiner
Leonardo André Fonseca Maia
CNPJ/CPF: 026.322.796-07
Processo: 01400.004741/20-10
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 95.280,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Criação de um site com acervo antropológico para livre acesso: Músicas e partituras, Contos de Fadas, Contos Rítmicos, Versos, Orações, Textos, Livros, Conteúdo Pedagógico para o jardim e para cada ano do grau, Biografias, Brincadeiras, Atividades Terapêuticas, Jogos, Rodas, Exemplos de trabalhos manuais, Apresentação das Escolas Waldorf (com fotos e textos escritos pelas mesmas), Espaço para arrecadamento de fundo para bolsas, Fontes de pesquisa p/ professores, pesquisadores e estudantes.

09 6103 - Dicionário, Fernando Pessoa, um poeta predestinado.
Mecenas Editora e Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 04.017.371/0001-37
Processo: 01400.024687/20-09
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 263.734,40
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Edição do "Dicionário, Fernando Pessoa, um poeta predestinado", 7ª edição da Coleção Dicionários. Obra literária de caráter didático composta de mil verbetes sobre o poeta português numa linguagem leve e acessível, permeada por textos, imagens e poesias. Contempla a acessibilidade através da gravação da obra para áudio (Cds) e a democratização do acesso através de download gratuito. Destina-se, de forma gratuita, para bibliotecas, escolas, universidades, museus e centros culturais e de educação.

10 1206 - PATRIMÔNIO CULTURAL DA COSTA BRASILEIRA
Matiz Arquitetura e Design Ltda.
CNPJ/CPF: 01.341.487/0001-39
Processo: 01400.004524/20-10
SP - São José dos Campos
Valor do Apoio R\$: 565.279,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Editar 3.000 exemplares de um livro de arte trilingue, a partir dos registros do fotógrafo Miguel von Behr que visa a pesquisar, registrar e difundir o patrimônio cultural e atual da região conhecida como COSTA BRASILEIRA, englobando 17 Estados da Costa Brasileira (Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe).

09 0612 - A cultura ribeirinha da bacia do Rio Paraná
Terra Extrema Comunicações Cultura e Logística Ltda.
CNPJ/CPF: 07.767.738/0001-28
Processo: 01400.005566/20-09
MG - Extrema
Valor do Apoio R\$: 321.442,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O Projeto "A cultura ribeirinha da bacia do Rio Paraná", propõe como produto principal, a edição de um livro com encadernação luxuosa, preenchido com imagens captadas pelo fotógrafo Vito D'Alessio e complementadas com fotos antigas, aliadas ao trabalho de pesquisa, elaborado por Leopoldo Silva Jr., além de materiais pertencentes a acervos particulares.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
10 2255 - Comboio das Artes
Associação Beneficente Galvão Bueno
CNPJ/CPF: 06.116.322/0001-87
Processo: 01400.005858/20-10
PR - Londrina
Valor do Apoio R\$: 80.333,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realização de circuito cultural na cidade de Londrina-Pr e região, denominado I Comboio das Artes, perfazendo um total 08 espetáculos, distribuídos entre Música Instrumental, Espetáculo Cênico-Musical e Espetáculo de Dança, sempre com acesso gratuito para a sociedade, visando a popularização da arte em todos os segmentos sociais.

09 7183 - O JESUITA
Grupo Arte de Viver
CNPJ/CPF: 06.055.001/0001-10
Processo: 01400.026100/20-09
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 400.096,40
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Montagem teatral, proveniente do último texto escrito por JOSÉ DE ALENCAR, grande nome da literatura nacional, ícone da

cultura cearense, e ainda INÉDITO NO PAÍS, que conta a história de Samuel, um jesuíta, que se disfarça de médico para arquitetar a independência do Brasil. Com adaptação de MARCELO COSTA, Direção de HEMETÉRIO SEGUNDO e no elenco, grandes nomes da história do teatro no Ceará, essa montagem será realizada para as comemorações dos 100 anos do THEATRO JOSÉ DE ALENCAR

09 0609 - A LAGOA PRECIOSA
Studio Sérgio Tastaldi Ltda.
CNPJ/CPF: 01.618.886/0001-02
Processo: 01400.005562/20-09
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 252.175,00
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
FAZER CHEGAR A 200.000 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE SANTA CATARINA ATIVIDADES TEATRAIS ATRAVÉS DE SEUS PROFESSORES DE ARTES.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
09 4076 - Pirisca Grecco e La Comparsa Eletrica
Eduardo Machado Duarte
CNPJ/CPF: 893.533.070-15
Processo: 01400.020744/20-09
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 135.439,92
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto prevê a realização de turnê musical no Brasil com o cantor regional do RS Pirisca Grecco e seu grupo La Comparsa Eletrica, levando a cultura do RS pelo país. Será realizada nos Estados do RS, SC, PR e SP e terá a participação de músicos gaúchos de reconhecimento nacional que já fazem a mais tempo esse intercâmbio cultural. A cada show um convidado, apresentando e avaliando a musicalidade de Grecco e grupo.

10 1846 - 22º Festival de Música Popular - FESMAP
Fundação Cultural Pinheirense
CNPJ/CPF: 00.056.724/0001-57
Processo: 01400.005373/20-10
MA - Pinheiro
Valor do Apoio R\$: 20.899,60
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 30/09/2010
Resumo do Projeto:
Realização do 22º FESMAP - Festival de Música Popular, na praça principal da Cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com foco no público jovem, produtores culturais, terceiridade, empresários, educadores e a sociedade em geral.

10 0585 - Canto Agreste
Vianapole Design e Comunicação Ltda.
CNPJ/CPF: 04.017.947/0001-66
Processo: 01400.002453/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 257.267,68
Prazo de Captação: 01/07/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto "Canto Agreste" resgata o trabalho de grandes compositores do Nordeste Brasileiro, incluindo artistas consagrados e novos talentos, por meio da gravação do segundo CD da cantora maranhense Cecília Leite, com tiragem de 1000 cópias. Para divulgação deste trabalho serão feitos cinco shows, nas cidades de São Luiz, MA (1 dia), São Paulo, SP (2 dias) e Rio de Janeiro, RJ (2 dias).

PORTARIA Nº 293, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
09 7417 - 17º FLORIPA TEATRO - FESTIVAL ISNARD AZEVEDO
Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes
CNPJ/CPF: 80.152.051/0001-78
SC - Florianópolis
Período de captação: 27/06/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
08 9301 - Implantação da Sala Claudio Masella de Arte Africana
Sociedade Amigos da Cultura Afro-Brasileira - AMAFRO
CNPJ/CPF: 05.331.788/0001-32
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

10 1051 - EM BUSCA DA FELICIDADE
Fabiana Angélica Costa Ruas
CNPJ/CPF: 052.619.207-01
RJ - Barra do Pirai
Período de captação: 23/06/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
09 5013 - Expo Afro Brasil (I)
Associação Cultural Refavela
CNPJ/CPF: 72.562.374/0001-01
SP - São Paulo
Período de captação: 17/06/2010 a 31/12/2010

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
09 5609 - MARIAS D'AMERICA
Brasil Festeiro Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 05.424.592/0001-92
SP - São Paulo
Período de captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
09 7952 - Maravilha - Zabumbaíão
Vinicius Hermida Santos
CNPJ/CPF: 948.226.975-68
BA - Salvador
Período de captação: 30/06/2010 a 31/12/2010

PORTARIA Nº 294, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de Valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
10 1776 - X ENCONTRO DE CULTURAS TRADICIONAIS DA CHAPADA DOS VEADEIROS 2010
Associação Comunitária da Vila de Jorge - ASJOR
CNPJ/CPF: 24.855.264/0001-95
GO - Alto Paraíso de Goiás
Valor reduzido em R\$: 799.000,00

Ministério da Defesa

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 97, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-15/0577/04, decide, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a contar de 01 de julho de 2010, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aerolevantamento outorgada à sociedade empresária AEROGEO AEROFOTOGRAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 88.705.447/0001-07, com sede social na cidade de Porto Alegre (RS).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 1.006 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o Heliponto Privado Malwee Pomerode (SJEE), em Pomerode (SC);



Nº 1007 - Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o Aeródromo Privado Fazenda Chapadão (SSAT), em Querência (MT);

Nº 1.008 - Renovar o registro do Heliponto Privado Hospital Copa D'OR (SDQD), no Rio de Janeiro (RJ);

Nº 1.009 - Renovar o registro do Aeródromo Privado Fazenda Denusa Destilaria Nova União (SWZD), em Jandaia (GO); e

Nº 1.010 - Renovar o registro do Aeródromo Privado Fazenda Santa Luzia (SITW), em São Raimundo das Mangabeiras (MA). O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

MARCELO LEANDRO FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Nº 1.003 - Suspender, por 90 (noventa) dias, ou, até que sejam cumpridas as não-conformidades, o Curso de Comissário de Voo da CEFOC- Centro de Formação de Comissários, em Guarulhos - SP;

Nº 1.004 - Aprovar a Oitava Alteração do Contrato Social da EDAPA Escola de Aviação Civil Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Aeronáutico Ltda., datada de 04/01/2010, que altera a mudança de endereço para a Rua Quatá, 64, Jardim do Trevo, na cidade de Campinas - SP; e

Nº 1.005 - Renovar a homologação dos cursos de Piloto Privado Avião, Piloto Comercial Avião, Voo por Instrumento e Instrutor de Voo Avião, parte teórica, pelo período de 5 anos, do Aeroclube de Rio Claro, em Rio Claro - SP.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

PORTARIA Nº 1.014, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Da emissão do Certificado de Operador Aeroagrícola.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria 259/SAF de 11 de Março de 2010, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 137 - Operações Aeroagrícolas, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Art. 1º. Emitir para a empresa NOVA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., o Certificado de Operador Aeroagrícola de nº 2010-06-4IAD-04-00, datado de 29 de junho de 2010, com base nas seguintes características:

I - Endereço da Sede Social: Rua Marechal Deodoro, nº 1481, sala 01

Santa Rita do Passa Quatro - São Paulo
CEP 13.670-000

II - Tipo de Operador: Aeroagrícola;

III - Tipo de Operação: Operações Aeroagrícolas comerciais;

IV - Regulamentação: RBHA 137.

Art. 2º - Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto os seguintes documentos estiverem válidos:

I - Autorização de Funcionamento, emitida pela Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado - SRE publicada no DOU; e

II - Registro de estabelecimento no MAPA.

JOÃO LUÍS BARBOSA CARVALHO

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 234/MB, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Reclassifica o Navio-Faroleiro "ALMIRANTE GRAÇA ARANHA".

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 26, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Reclassificar, quanto ao emprego, o Navio-Faroleiro (NF) "ALMIRANTE GRAÇA ARANHA" para Navio Hidroceano-gráfico Faroleiro (NHof) "ALMIRANTE GRAÇA ARANHA".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Almirante-de-Esquadra JULIO SOARES DE MOURA NETO

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 479, DE 17 DE JUNHO DE 2010

Revoga a Portaria do Comandante do Exército nº 555, de 7 de outubro de 1999, que classifica as armas e munições utilizadas em jogos de ação como de uso permitido.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Comando Logístico, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 555, de 7 de outubro de 1999, que classifica as armas e munições utilizadas em jogos de ação como de uso permitido.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ENZO MARTINS PERI

Ministério da Educação

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Súmula de Parecer (*) - Reunião Ordinária dos dias 4, 5, 6 e 7 de maio/2010, republicada no DOU nº 123, de 30-6-2010, Seção 1, pág. 27, na nota de rodapé, onde se lê:

Republicada por ter saído, no DOU de 1º-6-2010, Seção 1, pág. 33, com incorreção no original, leia-se:

Republicada em substituição à Súmula publicada no DOU de 1º/6/2010, Seção 1, pág. 33, em razão de revisão técnica do Parecer CNE/CES 107/2010, abrindo-se novo prazo para recurso.

(p/Coejo).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
E SERGIPE

PORTARIA Nº 1.413, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009; o que consta no Processo de nº. 23113.006860/10-01/DDRH/UFS; a distribuição de vagas das Portarias nº 324 e 326, de 19/03/2010, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 22/03/2010; a distribuição de vagas da Portaria nº 343, de 25/03/2010, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 26/03/2010; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas, realizado pela Universidade Federal de Sergipe em 13/06/2010, conforme Edital nº. 012/2010, publicado no D.O.U. em 03/05/2010, visando o preenchimento de vagas para o seu quadro de Pessoal permanente nos cargos relacionados nos anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

ANEXO I

NIVEL SUPERIOR - CLASSE "E"

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação / Código: S01

Classificação	Nome	Pontuação
1	Diego Vasconcelos e Carmo	75,00
2	Diana Moura Vasconcelos	70,50
3	Eduardo Dória Lima	68,50
4	Andrea Santos Figueiredo	68,00
5	Kharylim Machado Sea	68,00

Cargo: Bibliotecário-Documentalista / Código: S02

Classificação	Nome	Pontuação
1	Augusto César Oliveira Fontes	68,00
2	Rodrigo Araújo de Sá Pereira	66,50
3	Ana Lúcia da Silva Albano	61,50
4	Fernanda Rabelo de Souza	60,50
5	José Nairson Martins Oliveira	57,50
6*	Elisângela Dias de Carvalho	57,50

* Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos desta portaria, conforme determina o §3º, artigo 16 do Decreto nº 6.944/09.

Cargo: Economista / Código: S03

Classificação	Nome	Pontuação
1	Pedro Henrique Dantas Dias	86,53
2	Emerson de Sousa Silva	85,68
3	Danilo Felipe Viana Munduruca	80,21
4	Wesley Oliveira Santos	79,37
5	Regis Santos Mateus	73,05

Cargo: Médico - Área / Clínica Médica / Código: S04

Classificação	Nome	Pontuação
1	Thais Serafim Leite de Barros Silva	62,00
2	René Pereira da Costa	57,00
3	Ingrid Cristiane Pereira Gomes	55,50
4	Marcelo Meneses de Oliveira	54,50
5	Martha Débora Lira Tenório Teixeira	54,50

ANEXO II

NIVEL MÉDIO - CLASSE "D"

Cargo: Técnico de Laboratório - Área / Análises Clínicas/Patologia Clínica / Código: I01

Classificação	Nome	Pontuação
1	José Ubiratan Feitosa Brandão	79,69
2	Isabellita Barros Mendes da Fonseca	78,15
3	Cleide Santos Santana Vasconcelos	73,54
4	Rute Lisboa de Matos	72,92
5	Elisângela Lima da Silva	72,62

ANEXO III

NIVEL FUNDAMENTAL - CLASSE "C"

Cargo: Auxiliar em Administração / Código: A01

Classificação	Nome	Pontuação
1	Gilvan Sant'Anna Teles	100,00
2	Mayara Nascimento de Oliveira	100,00
3	Luis Felipe de Jesus Barreto Araujo	97,96
4	Ronilson Santos	95,92
5	Robson Santos de Alcântara	95,92
6	Patrícia Branco	95,92
7	Anderson Prata Santana	93,88
8	Marcel Kazukas Rodrigues Pereira	93,88
9	Wilber Amós de Santana	93,88
10	Thiego Roberto dos Anjos Andrade	93,88
11	Jonathas Oliveira Santos Filho	93,88
12	Thiago Peterson Paes de Araujo	93,88
13	Adriana da Silva Barreto	91,84
14	Laila Andrade Sampaio	91,84
15	Wanderley Rodrigues dos Santos	91,84
16	Clodson de Siqueira	91,84
17	Iamm Manir Bezerra Dantas Bispo	91,84
18	Vicente de Paula Neto	91,84
19	Daniela Santana Araujo	91,84
20	Priscila Morgana Bezerra de Oliveira Mendonça	91,84
21	Maria Verônica Barbosa dos Santos	91,84
22	Ana Paula Santos Nascimento	91,84
23	Flavia Messias Oliveira	91,84
24	Marcus Vinicius Daltro de Almeida	91,84
25	Deise Cássia de Macêdo Silva	91,84
26	Michel Fabio da cruz ferreira	91,84
27	André Andrade Rabêlo	89,80
28	Marconi de Almeida Nascimento	89,80
29	Marcelo de Sousa Passos	89,80
30	David Carvalho Marinho	89,80
31	Vanessa dos Santos Alcantara	89,80
32	Rosa Virginia Oliveira Soares	89,80
33	Graciela Cardoso Costa	89,80
34	Daniela Silva dos Santos	89,80
35	Vando Kleber Santos Soares	89,80
36	Marcio Alexandre dos Santos Silva	89,80
37	Ana Flávia Cruz Neves	89,80
38	Daniel Pereira dos Santos	89,80
39	Carlos Jivago Santos de Jesus	89,80
40	Ann Leticia Aragão Guarany	89,80
41	Herika Hetayne Oliveira Silva	89,80
42	Marco Freire Vieira	89,80
43	André Santos Sobania	89,80
44	Tone Cristian da Cruz Guimarães	89,80
45	Camilla Silen de Almeida	89,80
46	Gabriel Garcez Vasconcelos	89,80
47	José Aguiar dos Santos Junior	89,80
48	José Matheus Diniz dos Santos	89,80
49	Elder de Vasconcelos Santos	89,80
50	Angélica Buchardt de Lima Freire	89,80
51	André Luiz Gois de Oliveira	89,80
52	Lígia Cristina da Silva	87,76
53	Marcos Wanderley Santos Teles	87,76
54*	José Gomes de Almeida Neto	87,76
55*	Valtene José de Carvalho	87,76
56*	Agnaldo dos Santos	87,76
57*	Aline Alves Ferreira Lima	87,76
58*	Josias Mendes da Silva	87,76
59*	Wellington Nogueira Amarante	87,76
60*	Lucas Santos Passos	87,76
61*	Erick Mendonça do Sacramento	87,76
62*	Mônica dos Santos Soares	87,76
63*	Moizes conceição do nascimento	87,76
64*	Dalton Vicente Silveira da Silva	87,76
65*	Grace de Oliveira Souza	87,76
66*	José da Silva Menezes	87,76
67*	Iara Maria Rosa dos Santos	87,76

68*	Ivo Cristiano Santos Santana	87,76
69*	Alisson Marcel Souza de Oliveira	87,76
70*	Renan Palmeira da Nóbrega	87,76
71*	Larissa Florêncio Silva da Costa	87,76
72*	Ivo Bispo Santos	87,76
73*	Fernanda Quaranta Lobão Bairral	87,76
74*	Lucas Souza Santos	87,76
75*	Yanne Leite Meneses	87,76
76*	Bruno Teixeira da Silva	87,76
77*	Talita Rebeca de Souza Leite	87,76
78*	Carlos Magnun Lisboa Vicco da Silva	87,76
79*	Victor Hugo dos Santos	87,76
80*	Geysse Maria Lima da Piedade	87,76
81*	Larissa Guarany Ramalho Elias	87,76
82*	Anny Caroline Siqueira Britto	87,76
83*	Camila Silva Araújo	87,76
84*	Victor de Oliveira Sousa Guimarães	87,76
85*	Agitta Christie Nunes Vasconcelos	87,76
86*	Igor de Souza Melo	87,76
87*	Kelvin Iuri Barbosa Nascimento	87,76
88*	Alexia Desirée Prado Paixão	87,76
181**	Lariza Louyse Guimarães Vieira	83,67
313**	João Batista de Miranda	79,59

* Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos desta portaria, confor-
me determina o §3º, artigo 16 do Decreto nº 6.944/09.

** Portadores de Necessidades Especiais

ANEXO IV

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Cargo: Auxiliar em Administração / Código: A01

Classificação	Nome	Pontuação
181	Lariza Louyse Guimarães Vieira	83,67
313	João Batista de Miranda	79,59
362	Vanessa Poderoso de Almeida	77,55
423	Erika Dorathy Avelino Santos	77,55
473	Carlos Eduardo Andrade de Oliveira	75,51
521	Jeane Fernandes Oliveira	75,51
585	Roberto Mattos Moura Júnior	73,47
1098	José Uesele Oliveira Nascimento	67,35
1244	Elder Britto de Souza	65,31
1261*	Heldimar Bezerra Gonzaga	65,31
1293*	Cleber Francisco de Oliveira	65,31

* Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos desta portaria, confor-
me determina o §3º, artigo 16 do Decreto nº 6.944/09.

PORTARIA Nº 1.428, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos Processos nº. 23113.008625/10-84/NAU/Campus de Laranjeiras; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital nº. 020/2010, publicado no D.O.U. em 13/05/2010, para o Núcleo de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras, cuja Matéria de Ensino, Cargo, Regime de Trabalho, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que segue:

Matéria de Ensino: Projetos de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo

Cargo: Adjunto

RT: Dedicação Exclusiva

1º lugar: César Henrique Matos e Silva - 67,03;

2º lugar: Fernando Antônio Santos de Souza - 63,01.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 1.429, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009 e o que consta nos Processos nº. 23113.006636/10-20, 23113.007043/10-53, 23113.007044/10-16, 23113.007045/10-89, 23113.007046/10-41, 23113007047/10-12, 23113.007048/10-77 e 23113.007049/10-30/CODAP; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo da Carreira de Educação Básica, Técnica e Tecnológica, Classe D I, Nível 1, conforme Edital nº. 013/2010, publicado no D.O.U. em 05/05/2010, para o Colégio de Aplicação, em Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva, cujas Matérias de Ensino, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que segue:

Matéria de Ensino: Espanhol

1º lugar: Yamicela Torres Santana - 86,34;

2º lugar: Norma Lice dos Santos Menezes - 55,94;

3º lugar: Maraisa Damiana Soares Alves - 54,11.

Matéria de Ensino: Filosofia

1º lugar: Saulo Henrique Souza Silva - 67,59;

2º lugar: Lidiane Brito Freitas - 61,01.

Matéria de Ensino: Sociologia

1º lugar: Josevânia Nunes Rabelo - 62,89;

2º lugar: Vinicius Rodrigues Alves de Souza - 60,63;

3º lugar: Ewerton Clauber de Jesus Vieira - 49,54.

Matéria de Ensino: Química

1º lugar: Gilderman Silva Lázaro - 70,05;

2º lugar: Demetrius Pereira Morilla - 64,12;

3º lugar: Alex Sandro Magno de São José Santos - 62,97.

Matéria de Ensino: Educação Física

1º lugar: Marília Menezes Nascimento Souza - 69,7;

2º lugar: Mariza Alves Guimarães - 69,0;

3º lugar: Marlaine Lopes de Almeida - 68,8;

4º lugar: Melina Silva Alves - 61,6.

Matéria de Ensino: Geografia

1º lugar: Jailton de Jesus Costa - 82,09;

2º lugar: Marcleia Elias Moura - 76,03;

3º lugar: Avelar Araújo Santos Júnior - 74,29;

4º lugar: Carlos Eduardo de Azevedo Pereira - 70,34;

5º lugar: Márcia Maria Santos Santiago - 69,96.

Matéria de Ensino: Biologia

1º lugar: Carlos Rodolfo Sampaio - 76,14;

2º lugar: Daniella Vinha - 75,70;

3º lugar: Luísa Ferreira Ribeiro - 68,89;

4º lugar: Marcia Lopes Corrêa Pinto - 65,82;

5º lugar: Christiane Ramos Donato - 58,07.

Matéria de Ensino: Inglês

1º lugar: Jane dos Santos - 79,79;

2º lugar: Lauro Natel do Nascimento - 75,14;

3º lugar: Mirela Magnani Pacheco - 62,82;

4º lugar: Cristiani Diniz Mendonça Fonseca Lima - 52,99.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 1.024, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Reitora da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 220, "caput", do Regimento Geral e o que consta no Processo nº 23107.004497/2010-22, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público Para Provimento de Cargos do Quadro Permanente de Pessoal Técnico Administrativo de Níveis Superior e Médio, realizado nos termos do Edital PRODGEPI nº 001/2010, para os cargos abaixo relacionados:

Cargo: Administrador (Rio Branco)

1º Lugar: WANDERSON DA SILVA GOMES

Cargo: Analista de Tecnologia da Informação (Rio Branco)

1º Lugar: CAMILO MENDES DE OLIVEIRA

2º Lugar: ÍTALO CAMPOS DE MELO SILVA

3º Lugar: MARCOS THOMAZ DA SILVA

4º Lugar: MAICO KRAUSE

5º Lugar: KEMIS AGERON VIANA DA SILVA

Cargo: Assistente Social (Rio Branco)

1º Lugar: LUANA BRASIL VIANA

2º Lugar: DAIANE DOS SANTOS ROCHA

3º Lugar: CARLA SIMONE DE OLIVEIRA PERES

4º Lugar: EMILIANA VANÊSSA DE CASTRO

5º Lugar: JORCIANY GONÇALVES BARROSO

Cargo: Auditor (Rio Branco)

1º Lugar: ANNE VALERIA N. DE ANDRADE

Cargo: Economista (Rio Branco)

1º Lugar: MARCELO BARBOSA VIDAL

Cargo: Engenheiro/Área de Engenharia Civil (Rio Branco)

1º Lugar: JACQUELINE DE LIMA ACCORSI

2º Lugar: VICTOR HUGO RODRIGUES BARBOSA

Cargo: Secretário Executivo - INGLÊS (Rio Branco)

1º Lugar: ELIAQUIM DUTRA RIBEIRO

2º Lugar: ANGELITA DUTRA RIBEIRO

3º Lugar: RAHYNA VICTOR DE ALMEIDA

Cargo: Secretário Executivo - ESPANHOL (Rio Branco)

1º Lugar: JOSÉ WALLICE BASSI DA SILVA

2º Lugar: SANDRELI VIANA DOS SANTOS

Cargo: Secretário Executivo - FRANCÊS (Rio Branco)

Não houve candidato(a) aprovado(a)

Cargo: Bibliotecário/Documentalista (Cruzeiro do Sul)

Não houve candidato(a) aprovado(a)

Cargo: Engenheiro/Área de Engenharia Civil (Cruzeiro do

Sul)

Não houve candidato(a) aprovado(a)

Cargo: Psicólogo/Área Clínica (Cruzeiro do Sul)

1º Lugar: JORGENILCE ALVES PEREIRA

Cargo: Assistente em Administração (Rio Branco)

1º Lugar: JANDESSON MATEUS ALMEIDA TOMAZ

2º Lugar: JYALHA MAGDA ALMEIDA TOMAZ

3º Lugar: ERSANDRA MARIA LIRA DA SILVA

4º Lugar: BISMARCK DE LIMA CAMELO

5º Lugar: CARINE DA COSTA ALENCAR

6º Lugar: ROZIVAL BATISTA ALVES

7º Lugar: ANDREIA DO AMORDIVINO DOS SANTOS

8º Lugar: EDUARDO DA CUNHA FRANCO DE SÁ

9º Lugar: FELIPE GOMES

10º Lugar: DAYNE ARAÚJO DA SILVA

11º Lugar: WILLIAN POLLIS MANTOVANI

12º Lugar: SUZANA SOUZA DA SILVA

13º Lugar: IARA ALESSANDRA BATISTA SERATO

14º Lugar: JUSE MARIA NASCIMENTO FERREIRA

15º Lugar: ANA KARLA GONÇALVES PINHEIRO

16º Lugar: ONASSIS LUCIANO AMORIM CRISTINO

17º Lugar: FATIANA NARIJARA LIMA DE CASTRO

18º Lugar: MARIO SERGIO PEDROZA LOBAO

19º Lugar: ADAILDO LIMA DE OLIVEIRA

20º Lugar: IRLÉN MAYCON PEREIRA DA SILVA PAI-

VA

21º Lugar: GREGORI GEIMES CASTILHO MANZINI

22º Lugar: SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA

23º Lugar: LUCAS MARTINS BORGHI

24º Lugar: MARIA JONILDA ALVES DE SOUZA

25º Lugar: MARCOS RANNIERI MENDES CRUZ

Cargo: Técnico em Laboratório/Área de Anatomia Animal

(Rio Branco)

Não houve candidato(a) aprovado(a)

Cargo: Técnico em Laboratório/Área de Eletrotécnica (Rio

Branco)

Não houve candidato(a) aprovado(a)

Cargo: Técnico em Laboratório/Área de Ensaios Tecnoló-

gicos em Topografia (Rio Branco)

Não houve candidato(a) aprovado(a)

Cargo: Técnico em Laboratório/Área de Ensaios Tecnoló-

gicos em Solos (Rio Branco)

Não houve candidato(a) aprovado(a)

Cargo: Técnico em Laboratório/Área de Ensaios Tecnoló-

gicos em Concreto (Rio Branco)

Não houve candidato(a) aprovado(a)

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação (Rio Branco)

1º Lugar: THALES CAMPOS DE MELO SILVA

2º Lugar: BRUNO SAMUEL PEREIRA GOMES SILVA

Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação (Cruzeiro do

Sul)

Não houve candidato(a) aprovado(a)

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Cargo: Assistente em Administração (Rio Branco)

1º Lugar: OLÍVIO BOTELHO DE ANDRADE NETO

OLINDA BATISTA ASSMAR

PORTARIA Nº 1.026, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Reitora da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 220, "caput", do Regimento Geral e o que consta no Processo nº 23107.010944/2010-82, resolve:

HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento de Cargos na Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, realizado nos termos do Edital nº 02/2010, para o Colégio de Aplicação, nas áreas a seguir relacionadas:

Área: Língua Portuguesa e Literatura

1º lugar: Aelissandra Ferreira da Silva

2º lugar: Rúbia de Abreu Cavalcante

3º lugar: Priscila de Araújo Pinheiro

4º lugar: Rosseline Muniz e Silva

5º lugar: Rauana Batalha Albuquerque

Área: Matemática

1º lugar: Paulo Roberto de Souza

2º lugar: Robertson de Carvalho Borges

Área: Pedagogia

1º lugar: Maria Evanilde Barbosa Sobrinho

2º lugar: Ana Keully Gadelha dos Santos

3º lugar: Eyanilza Ferreira da Silva

4º lugar: Francisca do Nascimento Pereira Filha

Área: Ciências Biológicas

1º lugar: Pedro Raimundo Mathias de Miranda

2º lugar: Janaína Flores de Oliveira Peres

Área: Geografia

1º lugar: Floripes Silva Rebouças

2º lugar: Anderson Azevedo Mesquita

3º lugar: Alexsande de Oliveira Franco

4º lugar: Arivaldo D'Ávila de Oliveira

5º lugar: Bartolomeu Lima da Costa

OLINDA BATISTA ASSMAR

PORTARIA Nº 1.027, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Reitora da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 220, "caput", do Regimento Geral e o que consta no Processo nº 23107.010999/2010-92, resolve:

HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento de Cargos na Carreira do Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto, Assistente e Auxiliar de Ensino, realizado nos termos do Edital nº 03/2010, nas áreas a seguir relacionadas:

Centro de Educação, Letras e Artes

Área: Regência Coral/Prática Vocal

Classe: Professor Auxiliar

1º Lugar: Luciene de Bittencourt Martins

Área: Fundamentos da Educação Especial

Classe: Professor Auxiliar

1º Lugar: Ana Keully Gadelha dos Santos

Área: Sopros

Classe: Professor Auxiliar

1º Lugar: Cleuton do Nascimento Batista

Área: Pedagogia do Teatro

Classe: Professor Auxiliar

-Não houve candidato(a) aprovado(a)



Centro de Ciências Biológicas e da Natureza
Área: Química
Classes: Professor Adjunto/Assistente
-Não houve candidato(a) aprovado(a)
Área: Entomologia
Classe: Professor Adjunto
1º Lugar: Adalberto Hipólito de Sousa
Área: Engenharia Agrícola: Irrigação e Drenagem
Classes: Professor Adjunto/Assistente
-Não houve candidato(a) aprovado(a)
Centro de Ciências da Saúde e do Desporto
Área: Educação Física: Estágio Supervisionado, Ética e Legislação
Classe: Professor Auxiliar
1º Lugar: Jaqueline dos Santos Valente Barros
Área: Cultura das Atividades Físicas e do Movimento Humano: Handebol e Voleibol
Classe: Professor Auxiliar
1º Lugar: Sandro Victor Alves Melo
2º Lugar: Auro Barreiros Freire
Área: Medicina/Bases da Saúde da Família
Classe: Professor Auxiliar
1º Lugar: Milagros Leopoldina Cravijo Velazquez
Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas
Área: Teoria Econômica
Classe: Professor Auxiliar
1º Lugar: José João de Alencar
Área: Antropologia Jurídica
Classe: Professor Auxiliar
-Não houve candidato(a) aprovado(a)
Área: Direito Público
Classe: Professor Auxiliar
1º Lugar: Josialdo Aparecido Batista Ferreira
Centro Multidisciplinar/Campus de Cruzeiro do Sul
Área: Didática
Classe: Professor Auxiliar
1º Lugar: Weima Paula Nogueira Lima da Cruz
Área: Enfermagem em Urgência, Enfermagem e atendimento Pré-Hospitalar
Classe: Professor Auxiliar
1º Lugar: Glauco Martins da Silva
2º Lugar: Fernando Rossi
3º Lugar: Cristina Bezerra de Castro
Área: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS
Classe: Professor Auxiliar
-Não houve candidato(a) aprovado(a)
Área: Educação Especial e Inclusão
Classe: Professor Auxiliar
1º Lugar: Sônia Elina Sampaio Enes
2º Lugar: Solange Albuquerque de Souza Costa
3º Lugar: Nayra Suelem de Oliveira Martins
Campus Sede - Universidade Aberta do Brasil(UAB)
Área: Tecnologias Educacionais e Ensino Presencial e a Distância
Classe: Professor Auxiliar
-Não houve candidato(a) aprovado(a)

OLINDA BATISTA ASSMAR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, na qualidade de PRESIDENTE EM EXERCICIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Edital PRH 1, de 13 de maio de 2010, publicado no DOU de 18 de maio de 2010; considerando, ainda, o que consta no Processo n.º 23115.8469/2010-79, resolve ad referendum deste Conselho:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público para provimento dos Cargos de Analista de Tecnologia da Informação, Editor de Publicações, Engenheiro-Área de alimentos, Farmacêutico, Operador de Câmara de Cinema e TV, Técnico de Laboratório-Área: Edição de Imagem, Técnico de Laboratório-Área: Física, Técnico de Laboratório-Área: Fotografia, Técnico de Laboratório-Área:Informática, Técnico de Laboratório-Área: Química, conforme consta do Anexo Único, parte integrante e indissociável desta Resolução.

ANTONIO JOSÉ SILVA OLIVEIRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - 2010

RESULTADO FINAL - LISTAGEM DE APROVADOS E CLASSIFICADOS, Conf. Edital PRH 1/2010

CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ORD	NOME	INSCRI	PONTOS	ESPECÍFICO	NASCIMENTO
1	DJEFFERSON SMITH SANTOS MARANHÃO	467898	84	62	18/07/1987
2	WAGNER DUARTE DE JESUS	484083	76	58	02/05/1987
3	ARNOBIO MATA DE ARAUJO JUNIOR	480797	76	52	06/12/1986
4	ANILTON BEZERRA MAIA	465161	72	58	30/10/1987
5	MANOEL MARCONDES DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR	480207	72	54	03/01/1987
6	DIEGO RABELO MACIEL	481289	72	50	18/08/1982
7	MARCOS GABRIEL MENDES LAUAN-DE	483656	72	50	21/05/1987
8	FELIPE ELIAS VIVEIROS MAIA	464619	70	48	14/07/1984
9	JEFFERSON AMARAL DA SILVA	481361	68	50	10/12/1985
10	WILLIAM CESAR MESQUITA SODRE	466662	68	46	22/03/2010
11	ALLINGER LIMA MEDEIROS	484644	66	50	19/04/1984
12	ALEX MARTINS SANTOS	482791	66	48	11/05/1986
13	EDUARDO DEVIDSON COSTA BEZERRA	472891	66	46	10/06/1981
14	ANTONIO DE ABREU BATISTA JUNIOR	473162	66	46	16/09/1983

TOTAL DE CANDIDATOS : 14

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010070100055

CARGO: EDITOR DE PUBLICAÇÕES

ORD	NOME	INSCRI	PONTOS	ESPECÍFICO	NASCIMENTO
1	LIGIA REGINA GUIMARAES CLEMENTE	483001	70	54	16/04/1985
2	CASSANDRA VIRGINIA SANTANA BARBOSA CAMPOS	484377	70	52	23/05/1983
3	IZABELLA ILKA BRANDAO SILVEIRA	476242	70	46	24/11/1987
4	FRANCISCA KEYLE DE FREITAS VALE MONTEIRO	469653	68	56	19/04/1971
5	GABRIELA MOCHEL PICCOLO	482226	68	48	17/11/1974
6	SUYANE SANTOS COSTA SCANSSETTE	483435	68	46	20/09/1980
7	KAMILA DE MESQUITA CAMPOS	470724	66	46	03/02/1984
8	ALDIONOR SALGADO SILVA	481564	62	48	15/03/1953
9	AMANDA FERREIRA SIMOES	472956	62	48	12/05/1979

TOTAL DE CANDIDATOS : 9
CARGO: ENGENHEIRO - ÁREA: ALIMENTOS

ORD	NOME	INSCRI	PONTOS	ESPECÍFICO	NASCIMENTO
1	CARLOS EDUARDO FONSECA GOMES	473537	48	36	05/10/1981
2	PATRICY CLORI RANZOLIN	467316	42	30	14/04/1977

TOTAL DE CANDIDATOS : 2
CARGO: FARMACÊUTICO

ORD	NOME	INSCRI	PONTOS	ESPECÍFICO	NASCIMENTO
1	LUCAS MARTINS FRANCA	479748	74	54	18/10/1982
2	KELLY JAMIL MALUF E SILVA	481262	74	52	03/01/1986
3	CARLENE REIS PEIXOTO	480479	72	56	27/10/1985
4	JOSE WILSON CARVALHO DE MESQUITA	472841	72	52	10/11/1980
5	MICHELLE JAMIL MALUF E SILVA	481203	72	50	27/10/1983

TOTAL DE CANDIDATOS : 5
CARGO: OPERADOR DE CÂMERA DE CINEMA E TV

ORD	NOME	INSCRI	PONTOS	ESPECÍFICO	NASCIMENTO
1	EDSON SOUZA PEREIRA DE BRITO	481701	70	48	08/05/1978
2	PAULO ANDRE DO NASCIMENTO MONTEIRO	469661	64	48	16/12/1972
3	LEOMARCIO CORREA BOTELHO	482803	62	40	16/10/1979
4	FRANCISCO JOSE MARCIO MIRANDA CALVET	481866	58	40	22/07/1982
5	ROMULO CASTELANI DA COSTA	482781	56	42	01/01/1986

TOTAL DE CANDIDATOS : 5
CARGO: TÉCNICO DE LABORÁTORIO - ÁREA: EDIÇÃO DE IMAGEM

ORD	NOME	INSCRI	PONTOS	ESPECÍFICO	NASCIMENTO
1	MAURO NASCIMENTO CLEMENTE	483011	68	46	19/11/1965
2	ELIO ARAGAO SOARES	467766	68	42	01/11/1980
3	DOMINGOS DE JESUS COSTA PEREIRA FILHO	480967	66	42	17/05/1986
4	LUIS ARTUR REGO FIGUEIREDO	484008	62	42	23/07/1978
5	FERNANDA PEREIRA CANTANHEDE	468533	62	40	14/10/1979

TOTAL DE CANDIDATOS : 5
CARGO: TÉCNICO DE LABORÁTORIO - ÁREA: FÍSICA

ORD	NOME	INSCRI	PONTOS	ESPECÍFICO	NASCIMENTO
1	RILLEANDS ALVES SOARES	485888	70	46	01/06/1982
2	FERNANDO JOSE MENDES BELEZA	480691	70	44	03/08/1984
3	KEILA DE CASSIA SILVA	481297	62	38	11/12/1978
4	SERGIO CLAUDIO MASSARONA CASTRO	484059	60	42	21/10/1980
5	PEDRO TERCIO FERREIRA DE CASTRO	474916	58	36	31/01/1973

TOTAL DE CANDIDATOS : 5
CARGO: TÉCNICO DE LABORÁTORIO - ÁREA: FOTOGRAFIA

ORD	NOME	INSCRI	PONTOS	ESPECÍFICO	NASCIMENTO
1	KARLA MARIA CARVALHO FURTADO	465194	60	36	01/08/1971
2	MARY AUREA DE ALMEIDA COSTA EVERTON	485284	50	36	26/06/1977

TOTAL DE CANDIDATOS : 2
CARGO: TÉCNICO DE LABORÁTORIO - ÁREA: INFORMÁTICA

ORD	NOME	INSCRI	PONTOS	ESPECÍFICO	NASCIMENTO
1	LEONARDO DE CASTRO MESQUITA	470317	86	66	01/04/1982
2	ROSCIO GUIMARAES BRITO	484091	84	62	27/03/1979
3	HELIO ANDRADE DA SILVA JUNIOR	463541	84	62	08/02/1981
4	JOHN MICHAEL SILVA BRITO	485527	82	60	13/09/1988
5	NEON BRUNO SOARES DE MORAIS	464473	82	56	18/01/1986
6	FILIPE HILUY LIMA	482765	80	52	06/07/1983
7	FABIO JOSE DE CASTRO E LIMA	474525	76	58	15/10/1962
8	JOSE RIBAMAR DE JESUS CHAGAS	475793	76	54	18/03/1984
9	ANDERSON LIMA MIRANDA	482651	76	54	28/12/1984
10	ANDRE LUIS FRANCA DA SILVA	480551	76	52	30/11/1975
11	ADRIANO ASSUNCAO TRANQUEIRA	484903	76	52	05/06/1984

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



12	LEONIDAS CIPRIANO LEAL NETO	482251	74	58	16/09/1986
13	DIEGO WALISSON PEREIRA CAMARA SANTOS	485179	74	54	04/01/1984
14	WALTER PEREIRA DA CRUZ	484628	74	54	11/10/1986
15	FABIO COSME GARCEZ MACIEL	481041	74	52	27/09/1984
16	ELZIMAR JOSE DE CARVALHO NETO	468932	74	52	23/02/1988
17	MARCOS UIRA DE OLIVEIRA COR-REA MOCHEL	481505	74	52	25/08/1989
18	JOAO BATISTA DE SIQUEIRA	482056	74	50	19/07/1981
19	GISELDA DE JESUS PINTO MUNIZ	485071	74	48	08/01/1966
20	JOSE RIBAMAR SARAIVA FILHO	482889	74	48	09/09/1981
21	MANOEL DE JESUS MELO	480461	72	54	06/11/1962
22	RONALD CESAR CARNEIRO DA SIL-VA	485209	72	54	11/07/1983
23	MARCIO RODRIGO MELO MARTINS	468541	72	54	12/08/1983
24	BRENO REIS DO NASCIMENTO	465712	72	54	28/01/1988
25	IGOR RAMOS CAMPOS	463612	72	54	09/05/1988
26	VICTOR HUGO RODRIGUES BORGES	479764	72	52	09/11/1970
27	DANIEL AZEVEDO RODRIGUES PAU-LINO	480771	72	52	25/11/1979
28	ROGERIO DOS SANTOS FERREIRA	482684	72	52	15/10/1982
29	THIAGO ALENCAR GOMES	483206	72	48	20/02/1988
30	MARIO RENNO ROCHA FERRO	474371	70	50	19/02/1979
31	MARCELO SANTANA BORGES	475661	70	48	25/02/1988
32	ITATIANO DE TARSO MACIEL SILVA	484296	70	46	16/01/1978
33	CID MAURO PEDROSA DE OLIVEIRA	485896	70	46	07/07/1987
34	PAULO FERNANDO MIRANDA DA SILVA	466972	68	52	07/05/1976
35	CLAUDEVAN SILVA RABELO	481696	68	52	04/04/1981

TOTAL DE CANDIDATOS : 35
CARGO: TÉCNICO DE LABORÁTORIO - ÁREA: QUÍMICA

ORD	NOME	INSCRI	PONTOS	ESPECÍFICO	NASCIMENTO
1	WALBERT SILVA ALVES CARTAGE-NES	476129	82	60	30/07/1986
2	CARLOS ALBERTO LIRA JUNIOR	481092	80	56	31/03/1987
3	JOSE DE RIBAMAR MARTINS NETO	467741	72	50	11/06/1982
4	MARIA DE LOURDES FERREIRA NU-NES	483371	70	48	30/08/1970
5	LUCIANA BARBOSA CORREA	482021	68	50	06/10/1981
6	PAULO HENRIQUE CORVELO LIMA	482463	66	50	03/07/1982
7	CLENILMA MARQUES BRANDAO	481483	66	46	14/01/1982
8	GEYSE ADRIANA CORREA FRANCA	469742	66	44	21/12/1982
9	DIONNEY ANDRADE DE SOUSA	480703	64	46	31/01/1989

TOTAL DE CANDIDATOS : 9

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2010

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Nº 1.604 - H O M O L O G A R o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 030, de 30/04/2010, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/ Padrão, Carga Horária e ordem de classificação dos candidatos, conforme abaixo:
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
Área de Conhecimento: QUÍMICA GERAL E INORGÂNICA
Classe/Padrão: Assistente I
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
RENATO HENRIQUES DE SOUZA
NEILA DE ALMEIDA BRAGA
Área de Conhecimento: QUÍMICA GERAL E FÍSICO-QUÍMICA
Classe/Padrão: Adjunto I
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
LEANDRO APARECIDO POCRIFKA
Área de Conhecimento: ENSINO DE FÍSICA
Classe/Padrão: Assistente I
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
YURI EXPÓSITO NICOT
Área de Conhecimento: PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
Classe/Padrão: Assistente I
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
JOCELY NASCIMENTO LOPES
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
Área de Conhecimento: EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA III
Classe/Padrão: Assistente I
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
ENEIDA ALICE GONZAGA DOS SANTOS
CRISTINA DE CÁSSIA BORELLA
HELLEN CRISTINA PICANÇO SIMAS
Área de Conhecimento: EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA IV
Classe/Padrão: Assistente I
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
WASHINGTON CARLOS DA SILVA MENDONÇA
Área de Conhecimento: EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA V
Classe/Padrão: Assistente I
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
GERSON RIBEIRO BACURY
E S T A B E L E C E R o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 1.605 - H O M O L O G A R o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 031, de 06/05/2010, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/ Padrão, Carga Horária e ordem de classificação dos candidatos, conforme abaixo:

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
Área de Conhecimento: ARQUITETURA DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO/SISTEMAS EMBARCADOS
Classe/Padrão: Adjunto I
Carga Horária: 20 horas semanais
EDUARDO FREIRE NAKAMURA
Área de Conhecimento: ANÁLISE DE ALGORITMOS E COMPLEXIDADE DE COMPU-TAÇÃO/ALGORITMO E ESTRUTURA DE DADOS
Classe/Padrão: Adjunto I
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
DAVID BRAGA FERNANDES DE OLIVEIRA
Área de Conhecimento: GEOLOGIA ECONÔMICA E PROSPECÇÃO
Classe/Padrão: Assistente I
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
CAROLINA MICHELIN DE ALMEIDA
MARTA EDITH VELÁSQUEZ DAVID
Área de Conhecimento: SEDIMENTOLOGIA E ESTRATIGRAFIA
Classe/Padrão: Assistente I
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
CARLOS ALEJANDRO SALAZAR
Área de Conhecimento: PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA
Classe/Padrão: Assistente I
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
Área de Conhecimento: BIOLOGIA MOLECULAR
Classe/Padrão: Adjunto I
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
JOSE PEREIRA DE MOURA NETO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
Área de Conhecimento: CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
Classe/Padrão: Auxiliar I
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
MAX EDUARDO BARROSO DE AMORIM
E S T A B E L E C E R o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Nº 1.606 - H O M O L O G A R o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 033, de 13/05/2010, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/ Padrão, Carga Horária e ordem de classificação dos candidatos, conforme abaixo:
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
Área de Conhecimento: FÍSICA/FÍSICA DA MATÉRIA CONDENSADA E FÍSICA ATÔ-MICA E MOLECULAR
Classe/Padrão: Adjunto I
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
MÍÑOS MARTINS ADÃO NETO
OCTAVIO DANIEL RODRIGUEZ SALMON
IGOR TAVARES PADILHA
MIRCEA DANIEL GALICEANU
Área de Conhecimento: MATEMÁTICA
Classe/Padrão: Assistente I
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
JULIANA FERREIRA RIBEIRO DE MIRANDA SIQUEIRA
EMERSON SILVA DE SOUSA
SILVIA DIAS DE SOUZA
E S T A B E L E C E R o prazo de validade do concurso em 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

PORTARIA Nº 1.619, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:
I - Homologar o resultado do Concurso Público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade do Amazonas, objeto do Edital nº. 012, de 13/2/2009, por Unidade, Área de Conhecimento, Classe/ Padrão, Carga Horária e ordem de classificação dos candidatos, conforme abaixo:
FACULDADE DE TECNOLOGIA
Área de Conhecimento: PROJETOS DE MÁQUINAS
Classe/Padrão: Auxiliar I
Carga Horária: Dedicação Exclusiva
FABÍO HENRIQUE DIAS MAXIMO

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS SERRA

PORTARIA Nº 86, DE 23 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SERRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 660, de 27.04.2009, da Reitoria-Ifes, resolve:
Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital- DG-Campus Serra nº 02/2010, conforme relação anexa.

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Sistemas Operacionais - 20 horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
11	Lorena Sophia Campos de Oliveira	62,2	1º

ADEMAR MANOEL STANGE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 566, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 13/2010 - Reitoria, publicado no D.O.U. de 28/04/2010, consubstanciado na autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria MPOG nº 537 - publicada no D.O.U de



31/12/2009, com alteração trazida pela Portaria MPOG n.º 27, publicada no D. O. U. de 27/01/2010, e subdelegação pela Portaria MEC n.º 11, publicada no D. O.U. de 11/01/2010 e republicada em 01/02/2010 e pela Portaria MEC n.º 510, publicada no D.O.U. de 26/04/2010, resolve:

1 - Homologar, parcialmente, o resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos - Lei n.º 8.112/90, da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Lei n.º 11.784/2008, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, como segue:

CAMPUS BARRA DO GARÇAS
Área: Administração

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	José Ivo Fernandes de Oliveira	116,325
2º	Elizeu Demambro	104,995
3º	Fabio Trindade Longhi	102,75
4º	Jorge Eduardo Andrade Nogueira	94,235

Área: Aquicultura

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Flávia Tavares Couto Fabian	112,50
2º	Deivid Guareschi Fagundes	76,25

Área: Arquitetura e Urbanismo

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Rita de Kassia Araujo Carvalho	77,75
2º	Fernanda Miguel Franco	69,75
3º	Leilaine Rodrigues Cirino	62,90

Área: Artes

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Kenia Alves Ribeiro Santos	92,90
2º	Aline Silva	91,70
3º	Patrícia Bastos Marcellino	80,20

Área: Biologia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Wolney Heleno de Matos	124,00
2º	Thaísa Lemos de Freitas Oliveira	120,83
3º	Hilton Marcelo de Lima Souza	117,50
4º	Ana Paula Barcelos Reinaque	108,08
5º	Rogério de Oliveira Costa	106,915

Área: Educação Física

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Renata de Sousa Bastos	99,00
2º	Altamiro Ferrari	85,75
3º	Nathalia Maria Resende	80,50

Área: Filosofia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Elias Sergio Dutra	123,25
2º	Ivo Luciano da Assunção Rodrigues	102,75
3º	Carlito Divino Aparecido Pimenta	89,00
4º	Juliano Batista dos Santos	86,00

Área: Geografia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	André Luis Hippler	116,395
2º	Ismael Donizete Cardoso de Moraes	116,385
3º	Angelo Florentino Fernandes	111,40
4º	Williams Cezar da Silva	105,35
5º	Luziene Aparecida Silva Borges	101,60

Área: História

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Rosana Núbia Sorbille	137,40
2º	Rainer Gonçalves Sousa	123,15
3º	Julio Mangini Fernandes	121,00
4º	Kenia de Lima Gomes Oliveira	103,50
5º	Filipe Germano Canavese	96,85

Área: Informática

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Andre da Silva Abade	108,40
2º	Tatiana Escovedo Munaretto	104,45
3º	Carlos Magno Nery de Oliveira	91,50
4º	Ana Carolina Gondim Inoc	90,41
5º	Carine Rodrigues da Costa	84,75
6º	Sandino Barros Jardim	81,50
7º	Ricardo Rodrigues Dias de Lima	77,45
8º	Vanessa Siqueira Melo	73,75
9º	Juliano Baccin	73,00
10º	Ranieri Benchimol Ferreira	70,50
11º	Márcio Rogério Baroni	69,75

12	Ananda Fernandes Golin Abreu	65,90
13	Helba Cirino de Souza Barbosa	65,75

Área: Língua Espanhola

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Luciana Schuster	114,80
2º	Flávia Karolina Lima Duarte Barbosa	104,43
3º	Maira Bras Costa	95,28
4º	Waldineia Lemes da Cruz Alves	82,29
5º	Daniele Cristina da Silva	72,99

Área: Língua Inglesa

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Alcides Hermes Thereza Júnior	97,655
2º	Neuzamar Marques Barbosa	84,905
3º	Savia Oliveira de Rezende	78,49
4º	Leticia Pinto e Silva	70,74
5º	Silvana dos Santos Costa Oliveira	68,825

Área: Matemática

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Victor Fernando de Matos	109,15
2º	Adriana Souza Resende	102,985
3º	Valdelea Moreira Barros Sousa	101,15
4º	Geraldo Werley Mendes dos Santos	90,91
5º	Mariana Bernardes Borges	75,735

Área: Química (Licenciatura)

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Ana Claudia Tasinaffo Alves	98,50
2º	Josane do Nascimento Ferreira	72,50

Área: Química

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Edimarcio Francisco da Rocha	98,25
2º	Ridriago Alves da Silva	95,25
3º	Washington Luciano de Medeiros	94,75
4º	Paulo César Cavalcante Vila Nova	90,00
5º	Ludier Kesser Santos Silva	89,50

Área: Segurança do Trabalho

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Alessandro Teodoro de Moura	94,08
2º	Homar Capistrano Mustafa Yusuf	83,75

Área: Sociologia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	João Luis Binde	120,90
2º	Valéria Marcia Queiroz	112,10
3º	Paulo Eduardo Angelin	107,50
4º	Lirian Keli dos Santos	90,50

Área: Turismo

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Paulo André de Carvalho	94,00
2º	Iara Knabben Melo	92,00
3º	Iniss Pozzobom Costa Mews	89,25
4º	Celso Maciel de Meira	84,25
5º	Jeanne Costa Matos	72,50
6º	Emerson Viana Junior	61,25

Área: Informática - Pessoas Portadoras de Deficiência

Não houve candidatos aprovados.

II - A classificação encontra-se de acordo como Edital n°. 013/2010 e anexo II Decreto n°. 6.944/2009;

III - A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, seguindo a ordem classificatória e ficando a concretização do ato condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração;

IV - A comprovação da habilitação neste concurso público far-se-á, exclusivamente, através da publicação no Diário Oficial da União, senão sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos;

V - O concurso público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade do IFMT;

JOSÉ BISPO BARBOSA

PORTARIA Nº 567, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital n°. 13/2010 - Reitoria, publicado no D.O.U. de 28/04/2010, consubstanciado na autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria MPOG n°. 537 - publicada no D.O.U. de 31/12/2009, com alteração trazida pela Portaria MPOG n°. 27, publicada no D. O. U. de 27/01/2010, e



subdelegação pela Portaria MEC nº. 11, publicada no D. O.U. de 11/01/2010 e republicada em 01/02/2010 e pela Portaria MEC nº. 510, publicada no D.O.U. de 26/04/2010, Resolve:

I - Homologar, parcialmente, o resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos - Lei nº. 8.112/90, da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Lei nº. 11.784/2008, para os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, como segue:

CAMPUS CÁCERES

Área: Agroindústria (Processamento Produtos de Origem Vegetal)

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Merce Teodora Aguil Santana	118,65
2º	Nelio Ranieli Ferreira de Paula	117,70
3º	Juliana Maria Amabile Duarte	108,20
4º	Mariana Marques Corrêa	105,70
5º	Fernando Hiroshi Aburaya	94,95

Área: Engenharia Agrícola

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Igor Rodrigues de Assis	125,655

Área: Engenharia Florestal

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Felipe Vieira da Cunha Neto	114,415
2º	José Renato Maurício da Rocha	106,17
3º	Thiago Campos Monteiro	84,42
4º	Jose Elisário da Silva Neto	73,33
5º	Luciano Rodrigo Lamsanova	72,255

Área: Geomática

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Wanderson Carvalho da Silva	106,16
2º	Marcos Antonio da Silva	91,495

Área: Informática (Desenvolvimento de Sistemas para Internet)

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Daniel da Costa e Faria	73,57

Área: Língua Portuguesa

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Luciano Paulo da Silva	109,00

Área: Engenharia Florestal - Pessoas Portadora de Deficiência

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Rener Ribeiro Fernandes	76,915

II - A classificação encontra-se de acordo com o Edital nº. 013/2010 e anexo II Decreto nº. 6.944/2009;

III - A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, seguindo a ordem classificatória e ficando a concretização do ato condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração;

IV - A comprovação da habilitação neste concurso público far-se-á, exclusivamente, através da publicação no Diário Oficial da União, senão sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos;

V - O concurso público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade do IFMT;

JOSÉ BISPO BARBOSA

PORTARIA Nº 568, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 13/2010 - Reitoria, publicado no D.O.U. de 28/04/2010, consubstanciado na autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria MPOG nº 537 - publicada no D.O.U de 31/12/2009, com alteração trazida pela Portaria MPOG nº. 27, publicada no D. O. U. de 27/01/2010, e subdelegação pela Portaria MEC nº. 11, publicada no D. O.U. de 11/01/2010 e republicada em 01/02/2010 e pela Portaria MEC nº. 510, publicada no D.O.U. de 26/04/2010, Resolve:

I - Homologar, parcialmente, o resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos - Lei nº. 8.112/90, da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Lei nº. 11.784/2008, para os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, como segue:

CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

Área: Agroindústria

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Marcio Gonçalo de Lima	91,25
2º	Givago Faria Ribeiro da Silva	80,415
3º	Gilmar Borges de Paiva	73,585

Área: Agronomia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Leandro Paiola Albrecht	126,10
2º	Eduardo Barreto Aguiar	119,90
3º	José Marcos Garrido Beraldo	119,70
4º	Magno Luiz de Abreu	117,55
5º	Rafael Henrique Pereira dos Reis	116,65
6º	Franciele Caroline de Assis	112,65
7º	Fábio Régis de Souza	96,15
8º	Odair José Marques	94,60
9º	Etiene Belique Covre	92,75
10º	Matheus Bornelli de Castro	88,25
11º	Valdique Gilberto de Lima	79,30

Área: Artes

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Daniela Regina Boniatti Desordi	99,40
2º	Reinaldo Gomes de Arruda	94,75
3º	Fracisco Edson Miguel	74,05
4º	Andrea Peno da Silva	69,20

Área: Engenharia Agrícola

Não houve candidatos aprovados.

Área: Engenharia de Alimentos

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Antonelli Santos Silva	91,245
2º	Victor Hugo Gomes Sales	78,925

Área: Filosofia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Renan Gonçalves Rocha	118,75
2º	Abrelinho Carlos Tenedini	100,55
3º	César Augusto Guedes	98,665
4º	Alvino Moraes de Amorim	92,00

Área: Matemática

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	José Miguel Bezerra Filho	107,915
2º	Admilson Rodrigues de Carvalho	103,50
3º	Rogério Grotti	80,415
4º	Nayara Longo Sartor	60,165

Área: Pedagogia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Vera Cristina de Quadros	117,00
2º	Kelly Katia Damasceno	113,25
3º	Maria Auxiliadora de Almeida	105,00

Área: Química (Licenciatura)

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Thiago José Resplande Lima	76,95
2º	José Maria Rodrigues da Silva	65,20

Área: Língua Inglesa

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Wesley Alves Siqueira	89,325
2º	Lindomar Nobre Assunção	69,075

Área: Matemática - Pessoas Portadoras de Deficiência

Não houve candidatos aprovados.

II - A classificação encontra-se de acordo como Edital nº. 013/2010 e anexo II Decreto nº. 6.944/2009;

III - A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, seguindo a ordem classificatória e ficando a concretização do ato condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração;

IV - A comprovação da habilitação neste concurso público far-se-á, exclusivamente, através da publicação no Diário Oficial da União, senão sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos;

V - O concurso público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade do IFMT;

JOSÉ BISPO BARBOSA

PORTARIA Nº 569, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 13/2010 - Reitoria, publicado no D.O.U. de 28/04/2010, consubstanciado na autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria MPOG nº. 537 - publicada no D.O.U de 31/12/2009, com alteração trazida pela Portaria MPOG nº. 27, publicada no D. O. U. de 27/01/2010, e subdelegação pela Portaria MEC nº. 11, publicada no D. O.U. de 11/01/2010 e republicada em 01/02/2010 e pela Portaria MEC nº. 510, publicada no D.O.U. de 26/04/2010, resolve:

I - Homologar, parcialmente, o resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos - Lei nº. 8.112/90, da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Lei nº. 11.784/2008, para os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, como segue:



CAMPUS CUIABÁ
Área: Artes

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Cristiane Paiva Puertas	103,655
2º	Gleris Domingues	103,315
3º	Marília Ortiz Cortez	77,905
4º	Murilo Alves Pereira	75,665

Área: Construção Civil (Materiais de Construção e Planejamento de Obras)

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Valery Kessis da Silva Pires	88,74
2º	Marcos de Oliveira Valin Jr	83,49
3º	Mariane Batista de Lima Moraes	83,155
4º	Lucia Flavia Milani Dias Ramos	67,70

Área: Construção Civil (Sistemas Construtivos e Estruturas)

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Angela Fatima da Rocha	109,83
2º	Alex Neves Junior	100,655

Área: Instalações Elétricas

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Rodrigo Rodrigues da Cunha Paiva	119,90
2º	Leticia Caldeira Pereira Rodrigues	112,905
3º	Willians Ribeiro Mendes	107,985
4º	Antonio Carlos Coelho da Silva	61,99

Área: Eventos

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Daniel Fernando Queiroz Martins	130,75
2º	Júlio Corrêa de Resende Dias Duarte	109,50
3º	Bruna Ferreira Figueiredo	87,00
4º	Patrícia Erthal Kerche	81,25

Área: Eletro-Eletrônica

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	José Benedito Martins	93,825
2º	Silvino Mendes Garcia	70,575

Área: Língua Portuguesa

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Marli Terezinha Walker	117,60
2º	Luiz Renato de Souza Pinto	111,15

Área: Turismo

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Ana Paula Bistaffa de Monlevade	102,75
2º	Heloisa Regis Almeida	61,25

Área: Língua Brasileira de Sinais

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Suammy Priscila Rodrigues Leite Cordeiro	103,35
2º	Ezer Wellington Gomes Lima	90,90
3º	Priscila Aparecida Moraes Henkemaier	72,60

Área: Educação Inclusiva

Não houve aprovados.
II - A classificação encontra-se de acordo como Edital nº. 013/2010 e anexo II Decreto nº. 6.944/2009;
III - A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, seguindo a ordem classificatória e ficando a concretização do ato condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração;
IV - A comprovação da habilitação neste concurso público far-se-á, exclusivamente, através da publicação no Diário Oficial da União, senão sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos;
V - O concurso público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade do IFMT;

JOSÉ BISPO BARBOSA

PORTARIA Nº 570, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 13/2010 - Reitoria, publicado no D.O.U. de 28/04/2010, consubstanciado na autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria MPOG nº. 537 - publicada no D.O.U. de 31/12/2009, com alteração trazida pela Portaria MPOG nº. 27, publicada no D. O. U. de 27/01/2010, e subdelegação pela Portaria MEC nº. 11, publicada no D. O.U. de 11/01/2010 e republicada em 01/02/2010 e pela Portaria MEC nº. 510, publicada no D.O.U. de 26/04/2010, resolve:

I - Homologar, parcialmente, o resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos - Lei nº. 8.112/90, da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Lei nº. 11.784/2008, para os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, como segue:

CAMPUS CUIABÁ-BELA VISTA
Área: Ambiental

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Fernanda Silveira Carvalho	86,95
2º	Adriano Luiz Santana	86,45
3º	Walter Corrêa Carvalho Junior	75,10
4º	Paulo Fernando Bello Freire	70,50
5º	Luciana Nascimento da Silva	67,90

Área: Engenharia Química

Não houve candidatos aprovados.

Área: Farmácia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Juliana da Silva Agostini	120,07
2º	Isabel Cristina Gimenez	117,66
3º	Daniela Fernanda Lima de Carvalho Cavenaghi	113,41
4º	Iberê Ferreira da Silva Junior	106,325
5º	Samara Requena Nocchi	89,83

Área: Física

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Marcelo Estevam	130,25
2º	Rogério Deitali Bruno	109,00
3º	Eduardo Delmondes Silva	97,50

Área: Geografia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Rodrigo Marques	125,07
2º	Frankes Marcio Batista Siqueira	115,735
3º	Pollyana Crocetta Biazin	110,265
4º	Lucelma Aparecida Nascimento	108,655
5º	Aracy Fatima Curvo de Moraes	108,41

Área: Língua Inglesa

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Vinicius Carvalho Pereira	144,495
2º	Renato Augusto Azevedo	106,735
3º	Caren Cristina da Silva Lima	95,075
4º	Laura Cristina Rodrigues da Guarda	78,325
5º	Perla Haydee da Silva	69,24

Área: Matemática

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Jefferson Gomes Moriel Junior	112,415
2º	Maurino Atanasio	107,33
3º	Adriano Sales Nascimento	98,00
4º	Luciano Manoel da Silva	68,50

Área: Química

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Carolina Lourencetti	116,415
2º	Maisa Pavani dos Santos	108,00
3º	Ana Paula Albonette de Nobrega	100,33
4º	Moacir de Oliveira	74,75

II - A classificação encontra-se de acordo como Edital nº. 013/2010 e anexo II Decreto nº. 6.944/2009;
III - A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, seguindo a ordem classificatória e ficando a concretização do ato condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração;
IV - A comprovação da habilitação neste concurso público far-se-á, exclusivamente, através da publicação no Diário Oficial da União, senão sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos;
V - O concurso público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade do IFMT;

JOSÉ BISPO BARBOSA

PORTARIA Nº 571, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 13/2010 - Reitoria, publicado no D.O.U. de 28/04/2010, consubstanciado na autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria MPOG nº. 537 - publicada no D.O.U de 31/12/2009, com alteração trazida pela Portaria MPOG nº. 27, publicada no D. O. U. de 27/01/2010, e subdelegação pela Portaria MEC nº. 11, publicada no D. O.U. de 11/01/2010 e republicada em 01/02/2010 e pela Portaria MEC nº. 510, publicada no D.O.U. de 26/04/2010, resolve:
I - Homologar, parcialmente, o resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos - Lei nº. 8.112/90, da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Lei nº. 11.784/2008, para os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, como segue:

CAMPUS PONTES E LACERDA
Área: Arquitetura e Urbanismo

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Cesar Augusto Medeiros Destro	88,40
2º	Viviane Lúcia de Quadros	78,75
3º	Fernanda Caroline Guollo Volf	71,30
4º	Natalia Castilho Shichinoe	70,55
5º	Halley Rodrigues Filho	64,15



Área: Biologia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Graciele Simoneti da Silva	120,585
2º	Ana Cláudia Colle	120,085
3º	Vitor Quadros Altomare Sanches	118,835
4º	Hérica Clair Garcéz Nabuco	114,25
5º	Ana Paula Medeiros Destro	96,915

Área: Construção Civil

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Eliane Alves Pereira	123,74
2º	Renata Conciani	81,33
3º	Bruno Carrilho de Castro	62,57

Área: Economia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Gleicy Denise Vasques Moreira	125,75
2º	Anibal Machado Tannuri	109,005
3º	Carlos Alberto Fernandes de	97,155
4º	Braz da Silva Oliveira	93,405
5º	Carlos André Barbosa de Jesus	89,91

Área: Educação Física

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Elias Martins	103,25
2º	Marco Aurélio Reinoldes Mfotto	98,00
3º	Giulia Schauffert	86,00

Área: Filosofia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Ivanir Signorini	133,00
2º	Maureci Moreira de Almeida	80,915
3º	Paulo Luis Eberhardt	67,41

Área: Física

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Idomeneu Gomes de Souza Filho	88,75
2º	Paulo Cesar Pinto da Silva	68,50
3º	Jones Willian Soares de Queiroz	68,00
4º	Gustavo Capistrano Pinto Leite	66,25
5º	Márcio José Dias Nascimento	60,50

Área: Gestão

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Elyvs Patrick Ferreira de Oliveira	131,40
2º	Reinaldo Mesquita Cassiano	112,30
3º	Adriano Marcos Rodrigues	107,75
4º	Edmir Soares de Sena	104,70
5º	Deisi de Oliveira Rhoden	101,75
6º	Daniel Tadeu Teixeira	90,25
7º	Ana Silvia Pereira Vidal	73,80
8º	Everaldo Teodoro Dunga	68,55

Área: Informática

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Samir Gilberto Castro	102,33
2º	Willian Geovani Fiirst	101,905
3º	Dejane Chauvin	95,99
4º	Wagner Paesano Marques Garcia	93,91
5º	Alessandro Gonçalves Mundim	73,485
6º	Genilson Sodre de Moura	71,66
7º	Rodolfo de Souza Barbeiro	69,655
8º	Thiara Daianna Parolin Albuquerque	69,565
9º	Maria Edivania Rodrigues da Silva	65,32
10º	Wanderson Jose Inacio Gonçalves	65,155

Área: Língua Portuguesa

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Maristela Abadia Guimarães	122,82
2º	Moises José Rosa Souza	102,825
3º	Gislei Martins de Souza	90,74
4º	Max Francis Fernandes Cancilieri	87,41

Área: Matemática

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Emerson Dutra	86,165
2º	Giseli Martins de Souza	84,75
3º	Adilson Miranda de Almeida	82,915
4º	Fábio Pscheidt	65,08

Área: Química

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Samyra Lopes Buzelle	102,51
2º	José Roberto Stefanelli Junior	94,095
3º	Anderson Plattini do Nascimento	62,335

Área: Sociologia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Antonio João Castrillon Fernández	140,30
2º	Christiany Regina Fonseca	104,35
3º	Fábio Rodrigo Paludo	87,90
4º	Edineia Alves Homem	83,25

Área: Química - Pessoas Portadoras de Deficiência

Não houve candidatos inscritos.
II - A classificação encontra-se de acordo como Edital nº. 013/2010 e anexo II Decreto nº. 6.944/2009;
III - A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, seguindo a ordem classificatória e ficando a concretização do ato condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração;
IV - A comprovação da habilitação neste concurso público far-se-á, exclusivamente, através da publicação no Diário Oficial da União, senão sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos;
V - O concurso público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade do IFMT;

JOSÉ BISPO BARBOSA

PORTARIA Nº 572, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital n.º 13/2010 - Reitoria, publicado no D.O.U. de 28/04/2010, consubstanciado na autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria MPOG n.º. 537 - publicada no D.O.U de 31/12/2009, com alteração trazida pela Portaria MPOG n.º 27, publicada no D. O. U. de 27/01/2010, e subdelegação pela Portaria MEC n.º 11, publicada no D. O.U. de 11/01/2010 e republicada em 01/02/2010 e pela Portaria MEC n.º 510, publicada no D.O.U. de 26/04/2010, resolve:
I - Homologar, parcialmente, o resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos - Lei nº. 8.112/90, da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Lei nº. 11.784/2008, para os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, como segue:

CAMPUS RONDONÓPOLIS

Área: Alimentos

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Suzana Magda Pimenta	119,75
2º	Marcia Leopoldina Montanari	114,65
3º	Lucina Machado Melo	94,50
4º	Paulo Celso Leventi Guimarães	93,50
5º	Raquel Raizel	62,75

Área: Artes

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Imara Pizzato Quadros	146,25
2º	Laismara Tasca	101,90
3º	Traudi Hoffmann	92,35
4º	Jeferson Gonçalo Ribeiro	84,40

Área: Biologia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Patrícia Carla de Oliveira	124,75
2º	Fabiane de Mesquita Batista	108,75
3º	Júvio Marcelo de Almeida	93,00
4º	Giuliane Lino Santos	90,92
5º	Lucimara Afonso Castilho	89,25

Área: Direito

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Silvia Maria de Moura Bonjour	105,83
2º	Edilene Dias Virmieiro Balbino	98,74
3º	Marcel Alexandre Lopes	93,58
4º	Diego Castro de Melo	81,25
5º	Jones Xavier de Campos	77,00

Área: Engenharia Química

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Andrey Maldondado Gomes da Costa	122,255
2º	Jackeline Ribeiro Bertinetti	60,915

Área: Filosofia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Valter Cadoso da Silva	129,83
2º	Fábio Mariani	128,165
3º	Fábio Augusto Antea Rotilli	116,58



Área: Geografia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Wilson José Soares	126,06
2º	Sidnei Leandro Albacete	117,45
3º	Marcelo Rodrigues da Costa	101,30
4º	Sálvio Itamar da Silva	100,895

Área: Gestão

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Susana Nunes Taulé Piñol	141,50
2º	Osmar Antônio Magnabosco	118,50
3º	Katiuscia Diniz Goulart	117,905
4º	Washington Fernando da Silva	109,08
5º	Nilson Fernando Gomes Bezerra	103,16
6º	Cleide Aparecida da Silva	89,405
7º	Silvano dos Santos Macedo	76,235

Área: Informática

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Alcindo José Dal Piva	135,50
2º	Aldo Antonio Vieira da Silva	135,165
3º	Durval Negri Filho	112,33
4º	Julio Cesar Gavilan	110,58
5º	Osmário Moreira da Silva	101,665
6º	Carlos Gracioli Neto	99,915
7º	Humberto Roque Kuhn	98,835
8º	João Batista Padilha e Silva	96,25
9º	Eduardo Ormond dos Santos	93,415
10º	Marcos Aurélio Mendes Martins	90,75
11º	Ilo Amy Saldanha Rivero	88,83
12º	Daniel Domingos Alves	86,085
13º	Mauro Francisco dos Santos Junior	78,75
14º	João Mendes de Oliveira Neto	69,915

Área: Língua Portuguesa

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Rosilene Rodrigues de Carvalho	131,75
2º	Sílvia Matsuoka de Oliveira	121,50
3º	Arlete Fonseca de Oliveira	116,15
4º	Eliezer Polinati Silva	104,65
5º	Kenia Adriana de Aquino	103,95

Área: Língua Inglesa

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Celeste Garcia Ribeiro Novaga	129,415
2º	Renata Kelli Modesto Fernandes	87,12

Área: Matemática

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Nelson Luiz Graf Odi	108,75
2º	Mariene de Fátima Oliveira	102,915
3º	Leila Clair Santos Ederli	96,665
4º	Marcos Adriano da Silva Terra	87,665
5º	Aline Pires Carneiro Santos	86,00
6º	Rosângela Ferreira Domingues	83,08
7º	Agenor Freitas de Andrade	78,50
8º	Ana Paula Ferreira	76,415
9º	Gilliard Giovanni Silveira Hortêncio	67,665

Área: Química

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Eduardo Santos de Araújo	137,405
2º	Karina Cardoso Valverde	98,83
3º	Vagner José Martins	89,49

Área: Química (Licenciatura)

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Carmem Adriana da Silva	101,57
2º	Luciane Gonçalves dos Santos	101,245
3º	Marcio Watanabe	99,075
4º	Michele Cristina da Silva Oliveira	89,405
5º	Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior	79,405

Área: Sociologia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Cláudia Regina Benedetti	128,75
2º	Ana Maria de Souza	108,80
3º	Selton Evaristo de Almeida Chagas	101,10
4º	Fuad José Rachid Jaudy	86,25

Área: Gestão - Pessoas Portadoras de Deficiência.

Não houve candidatos inscritos.
II - A classificação encontra-se de acordo como Edital nº. 013/2010 e anexo II Decreto nº. 6.944/2009;
III - A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, seguindo a ordem classificatória e ficando a concretização do ato condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração;
IV - A comprovação da habilitação neste concurso público far-se-á, exclusivamente, através da publicação no Diário Oficial da União, senão sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos;
V - O concurso público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade do IFMT;

JOSÉ BISPO BARBOSA

PORTARIA Nº 573, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital n.º 13/2010 - Reitoria, publicado no D.O.U. de 28/04/2010, consubstanciado na autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria MPOG nº. 537 - publicada no D.O.U de 31/12/2009, com alteração trazida pela Portaria MPOG n.º 27, publicada no D. O. U. de 27/01/2010, e subdelegação pela Portaria MEC n.º 11, publicada no D. O.U. de 11/01/2010 e republicada em 01/02/2010 e pela Portaria MEC n.º 510, publicada no D.O.U. de 26/04/2010, resolve:

I - Homologar, parcialmente, o resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos - Lei n.º 8.112/90, da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Lei n.º 11.784/2008, para os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, como segue:

CAMPUS SÃO VICENTE

Área: Agronomia (Entomologia)

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Adalberto Hipólito de Sousa	139,25
2º	Patricia Sobral Silva	133,60
3º	Zeneide Ribeiro Campos	132,95
4º	Elmo Pontes de Melo	124,45
5º	Lucas Castro Torres	117,85

Área: Alimentos

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Sidney Fernandes Bandeira	114,75
2º	Celina Martins de Souza Ignácio	111,15
3º	Andréia Fernanda Silva Locca	110,85
4º	Maria Fernanda Aranega Pimentel	82,60
5º	Aline de Arruda Benevides	76,90

Área: Filosofia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Lívio dos Santos Wogel	133,25
2º	Kátia Silva Araújo	117,415
3º	Admilson Mário de Assunção	82,165
4º	Janaina Balbino Lizardo	69,50

Área: Informática (Análise de Sistemas e Banco de Dados)

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Laura Aparecida Ferreira Lima Dias	103,985
2º	Tiago de Almeida Lacerda	103,155
3º	Maria Elisa Pattaro	102,985
4º	Wesley Martins Soares	79,74

Área: Informática (Produção de Mídias Digitais)

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Alexandre Torrezam	121,74
2º	Rothschild Alencastro Antunes	110,33
3º	Ivo Sérgio Guimarães Brites	100,735
4º	Elizabeth Barbosa Moreira	97,155
5º	Allan Gonçalves de Oliveira	78,15

II - A classificação encontra-se de acordo como Edital nº. 013/2010 e anexo II Decreto nº. 6.944/2009;

III - A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, seguindo a ordem classificatória e ficando a concretização do ato condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração;

IV - A comprovação da habilitação neste concurso público far-se-á, exclusivamente, através da publicação no Diário Oficial da União, senão sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos;

V - O concurso público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade do IFMT;

JOSÉ BISPO BARBOSA

PORTARIA Nº 574, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital n.º 13/2010 - Reitoria, publicado no D.O.U. de 28/04/2010, consubstanciado na autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria MPOG nº. 537 - publicada no D.O.U. de 31/12/2009, com alteração trazida pela Portaria MPOG nº. 27, publicada no D. O. U. de 27/01/2010, e subdelegação pela Portaria MEC nº. 11, publicada no D. O.U. de 11/01/2010 e republicada em 01/02/2010 e pela Portaria MEC nº. 510, publicada no D.O.U. de 26/04/2010, Resolve:

I - Homologar, parcialmente, o resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos - Lei n.º 8.112/90, da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Lei n.º 11.784/2008, para os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, como segue:

CAMPUS AVANÇADO DE SORRISO

Área: Administração

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Lindomar Kinzler	133,25
2º	Renato Neder	114,99
3º	Michele Rejane Coura da Silva	91,25
4º	Joanildes Jacinto Barcelos	86,25
5º	Daniel Lothario Koch	85,15



Área: Alimentos

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Patricia Karina Comiran	84,90
2º	André Luiz Arenhardt	77,85
3º	Marcel Alexandre da Silva Souza	66,75
4º	Ana Paula Carli de Almeida	66,35
5º	Lussane Martinazzo	61,10
6º	Samea Pereira Borges da Silva	61,00

Área: Artes

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Silvia Mara Davies	109,50
2º	Francisco Donizeti de Lima	89,65
3º	Luciano Ferreira de Moraes	89,00
4º	Aparecida Angélica Pinto Joanoni	86,05
5º	Claudio Aurelio Leal Dias Filho	76,45

Área: Biologia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Alexander Stein de Luca	130,915
2º	Liandra Cristine Bello Grosz	118,75
3º	Rodrigo Ferreira de Moraes	110,415
4º	Inez Silva Fernandes Costa	106,415
5º	Luziane de Abreu Nachbar	95,66

Área: Educação Física

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Marcio Martins Karolczak	103,50
2º	Leandro de Souza	62,75

Área: Engenharia Florestal

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Tatiana Mazzardo	84,085
2º	Aline Bispo Santos Januário	73,75
3º	Iberê Martí Moreira da Silva	72,75
4º	Bruno Alexandre Vendruscolo	71,59

Área: Filosofia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Claudir Von Dentz	125,665
2º	Paulo Jose Furtado	121,15
3º	Marivelto Leite Xavier	114,15
4º	Renivaldo Oliveira Fortes	100,33

Área: Física

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Marcelo Luiz da Silva	88,50
2º	Clóvis Capistrano da Penha	66,75

Área: Geografia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Zenilda Lopes Ribeiro	129,55
2º	Marcelo Gonçalves da Silva	103,90
3º	Mauro Sergio de Franca	96,75
4º	Robson Ferreira da Silva Carvalho	78,05

Área: História

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Fernanda Quixabeira Machado	125,00
2º	Masilia Aparecida da Silva Gomes	120,50
3º	Itamara dos Anjos Oliveira	120,25
4º	Alex Sandre Marques Andrade	112,75
5º	Mario Antonio Moyses Nadaf	95,00

Área: Informática

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Adriano Campos	98,65
2º	Lidia Martins da Silva	93,80
3º	Maciel Calebe Vidal	83,35
4º	Débora Mack Moro	79,80
5º	Fabiani Capelari	65,25

Área: Língua Espanhola

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Enzo Victorio Franco	99,905
2º	Graziani Franca Claudino de Anicézio	94,82
3º	Delaide Alves Ribeiro	88,075
4º	Maria Aparecida Alves de Lima da Silva	76,575

Área: Língua Inglesa

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Estela Seraglio Furrer	87,24
2º	Lediane Manfé	86,405
3º	Olga Talita Furlan Mazzei	81,325
4º	Ariane Macedo Melo	66,49

Área: Matemática

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Denise Aparecida Perini Fernandes	94,91
2º	Aginaldo Fernando Prina	74,405
3º	Celmo José dos Reis	72,415

Área: Química (Licenciatura)

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Valeria de Souza	138,415
2º	Luis Maurício da Silva Soares	118,915
3º	Edson Gomes dos Santos	95,83

Área: Sociologia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Denise Gonçalves	103,05
2º	Sandro Aparecido Lima dos Santos	98,65
3º	Odenir Adilio Centenaro	90,25
4º	Eduardo Kamitani	80,70

Área: Alimentos - Pessoas Portadoras de Deficiência

Não houve candidatos inscritos.

II - A classificação encontra-se de acordo como Edital nº. 013/2010 e anexo II Decreto nº. 6.944/2009;

III - A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, seguindo a ordem classificatória e ficando a concretização do ato condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração;

IV - A comprovação da habilitação neste concurso público far-se-á, exclusivamente, através da publicação no Diário Oficial da União, senão sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos;

V - O concurso público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade do IFMT;

JOSÉ BISPO BARBOSA

PORTARIA Nº 575, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O REITOR "PRO TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº. 13/2010 - Reitoria, publicado no D.O.U. de 28/04/2010, consubstanciado na autorização concedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria MPOG nº. 537 - publicada no D.O.U. de 31/12/2009, com alteração trazida pela Portaria MPOG nº. 27, publicada no D. O. U. de 27/01/2010, e subdelegação pela Portaria MEC nº. 11, publicada no D.O.U. de 11/01/2010 e republicada em 01/02/2010 e pela Portaria MEC nº. 510, publicada no D.O.U. de 26/04/2010, Resolve:

I - Homologar, parcialmente, o resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos públicos - Lei nº. 8.112/90, da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Lei nº. 11.784/2008, para os Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, como segue:

CAMPUS CONFRESA

Área: Agronomia

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Estenio Moreira Alves	93,835
2º	Ubiraneí de Freitas Marinho	72,505

Área: Matemática

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	Renato Silva Vasconcelos	95,40

Área: Química

Classificação	Nome	Resultado Final
1º	André Berton	83,425
2º	Isael Minson Gomes	78,675

II - A classificação encontra-se de acordo com o Edital nº. 013/2010 e anexo II Decreto nº. 6.944/2009;

III - A classificação neste concurso público não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, seguindo a ordem classificatória e ficando a concretização do ato condicionada às disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração;

IV - A comprovação da habilitação neste concurso público far-se-á, exclusivamente, através da publicação no Diário Oficial da União, senão sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos;

V - O concurso público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a conveniência e necessidade do IFMT;

JOSÉ BISPO BARBOSA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 98, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200809500, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 10- Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas e quarenta vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pela Faculdade Nossa Cidade, estabelecida à Avenida Rui Barbosa, nº 605, Centro, no Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, mantida pelo Centro Educacional Nossa Cidade Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Art. 20- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 99, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200809502, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 10- Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas e quarenta vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, a ser ofertado pela Faculdade Nossa Cidade, estabelecida à Avenida Rui Barbosa, nº 605, Centro, no Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, mantida pelo Centro Educacional Nossa Cidade Ltda.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Art. 20- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 781, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Portaria Interministerial nº 3.185, de 7 de outubro de 2004, modificada pela Portaria Interministerial nº 475, de 14 de abril de 2008, com motivação na análise do Grupo de Apoio Técnico apresentada na reunião ordinária de 09 de junho de 2010, constante do respectivo processo, resolvem que:

Art. 1º. Com fundamento no processo 23000.005351/2010-92, fica credenciada pelo período de 2 (dois) anos a contar da data de publicação desta Portaria Conjunta a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba - PaqTcPB, titular do CNPJ nº 09.261.843/0001-16, como fundação de apoio à Universidade Federal de Campina Grande - UFCP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI
Secretária de Educação Superior

LUIZ ANTÔNIO BARRETO DE CASTRO
Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento

PORTARIA Nº 782, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 20070205, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Letras, licenciatura, habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Logos de Educação Superior, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Rodovia AL 220, Km 8,5, s/n, na cidade de São José da Tapera, no Estado de Alagoas, mantido pela Sociedade Logos de Educação e Cultura S/C Ltda., com sede na cidade de São José da Tapera, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 783 , DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 20070207, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Pedagogia, licenciatura, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Logos de Educação Superior, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Rodovia AL 220, Km 8,5, s/n, na cidade de São José da Tapera, no Estado de Alagoas, mantido pela Sociedade Logos de Educação e Cultura S/C Ltda., com sede na cidade de São José da Tapera, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 784 , DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 200908362, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Ciências Biológicas, licenciatura, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Fundação Universidade Federal do Tocantins, no campus fora de sede, na Rua Humberto de Campos, nº 508, bairro São João, na cidade de Araguaína, no Estado do Tocantins, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 785, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 200908364, do Ministério da Educação, resolve:

DIRETORIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 30 de junho de 2010

Nº 29 - A Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, e na Portaria Normativa nº 10, de 02/07/2009, considerando os pedidos de autorização de cursos protocolizados junto ao Ministério da Educação por instituições de ensino superior com IGC - Índice Geral de Cursos da Instituição igual ou superior a 3, além da proporção de cursos dessas instituições reconhecidos, em relação ao número de cursos autorizados, somados estes ao total de solicitações, decide pelo deferimento dos pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia objetos dos processos abaixo relacionados:

Processos e-MEC nº	IES mantida / Instituição mantenedora	Curso Superior de Tecnologia em
201002942	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel / União Educacional de Cascavel	Comércio Exterior
200908266	Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - FACISA / Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda - CE-SED	Construção de Edifícios
201002146	Faculdade SENAI-CETIQT / Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - DN	Produção de Vestuário
201001891	Faculdades Integradas de Três Lagoas / Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul	Gestão Ambiental
201001980	Faculdades Integradas de Três Lagoas / Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul	Produção Sucroalcooleira
201002665	Faculdades Integradas de Três Lagoas / Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul	Papel e Celulose
201006306	Faculdades Integradas de Três Lagoas / Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul	Radiologia
201006465	Faculdades Integradas de Três Lagoas / Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul	Processos Químicos
201003424	Faculdades Riograndenses / Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul	Sistemas para Internet
201003860	Faculdades Riograndenses / Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul	Gestão Financeira
201004054	Faculdades Riograndenses / Sociedade Educacional do Rio Grande do Sul	Gestão Comercial
201001890	União das Faculdades dos Grandes Lagos - UNILAGO / Associação Educacional de Ensino Superior	Gestão Ambiental
201002741	União das Faculdades dos Grandes Lagos - UNILAGO / Associação Educacional de Ensino Superior	Gestão Hospitalar
201003554	Universidade Estácio de Sá / Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda	Logística

MARCELO MACHADO FERES
Substituto

Art. 1º Autorizar o curso de Química, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Fundação Universidade Federal do Tocantins, no campus fora de sede, na Rua Padejós, s/n, lote 7, chácaras 69/72, bairro Zona Rural, na cidade de Gurupi, no Estado do Tocantins, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 786, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa 10, de 2 de julho de 2009, conforme consta do Registro E-MEC nº 200909309, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de História, licenciatura, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Rua Desembargador Alonso Starling, nº 111, Centro, na cidade de Manhuaçu, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro Superior de Estudos de Manhuaçu Ltda., com sede na cidade de Manhuaçu, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 787, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 200712903, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia de Produção, bacharelado, com 120 vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade do Vale do Itajaí Mirim, na Rua Gregório Diegoli, nº 35, Bloco A, bairro São Luiz, na cidade de Brusque, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Associação Educacional do Vale do Itajaí Mirim, com sede na cidade de Brusque, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 788, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 2 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 200905537, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Matemática, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Mato Grosso do Sul de Educação e Cultura, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Rua Afonso Pena, nº 275, bairro Amambai, na cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 789, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200805920, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Educação Física, bacharelado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ensino Superior do Interior Paulista, na Avenida Antonieta Altenfelder, nº 65, bairro Distrito Industrial, na cidade de Marília, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Cultural e Educacional do Interior Paulista, com sede na cidade de Marília, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 790, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria Normativa nº 10, de 02 de julho de 2009, conforme consta do Registro e-MEC nº 200913577, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Engenharia Civil, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Sorocaba, na Rua Artur Gomes, nº 51, Centro, na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, mantida pela Escola Superior de Gestão de Negócios Ltda., com sede na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 791, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e pela Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 316/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta no Processo nº 23000.001253/2006-08, Registro SAPIENS nº 20050012401, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, no Centro Politécnico s/n, bairro Jardim das Américas, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 792, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e pela Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 319/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001260/2006-00, Registro SAPIENS nº 20050012409, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Engenharia Química, bacharelado, com 108 (cento e oito) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, no Centro Politécnico s/n, bairro Jardim das Américas, na cidade de

Curitiba no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 793, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e pela Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 321/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta no Processo nº 23000.001269/2006-68, Registro SAPIENS nº 20050012417, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Engenharia Cartográfica, bacharelado, com 44 (quarenta e quatro) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, no Centro Politécnico s/n, bairro Jardim das Américas, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 794, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e pela Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 322/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta no Processo nº 23000.001302/2006-02, Registro SAPIENS nº 20050012477, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do curso de Engenharia Florestal, bacharelado, com 70 (setenta) vagas totais anuais, no turno diurno, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, na Avenida Prefeito Lothário Meissner, nº 632, bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, mantida pelo Ministério da Educação, na Região Administrativa I, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. A renovação do reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 795, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 20079157, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização do curso de Direito, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Mauá de Brasília, na CA Vicente Pires, nº 54, na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal, mantida pelo Instituto Mauá de Pesquisa e Educação, com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 796, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 049/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003358/2006-93, Registro SAPIENS nº 20050015131, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização do curso de Direito, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Ubaense Ozanam Coelho, na Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, nº 20, bairro Seminário, na cidade de Ubá, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação Educacional Governador Ozanam Coelho S/C Ltda., com sede na cidade de Ubá, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 797, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 332/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011766/2006-19, Registro SAPIENS nº 20060003423, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização do curso de Direito, bacharelado, pleiteado pela Universidade São Francisco, no campus fora de sede, na Rua Waldemar César da Silveira, nº 105, bairro Cura D'Ars, na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, mantida pela Casa de Nossa Senhora da Paz Ação Social Franciscana, com sede na cidade de Bragança Paulista, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 798, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 333/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.017003/2005-09, Registro SAPIENS nº 20050009416, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização de curso de Direito, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Paschoal Dantas, na Avenida Afonso de Sampaio e Sousa nº 495, bairro Parque do Carmo, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional Paschoal Dantas, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 799, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 336/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001513/2006-37, Registro SAPIENS nº 20050012690, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização do curso de Direito, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Ateneu, na Rua Professor Anor Silva nº 106, bairro Coqueiral de Itaparica, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Ateneu Instituições de Ensino e Pesquisa Ltda., com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 800, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 337/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.019604/2006-29, Registro SAPIENS nº 20060009645, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização do curso de Direito, bacharelado, pleiteado pelas Faculdades Integradas de Ariquemes, na Avenida Guaporé nº 3.577, Setor Institucional, bairro Setor 06, na cidade de Ariquemes, no Estado de Rondônia, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Ariquemes, com sede na cidade de Ariquemes, no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 801, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 338/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011089/2006-39, Registro SAPIENS nº 20060002608, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização do curso de Direito Empresarial, bacharelado, pleiteado pela Faculdade IBGEN Instituto Brasileiro de Gestão de Negócios, na Avenida Protásio Alves, nº 2.496, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela IBGEN Educacional Ltda., com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI



PORTARIA Nº 802, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o artigo 61 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, a Resolução CNE/CES nº 03, de 10 de fevereiro de 2009, e o Relatório SESu/DESUP/CGFP nº 26/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.015162/2007-22, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aditar, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, os atos autorizativos referentes aos cursos superiores ministrados pela Faculdade Batista de Vitória, mantida pelo Instituto Batista de Educação de Vitória, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, conforme planilha anexa.

Parágrafo Único: Os cursos referidos nesta Portaria permanecem com o mesmo quantitativo de vagas e os mesmos turnos estabelecidos pelos devidos atos autorizativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

ANEXO

Nº de ordem	IES	Ato Autorizativo	Endereço atual	Novo Local de funcionamento
01	Credenciamento	Portaria Mec nº 85 de 12/02/1998, DOU de 16/02/1998.	Rua Loren Reno, nº 17, Centro, Vitória/ES - CEP: 29015-570.	Rua Joaquim Leopoldino Lopes, nº 230, Consolação, Vitória/ES.

Nº de ordem	Curso	Ato Autorizativo	Endereço atual	Novo local de funcionamento
01	Administração Geral	Portaria MEC nº 1.517 de 16/06/2001, DOU de 18/06/2001.	Rua Aleixo Neto, nº 807, Praia do Canto, Vitória/ES.	Rua Joaquim Leopoldino Lopes, nº 230, Consolação, Vitória/ES.
02	Administração (Informática)	Portaria MEC nº 592 de 12/03/2004, DOU de 16/03/2004	Rua Aleixo Neto, nº 807, Praia do Canto, Vitória/ES.	
03	Direito	Portaria MEC nº 2.163 de 08/08/2003, DOU de 11/08/2003	Rua Loren Reno, nº 17, Centro, Vitória/ES - CEP: 29015-570.	

PORTARIA Nº 803, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista o artigo 61 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, a Resolução CNE/CES nº 03, de 10 de fevereiro de 2009, e o Relatório SESu/DESUP/CGFP nº 017/2009, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.007002/2008-91, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aditar, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento, o ato autorizativo referente ao curso superior ministrado pela Faculdade Batista da Serra, mantida pelo Instituto Batista de Educação de Vitória, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, conforme planilha anexa.

Parágrafo Único: O curso referido nesta Portaria permanece com o mesmo quantitativo de vagas e o mesmo turno estabelecido pelos devido ato autorizativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

ANEXO

Nº de ordem	IES	Ato Autorizativo	Endereço atual	Novo Local de funcionamento
01	Credenciamento	Portaria Mec nº 133 de 02/02/1999, DOU de 03/02/1999.	Rua Chopin, nº 357, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES - CEP: 29165-240	Rua ID, nº 80, Bairro Civit II, Serra/ES - CEP: 29165-240.

Nº de ordem	Curso	Ato Autorizativo	Endereço atual	Novo local de funcionamento
01	Administração Geral - Bacharelado	Portaria Mec nº 133 de 02/02/1999, DOU de 03/02/1999.	Rua Chopin, nº 357, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES - CEP: 29165-240	Rua ID, nº 80, Bairro Civit II, Serra/ES - CEP: 29165-240.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

PORTARIA Nº 45, DE 7 DE JUNHO DE 2010

O Secretário de Educação a Distância, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº. 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e considerando o Parecer nº 274/2009 CGR/DRESEAD/SEED/MEC, resolve:

Art. 1º. - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância, processo nº 23000.020859/2007-15 (SAPIEnS nº 20070004722), a ser ofertado pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ituverava, mantida pela Fundação Educacional de Ituverava, estabelecida à Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval, nº 1.259, cidade de Ituverava, Estado de São Paulo - CEP: 14.500-000, com cinquenta vagas semestrais no pólo de apoio presencial localizado na sede da IES.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do referido decreto.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BIELSCHOWSKY

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM nº 1089, de 04 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 09, de 06 de abril de 2005, e considerando o disposto na Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, na Lei 12.214, de 26 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.428, de 14 de abril de 2008, no Decreto nº 6.497, de 30 de junho de 2008, no

Decreto nº 7.094, de 03 de fevereiro de 2010 e na Portaria Interministerial MPOG/MF nº 127, de 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Descentralizar à Universidade Federal do Ceará, Unidade Gestora/Gestão 153045/15224, o crédito orçamentário, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender às diretrizes da SEED e de seus departamentos, definidas no Decreto nº 6.320, de 20 de dezembro de 2007 (DOU em 21/12/2007), que definiu as competências da Secretaria de Educação a Distância e de seus Departamentos, em particular em seus artigos 26 e 29, tendo como objeto "selecionar, categorizar, indexar e adaptar conteúdos digitais nas áreas de Física, Línguas Estrangeiras (Inglês e Espanhol), Biologia, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, para serem disponibilizados nos Portais educacionais desenvolvidos pelo Ministério da Educação", com execução no período de junho/2010 a junho/2011, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

I. Funcional Programática: 12.128.1061.8434.0001

II. Fonte: 0112915010

III. PTRES: 020874

IV. PI-PDD04B5200N

V. Elementos de despesa:

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Nota de Crédito: 2010NC000002 de 30/06/2010.

Parágrafo Primeiro - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 7.094, de 03 de fevereiro de 2010.

Parágrafo Segundo - O monitoramento da execução dos créditos descentralizados será realizado por meio de relatórios parciais e final, que serão elaborados pela Universidade Federal do Ceará e submetidos à apreciação da SEED/MEC, os quais constarão do processo nº 23000.006297/2010-01.

Parágrafo Terceiro - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados deverá ser devolvido à SEED, no exercício de 2010.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas do recurso descentralizado deverá ser incluída na prestação de contas global da Instituição beneficiada.

Art. 2º Designar a servidora Ronara de Castro Azevedo Alcântara, matrícula SIAPE nº 1281494, para atuar como representante da SEED/MEC, no acompanhamento da execução do orçamento descentralizado à UFC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BIELSCHOWSKY

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 445, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o disposto na Portaria 124/MPOG, de 15/03/2010, DOU 16/03/2010, Portaria 327/MEC de 19/03/2010, DOU 22/03/2010, Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, alterada pela Portaria Normativa Interministerial nº 8, de 26/08/2008, DOU de 27/08/2008, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por esta Universidade para a classe de Professor da carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA), para exercício na cidade de Salvador, conforme Edital nº 01/2010, publicado no DOU nº 59, de 29/03/2010, com retificações nos DOU nº 69, de 13/04/2010, nº 91, de 14/05/2010 e nº 101, de 28/05/2010.

Unidade: ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA

Departamento: PRODUÇÃO ANIMAL

VA RIA GA MANAS MANAS PÚBLICAS NÔMICAS CA CESSAMENTO DE IMAGENS	Área de conhecimento: ENGENHARIA RURAL Vaga: 01 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: DE Processo: 23066.028592/10-10 Não houve candidato aprovado Unidade: ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA Departamento: PRODUÇÃO ANIMAL Área de conhecimento: SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL Vaga: 01 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: DE Processo: 23066.028591/10-57 1º LUGAR: ANALIVIA MARTINS BARBOSA Unidade: ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA Departamento: PRODUÇÃO ANIMAL Área de conhecimento: AGRONEGÓCIO Vaga: 01 Nível: ASSISTENTE Regime de trabalho: DE Processo: 23066.030841/10-55 1º LUGAR: GUSTAVO BITTENCOURT MACHADO 2º LUGAR: LUCIENE DO NASCIMENTO MENDES Unidade: ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA Departamento: PATOLOGIA E CLÍNICAS Área de conhecimento: CLÍNICA VETERINÁRIA Vaga: 01 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: DE Processo: 23066.028590/10-94 Não houve candidato aprovado Unidade: ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA Departamento: MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTI- Área de conhecimento: EPIDEMIOLOGIA VETERINÁ- Vaga: 01 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: DE Processo: 23066.028601/10-17 1º LUGAR: ROBERTA COSTA DIAS 2º LUGAR: DEBORAH BITTENCOURT MONTHE FRA- 3º LUGAR: VERENA MARIA MENDES DE SOUZA 4º LUGAR: SANDRA MAYUMI NISHI 5º LUGAR: KARINA PAES BURGUER Unidade: FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HU- Departamento: HISTÓRIA Área de conhecimento: HISTÓRIA DA ÁFRICA Vagas: 01 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: DE Processo: 23066.029029/10-96 Não houve candidato aprovado Unidade: FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HU- Departamento: CIÊNCIA POLÍTICA Área de conhecimento: GÊNERO, PODER E POLÍTICAS Vagas: 01 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: DE Processo: 23066.030328/10-64 1º LUGAR: SÔNIA JAY WRIGHT 2º LUGAR: TERESA SACCHET 3º LUGAR: ANA CLÁUDIA FARRANHA SANTANA Unidade: ESCOLA DE NUTRIÇÃO Departamento: DA CIÊNCIA DOS ALIMENTOS Área de conhecimento: ESTUDOS E TÉCNICAS GASTRO- Vagas: 02 Nível: AUXILIAR Regime de trabalho: 40H Processo: 23066.027648/10-37 1º LUGAR: ODILON BRAGA CASTRO Unidade: INSTITUTO DE MATEMÁTICA Departamento: ESTATÍSTICA Área de conhecimento: PROBABILIDADE E ESTATÍSTI- Vagas: 4 Nível: ASSISTENTE Regime de trabalho: DE Processo: 23066.028372/10-13 1º LUGAR: SILVIA REGINA RIBEIRO LEMOS Unidade: INSTITUTO DE MATEMÁTICA Departamento: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Área de conhecimento: COMPUTAÇÃO GRÁFICA E PRO- CESSAMENTO DE IMAGENS Vagas: 1 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: DE Processo: 23066.028502/10-27 1º LUGAR: ANTONIO LOPES APOLINÁRIO JÚNIOR Unidade: INSTITUTO DE MATEMÁTICA Departamento: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Área de conhecimento: INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO Vagas: 1 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: DE	Processo: 23066.028515/10-79 1º LUGAR: CÁSSIO VINÍCIUS SERAFIM PRAZERES Unidade: INSTITUTO DE MATEMÁTICA Departamento: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Área de conhecimento: REDES E ARQUITETURA DE COMPUTADORES Vagas: 2 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: DE Processo: 23066.028470/10-32 1º LUGAR: DANIEL MACEDO BATISTA 2º LUGAR: GUSTAVO BITTENCOURT FIGUEIREDO 3º LUGAR: MARCOS ENNES BARRETO Unidade: INSTITUTO DE MATEMÁTICA Departamento: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Área de conhecimento: TEORIA DA COMPUTAÇÃO, IN- TELIGÊNCIA ARTIFICIAL E MÉTODOS FORMAIS Vagas: 1 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: DE Processo: 23066.028451/10-98 1º LUGAR: STEFFEN LEWITZKA Unidade: INSTITUTO DE MATEMÁTICA Departamento: MATEMÁTICA Área de conhecimento: GEOMETRIA DIFERENCIAL Vagas: 3 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: DE Processo: 23066.028429/10-39 1º LUGAR: DIEGO CATALANO FERRAIOLI Unidade: INSTITUTO DE MATEMÁTICA Departamento: MATEMÁTICA Área de conhecimento: SISTEMAS DINÂMICOS Vagas: 3 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: DE Processo: 23066.028379/10-62 1º LUGAR: MANUEL STADLBAUER 2º LUGAR: ANA MARGARIDA DA SILVA AFONSO RO- DRIGUES Unidade: INSTITUTO DE LETRAS Departamento: FUNDAMENTOS PARA O ESTUDO DAS LETRAS Área de conhecimento: LINGÜÍSTICA COM ÊNFASE EM MORFOLOGIA Vaga: 1 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: DE Processo: 23066.026057/10-15 1º LUGAR: MARIA CRISTINA VIEIRA DE FIGUEIRE- DO SILVA 2º LUGAR: ANTONIA VIEIRA DOS SANTOS Unidade: INSTITUTO DE LETRAS Departamento: LETRAS VERNÁCULAS Área de conhecimento: LÍNGUA PORTUGUESA COM ÊN- FASE EM LETRAMENTO E ENSINO Vaga: 2 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: DE Processo: 23066.029067/10-85 1º LUGAR: SIMONE SOUZA DE ASSUMPÇÃO 2º LUGAR: ANA LÚCIA SILVA SOUZA 3º LUGAR: JÚLIO NEVES PEREIRA 4º LUGAR: MÁRCIA ELIZABETH BORTONE 5º LUGAR: MARCOS BISPO DOS SANTOS Unidade: FACULDADE DE ARQUITETURA Departamento: TEORIA E PRÁTICA DO PLANEJAMEN- TO Área de conhecimento: MATEMÁTICA COM ENFASE EM SISTEMAS ESTRUTURAIS Vaga: 1 Nível: AUXILIAR Regime de trabalho: 20H Processo: 23066.031143/10-02 1º LUGAR: NEI SOUSA BARRETO 2º LUGAR: ADRIANO PEDREIRA CATTAI 3º LUGAR: EDUARDO PARENTE PRADO 4º LUGAR: VIVIANE DE SOUZA GARRIDO 5º LUGAR: ANDREA MARIA MANO AMAZONAS Unidade: FACULDADE DE ARQUITETURA Departamento: TEORIA E PRÁTICA DO PLANEJAMEN- TO Área de conhecimento: REPRESENTAÇÃO E LINGUA- GEM NO PROCESSO DE PROJETO DE ARQUITETURA Vagas: 02 Nível: ASSISTENTE Regime de trabalho: 40H Processo: 23066.031145/10-20 1º LUGAR: PEDRO DULTRA BRITTO 2º LUGAR: DANIEL JURACY MELLADO PAZ 3º LUGAR: CIONE FONA GARCIA 4º LUGAR: CEILA ROSANA CARNEIRO CARDOSO Unidade: FACULDADE DE ARQUITETURA Departamento: TEORIA E PRÁTICA DO PLANEJAMEN- TO	Área de conhecimento: CONFORTO E AMBIENTE CONS- TRUÍDO Vagas: 01 Nível: ASSISTENTE Regime de trabalho: 20H Processo: 23066.031151/10-22 1º LUGAR: GUSTAVO BRUSKI DE VASCONCELOS 2º LUGAR: CARLA CARVALHO SIMÕES 3º LUGAR: EDSON FERNANDES D' OLIVEIRA SAN- TOS NETO Unidade: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento: ESTUDOS ORGANIZACIONAIS Área de conhecimento: GESTÃO CRIATIVA, DIVERSIDA- DE CULTURAL E DESENVOLVIMENTO Vagas: 01 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: 40H Processo: 23066.030979/10-72 1º LUGAR: CLAUDIANI WAIANDT Unidade: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento: ESTUDOS ORGANIZACIONAIS Área de conhecimento: GESTÃO CRIATIVA, DIVERSIDA- DE CULTURAL E DESENVOLVIMENTO Vagas: 01 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: 20H Processo: 23066.030970/10-06 1º LUGAR: EDUARDO PAES BARRETO DAVEL Unidade: ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento: FINANÇAS E POLÍTICAS PÚBLICAS Área de conhecimento: GESTÃO DE SERVIÇOS URBA- NOS Vagas: 01 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: 20H Processo: 23066.030497/10-21 1º LUGAR: MARIA ELISABETE PEREIRA DOS SAN- TOS Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE Departamento: BIOINTERAÇÃO Área de conhecimento: MÉTODOS ANALÍTICOS EM BIO- TECNOLOGIA E CONTROLE DE QUALIDADE Vagas: 01 Nível: ASSISTENTE Regime de trabalho: 40H Processo: 23066.026045/10-36 1º LUGAR: JORGE LUIS NICOLETI 2º LUGAR: ASTÉRIO RIBEIRO PESSOA NETO 3º LUGAR: FÁBIO MACEDO NUNES Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE Departamento: BIOINTERAÇÃO Área de conhecimento: INUMOLOGIA COM ÊNFASE EM IMUNOLOGIA E VACINAS Vagas: 01 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: DE Processo: 23066.030542/10-84 1º LUGAR: LUCAS PEDREIRA DE CARVALHO 2º LUGAR: VIRGINIA MARIA GOES DA SILVA 3º LUGAR: LUCIANA SANTOS CARDOSO Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE Departamento: BIOINTERAÇÃO Área de conhecimento: PATOLOGIA DOS PROCESSOS INFECCIOSOS E DEGENERATIVOS Vagas: 01 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: 40H Processo: 23066.026600/10-75 1º LUGAR: ALENA RIBEIRO ALVES PEIXOTO ME- DRADO 2º LUGAR: JORGE CLARÊNCIO SOUZA ANDRADE 3º LUGAR: CLAUDIA DE CARVALHO SANTANA 4º LUGAR: ISADORA CRISTINA DE SIQUEIRA 5º LUGAR: LILIANE ELZE FALCÃO LINS KUSTERER Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE Departamento: BIOINTERAÇÃO Área de conhecimento: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PROPRIEDADE INTELECTUAL E EMPREENDEDORISMO Vagas: 01 Nível: ASSISTENTE Regime de trabalho: 40H Processo: 23066.026589/10-34 1º LUGAR: ALICE MACHADO DA SILVA 2º LUGAR: ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ANDRADE PINTO 3º LUGAR: RAIGENIS DA PAZ FIÚZA 4º LUGAR: ÉRIKA DURÃO VIEIRA Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE Departamento: BIOINTERAÇÃO Área de conhecimento: FUNDAMENTOS DE BIOTECNO- LOGIA E TÉCNICAS DE BIOLOGIA MOLECULAR Vagas: 01 Nível: ADJUNTO Regime de trabalho: DE Processo: 23066.026068/10-31 1º LUGAR: LUÍS GUSTAVO CARVALHO PACHECO
---	--	---	--



TOS
2º LUGAR: ALAN JOHN ALEXANDER MCBRIDE
3º LUGAR: MARCOS ANTÔNIO SOARES
4º LUGAR: JOSILENE BORGES TORRES LIMA MA-
5º LUGAR: RAJENDRANATH RAMASAWMY
Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento: FONOAUDIOLOGIA
Área de conhecimento: SAÚDE COLETIVA EM FONOAU-
DIOLOGIA
Vagas: 02
Nível: ADJUNTO
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066. 025324/10-64
1º LUGAR: LUZIA POLIANA ANJOS DA SILVA
Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento: FONOAUDIOLOGIA
Área de conhecimento: LINGUAGEM
Vagas: 01
Nível: ASSISTENTE
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066.029110/10-11
1º LUGAR: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
2º LUGAR: MELISSA CATRINI DA SILVA CHINARRO
3º LUGAR: MARCUS VINÍCIUS BORGES OLIVEIRA
4º LUGAR: JULIANA ONOFRE DE LIRA
5º LUGAR: IANA MARIA E CARVALHO ALVES
Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento: BIOFUNÇÃO
Área de conhecimento: INTERAÇÃO BIOPSISSOCIAL
Vagas: 01
Nível: ASSISTENTE
Regime de trabalho: 40H
Processo: 23066. 028566/10-18
1º LUGAR: MARTHA MOREIRA CAVALCANTE CAS-
TRO
Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento: BIOFUNÇÃO
Área de conhecimento: INSTRUMENTALIZAÇÃO E TEC-
NOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CIENTIFICA
Vagas: 01
Nível: ASSISTENTE
Regime de trabalho: 40H
Processo: 23066. 029633/10-31
1º LUGAR: ANDREA ARAÚJO DE NOBREGA CAVAL-
CANTI
2º LUGAR: HELENA FRANÇA CORREIA DOS REIS
3º LUGAR: PAULO BENIGNO PENA BATISTA
4º LUGAR: RICARDO RICCIO OLIVEIRA
5º LUGAR: CARLA HILÁRIO DA CUNHA DALTRO
Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento: BIOFUNÇÃO
Área de conhecimento: BIOQUÍMICA
Vagas: 01
Nível: ASSISTENTE
Regime de trabalho: 40H
Processo: 23066. 025293/10-32
1º LUGAR: MAX JOSÉ PIMENTA LIMA
2º LUGAR: ALINE CRISTINA ANDRADE MOTA MI-
RANDA
3º LUGAR: JOANA PAIXÃO MONTEIRO
4º LUGAR: ASTRIA DIAS FERRÃO GONZALES
Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento: BIOFUNÇÃO
Área de conhecimento: BIOFÍSICA E BIOQUÍMICA APLI-
CADA À FISIOTERAPIA
Vagas: 01
Nível: ASSISTENTE
Regime de trabalho: 40H
Processo: 23066. 029693/10-62
1º LUGAR: ISABELA CERQUEIRA BARRETO
Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento: BIOMORFOLOGIA
Área de conhecimento: MOTRICIDADE, ANATOMIA E
NEUROANATOMIA APLICADA À FISIOTERAPIA
Vagas: 01
Nível: ASSISTENTE
Regime de trabalho: 40H
Processo: 23066. 028818/10-09
1º LUGAR: MARCELLE ALVAREZ ROSSI
2º LUGAR: SANDRA DE QUADROS UZEDA GONZA-
LEZ
3º LUGAR: ELIANA DOS SANTOS CAMARA PEREI-
RA
Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento: BIORREGULAÇÃO
Área de conhecimento: FISIOLOGIA HUMANA
Vagas: 01
Nível: ADJUNTO
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066. 030317/10-48
1º LUGAR: DARIZY FLÁVIA SILVA
2º LUGAR: HELTON ESTRELA RAMOS
3º LUGAR: MÁRCIO RAMOS COUTINHO
Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Departamento: BIORREGULAÇÃO
Área de conhecimento: FISIOLOGIA HUMANA E NEU-
ROFISIOLOGIA APLICADA À FISIOTERAPIA
Vagas: 01
Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: 40H
Processo: 23066. 030560/10-66
1º LUGAR: REJANE CONCEIÇÃO SANTANA
2º LUGAR: LUCIANA LYRA CÁSAS E SILVA
3º LUGAR: SHEILA SCHNEIBERG VALENÇA DIAS
4º LUGAR: JOÃO BATISTA DE MACEDO SOBRINHO
5º LUGAR: CAROLINA MONTAGN CARVALHO
SANTIAGO
Unidade: ESCOLA POLITÉCNICA
Departamento: ENGENHARIA MECÂNICA
Área de conhecimento: MODELAGEM E PLANEJAMEN-
TO DE SISTEMAS PRODUTIVOS
Vagas: 02
Nível: ASSISTENTE
Regime de trabalho: 20H
Processo: 23066. 028510/10-55
1º LUGAR: ADONIAS MAGDIEL SILVA FERREIRA
2º LUGAR: ANA CARLA BITTENCOURT REIS
3º LUGAR: ADEMAR NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Unidade: ESCOLA POLITÉCNICA
Departamento: ENGENHARIA MECÂNICA
Área de conhecimento: ELEMENTOS DE PROJETO DE
PRODUTOS E PROCESSOS
Vagas: 01
Nível: ASSISTENTE
Regime de trabalho: 20H
Processo: 23066. 028507/10-41
1º LUGAR: ANÁSTACIO PINTO GONÇALVES FILHO
2º LUGAR: ANTONIO CARLOS PEIXOTO BITEN-
COURT
Unidade: ESCOLA POLITÉCNICA
Departamento: ENGENHARIA MECÂNICA
Área de conhecimento: FUNDAMENTOS DE ENGENHA-
RIA DE PRODUÇÃO
Vagas: 01
Nível: ADJUNTO
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066. 028508/10-11
1º LUGAR: AVA SANTANA BARBOSA
Unidade: ESCOLA POLITÉCNICA
Departamento: TRANSPORTES
Área de conhecimento: TOPOGRAFIA E GEOPROCESSA-
MENTO
Vagas: 01
Nível: ASSISTENTE
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066. 028997/10-11
1º LUGAR: MAURO JOSÉ ALIXANDRINI JÚNIOR
2º LUGAR: CAMILA SOUZA DOS ANJOS
3º LUGAR: MARCELO SOARES TELES SANTOS
Unidade: ESCOLA DE MÚSICA
Departamento: DE COMPOSIÇÃO, LITERATURA E ES-
TRUTURAÇÃO MUSICAL - CLEM
Área de conhecimento: MÚSICA POPULAR: GUITAR-
RA/VIOLÃO, COMPOSIÇÃO E
ARRANJO
Vagas: 1
Nível: AUXILIAR
Regime de trabalho: 40H
Processo: 23066. 029482/10-57
1º LUGAR: IVAN BASTOS DE ARAÚJO COSTA
2º LUGAR: MÁRCIO ANDRÉ PEREIRA DE JESUS
Unidade: ESCOLA DE MÚSICA
Departamento: MÚSICA APLICADA
Área de conhecimento: MÚSICA POPULAR: CANTO E
ADMINISTRAÇÃO PARA MÚSICOS
Vagas: 1
Nível: AUXILIAR
Regime de trabalho: 20H
Processo: 23066. 029458/10-72
1º LUGAR: ANA PAULA LIMA DE ALBUQUERQUE
2º LUGAR: ANA PAULA BARREIRO MOREIRA
Unidade: INSTITUTO DE QUÍMICA
Departamento: FÍSICO-QUÍMICA
Área de conhecimento: FÍSICO-QUÍMICA
Vagas: 01
Nível: ADJUNTO
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066.030662/10-36
1º LUGAR: ROSÂNGELA REGIA LIMA VIDAL
2º LUGAR: ISABEL CRISTINA RIGOLI
3º LUGAR: VALÉRIA CRISTINA FERNANDES
4º LUGAR: MIRIAM SANAE TOKUMOTO
5º LUGAR: HELIANILDES SILVA FERREIRA
Unidade: INSTITUTO DE QUÍMICA
Departamento: QUÍMICA GERAL E INORGÂNICA
Área de conhecimento: QUÍMICA GERAL E QUÍMICA
INORGÂNICA
Vagas: 01
Nível: ADJUNTO
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066.030012/10-91
1º LUGAR: LILIAN MARIA TOSTA SIMPLÍCIO RODRI-
GUES
2º LUGAR: MARYENE ALVES CAMARGO
3º LUGAR: ADRIANE VIANA DO ROSÁRIO
1. Os critérios de desempate obedeceram às determinações
constantes do item 8, do Edital nº 01/2010.
2. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços
para correspondência, informando-os à Coordenação de Desenvol-

vimento Humano, situada na Avenida Ademar de Barros s/nº, Pa-
vilhão 8 - Campus Ondina. Serão excluídos deste processo seletivo os
candidatos não localizados em tempo hábil.
3. Este concurso será válido por 1 (um) ano, a contar da data
de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual
período.
4. No ato da admissão o candidato deverá comprovar aten-
dimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele con-
corrido, conforme o que consta no Edital nº 01/2010 e suas re-
tificações.
5. O candidato convocado para admissão que não atender à
convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da
publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do
concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal da Ba-
hia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o
candidato seguinte.
6. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato,
em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar
por sua inclusão no final da lista de aprovados.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de
Desenvolvimento Humano/Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pes-
soas.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

PORTARIA Nº 446, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,
no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o disposto na
Portaria 124/MPOG, de 15/03/2010, DOU 16/03/2010, Portaria
327/MEC de 19/03/2010, DOU 22/03/2010, Portaria Normativa In-
terministerial nº 22, de 30/04/2007, DOU de 02/05/2007, alterada
pela Portaria Normativa Interministerial nº 8, de 26/08/2008, DOU de
27/08/2008, resolve:
Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e
Títulos, realizado por esta Universidade para a classe de Professor da
carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia
(UFBA), Campi de Salvador e Barreiras, conforme Edital nº 02/2010,
publicado no DOU nº 73, de 19/04/2010, com retificações nos DOU
nº 81, de 30/04/2010, nº 83, de 04/05/2010, nº 87, de 10/05/2010, nº
90, 13/05/2010, nº 94, de 19/05/2010, nº 98, 25/05/2010, nº 100, de
27/05/2010.
Unidade: Unidade: FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊN-
CIAS HUMANAS
Departamento: MUSEOLOGIA
Área de conhecimento: CONCEPÇÃO DE ESPAÇOS MU-
SEOLÓGICOS
Vagas: 01
Nível: ADJUNTO
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066.030490/10-82
1º LUGAR: RITA DE CÁSSIA MAIA DA SILVA
Unidade: FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HU-
MANAS
Departamento: SOCIOLOGIA
Área de conhecimento: ANÁLISE SOCIAL E REALIDADE
BRASILEIRA
Vagas: 01
Nível: ADJUNTO
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066.030491/10-45
1º LUGAR: CLÓVIS ROBERTO ZIMMERMANN
2º LUGAR: ELENA CALVO GONZALEZ
3º LUGAR: JAIR BATISTA DA SILVA
4º LUGAR: ELDER PATRICK MAIA ALVES
5º LUGAR: GLÁUCIA DOS SANTOS MARCONDES
Unidade: ESCOLA DE DANÇA
Departamento: TEORIA E CRIAÇÃO COREOGRÁFICA
Área de conhecimento: ESTUDOS DOS PROCESSOS
CRIATIVOS COM ÊNFASE EM DANÇA E TECNOLOGIA
Vagas: 01
Nível: ADJUNTO
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066. 030867/10-49
1º LUGAR: DANIELA MARIA AMOROSO
2º LUGAR: MAÍRA SPANGHERO FERREIRA
Unidade: ESCOLA DE DANÇA
Departamento: TEORIA E CRIAÇÃO COREOGRÁFICA
Área de conhecimento: ESTUDOS CRÍTICOS ANALÍTI-
COS
Vagas: 01
Nível: ADJUNTO
Regime de trabalho: 20H
Processo: 23066.031848/10-30
1º LUGAR: HELENA TÂNIA KATZ
Unidade: ESCOLA DE MÚSICA
Departamento: DE COMPOSIÇÃO, LITERATURA E ES-
TRUTURAÇÃO MUSICAL (CLEM)
Área de conhecimento: ETNOMUSICOLOGIA E PERCEP-
ÇÃO
Vagas: 01
Nível: ADJUNTO
Regime de trabalho: 40
Processo: 23066. 031633/10-73
1º LUGAR: LAILA ANDRESA CAVALCANTE ROSA
Unidade: ESCOLA DE MÚSICA
Departamento: DE COMPOSIÇÃO, LITERATURA E ES-
TRUTURAÇÃO MUSICAL (CLEM)

Área de conhecimento: LITERATURA, ESTRUTURAÇÃO MUSICAL E HISTÓRIA

Vagas: 01

Nível: ASSISTENTE

Regime de trabalho: 20

Processo: 23066. 031642/10-64

1º LUGAR: MARCOS DA SILVA SAMPAIO

2º LUGAR: WELLINGTON MENDES DA SILVA FILHO

3º LUGAR: LARISSA MARTINS DE LIMA

Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Departamento: BIOFUNÇÃO

Área de conhecimento: FISILOGIA MOLECULAR E BIOTECNOLOGIA VEGETAL

Vagas: 01

Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: 40H

Processo: 23066. 030684/10-79

1º LUGAR: MARTA BRUNO LOUREIRO

2º LUGAR: SHEILA VITÓRIA RESENDE

Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E DE-

SENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL- ICADS

Área de conhecimento: PETROLOGIA METAMÓRFICA/GEOTECTÔNICA

Vagas: 1

Nível: ASSISTENTE

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031221/10-14

1º LUGAR: REJANE LIMA LUCIANO

2º LUGAR: JOILMA PRAZERES SANTOS

Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E DE-

SENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-ICADS

Área de conhecimento: DESENHO TÉCNICO

Vagas: 01

Nível: ASSISTENTE

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031213/10-88

1º LUGAR: DENNIS COELHO CRUZ

Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E DE-

SENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-ICADS

Área de conhecimento: GEOLOGIA ECONÔMICA/MÉTODOS DE PROSPECÇÃO

Vagas: 01

Nível: ASSISTENTE

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031216/10-76

1º LUGAR: CLAYTON RICARDO JANONI

Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E DE-

SENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-ICADS

Área de conhecimento: LÍNGUA PORTUGUESA

Vagas: 01

Nível: ASSISTENTE

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031175/10-91

1º LUGAR: ENIO SUGIYAMA JÚNIOR

2º LUGAR: SANDRA CARNEIRO DE OLIVEIRA

Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E DE-

SENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-ICADS

Área de conhecimento: SEDIMENTOLOGIA/ESTRATIGRAFIA

Vagas: 01

Nível: ASSISTENTE

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031218/10-00

1º LUGAR: NATANAEL DA SILVA BARBOSA

Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E DE-

SENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Área de conhecimento: HISTORIOGRAFIA

Vagas: 01

Nível: ASSISTENTE

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031207/10-85

1º LUGAR: ALEX ALVAREZ SILVA

2º LUGAR: ANA PAULA CANTELLI CASTRO

3º LUGAR: JORGE SANTANA BISPO JÚNIOR

4º LUGAR: PAULA REJANE FERNANDES

Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E DE-

SENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-ICADS

Área de conhecimento: ECONOMIA

Vagas: 01

Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031211/10-52

1º LUGAR: MÁRCIA MELLO COSTA DE LIBERAL

2º LUGAR: ADRIANA MIGLIORINI KIECKHOFFER

Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E DE-

SENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-ICADS

Área de conhecimento: QUÍMICA ANALÍTICA/QUÍMICA GERAL

Vagas: 01

Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031220/10-43

1º LUGAR: HILDA COSTA DOS SANTOS

2º LUGAR: SANDRO JOSÉ DE ANDRADE

3º LUGAR: ANDRÉA PIRES FERNANDES

Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E DE-

SENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Área de conhecimento: FÍSICA GERAL

Vagas: 04

Nível: ASSISTENTE

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031434/10-47

1º LUGAR: ALEXANDRE EMMANUEL BORTOLETTO

2º LUGAR: LEANDRO CERQUEIRA SANTOS

Unidade: INSTITUTO DE QUÍMICA

Departamento: QUÍMICA GERAL E INORGÂNICA

Área de conhecimento: ENSINO DE QUÍMICA; SUBÁREAS: HISTÓRIA DA QUÍMICA, EPISTEMOLOGIA NO ENSINO DE QUÍMICA E DIDÁTICA DA QUÍMICA

Vagas: 01

Nível: ASSISTENTE

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031348/10-15

1º LUGAR: HÉLIO ELAEL BONINI VIANA

2º LUGAR: MARIA BERNADETE DE MELO CUNHA

Unidade: INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

Departamento: POLÍTICAS E AVALIAÇÃO EM SAÚDE

Área de conhecimento: POLÍTICAS E AVALIAÇÃO EM SAÚDE

SAÚDE

Vagas: 01

Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 030344/10-11

1º LUGAR: MONIQUE AZEVEDO ESPERIDIÃO

Unidade: INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E

CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON

SANTOS - IHAC

Área de conhecimento: CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA

COMPUTAÇÃO

Vagas: 01

Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031904/10-17

1º LUGAR: MARCOS ENNES BARRETO

2º LUGAR: GENARO FERNANDES DE CARVALHO

COSTA

Unidade: INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E

CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON

SANTOS - IHAC

Área de conhecimento: HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS

Vagas: 01

Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031905/10-71

1º LUGAR: ANDRÉ LUIS MATTEDI DIAS

Unidade: INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E

CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON

SANTOS - IHAC

Área de conhecimento: CONTEMPORANEIDADE, ARTES

E TECNOLOGIA

Vagas: 01

Nível: ASSISTENTE

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031909/10-22

1º LUGAR: CRISTIANO SEVERO FIGUEIRO

Unidade: INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E

CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON

SANTOS - IHAC

Área de conhecimento: CONTEMPORANEIDADE E RE-

LAÇÕES INTERNACIONAIS

Vagas: 01

Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031907/10-05

1º LUGAR: DENISE CRISTINA VITALE RAMOS MEN-

DES

2º LUGAR: DANIEL MAURÍCIO CAVALCANTI DE

ARAGÃO

Unidade: INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E

CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON

SANTOS - IHAC

Área de conhecimento: CONTEMPORANEIDADE, POLÍ-

TICAS E GESTÃO DA CULTURA

Vagas: 01

Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031906/10-34

1º LUGAR: CLÉLIA NERI CORTES

Unidade: INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E

CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON

SANTOS - IHAC

Área de conhecimento: ESTUDOS DA CONTEMPORA-

NEIDADE E DAS CIDADES

Vagas: 01

Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031889/10-17

1º LUGAR: URPI MONTOYA URIARTE

2º LUGAR: FRANCISCO ANTONIO ZORZO

3º LUGAR: THAIS BHANTHUMCHINDA PORTELA

Unidade: INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E

CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON

SANTOS - IHAC

Área de conhecimento: CIÊNCIA E TECNOLOGIA AM-

BIENTAL

Vagas: 01

Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031895/10-10

1º LUGAR: LOUISA WESSELS PERELO

2º LUGAR: ROBERTO LISBOA ROMÃO

3º LUGAR: LETÍCIA ALONSO BERNADEZ

Unidade: INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E

CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON

SANTOS - IHAC

Área de conhecimento: ESTUDOS SOBRE A CONTEM-

PORANEIDADE

Vagas: 04

Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031894/10-57

1º LUGAR: DENISE VIEIRA DA SILVA LEMOS

2º LUGAR: MAURÍCIO MATOS DOS SANTOS PEREIRA

RA

3º LUGAR: ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA FRANCO

4º LUGAR: JOSÉ AURIVALDO SACCHETTA RAMOS

MENDES

5º LUGAR: CARLOS FRANCISCO LINHARES DE AL-

BUQUERQUE

6º LUGAR: RITA MARIA DE SOUZA COUTO

7º LUGAR: SELMA CRISTINA SILVA DE JESUS

8º LUGAR: MARIANA RODRIGUES PIMENTEL

Unidade: INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E

CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON

SANTOS - IHAC

Área de conhecimento: POLÍTICAS, SISTEMAS E PRÁ-

TICAS DE SAÚDE

Vagas: 05

Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066. 031902/10-83

1º LUGAR: MARIA CONSTANTINA CAPUTO

2º LUGAR: RENATA MEIRA VERAS

3º LUGAR: ADRIANA MIRANDA PIMENTEL

4º LUGAR: ANAMÉLIA LINS E SILVA FRANCO

5º LUGAR: VANESSA PRADO DOS SANTOS ALVA-

REZ

6º LUGAR: VÂNIA NORA BUSTAMANTE DEJO

Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Departamento: FUNDAMENTOS E PROCESSOS INFOR-

MACIONAIS

Área de conhecimento: FORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

DE ACERVOS

Vagas: 1

Nível: ASSISTENTE

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066.032050/10-51

1º LUGAR: MARLENE MORBECK COELHO

2º LUGAR: KÁTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

3º LUGAR: RICARDO SODRÉ ANDRADE

4º LUGAR: IVANA APARECIDA LINS GESTEIRA

Unidade: INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

Departamento: DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Área de conhecimento: ORGANIZAÇÃO DA INFORMA-

ÇÃO E CONHECIMENTO

Vagas: 1

Nível: ASSISTENTE

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066.032051/10-13

1º LUGAR: MARIA DA GRAÇA GOMES ALMEIDA

2º LUGAR: IVANA APARECIDA LINS GESTEIRA

3º LUGAR: LEILA BARBARA MENEZES SOUZA

4º LUGAR: SÔNIA CHAGAS VIEIRA

Unidade: INSTITUTO DE FÍSICA

Departamento: FÍSICA DO ESTADO SÓLIDO

Área de conhecimento: PROPRIEDADES ÓPTICAS E

TÉCNICAS DE MATERIAIS

Vagas: 1

Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066.032335/10-09

1º LUGAR: RICARDO DOS REIS TEIXEIRA MARINHO

Unidade: INSTITUTO DE FÍSICA

Departamento: FÍSICA GERAL

Área de conhecimento: COSMOLOGIA TEÓRICA E OB-

SERVACIONAL

Vagas: 1

Nível: ADJUNTO

Regime de trabalho: DE

Processo: 23066.032334/10-38

1º LUGAR: CÁSSIO BRUNO MAGALHÃES PIGOZZO

2º LUGAR: HUMBERTO DE ALMEIDA BORGES

1. Os critérios de desempate obedeceram às determinações constantes do item 8 do Edital nº 02/2010.

2. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os à Coordenação de Desenvolvimento Humano, situada na Avenida Ademir de Barros s/nº, Pavilhão 8 - Campus Ondina. Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.549, DE 24 DE JUNHO DE 2010

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, Área: Ciências da Natureza e Matemática (Disciplina: Física), realizado pelo Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação, objeto do Edital nº 028, publicado no D.O.U. de 30/03/2009, homologado através do Edital nº 300, publicado no D.O.U. de 23/07/2009, seção 3, pág. 41. (Processo nº 23070.004550/2009-16).

EDWARD MADUREIRA BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 4.063, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em reunião 297ª reunião ordinária, realizada em 30 de junho deste ano, no campus João Monlevade, no uso de suas atribuições legais, considerando: o parecer da Comissão Examinadora que atuou nesse concurso, que foi aprovado pelo Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, em 14 de junho de 2010; a documentação constante do processo UFOP nº 3.054/2010, resolve:

Art. 1º Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 96, de 08.04.2010, publicado no DOU de 09.04.2010, realizado para o cargo de Professor Adjunto, nível 1, da Carreira do Magistério, área Biologia Celular/Histologia/Embriologia, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Cristiane Alves da Silva Menezes, Sandra Aparecida Lima de Moura, Laser Antônio Machado Oliveira e Reggiani Vilela Gonçalves.

JOÃO LUIZ MARTINS
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CEPE nº 4.017, de 27/05/2010, publicada no D.O.U. nº110, de 11/06/2010, Seção 1, página 20, referente ao Edital PROAD nº 11/2010, onde se lê: "...em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Darlan Nunes Ribeiro e Marcos Antônio de Matos Laia. ..." leia-se "...em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Darlan Nunes de Brito e Marcos Antônio de Matos Laia. ...".

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 575, DE 28 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009348/2010-03, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Engenharia de Produção e Sistemas, do Centro Tecnológico, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 16/06/2010.

Campo de Conhecimento: Engenharia de Produção
Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Enzo Morosini Frazzon	7,95
2º	Luciano Costa Santos	7,90
3º	Celso Satoshi Sakuruba	7,19
4º	Lisiane Ilha Librelotto	7,12
5º	Renato de Mello	7,06

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 576, DE 28 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009320/2010-68, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Automação e Sistemas, do Centro Tecnológico, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 16/06/2010.

Campo de Conhecimento: Engenharias
Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Vagas: 02 (duas)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Daniel Ferreira Coutinho	9,04
2º	Hector Bessa Silveira	7,88

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 577, DE 28 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009611/2010-56, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo, do Centro Tecnológico, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 16/06/2010.

Campo de Conhecimento: Planejamento e Projeto do Espaço Urbano
Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Sérgio Torres Moraes	7,15

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 580, DE 28 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009612/2010-09, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo, do Centro Tecnológico, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 16/06/2010.

Campo de Conhecimento: Sustentabilidade e Eficiência Energética
Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Fernando Simon Westphal	8,16
2º	Martin Gabriel Ordenes Mizgier	7,77

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 581, DE 28 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009566/2010-30, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro Tecnológico, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 16/06/2010.

Campo de Conhecimento: Engenharia Térmica
Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Saulo Güths	8,47

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 582, DE 28 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009567/2010-84, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro Tecnológico, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 16/06/2010.

Campo de Conhecimento: Engenharia Biomecânica
Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Carlos Rodrigo de Mello Roesler	8,92

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 583, DE 28 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009831/2010-80, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Informática e Estatística, do Centro Tecnológico, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 16/06/2010.

Campo de Conhecimento: Inteligência Artificial
Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Jerusa Marchi	7,95
2º	Elder Rizzon Santos	7,50

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 584, DE 28 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009783/2010-20, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Informática e Estatística, do Centro Tecnológico, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 16/06/2010.

Campo de Conhecimento: Hardware
Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Vagas: 02 (duas)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Gustavo Reis Wilke	8,68
2º	Eduardo Luiz Ortiz Batista	7,93
3º	Felipe Vieira Klein	7,26

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 585, DE 28 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009784/2010-74, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Informática e Estatística, do Centro Tecnológico, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 16/06/2010.

Campo de Conhecimento: Probabilidade e Estatística Aplicada
Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Juliana Garcia Céspedes	8,23

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 586, DE 28 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009819/2010-75, resolve:

Tornar público que não houve candidato habilitado no concurso público para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, do Departamento de Engenharia Elétrica do Centro Tecnológico. Campo de Conhecimento: Circuitos Eletrônicos, instituído pelo Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 16/06/2010.

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 644, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009712/2010-27, resolve:

Tornar público que não houve candidato habilitado no concurso público para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, do Departamento de Fitotecnia do Centro de Ciências Agrárias. Campo de Conhecimento: Agronomia, instituído pelo Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 23/06/2010.

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 645, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009710/2010-38, resolve:

Tornar público que não houve candidato habilitado no concurso público para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, do Departamento de Fitotecnia do Centro de Ciências Agrárias. Campo de Conhecimento: Agroecossistemas, instituído pelo Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 16/06/2010.

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 646, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.032226/2009-79, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Aquicultura, do Centro de Ciências Agrárias, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 23/06/2010.

Campo de Conhecimento: Planejamento, Projeto e Controle de Sistemas de Produção
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Gilberto José Pereira Onofre de Andrade	7,9

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 648, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009576/2010-75, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural, do Centro de Ciências Agrárias, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 23/06/2010.

Campo de Conhecimento: Produção Animal
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Sandra Regina Souza Teixeira de Carvalho	7,70
2º	Daniele Cristina da Silva Kazama	7,68

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 649, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009575/2010-21, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural, do Centro de Ciências Agrárias, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 23/06/2010.

Campo de Conhecimento: Desenvolvimento Rural
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto 1

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Fábio Luiz Búrigo	8,12
2º	Luiz Carlos Mior	8,12

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 650, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009570/2010-06, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural, do Centro de Ciências Agrárias, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 23/06/2010.

Campo de Conhecimento: Doenças Parasitárias de Animais e Saúde Animal (Programas Sanitários)
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto 1

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Patrizia Ana Bricarello	7,96

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 651, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009571/2010-42, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural, do Centro de Ciências Agrárias, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 23/06/2010.

Campo de Conhecimento: Criação de Animais
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto 1

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Fabiano Dahlke	8,31
2º	Elenice Maria Casartelli	7,48

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 652, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009572/2010-97, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural, do Centro de Ciências Agrárias, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 23/06/2010.

Campo de Conhecimento: Genética e Melhoramento dos Animais Domésticos
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto 1

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Fernando Sebastián Baldi Rey	8,03
2º	Annaiza Braga Bignardi	7,52

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 653, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009574/2010-86, resolve:

Tornar público que não houve candidato habilitado no concurso público para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, do Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural do Centro de Ciências Agrárias. Campo de Conhecimento: Zootecnia-Agroecologia, instituído pelo Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 23/06/2010.

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 654, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009519/2010-96, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Metodologia de Ensino, do Centro de Ciências da Educação, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 24/06/2010.

Campo de Conhecimento: Ensino de Ciências e de Biologia
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Mariana Brasil Ramos	7,72
2º	Marina Bazzo de Espindola	7,01

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 655, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009517/2010-05, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Metodologia de Ensino, do Centro de Ciências da Educação, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 24/06/2010.

Campo de Conhecimento: Ensino de Física
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Henrique César da Silva	9,16
2º	Ernesto Macedo Reis	7,66

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 656, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.015130/2009-46, resolve:

Tornar público que não houve candidato habilitado no concurso público para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, do Departamento de Metodologia de Ensino do Centro de Ciências da Educação. Campo de Conhecimento: Ensino de Geografia, instituído pelo Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 24/06/2010.

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 657, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.010362/2010-41, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ciência da Informação, do Centro de Ciências da Educação, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 24/06/2010.

Campo de Conhecimento: Processos da Comunicação
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 04 (quatro)
Classe: Adjunto

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Vinicius Medina Kern	9,30
2º	Clarissa Carneiro Mussi	8,86

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 658, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.008916/2010-41, resolve:

Tornar público que não houve candidato habilitado no concurso público para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, do Departamento de Ciências Econômicas do Centro Sócio Econômico. Campo de Conhecimento: Teoria Macroeconômica, instituído pelo Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 21/06/2010.

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 659, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009536/2010-23, resolve:

Tornar público que não houve candidato habilitado no concurso público para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, do Departamento de Ciências Econômicas do Centro Sócio Econômico. Campo de Conhecimento: Economia Política, instituído pelo Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 21/06/2010.

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 660, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009541/2010-36, resolve:

Tornar público que não houve candidato habilitado no concurso público para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, do Departamento de Ciências Contábeis do Centro Sócio Econômico. Campo de Conhecimento: Ciências Contábeis, instituído pelo Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 21/06/2010.

ELZA MARIA MEINERT



PORTARIA Nº 661, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.008919/2010-84, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ciências Econômicas, do Centro Sócio Econômico, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 21/06/2010.

Campo de Conhecimento: Métodos e Modelos Matemáticos, Econométricos e Estatísticos
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto 1

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Guilherme Valle Moura	7,83
2º	Gueibi Peres Souza	7,06

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 662, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.008913/2010-15, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ciências Econômicas, do Centro Sócio Econômico, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 21/06/2010.

Campo de Conhecimento: Formação Econômica do Brasil
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto 1

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Valdir Alvim da Silva	7,20

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 663, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.008914/2010-51, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ciências Econômicas, do Centro Sócio Econômico, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 21/06/2010.

Campo de Conhecimento: Microeconomia
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto 1

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Eva Yamila Amanda da Silva Catela	8,06
2º	Ronivaldo Steingraber	7,57
3º	Pablo Felipe Bittencourt	7,30

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 664, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009535/2010-89, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ciências da Administração, do Centro Sócio Econômico, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 21/06/2010.

Campo de Conhecimento: Administração da Produção
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto 1

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Eduardo Lobo	7,82
2º	Luciano Costa Santos	7,44
3º	Camila Avozaní Zago	7,19

ELZA MARIA MEINERT

PORTARIA Nº 665, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.009538/2010-12, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ciências da Administração, do Centro Sócio Econômico, objeto do Edital nº 020/DDPP/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2010, homologado pelo Conselho da Unidade em 21/06/2010.

Campo de Conhecimento: Organizações Públicas
Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Vagas: 01 (uma)
Classe: Adjunto 1

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Alexandre Moraes Ramos	7,20

ELZA MARIA MEINERT

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das Atribuições que lhe Confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto e considerando os Termos do Edital Nº 08/2010-PRH, resolve homologar o resultado do concurso público de provas e títulos para a classe de Professor Titular, da carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Departamento	Área	Classe/RT	Classif.	Nome	Média
DEPARTAMENTO DE LETRAS	Linguística/Linguística Aplicada	Titular/DE	1º lugar	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	9,74
			2º lugar	MARIA ANGÉLICA FURTADO DA CUNHA OSCAR FEDERICO BAUCHWITZ	9,67 8,72
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA	Metafísica	Titular/DE	1º lugar		
		Titular/DE	2º lugar	Cláudio Ferreira Costa	8,24
		Titular/DE	3º lugar	Juan Adolfo Bonaccini	7,92
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL	Engenharia Têxtil	Titular/DE	1º lugar	RASIAH LADCHUMANANANDASIVAM	9,90
DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL	Física da Matéria Condensada	Titular/DE	1º lugar	CARLOS CHESMAN DE ARAÚJO FEITOSA	9,08
		Titular/DE	2º lugar	Madras Viswanathan Gandhi Mohan	8,78
		Titular/DE	3º lugar	Francisco Alexandre da Costa	8,71
		Titular/DE	4º lugar	José Humberto de Araújo	8,31

JOSÉ IVONILDO DO RÊGO

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das Atribuições que lhe Confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 024/2009-CONSEPE, de 10 de março de 2009, publicada no Boletim de Serviço nº 048/2009, de 17 de março de 2009, CONSIDERANDO, ainda, os termos do Edital nº 09/2010-PRH, resolve homologar o resultado do concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Unidade de Lotação	Área	Cargo	Classif.	Nome	Média
ESCOLA DE MÚSICA	Saxofone e Improvisação	D-101/01		NÃO HOUVE APROVAÇÃO	

JOSÉ IVONILDO DO RÊGO

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das Atribuições que lhe Confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto e considerando os Termos dos Editais Nº 36/2009, Nº 07/2010, Nº 10/2010 e Nº 14/2010-PRH, resolve homologar o resultado do concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor de 3º Grau realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Departamento	Área	Classe/RT	Classif.	Nome	Média
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEDIS	EaD/Ensino de História	Adjunto/DE	NÃO HOUVE APROVAÇÃO		
ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - EC&T	Mecânica dos Sólidos	Adjunto/DE	1º lugar	JOSÉ NERES DA SILVA FILHO	8,00
	Modelagem Integrada (matemático numérica)	Adjunto/DE	NÃO HOUVE APROVAÇÃO		
	Gestão de Tecnologia e Inovação	Adjunto/DE	NÃO HOUVE APROVAÇÃO		
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA	Análise Matemática	Assistente/DE	1º lugar	PAULO ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS SILVA	8,75
			2º lugar	MARCONIO SILVA DOS SANTOS	7,20
DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA	Medicina de Família e Comunidade/Internato	Auxiliar/20h	1º lugar	NEUMA MARINHO DE QUEIROZ SANTOS DA COSTA	7,29
			2º lugar	ELZA MARIA FERNANDES SEABRA DE MELO	7,28
	Saúde do Idoso - Atenção Básica/Internato	Auxiliar/20h	1º lugar	GUSTAVO DE CARVALHO RÊGO	8,00
DEPARTAMENTO DE TOCO-GINECOLOGIA	Saúde da Mulher/Atenção Básica/Internato	Auxiliar/20h	1º lugar	LUIZ CARLOS DE AZEVEDO SOUZA	8,27
			2º lugar	Adson José Martins Vale	8,04
			3º lugar	Maria Aparecida Cardoso de Souza	7,48
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	Homeopatia	Auxiliar/20h	1º lugar	IDIVALDO ANTONIO MICALI	8,95
			2º lugar	Erika Cristina Vargas de Oliveira	7,67
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	Processo de Trabalho da Enfermagem na Atenção Especializada; Processo de Cuidar em Unidades Clínicas de Internação	Adjunto/DE	1º lugar	ALLYNE FORTES VITOR	8,25

JOSÉ IVONILDO DO RÊGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 2.504, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União Nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público que não houve candidatos aprovados no Concursos Públicos de Provas e Títulos para provimento de 01 (vaga) docente no Setor História, Epistemologia e Fundamentos da Matemática com Aplicação no Ensino /Departamento de Métodos Matemáticos, do Instituto de Matemática, e de 01 (vaga) docente no Setor Cerâmicas Avançadas/ Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais, da Escola Politécnica, publicadas através do edital nº 4, de 22 de janeiro de 2010, DOU nº 18, de 27 de janeiro de 2010.

ALOISIO TEIXEIRA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 30 de junho de 2010

Processo nº: 10951.000865/2010-61
Interessado:República Federativa do Brasil (Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA).
Assunto: Operação externa de natureza financeira, sob a forma de doação com encargo, no valor de até CHF 800.000,00 (oitocentos mil francos suíços), a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e a Fundação Syngenta para Agricultura Sustentável (Syngenta Foundation for Sustainable Agriculture, destinada ao financiamento, parcial, do "Programa Fundo de Desafios - 2ª Etapa.
Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento na Resolução nº 48, de 2007, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 41, de 09/12/2009, ambas do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com suas alterações, autorizo a formalização da operação de que se trata.

O Tesouro Nacional será representado pelo Ministro do Desenvolvimento Agrário em todos os atos relacionados com o desembolso dos recursos da doação, sendo que os demais encargos contratuais correrão à conta dos recursos orçamentários do referido Ministério.

PROCESSO Nº: 17944.001479/2009-91
INTERESSADO: Estado de Minas Gerais
ASSUNTO: Operação de crédito externo entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 461.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II - Financiamento Adicional". Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com suas alterações, e considerando a permissão contida na Resolução nº 20, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial de 18 de junho de 2010, também daquela Casa Legislativa, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Estado de Minas Gerais, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, as formalidades de praxe, a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Estado, bem como seja verificada se a conversão do valor do empréstimo para reais se enquadra no limite estabelecido pela Lei Estadual.

PROCESSO Nº: 17944.001368/2009-84
INTERESSADO: Estado de Minas Gerais
ASSUNTO: Operação de crédito externo entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 137.000.000,00 (cento e trinta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais III", que tem por objetivo o apoio ao Estado nos setores de infra-estrutura de transportes e logística.
Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com suas alterações, e considerando a permissão contida na Resolução nº 13, de 29 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial de 30 de abril de 2010, também daquela Casa Legislativa, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Estado de Minas Gerais, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Estado.

PROCESSO Nº: 10951.001028/2010-59.
INTERESSADO: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
ASSUNTO: Contrato de financiamento a ser celebrado pela União e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com fundamento na Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009. Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação, mediante a apresentação das certidões negativas de débito pertinentes, na forma da legislação em vigor.

NELSON MACHADO
Interino

PROCESSO Nº: 17944.000477/2010-18.
INTERESSADO: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e Estado de Minas Gerais.
ASSUNTO: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Estado de Minas Gerais; e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser celebrado entre a União e o Estado de Minas Gerais, com a interveniência do Banco do Brasil S/A e do Banco Itaú Unibanco S/A. Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais.

NELSON MACHADO
InterinoCONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVADESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 30 de junho de 2010

PERTO - Termo Descritivo Funcional nº 008/2010.

Nº 388 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 137, de 15 de dezembro de 2006, torna público o seguinte
TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL
Os representantes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS 41/06 mediante realização de análise funcional do equipamento ECF abaixo identificado emitem o presente Termo Descritivo Funcional para os efeitos previstos no mencionado Protocolo e no Convênio ICMS 137/06:



1.TERMO DESCRITIVO FUNCIONAL:

NÚMERO	DATA DA EMISSÃO	FINALIDADE	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	CERTIFICADO DE HARDWARE
008/2010	10/06/2010	Análise Inicial	Convênio ICMS 85/01, com as alterações efetuadas até o Convênio ICMS 115/08.	ITE 020/2009 - PUCRS

2.IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DO SOFTWARE BÁSICO:

[illegible]

2.1. IDENTIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO DO NÚMERO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

FORMATAÇÃO GERAL: FFMMAALLLLLLLLLLLLLL	
FF (COD. FABRICANTE): PE	
MM (MODELO): 04	
AA	ANO DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
LLLLLLLLLLLLLL	Caracteres sequenciais livres atribuídos pelo fabricante

3.IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL (RS)
PERTO S/A - PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO	92.080.035/0001-04	057/0074851

4. OPERAÇÃO DE CANCELAMENTOS:

[illegible]

5. OPERAÇÕES DE ACRÉSCIMOS E DESCONTOS:

ACRÉSCIMOS				DESCONTOS			
ITEM		SUBTOTAL		ITEM		SUBTOTAL	
ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN	ICMS	ISSQN
SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Observações:		Admite desconto e acréscimo em valor ou em percentual. Desconto e acréscimo em ISSQN mediante parâmetro de programação em intervenção (MIT). Não possibilita efetuar acréscimo e desconto no mesmo item e em subtotal do Cupom Fiscal em emissão.					

6.TOTALIZADORES:

DENOMINAÇÃO	QTDE	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
TOTALIZADOR GERAL	1	"TOTALIZADOR GERAL" NA LEITURA X e "GT" NA LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL
VENDA BRUTA DIÁRIA	1	VENDA BRUTA DIÁRIA
PARCIAIS DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES TRIBUTADAS PELO ICMS E PELO ISSQN	30	- para o ICMS: xxTnn,nn%, onde xx representa o número de identificação do totalizador podendo variar de 01 a 30 e nn,nn representa o valor da carga tributária correspondente - para o ISSQN: xxSnn,nn%, onde xx representa o número de identificação do totalizador podendo variar de 01 a 30 e nn,nn representa o valor da carga tributária correspondente.
ISENTO ICMS	1	I1
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ICMS	1	F1
NÃO INCIDÊNCIA ICMS	1	N1
ISENTO ISSQN	1	IS1
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA ISSQN	1	FS1
NÃO INCIDÊNCIA ISSQN	1	NS1
TROCO	1	TROCO
DESCONTO ICMS	1	"DESCONTO ICMS" NA LEITURA X e "DT" NA LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL
DESCONTOS NÃO-FISCAIS	1	DESC NÃO-FISC
ACRÉSCIMO ICMS	1	"ACRÉSCIMO ICMS" NA LEITURA X e "AT" NA LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL.
ACRÉSCIMOS NÃO-FISCAIS	1	ACRE NÃO-FISC
CANCELAMENTO ICMS	1	"CANCELAMENTO ICMS" NA LEITURA X e "CT" NA LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL
CANCELAMENTO ISSQN	1	"CANCELAMENTO ISSQN" NA LEITURA X e "CS" NA LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL.
CANCELAMENTOS NÃO-FISCAIS	1	CANC NÃO-FISC
TOTAL DE ISSQN	1	Total ISSQN
TOTAL OPERAÇÕES NÃO-FISCAIS	1	"Total Oper Não-Fiscais" NA LEITURA X E "ON" NA LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL
TOTALIZADORES DE MEIOS DE PAGAMENTO	20	19 Programáveis e 01 Fixo (Dinheiro)
TOTALIZADORES NÃO FISCAIS	30	Programáveis

7.CONTADORES:

DENOMINAÇÃO	SIGLA	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
GERAL DE OPERAÇÃO NÃO-FISCAL	GNF	Geral de Operação Não-Fiscal
CONTADOR DE REINÍCIO DE OPERAÇÃO	CRO	Contador de Reinício de Operação
CONTADOR DE REDUÇÕES Z	CRZ	Contador de Reduções Z
CONTADOR DE CUPOM FISCAL	CCF	Contador de Cupom Fiscal
CONTADOR DE FITA-DETALHE	CFD	Contador de Fita-Detalhe
COMPROVANTE DE CRÉDITO OU DÉBITO	CCD	Comprovante de Crédito ou Débito
GERAL DE RELATÓRIO GERENCIAL	GRG	Geral de Relatório Gerencial
GERAL DE OPERAÇÃO NÃO-FISCAL CANCELADA		Geral Oper. Não-Fiscal Canc.
CUPOM FISCAL CANCELADO		Cupom Fiscal Cancelado
CONTADOR DE ORDEM DE OPERAÇÃO	COO	
ESPECÍFICOS DE OPERAÇÕES NÃO-FISCAIS (30 CONTADORES e 30 TOTALIZADORES NÃO FISCAIS)	CON	A denominação dos Totalizadores Não Fiscais são programáveis
ESPECÍFICOS DE RELATÓRIOS GERENCIAIS (30 CONTADORES)	CER	Programáveis

8.INDICADORES:

DENOMINAÇÃO	SIGLA	IDENTIFICAÇÃO TEXTUAL
Número de Ordem Sequencial do ECF	ECF	ECF
Número de Comprovantes de Crédito ou Débito Não Emitidos		Comprovante Não Emitido
Tempo Emitindo Documento Fiscal		Tempo Emitindo Doc. Fiscal
Tempo Operacional		Tempo Operacional
Operador	OPR	POR
Loja	LJ	LJ

9.SÍMBOLO INDICADOR DE ACUMULAÇÃO DE VALOR NO TOTALIZADOR GERAL (GT):

SÍMBOLO:	!	LOCAL DE IMPRESSÃO NO CUPOM FISCAL:	À direita do valor do item
----------	---	-------------------------------------	----------------------------

10. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO CONFERIDAS PELO HARDWARE:
10.1. SISTEMA DE LACRAÇÃO:

QTDE DE LACRES	LOCALIZAÇÃO E FIXAÇÃO
01 EXTERNO	Localizado na parte lateral direita em haste que transpassa o ECF da esquerda para a direita, ficando o lacre protegido em invólucro transparente de plástico..
01 INTERNO	Para lacração do dispositivo do software básico.

10.2. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

MATERIAL	FIXAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Alumínio	Rebitada	Parte lateral esquerda

10.3. MECANISMO IMPRESSOR:

MAR-CA	MODELO	TIPO	COLONAS	ALIMENTAÇÃO DE PAPEL
FUJITSU	FTP-639MCL103	Térmico	48 caracteres por linha/densidade máxima de 17 caracteres/pol e de 9 linhas/pol	Com sensor óptico de fim de papel. Não possui sensor de pouco papel.
GUILHOTINA: Agregado opcionalmente - TIPO FTP-639CT081 - Marca FUJITSU				

10.4. MEMÓRIA FISCAL:

TIPO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE	RECEPTÁCULO ADICIONAL	TIPO DE FIXAÇÃO
OTP PROM	M27C801 ou equivalente	1 Mbyte	NÃO	Resina
Observação: vide observação do item 10.5.				

10.5. MEMÓRIA DE FITA DETALHE:

TIPO DE DISPOSITIVO	IDENTIFICAÇÃO	CAPACIDADE	RECEPTÁCULO ADICIONAL	TIPO DE FIXAÇÃO
MEMÓRIA FLASH	Conforme Relatório de Análise de Hardware ITE 0207/2009 - PUCRS	1 GB	Um	Resina
Observação: o equipamento permite a instalação de dispositivo adicional de Memória de Fita Detalhe (MFD) em caso de esgotamento da capacidade do dispositivo original. No caso de esgotamento da capacidade do dispositivo de Memória Fiscal (MF) o equipamento deverá ter seu uso cessado.				

10.6. PORTAS:

10.6.1. PLACA CONTROLADORA FISCAL:

CÃO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL	TIPO	FUNÇÃO
	CM2	Externo	Mini Din	Fonte de alimentação externa
	CF3	Externo	RJ12	Conector para gaveta
	CF4	Externo	DB9 Fêmea	Comunicação serial (FISCO)
	CF5	Externo	RJ45	Comunicação serial com o PC
	CM1	Interno	Molex 5 x 1	Conexão da microchave e alimentação da RAM
	CM4	Interno	Mini Mate 6 x 1	Conexão com a placa de teclas e led's
	CM5	Interno	Barra de pinos 2x13	Conexão com a Memória Fiscal e Memória de Fita Detalhe
	CF1	Interno	Barra de pinos 2x17	Conexão com a placa de potência do mecanismo impressor
	3V3; INT; PWF; NMI; CLK; PCS	Interno	Pontos	Pontos para teste industrial
	J1	Interno	Jumper	Jumper de entrada de M.I.T.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não permite emissão de Cupom Fiscal Bilhete de Passagem para registro de prestação de serviço de transporte de passageiro;

11.2 - Não permite a impressão de cheques.

11.3 - Não permite a autenticação de documentos;

11.4 - Todas as operações de leituras realizadas diretamente no equipamento utilizam-se os botões SELEÇÃO e CONFIRMA localizados na parte frontal do ECF, conforme parágrafo 9º da cláusula quarta do Convênio ICMS 85/01.

11.5 - Leituras em meio eletrônico: Para obtenção das leituras em meio magnético utiliza-se o programa aplicativo APLICATIVO PERTO.exe disponibilizado pelo fabricante.

11.6 - Sempre que ocorrer alteração no software básico ou no hardware do equipamento, deverá ser solicitado análise de revisão para o equipamento, nos termos do Protocolo ICMS 41/06.

12. REPRESENTANTES DAS UNIDADES FEDERADAS SIGNATÁRIAS DO PROTOCOLO ICMS 41/06 INTEGRANTES DA EQUIPE DE ANÁLISE FUNCIONAL:

COORDENADOR OPERACIONAL	
NOME: Jesus das Graças Maldonado Gama	UF: DF
DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE DE ANÁLISE	
NOME: Marco Antonio Araujo do Rio	UF: RS
NOME: Valêncio Ferreira da Silva Neto	UF: SC
NOME: Sérgio Dias Pinetti	UF: SC

13. REPRESENTANTES DO FABRICANTE NA ANÁLISE FUNCIONAL:

1.	Marcirio Osório Nunes - PERTO S/A - monunes@perto.com.br
2.	Jefferson Augusto Krug Pereira - PERTO S/A - jkrug@perto.com.br
3.	Fernando A. Mitidieri - PERTO S/A - fmitidieri@perto.com.br
4.	Ivanio Machado Tristão - PERTO S/A - itristao@perto.com.br;
5.	Miguel Eduardo Gomes da Silva - PERTO S/A - msilva@perto.com.br
6.	Leticia Dalle Netto - Inetto@perto.com.br
Brasília/DF, 10 de junho de 2010.	
ASSINATURA DO COORDENADOR OPERACIONAL:	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010070100074

Nº 404 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, torna público que na 149ª reunião extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 30 de junho de 2010, foram celebrados os seguintes Convênio ICMS:

CONVÊNIO ICMS 84, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Altera o Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores do vírus da AIDS

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 149ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF no dia 30 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados da cláusula primeira do Convênio ICMS 10/02, de 15 de março de 2002 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - no inciso I:

a) o item 29 da alínea "a":

"29 - Chloromethyl Isopropil Carbonate, 2920.90.90";

b) o item 8 da alínea "b":

"8 - Fumarato de tenofovir desoproxila, 3003.90.78;";

II - no inciso II, o item 9 da alínea "a":

"9 - Tenofovir, 2933.59.49;";

Cláusula segunda Fica acrescentado o item 30 à alínea "a" do inciso I da cláusula primeira do Convênio ICMS 10/02 com a seguinte redação:

"30 - (R)-[[2-(6-Amino-9H-purin-9-yl)-1-methylethoxy]methyl]phosphoric acid, 2934.99.99";

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas -Maurício Acioli Toledo; Amapá -Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abraham Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negriz; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Carlos José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini de Lima; Pará -Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco - Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte -João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo -Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins -Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 85, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar as doações de mercadorias para socorro e atendimento às vítimas das calamidades climáticas recentemente ocorridas nos Estados de Alagoas e Pernambuco, bem como os serviços de transportes relativos às doações.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 149ª reunião extraordinária realizada em Brasília, DF, no dia 30 de junho de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a isentar as doações de mercadorias destinadas aos Estados de Alagoas e Pernambuco para prestação de socorro, atendimento e distribuição às vítimas das calamidades climáticas recentemente ocorridas naqueles Estados.

Parágrafo único. O disposto no "caput" também se aplica ao serviço de transporte prestado no transporte das mercadorias doadas.

Cláusula segunda Não será exigido o estorno do crédito fiscal nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações de que trata a cláusula primeira.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 30 de setembro de 2010.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas -Maurício Acioli Toledo; Amapá -Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abraham Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negriz; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Carlos José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini de Lima; Pará -Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco - Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte -João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo -Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins -Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB Nº 12, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa de CSLL na liquidação das prestações do parcelamento previsto no art. 3º da Medida Provisória nº 470, de 13 de outubro de 2009.

A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL e o SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 72 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 257, de 23 de junho de 2009, e o inciso III do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, respectivamente, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, resolvem:

Art. 1º As pessoas jurídicas que optaram, no prazo e na forma estabelecidos na Portaria Conjunta nº 9, de 30 de outubro de 2009, pelo parcelamento dos débitos decorrentes do aproveitamento indevido do incentivo fiscal setorial instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 491, de 5 de março de 1969, e dos oriundos da aquisição de matérias-primas, material de embalagem e produtos intermediários relacionados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, com incidência de alíquota zero ou como não tributados (NT), poderão liquidar as prestações do parcelamento com a utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) relativos aos períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 2009, desde que sejam próprios, passíveis de compensação e declarados, no tempo e na forma determinados na legislação, à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

§ 1º O valor do crédito a ser utilizado será determinado mediante a aplicação das alíquotas de 25% (vinte e cinco por cento) e de 9% (nove por cento), respectivamente, sobre o montante do prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa da CSLL.

§ 2º Para os fins de utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL nos termos do caput deste artigo, não se aplica o limite de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado, previsto no art. 42 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, e no art. 15 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

§ 3º A pessoa jurídica deverá informar, por meio de solicitação expressa e irretratável, os montantes de prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa da CSLL a serem utilizados na amortização das prestações, devendo indicar, para cada órgão, o respectivo crédito a ser utilizado, na forma do Anexo Único.

§ 4º A solicitação de que trata o § 3º deverá ser protocolizada na unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou da RFB do domicílio tributário da pessoa jurídica, conforme o órgão que administra o parcelamento, até 30 de julho de 2010.

§ 5º Os valores informados para liquidação das prestações somente serão confirmados, para fins de amortização do parcelamento, após a aferição da existência de montantes acumulados de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL suficientes para atender à totalidade da solicitação efetuada, desde que esses montantes não tenham sido utilizados:

I - na compensação com a base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) ou da CSLL; ou

II - na forma do art. 11 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 9, de 30 de outubro de 2009.

§ 6º Os montantes de que trata o § 3º não poderão ser utilizados, sob qualquer forma ou a qualquer tempo, na compensação com a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL, ou com outras modalidades de parcelamento previstas na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e deverão ser baixados na escrituração fiscal.

§ 7º As pessoas jurídicas que tenham incidido na hipótese de rescisão do parcelamento prevista no art. 10 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 9, de 2009, não poderão liquidar as prestações devedoras na forma desta Portaria.

§ 8º Na hipótese de constatação de irregularidade quanto aos montantes declarados de prejuízo fiscal ou de base de cálculo negativa da CSLL que implique redução, total ou parcial, dos valores utilizados, será observado o seguinte:

I - as prestações anteriormente liquidadas pelos valores declarados serão restabelecidas em cobrança; e

II - se for o caso, o parcelamento será rescindido, observados os requisitos previstos no art. 10 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 9, de 2009.

Art. 2º Os valores dos créditos decorrentes de prejuízo fiscal e da base de cálculo negativa da CSLL somente poderão ser utilizados para liquidação de prestações do parcelamento de que trata a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 9, de 2009, observando-se a ordem decrescente de seu vencimento.

Parágrafo único. As prestações serão amortizadas considerando os valores devidos em 30 de junho de 2010.

Art. 3º A utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL nos termos desta Portaria não implicará devolução de valores pagos anteriormente.

Art. 4º A pessoa jurídica que utilizar o prejuízo fiscal e a base de cálculo negativa da CSLL nos termos desta Portaria deverá manter os livros fiscais e os demonstrativos do cálculo dos créditos de que trata o art. 1º, bem como cópia da documentação dos processos judiciais ou administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO
Secretário da Receita Federal do Brasil

ANEXO ÚNICO

PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE PREJUÍZO FISCAL OU BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DA CSLL

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Nome do Responsável, preposto ou representante legal: _____

CPF do Responsável ou preposto ou representante legal: _____

REQUERIMENTO

A pessoa jurídica acima identificada, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 12, de 30 de junho de 2010, requer, de modo irretratável, a utilização de créditos decorrentes da aplicação das alíquotas de 25% (vinte e cinco por cento) ou 9% (nove por cento), respectivamente, sobre os montantes acumulados de Prejuízo Fiscal ou de Base de Cálculo Negativa da CSLL (Atividade Geral ou Rural e Operacional ou Não Operacional), apurados até 31 de dezembro de 2009, na forma do quadro abaixo:

Montantes de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL a serem utilizados nos termos do art. 81 da Lei nº 12.249, de 2010						
Origem	Montante solicitado	Percentual	Crédito	Crédito a ser utilizado na PGFN	Crédito a ser utilizado na RFB	Data de baixa na escrituração fiscal
Prejuízo Fiscal		25%				
Base de Cálculo Negativa da CSLL		9%				

Declara que os montantes solicitados, nos termos do art. 81 da Lei nº 12.249, de 2010, não foram utilizados na compensação com a base de cálculo do IRPJ ou da CSLL, bem como que providenciou a respectiva baixa dos montantes solicitados na escrituração fiscal.

Local e data _____

Assinatura Responsável/Preposto/Representante Legal
Telefone para contato: _____

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EM MINAS GERAIS

PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional - PAEX, de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

A PROCURADORA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERLÂNDIA/MG, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 81 c/c art. 79 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no D.O.U de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto nos arts 1º e 7º da MP Nº 303, de 29 de junho de 2006, no art 12 da Lei 11.033, de 21 de dezembro de 2004, de que recebe supedâneo o parágrafo 4º, do art. 7º da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 2, de 20 de julho de 2006, e inciso II do art 6º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 001, de 03 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional (PAEX) que trata o art.1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com seu art 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do PAEX, ou que tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos I e II do parágrafo 2º, do art. 3º, da MP 303, de 29 de junho de 2006.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, com utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido à Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Uberlândia, situada na Praça Tubal Vilela n 41, Centro, Uberlândia/MG.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA FERNANDES RODRIGUES

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional (PAEX).

Inadimplência de duas parcelas consecutivas ou alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos I e II do parágrafo 2º, do art. 3º da MP 303, de 29 de junho de 2006, qualificadas por seus respectivos CPFs/CNPJs, com indicação dos correspondentes processos administrativos de rescisão/exclusão:

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Processo Administrativo
25.641.622/0001-20	DROGARIA TRIÂNGULO MINEIRO LTDA ME	11309.001564/2010-00
04.776.164/0001-66	VANNA CRISTINA VALLE TANNUS	11309.001282/2010-02

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.049,
DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre os débitos a serem incluídos nos parcelamentos especiais de que trata a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 22 de julho de 2009, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 33 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos arts. 1º a 13 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no art. 5º da Portaria MPS nº 133, de 2 de maio de 2006, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 22 de julho de 2009, e no inciso II do art. 460 e no art. 464 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Poderão ser incluídos nos parcelamentos de que trata a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 22 de julho de 2009, os débitos ainda não declarados, vencidos até 30 de novembro de 2008, em relação aos quais o sujeito passivo esteja obrigado à apresentação de declaração à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e se encontra omissio, desde que seja apresentada a respectiva declaração até 30 de julho de 2010, ressalvado o disposto no art. 4º desta Instrução Normativa.

§ 1º O disposto no caput aplica-se às seguintes declarações:

I - Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais (DCTF);

II - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP);

III - Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ), relativa ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), de que trata a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996;

IV - Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF); e

V - Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR).

§ 2º Na hipótese de débito declarado a menor do que o devido, a inclusão do valor complementar far-se-á mediante entrega de declaração retificadora, no prazo fixado no caput.

§ 3º O disposto neste artigo não implica prorrogação do prazo para apresentação de declaração fixado em legislação específica, nem exonera o sujeito passivo da exigência de multa de ofício isolada decorrente de falta ou atraso na entrega de declaração.

Art. 2º Ressalvado o disposto no art. 3º desta Instrução Normativa, o devedor desobrigado da entrega das declarações a que se refere o § 1º do art. 1º poderá incluir, nos parcelamentos de que trata a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, os débitos ainda não constituídos, total ou parcialmente, vencidos até 30 de novembro de 2008, desde que sejam confessados de forma irretratável e irrevogável, da seguinte forma:

I - no caso de débitos oriundos de obras de construção civil de pessoa física decorrentes das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, mediante formalização, até 30 de julho de 2010, na unidade da RFB do domicílio tributário do sujeito passivo, de processo administrativo instruído com:

a) o formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar (Dipar), aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 15 de dezembro de 2009, devidamente preenchido e assinado pelo sujeito passivo ou pelo mandatário, com poderes especiais;

b) cópia do documento de identificação do sujeito passivo e, se for o caso, do mandatário;

c) na hipótese de a confissão ocorrer por intermédio de mandatário, procuração com fins específicos, conferida por instrumento público ou particular com firma reconhecida;

d) cópia da Declaração de Informação sobre Obra (Diso) e do Aviso para Regularização de Obra (ARO); e

e) o documento Lançamento de Débito Confessado (LDC), na forma do inciso II do art. 460 e do art. 464 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, que será emitido quando o sujeito passivo comparecer na unidade da RFB de sua jurisdição para, espontaneamente, reconhecer contribuições devidas;

II - no caso de débitos decorrentes das contribuições sociais previstas nas alíneas "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 1991, devidos por contribuinte individual, segurado especial ou empregador doméstico, mediante formalização, até 30 de julho de 2010, na unidade da RFB do domicílio tributário do sujeito passivo, de processo administrativo instruído com:

a) o formulário Termo de Confissão de Dívida e Discriminação de Débitos, na forma do Anexo Único desta Instrução Normativa, devidamente preenchido e assinado pelo sujeito passivo ou pelo mandatário, com poderes especiais;

b) cópia do documento de identificação do sujeito passivo e, se for o caso, do mandatário;

c) na hipótese de a confissão ocorrer por intermédio de mandatário, procuração com fins específicos, conferida por instrumento público ou particular com firma reconhecida;

d) cópia da planilha Análise Contributiva fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), se o parcelamento se referir a período alcançado pela decadência; e

e) no caso de empregador doméstico, cópia do documento de identificação do empregado e do contrato de trabalho, extraídos da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

III - no caso dos demais débitos relativos a tributos administrados pela RFB, no momento da consolidação, mediante indicação dos débitos a serem parcelados, conforme o disposto no art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput, somente poderão ser incluídos nos parcelamentos de que trata a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, os débitos de obras de construção civil de pessoa física cuja Diso tenha sido apresentada até 30 de novembro de 2008.

§ 2º A assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Discriminação de Débitos importa em confissão irrevogável dos débitos nele relacionados e configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 3º O Termo de Confissão de Dívida e Discriminação de Débitos servirá exclusivamente para a confissão da dívida pelo sujeito passivo, constituindo um processo administrativo fiscal distinto, e a sua assinatura não implicará a concessão dos benefícios ou o deferimento dos parcelamentos de que trata a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009.

§ 4º Caso os débitos declarados no Termo de Confissão de Dívida e Discriminação de Débitos não sejam incluídos nos parcelamentos de que trata a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, nem sejam pagos ou parcelados por outras modalidades, após o término do prazo fixado para que o sujeito passivo apresente as informações necessárias à consolidação de parcelamento de que trata o art. 15 daquela Portaria, o processo administrativo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU).

§ 5º O disposto no inciso II do caput aplica-se também ao exercente de mandato eletivo, no período de 1º de fevereiro de 1998 a 18 de setembro de 2004, que tenha optado pela manutenção da filiação na qualidade de segurado facultativo de que trata o art. 5º da Portaria MPS nº 133, de 2 de maio de 2006, em relação à complementação dos valores devidos à alíquota de 20% (vinte por cento), com acréscimo de juros e multa de mora.

§ 6º As contribuições sociais previdenciárias do contribuinte individual, do segurado especial ou do exercente de mandato eletivo, parceladas de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, somente serão computadas para obtenção do benefício ou emissão de Certidão de Tempo de Contribuição após a quitação total do parcelamento.

Art. 3º Poderão ainda ser incluídos nos parcelamentos de que trata a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, os débitos decorrentes de reclamatória trabalhista, vencidos até 30 de novembro de 2008, desde que seja formalizado pelo sujeito passivo, até 30 de julho de 2010, na unidade da RFB de seu domicílio tributário, processo administrativo instruído com os seguintes documentos:

a) formulário Dipar, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 2009, devidamente preenchido e assinado pelo sujeito passivo, se pessoa física, ou pelo representante legal da pessoa jurídica, ou pelo mandatário com poderes especiais, conforme o caso;

b) cópia do documento de identificação do sujeito passivo, se pessoa física, ou do empresário individual, ou, em se tratando de sociedade, do representante legal e ainda do mandatário, se for o caso;

c) cópia do Contrato Social, Estatuto ou Ata e eventual alteração que identifique os atuais representantes legais do requerente, se pessoa jurídica;

d) cópia da Petição Inicial;

e) cópia da Sentença ou homologação do acordo;

f) cópia da Planilha de débitos da Procuradoria-Geral Federal ou Planilha do Sistema de Execução Fiscal Trabalhista (SEFT), com os valores das bases de cálculo; e

g) comprovante de transmissão da GFIP Código 650, no caso de pessoa jurídica.

Art. 4º O sujeito passivo que aderiu aos parcelamentos de que trata a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, e pretende parcelar débitos vencidos até 30 de novembro de 2008, correspondentes a períodos de apuração objeto de procedimento de fiscalização por parte da RFB, iniciado até 30 de julho de 2010 e não concluído até o momento da consolidação, deverá prestar informações relativas às modalidades de parcelamento nas quais pretende incluir os respectivos débitos, independentemente de estar ou não obrigado à entrega de declaração específica.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput deverão ser prestadas na forma e no prazo de que trata o art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009.

Art. 5º Poderão integrar os parcelamentos de que trata a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009:

I - as multas de ofício constituídas conjuntamente com débitos de imposto ou de contribuição vencidos até 30 de novembro de 2008, cuja data de ciência do lançamento em procedimento de ofício seja menor ou igual à data em que o sujeito passivo prestar as informações necessárias à consolidação de que trata o art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, ressalvado o disposto no art. 4º;

II - as multas de ofício isoladas decorrentes de falta ou atraso na entrega de declaração, cujo vencimento tenha ocorrido até 30 de novembro de 2008; e

III - as demais multas de ofício isoladas, cujo vencimento tenha ocorrido até 30 de novembro de 2008.

Art. 6º Os débitos com vencimento até 30 de novembro de 2008 e objeto de compensação declarada à RFB na forma do art. 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, poderão integrar a dívida consolidada nos parcelamentos de que trata a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009, desde que:

I - até 30 de julho de 2010 ocorra decisão definitiva de não-homologação da compensação no âmbito administrativo; ou

II - caso o débito esteja com sua exigibilidade suspensa, o sujeito passivo desista, expressamente e de forma irrevogável, da manifestação de inconformidade, do recurso administrativo ou da ação judicial proposta, observada a forma e o prazo disciplinados no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009.

Art. 7º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se também, no que couber, às pessoas jurídicas que tenham realizado indicação de pagamento à vista com utilização de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) próprios para liquidar valores correspondentes a juros moratórios, inclusive relativos a débitos inscritos em DAU, realizadas na forma do disposto nos arts. 27 e 28 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Instrução Normativa RFB nº 968, de 16 de outubro de 2009.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

ANEXO ÚNICO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS

Nome do Contribuinte: _____

CPF: _____ CEI: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Nome do Mandatário (se for o caso): _____

CPF do Mandatário (se for o caso): _____

DECLARAÇÃO

O contribuinte acima identificado, para fins de posterior indicação de débito(s) a ser(em) parcelado(s) na modalidade de parcelamento de dívidas não parceladas anteriormente, de que trata a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 22 de julho de 2009, confessa seu(s) débito(s) relativo(s) à(s) contribuição(ões) previdenciária(s) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme Discriminação dos Débitos Confessados constante deste Termo.

Declara ainda estar ciente de que o presente Termo:

- importa em confissão irrevogável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e
- servirá exclusivamente para a confissão da dívida pelo sujeito passivo, e a sua assinatura não implicará:
 - concessão dos benefícios ou o deferimento dos parcelamentos de débitos de que trata a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 2009; e
 - dispensa do cumprimento de quaisquer exigências para a consolidação dos débitos a serem parcelados, inclusive quanto à apresentação das informações necessárias à consolidação do parcelamento em relação ao(s) débito(s) ora confessados.

Local e data

Assinatura do Contribuinte/Mandatário

Telefone para contato: _____

Protocolo

5603.92.20	De poliéster	0
5603.92.30	De polipropileno	0
5603.92.40	De raíom viscosa	0
5603.93.20	De poliéster	0
5603.93.30	De polipropileno	0
5603.93.40	De raíom viscosa	0
5603.94	--De peso superior a 150g/m2	0
5603.94.10	De poliéster	0
5603.94.20	De polipropileno	0
5603.94.30	De raíom viscosa	0
5603.94.90	Outros	0
7304.41	--Estirados ou laminados, a frio	5
7304.41.10	Tubos capilares de diâmetro exterior inferior ou igual a 3mm e diâmetro interior inferior ou igual a 0,2mm	5
7304.41.90	Outros	5
7304.51.1	Tubos de diâmetro exterior inferior ou igual a 229mm	5
7304.51.11	Tubos capilares de diâmetro exterior inferior ou igual a 3mm e diâmetro interior inferior ou igual a 0,2mm	5
7304.51.19	Outros	5
8105.20.2	Pé	
8105.20.21	De ligas à base de cobalto-cromo-tungstênio (volfrâmio) (estelites)	0
8105.20.29	Outros	0
8507.10	-De chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	
8507.10.10	De capacidade inferior ou igual a 20Ah e tensão inferior ou igual a 12V	15
8507.10.90	Outros	15
8545.19.20	Blócos de grafite, dos tipos utilizados como cátodos em cubas eletrolíticas	10
9006.10	Câmeras fotográficas dos tipos utilizados para preparação de clichês ou cilindros de impressão	
9006.10.10	Fotocompositoras a "laser" para preparação de clichês	0
9006.10.90	Outras	0
9010.50.20	Aparelhos para revelação automática de chapas de fotopolímeros com suporte metálico	20

ANEXO III

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
8507.10.90	Ex 01 - Do tipo utilizado para o arranque dos motores de ignição por compressão, com intensidade de corrente igual ou superior a 90 Ah	4

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a adequação da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi) em decorrência de alterações na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, e na Resolução Camex nº 54, de 22 de setembro de 2009,

DECLARA:

Art. 1º A Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I, mantidas as alíquotas vigentes.

Art. 2º Ficam criados na Tipi os códigos de classificação constantes do Anexo II, com a descrição dos produtos, observadas as respectivas alíquotas.

Art. 3º Ficam criados na Tipi os desdobramentos na descrição do produto dos códigos de classificação constantes do Anexo III, efetuados sob a forma de destaque "Ex", observadas as respectivas alíquotas.

Art. 4º Ficam suprimidos da Tipi os códigos 2204.29.00, 2204.29.00 Ex 01 e 8481.20.10.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

ANEXO I

NCM	DESCRIÇÃO
9021.90.81	Implantes expansíveis ("Stents"), mesmo montados sobre cateter do tipo balão

ANEXO II

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
2204.29	Outros	
2204.29.1	Vinhos	
2204.29.11	Em recipientes de capacidade não superior a 5 litros	10
2204.29.19	Outros	10
2204.29.20	Mostos	10
2309.90.60	Preparações contendo xilanase e betagluconase, com suporte de farinha de trigo	0
8481.20.1	Rotativas, de caixas de direção hidráulica	
8481.20.11	Com pinhão	5
8481.20.19	Outras	5
8510.90.20	Pentes e contrapentes para máquinas de tosqui	20

ANEXO III

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
2204.29.11	Ex 01 - Vinhos da madeira, do porto e de xerez	40
2204.29.19	Ex 01 - Vinhos da madeira, do porto e de xerez	40
2309.90.60	Ex 01 - Preparações alimentícias para cães e gatos, não acondicionadas para a venda a retalho	10

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,
DE 29 DE JUNHO DE 2010

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número GP - 01401/0055 (ADE Nº 67, de 07/08/07, DOU 09/08/07, Processo 14112.000238/2007-67), ao estabelecimento CENTRO GRÁFICO RUY BARBOSA LTDA-ME, CNPJ 08.064.895/0001-30, Av. Fernando Correa da Costa, 277, Centro, 79005-050, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45,
DE 29 DE JUNHO DE 2010

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número UP - 01401/0002 (ADE Nº 3, de 11/01/02, DOU 15/01/02, Processo 10140.003426/2001-63), ao estabelecimento CORREIO DO ESTADO S A, CNPJ 03.119.724/0001-47, Av. Calógeras, 356, Centro, 79004-380, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 29 DE JUNHO DE 2010

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número GP - 01401/0022 (ADE Nº 43, de 24/04/02, DOU 29/04/02, Processo 10140.000373/2002-18), ao estabelecimento CRIATIVA PRINT EDITORA E GRÁFICA LTDA - EPP, CNPJ 03.101.803/0001-20, Av. Clodoaldo Garcia, 1075, Santos Dumont, 79601-001, Três Lagoas, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47,
DE 9 DE JUNHO DE 2010

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número GP - 01401/0035 (ADE Nº 68, de 05/08/02, DOU 07/08/02, Processo 10140.001692/2002-32), ao estabelecimento DIOGO GRAFICA E EDITORA LTDA-EPP, CNPJ 02.291.321/0001-18, R. Cotegipe, 413, Jardim Paquetá, 79116-400, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48,
DE 29 DE JUNHO DE 2010

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número GP - 01401/0040 (ADE Nº 75, de 09/09/02, DOU 18/09/02, Processo 10140.001966/2002-93), ao estabelecimento E & C GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 04.897.758/0001-25, Av. Noroeste, 6652, Vila São Vicente, 79005-570, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA



**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número GP - 01401/0052 (ADE Nº 33, de 29/08/06, DOU 30/08/06, Processo 14112.000215/2006-71), ao estabelecimento EDIMAIO GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 06.351.165/0001-94, Av. Hiroshima, 1831, Carandá Bosque II, 79032-050, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número UP - 01401/0051 (ADE Nº 16, de 12/04/06, DOU 17/04/06, Processo 13160.000016/2005-44), ao estabelecimento EDITORA GDS LTDA, CNPJ 06.321.280/0001-16, R. João Dias, 580, Alto, 79200-000, Aquidauana, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número UP - 01401/0045 (ADE Nº 7, de 23/03/04, DOU 25/03/04, Processo 10140.003180/2003-91), ao estabelecimento EDITORA S R DE JORNAIS E REVISTAS LTDA, CNPJ 24.652.299/0001-27, R. Cuiabá, 1200, Centro, 79330-070, Corumbá, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número UP - 01401/0054 (ADE Nº 62, de 28/06/07, DOU 02/07/07, Processo 14112.000138/2005-79), ao estabelecimento EMPRESAS JORNALISTICA NOCKO LTDA-ME, CNPJ 03.339.711/0001-83, R. Afonso Costa Campos, 82, Flávio Garcia, 79400-000, Coxim, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art.

280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número GP - 01401/0017 (ADE Nº 27, de 07/03/02, DOU 13/03/02, Processo 10140.000516/2002-83), ao estabelecimento FEITOSA & CIA LTDA, CNPJ 00.205.278/0001-03, Av. Julio de Castilho, 1747, Santo Antonio, 79100-005, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número UP - 01401/0004 (ADE Nº 8, de 04/02/02, DOU 06/02/02, Processo 10140.003704/2001-82), ao estabelecimento FEITOSA & CIA LTDA, CNPJ 00.205.278/0001-03, Av. Julio de Castilho, 1747, Santo Antonio, 79100-005, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número GP - 01401/0046 (ADE Nº 5, de 02/03/04, DOU 04/03/04, Processo 13160.000144/2003-26), ao estabelecimento FERRARI & NANTES LTDA, CNPJ 02.395.479/0001-38, R. Benjamim Constant, 516, Centro, 79380-000, Miranda, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número DP - 01401/0039 (ADE Nº 74, de 29/08/02, DOU 02/09/02, Processo 10140.002204/2002-12), ao estabelecimento FIBRIA CE-LULOSE S/A, CNPJ 60.643.228/0272-40, Av. Eduardo Elias Zahran, 900, Jardim TV Morena, 79004-000, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número GP - 01401/0006 (ADE Nº 12, de 14/02/02, DOU 19/02/02, Processo 10140.003559/2001-30), ao estabelecimento GIBIM GRA-

FICA E EDITORA LTDA-EPP, CNPJ 26.405.852/0001-52, Av. Marechal Deodoro, 3495, Núcleo Industrial, 79094-000, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número GP - 01401/0050 (ADE Nº 8, de 24/03/06, DOU 28/03/06, Processo 14112.000347/2005-12), ao estabelecimento GRAFICA E EDITORA MICROART LTDA-ME, CNPJ 07.214.945/0001-55, R. José Bonifácio, 663, Vila Planalto, 79009-010, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número GP - 01401/0029 (ADE Nº 52, de 07/05/02, DOU 09/05/02, Processo 10140.000001/2002-83), ao estabelecimento GRAFICA E EDITORA TEASSUL LTDA-EPP, CNPJ 24.635.906/0001-40, Av. Laudelino Barcelos, 124, Jardim Jacy, 79006-640, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número UP - 01401/0043 (ADE Nº 3, de 05/02/03, DOU 07/02/03, Processo 10140.003797/2002-26), ao estabelecimento JORNAL O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL LTDA, CNPJ 05.389.493/0001-17, R. Quatorze de Julho, 204, Parte D, Vila Santa Dorothea, 79004-392, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número UP - 01401/0041 (ADE Nº 77, de 18/09/02, DOU 19/09/02, Processo 13163.000089/2002-63), ao estabelecimento MARCIO LUCIO SERAGUCI-ME, CNPJ 37.573.763/0001-31, R. Visconde de Taunay, 760, Centro, 79500-000, Paranaíba, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número GP - 01401/0023 (ADE Nº 36, de 11/04/02, DOU 16/04/02, Processo 10140.000669/2002-21), ao estabelecimento MIREMAR INDUSTRIA GRAFICA LTDA-ME, CNPJ 73.605.214/0001-65, R. Antônio Maria Coelho, 1149, A, Centro, 79002-221, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número UP - 01401/0015 (ADE Nº 23, de 07/03/02, DOU 12/03/02, Processo 10140.000165/2002-19), ao estabelecimento ORGANIZACAO PANTANEIRA DE SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 03.645.975/0001-65, R. XV de Agosto, 339, Alto, 79200-000, Aquidauana, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número UP - 01401/0056 (ADE Nº 12, de 05/09/08, DOU 09/09/08, Processo 14112.000558/2007-17), ao estabelecimento OSMAR DA SILVA MELLO-ME, CNPJ 03.904.045/0001-89, R. Duque de Caxias, 1780, Jardim Imperial, 79670-000, Brasilândia, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número GP - 01401/0032 (ADE Nº 62, de 24/06/02, DOU 25/06/02, Processo 10140.001384/2002-15), ao estabelecimento QUALIDADE EMPRESA JORNALISTICA LTDA-EPP, CNPJ 05.042.060/0001-90, R. Quatorze de Julho, 204, Vila Santa Dorothea, 79004-392, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número DP - 01401/0011 (ADE Nº 13, de 14/02/02, DOU 19/02/02, Processo 10140.003183/2001-63), ao estabelecimento REGIONAL PAPEIS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 01.956.408/0001-02, R. 13 de Maio, 1472, Vila Glória, 79004-421, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número GP - 01401/0037 (ADE Nº 70, de 09/08/02, DOU 14/08/02, Processo 10140.001693/2002-87), ao estabelecimento REZENDE & DINIZ NETO LTDA-ME, CNPJ 02.001.655/0001-00, R. Quatorze de Julho, 4516, Monte Castelo, 79010-470, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Declara concedida a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa-IN RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - CONCEDIDA a Renovação do Registro Especial de número UP - 01401/0012 (ADE Nº 18, de 26/02/02, DOU 01/03/02, Processo 10140.000057/2002-38), ao estabelecimento RONDA EVENTOS E TRANSPORTES LTDA-ME, CNPJ 37.180.882/0001-24, R. Manoel Inácio de Souza, 1414, Santa Fé, 79021-190, Campo Grande, MS.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir da sua publicação no DOU.

EDSON ISHIKAWA

**3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FORTALEZA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 120,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede Registro Especial - Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e ainda, de acordo com os autos do processo administrativo Nº 13307.000026/2010-35, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º da Lei Nº 11.945, 04 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica de Papel (GP)- impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, conforme inciso V, § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09):

I - Registro Especial Nº : GP-03101/143

II - Beneficiário: FRANCISCO GERARDO LIMA ME;

III - CNPJ: 35.214.824/0001-49;

IV - Domicílio fiscal: Av.Anastácio Braga, Nº 1055, Sala 102, Centro, Itapipoca /CE. CEP: 62.500-000

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, §1º; 12, incisos I,II e parágrafo único e 13 da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização, previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 121,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede Registro Especial - Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e ainda, de acordo com os autos do processo administrativo Nº 10380.002184/2010-59, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º da Lei Nº 11.945, 04 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica de Papel (GP)- impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09):

I - Registro Especial Nº : GP-03101/142

II - Beneficiário: EDITORA MUITO MAIS LTDA;

III - CNPJ: 10.311.807/0001-07;

IV - Domicílio fiscal: Rua Teresa Cristina, Nº 1388, centro, Fortaleza /CE. CEP: 60.015-141

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, §1º; 12, incisos I,II e parágrafo único e 13 da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização, previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 122,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede Registro Especial - Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e ainda, de acordo com os autos do processo administrativo Nº 13307.000027/2010-80, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º da Lei Nº 11.945, 04 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica de Papel (GP)- impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, conforme inciso V, § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09):

I - Registro Especial Nº : GP-03101/144

II - Beneficiário: F. I. LIMA ME;

III - CNPJ: 10.238.167/0001-49;

IV - Domicílio fiscal: Av. Duque de Caxias, Nº 930, Centro, Itapipoca /CE. CEP: 62.500-000

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, §1º; 12, incisos I,II e parágrafo único e 13 da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização, previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA



**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 123,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial -
Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e, ainda, de acordo com os autos do processo administrativo Nº 10380.00001061/2010-09, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial Nº GP-03101/013, concedido por meio do Ato Declaratório Executivo Nº 20, de 03 de abril de 2002, publicado às fls. 30 do DOU Nº 68, Seção 1, de 10 de abril de 2002, à MARCOGRAF GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.963.095/0001-74 e estabelecida à Rua Capitão Hugo Bezerra, 385 - galpão e salas A e B, Bairro Barroso, Fortaleza/CE - CEP 60.862-730, instituído pelo art. 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica - impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, conforme inciso V, § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, §1º; 12, incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização, previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 126,
DE 30 DE JUNHO DE 2010**

Concede Registro Especial - Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e ainda, de acordo com os autos do processo administrativo Nº 10380.007360/2010-49, DECLARA:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º da Lei Nº 11.945, 04 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica (GP), conforme inciso V, § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09):

I - Registro Especial Nº : GP-03101/145

II - Beneficiário: EMPRESA JORNALISTICA O POVO S/A;

III - CNPJ: 07.222.565/0001-62;

IV - Domicílio fiscal: Av. Aguanambi, Nº 282, Joaquim Távora, Fortaleza /CE. CEP: 60.055-402

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, §1º; 12, incisos I, II e parágrafo único e 13 da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização, previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TERESINA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 30 DE JUNHO DE 2010**

Cancelamento de registro especial instituído pela Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, a empresa que opera com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 976/2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE TERESINA EM TERESINA-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 7º e 14, da Instrução Normativa RFB Nº . 976, de 7 de dezembro de 2009 e pelo art. 16 da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e em conformidade com o que dispõem os arts. 1º e 2º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e considerando o Despacho Decisório do Proc. Nº 10384.000740/2010-12, declara:

Art. 1º Fica cancelado o Registro Especial Nº UP-03301/006, concedido pelo ADE Nº 22/2002, à EMPRESA O DIA LTDA, com endereço à Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 131, Centro, Zona Norte, Teresina (PI), CNPJ 06.846.059/0001-81, através do processo 10384.000309/2002-66.

Art. 2º Fica vedada a concessão de novo Registro Especial à empresa acima, pelo prazo de 5(cinco) anos-calendário, nos termos do art. 7º, § 5º, da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 01/07/2010.

JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 30 DE JUNHO DE 2010**

Cancelamento de registro especial instituído pela Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, a empresa que opera com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 976/2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, da Instrução Normativa RFB Nº . 976, de 7 de dezembro de 2009 e pelo art. 16 da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e em conformidade com o que dispõem os arts. 1º e 2º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e considerando o Despacho Decisório do Proc. Nº 10384.000832/2010-01, declara:

Art. 1º Fica cancelado o Registro Especial Nº UP-03301/009 concedido pelo ADE Nº 05/2002, com a redação do ADE Nº 19/2002, à empresa SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA, com endereço à Rua Prof. Alceu Brandão, 2750, Bairro Monte Castelo, Teresina(PI), CNPJ 00.361.945/0001-39, através do processo 10384.002564/2001-62.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 01/07/2010.

JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 30 DE JUNHO DE 2010**

Cancelamento de registro especial instituído pela Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, a empresa que opera com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 976/2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, da Instrução Normativa RFB Nº . 976, de 7 de dezembro de 2009 e pelo art. 16 da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e em conformidade com o que dispõem os arts. 1º e 2º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, declara:

Art. 1º Fica cancelado o Registro Especial Nº UP-03301/0002, concedido pelo ADE Nº 02/2003, à empresa EDITORA GRÁFICA SANTA CLARA LTDA, com endereço à Av. Pinel, 393, Cabral, Teresina(PI), CNPJ 00.446.715/0001-72, através do processo 10384.000171/2003-86.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 01/07/2010.

JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 30 DE JUNHO DE 2010**

Cancelamento de registro especial instituído pela Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, a empresa que opera com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 976/2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, da Instrução Normativa RFB Nº . 976, de 7 de dezembro de 2009 e pelo art. 16 da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e em conformidade com o que dispõem os arts. 1º e 2º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e considerando o Despacho Decisório do Proc. Nº 10384.000755/2010-81, declara:

Art. 1º Fica cancelado o Registro Especial Nº GP-03301/008, concedido pelo ADE Nº 38/2002, à empresa GRÁFICA EDITORA REGO LTDA, com endereço à Av. Teresina, 280A, Bairro Parque Piauí, Timon(MA), CNPJ 02.699.001/0001-00, através do processo 10384.001128/2002-57.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 01/07/2010.

JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,
DE 30 DE JUNHO DE 2010**

Cancelamento de registro especial instituído pela Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, a empresa que opera com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 976/2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, da Instrução Normativa RFB Nº . 976, de 7 de dezembro de 2009 e pelo art. 16 da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e em conformidade com o que dispõem os arts. 1º e 2º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, declara:

Art. 1º Fica cancelado o Registro Especial Nº DP-03301/015, concedido pelo ADE Nº 010/2006, à empresa SHOPPING GRÁFICA LTDA, com endereço à Av. Campos Sales, 1884, Centro, Teresina(PI), CNPJ 03.924.361/0001-12, através do processo 10384.000428/2006-42.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 01/07/2010.

JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,
DE 30 DE JUNHO DE 2010**

Cancelamento de registro especial instituído pela Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, a empresa que opera com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 976/2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, da Instrução Normativa RFB Nº . 976, de 7 de dezembro de 2009 e pelo art. 16 da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e em conformidade com o que dispõem os arts. 1º e 2º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, declara:

Art. 1º Fica cancelado o Registro Especial Nº UP-03301/013, concedido pelo ADE Nº 02/2004, à empresa EDITORA, LIVRARIA, DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LONGÁ LTDA com endereço à Av. Jóquei Club, 299, 11º Andar, Sala 1105, Jóquei, Teresina(PI), CNPJ 04.157.887/0001-87, através do processo 10384.000800/2004-59.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 01/07/2010.

JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24,
DE 30 DE JUNHO DE 2010**

Cancelamento de registro especial instituído pela Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, a empresa que opera com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 976/2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, da Instrução Normativa RFB Nº . 976, de 7 de dezembro de 2009 e pelo art. 16 da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e em conformidade com o que dispõem os arts. 1º e 2º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, declara:

Art. 1º Fica cancelado o Registro Especial Nº UP-03301/003, concedido pelo ADE Nº 04/2002, à empresa GRÁFICA DO POVO LTDA, com endereço à Av. Centenário, 2110, Aeroporto, Teresina(PI), CNPJ 04.202.993/0001-35, através do processo 10384.002298/2001-78.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 01/07/2010.

JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,
DE 30 DE JUNHO DE 2010**

Cancelamento de registro especial instituído pela Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, a empresa que opera com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 976/2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, da Instrução Normativa RFB Nº . 976, de 7 de dezembro de 2009 e pelo art. 16 da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e em conformidade com o que dispõem os arts. 1º e 2º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, declara:

Art. 1º Fica cancelado o Registro Especial Nº DP-03301/007, concedido pelo ADE DRF/TSA Nº 23/2008 à empresa Z. J. S. FLHO - ME, com endereço à Av. 15 de novembro, 4821/3, Bairro Lourival Parente, Teresina(PI), CNPJ 04.255.283/0001-73, através do processo 10384.002266/2008-49.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 01/07/2010.

JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,
DE 30 DE JUNHO DE 2010**

Cancelamento de registro especial instituído pela Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, a empresa que opera com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 976/2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009 e pelo art. 16 da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e em conformidade com o que dispõem os arts. 1º e 2º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, declara:

Art. 1º Fica cancelado o Registro Especial Nº UP-03301/005, concedido pelo ADE Nº 21/2002, à empresa EDITORA GRÁFICA NA HORA LTDA, com endereço à Rua Benjamin Constant, 2163/N, Centro, Teresina (PI), CNPJ 04.566.482/0001-00, através do processo 10384.002782/2001-05.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 01/07/2010.

JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 30 DE JUNHO DE 2010**

Cancelamento de registro especial instituído pela Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, a empresa que opera com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 976/2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 7º e 14, da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009 e pelo art. 16 da Lei 9.779, de 19 de janeiro de 1999, e em conformidade com o que dispõem os arts. 1º e 2º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e considerando o Despacho Decisório do Proc. Nº 10384.000739/2010-98, declara:

Art. 1º Fica cancelado o Registro Especial Nº GP-03301/014, concedido pelo ADE Nº 03/2004, à empresa O DIA EDITORA E GRÁFICA LTDA, com endereço à Rua Gov. Artur de Vasconcelos, 131, Centro, Zona Norte, Teresina (PI), CNPJ 05.579.149/0001-90, através do processo 10384.003616/2003-80.

Art. 2º Fica vedada a concessão de novo Registro Especial à empresa acima, pelo prazo de 5 (cinco) anos-calendário, nos termos do art. 7º, § 5º, da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009.

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 01/07/2010.

JOÃO BATISTA BARROS DA SILVA FILHO

**4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RECIFE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 134, DE 28 DE
JUNHO DE 2010**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.004814/2010-26, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 9.840 (nove mil, oitocentos e quarenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa BACARDI-MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 59.104.737/0009-54, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o n.º 04101/045, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
WILLIAM LAWSON'S FINEST BLENDED SCOTCH WHISKY	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade até 4 anos	820	9.840

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 135, DE 28 DE
JUNHO DE 2010**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.005290/2010-91, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 19.680 (dezenove mil, seiscentos e oitenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa BACARDI-MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 59.104.737/0009-54, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o n.º 04101/045, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
WILLIAM LAWSON'S FINEST BLENDED SCOTCH WHISKY	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade até 4 anos	1.640	19.680

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 136, DE 28 DE
JUNHO DE 2010**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.005523/2010-55, resolve:

Autorizar o fornecimento de 5.880 (cinco mil, oitocentos e oitenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa BACARDI-MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 59.104.737/0009-54, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o n.º 04101/045, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
GLENFIDDINCH YEARS	12 Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade até 12 anos	450	5.400
GLENFIDDINCH YEARS	15 Caixas de 12 garrafas de 750ml, 40GL, idade até 15 anos	25	300
GLENFIDDINCH YEARS	18 Caixas de 12 garrafas de 750ml, 40GL, idade até 18 anos	15	180

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 137, DE 28 DE
JUNHO DE 2010**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.005473/2010-14, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 11.088 (onze mil e oitenta e oito) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., CNPJ n.º 13.004.510/0001-89, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o n.º 04101/037, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
HIGHLAND BIRD	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade 3 anos	924	11.088

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

**5ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE SALVADOR**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 1º DE JULHO DE 2010**

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SALVADOR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, e tendo em vista a competência estabelecida pela Instrução Normativa RFB Nº 1.020, de 31 de março de 2010, e o que consta do processo 12689.000465/2010-38, declara:

Art. 1º Fica outorgado o credenciamento dos peritos a seguir relacionados, para a prestação de perícia especializada em quantificação de mercadorias a granel mediante arqueação, no curso de procedimentos fiscais de competência da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Salvador (ALF/SDR) e da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Aratu (IRF/ARU), no período de 01/07/2010 a 30/06/2012.

PERITOS CREDENCIADOS:

- 1 - CARLOS QUINTAS RODAMILANS
- 2 - FRANCISCO JOSÉ VIEIRA MEDRADO
- 3 - IVAN RIBEIRO DE CARVALHO
- 4 - JOSÉ BELMIRO SOBRINHO
- 5 - PEDRO FREITAS BARRETO
- 6 - JORGE FREITAS BARRETO
- 7 - EDUARDO QUINTAS RODAMILANS
- 8 - PAULO DE MELLO FERREIRA
- 9 - POMPEU COSTA LIMA AGRA
- 10 - WALTER SILVÉRIO LOPES vinculado à entidade privada credenciada CITY CASES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

- 11 - MIRALVO CORREIA LEAL FILHO
- 12 - EDUARDO MARTINS LOPES

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01/07/2010 a 30/06/2012.

RICARDO DA SILVA MACHADO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ITABUNA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 1º DE JULHO DE 2010**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITABUNA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, e tendo em vista a competência estabelecida pela Instrução Normativa RFB Nº 1.020, de 31 de março de 2010, a delegação de competência estabelecida pela Portaria DRF/ITA Nº 52, de 4 de maio de 2010, e o que consta do processo 12689.000465/2010-38, declara:

Art. 1º Fica outorgado o credenciamento dos peritos a seguir relacionados, para a prestação de perícia especializada em quantificação de mercadorias a granel mediante arqueação, no curso de procedimentos fiscais de competência da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Ilhéus (IRF/ILH), no período de 01/07/2010 a 30/06/2012.

PERITOS CREDENCIADOS:

- 1 - CARLOS QUINTAS RODAMILANS
- 2 - FRANCISCO JOSÉ VIEIRA MEDRADO
- 3 - IVAN RIBEIRO DE CARVALHO
- 4 - JOSÉ BELMIRO SOBRINHO
- 5 - PEDRO FREITAS BARRETO
- 6 - JORGE FREITAS BARRETO
- 7 - EDUARDO QUINTAS RODAMILANS
- 8 - PAULO DE MELLO FERREIRA
- 9 - POMPEU COSTA LIMA AGRA
- 10 - WALTER SILVÉRIO LOPES vinculado à entidade privada credenciada CITY CASES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

- 11 - MIRALVO CORREIA LEAL FILHO
- 12 - EDUARDO MARTINS LOPES

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 01/07/2010 a 30/06/2012.

FRANCISCO IBIAPINO LUZ



6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 16 DE JUNHO DE 2010

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei N º 7.798, de 10 de julho de 1989.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES/MG, nos termos da IN 866/2008, em seu artigo 5º, §3º, inciso I, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto N º 7.212, de 15 de junho de 2010- Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei N º 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000ml (mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 9º do art. 210 do Decreto N º 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 4º As classes de enquadramento previstas neste ADE aplicam-se aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do IPI que observarem o disposto no § 2º do art. 211 do Ripi.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELA ERTHAL COLLIER SIMÕES

ANEXO ÚNICO

Classificação de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
01.945.754/0001-87	DECISÃO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	I
01.945.754/0001-87	DECISÃO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	G
01.945.754/0001-87	DECISÃO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	C
01.945.754/0001-87	DECISÃO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	B
01.945.754/0001-87	DECISÃO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	K
01.945.754/0001-87	DECISÃO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	K
02.376.596/0001-54	VARGEM GRANDE (RECIPIENTE RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	F
02.376.596/0001-54	VARGEM GRANDE (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	K
04.246.903/0001-08	CACHAÇA JEQUITINHONHA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	C
04.246.903/0001-08	CACHAÇA JEQUITINHONHA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	K
04.246.903/0001-08	CACHAÇA JEQUITINHONHA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	L
04.669.019/0002-67	PRIMAVERA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	I
07.046.902/0001-08	ORLANDO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	M
07.485.611/0001-16	CACHAÇA VERDE AMARELA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	G
07.485.611/0001-16	CACHAÇA VERDE AMARELA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	M
07.485.611/0001-16	CACHAÇA VERDE AMARELA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	H
07.485.611/0001-16	CACHAÇA VERDE AMARELA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	M
07.485.611/0001-16	CACHAÇA CATIBANA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	G
07.485.611/0001-16	CACHAÇA CATIBANA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	J
07.485.611/0001-16	CACHAÇA CATIBANA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	M
07.485.611/0001-16	CACHAÇA CATIBANA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	M
07.554.420/0001-69	CACHAÇA AMBAR (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	M
07.554.420/0001-69	CACHAÇA AMBAR (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	G
07.612.741/0001-72	BRASIL SABOR (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	K
07.612.741/0001-72	BRASIL SABOR (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	F
08.071.705/0001-01	TERRA REAL - OURO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	F
08.071.705/0001-01	TERRA REAL - OURO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	E
08.071.705/0001-01	TERRA REAL - CARVALHO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	F
08.071.705/0001-01	TERRA REAL - CARVALHO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	F
08.753.801/0001-30	DIAMANTE (APERITIVOS E AMARGOS)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	K
08.753.801/0001-30	COWBOY	De 671ml até 1000ml	2208.30.20	O
08.753.801/0001-30	DRUMON	De 671ml até 1000ml	2206.00.90 Ex 01	H
08.753.801/0001-30	DIAMANTE	De 671ml até 1000ml	2206.00.90 Ex 01	H
08.753.801/0001-30	LEVANTA MORAL	De 671ml até 1000ml	2206.00.90 Ex 01	H
08.753.801/0001-30	DIAMANTINI BIANCO	De 671ml até 1000ml	2206.00.90 Ex 01	H

08.753.801/0001-30	RUM DIAMANTE (RUM)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	L
08.753.801/0001-30	STILLUS	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	L
09.147.656/0001-06	CACHAÇA DACANA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	M
10.325.672/0001-20	CHARMOSA DE MINAS	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	L
10.325.672/0001-20	CHARMOSA DE MINAS (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	J
10.325.672/0001-20	CHARMOSA DE MINAS (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	E
10.325.672/0001-20	CHARMOSA DE MINAS OURO (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	J
10.325.672/0001-20	CHARMOSA DE MINAS OURO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	K
10.325.672/0001-20	CHARMOSA DE MINAS OURO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	I
10.325.672/0001-20	CHARMOSA DE MINAS PRATA (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	J
10.325.672/0001-20	CHARMOSA DE MINAS PRATA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	K
10.325.672/0001-20	CHARMOSA DE MINAS PRATA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	I
10.409.880/0001-08	CACHAÇA TESOURINHA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	N
42.882.613/0001-40	SEVERINA DO POPOTE (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	N
42.882.613/0001-40	SEVERINA DO POPOTE (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	M
42.882.613/0001-40	SEVERINA DO POPOTE (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	J
42.882.613/0001-40	SEVERINA DO POPOTE (RECIPIENTE RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	F
42.882.613/0001-40	SEVERINA DO POPOTE (RECIPIENTE RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	F
42.882.613/0001-40	CANOEIRA (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	P
42.882.613/0001-40	CANOEIRA (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	M
42.882.613/0001-40	CANOEIRA (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	J
42.882.613/0001-40	CANOEIRA (RECIPIENTE RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	F
42.882.613/0001-40	CANOEIRA (RECIPIENTE RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	F
42.882.613/0001-40	ENGENHEIRA (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	M
42.882.613/0001-40	ENGENHEIRA (RECIPIENTE RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	J
42.882.613/0001-40	ENGENHEIRA (RECIPIENTE RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	F
42.882.613/0001-40	ENGENHEIRA (RECIPIENTE RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	F
71.336.275/0001-49	SAINT HILAIRE (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	G
71.336.275/0001-49	DIVININHA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	G
71.336.275/0001-49	SAINT HILAIRE (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	I
71.336.275/0001-49	DIVININHA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	I
71.336.275/0001-49	DIVININHA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	J
71.336.275/0001-49	SAINT HILAIRE (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	J
71.336.275/0001-49	DIVININHA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	J
71.336.275/0001-49	SAINT HILAIRE (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	J

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Declara renovado o Registro Especial - Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei 11.945, de 04 de junho de 2009 e no artigo 14 da Instrução Normativa (IN) RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1011, de 23/02/2010 e considerando o que consta no processo Nº 10148.000920/2009-53, declara:

Art. 1º A RENOVAÇÃO do Registro Especial de Papel Imune na categoria de GRÁFICA, sob o Nº GP-06105/00001, concedido à pessoa jurídica KM EDITORA EDITORA E GRAFICA LTDA, CNPJ 71.002.109/0001-06, situada à Av. Deputado Jose Marcus Cherem Nº 203, Vila São Critôvão, CEP 38040-500, na cidade de Uberaba-MG, através do Ato Declaratório Executivo da Delegacia da Receita Federal em Uberaba Nº 15, de 23/10/2009, publicado no DOU do dia 28/10/2009.

MAURI LUIS MENIN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44, DE 30 DE JUNHO 2010

Declara renovado o Registro Especial - Papel Imune na categoria de Gráfica e o cancelamento do Registro Especial na categoria de Importador.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei 11.945, de 04 de junho de 2009 e no artigo 14 da Instrução Normativa (IN) RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1011, de 23/02/2010 e considerando o que consta no processo Nº 10650.001611/2002-44, declara:

Art. 1º A RENOVAÇÃO do Registro Especial de Papel Imune na categoria de GRÁFICA, sob o Nº GP-06105/00027, concedido à pessoa jurídica GRÁFICA 3 PINTI LTDA, CNPJ 02.954.338/0001-08, situada à Rua Marques do Paraná, 165, Bairro Estados Unidos, CEP 38015-170, na cidade de Uberaba-MG, através do Ato Declaratório Executivo da Delegacia da Receita Federal em Uberaba Nº 02, de 05/02/2003, publicado no DOU do dia 11/02/2003.

Art. 2º O CANCELAMENTO do Registro Especial de Papel Imune na categoria de IMPORTADOR, sob o Nº IP-06105/00028, concedido à pessoa jurídica GRÁFICA 3 PINTI LTDA, CNPJ 02.954.338/0001-08, situada à Rua Marques do Paraná, 165, Bairro Estados Unidos, CEP 38015-170, na

cidade de Uberaba-MG, através do Ato Declaratório Executivo da Delegacia da Receita Federal em Uberaba Nº 02, de 05/02/2003, publicado no DOU do dia 11/02/2003, tendo em vista que não houve pedido de renovação do mesmo.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURI LUIS MENIN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Declara renovado o Registro Especial - Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei 11.945, de 04 de junho de 2009 e no artigo 14 da Instrução Normativa (IN) RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1011, de 23/02/2010 e considerando o que consta no processo Nº 10650.001670/2001-31, declara:

Art. 1º A RENOVAÇÃO do Registro Especial de Papel Imune na categoria de USUÁRIO, sob o Nº UP-06105/00018, concedido à pessoa jurídica EDITORA JORNALISTICA UBERABA LTDA, CNPJ 22.088.678/0001-00, situada à Av. Leopoldino de Oliveira Nº 2265, Bairro Abadia, CEP 38015-000, na cidade de Uberaba-MG, através do Ato Declaratório Executivo da Delegacia da Receita Federal em Uberaba Nº 19, de 27/03/2002, publicado no DOU do dia 10/04/2002.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURI LUIS MENIN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Revoga Ato Declaratório Executivo Nº 004, de 28/02/2002.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei 11.945, de 04 de junho de 2009 e na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU de 24 de fevereiro de 2010 e considerando o que consta no processo Nº 10650.001613/2001-52, resolve:

Art. 1º Revogar o Ato Declaratório Executivo da DRF/Uberaba/MG, Nº 004, de 28/02/2002, publicado no DOU de 20/05/2002, que concedeu Registro Especial Nº GP-06105/004 à empresa PUBLI EDITORA E GRÁFICA LTDA, CNPJ 21.047.782/0001-94, para operações com papel imune, tendo em vista que foi concedido outro registro através do Ato Declaratório Executivo Nº 042, de 29/06/2010, da mesma DRF.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURI LUIS MENIN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Revoga Ato Declaratório Executivo Nº 002, de 28/02/2002.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei 11.945, de 04 de junho de 2009 e na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU de 24 de fevereiro de 2010 e considerando o que consta no processo Nº 10650.001667/2001-18, resolve:

Art. 1º Revogar o Ato Declaratório Executivo da DRF/Uberaba/MG, Nº 002, de 28/02/2002, publicado no DOU de 20/03/2002, que concedeu Registro Especial Nº UP-06105/002 à empresa RIO GRANDE ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 17.776.071/0001-83, para operações com papel imune, tendo em vista que foi concedido outro registro através do Ato Declaratório Executivo Nº 040, de 29/06/2010, da mesma DRF.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURI LUIS MENIN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos na categoria de gráfica e cancela Registro Especial de Usuário.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Lei 11.945, de 04 de junho de 2009 e na Instrução Normativa (IN) RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1011, de 23/02/2010 e considerando o que consta no processo Nº 10650.000783/2007-13, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica BARCELONA EDITORA LTDA, CNPJ 07.488.020/0001-00, situada à Av. Fidelis Reis Nº 810, Centro, CEP 38010-030, na cidade de Uberaba, o Registro Especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na categoria de GRÁFICA sob o Nº GP-06105/045.

Art. 2º Cancelar o Registro Especial de Papel Imune na categoria de USUÁRIO, sob o Nº UP-06105/00001, concedido à pessoa jurídica BARCELONA EDITORA LTDA, CNPJ 07.488.020/0001-00, situada à Av. Fidelis Reis Nº 810, Centro, CEP 38010-030, na cidade de Uberaba, através do Ato Declaratório Executivo da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberaba/MG Nº 11 de 05/11/2008, publicado no DOU de 07/11/2008, tendo em vista que não houve pedido de renovação do mesmo.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURI LUIS MENIN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 10675.002397/2001-84, resolve:

Art. 1º - Renovar o Registro Especial Nº UP-06109/001, na categoria Usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP); concedido através do ADE Nº 1/2002, publicado no DOU de 14/01/2002, para o estabelecimento abaixo:

Estabelecimento: SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS - SABE
CNPJ Nº : 25.630.740/0001-32

Endereço: Av. José Andraus Gassani Nº 4555 - Distrito Industrial

Uberlândia - MG - CEP 38405.390

Art. 2º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBE Nº 1, 2 de janeiro de 2002, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67 DE 29 DE JUNHO DE 2010

A DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 10675.002397/2001-84, resolve:

Art. 1º - Renovar o Registro Especial Nº IP-06109/002, na categoria - Importador (IP); concedido através do ADE Nº 2/2002, publicado no DOU de 14/01/2002, para o estabelecimento abaixo:

Estabelecimento: SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS - SABE
CNPJ Nº : 25.630.740/0001-32

Endereço: Av. José Andraus Gassani Nº 4555 - Distrito Industrial

Uberlândia - MG - CEP 38405.390

Art. 2º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBE Nº 2, 2 de janeiro de 2002, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68, DE 27 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 10675.002397/2001-84, resolve:

Art. 1º - Renovar o Registro Especial Nº GP-06109/003, na categoria - Gráfica: impressor de livros e periódicos, que recebe papel de terceiros ou adquire com imunidade tributária (GP), concedido através do ADE Nº 3/2002, publicado no DOU de 14/01/2002, para o estabelecimento abaixo:

Estabelecimento: SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS - SABE
CNPJ Nº : 25.630.740/0001-32

Endereço: Av. José Andraus Gassani Nº 4555 - Distrito Industrial

Uberlândia - MG - CEP 38405.390

Art. 2º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBE Nº 3, 2 de janeiro de 2002, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70 DE 29 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 10675.003159/2005-10, resolve:

Art. 1º - Renovar o Registro Especial Nº UP-06109/046, na categoria - usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), concedido através do ADE Nº 31/2005, publicado no DOU de 15/12/2005, para o estabelecimento abaixo:

Estabelecimento: EDILIVRO EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME
CNPJ Nº : 04.231.728/0001-85

Endereço: Rua João Catanduba Nº 337 - Santa Mônica

Uberlândia - MG - CEP 38408.240

Art. 2º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBE Nº 31, 14 de dezembro de 2005, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71 DE 29 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 10970.000473/2009-30, resolve:

Art. 1º - Renovar o Registro Especial Nº GP-06109/057, na categoria - gráfica: impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade (GP), concedido através do ADE Nº 34/2009, publicado no DOU de 2/10/2009, para o estabelecimento abaixo:

Estabelecimento: EDITORA GRÁFICA ABREU E VIEIRA LTDA - ME
CNPJ Nº : 11.061.867/0001-73

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva Nº 851 - Centro

Uberlândia - MG - CEP 38400.108

Art. 2º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBE Nº 34, 2 de outubro de 2009, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72 DE 29 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 10675.002644/2001-42, resolve:

Art. 1º - Renovar o Registro Especial Nº UP-06109/035, na categoria - usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), concedido através do ADE Nº 43/2002, publicado no DOU de 21/05/2002, para o estabelecimento abaixo:



Estabelecimento: EDITORA E GRÁFICA VISÃO LTDA
CNPJ Nº : 22.480.453/0001-03
Endereço: Rua Agenor Paes Nº 122 - Centro
Uberlândia - MG - CEP 38400.118
Art. 3º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBE Nº 43, 10 de maio de 2002, a partir da data de publicação deste Ato.
Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73 DE 29 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 13687.000007/2002-71, resolve:
Art. 1º - Renovar o Registro Especial Nº UP-06109/018, na categoria - usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), concedido através do ADE Nº 27/2002, publicado no DOU de 8/05/2002, para o estabelecimento abaixo:
Estabelecimento: JORNAL DO PONTAL LTDA ME
CNPJ Nº : 00.892.473/0001-40
Endereço: Av. Vinte e Um Nº 1508 - Centro
Ituiutaba - MG - CEP 38300.120
Art. 2º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBE Nº 27, 6 de maio de 2002, a partir da data de publicação deste Ato.
Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 74, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 10675.002386/2001-02, resolve:
Art. 1º - Renovar o Registro Especial Nº DP-06109/010, na categoria - distribuidor (DP), concedido através do ADE Nº 17/2002, publicado no DOU de 30/04/2002, para o estabelecimento abaixo:
Estabelecimento: FIBRIA CELULOSE S/A
CNPJ Nº : 60.643.228/0271-60
Endereço: Rua Ceará Nº 1740 - Brasil
Uberlândia - MG - CEP 38402.018
Art. 2º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBE Nº 17, 23 de abril de 2002, a partir da data de publicação deste Ato.
Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 75, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 13688.000058/2002-93, resolve:
Art. 1º - Renovar o Registro Especial Nº GP-06109/014, na categoria - gráfica: impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade (GP), concedido através do ADE Nº 21/2002, publicado no DOU de 30/04/2002, para o estabelecimento abaixo:
Estabelecimento: GRÁFICA PINHEIRO LTDA
CNPJ Nº : 26.351.494/0001-42
Endereço: Rua Major Gote Nº 1353 - Centro
Patos de Minas - MG - CEP 38700.001
Art. 2º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBE Nº 21, 23 de abril de 2002, a partir da data de publicação deste Ato.
Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil,

aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 10675.002530/2001-01, resolve:
Art. 1º - Renovar o Registro Especial Nº GP-06109/006, na categoria - gráfica: impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade (GP), concedido através do ADE Nº 6/2002, publicado no DOU de 14/01/2002, para o estabelecimento abaixo:
Estabelecimento: SINCOPEL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº : 17.259.300/0001-92
Endereço: Rua Brasil Accioly Nº 260 - Centro
Araguari - MG - CEP 38440.114
Art. 2º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBE Nº 6, 14 de janeiro de 2002, a partir da data de publicação deste Ato.
Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 13688.000316/2001-51, resolve:
Art. 1º - Renovar o Registro Especial Nº GP-06109/005, na categoria - gráfica: impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade (GP), concedido através do ADE Nº 5/2002, publicado no DOU de 14/01/2002, para o estabelecimento abaixo:
Estabelecimento: GRAFIPRES GRÁFICA E EDITORA PRESIDENTE LTDA
CNPJ Nº : 41.857.244/0001-72
Endereço: Av. Dona Mindoia Nº 912 - Barro Preto
Presidente Olegário - MG - CEP 38750.000
Art. 2º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBE Nº 5, 2 de janeiro de 2002, a partir da data de publicação deste Ato.
Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 13688.000628/2008-31, resolve:
Art. 1º - Renovar o Registro Especial Nº GP-06109/052, na categoria - gráfica: impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade (GP), concedido através do ADE Nº 60/2008, publicado no DOU de 24/10/2008, para o estabelecimento abaixo:
Estabelecimento: GRÁFICA FLAUSIO LTDA
CNPJ Nº : 71.063.705/0001-04
Endereço: Rua Olegário Maciel Nº 1010 - Santo Antônio
Patos de Minas - MG - CEP 38700.122
Art. 2º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBE Nº 60, 22 de outubro de 2008, a partir da data de publicação deste Ato.
Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 79, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 10675.002737/2001-77, resolve:
Art. 1º - Renovar o Registro Especial Nº GP-06109/015, na categoria - gráfica: impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade (GP), concedido através do ADE Nº 23/2002, publicado no DOU de 02/05/2002, para o estabelecimento abaixo:
Estabelecimento: GRÁFICA E EDITORA SCANNER LTDA EPP
CNPJ Nº : 71.232.037/0001-93
Endereço: Av. Alexandrino Alves Vieira Nº 620 - Santa Rosa

Uberlândia - MG - CEP 38401.240
Art. 2º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBE Nº 23, 2 de maio de 2002, a partir da data de publicação deste Ato.
Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80, DE 29 DE JUNHO DE 2010

A DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 13687.000002/2002-49, resolve:
Art. 1º - Renovar o Registro Especial Nº GP-06109/024, na categoria - gráfica: impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade (GP), concedido através do ADE Nº 32/2002, publicado no DOU de 9/05/2002, para o estabelecimento abaixo:
Estabelecimento: EDITORA GRÁFICA ITUIUTABA LIMITADA
CNPJ Nº : 21.313.283/0001-00
Endereço: Av. Nove Nº 735 - Centro
Ituiutaba - MG - CEP 38300.150
Art. 2º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBE Nº 32, 9 de maio de 2002, a partir da data de publicação deste Ato.
Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 10675.002549/2001-49, resolve:
Art. 1º - Renovar o Registro Especial Nº GP-06109/004, na categoria - gráfica: impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade (GP), concedido através do ADE Nº 4/2002, publicado no DOU de 14/01/2002, para o estabelecimento abaixo:
Estabelecimento: GRÁFICA COMPOSER EDITORA LTDA
CNPJ Nº : 25.263.153/0001-52
Endereço: Av. Segismundo Pereira Nº 145 - Santa Mônica
Uberlândia - MG - CEP 38408.170
Art. 2º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBE Nº 4, 2 de janeiro de 2002, a partir da data de publicação deste Ato.
Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 82, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta do processo Nº 10675.002621/2001-38, resolve:
Art. 1º - Renovar o Registro Especial Nº GP-06109/007, na categoria - gráfica: impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade (GP), concedido através do ADE Nº 7/2002, publicado no DOU de 24/01/2002, para o estabelecimento abaixo:
Estabelecimento: ALINE EDITORA E ARTES GRÁFICAS LTDA
CNPJ Nº : 66.202.870/0001-51
Endereço: Av. Engenheiro Diniz Nº 2070 - Martins
Uberlândia - MG - CEP 38400.462
Art. 2º - Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/UBE Nº 7, 2 de janeiro de 2002, a partir da data de publicação deste Ato.
Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Renova Registro Especial para estabelecimentos que realizam operações com Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 280 e 281 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal (SRF) e alterações, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009 e alterações, e de acordo com a Instrução Normativa SRF Nº 1011/2009, declara:

Art. 1º Renovar a inscrição no Registro Especial para os estabelecimentos abaixo indicados:

CORREIO DO SUL EDIÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
Nº REGISTRO: GP06106/041
CNPJ 06.241.266/0001-02
AV FRANCISCO NAVARRA, 290 VARGINHA-MG
GRÁFICA E EDITORA CRUZEIRO LTDA
Nº REGISTRO: GP06106/013
CNPJ 02.886.012/0001-90
R CHAGAS DORIA, 509 A, CENTRO, LAVRAS-MG
RIO BRANCO COM IND PAPEIS LTDA
Nº REGISTRO: IP06106/045
CNPJ 50.596.790/0009-45
ROD FERNÃO DIAS S/N, KM 881,5, RODEIO, EXTRE-

MA/MG

RIO BRANCO COM IND PAPEIS LTDA
Nº REGISTRO: DP06106/038
CNPJ 50.596.790/0009-45
ROD FERNÃO DIAS S/N, KM 881,5, RODEIO, EXTRE-

MA/MG

GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA
Nº REGISTRO: GP06106/001
CNPJ 25.266.453/0001-95
R JOSÉ LUIS DE MESQUITA, 125, CENTRO. TRÊS PON-

TAS,MG

OTTONI ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA
Nº REGISTRO: GP06106/043
CNPJ 05.541.767/0001-41
R STELLA VECCHI, 175, CENTRO. CONCEIÇÃO DA

APARECIDA

ASSOCIAÇÃO JACUTINGUENSE DE PROTEÇÃO À

CRIANÇA

Nº REGISTRO: UP06106/022
CNPJ 21.430.061/0001-69
R PRAÇA TIRADENTES, S/N. JACUTINGA, MG
UNIFENAS UNIV JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO
Nº REGISTRO: UP06106/034
CNPJ 25.658.402/0008-85
R CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N. ROD MG179. AL-

FENAS.

EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL SUL DE MINAS

LTDA

Nº REGISTRO: GP06106/040
CNPJ 25.291.212/0001-04
PRAÇA MATEUS TAVARES, 156, CENTRO. VARGI-

NHA

ROGRAF GRÁFICA LTDA
Nº REGISTRO: GP06106/042
CNPJ 22.582.233/0001-82
R JOÃO LIBERAL, 12. CATANDUVAS. VARGINHA
EXCELSIOR GRÁFICA EDITORA LTDA
Nº REGISTRO: GP06106/026
CNPJ 42.811.174/0001-84

AV DEPUTADO RENATO AZEREDO,1625. TRÊS CORA-

ÇÕES,MG

GAZETA DE VARGINHA LTDA
Nº REGISTRO: GP06106/009
CNPJ 21.535.075/0001-47
AV IMIGRANTES, 445. VARGINHA, MG
BELO GRÁFICA LTDA
Nº REGISTRO: GP06106/002
CNPJ 16.589.145/0001-00

TAS, MG

AV PREF NILSON VILELA,1148. CENTRO, TRÊS PON-
GRÁFICA EDITORA SUL MINEIRA LTDA
Nº REGISTRO: GP06106/003
CNPJ 22.246.060/0001-21
R TIRADENTES, 395. CENTRO. VARGINHA
GRÁFICA EDITORA FOLHA MACHADENSE LTDA
Nº REGISTRO: GP06106/018
CNPJ 18.242.834/0001-79
R RICARDO ANONNI FILHO, 240. MACHADO, MG
GRÁFICA EDITORA LAVRAS LTDA
Nº REGISTRO: GP06106/011
CNPJ 68.522.473/0001-92
R CEL JOSÉ MOURA DO AMARAL, 100. LAVRAS,

MG

GRÁFICA EDITORA GILCAV LTDA ME
Nº REGISTRO: GP06106/020
CNPJ 18.242.909/0001-11
R IRMÃO ARNALDO ISIDORO, 502. MACHADO.
GRÁFICA EDITORA 30 MINUTOS LTDA
Nº REGISTRO: GP06106/023
CNPJ 19.302.769/0001-92

R D MARIA CARNEIRO, 93, ITAJUBÁ, MG
GRÁFICA NOVO MUNDO LTDA
Nº REGISTRO: GP06106/014
CNPJ 20.690.251/0001-52
R PEDRO RIBEIRO ARANTES, 1813. SÃO LOURENÇO,

MG

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo somente produzirá efeito após publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS MÁRCIO ORTIZ PEREIRA

7ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 169, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Alfandegamento de área portuária a título extraordinário e em caráter eventual.

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência outorgada pela Portaria SRF Nº 13, de 9 de janeiro de 2002, publicada no D.O.U. de 11 de janeiro de 2002, tendo em vista o que consta do processo Nº 11684.000387/2010-59, declara:

Art. 1º Alfandegada, a título extraordinário e em caráter eventual, a área portuária localizada no Distrito Industrial de Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, demarcada no layout apresentado no mencionado processo, administrada pela ThyssenKrupp CSA Siderúrgica do Atlântico Ltda., com sede na Avenida João XXIII, Nº 2.891, Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.005.330/0001-19, exclusivamente para as operações previstas nos incisos I e II do art. 5º do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto Nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, relativamente as mercadorias embarcadas no navio "M/V PACIFIC EAGLE", de bandeira Grega, IMO Nº 9281449, nos Portos CNX Marine Terminal, Baltimore, Maryland USA e Newport News, Virginia, USA, conforme Conhecimento de Carga Nº 1, emitido em 17 de junho de 2010, pela empresa Xcoal Energy & Resources e Conhecimento de Carga Nº 1, emitido em 11 de junho de 2010, pela empresa Patriot Coal Sales LLC, com previsão de chegada para o dia 2 de julho de 2010.

Art.2º O presente alfandegamento tem por objetivo a descarga de 71.547,33 toneladas métricas de carvão para a realização de testes compreendendo toda manobra de atracação do navio, desembarque, armazenagem e estocagem da carga no pátio de matérias primas e servirá para avaliar o funcionamento da estrutura de descarga que fará parte das futuras instalações do Complexo Siderúrgico no Distrito Industrial de Santa Cruz, caracterizando, desta forma, impossibilidade de utilização de outro local alfandegado para tal fim.

Art. 3º A operação de descarga dos granéis será realizada em local devidamente habilitado ao tráfego marítimo internacional, conforme despacho Nº 38 do Superintendente de Portos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, de 28 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2010.

Art. 4º Caberá exclusivamente a própria administradora da área portuária de que se trata, submeter às mercadorias importadas ao correspondente despacho aduaneiro.

Art. 5º Nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Portaria SRF Nº 13/2002, a importação poderá ser processada sob a modalidade de despacho antecipado de que trata o art. 17 da Instrução Normativa SRF Nº 680, de 2 de outubro de 2006, e a conferência aduaneira ser efetuada simultaneamente à descarga.

Art. 6º O recinto ora alfandegado ficará sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Itaguaí- ALF/IGI, que poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle fiscal.

Art. 7º Cumprirá à empresa administradora do recinto ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto - Lei Nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o disposto no art. 815 do Decreto Nº 6.759/2009, adotando-se para este fim a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF Nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 8º Ao recinto ora alfandegado atribui-se o código 7.96.14.09-4, consoante determinação da Instrução Normativa SRF Nº 15, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DENISE ESTEVES FERNANDEZ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 170, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Alfandegamento de área portuária a título extraordinário e em caráter eventual.

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência outorgada pela Portaria SRF Nº 13, de 9 de janeiro de 2002, publicada no D.O.U. de 11 de janeiro de 2002, tendo em vista o que consta do processo Nº 11684.000388/2010-01, declara:

Art. 1º Alfandegada, a título extraordinário e em caráter eventual, a área portuária localizada no Distrito Industrial de Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, demarcada no layout apresentado no mencionado processo, administrada pela ThyssenKrupp CSA Siderúrgica do Atlântico Ltda., com sede na Avenida João XXIII, Nº 2.891, Santa Cruz, município do Rio

de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.005.330/0001-19, exclusivamente para as operações previstas nos incisos I e II do art. 5º do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto Nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, relativamente as mercadorias embarcadas no navio "EPTALOFOS", de bandeira Grega, IMO Nº 9343869, no Porto de Prodeco, Colômbia, conforme Conhecimentos de Carga Nº 1, emitido em 19 de junho de 2010, com previsão de chegada para o dia 1 de julho de 2010.

Art.2º O presente alfandegamento tem por objetivo a descarga de 76.999,90 toneladas métricas de carvão para a realização de testes compreendendo toda manobra de atracação do navio, desembarque, armazenagem e estocagem da carga no pátio de matérias primas e servirá para avaliar o funcionamento da estrutura de descarga que fará parte das futuras instalações do Complexo Siderúrgico no Distrito Industrial de Santa Cruz, caracterizando, desta forma, impossibilidade de utilização de outro local alfandegado para tal fim.

Art. 3º A operação de descarga dos granéis será realizada em local devidamente habilitado ao tráfego marítimo internacional, conforme despacho Nº 38 do Superintendente de Portos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, de 28 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2010.

Art. 4º Caberá exclusivamente a própria administradora da área portuária de que se trata, submeter às mercadorias importadas ao correspondente despacho aduaneiro.

Art. 5º Nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Portaria SRF Nº 13/2002, a importação poderá ser processada sob a modalidade de despacho antecipado de que trata o art. 17 da Instrução Normativa SRF Nº 680, de 2 de outubro de 2006, e a conferência aduaneira ser efetuada simultaneamente à descarga.

Art. 6º O recinto ora alfandegado ficará sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Itaguaí- ALF/IGI, que poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle fiscal.

Art. 7º Cumprirá à empresa administradora do recinto ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto - Lei Nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o disposto no art. 815 do Decreto Nº 6.759/2009, adotando-se para este fim a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF Nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 8º Ao recinto ora alfandegado atribui-se o código 7.96.14.09-4, consoante determinação da Instrução Normativa SRF Nº 15, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DENISE ESTEVES FERNANDEZ

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Concede o Registro Especial - de Papel Imune, na atividade que especifica.

A DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF No- 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB No- 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB No- 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando, ainda, o constante dos autos do processo administrativo No-19404.000684/2009-71, declara:

Art. 1º Fica concedido o Registro Especial No- UP- 07104/00018, à E L MÍDIA EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.298.880/0001-07, estabelecida à Avn B, s/n, São José do Barreto - Macaé - RJ - CEP 27973-000, instituído pelo art. 1º da Lei No-11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de USUÁRIO de Papel Imune, conforme inciso II, § 1º, art. 1º, da IN RFB No- 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º A contribuinte está obrigada ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB No- 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º, §1º; 12, incisos I,II e parágrafo único e 13 da IN RFB No- 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória No- 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização, previsto no art. 33 da Lei No- 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei No- 8.137, de 1990.

QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VOLTA REDONDA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47,
DE 30 DE JUNHO DE 2010**

Concessão de Registro Especial de Papel
Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 declara:

Artigo 1º. Concedo o registro especial de empresa jornalística ou editora que recebe a indústria de livros, jornais e periódicos de número UP - 07105/0029, ao estabelecimento da Empresa Jornalística Jomap Ltda ME, CNPJ n º 09.646.952/0001-51, localizado na rua Michel Wardine Nº 100 Centro Barra Mansa /RJ, requerido no processo administrativo Nº 10073.000179/2010-85.

Artigo 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 127,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para
operações com papel destinado à impressão
de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/015 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa QUILE EDITORA LTDA ME, CNPJ 10.412.159/0001-77, situado na Rua Álvaro Alvim, 33/37, Sala 1705, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-010, requerida no processo administrativo Nº 10768.002922/2010-13.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 128,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para
operações com papel destinado à impressão
de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/018 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa CONTRA CAPA LIVRARIA LTDA, CNPJ 68.575.083/0001-80, situado na Rua de Santana, 198, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20230-261, requerida no processo administrativo Nº 10768.001049/2010-41.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 129,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para
operações com papel destinado à impressão
de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009,

publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/019 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA DE LIVROS COBOGO LTDA., CNPJ 08.929.767/0001-01, situado na Rua Jardim Botânico, 635 sala 406, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22470-050, requerida no processo administrativo Nº 12326.000937/2010-71.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 130,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para
operações com papel destinado à impressão
de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/020 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA FORENSE UNIVERSITÁRIA LTDA, CNPJ 42.182.162/0001-38, situado na Rua Ana Guimarães, 92 parte, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20960-040, requerida no processo administrativo Nº 10768.014583/2001-27.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 131,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para
operações com papel destinado à impressão
de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/024 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa J.SHOLNA REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 02.083.030/0001-34, situado na Rua Bonfim, 397, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20930-450, requerida no processo administrativo Nº 10074.001000/2001-14.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 132,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para
operações com papel destinado à impressão
de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/025 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa DIAGRAPHIC 2003 EDITORA LTDA, CNPJ 05.445.643/0001-62, situado na Rua Paulo de Frontin, 707, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-243, requerida no processo administrativo Nº 15467.000462/2010-05.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 133,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para
operações com papel destinado à impressão
de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/026 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa DIAGRAPHIC 2003 EDITORA LTDA, CNPJ 05.445.643/0001-62, situado na Rua Paulo de Frontin, 707, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-243, requerida no processo administrativo Nº 15467.000462/2010-05.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 134,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para
operações com papel destinado à impressão
de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/027 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ACERTO GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 32.136.715/0001-62, situado na Rua Aguiar Moreira, 423, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21040-070, requerida no processo administrativo Nº 15470.000253/2007-07.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 135,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para
operações com papel destinado à impressão
de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/030 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa JOBIM MUSIC LTDA, CNPJ 40.188.062/0001-93, situado na R Jardim Botânico, 674, salas 601 e 623, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22461-000, requerida no processo administrativo Nº 13706.001340/2002-22.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 136,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para
operações com papel destinado à impressão
de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de

2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/031 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa RADIOGRAFICA - GRAFICA, EDITORA E COMUNICACAO LTDA., CNPJ 02.623.497/0001-20, situado na Rua João Pizarro, 268, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP , requerida no processo administrativo Nº 15467.000918/2010-29.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 137,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/033 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRAFICA EDITORA LIVROBEL LTDA, CNPJ 34.050.567/0001-94, situado na Rua Ana Neri, 2224, Riachuelo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20911-441, requerida no processo administrativo Nº 10768.008052/2009-52.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 138,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/017 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa TARGET BANG EDITORA LTDA , CNPJ 07.883.313/0001-84, situado na Av. N. S. de Copacabana, 680, salas 1104 e 1115, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22050-001, requerida no processo administrativo Nº 15463.000430/2010-31.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 139,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/032 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SUPRASET GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 01.209.604/0001-05, situado na Rua Frei Jaboatão, 235, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21041-110, requerida no processo administrativo Nº 15455.000403/2010-68.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 140,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/034 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDIOURO GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 04.218.430/0001-35, situado na Rua Nova Jerusalém, 345 parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21042-230, requerida no processo administrativo Nº 15467.000400/2010-95.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 141,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/035 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDIOURO GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 04.218.430/0001-35, situado na Rua Nova Jerusalém, 345 parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21042-230, requerida no processo administrativo Nº 15467.000400/2010-95.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 142,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº DP-07108/036 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso IV - distribuidor da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDIOURO GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 04.218.430/0001-35, situado na Rua Nova Jerusalém, 345 parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21042-230, requerida no processo administrativo Nº 15467.000400/2010-95.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 143,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de

2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/37 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDIOURO GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 04.218.430/0001-35, situado na Rua Nova Jerusalém, 345 parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21042-230, requerida no processo administrativo Nº 15467.000400/2010-95.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 144,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/038 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDIOURO PUB DE PASSATEMPOS E MULTIMIDIA, CNPJ 01.183.613/0001-74, situado na Rua Nova Jerusalém, 345 parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21042-230, requerida no processo administrativo Nº 15467.000386/2010-20.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 145,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/039 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDIOURO PUB DE PASSATEMPOS E MULTIMIDIA, CNPJ 01.183.613/0001-74, situado na Rua Nova Jerusalém, 345 parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21042-230, requerida no processo administrativo Nº 15467.000386/2010-20.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 146,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº DP-07108/40 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso IV - distribuidor da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDIOURO PUB DE PASSATEMPOS E MULTIMIDIA, CNPJ 01.183.613/0001-74, situado na Rua Nova Jerusalém, 345 parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21042-230, requerida no processo administrativo Nº 15467.000386/2010-20.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 147,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/041 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA CIENCIA MODERNA LTDA, CNPJ 32.221.186/0001-03, situado na Rua Alice Figueiredo, 46 parte, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20950-160, requerida no processo administrativo Nº 10768.001041/2010-85.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 148,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/042 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA POPULIS LTDA ME, CNPJ 68.568.484/0001-03, situado na Rua Dona Isabel, 130, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21032-060, requerida no processo administrativo Nº 10768.000996/2010-15.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 149,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/043 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa FAIRWAY EDITORA LTDA, CNPJ 02.661.835/0001-18, situado na Rua João Santana, 336, parte, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21031-060, requerida no processo administrativo Nº 15470.000255/2008-79.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 150,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de

2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/044 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA RECORD LTDA, CNPJ 07.115.047/0001-40, situado na Rua Argentina, 171, parte, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20921-380, requerida no processo administrativo Nº 13710.003495/2005-87.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 151,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/045 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA HR LTDA, CNPJ 07.213.926/0001-04, situado na Rua Argentina, 171, parte, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20921-380, requerida no processo administrativo Nº 13710.002122/2005-99.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 152,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/046 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa LIVRARIA JOSE OLYMPIO EDITORA S/A, CNPJ 33.038.696/0001-02, situado na Rua Argentina, 171, parte, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20921-380, requerida no processo administrativo Nº 13710.002544/2002-11.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 153,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/048 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDIOURO PUB DE LAZER E CULTURA LTDA, CNPJ 01.183.614/0001-19, situado na Rua Nova Jerusalém, 345 parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21042-230, requerida no processo administrativo Nº 15467.000402/2010-84.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 154,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/049 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDIOURO PUB DE LAZER E CULTURA LTDA, CNPJ 01.183.614/0001-19, situado na Rua Nova Jerusalém, 345 parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21042-230, requerida no processo administrativo Nº 15467.000402/2010-84.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 155,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/051 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SORAYA FELIPPE PEREIRA ARTE E FOTOS, CNPJ 04.994.168/0001-10, situado na Rua Marquês de São Vicente, 22, salas 201 e 301- Gávea, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22541-040, requerida no processo administrativo Nº 15463.000553/2010-72.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 156,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/053 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ANDREA JAKOBSSON ESTÚDIO EDITORIAL LTDA, CNPJ 04.295.246/0001-99, situado na Rua Senador Dantas, 75, sala 1310 e 1311, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-204, requerida no processo administrativo Nº 13706.000089/2002-89.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 157,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de

2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/054 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRÁFICA E EDITORA PRELO LTDA, CNPJ 31.958.929/0001-51, situado na Rua Granada, 220 e 230, Vigário Geral, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21241-120, requerida no processo administrativo Nº 13709.002762/2001-12.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 158,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/055 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa G. ERMAKOFF CASA EDITORIAL LTDA, CNPJ 05.957.590/0001-69, situado na Av. Marechal Câmara, 160, 315, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP , requerida no processo administrativo Nº 13706.002041/2004-77.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 159,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/056 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa FOLHA CARIOCA EDITORA LTDA, CNPJ 33.056201/0001-60, situado na Rua João Cardoso, 23, Santo Cristo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20220-060, requerida no processo administrativo Nº 10768.001743/2002-59.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 160,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/057 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ROMA VICTOR EDITORA LTDA, CNPJ 05.056.073/0001-19, situado na Rua Primeiro de Março, 09/11 Loja, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-000, requerida no processo administrativo Nº 10768.010012/2002-02.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 161,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/059 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa PONTO FINAL EDITORA LTDA, CNPJ 08.103.675/0001-78, situado na Rua Professora Ester de Melo, 209, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20930-010, requerida no processo administrativo Nº 13710.000008/2007-96.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 162,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/060 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa PONTO FINAL EDITORA LTDA, CNPJ 08.103.675/0001-78, situado na Rua Professora Ester de Melo, 209, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20930-010, requerida no processo administrativo Nº 13710.000008/2007-96.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 163,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/061 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa PONTO FINAL EDITORA LTDA, CNPJ 08.103.675/0001-78, situado na Rua Professora Ester de Melo, 209, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20930-010, requerida no processo administrativo Nº 13710.000008/2007-96.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 164,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de

2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/062 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA POPULIS LTDA ME, CNPJ 68.568.484/0001-03, situado na Rua Dona Isabel, 130, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21032-060, requerida no processo administrativo Nº 10768.000996/2010-15.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 165,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/064 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SET PRINT GRAFICA EDITORA LTDA, CNPJ 02.301.258/0001-53, situado na Rua Santos Rodrigues, 237 parte - Estácio, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20250-430, requerida no processo administrativo Nº 10768.001054/2010-54.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 166,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/065 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SET PRINT GRAFICA EDITORA LTDA, CNPJ 02.301.258/0001-53, situado na Rua Santos Rodrigues, 237 parte - Estácio, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20250-430, requerida no processo administrativo Nº 10768.001054/2010-54.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 167,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/066 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SET PRINT GRAFICA EDITORA LTDA, CNPJ 02.301.258/0001-53, situado na Rua Santos Rodrigues, 237 parte - Estácio, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20250-430, requerida no processo administrativo Nº 10768.001054/2010-54.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO



**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 168,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/067 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA E DIVULGADORA DE LIVROS E JORNAIS FATOS MARCANTES LTDA, CNPJ 07.248.302/0001-22, situado na Av. Nilo Peçanha, 12, sala 826, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20020-1000 , requerida no processo administrativo Nº 10768.002395/2010-47.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 169,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/068 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa IARTE IMPRESSOS DE ARTE LTDA, CNPJ 33.696.444/0001-62, situado na Av. Gomes Freire, 355- A e 361-A Loja e Sobrado, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-012, requerida no processo administrativo Nº 12326.000502/2010-27.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 170,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/069 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa IARTE IMPRESSOS DE ARTE LTDA, CNPJ 33.696.444/0001-62, situado na Av. Gomes Freire, 355- A e 361-A Loja e Sobrado, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20231-012, requerida no processo administrativo Nº 12326.000502/2010-27.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 171,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de

2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/070 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SOL GRAFICA LIMITADA, CNPJ 30.534.671/0001-01, situado na Rua João Torquato, 283, 283A e 289, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21032-150, requerida no processo administrativo Nº 18239.000602/2010-19.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 172,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/071 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SOL GRAFICA LIMITADA, CNPJ 30.534.671/0001-01, situado na Rua João Torquato, 283, 283A e 289, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21032-150, requerida no processo administrativo Nº 18239.000602/2010-19.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 173,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/072 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SOL GRAFICA LIMITADA, CNPJ 30.534.671/0001-01, situado na Rua João Torquato, 283, 283A e 289, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21032-150, requerida no processo administrativo Nº 18239.000602/2010-19.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 174,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/075 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVICOS DE IMPRENSA S A, CNPJ 33.495.771/0001-56, situado na Rua Argentina, 171, parte, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20921-380, requerida no processo administrativo Nº 13710.003221/2001-64.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 175,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/076 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GBI GRAFICA E EDITORA LTDA EPP, CNPJ 11.127.500/0001-05, situado na Estrada Engenho da Pedra, 960, Olaria, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21031-030, requerida no processo administrativo Nº 15465.000935/2010-86.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 176,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/077 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ROTAPLAN GRAFICA E EDITORA LTDA EPP, CNPJ 03.831.133/0001-06, situado na Rua Álvaro Seixas, 165 parte - Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20961-270, requerida no processo administrativo Nº 18239.000654/2010-95.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 177,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/078 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa MANGAVA COMERCIO LTDA .EPP, CNPJ 04.063.124/0001-77, situado na Rua Ana Neri, 2388, Riachuelo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20260-008, requerida no processo administrativo Nº 15467.000605/2010-71.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 178,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/079 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa MASTERGRAPH GRAFICA, COMUNICACAO E EDITORA CAMPOS NEVES LTDA, CNPJ 02.645.164/0001-00, situado na Rua Pereira Lopes, 49, 49-a Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20920-330, requerida no processo administrativo Nº 15467.000359/2010-57.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 179,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/080 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa RIO BPC ARTES GRAFICAS LTDA, CNPJ 07.440.857/0001-71, situado na Rua Antunes Maciel, n 254 e 270 - São Cristóvão, RJ, requerida no processo administrativo Nº 13710.000709/2007-25.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 180,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/081 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRAFMEC EDITORA LTDA, CNPJ 11.455.311/0001-61, situado na Rua Visconde de Santa Isabel no 420, A - parte, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21853-480, requerida no processo administrativo Nº 10768.002522/2010-16.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 181,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF

nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/082 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa RA MADULA SERV GRAFICOS E EDITORA, CNPJ 27.677.913/0001-01, situado na Estrada do Engenho da Pedra, 1481 e 1487 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21031-030, requerida no processo administrativo Nº 18471.001347/2005-10.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 182,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/083 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA A NOTICIA LTDA, CNPJ 40.213.951/0001-63, situado na Rua do Riachuelo, 359, 4o andar - parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20230-014, requerida no processo administrativo Nº 10768.000780/2010-50.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 183,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/084 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRAFITO GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 30.828.420/0001-21, situado na Rua Costa Lobo, 352, Triagem, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20911-180, requerida no processo administrativo Nº 18239.000603/2010-63.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 184,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/085 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa CONTRAPONTO EDITORA LTDA, CNPJ 31.885.932/0001-92, situado na Av. Franklin Roosevelt, 23, sala 1405, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-120, requerida no processo administrativo Nº 10768.001135/2010-54.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 185,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/086 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa UNIAO FEMININA MISSIONARIA BATISTA DO BRASIL, CNPJ 33.973.553/0001-80, situado na Rua Uruguai, 514 parte, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20510-060, requerida no processo administrativo Nº 13710.003491/2001-75.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 186,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/087 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa LOKAL GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 07.791.090/0001-25, situado na Rua Barão do Bom Retiro, 589, Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20715-002, requerida no processo administrativo Nº 18239.000652/2010-04.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 187,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/088 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa DUO PRINT COMERCIO DE MATERIAL GRAFICO E INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ 07.854.216/0001-63, situado na Rua Marialva, 28, Higienópolis, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21061-140, requerida no processo administrativo Nº 12326.000501/2010-82.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 188,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de



2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/089 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa MARK-GRAPH GRAFICA E EDITORA LTDA., CNPJ 32.592.081/0001-52, situado na Rua Aguiar Moreira, 386, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21062-000, requerida no processo administrativo Nº 10768.000317/2010-16.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 189,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/091 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRAFICA ONIDA LTDA, CNPJ 33.129.800/0001-66, situado na Rua Ruilândia, 10 22 loja e 34, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21061-070, requerida no processo administrativo Nº 13709.000396/2002-30.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 190,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/092 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa PALLAS EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 42.422.006/0001-05, situado na Rua Frederico de Albuquerque, 56, Higienópolis, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21050-040, requerida no processo administrativo Nº 15467.000415/2010-53.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 191,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/093 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa LTC LIVROS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS LTDA, CNPJ 33.829.698/0003-73, situado na Rua Ana Guimarães, 92 parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20960-040, requerida no processo administrativo Nº 13708.000590/2008-11.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 192,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/094 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa LTC LIVROS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS LTDA, CNPJ 33.829.698/0003-73, situado na Rua Ana Guimarães, 92 parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20960-040, requerida no processo administrativo Nº 13708.000590/2008-11.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 193,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/095 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA GUANABARA KOOGAN LTDA, CNPJ 42.581.280/0003-80, situado na Rua Ana Guimarães, 92 e rua cotia, s/n, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20960-040, requerida no processo administrativo Nº 13708.00592/2008-18.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 194, DE 25 DE
JUNHO DE 2010.**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/096 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA GUANABARA KOOGAN LTDA, CNPJ 42.581.280/0003-80, situado na Rua Ana Guimarães, 92 e rua cotia, s/n, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20960-040, requerida no processo administrativo Nº 13708.00592/2008-18.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 195,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de

2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/100 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa INSTITUTO CIENCIA HOJE ICH, CNPJ 05.197.970/0001-42, situado na Av Venceslau Brás, 71, casa 27 Pavilhão, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22240-190, requerida no processo administrativo Nº 18239.000600/2010-20.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 196,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/101 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa WALDYR LIMA EDITORA LTDA, CNPJ 40.206.278/0001-34, situado na Rua Vinte e Quatro de Maio, 347 parte, Riachuelo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20730-000, requerida no processo administrativo Nº 13708.001821/2001-37.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 197,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/102 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa WALDYR LIMA EDITORA LTDA, CNPJ 40.206.278/0001-34, situado na Rua Vinte e Quatro de Maio, 347 parte, Riachuelo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20730-000, requerida no processo administrativo Nº 13708.001821/2001-37.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 198,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/103 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa WALDYR LIMA EDITORA LTDA, CNPJ 40.206.278/0001-34, situado na Rua Vinte e Quatro de Maio, 347 parte, Riachuelo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20730-000, requerida no processo administrativo Nº 13708.001821/2001-37.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 199,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/104 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa IMPRIMINDO CONHECIMENTO EDITORA E GRAFICA LTDA, CNPJ 09.385.180/0001-41, situado na Rua Pesqueira, 170 A, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21041-150, requerida no processo administrativo Nº 18239.000540/2010-45.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 200,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/105 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa IMPRIMINDO CONHECIMENTO EDITORA E GRAFICA LTDA, CNPJ 09.385.180/0001-41, situado na Rua Pesqueira, 170 A, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21041-150, requerida no processo administrativo Nº 18239.000540/2010-45.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 201,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/106 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa IMPRIMINDO CONHECIMENTO EDITORA E GRAFICA LTDA, CNPJ 09.385.180/0001-41, situado na Rua Pesqueira, 170 A, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21041-150, requerida no processo administrativo Nº 18239.000540/2010-45.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 202,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de

2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/107 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA OBJETIVA LTDA, CNPJ 32.106.536/0001-82, situado na Rua Cosme Velho, 89 e 103, Cosme Velho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22241-090, requerida no processo administrativo Nº 15463.100009/2010-20.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 203,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/108 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA OBJETIVA LTDA, CNPJ 32.106.536/0001-82, situado na Rua Cosme Velho, 89 e 103, Cosme Velho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22241-090, requerida no processo administrativo Nº 15463.100009/2010-20.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 204,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº DP-07108/109 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso IV - distribuidor da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA OBJETIVA LTDA, CNPJ 32.106.536/0001-82, situado na Rua Cosme Velho, 89 e 103, Cosme Velho, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22241-090, requerida no processo administrativo Nº 15463.100009/2010-20.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 205,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/110 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa LASTRO INDUSTRIAS GRAFICAS LTDA, CNPJ 39.528.757/0001-98, situado na Rua Tuiuti, 78, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20920-010, requerida no processo administrativo Nº 10768.001014/2010-11.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 206,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/111 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA TEATRAL LTDA, CNPJ 42.165.993/0001-00, situado na Rua Bambina, 16, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22251-050, requerida no processo administrativo Nº 15463.000559/2010-40.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 207,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/112 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa BRASPORT LIVROS E MULTIMIDIA LTDA, CNPJ 00.408.073/0001-17, situado na Rua Pardalet, 23, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20270-280, requerida no processo administrativo Nº 13710.000552/2002-23.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 208,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/113 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa NOVO ESTILO GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 09.635.530/0001-80, situado na Rua Professor Rodolfo Coutinho, 27, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21030-160, requerida no processo administrativo Nº 15467.000501/2010-66.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 209,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de



2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/116 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRAFICA E EDITORA R B K LTDA, CNPJ 00.788.213/0001-20, situado na Rua Bulhões Marcial, 109 - Cordovil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20975-000, requerida no processo administrativo Nº 15467.000362/2010-71.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 210,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/117 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRAFICA EDITORA MAIA BARBOSA LTDA, CNPJ 02.287.908/0001-53, situado na Rua Conde de Leopoldina, 349, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20930-460, requerida no processo administrativo Nº 13710.000553/2002-78.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 211,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/119 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa IMAGO EDITORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 33.766.734/0001-35, situado na Rua Santos Rodrigues, 201 A, Estácio, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20250-430, requerida no processo administrativo Nº 13710.003174/2001-59.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 212,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/120 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa IMAGO EDITORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 33.766.734/0001-35, situado na Rua Santos Rodrigues, 201 A, Estácio, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20250-430, requerida no processo administrativo Nº 13710.003174/2001-59.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 213,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/121 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa MDM EDITORA LTDA, CNPJ 04.503.806/0001-53, situado na Av. N. S. de Copacabana, 769 AP 403 parte, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22050-002, requerida no processo administrativo Nº 13710.001986/2004-11.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 214,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/122 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA E PRODUTORA NOSSA NOVA ARTE LTDA, CNPJ 08.960.458/0001-02, situado na Rua Mayrink Veiga, 11 sala 205, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22245-100, requerida no processo administrativo Nº 10768.008739/2009-98.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 215,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/123 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA E PRODUTORA NOSSA NOVA ARTE LTDA, CNPJ 08.960.458/0001-02, situado na Rua Mayrink Veiga, 11 sala 205, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22245-100, requerida no processo administrativo Nº 10768.008739/2009-98.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 216,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de

2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/124 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa WALPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 04.656.762/0001-00, situado na Rua Frei Jaboatão, 295, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21041-110, requerida no processo administrativo Nº 18239.000542/2010-34.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 217,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/126 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa WALPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 04.656.762/0001-00, situado na Rua Frei Jaboatão, 295, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21041-110, requerida no processo administrativo Nº 18239.000542/2010-34.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 218,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/127 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa FORMATO E MODELO GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 04.432.391/0001-74, situado na Rua Aguiar Moreira, 225, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21041-070, requerida no processo administrativo Nº 18239.000624/2010-89.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 219, DE 25 DE
JUNHO DE 2010.**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/128 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa FORMATO E MODELO GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 04.432.391/0001-74, situado na Rua Aguiar Moreira, 225, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21041-070, requerida no processo administrativo Nº 18239.000624/2010-89.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 220,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/129 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ROTAPLAN GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 03.831.133/0001-06, situado na Rua Álvaro Seixas, 165 parte - Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20961-270, requerida no processo administrativo Nº 15467.001946/2009-20.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 221,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/130 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ROTAPLAN GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 03.831.133/0001-06, situado na Rua Álvaro Seixas, 165 parte - Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20961-270, requerida no processo administrativo Nº 15467.001946/2009-20.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 222,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/131 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa Z VALENTIN GRAFICA E EDITORA, CNPJ 09.291.954/0001-75, situado na Rua Barão de São Felix, 138, Loja A e sobrado, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20221-422, requerida no processo administrativo Nº 10768.100336/2008-19.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 223,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de

2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/132 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA JPA LTDA, CNPJ 00.298.600/0001-88, situado na Av. Brasil, 10.600, Penha, Rio de Janeiro, RJ, CEP21012-350, requerida no processo administrativo Nº 10768.003023/2010-38.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 224,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/133 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA ROCCO LTDA, CNPJ 42.444.703/0003-10, situado na Av. Presidente Wilson, 231 salas 803 e 804, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20030-021, requerida no processo administrativo Nº 10768.003022/2010-93.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 225,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/134 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA ROCCO LTDA, CNPJ 42.444.703/0001-59, situado na Av. Presidente Wilson, 231 salas 803 e 804, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20030-021, requerida no processo administrativo Nº 10768.003020/2010-02.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 226,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/135 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa IBIS LIBRIS EDITORA LTDA, CNPJ 09.238.097/0001-40, situado na Av. N. S. Copacabana, 897 sala 803, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22060-001, requerida no processo administrativo Nº 10768.007284/2008-11.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 227,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/136 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE LITERATURA DE CORDEL, CNPJ 00.113.251/0001-82, situado na Rua Leopoldo Froes, 37, casa, Santa Teresinha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20241-330, requerida no processo administrativo Nº 10768.001966/2010-26.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 228 ,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/138 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa TRASSO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 40.188.583/0001-40, situado na Av. N. S. Copacabana, 1059, sala 1201, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22060-001, requerida no processo administrativo Nº 13706.000613/2002-11.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 229,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/140 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ROTAPRESS GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 01.503.550/0001-96, situado na Rua Álvaro Seixas, 165 - Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20961-270, requerida no processo administrativo Nº 18239.000653/2010-41.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 230,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de



2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/141 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ROTAPRESS GRAFICA E EDITORA LTDA , CNPJ 01.503.550/0001-96, situado na Rua Álvaro Seixas, 165 - Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20961-270, requerida no processo administrativo Nº 18239.000653/2010-41.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 231,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/113 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA QUEBRA MAR LTDA, CNPJ 01.363.169/0001-79, situado na Rua Leandro Martins, 10, sala 601/602, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20080-070, requerida no processo administrativo Nº 10768.000447/2002-31.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 232,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/142 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA BEST SELLER LTDA, CNPJ 04.839.149/0001-10, situado na Rua Argentina, 171, parte, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20921-380, requerida no processo administrativo Nº 13710.002577/2005-12.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 233, DE 25 DE
JUNHO DE 2010 .**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/143 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa QUALITYMARK EDITORA LTDA, CNPJ 36.191.088/0001-13, situado na Rua Teixeira Junior, 441, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20921-405, requerida no processo administrativo Nº 13710.003554/2001-93.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 234,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/144 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA NOVA FRONTEIRA S/A, CNPJ 33.324.484/0001-83, situado na Rua Nova Jerusalém, 345 parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21042-235, requerida no processo administrativo Nº 10070.001988/2001-43.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 235,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/145 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA NOVA FRONTEIRA S/A, CNPJ 33.324.484/0001-83, situado na Rua Nova Jerusalém, 345 parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21042-235, requerida no processo administrativo Nº 10070.001988/2001-43.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 236,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/146 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa THÉX EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 40.381.519/0001-81, situado na Rua da Lapa, 180 salas 804 e 806, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 2021-180, requerida no processo administrativo Nº 10768.014524/2001-59.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 237,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de

2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/147 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa MAUAD EDITORA LTDA, CNPJ 00.142.766/0001-00, situado na Rua Joaquim Silva, 98 sala 501, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20241-110, requerida no processo administrativo Nº 10768.014381/2001-85.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 238, DE 25 DE
JUNHO DE 2010 .**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº DP-07108/148 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso IV - distribuidor da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa DIGI & TAL COMÉRCIO DE PAPEL E ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 11.114.620/0001-78, situado na Estrada do Quitungo, Nº 1045- Braz de Pina - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21215-562, requerida no processo administrativo Nº 15467.002629/2009-21.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 239,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/149 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa INSIGHT ENGENHARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ 28.709.731/0001-20, situado na Rua Sete de Setembro, 71 14o andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20050-005, requerida no processo administrativo Nº 10768.015095/2001-37.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 240,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/150 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa COMPANHIA T. JANER COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CNPJ 33.000.076/0001-76, situado na Av. Pedro II, 316, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20941-070, requerida no processo administrativo Nº 13710.002953/2001-37.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 241,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/151 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa LITTERIS EDITORA LTDA, CNPJ 32.067.910/0001-88, situado na Av. Presidente Vargas, 962, salas 1409, 1410, 1411, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-002, requerida no processo administrativo Nº 13708.002223/2001-85.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 242,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/153 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA JB S/A, CNPJ 04.485.665/0001-93, situado na Av. Paulo de Frontin, 568, fundos(parte), Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-243, requerida no processo administrativo Nº 10070.001934/2001-88.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 243,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/154 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA JB S/A, CNPJ 04.485.665/0001-93, situado na Av. Paulo de Frontin, 568, fundos(parte), Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-243, requerida no processo administrativo Nº 10070.001934/2001-88.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 244,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/155 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA JB S/A, CNPJ 04.485.665/0001-93, situado na Av. Paulo de Frontin, 568, fundos(parte), Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-243, requerida no processo administrativo Nº 10070.001934/2001-88.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 245,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/156 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA FORENSE LTDA, CNPJ 33.111.584/0014-46, situado na Rua Ana Guimarães, 92 parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20960-040, requerida no processo administrativo Nº 13708.000591/2008-65.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 246,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/157 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA FORENSE LTDA, CNPJ 33.111.584/0014-46, situado na Rua Ana Guimarães, 92 parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20960-040, requerida no processo administrativo Nº 13708.000591/2008-65.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 247,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/158 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRÁFICA E EDITORA PRENSA LTDA, CNPJ 30.942.437/0001-05, situado na Rua João Álvares, 27 loja e sobrado, Gamboa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20220-330, requerida no processo administrativo Nº 10768.014321/2001-62.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 248,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/159 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa CASA DA PALAVRA PRODUÇÃO EDITORIAL LTDA, CNPJ 01.609.506/0001-65, situado na Rua Joaquim Silva, 98 sala 401- Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20241-110, requerida no processo administrativo Nº 10768.014602/2001-15.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 249,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/160 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa JORGE ZAHAR EDITORA LTDA, CNPJ 28.997.872/0001-95, situado na Rua México, 31 sobreloja, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-144, requerida no processo administrativo Nº 10768.015903/2001-66.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 250,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/161 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRÁFICA MEC EDITORA LTDA, CNPJ 42.459.891/0001-99, situado na Rua Visconde de Santa Isabel, 420, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21853-480, requerida no processo administrativo Nº 13710.003033/2001-36.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO



**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 251,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/162 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRÁFICA MEC EDITORA LTDA, CNPJ 42.459.891/0001-99, situado na Rua Visconde de Santa Isabel, 420, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21853-480, requerida no processo administrativo Nº 13710.003033/2001-36.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 252,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/163 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRÁFICA MEC EDITORA LTDA, CNPJ 42.459.891/0001-99, situado na Rua Visconde de Santa Isabel, 420, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21853-480, requerida no processo administrativo Nº 13710.003033/2001-36.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 253,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/164 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA PADMA LTDA, CNPJ 03.930.473/0001-86, situado na Rua Almirante Baltazar, 56 A, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20941-150, requerida no processo administrativo Nº 13710.003091/2001-60.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 254,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de

2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/166 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa BRANAC PAPEL E CELULOSE S/A, CNPJ 33.066.853/0007-70, situado na Av Itaóca, 1863 a 1875, Bon-sucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21061-020, requerida no processo administrativo Nº 13709.002156/2001-99.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 255,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº DP-07108/167 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso IV - distribuidor da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa BRANAC PAPEL E CELULOSE S/A, CNPJ 33.066.853/0007-70, situado na Av Itaóca, 1863 a 1875, Bon-sucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21061-020, requerida no processo administrativo Nº 13709.002156/2001-99.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 256,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº DP-07108/168 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso IV - distribuidor da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa MACREPRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 00.131.526/0001-00, situado na Rua Conde de Bonfim 581 ap 101 parte, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20520-052, requerida no processo administrativo Nº 15471.000551/2010-84.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 257,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº DP-07108/169 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso IV - distribuidor da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa FIBRIA CELULOSE S/A, CNPJ 60.643.228/0275-93, situado na Rua São Luiz Gonzaga, 909, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP20910-061, requerida no processo administrativo Nº 18471.000048/2010-17.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 258,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/170 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SAMAB CIA IND e COM DE PAPEL, CNPJ 33.220.849/0006-34, situado na Av. Dom Helder Câmara, 301, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20911-290, requerida no processo administrativo Nº 15476.000120/2010-87.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 259,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº DP-07108/171 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso IV - distribuidor da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SAMAB CIA IND e COM DE PAPEL, CNPJ 33.220.849/0006-34, situado na Av. Dom Helder Câmara, 301, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20911-290, requerida no processo administrativo Nº 15476.000120/2010-87.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 260,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/174 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SAGA COM E IMP DE PAPEIS LTDA, CNPJ 11.055.261/0001-25, situado na Av. Rio Branco, 311 sala 511 - parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-903, requerida no processo administrativo Nº 10768.009138/2009-01.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 261,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de

dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº DP-07108/175 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso IV - distribuidor da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SAGA COM E IMP DE PAPEIS LTDA, CNPJ 11.055.261/0001-25, situado na Av. Rio Branco, 311 sala 511 - parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-903, requerida no processo administrativo Nº 10768.009138/2009-01.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 262, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/176 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa CTRL C EDITORA LTDA, CNPJ 07.743.279/0001-42, situado na Rua do Catete, 90 sala 202, Catete, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22220-000, requerida no processo administrativo Nº 13706.001685/2009-52.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 263, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/177 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA BORDADOS MODERNOS LTDA, CNPJ 09.488.027/0001-40, situado na R Dois de Dezembro, 38, salas 407,408 e 409, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 28220-040, requerida no processo administrativo Nº 10768.008204/2008-36.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 264, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/178 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DRRJ, CNPJ 03.848.688/0001-52, situado na Av. Graça Aranha, 01 5o andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20030-002, requerida no processo administrativo Nº 10768.007983/2008-52.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 265, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/179 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA CALIBAN LIMITADA, CNPJ 02.625.282/0001-48, situado na Av. Treze de Maio, 13, sala 2010, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20310-000, requerida no processo administrativo Nº 10768.001157/2008-08.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 266, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/180 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa REPROARTE GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 42.589.150/0001-22, situado na Rua Barão de São Felix, 64, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20221-423, requerida no processo administrativo Nº 10768.006689/2002-38.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 267, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/181 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa PROED GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 02.956.228/0001-85, situado na Av. Rio Branco, 181, 18o andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-007, requerida no processo administrativo Nº 10768.012695/2003-13.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 268, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de

dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/182 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa PROED GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 02.956.228/0001-85, situado na Av. Rio Branco, 181, 18o andar, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-007, requerida no processo administrativo Nº 10768.012695/2003-13.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 269, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/183 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ARTE E CRIACAO P. F. SERVICOS TIPOGRAFICOS EDITORA E ARTES GRAFICAS, CNPJ 29.419.371/0001-94, situado na Rua Maia Lacerda, 709 lojas 713 e 719 - Estácio, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20250-000, requerida no processo administrativo Nº 18239.000539/2010-11.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 270, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/184 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ARTE E CRIACAO P. F. SERVICOS TIPOGRAFICOS EDITORA E ARTES GRAFICAS, CNPJ 29.419.371/0001-94, situado na Rua Maia Lacerda, 709 lojas 713 e 719 - Estácio, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20250-000, requerida no processo administrativo Nº 18239.000539/2010-11.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 271, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:



Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/185 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ARTE E CRIAÇÃO P. F. SERVIÇOS TIPOGRÁFICOS EDITORA E ARTES GRÁFICAS, CNPJ 29.419.371/0001-94, situado na Rua Maia Lacerda, 709 lojas 713 e 719 - Estácio, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20250-000, requerida no processo administrativo Nº 18239.000539/2010-11.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 272, DE 25 DE JUNHO DE 2010.

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/186 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa RIOS AMBICIOSOS LIVRARIA E EDITORA, CNPJ 02.592.371/0001-35, situado na Rua Dias Ferreira, 214, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22431-050, requerida no processo administrativo Nº 10768.001050/2010-76.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 273, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/187 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA ALVINEGRA LTDA, CNPJ 02.850.921/0001-79, situado na Rua do Russel, 270, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22210-010, requerida no processo administrativo Nº 10768.001009/2010-08.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 274, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/188 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ZIT GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 33.955.436/0001-93, situado na Rua Santa Mariana, 21, Higienópolis, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21061-150, requerida no processo administrativo Nº 18239.000535/2010-32.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 275, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/189 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ZIT GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 33.955.436/0001-93, situado na Rua Santa Mariana, 21, Higienópolis, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21061-150, requerida no processo administrativo Nº 18239.000535/2010-32.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 276, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/190 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ZIT GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 33.955.436/0001-93, situado na Rua Santa Mariana, 21, Higienópolis, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21061-150, requerida no processo administrativo Nº 18239.000535/2010-32.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 277, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/193 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GREEN/2003 GRÁFICA E EDITORA COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME, CNPJ 06.073.320/0001-58, situado na Rua Tambaú, 574 loja A e B - Ramos - Rio de Janeiro - RJ CEP 21031-130, requerida no processo administrativo Nº 13708.001296/2008-26.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 278, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o

disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/194 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UERJ, CNPJ 33.540.014/0001-57, situado na Rua São Francisco Xavier, n 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ CEP 20.550-013, requerida no processo administrativo Nº 15471.000476/2010-51.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 279, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/199 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA SEXTANTE LTDA, CNPJ 06.985.027/0001-67, situado na Rua Voluntários da Pátria, 45 - 1407/1408, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22270-000, requerida no processo administrativo Nº 15463.000057/2010-19.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 280, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/200 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA SEXTANTE LTDA, CNPJ 06.985.027/0001-67, situado na Rua Voluntários da Pátria, 45 - 1407/1408, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22270-000, requerida no processo administrativo Nº 15463.000057/2010-19.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 281, DE 25 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº DP-07108/201 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso IV - distribuidor (DP) da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa COMPANHIA T. JANER COMÉRCIO E INDÚSTRIA, CNPJ 33.000.076/0001-76, situado na Av. Pedro II, 316, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20941-070, requerida no processo administrativo Nº 13710.002953/2001-37.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO



disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/008 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SPA GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 10.338.436/0001-49, situado na Rua Santos Rodrigues, 237, parte, Estácio, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20250-430, requerida no processo administrativo Nº 10768.001052/2010-65.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 293,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/009 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SPA GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 10.338.436/0001-49, situado na Rua Santos Rodrigues, 237, parte, Estácio, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20250-430, requerida no processo administrativo Nº 10768.001052/2010-65.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 294,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/010 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa PAO E ROSAS EDITORA LTDA, CNPJ 10.713.783/0001-04, situado na Av Rio Branco, 45, Sala 1112, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-003, requerida no processo administrativo Nº 18239.000468/2010-56.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 295,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/058 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA FERREIRA LTDA, CNPJ 04.906.829/0001-09, situado na Rua das Marrecas, loja e pavimentos 02 a 04, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20031-120, requerida no processo administrativo Nº 10768.002957/2010-52.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 296,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/191 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A, CNPJ 16.404.287/0112-70, situado na Rua da Regeneração, 509 e 549, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21040-170, requerida no processo administrativo Nº 13709.002619/2006-27.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 297,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº DP-07108/192 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso IV - distribuidor da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A, CNPJ 16.404.287/0112-70, situado na Rua da Regeneração, 509 e 549, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21040-170, requerida no processo administrativo Nº 13709.002619/2006-27.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 298,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/022 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA O DIA S/A, CNPJ 33.216.797/0062-30, situado na Av. Dom Helder Câmara, 160, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20911-291, requerida no processo administrativo Nº 10768.001148/2010-23.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 299,
DE 25 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de

dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/023 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA O DIA S/A, CNPJ 33.216.797/0062-30, situado na Av. Dom Helder Câmara, 160, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20911-291, requerida no processo administrativo Nº 10768.001148/2010-23.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 300,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/063 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa LIVRARIA E EDITORA RENOVAR LTDA, CNPJ 28.688.802/0002-36, situado na Rua Antunes Maciel, 177, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20940-010, requerida no processo administrativo Nº 13710.003094/2001-01.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 301,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/196 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRAFICA E EDITORA TVJ, CNPJ 01.178.977/0001-66, situado na R Augusto Sanoni, 22, Penha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21011-590, requerida no processo administrativo Nº 13709.000819/2002-11.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 302,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/231 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa MINISTER EXPRESS EDITORA DE IMPRESSOS LTDA, CNPJ 97.500.185/0001-35, situado na Rua Conde de Leopoldina, 670 e 686, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20930-460, requerida no processo administrativo Nº 13710.003067/2001-21.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 303,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/232 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA, CNPJ 33.644.857/0002-84, situado na Rua Sousa Valente, 17, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20941-040, requerida no processo administrativo Nº 11052.000263/2010-18.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 304,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/233 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA, CNPJ 33.644.857/0002-84, situado na Rua Sousa Valente, 17, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20941-040, requerida no processo administrativo Nº 11052.000263/2010-18.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 305,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/073 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRAFICA EDITORA STAMPA LTDA , CNPJ 28.844.405/0001-25, situado na Rua João Santana, 44, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21031-060, requerida no processo administrativo Nº 18239.000537/2010-21.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 306,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/074 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRAFICA EDITORA STAMPA LTDA , CNPJ 28.844.405/0001-25, situado na Rua João Santana, 44, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21031-060, requerida no processo administrativo Nº 18239.000537/2010-21.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 307,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/118 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ARMAZÉM DAS LETRAS GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 40.412.678/0001-04, situado na Rua Prefeito Olimpio de Melo, 1599, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20930-000, requerida no processo administrativo Nº 13709.002303/2001-21.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 308,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/114 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa LIVRARIA SANTOS EDITORA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 44.138.238/0004-04, situado na Rua Ana Guimarães, 92 parte, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20960-040, requerida no processo administrativo Nº 10768.001955/2010-46.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 309,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de

2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/139 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa LIVRARIA SANTOS EDITORA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 44.138.238/0004-04, situado na Rua Ana Guimarães, 92 parte, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20960-040, requerida no processo administrativo Nº 10768.001955/2010-46.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 310,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/172 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GOLDPÊL COM DE PAPEIS LTDA, CNPJ 06.923.123/0001-80, situado na Rua Filomena Nunes, 131, Olaria, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21021-380, requerida no processo administrativo Nº 13709.002443/2004-41.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 311,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº DP-07108/173 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso IV - distribuidor da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GOLDPÊL COM DE PAPEIS LTDA, CNPJ 06.923.123/0001-80, situado na Rua Filomena Nunes, 131, Olaria, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21021-380, requerida no processo administrativo Nº 13709.002443/2004-41.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 312,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/090 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ARETE EDITORIAL S/A, CNPJ 00.355.188/0001-90, situado na Rua Santa Maria, 47, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20211-210, requerida no processo administrativo Nº 10768.001149/2010-78.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 313,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/223 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa MINISTER EXPRESS EDITORA DE IMPRESSOS LTDA, CNPJ 97.500.185/0001-35, situado na Rua Conde de Leopoldina, 670 e 686, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20930-460, requerida no processo administrativo Nº 13710.003067/2001-21.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 314,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/195 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa LUIZ RICARDO ESCOBAR SOUTO EDITORA, CNPJ 06.294.035/0001-67, situado na Rua Visconde de Santa Isabel no 20, sala 509, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20560-120, requerida no processo administrativo Nº 15471.002602/2009-79.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 315,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/208 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GMT EDITORES LTDA, CNPJ 02.310.771/0001-00, situado na Rua Voluntários da Pátria, 45 - 1404/1406, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22270-000, requerida no processo administrativo Nº 15463.000055/2010-20.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 316 ,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de

2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/209 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa TOPBOOKS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 36.121.846/0001-27, situado na Rua Visconde de Inhaúma, 58 sala 203, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20091-000, requerida no processo administrativo Nº 10738.000864/2002-83.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 317,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/210 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa JGN EDITORA LTDA, CNPJ 11.214.999/0001-98, situado na Rua Debret, 23, salas 166 e 117, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20300-080, requerida no processo administrativo Nº 10768.100043/2010-56.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 318,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/211 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa MASTER PRINT IMPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 09.460.815/0001-28, situado na Rua Pesqueira, 108, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21041-150, requerida no processo administrativo Nº 13708.002994/2008-49.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 319,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/215 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa MONITOR MERCANTIL S/A, CNPJ 27.897.172/0001-66, situado na Rua Marçílio Dias, 26 salas 201 a 302, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20221-280, requerida no processo administrativo Nº 10768.100044/2010-09.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 320,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/216 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa MONITOR MERCANTIL S/A, CNPJ 27.897.172/0001-66, situado na Rua Marçílio Dias, 26 salas 201 a 302, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20221-280, requerida no processo administrativo Nº 10768.100044/2010-09.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 321,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/217 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA NOVA TRIÁDE DO BRASIL LTDA, CNPJ 05.698.151/0001-89, situado na Av. Marechal Floriano, 38 sala 307, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20080-004, requerida no processo administrativo Nº 10768.006628/2009-47.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 322,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/218 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa VIEIRA E LENT CASA EDITORIAL LTDA., CNPJ 00.285.628/0001-80, situado na Rua Senador Dantas, 118, salas 406 e 407, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-201, requerida no processo administrativo Nº 12326.000621/2010-80.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 323,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de

2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/219 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa IDÉIA POP EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 08.862.480/0001-01, situado na Rua Álvaro Alvim, 24, Sala 905, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-010, requerida no processo administrativo Nº 10730.006858/2009-44.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 324,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/220 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA INTRINSECA LTDA, CNPJ 05.660.045/0001-06, situado na Rua dos Oitis, 50, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22451-050, requerida no processo administrativo Nº 15463.000056/2010-74.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 325,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/221 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA INTRINSECA LTDA, CNPJ 05.660.045/0001-06, situado na Rua dos Oitis, 50, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22451-050, requerida no processo administrativo Nº 15463.000056/2010-74.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 326,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/222 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa COLOR SET INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ 27.821.313/0001-67, situado na Rua do Bonfim, 389, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20930-450, requerida no processo administrativo Nº 13710.001693/2009-97.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 327,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/224 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ABE GRAPH EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ 01.487.518/0001-64, situado na Rua Almirante Frontim, 381 parte, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21030-040, requerida no processo administrativo Nº 12326.000620/2010-35.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 328,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/225 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa IMPRITA EXPRESS GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 00.350.195/0001-08, situado na Rua João Romariz, 285, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21031-700, requerida no processo administrativo Nº 18239000536/2010-87.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 329,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/226 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa IMPRITA EXPRESS GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 00.350.195/0001-08, situado na Rua João Romariz, 285, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21031-700, requerida no processo administrativo Nº 18239000536/2010-87.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 330,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de

2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/227 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa IMPRITA EXPRESS GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 00.350.195/0001-08, situado na Rua João Romariz, 285, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21031-700, requerida no processo administrativo Nº 18239000536/2010-87.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 331,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/228 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa CORBÁ EDITORA ARTES GRAFICAS LTDA, CNPJ 31.659.618/0001-91, situado na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21040-300, requerida no processo administrativo Nº 15467.000206/2010-18.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 332,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/229 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa CORBÁ EDITORA ARTES GRAFICAS LTDA, CNPJ 31.659.618/0001-91, situado na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21040-300, requerida no processo administrativo Nº 15467.000206/2010-18.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 333,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/230 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 00.193.167/0001-16, situado na Rua Verna de Magalhães, 60, Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20710-290, requerida no processo administrativo Nº 13708.002105/2001-77.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 334,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/198 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GMT EDITORES LTDA, CNPJ 02.310.771/0001-00, situado na Rua Voluntários da Pátria, 45 - 1404/1406, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22270-000, requerida no processo administrativo Nº 15463.000055/2010-20.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 335,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/073 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRÁFICA EDITORA STAMPA LTDA, CNPJ 28.844.405/0001-25, situado na Rua João Santana, 44, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21031-060, requerida no processo administrativo Nº 18239.000537/2010-21.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 336,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/074 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRÁFICA EDITORA STAMPA LTDA, CNPJ 28.844.405/0001-25, situado na Rua João Santana, 44, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21031-060, requerida no processo administrativo Nº 18239.000537/2010-21.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 337,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e

tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/114 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa LIVRARIA SANTOS EDITORA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 44.138.238/0004-04, situado na Rua Ana Guimarães, 92 parte, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20960-040, requerida no processo administrativo Nº 10768.001955/2010-46.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 338,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/139 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa LIVRARIA SANTOS EDITORA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 44.138.238/0004-04, situado na Rua Ana Guimarães, 92 parte, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20960-040, requerida no processo administrativo Nº 10768.001955/2010-46.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 339,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/118 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ARMAZÉM DAS LETRAS GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 40.412.678/0001-04, situado na Rua Prefeito Olímpio de Melo, 1599, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20930-000, requerida no processo administrativo Nº 13709.002303/2001-21.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 340,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/152 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRÁFICA EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO S/A, CNPJ 33.267.642/0001-00, situado na Rua do Livramento, 189, 4o e 8o andares, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22221-192, requerida no processo administrativo Nº 12326.000657/2010-63.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 341,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/207 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRÁFICA EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO S/A, CNPJ 33.267.642/0001-00, situado na Rua do Livramento, 189, 4o e 8o andares, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22221-192, requerida no processo administrativo Nº 12326.000657/2010-63.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 342,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/052 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ARETE EDITORIAL S/A., CNPJ 00.355.188/0001-90, situado na Rua Santa Maria, 47, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20211-210, requerida no processo administrativo Nº 10768.001150/2010-01.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 343,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº DP-07108/050 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso IV - distribuidor da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDIOURO PUB DE LAZER E CULTURA LTDA, CNPJ 01.183.614/0001-19, situado na Rua Nova Jerusalém, 345 parte, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21042-230, requerida no processo administrativo Nº 15467.000402/2010-84.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 344,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de

2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/011 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA BERTRAND BRASIL LTDA, CNPJ 61.353.579/0001-60, situado na Rua Argentina, 171, parte, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20921-380, requerida no processo administrativo Nº 13710.003334/2001-60.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 345,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/016 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa FOUR PRINT EDITORA LTDA, CNPJ 32.598.765/0001-61, situado na Rua Pedro Ernesto, 33, galpão, Gamboa, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20220-350, requerida no processo administrativo Nº 10768.002769/2010-24.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 346,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/234 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA O DIA S/A, CNPJ 33.216.797/0001-18, situado na Rua do Riachuelo, 359, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20230-014, requerida no processo administrativo Nº 10768.001147/2010-89.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 347,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/235 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GM MINISTER EDITORA LTDA, CNPJ 05.944.063/0001-10, situado na Rua Conde de Leopoldina, 686 parte, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20930-460, requerida no processo administrativo Nº 13710.003487/2003-79.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 348,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/028 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRAPHIA PROJETOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 40.306.714/0001-47, situado na Rua da Glória, 366 sala 1001, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20241-180, requerida no processo administrativo Nº 10070.000446/2002-34.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 349,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/029 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa NAVONA EDITORA LTDA, CNPJ 31.546.054/0001-80, situado na Rua São João Batista, 88, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22270-030, requerida no processo administrativo Nº 10070.001790/2001-60.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 350,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/165 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GM MINISTER EDITORA LTDA, CNPJ 05.944.063/0001-10, situado na Rua Conde de Leopoldina, 686 parte, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20930-460, requerida no processo administrativo Nº 13710.003487/2003-79.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 351,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/236 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa FRAIHA PRODUÇÕES DE EVENTOS E EDITORA LTDA, CNPJ 00.538.914/0001-00, situado na Rua Real Grandeza, 86 Loja A - parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22281-034, requerida no processo administrativo Nº 18471.000427/2002-05.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 352,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/237 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa MARIA AUGUSTA DELGADO LIVRARIA, DISTRIBUIDORA E EDITORA DE LIVROS E SERVIÇOS, CNPJ 06.014.324/0001-65, situado na Rua Beneditinos, 16, Sala 902, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20081-050, requerida no processo administrativo Nº 13709.003481/2003-31.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 353,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/238 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa VANGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 40.326.332/0001-85, situado na Rua Pedro Alves, 110 parte, Santo Cristo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20220-760, requerida no processo administrativo Nº 10768.002512/2010-72.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 354,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº



125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/239 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa VANGRAFI GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 40.326.332/0001-85, situado na Rua Pedro Alves, 110 parte, Santo Cristo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20220-760, requerida no processo administrativo Nº 10768.002512/2010-72.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 355,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/240 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa BRASILOGG COMERCIO JORNAIS REVISTAS LTDA, CNPJ 08.545.291/0001-05, situado na Av. Paulo de Frontin, 568, fundos(parte), Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-243, requerida no processo administrativo Nº 11052.000273/2010-45.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 356,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/241 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa BRASILOGG COMERCIO JORNAIS REVISTAS LTDA, CNPJ 08.545.291/0001-05, situado na Av. Paulo de Frontin, 568, fundos(parte), Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-243, requerida no processo administrativo Nº 11052.000273/2010-45.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 357,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/242 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa BRASILOGG COMERCIO JORNAIS REVISTAS LTDA, CNPJ 08.545.291/0001-05, situado na Av. Paulo de Frontin,

568, fundos(parte), Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20261-243, requerida no processo administrativo Nº 11052.000273/2010-45.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 358,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/243 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 60.452.752/0029-16, situado na Rodovia Washington Luiz, 3000, Parque Duque, !o Distrito, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, RJ CEP 25085-009, requerida no processo administrativo Nº 12326.000532/2010-33.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 359,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/244 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 60.452.752/0029-16, situado na Rodovia Washington Luiz, 3000, Parque Duque, !o Distrito, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, RJ CEP 25085-009, requerida no processo administrativo Nº 12326.000532/2010-33.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 360,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/245 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ELSEVIER EDITORA LTDA, CNPJ 42.546.531/0005-58, situado na Rua São Januário, 581, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20921-004, requerida no processo administrativo Nº 13710.003506/2005-29.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 361,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/246 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ELSEVIER EDITORA LTDA, CNPJ 42.546.531/0005-58, situado na Rua São Januário, 581, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20921-004, requerida no processo administrativo Nº 13710.003506/2005-29.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 362,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/247 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ELSEVIER EDITORA LTDA, CNPJ 42.546.531/0005-58, situado na Rua Sete de Setembro, 160 andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20050-006, requerida no processo administrativo Nº 13710.003506/2005-29.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 363,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/248 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ELSEVIER EDITORA LTDA, CNPJ 42.546.531/0005-58, situado na Rua Sete de Setembro, 160 andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20050-006, requerida no processo administrativo Nº 13710.003506/2005-29.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 364,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de

2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/252 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa CAPIVARA EDITORA LTDA, CNPJ 04.803.073/0001-72, situado na Rua São Luiz Gonzaga, 731 galpão, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20910-060, requerida no processo administrativo Nº 11052.000280/2010-47.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 365,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/212 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 60.452.752/0001-15, situado na Rua Marquês de Pombal, 75, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20230-901, requerida no processo administrativo Nº 12326.000532/2010-33.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 366,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/213 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 60.452.752/0001-15, situado na Rua Marquês de Pombal, 75, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20230-901, requerida no processo administrativo Nº 12326.000532/2010-33.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 367,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº DP-07108/214 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso IV - distribuidor da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 60.452.752/0001-15, situado na Rua Marquês de Pombal, 75, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20230-901, requerida no processo administrativo Nº 12326.000532/2010-33.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 368,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/205 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 50.596.790/0006-00, situado na Rua Aguiar Moreira, 327, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21041-070, requerida no processo administrativo Nº 11052.000247/2010-17.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 369,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº DP-07108/206 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso IV - distribuidor da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 50.596.790/0006-00, situado na Rua Aguiar Moreira, 327, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21041-070, requerida no processo administrativo Nº 11052.000247/2010-17.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 370,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/021 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa EDITORA FORENSE UNIVERSITARIA LTDA, CNPJ 42.182.162/0001-38, situado na Rua Ana Guimarães, 92 parte, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20960-040, requerida no processo administrativo Nº 10768.014583/2001-27.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 371,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº

125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/097 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa PRODUTO EDITORIAL COMUNICACAO LTDA, CNPJ 09.234.883/0001-79, situado na Rua Sete de Setembro, 55 sala 3201 parte - Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-003, requerida no processo administrativo Nº 10768.000866/2010-82.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 372,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/098 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa PRODUTO EDITORIAL COMUNICACAO LTDA, CNPJ 09.234.883/0001-79, situado na Rua Sete de Setembro, 55 sala 3201 parte - Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-003, requerida no processo administrativo Nº 10768.000866/2010-82.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 373,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/099 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa PRODUTO EDITORIAL COMUNICACAO LTDA, CNPJ 09.234.883/0001-79, situado na Rua Sete de Setembro, 55 sala 3201 parte - Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20071-003, requerida no processo administrativo Nº 10768.000866/2010-82.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 374,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:



Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/253 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRAFICOS VILLETH LTDA EPP, CNPJ 04.127.697/0001-17, situado na Rua Senador Alencar, 189 parte, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20921-430, requerida no processo administrativo Nº 13710.000102/2006-64.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 375,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/254 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa LEXIKON EDITORA DIGITAL LTDA EPP, CNPJ 00.119.697/0001-14, situado na Rua do Mercado, 17, 11 andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 2010-120, requerida no processo administrativo Nº 10768.000139/2008-09.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 376,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/255 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa CCAA EPP ESTUDIOS PROP E PROM SERV COM E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 28.832.905/0001-47, situado na Rua Vinte e Quatro de Maio, 347 parte, Riachuelo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20730-000, requerida no processo administrativo Nº 13708.001816/2001-24.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 377,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/256 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa CCAA EPP ESTUDIOS PROP E PROM SERV COM E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 28.832.905/0001-47, situado na Rua Vinte e Quatro de Maio, 347 parte, Riachuelo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20730-000, requerida no processo administrativo Nº 13708.001816/2001-24.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 378,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/257 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa CCAA EPP ESTUDIOS PROP E PROM SERV COM E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 28.832.905/0001-47, situado na Rua Vinte e Quatro de Maio, 347 parte, Riachuelo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20730-000, requerida no processo administrativo Nº 13708.001816/2001-24.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 379,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/258 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa INGRAFICA EDITORIAL LTDA EPP, CNPJ 06.756.668/0001-40, situado na Praça Lopes Ribeiro, 14 A, Bon-sucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21032-120, requerida no processo administrativo Nº 12326.000715/2010-59.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 380,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/259 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa INGRAFICA EDITORIAL LTDA EPP, CNPJ 06.756.668/0001-40, situado na Praça Lopes Ribeiro, 14 A, Bon-sucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21032-120, requerida no processo administrativo Nº 12326.000715/2010-59.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 381,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de

2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/260 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa J DI GIORGIO CIA LTDA, CNPJ 34.005.108/0001-99, situado na Rua Vaz de Toledo, 536, Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20780-150, requerida no processo administrativo Nº 13708.002179/2001-11.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 382,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/261 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa J DI GIORGIO CIA LTDA, CNPJ 34.005.108/0001-99, situado na Rua Vaz de Toledo, 536, Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20780-150, requerida no processo administrativo Nº 13708.002179/2001-11.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 383,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/262 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa 4 PONTOS ESTUDIO GRAFICO E PAPEIS, CNPJ 01.530.845/0001-51, situado na Rua Dr. Nunes, 82, Olaria, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21021-370, requerida no processo administrativo Nº 15455.000119/2010-91.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 384,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/263 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ULTRA SET EDITORA LTDA, CNPJ 33.961.681/0001-03, situado na Rua Santos Rodrigues, 201 e 237 parte, Estácio, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20250-430, requerida no processo administrativo Nº 10768.001053/2010-18.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 385,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº IP-07108/264 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso III - importador da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ULTRA SET EDITORA LTDA, CNPJ 33.961.681/0001-03, situado na Rua Santos Rodrigues, 201 e 237 parte, Estácio, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20250-430, requerida no processo administrativo Nº 10768.001053/2010-18.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 386,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/265 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa ULTRA SET EDITORA LTDA, CNPJ 33.961.681/0001-03, situado na Rua Santos Rodrigues, 201 e 237 parte, Estácio, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20250-430, requerida no processo administrativo Nº 10768.001053/2010-18.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 387,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/266 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRAFICA E EDITORA RIO DG LTDA, CNPJ 03.889.967/0001-64, situado na Rua Vaz de Toledo, 536 parte, Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20780-150, requerida no processo administrativo Nº 13708.002178/2001-69.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 388,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/267 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa GRAFICA E EDITORA RIO DG LTDA, CNPJ 03.889.967/0001-64, situado na Rua Vaz de Toledo, 536 parte, Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20780-150, requerida no processo administrativo Nº 13708.002178/2001-69.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 389,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº UP-07108/268 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II - usuário da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa HOLOGRAFICA EDITORA LTDA, CNPJ 00.117.961/0001-80, situado na Rua Bela, 206, 218/224, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20930-380, requerida no processo administrativo Nº 13710.002056/2002-12.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 390,
DE 29 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010 e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a inscrição Nº GP-07108/269 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso V - gráfica da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa HOLOGRAFICA EDITORA LTDA, CNPJ 00.117.961/0001-80, situado na Rua Bela, 206, 218/224, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20930-380, requerida no processo administrativo Nº 13710.002056/2002-12.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MONICA PAES BARRETO

**DELEGACIA ESPECIAL DE MAIORES
CONTRIBUINTES NO RIO DE JANEIRO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 30 DE JUNHO DE 2010**

Concede renovação do registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado da Delegacia Especial de Maiores Contribuintes no Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, face ao que consta do processo Nº 15463.000503/2010-95, e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB Nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição Nº UP-07190/00041 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II (Usuário) da IN/RFB Nº 976/2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011/2010, ao estabelecimento da empresa FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CNPJ 33.641.663/0001-44, situado na Praia de Botafogo, Nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22250-900, requerida no processo administrativo Nº 15463.000503/2010-95.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB Nº 976/2010 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º dessa Instrução Normativa.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME OTÁVIO MONTEIRO
GUIMARÃES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 167, DE 30 DE
JULHO DE 2010**

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 Nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB Nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB Nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB Nº 844/2008, a empresa QUEIROZ GALVÃO ÓLEO E GÁS S.A., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB Nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 Nº 221, de 28 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 29 de dezembro de 2009.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA



ANEXO

Processo Nº 10768.018280/00-31				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
30.521.090/0001-27 30.521.090/0006-31	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Produção: Bicudo, Corvina, Garoupa, Malhado, Moréia, Namorado, Pampo e Piraúna.	101.2.005. 98-9 101.2.006. 98-1 Atlantic Star	22.07.2011
		Campo em Exploração: BT-SOL-3	2800.0035994.07-2 2800.0035996.07-2 Sonda Terrest. QG VI	23.03.2012
			2800.0035997.07-2 2800.0035998.07-2 Sonda Terrest. QG VII	23.03.2012
CNPJ	CONTRATO (ANP)	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO PROCESSO	TERMO FINAL
30.521.090/0001-27	Nº 16/00	Campo em Exploração: Bacia Sed. do Recôncavo: BT-REC-1	48610.003897/00	31.12.2020
		Campo em Exploração: Bacia Sed. do Jequitinhonha: BM-J-2	48610.009216/2002	31.12.2020
	s/Nº	Campo em Exploração: Bacia Sed. do Recôncavo: BT-REC-8	48610.009229/2002	31.12.2020

Processos Nº 10768.002848/2009-00 e 10768.006056/2009-04				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
30.521.090/0001-27 30.521.090/0006-31	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo de Barracuda	2050.0028827.07.2 2050.0028828.07.2	04/02/2012
Processo Nº 10768.100193/2009-26				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº do CONTRATO	TERMO FINAL
30.521.090/0006-31	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo de Mexilhão (Contrato ANP Nº 4800.003576/97-89)	Afretamento Nº 101.2.003.98-3 de 29/04/1998 Prest. Serviços Nº 101.2.004.98-6 de 10/04/2000 Alaskan Star	12/01/2016
Processo Nº 10768.100191/2009-37				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº do CONTRATO	TERMO FINAL
30.521.090/0006-31	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Produção: Albacora Leste (Contrato ANP Nº 4800.003895/97-67)	Afretamento Nº 2050.0022643.06.2 Prest. Serviços Nº 2050.0022644.06.2 ambos de 19/07/2006 Gold Star	18/07/2011

Processo Nº 10768.002073/2010-06

CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº do CONTRATO	TERMO FINAL
30.521.090/0001-27 30.521.090/0003-99	Petróleo Brasileiro S.A.	Contrato ANP Nº 48000.003870/97-36 Bacia Sedimentar de Sblimões Campo de Produção: Jurua	Locação Nº 2800.0056495.10.2 Prestação de Serviços Nº 2800.0056489.10.2 Ambos de 30/03/10 Sonda Terrestre QG-04 (SM-15)	13/04/2012

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 168, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 Nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB Nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB Nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro nos artigos 5º e 6º da IN RFB Nº 844/2008, a empresa STATOIL PETRÓLEO BRASIL LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB Nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 Nº 025 de 13 de fevereiro de 2010, publicado no DOU, de 19 de fevereiro de 2010.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO			
Processo Nº 10768.000092/2009-56			
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
06.871.406/0001-26	Campo em Exploração Bacia Sedimentar de Campos: BM C-7	48000.003887/2000	31.12.2020
Processo Nº 10768.001788/2010-33			
Nº NO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
06.871.406/0001-26	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Campos Blocos C-M-529 e C-M-530	48610.001365/2008-65 BM-C-47	12.03.2013

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 171, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 Nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB Nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB Nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1o Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB Nº 844/2008, a empresa MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio dos seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2o Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB Nº 844/2008.

Art. 3o Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4o Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5o Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 Nº 166, de 29 de junho de 2010, publicado no DOU, de 30 de junho de 2010.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Processos Nº				
[1] 10768.018338/00-19		[2] 10768.002137/2009-27		[3] 10768.100116/2009-76
[4] 10768.006369/2009-54		[5] 10768.006430/2009-63		[6] 10768.003608/2009-14
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração	[1] 2050.0023954.06-2 ROV	15.02.2011
		Bacia Sedimentar do Barreirinhas BM BAR 1	[1] 2050.0023960.06-2 ROV	16.05.2011
		Bacia Sedimentar do Espírito Santo BM-ES-23 :ES-M-525	[1] 2050.0033110.07-2 ROV	14.12.2010
		BM-ES-31 :ES-M-592	[1] 2050.0033112.07-2 ROV	16.10.2012
		Bacia Sedimentar de Campos BC-400	[1] 2050.0038551.07-2 ROV	18.03.2013
		Bacia Sedimentar de Santos BM-S-8 :1-BRSA-532-A-SPS	[1] 2050.0041148.08-2 ROV	12.08.2013
		BM-S-9: 1-BRSA-491-SPS e 1-BRSA-594-SPS	[1] 2050.0044565.08-2 ROV	27.12.2013
		BM-S-10: 1-BRSA-329D-RJS	[2] 2050.0021957.06-2 ROV	22.06.2009
		BM-S-11: 1-BRSA-369A-RJS e 1-BRSA-618-RJS.		28.02.2014
		Campos em Produção	[3] 2050.0044567.08-2 ROV	26.06.2011
		Bacia Sedimentar do Ceará-Potiguar: Guajá e Siri.	[4] 2050.0023973.06.2 ROV	11.08.2013
		Bacia Sedimentar do Espírito Santo: Cachalote, Camarupim e Jubarte.	[5] 2050.0052095.09.2 ROV	18.03.2010
		Bacia Sedimentar de Campos: Catuá, Caxaréu, Mangangá, Maromba, Papa Terra e Pirambú.	[6] 2300.0016526.05-2 ROV (FPSO Seillean)	
		Bacia Sedimentar de Santos: Cavalo-Marinho, Mexilhão, Carapiá, Pirapitanga, Tambaú, Tambuatá e Uruguá	[1] IMA/132 10055-OK	28.11.2010
Chevron Brasil Ltda.		Campo em Produção:	OK 10055-A ROV	
		Bacia Sed. de Campos: Frade	[1] C-08-APL-BMC-30-0006 ROV	20.03.2010
Anadarko Petróleo Ltda.		Campo em Exploração:	(Transocean Deepwater Millennium)	
Devon Energy do Brasil Ltda.		Bacia Sed. de Campos: BM-C-30	[1] WO-08-DWD03 ROV	31.12.2010
		Campos em Exploração: Bacias Sedimentares de: Barreirinhas: BAR-3 Espírito Santo: BM-ES-30 Campos: BM-C-32 e 34	[1] A2117444-01-2008 (serv.) A2117444-02-2008 (afret.) ROV (West Polaris)	29.09.2011
Esso Exploração Santos Brasileira Ltda.		Campo em Exploração:		
		Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-22		



Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Processo Nº 10768.000819/2009-03				
01.950.374/0001-30	BG E&P Brasil Ltda	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: Bloco BM-S-52	106724CNT	01/11/2010

Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
Processo Nº 10768.009351/2009-12				
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Eni Oil do Brasil SA	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-4 Poço Belmonte III	0285MAR09 ROV	31.12.2009

Processo no. 10768.003169/2009-40

01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A	Bacia Sedimentar de Santos BM-S-11	2050.0050106.09.2	08/04/2015
--	----------------------------	---------------------------------------	-------------------	------------

Processo no. 10768.008287/2009-44				
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A	Bacia Sedimentar de Santos BM-S-11	2050.0053819.09.2	01/10/2015

Processo Nº 10768.009130/2009-36				
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-10	2050.0054706.09.2 ROV	30.11.2014

Processo Nº 10768.006504/2009-61				
01.950.374/0001-30	Shell Brasil LTDA	Campo em Exploração: BS-4 e BC-10 Campos em produção: Bijupirá e Salema	SBEP-UC-1-16.02/09 ROV	01.08.2011

Processo Nº 10768.009381/2009-11				
01.950.374/0001-30	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Exploração: SS-72 Bloco BM-ES-22 Espírito Santo e BM-S-44 (Bacia de Santos)	2050.0053701.09.2 ROV	27/06/2010

Processo Nº 10768.000287/2010-30				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Suporte à Unidade Gold Star	2050.0055253.09.2 ROV	15/12/2014

Processo Nº 10768.000029/2010-53				
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Campo em Exploração: Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-9	2050.0055264.09.2 ROV	14/12/2016
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL

Processo no. 10768.003520/2009-01 e Processo 10768.001359/2010-66

01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	OGX-Petróleo e Gás Ltda	Bacia Sedimentar de Santos BLOCOS BMC39, BMC40, BMC41, BMC42, BMC43, BMC56, BMC57, BMS58, BMS59, PAMA13, PAMA14, PA- MA15, PAMA16, PAMA 17	OGXLT/2009/019A	30/07/2012 ROV-Ocean Ambassador 16/08/2011 ROV-Ocean Quest 15/01/2011 ROV-Ocean Star
--	----------------------------	---	-----------------	---

Processo Nº 10768.100308/2009-82				
01.950.374/0003-00	Repsol Brasil S.A.	Campo em Exploração: BM-C-33	Contrato de adesão de 30/09/2009 referen- te ao contrato de serviço Master 46741A ROV Millenium 45	05/12/2011

Processo Nº 10768.008906/2009-09				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Plataforma Continental Brasileira	2050.0033109.07.2 ROV	09/11/2011

Processo Nº 10768.003585/2010-81				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Plataforma Continental Brasileira	2050.0058487.10.2 ROV	19/05/2016

Processo Nº 10768.002927/2010-46				
Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
01.950.374/0001-30 01.950.374/0003-00	Petróleo Brasileiro S.A.	Plataforma Continental Brasileira	2050.0058484.10.2 ROV	17/05/2011

8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 8º da Instrução Normativa RFB Nº 844, de 09 de maio de 2008, nos termos e condições dessa mesma norma e considerando o que consta do processo Nº 10768.006283/2009-21, declara:

1. Fica a empresa SCHAHIN ENGENHARIA S/A, com sede na Rua Vergueiro, 2.009 - 4º andar - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 61.226.890/0001-49, habilitada a utilizar o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e de Importação de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás Natural - REPETRO de que tratam o "caput" e o §1º do art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 844/2008 durante a execução dos contratos abaixo relacionados, habilitação esta válida até o termo final estabelecido nos mesmos.
2. Esta habilitação compreende também o estabelecimento situado na Rua Acadêmico Paulo Sérgio Carvalho Vasconcelos, 704 - Granja dos Cavalheiros - Macaé/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 61.226.890/0009-04.
3. Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação ora concedida poderá ser suspensa ou cancelada na hipótese da ocorrência de quaisquer das situações previstas no art. 34 da Instrução Normativa RFB Nº 844/2008.
4. Eventuais prorrogações dos contratos serão objeto de novo Ato Declaratório Executivo.
5. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF08 Nº 113, de 19 de outubro de 2009.
6. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ÁREA DE CONCESSÃO (ANP) CAMPOS EM EXPLORAÇÃO	CONTRATO Nº	TERMO FINAL
Bacias Sedimentares Amazonas: BA-1 e 3. Ceará-Amazonas: BPOT-4, 10 (RNS-143) e 100. Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30, PIRANEMA SEAL-100 e BT-SEAL2. Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL-1. Espírito-Santo: BES-3, 100 e 200. Campos: BC-20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600, BM-C-3 e 6. Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9, 10 e 11.	187.2.122.01-8 187.2.123.01-0 SC LANCE	12/08/2016
CAMPOS EM PRODUÇÃO		
Agulha, Albacora, Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área do CES-066, CES066, Atum, Badejo, Bagre, Barracuda, Bícudo, Biquara, (RNS-134), Bonito, Caioba, Cangoá, Carapeba, Caratinga, Caratúna, Cherne, Cioba (RNS-035), Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão (RNS-035), Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Guaiuba (RNS-128), Guaricema, Linguado, Malhado,, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Norte de Pescada (RNS-033), Oeste de Urubarana (RNS-071), Pampo, Parati, Pargo, Peroá, Pescada, Piraúna, Roncador, Serra (RNS-128), Trilha, Ubarana, Vermelho, Viola, Voador e Xaréu		

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52, DE 21 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pela Instrução Normativa SRF Nº 114, de 31 de dezembro de 2001, nos termos e condições dessa mesma norma c/c Portaria SRRF08 Nº 93, de 29 de novembro de 2004, e à vista do que consta do processo Nº 11128.006112/2005-77, declara:

1. Fica alterado o Ato Declaratório Executivo SRRF08 Nº 102, de 14 de outubro de 2005, publicado no D.O.U. de 25 de outubro de 2005, cujo item 1 passará a vigor com a seguinte redação:
"1. Fica renovada, a título precário, a situação de fiscalização em caráter permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX localizado na Avenida Senador Dantas, 206 - Setor B - Bairro do Macuco - Santos/SP, com área total de 35.460,90 m², administrado por EUD-MARCO ARMAZENS GERAIS LTDA., CNPJ/MF Nº 46.544.987/0019-35."
2. Permanecem inalteradas, em vigor e eficazes as demais disposições do referido ADE.
3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Declara inapta a inscrição no CNPJ da empresa que menciona.

A INSPETORA-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42 da Instrução Normativa RFB Nº 1.005/2010, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Nº 10831.002705/2005-55, resolve:

Art. 1º. Fica declarada inapta a inscrição no CNPJ da empresa American Sattelite Communic. Com. Imp. e Exp. Ltda., sob o número 02.191.506/0001-50, com fundamento no art. 81, § 1º da Lei Nº 9.430/96, com alterações da Lei Nº 10.637/2002, e do art. 29, IV da Instrução Normativa SRF Nº 200/2002, vigente à época dos fatos, que prossegue em vigor pelo art. 39, III da Instrução Normativa RFB Nº 1.005/2010.

Art. 2º. Nos termos do art. 82 da Lei Nº 9.430/96 e do art. 45 da Instrução Normativa RFB Nº 1.005/2010, consideram-se inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data de 27 de março de 2005.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ALICE BRASIL FIÚZA DE MORAES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Concede os Registros Especiais que especifica, para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU-SP, no uso das atribuições previstas no art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, com fulcro nas disposições dos arts. 1º e 2º da Lei n.º 11.945, de 4 de junho de 2009, e do art. 2º da Instrução Normativa RFB n.º 976, de 07 de dezembro de 2009, declara:

Art. 1º São concedidos, com fundamento na Instrução Normativa RFB n.º 976, de 07 de dezembro de 2009, em especial o contido nos §§ 1.º e 3.º do seu art. 14, e de acordo com os respectivos



processos administrativos de renovação de registros especiais para o papel imune, os Registros Especiais para o Papel Imune constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo, relativos a estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

Art. 2.º Os Registros Especiais poderão ser cancelados, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação que rege a matéria.

Art. 3.º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURÍCIO ANTONIO BENTO

ANEXO ÚNICO

Relação de Registros Especiais de Papel Imune concedidos

Nome Empresarial	CNPJ	Registro	Atividade	Processo
FUNDAÇÃO VÉRITAS	59.995.621/0001-03	UP-08103/033	USUÁRIO	10825.000690/2002-27
NSA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME	03.870.460/0001-69	GP-08103/015	GRÁFICA	13827.000591/2001-32
TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	44.990.901/0001-43	GP-08103/013	GRÁFICA	10825.001955/2001-23
REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	07.602.781/0004-86	UP-08103/063	USUÁRIO	10825.000640/2006-73
MARIA CANDIDA GUTIERES DOS SANTOS ME	03.207.709/0001-50	GP-08103/081	GRÁFICA	13832.000063/2002-95
IND. GRÁFICA IDEAL DE BARIRI LTDA ME	00.215.563/0001-05	GP-08103/046	GRÁFICA	13827.000602/2002-65
LAR ANÁLIA FRANCO DE SÃO MANOEL	60.333.853/0002-58	GP-08103/014	GRÁFICA	13873.000549/2001-66
GRÁFICA E EDITORA RIMI LTDA EPP	53.957.494/0001-63	GP-08103/080	GRÁFICA	13890.000103/2005-57
IDEA EDITORA LTDA	03.974.669/0001-72	UP-08103/045	USUÁRIO	10825.001792/2002-60

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	GRÁFICA E EDITORA GUTEPLAN LTDA
CNPJ	43.719.855/0001-80
Processo	10830.000376/2010-85
Endereço	Alameda Itajuba 2586 - Joapiranga - Valinhos - SP CEP: 13278-530
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00035

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	GRÁFICA E EDITORA GUTEPLAN LTDA
CNPJ	43.719.855/0001-80
Processo	10830.000376/2010-85
Endereço	Alameda Itajuba 2586 - Joapiranga - Valinhos - SP CEP: 13278-530
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00034

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	CITYGRAFICA ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA
CNPJ	52.657.061/0001-20
Processo	10830.000681/2010-77
Endereço	Av. Mirandópolis 187 - Jdm do Lago - Campinas - SP CEP: 13050-470
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00044

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	PERES & FINARDI LTDA-ME
CNPJ	00.379.154/0001-36
Processo	10830.000833/2010-31
Endereço	Av. Francisco Glicério 1989 - centro - Campinas - SP CEP: 13012-000
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00103

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	PERES & FINARDI LTDA-ME
CNPJ	00.379.154/0001-36
Processo	10830.000833/2010-31
Endereço	Av. Francisco Glicério 1989 - centro - Campinas - SP CEP: 13012-000
Atividade	IMPORTADOR (GP)
Número do Registro Especial	IP 08104/00012

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	PERES & FINARDI LTDA-ME
CNPJ	00.379.154/0001-36
Processo	10830.000833/2010-31
Endereço	Av. Francisco Glicério 1989 - centro - Campinas - SP CEP: 13012-000
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00102

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	HORTOGRAFICA EDITORA LTDA - EPP
CNPJ	96.630.736/0001-12
Processo	10830.000854/2010-57
Endereço	Rua José de Anchieta 11 - Jdm Amanda -Hortolândia - SP CEP: 13188-020
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00090

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	CIRCULO EMPREEND GRÁFICOS E EDIT LTDA
CNPJ	04.525.698/0001-10
Processo	10830.000944/2010-48
Endereço	Rua Dionísio Gazotti 567 - Vila Mimosa - Campinas - SP CEP: 13050-050
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/0055

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	CIRCULO EMPREEND GRÁFICOS E EDIT LTDA
CNPJ	04.525.698/0001-10
Processo	10830.000944/2010-48
Endereço	Rua Dionísio Gazotti 567 - Vila Mimosa - Campinas - SP CEP: 13050-050
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/0056

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	INTERA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ	09.095.706/0001-59
Processo	10830.000982/2010-09
Endereço	Rua Manoel Francisco Mendes 541 - Jdm do Trevo - campinas - SP CEP: 1303-280
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00226

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22,
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	FIBRIA CELULOSE S/A
CNPJ	60.643.228/0240-63
Processo	10830.001697/2002-97
Endereço	RUA DA QUITANDA, 198 - Jdm Nova Europa - Campinas CEP: 1303-120
Atividade	DISTRIBUIDOR (DP)
Número do Registro Especial	DP 08104/00186

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	FIBRIA CELULOSE S/A
CNPJ	60.643.228/0460-32
Processo	10830.001011/2009-34
Endereço	Rua Maria LUIZA POMPEO DE CAMARGO, 333 - Anexo Prédio I - Jdm Campineiro - Campinas - SP CEP: 13082-270
Atividade	IMPORTADOR (IP)
Número do Registro Especial	IP 08104/00201

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	FIBRIA CELULOSE S/A
CNPJ	60.643.228/0460-32
Processo	10830.001014/2009-78
Endereço	Rua Maria LUIZA POMPEO DE CAMARGO, 333 - Anexo Prédio I - Jdm Campineiro - Campinas - SP CEP: 13082-270
Atividade	DISTRIBUIDOR (DP)
Número do Registro Especial	DP 08104/0211

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA
CNPJ	43.999.630/0001-24
Processo	10830.001443/2010-89
Endereço	Rod. Vinhedo Viracopos Km 77 s/Nº - Distrito Industrial
Atividade	DISTRIBUIDOR (DP)
Número do Registro Especial	DP 08104/00185

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	PERSONAL GRAFIK GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ	01.466.569/0001-00
Processo	10830.001446/2010-12
Endereço	Rua Rio das Pedras 376 - Jdm do Trevo - Campinas - SP CEP: 13040-003
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/0050

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	TREVOSET GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ	03.645.523/0001-83
Processo	10830.001474/2010-30
Endereço	Ru rio das Pedras 376 - Jdm do Trevo - Campinas - SP CEP: 13040-003
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00108

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	ASTECA ARTES GRAFICAS E ED CAMPINEIRA LTDA
CNPJ	71.713.846/0001-17
Processo	10830.001569/2010-53
Endereço	Rua Hermano Penteado 306 - Jdm Ipaussurama - Campinas - SP CEP:13050-250
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00204

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	EDITORA ÁTOMO LTDA EPP
CNPJ	57.921.942/0001-20
Processo	10830.001608/2010-12
Endereço	Rua Tiradentes 1053 c/entrada Rua Dr. José C. Novaes 243 - Vila Itapura - Campinas - sp
Atividade	CEP:13023-191
Número do Registro Especial	USUÁRIO (UP) UP 08104/00073

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	E-COLOR EDITORA E GRAFICA LTDA-EPP
CNPJ	05.076.276/0001-77
Processo	10830.001631/2010-15
Endereço	Rua Professor Jose de Toledo 20 - Jdm do Trevo - Campinas - SP CEP: 13040-034
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00200

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31,
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	GRAFICA TROPICAL LTDA
CNPJ	55.865.091/0001-10
Processo	10830.001671/2010-59
Endereço	Rua Dr. Fernão Pompeu de Camargo 852 - Jdm Leonor - Campinas - SP CEP: 13041-025
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00078

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32,
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	GRAFICA TROPICAL LTDA
CNPJ	55.865.091/0001-10
Processo	10830.001671/2010-59
Endereço	Rua Dr. Fernão Pompeu de Camargo 852 - Jdm Leonor - Campinas - SP CEP: 13041-025
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00079

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33,
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	R R GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ	58.454.976/0001-14
Processo	10830.001680/2010-40
Endereço	Rua Clodomiro Franco de Andrade Junior 440 - Jdm do Trevo - Campinas -SP CEP: 13041-081
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00161

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	MS DE ANDRADE GRAFICA E EDITORA E PAPEL
CNPJ	01.133.009/0001-33
Processo	10830.001681/2010-94
Endereço	Rua Conselheiro Martin Francisco 64 - Jdm Campos Eliseos - Campinas - SP CEP: 13060-033
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00152

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	MS DE ANDRADE GRAFICA E EDITORA E PAPEL
CNPJ	01.133.009/0001-33
Processo	10830.001681/2010-94
Endereço	Rua Conselheiro Martin Francisco 64 - Jdm Campos Eliseos - Campinas - SP CEP: 13060-033
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00153

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	LINCE GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP
CNPJ	67.883.660/0001-39
Processo	10830.001739/2010-08
Endereço	Av. Francisco de Paula Souza, 1.113 - Jdm das Oliveiras - Campinas - SP CEP: 13044-370
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00037

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	MILLENIUM EDITORA LTDA
CNPJ	02.381.094/0001-11
Processo	10830.001741/2010-79
Endereço	Av. Senador Antonio Lacerda Franco 1381 - Jdm do Lago - Campinas CEP: 13050-030
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00043

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	RABONI EDITORA LTDA
CNPJ	65.545.725/0001-00
Processo	10830.001761/2010-40
Endereço	Rua Celso Egídio de Souza Santos 237 - Jdm Chapadão - Campinas - SP CEP:13070-057
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00074

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	VERUS EDITORA LTDA ME
CNPJ	03.679.715/0001-00
Processo	10830.001762/2010-94
Endereço	Rua Benedicto Aristides Ribeiro 55 - Jdm Santa Genebra - Campinas - SP - CEP: 13084-753
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00076

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	PASSALACQUA & CIA LTDA
CNPJ	55.973.366/0016-15
Processo	10830.001808/2010-75
Endereço	Rua Paulo Lacerda 703 - São Bernardo - Campinas -SP CEP: 1303-720
Atividade	DISTRIBUIDOR (DP)
Número do Registro Especial	DP 08104/00210

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	PASSALACQUA & CIA LTDA
CNPJ	55.973.366/0013-72
Processo	10830.001809/2010-10
Endereço	Av. Eng. Antonio F. Paula souza 1466 - Vila Georgina - Campinas - SP CEP: 13024-500
Atividade	DISTRIBUIDOR (DP)
Número do Registro Especial	DP 08104/00024

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	MG3 GRAFICA E EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ	08.544.657/0001-21
Processo	10830.001820/2010-80
Endereço	Rua Limeira 64 - Cidade jardim - Campinas - SP CEP: 13050-401
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00219

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	IMPRESSÃO DIGITAL DO BRASIL G'RAF E EDIT LTDA
CNPJ	01.568.698/0001-09
Processo	10830.001853/2010-20
Endereço	Rua Ribeirão Branco 560 - Jdm do Trevo - Campinas - SP CEP: 13024-500
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00017

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA INDAIA LTDA
CNPJ	50.079.185/0001-40
Processo	10830.001986/2010-04
Endereço	Rua Hercules Mazzoni 873 - Centro - Campinas - SP CEP: 13330-250
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00106

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	GRAFICA E EDITORA CAPELLI LTDA
CNPJ	46.001.897/0001-79
Processo	10830.002103/2010-75
Endereço	Rua Cesar Bierenbach 147 - Centro - Campinas CEP: 13015-025
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00110

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	SANDRA APARECIDA SIQUEIRA - ME
CNPJ	04.632.151/0001-13
Processo	10830.002152/2010-16
Endereço	Rua do Açúcar 244 - Jdm Chapadão - Campinas - SP CEP: 13070-024
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00222

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	EDITORA AUTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ	68.306.992/0001-13
Processo	10830.002154/2010-05
Endereço	Av. Albino Jose Barbosa de Oliveira 901 - Barão Geraldo - Campinas - SP CEP: 13084-008
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00063

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	GRÁFICA E EDITORA MAGISTER BARON LTDA
CNPJ	67.869.073/0001-95
Processo	10830.002243/2010-43
Endereço	Rua José Ferreira de Camargo 55 - Jdm Paraíso - Campinas -SP CEP: 13092-100
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00141

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	GRÁFICA E EDITORA MAGISTER BARON LTDA
CNPJ	67.869.073/0001-95
Processo	10830.002243/2010-43
Endereço	Rua José Ferreira de Camargo 55 - Jdm Paraíso - Campinas -SP CEP: 13092-100
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00133

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	SILVAMARTS COMPOSIÇÃO GRÁFICA LTDA
CNPJ	50.760.818/0001-80
Processo	10830.002252/2010-34
Endereço	Rua Romualdo andreazzi 645/655 - Jdm do Trevo - Campinas - SP CEP: 13041-030
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00213

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	MACROVEN ARTES GRÁFICAS LTDA
CNPJ	45.831.005/0001-02
Processo	10830.002318/2010-96
Endereço	Av. Amoreiras 4274 - Campos Eliseos - Campinas - SP CEP: 13051-010
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00143

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	MACROVEN ARTES GRÁFICAS LTDA
CNPJ	45.831.005/0001-02
Processo	10830.002318/2010-96
Endereço	Av. Amoreiras 4274 - Campos Eliseos - Campinas - SP CEP: 13051-010
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00144

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	SET GRAFICA COM PAPEIS E PAPELARIA LTDA
CNPJ	05.096.446/0001-85
Processo	10830.002319/2010-31
Endereço	Rua Tenente Pedro Batista Bueno 15 - Pq. São Martinho - Campinas - SP CEP: 13040-707
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 0810400221

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	GRÁFICA E EDITORA MODELO LTDA
CNPJ	46.016.291/0001-07
Processo	10830.002321/2010-18
Endereço	Rua Jacy Teixeira de Camargo 67 - Jdm do Lago - Campinas - SP CEP:13050-008
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00025

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	GRAFIPRESS ARTES GRAFICAS LTDA EPP
CNPJ	62.982.541/0001-10
Processo	10830.002328/2010-21
Endereço	Rua Pedro Américo 136 - Cidade Nova - Indaiatuba -SP CEP: 13334-140
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00091

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	PRINT MASTER GRAF E EDITORA LTDA ME
CNPJ	04.038.867/0001-97
Processo	10830.002331/2010-45
Endereço	Av. Ruy Rodrigues 889 - Jdm N. Campos Eliseos - Campinas - SP CEP: 13060-192
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/20800

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	ATO COMERCIO E ENCADERNAÇÃO LTDA ME
CNPJ	62.978.697/0001-27
Processo	10830.002333/2010-34
Endereço	Rua Alvaro Ribeiro 260 - Ponte Preta - Campinas - SP CEP: 13041-730
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00101

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	GRAFICA CAMPINAS E EDITORA LTDA
CNPJ	46.690.376/0001-76
Processo	10830.002350/2010-71
Endereço	Av. Marechal Carmona 380 - Vila São Jorge - Campinas -SP CEP: 13041-311
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00066

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	J CAPRINI GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ	45.995.388/0001-46
Processo	10830.002359/2010-82
Endereço	Rua Jovelino A. Miguel 10 - Jdm do Lago - Campinas - SP CEP: 13051-030
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00038

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	J CAPRINI GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ	45.995.388/0001-46
Processo	10830.002359/2010-82
Endereço	Rua Jovelino A. Miguel 10 - Jdm do Lago - Campinas - SP CEP: 13051-030
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00039

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	J CAPRINI GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ	45.995.388/0001-46
Processo	10830.002359/2010-82
Endereço	Rua Jovelino A. Miguel 10 - Jdm do Lago - Campinas - SP CEP: 13051-030
Atividade	IMPORTADOR (IP)
Número do Registro Especial	IP 08104/00040

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	MERCADO DE LETRAS EDIÇÕES E LIVRARIA LTDA
CNPJ	64.735.087/0001-28
Processo	10830.002364/2010-95
Endereço	Rua Dr. João Arruda 32 - Jdm Chapadão - Campinas - SP CEP: 13070-050
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP08104/00067

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	JOSE EVANDRO COPO EPP
CNPJ	68.168.046/0001-58
Processo	10830.002386/2010-55
Endereço	Av. Senador Antonio Lacerda Franco 301 - Terreo - Jdm do Lago - Campinas CEP: 13050-526
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00223

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	PONTES EDITORES LTDA
CNPJ	57.888.919/0001-80
Processo	10830.002393/2010-57
Endereço	RUA Dr. Arlindo Joaquim Lemos 1333 - Vila Lemos - Campinas - SP CEP: 13100-450
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00201

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC
CNPJ	46.076.915/0007-77
Processo	10830.002418/2010-12
Endereço	Av. Irmã Serafina 674 - Centro - Campinas - SP CEP: 13015-201
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00047

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	CORREIO POPULAR S/A
CNPJ	46.024.030/0009-96
Processo	10830.002431/2010-71
Endereço	Rua Sete de Setembro 189 - Vila Industrial - Campinas - SP CEP: 13035-350
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00148

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	CORREIO POPULAR S/A
CNPJ	46.024.030/0001-39
Processo	10830.002432/2010-16
Endereço	Rua da Conceição 124 - Centro - Campinas - SP CEP: 13010-902
Atividade	IMPORTADOR (IP)
Número do Registro Especial	IP 08104/00015

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 68,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	CORREIO POPULAR S/A
CNPJ	46.024.030/0009-96
Processo	10830.002433/2010-61
Endereço	Rua Sete de Setembro 189 - Vila Industrial - Campinas - SP CEP: 13035-350
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/0147

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	RUMOGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP
CNPJ	51.907.368/0001-79
Processo	10830.002435/2010-50
Endereço	Rua José Francisco Ceccon 44 - Pque das Nações - Indaiatuba - SP CEP: 13346-020
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00033

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	RUMOGRAF INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP
CNPJ	51.907.368/0001-79
Processo	10830.002435/2010-50
Endereço	Rua José Francisco Ceccon 44 - Pque das Nações - Indaiatuba - SP CEP: 13346-020
Atividade	USUÁRIO (GP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00032

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	SITTA GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ	01.846.209/0001-33
Processo	10830.002437/2010-49
Endereço	Rua das Dálias 641 - Vila Mimosa - Campinas - SP CEP: 13050-040
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00111

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 72,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA ME
CNPJ	07.388.288/0001-62
Processo	10830.002448/2010-29
Endereço	Rua Geraldo Pinhata 32 - Sala 03 - Jdm Alba - Vinhedo - SP CEP: 13280-000
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00219

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	CAMPOLIMA COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ	07.817.551/0001-91
Processo	10830.002454/2010-86
Endereço	Rua Francisco Ceara Barbosa 526 - Chácara Campos dos Amarais - Campinas - SP CEP: 13082-030
Atividade	DISTRIBUIDOR (DP)
Número do Registro Especial	DP 08104/00209

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 74,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	HELLIUS GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ	53.612.073/0001-09
Processo	10830.002473/2010-11
Endereço	Rua Carlos Manarini 76 - Centro - Valinhos - SP CEP: 13270-120
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00205

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 75,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	PONTES LIVROS LTDA
CNPJ	03.987.228/0001-05
Processo	10830.002485/2010-37
Endereço	Rua Dr. Quirino n.1223 - 2º Andar - Centro - Campinas - SP CEP: 13015-081
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00042

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	GRAFICA E EDITORA FLAMBOYANT LTDA
CNPJ	50.040.088/0001-43
Processo	10830.002493/2010-83
Endereço	Rua Dr João Q Nascimento 493 - Jdm Flamboyant - campinas - SP CEP: 13090-570
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00011

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	CLAUDIO ROBERTO MARTINI ME
CNPJ	07.868.598/0001-84
Processo	10830.002495/2010-72
Endereço	Rua eng. Carlos Stevenson 1218 - Nova Campinas - Campinas - SP CEP: 13092-132
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	up 08104/00223

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	INTEGRAL SISTEMAS DE ENSINO LTDA
CNPJ	69.351.674/0001-37
Processo	10830.002501/2010-91
Endereço	Rua Dr. Amando Sales de Oliveira 650 - Pque Taquaral - Campinas - SP CEP: 13076-015
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00077

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 79,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	KOMEDI EDITORA E COMERCIO LTDA ME
CNPJ	71.743.611/0001-78
Processo	10830.002502/2010-36
Endereço	Rua Alvares Machado 460 - Salas 31 e 32 - Centro - campinas - SP CEP: 13013-070
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00119

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	NOGUEIRENSE SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ	05.974.066/0001-04
Processo	10830.002515/2010-13
Endereço	Rua Duque de Caxias 322 - Jdm do Trevo - Campinas - SP CEP: 13160-000
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00212

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	SAMA MULTIMIDIA EDUAÇÃO E ARTE LTDA
CNPJ	57.511.867/0001-29
Processo	10830.002521/2010-62
Endereço	Rua Rei Salomão 1350 - Jdm Conceição - Campinas - SP CEP: 13105-036
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00068

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 82,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVARA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	L E JUNQUEIRA GUIMARAES ME
CNPJ	09.458.259/0001-55
Processo	10830.002522/2010-15
Endereço	Rua Benedito Alves Aranha 58 - Sala 03 - Kit Galeria - Campinas - SP CEP: 13084-090
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00226

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS AS
CNPJ	48.197.859/0001-69
Processo	10830.002526/2010-95
Endereço	Rua Ataliba de Camargo Andrade 47 - Cambui - campinas - SP CEP: 13025-290
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00137

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 84,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	NOVACAMP EDITORA E GRAFICA LTDA
CNPJ	07.162.895/0001-00
Processo	10830.002532/2010-42
Endereço	Av. Antonio von Zuben 2935 - Jdm das Bandeiras - Campinas - SP CEP: 13051-145
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00227

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 85,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	MR CORNACCHIA LIVRARIA E EDITORA LTDA
CNPJ	48.181.754/0001-11
Processo	10830.002533/2010-97
Endereço	Rua Dr. Gabriel Penteado 253 - Vila São Paulo - Campinas - SP CEP: 13024-500
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00051

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 86,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	GRAFICA E EDITORA VITORIA LTDA
CNPJ	04.946.157/0001-65
Processo	10830.002567/2010-81
Endereço	Av. Ario Barnabé 363 - Jdm Morada do Sul - Indaiatuba - SP CEP: 13346-400
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00222

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 87,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	EDITORA GAZETA REGIONAL LTDA
CNPJ	03.950.811/0001-41
Processo	10830.002572/2010-94
Endereço	Rua Alfredo Bueno 516 - Salas 1,2 e 3 - Terreo B. Berlim - Jaguariuna - SP CEP: 13820-000
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00048

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 88,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CNPJ	46.048.425/0001-33
Processo	10830.002573/2010-39
Endereço	Rua da Reitoria s/Nº - Cidade Universitária - Campinas - SP CEP: 13083-872
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	08104/00140

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 89,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CNPJ	46.048.425/0001-33
Processo	10830.002573/2010-39
Endereço	Rua da Reitoria s/Nº - Cidade Universitária - Campinas - SP CEP: 13083-872
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	08104/00139

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 90,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	EMPRESA JORNALÍSTICA EKN LTDA EPP
CNPJ	02.940.556/0001-93
Processo	10830.002608/2010-30
Endereço	Rua Adhemar de Barros 519, Salas 13 e 23 - Centro - Indaiatuba - SP CEP: 13330-130
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00146

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 91,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	EMPRESA JORNALÍSTICA EKN LTDA EPP
CNPJ	02.940.556/0001-93
Processo	10830.002608/2010-30
Endereço	Rua Adhemar de Barros 519, Salas 13 e 23 - Centro - Indaiatuba - SP CEP: 13330-130
Atividade	IMPORTADOR (IP)
Número do Registro Especial	IP 08104/00011

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 92,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	LOGPRINT GRAFICA E LOGISTICA S/A
CNPJ	66.079.609/0001-06
Processo	10830.003840/2010-95
Endereço	RUA JOANA FORESTO STORANI, 676 - Distrito Industrial - Vinhedo - SP CEP: 13280-000
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/00027

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	LOGPRINT GRAFICA E LOGISTICA S/A
CNPJ	66.079.609/0001-06
Processo	10830.003841/2010-30
Endereço	RUA JOANA FORESTO STORANI, 676 - Distrito Industrial - Vinhedo - SP CEP: 13280-000
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00026

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	LOGPRINT GRAFICA E LOGISTICA S/A
CNPJ	66.079.609/0001-06
Processo	10830.003842/2010-84
Endereço	RUA JOANA FORESTO STORANI, 676 - Distrito Industrial - Vinhedo - SP CEP: 13280-000
Atividade	IMPORTADOR (IP)
Número do Registro Especial	IP 08104/00001

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95,
DE 23 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	PRISMA PRINTER GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ	04.810.004/0001-96
Processo	10830.002153/2010-52
Endereço	Av. Ricardo Bassoli Cezare 1981 - Jdm das Bandeiras - Campinas - SP CEP: 13050-080
Atividade	USUÁRIO (UP)
Número do Registro Especial	UP 08104/00197

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96,
DE 23 DE JUNHO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009 (DOU de 06/03/2009), e a Portaria de Delegação de Competência GD/10830/94/2009, de 13/03/2009, publicada no DOU em 16 de março de 2009, com as alterações previstas na Portaria de Delegação de Competência GD/10830/48/2010, de 26/04/2010, publicada no DOU em 29/04/2010 tendo em vista a competência estabelecida no art. 2º da Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição do contribuinte aqui relacionado no Registro Especial de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 976, de 07/12/2009, que disciplina procedimentos referentes à análise de pedidos de renovação do Registro ao Regime para estabelecimento que realize operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, instituído pelo art. 1º, da Lei n.º 11.945, de 04/06/2009, com as alterações efetuadas pela Instrução Normativa SRF Nº 1.011, de 23/02/2010 (D.O.U DE 24/02/2010), para o desenvolvimento da(s) atividade(s) específica(s) abaixo discriminada(s):

Nome Empresarial	PRISMA PRINTER GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ	04.810.004/0001-96
Processo	10830.002153/2010-52
Endereço	Av. Ricardo Bassoli Cezare 1981 - Jdm das Bandeiras - Campinas - SP CEP: 13050-080
Atividade	GRÁFICA (GP)
Número do Registro Especial	GP 08104/0198

Art. 2º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria, e somente terá validade após a necessária publicação no Diário Oficial da União.

DIEGO DE SOUSA FARIA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,
DE 30 DE JUNHO DE 2010

Inscrive no Registro Especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de Livros, jornais e periódicos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHO/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Portaria DRF/GUA Nº 30, de 23 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso V, e no artigo 2º, ambos da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e, considerando ainda o que consta no processo Nº 16624.000399/2010-10, declara:

Artigo 1º- Inscrito no registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na condição específica de gráfica (GP), o contribuinte abaixo identificado:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010070100129

Nome da Empresa
EMPRESA JORNALISTICA FOLHA METROPOLITANA LTDA
Endereço:
R ANTONIO RODRIGUES FILHO, 467 - PAVILHAO A
JD CUMBICA, GUARULHOS, SP - CEP 07170-650.
Número de inscrição no CNPJ: 44.193.423/0001-40
Número do Registro Especial: GP-08111/131.
Artigo 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIO NOBUO KIKUCHI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48,
DE 29 DE JUNHO DE 2010

Declara renovada a inscrição no Registro Especial para estabelecimentos que realizam operações com papel imune destinado a impressão de livros, jornais e periódicos, abaixo identificado.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 285, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, bem como a Instrução Normativa RFB Nº 976 de 7 de dezembro de 2009, declara:

Art. 1º Fica RENOVADO o Registro Especial, na(s) atividade(s) de GRÁFICA (GP) sob Nº GP - 08125/012, nos termos do inciso V, do § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976/2009 da pessoa jurídica INDÚSTRIA GRÁFICA GR EDITORA LTDA, CNPJ 58.641.655/0001-29, localizada na Rua Dr. Mário Tavares, 834 - Bom Retiro - Rio das Pedras - SP, para realizar operações com papel destinado a impressão de livros, jornais e periódicos, em conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, considerando o que consta no processo administrativo Nº 13888.002329/2002-99.

Art. 2º A empresa inscrita fica obrigada ao cumprimento das determinações contidas na IN RFB Nº 976, de 07/12/2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010, e alterações posteriores, bem como demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento deste(s) Registro(s).

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CATHARINA V. M. AVIGHI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 138, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Altera Registro Especial nos termos da IN SRF Nº 504/2005

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 3º, da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e nos artigos 274 e 275 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, na forma do despacho exarado no processo 10855.001166/2010-26, declara:

1. Alterada a inscrição Nº 08110/019 no Registro Especial de Engarrafador de produtos que trata a IN SRF Nº 504/2005, do estabelecimento da empresa CAMPARI DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 50.706.019/0007-11, com endereço à Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, s/Nº , Km 80, Jardim Bela Vista - Sorocaba-SP, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa.

2. O estabelecimento acima identificado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF Nº 504/2005, sob pena de cancelamento desta inscrição.

3. Este registro abrange os produtos abaixo descritos:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
CONHAQUE	DREHER	900 ML
UISQUE	DRURY'S SPECIAL RESERVE	50 ML E 1000 ML
UISQUE	OLD EIGHT	50 ML E 1000 ML
AMARGO BITTER	BITTER CAMPARI	50 ML,750 ML E 900 ML
AMARGO BITTER	BITTER CAMPARI	3 LITROS (Vedada a venda cfe art 275, Dec.4544/2002)
VINHO TINTO COMPOSTO VERMUTE DOCE	CINZANO ROSSO	900 ML
VINHO BRANCO COMPOSTO VERMUTE DOCE	CINZANO BIANCO	900 ML
APERITIVO	CYNAR	900 ML
APERITIVO DE ERVAS AROMÁTICAS	APEROL	900 ML
VINHO BRANCO COMPOSTO VERMUTE DOCE	CINZANO BIANCO EXPORTAÇÃO	900 ML
VINHO TINTO COMPOSTO VERMUTE DOCE	CINZANO ROSSO EXPORTAÇÃO	900 ML
AGUARDENTE COMPOSTA COM EXTRATO DE CARVALHO	DREHER GOLD	900 ML
VODCA	SKYY	980 ML
VODCA	SKYY Exportação	750 ML
LICOR DE LARANJA FINO	COINTREAU	700 ML

4. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo Nº 4, de 03 de fevereiro de 2010.

5. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO CELSO BOSSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 139, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Altera Registro Especial nos termos da IN SRF Nº 504/2005

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 3º, da Instrução Normativa SRF Nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e nos artigos 274 e 275 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, na forma do despacho exarado no processo 10855.001166/2010-26, declara:

1. Alterada a inscrição Nº 08110/018 no Registro Especial de Produtor de produtos que trata a IN SRF Nº 504/2005, do estabelecimento da empresa CAMPARI DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 50.706.019/0007-11, com endereço à Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, s/Nº , Km 80, Jardim Bela Vista - Sorocaba-SP, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



2. O estabelecimento acima identificado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF Nº 504/2005, sob pena de cancelamento desta inscrição.
3. Este registro abrange os produtos abaixo descritos:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
CONHAQUE	DREHER	900 ML
UISQUE	DRURY'S SPECIAL RESERVE	50 ML E 1000 ML
UISQUE	OLD EIGHT	50 ML E 1000 ML
AMARGO BITTER	BITTER CAMPARI	50 ML,750 ML E 900 ML
AMARGO BITTER	BITTER CAMPARI	3 LITROS (Vedada a venda cfe art 275, Dec.4544/2002)
VINHO TINTO COMPOSTO	CINZANO ROSSO	900 ML
VERMUTE DOCE		
VINHO BRANCO COMPOSTO	CINZANO BIANCO	900 ML
VERMUTE DOCE		
APERITIVO	CYNAR	900 ML
APERITIVO DE ERVAS	APEROL	900 ML
AROMÁTICAS		
VINHO BRANCO COMPOSTO	CINZANO BIANCO	900 ML
VERMUTE DOCE	EXPORTAÇÃO	
VINHO TINTO COMPOSTO	CINZANO ROSSO	900 ML
VERMUTE DOCE	EXPORTAÇÃO	
AGUARDENTE COMPOSTA COM	DREHER GOLD	900 ML
EXTRATO DE CARVALHO		
VODCA	SKYY	980 ML
VODCA	SKYY Exportação	750 ML
LICOR DE LARANJA FINO	COINTREAU	700 ML

4. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo Nº 3, 03 de fevereiro de 2010.
5. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELO CELSO BOSSO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de quatro de março de 2009, e em face do que consta do processo administrativo Nº 13883.000105/2010-01, resolve,

I - em cumprimento à decisão judicial acostada à fl. 82 desses autos, que concedeu liminar em mandado de segurança, CANCELAR o Ato Declaratório Executivo Nº 33, de 17 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 19 de maio de 2010, o qual havia invalidado a inscrição no registro especial para operações com papel imune da empresa NOBRECEL S/A CELULOSE E PAPEL, CNPJ Nº 47.693.270/0001-99.

II - Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

HAILTON DE PAULA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de quatro de março de 2009, combinado com o artigo 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de sete de dezembro de 2009, e em face do que consta do processo administrativo Nº 13883.000105/2010-01, declara

I - Inscrito no regime especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão em livros, jornais e periódicos, sob o Nº FP-08108/002, na categoria de fabricante de papel (FP), nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I, da IN RFB Nº 976/2009, o estabelecimento da empresa NOBRECEL S/A CELULOSE E PAPEL, CNPJ Nº 47.693.270/0001-99, localizado na Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, Km 155, s/n, Fazenda Curuputuba, Moreira César - Pindamonhangaba/SP.

II - Referida inscrição é retroativa a dezessete de maio de 2010.

III - Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

HAILTON DE PAULA

9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau, no uso da competência delegada pela Portaria DRF Blumenau n.º 59, de 15 de Setembro de 2009, publicada no DOU de 17 de Setembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 7º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no artigo 12 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos artigos 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a empresa BSI Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ 81.515.157/0001-51, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de mais de três meses consecutivos de recolhimento das parcelas do PAES em valor inferior ao fixado no inciso II do § 3º e § 6º do art. 1º da Lei Nº 10.684, de 2003, combinado com o disposto no artigo 3º, caput e inciso III da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 25 de agosto de 2004.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado à Pessoa Jurídica, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC, no endereço: Rua Namy Deeke, n.º 40, Centro, Blumenau/SC, CEP 89010-130.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BURIGO DE SOUSA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 298, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Concede, à pessoa jurídica habilitação para aderir ao REPORTO, instituído pela Lei Nº 11.033 de 21 de dezembro de 2004.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA-PR, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Instrução Normativa SRF Nº 477, de 14 de dezembro de 2004, alterada pela IN SRF Nº 709 de 15 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta do processo administrativo Nº 10980.721481/2010-38, declara:

Art. 1º Conceder à CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 75.633.560/0001-82, a habilitação, na qualidade de operador portuário, ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 477, de 14 de dezembro de 2004.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

VERGÍLIO CONCETTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Renovação e Cancelamento dos Registros Especiais para estabelecimentos que realizam operações com papel imune, nos termos do artigo 14, § 3º, da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Londrina/PR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Instrução Normativa SRF Nº 71, de 24 de agosto de 2001, tendo em vista o disposto no artigo 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal e no art. 40 da Lei Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, combinados com o art. 18 inciso I, §§ 1º e 4º e o artigo 20 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, o art 1º, §6 do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei Nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória Nº 1.991-15, de 10 de março de 2000, convalidada pela Medida Provisória Nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e face ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Artigo 1º - RENOVADOS os Registros a seguir relacionados, nos termos § 3º do artigo 14 da Instrução Normativa RFB nr. 976, de 7 de dezembro de 2009:

Processo	Nome Empresarial	Estabelecimento CNPJ	Tipo de Registro	N º do Registro
10930.002331/2002-15	BARBIERI & BERSANETI LTDA	85.512.804/0001-22	GRÁFICA	GP-09102/00076
10930.004299/2001-13	BENVENHO & CIA. LTDA	00.350.242/0001-05	GRÁFICA	GP-09102/00023
10930.001385/2006-89	CRCOM EDITORA LTDA	08.407.754/0001-72	USUÁRIO	UP-09102/00119
10930.001824/2003-19	DESCOBERTA EDITORA LTDA	02.430.318/0001-38	USUÁRIO	UP-09102/00091
10930.003557/2003-14	EDITORA GAZETA DO POVO S/A	76.530.047/0002-00	USUÁRIO	UP-09102/00096
10930.003557/2003-14	EDITORA GAZETA DO POVO S/A	76.530.047/0002-00	GRÁFICA	GP-09102/00095
10930.004638/2001-61	EDITORA IDE LTDA	04.231.260/0001-29	USUÁRIO	UP-09102/00037
10930.004279/2001-42	EDITORA JORNAL DE LONDRINA S/A	79.347.001/0001-67	USUÁRIO	UP-09102/00021
13935.000014/2003-85	EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA - ME	01.037.108/0001-11	USUÁRIO	UP-09102/00087
13906.000242/2001-31	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096/0001-65	USUÁRIO	UP-09102/00005
10930.004170/2001-13	EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A	77.338.424/0001-95	IMPORTADOR	IP-09102/00101
10930.004170/2001-13	EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A	77.338.424/0001-95	USUÁRIO	UP-09102/00020
10930.004170/2001-13	EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A	77.338.424/0001-95	GRÁFICA	GP-09102/00019
13907.000040/2002-60	GRÁFICA ALELUIA LTDA	80.199.078/0001-16	GRÁFICA	GP-09102/00007
10930.004302/2001-07	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA	79.060.612/0001-20	USUÁRIO	UP-09102/00024
10930.004302/2001-07	GRÁFICA E EDITORA TAMOYO LTDA	79.060.612/0001-20	GRÁFICA	GP-09102/00025
10930.000758/2006-02	GRAFINORTE S/A	03.758.336/0001-06	IMPORTADOR	IP-09102/00112
10930.000758/2006-02	GRAFINORTE S/A	03.758.336/0001-06	GRÁFICA	GP-09102/00003
10930.000288/2006-79	J. BORTOTO GRÁFICA E EDITORA LTDA	04.271.058/0001-20	USUÁRIO	UP-09102/00111
10930.000288/2006-79	J. BORTOTO GRÁFICA E EDITORA LTDA	04.271.058/0001-20	GRÁFICA	GP-09102/00110
10930.000221/2002-19	MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA	80.190.796/0001-21	USUÁRIO	UP-09102/00045
10930.000221/2002-19	MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA	80.190.796/0001-21	GRÁFICA	GP-09102/00046
10930.004155/2001-67	MANGONI & QUERO LTDA	02.460.536/0001-15	USUÁRIO	UP-09102/00017
10930.004155/2001-67	MANGONI & QUERO LTDA	02.460.536/0001-15	GRÁFICA	GP-09102/00018
10930.000255/2002-03	MORIÁ GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP	01.635.932/0001-73	USUÁRIO	UP-09102/00048
10930.000255/2002-03	MORIÁ GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP	01.635.932/0001-73	GRÁFICA	GP-09102/00049
10930.003022/2009-21	MYTHIGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA	10.836.040/0001-21	GRÁFICA	GP-09102/00132
10930.004598/2001-58	NAPOLI & PRESTES LTDA - ME	03.094.025/0001-90	USUÁRIO	UP-09102/00034
10930.004598/2001-58	NAPOLI & PRESTES LTDA - ME	03.094.025/0001-90	GRÁFICA	GP-09102/00035
10930.002358/2007-12	N EVANGELISTA & CIA LTDA - ME	85.475.457/0001-05	DISTRIBUIDOR	DP-09102/00122
10930.004016/2002-14	PATROCÍNIO & LUCIANO LTDA	05.112.790/0001-10	USUÁRIO	UP-09102/00077
10930.004016/2002-14	PATROCÍNIO & LUCIANO LTDA	05.112.790/0001-10	GRÁFICA	GP-09102/00078
10930.000928/2002-17	PLANOGRÁFICA EDITORA E IMPRESSORA LTDA	75.233.312/0001-44	USUÁRIO	UP-09102/00063
10930.000928/2002-17	PLANOGRÁFICA EDITORA E IMPRESSORA LTDA	75.233.312/0001-44	GRÁFICA	GP-09102/00064
13906.000011/2002-16	PLATÃO GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	85.086.429/0001-04	USUÁRIO	UP-09102/00001
13906.000011/2002-16	PLATÃO GRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA	85.086.429/0001-04	GRÁFICA	GP-09102/00002
10930.004202/2009-20	PASSALACQUA & CIA. LTDA	55.973.366/0017-04	DISTRIBUIDOR	DP-09102/00135
10930.001755/2008-40	W M GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME	03.395.406/0001-09	GRÁFICA	GP-09102/00124

Artigo 3º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeito à partir da data de sua publicação.

SERGIO GOMES NUNES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Renovação e Cancelamento dos Registros Especiais para estabelecimentos que realizam operações com papel imune, nos termos do artigo 14, § 3º, da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Londrina/PR, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Instrução Normativa SRF Nº 71, de 24 de agosto de 2001, tendo em vista o disposto no artigo 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal e no art. 40 da Lei Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, combinados com o art. 18 inciso I, §§ 1º e 4º e o artigo 20 do Decreto Nº 4.544,



de 26 de dezembro de 2002, o art 1º, §6 do Decreto-Lei N º 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei N º 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória N º 1.991-15, de 10 de março de 2000, convalidada pela Medida Provisória N º 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e face ao disposto na Instrução Normativa RFB nr. 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Artigo 1º - CANCELADOS os Registros a seguir relacionados, nos termos § 3º do artigo 14 da Instrução Normativa RFB nr. 976, de 7 de dezembro de 2009:

Processo	Nome Empresarial	Estabelecimento CNPJ	Tipo de Registro	N º do Registro
10930.004136/2008-15	ASTRA PRINT PAPER LTDA - ME	05.529.699/0001-03	IMPORTADOR	IP-09102/00127
10930.004136/2008-15	ASTRA PRINT PAPER LTDA - ME	05.529.699/0001-03	DISTRIBUIDOR	DP-09102/00128
10930.004136/2008-15	ASTRA PRINT PAPER LTDA - ME	05.529.699/0001-03	GRÁFICA	GP-09102/00129
10930.002379/2002-15	EDIÇÕES MIRABILIA-PROJETOS ESPECIAIS E PRODUÇÕES EDITORIAIS LTDA.	04.809.882/0001-91	USUÁRIO	UP-09102/00074
10930.000589/2008-64	FERNANDES & SILVESTRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PAPEIS LTDA	09.278.030/0001-39	DISTRIBUIDOR	DP-09102/00126
10930.001062/2006-95	PAPEIS DE OURO IMPORTAÇÃO E EXPOR-TAÇÃO DE PAPEIS LTDA - EPP	07.477.137/0001-80	DISTRIBUIDOR	DP-09102/00113
10930.005058/2008-68	SINAI COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA	07.170.986/0001-97	IMPORTADOR	IP-09102/00130
10930.005058/2008-68	SINAI COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA	07.170.986/0001-97	DISTRIBUIDOR	DP-09102/00131

Artigo 3º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeito à partir da data de sua publicação.

SERGIO GOMES NUNES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ
SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória N º 303, de 29 de junho de 2006.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARINGÁ-PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória N º 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF N º 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória N º 303, de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paex ou com recolhimento parcial.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado Delegado da Receita Federal do Brasil em Maringá -Pr, no endereço: Av. XV de Novembro, 527, em Maringá-Pr, CEP. 87013-909.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON VIDOTTI MARTINEZ

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paex).

Duas parcelas consecutivas ou alternadas sem recolhimento ou com recolhimento parcial.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

79.096.715/0001-40	02.856.174/0001-86	02.062.671/0001-02	01.707.847/0001-73	75.009.670/0001-78
02.066.081/0001-58	00.165.268/0001-83	00.199.868/0001-62	00.246.024/0001-25	78.469.426/0001-86

DELEGAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA GROSSA
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Declara cancelamento de CPF

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SACAT - DE PONTA GROSSA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DRF/PTG N º 28, de 11.03.2010, publicada no DOU de 15.03.2010, em consonância com o artigo 31 da Instrução Normativa RFB N º 1.042, de 10.06.2010 e com o Despacho Decisório 377/2010, resolve:

Artigo único. Declarar o cancelamento no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da inscrição abaixo identificada, por constatar multiplicidade de inscrição, apurada no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CPF	PROCESSO
JURACI MARTINS DE ABREU	741.781.709-82	10980.001793/2010-21

LUIS FERNANDO RETTIG

10ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N º 28,
DE 30 DE JUNHO DE 2010

Concessão de Renovação de Registro Especial dos Estabelecimentos que realizam operações com Papel Imune

O Chefe-substituto do Serviço de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DRF/POA nº.199, de 28 de maio de 2010 e considerando o disposto na Instrução Normativa RFB n. º 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Artigo único - A empresa RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A, com endereço na avenida Ipiranga, 1.075, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, CEP 90.160-180, CNPJ N º 92.821.701/0001-00, pelo processo N º 11080.013199/2001-07, tem concedida a Renovação do Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de USUÁRIO, através da inscrição N º UP-10101/440, em 30 de junho de 2010.

IVAN LARSEN PADILHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N º 29,
DE 30 DE JUNHO DE 2010

Concessão de Renovação de Registro Especial dos Estabelecimentos que reaalizam operações com Papel Imune

O Chefe-substituto do Serviço de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria DRF/POA nº.199, de 28 de maio de 2010 e considerando o disposto na Instrução Normativa RFB n. º 976, de 7 de dezembro de 2009, declara:

Artigo único - A empresa RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A, com endereço na avenida Ipiranga, 1.075, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, CEP 90.160-180, CNPJ N º 92.821.701/0001-00, pelo processo N º 11080.013199/2001-07, tem concedida a Renovação do Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de IMPORTADOR, através da inscrição N º IP-10101/441, em 30 de junho de 2010.

IVAN LARSEN PADILHA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 87,
DE 29 DE JUNHO DE 2010

Declara renovada a inscrição no Registro Especial de pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de Usuário.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria N º 125, de 4 de março de 2009 e tendo e vista o disposto no art. 1º da Lei N º 11.945, de 4 de junho 2009 e o art. 2º, caput, c/c o art. 14, § 3º, da Instrução Normativa RFB N º 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB N º 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição no Registro Especial, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei N º 1.593, de 21 de dezembro de 1977, na qualidade de Usuário, sob o N º UP-10108/103, da empresa Gráfica A Notícia Ltda, CNPJ N º 97.080.303/0001-01, com endereço à Av. Senador Pinheiro Machado N º 2510 em São Luis Gonzaga/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d" da Constituição Federal, e nos termos do art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da IN RFB N º 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB N º 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e de acordo com os termos do Despacho Decisório N º 515, de 29 de junho de 2010, exarado no Processo Administrativo N º 11070.720.016/2010-13.

Art. 2º CANCELADO o N º UP-10108/024 no Registro Especial, concedido anteriormente pelo Ato Declaratório Executivo N º 31, de 26 de março de 2002 e publicado no DOU de 28 de março de 2002.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DARVIN FERNANDO THOMAS FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 88,
DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Declara renovada a inscrição no Registro Especial de pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de Gráfica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria N º 125, de 4 de março de 2009 e tendo e vista o disposto no art. 1º da Lei N º 11.945, de 4 de junho 2009 e o art. 2º, caput, c/c o art. 14, § 3º, da Instrução Normativa RFB N º 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB N º 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º - RENOVADA a inscrição no Registro Especial, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei N º 1.593, de 21 de dezembro de 1977, na qualidade de Gráfica, sob o N º GP-10108/104, da empresa Gráfica A Notícia Ltda, CNPJ N º 97.080.303/0001-01, com endereço à Av. Senador Pinheiro Machado N º 2510 em São Luis Gonzaga/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d" da Constituição Federal e nos termos do art. 1º, parágrafo 1º, inciso V da IN RFB N º 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB N º 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e também de acordo com os termos do Despacho Decisório N º 515, de 29 de junho de 2010, exarado no Processo Administrativo N º 11070.720.016/2010-13.

Art. 2º CANCELADO o N º GP-10108/023 no Registro Especial, concedido anteriormente pelo Ato Declaratório Executivo N º 30 de 26 de março de 2002 e publicado no DOU de 28 de março de 2002.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DARVIN FERNANDO THOMAS FILHO

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 366, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004 e a Portaria SE/MF nº 102, de 08 de abril de 2010, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Divulgar os valores nominais atualizados (VNA) e juros para os seguintes títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - DPMFI, decorrentes de dívidas securitizadas:

ATIVO	DATA DE ANIVERSÁRIO	VNA E JUROS NA DATA DE ANIVERSÁRIO EM RS
BNCC920116	16/6/2010	42,208014
CVSA970101	1/6/2010	2.298,29
CVSB970101	1/6/2010	1.824,71
CVSC970101	1/6/2010	2.298,29
CVSD970101	1/6/2010	1.824,71
ESTA980625	25/5/2010	242,95
ESTB980601	1/6/2010	471,40
ESTF980615	15/6/2010	614,90
ESTI980815	15/6/2010	1.119,78
EXTE990115	15/6/2010	5.532,56
JUST920116	16/6/2010	42,207007
NUCL910801	30/6/2010	92,373707
SOTV911001	30/6/2010	68,864660
SOTV910901	1/6/2010	113,689664
SOTV911114	14/6/2010	66,421934
SOTV920116	16/6/2010	42,208014
SUMA920199	16/6/2010	42,208014



Art. 2º Os valores nominais atualizados (VNA) e juros elencados no artigo anterior referem-se à ocorrência da última data de aniversário dos respectivos títulos.

Art. 3º Os valores nominais atualizados (VNA) das seguintes Notas do Tesouro Nacional - NTN, das Letras Financeiras do Tesouro - LFT e dos Certificados do Tesouro Nacional - CFT, para o dia de referência em junho de 2010, são os seguintes:

TÍTULO	DATA DE REFERÊNCIA	EMIÇÃO	BASE	VENCIMENTO	VNA
CDP	1/6/2010	21/9/2000		21/9/2030	862,99
CDP	1/6/2010	17/2/2000		17/2/2030	877,19
CDP	1/6/2010	18/11/1999		18/11/2029	882,80
CDP	1/6/2010	23/9/1999		23/9/2029	918,09
CDP	1/6/2010	18/6/1999		18/6/2029	935,95
CDP	1/6/2010	22/4/1999		22/4/2029	935,04
CDP	1/6/2010	29/12/1998		29/12/2028	965,65
CDP	1/6/2010	17/12/1998		17/12/2028	973,46
CDP	1/6/2010	15/10/1998		15/10/2028	972,39
CDP	1/6/2010	20/8/1998		20/8/2028	996,07
CDP	1/6/2010	19/3/1998		19/3/2028	1.059,29
CDP	1/6/2010	22/3/2001		22/3/2031	858,65
CDP	1/6/2010	17/5/2001		17/5/2031	859,70
CDP	1/6/2010	28/3/2002		28/3/2032	867,74
CDP	1/6/2010	16/8/2001		16/8/2031	856,03
CFT-A1	1/6/2010	15/1/2000		diversos	2.354,29
CFT-A1	1/6/2010	15/9/1999		diversos	2.526,41
CFT-A1	1/6/2010	15/9/1998		15/9/2028	2.845,67
CFT-A3	1/6/2010	15/9/2006	15/7/2000	15/3/2011	2.282,07
CFT-A4	1/6/2010	15/7/2000		diversos	2.282,07
CFT-A4	1/6/2010	15/12/1999		diversos	2.383,30
CFT-A5	1/6/2010	15/9/2001	15/7/2000	15/9/2024	1.760,68
CFT-A5	1/6/2010	15/4/2000		15/1/2016	1.429,81
CFT-B	1/6/2010	1/1/2006		1/1/2036	1.060886
CFT-B	1/6/2010	1/1/2005		1/1/2035	1.090947
CFT-B	1/6/2010	1/1/2004		1/1/2034	1.110785
CFT-B	1/6/2010	1/1/2003		1/1/2033	1.162421
CFT-B	1/6/2010	1/1/2002	1/7/2000	1/1/2032	1.194998
CFT-B	1/6/2010	1/1/2001		1/1/2031	1.222307
CFT-B	1/6/2010	1/1/2000		1/1/2030	1.247930
CFT-B	1/6/2010	1/12/1999		1/12/2029	1.251672
CFT-B	1/6/2010	1/11/1999		1/11/2029	1.254173
CFT-B	1/6/2010	1/10/1999		1/10/2029	1.257013
CFT-B	1/6/2010	1/8/1999		1/8/2029	1.264138
CFT-B	1/6/2010	1/6/1999		1/6/2029	1.271786
CFT-B	1/6/2010	1/1/1999		1/1/2029	1.319431
CFT-B	1/6/2010	1/11/1998		1/11/2028	1.337396
CFT-B	1/6/2010	1/1/1998		1/1/2028	1.422266
CFT-B	1/6/2010	1/12/1997		1/12/2027	1.440876
CFT-B	1/6/2010	1/1/1997		1/1/2027	1.561435
CFT-D1	1/6/2010	19/4/2002	1/7/2000	1/5/2031	1.009,28
CFT-D5	1/6/2010	15/4/2000		15/1/2016	627,35
CFT-E	1/6/2010	diversos	1/7/2000	diversos	2.306919
CFT-E	1/6/2010	1/10/2003	1/7/2000	1/10/2016	1.068,96
CFT-E	1/6/2010	1/9/2003	1/7/2000	1/9/2016	1.079,83
CFT-E	1/6/2010	1/8/2002	1/7/2000	1/8/2012	2.306,92
CFT-E	1/6/2010	1/6/2001		1/6/2031	2.095080
CFT-E	1/6/2010	1/4/2001		1/4/2031	2.134301
CFT-E	1/6/2010	1/12/2000		1/12/2030	2.178248
CFT-E3	1/6/2010	1/3/2001	1/7/2000	1/3/2011	2.306,91
CFT-E5	1/6/2010	1/6/2002	1/7/2000	1/3/2022	1.673,27
CTN	1/6/2010	1/8/2004		1/8/2024	267,18
CTN	1/6/2010	1/7/2004		1/7/2024	273,24
CTN	1/6/2010	1/6/2004		1/6/2024	279,64
CTN	1/6/2010	1/4/2004		1/4/2024	292,19
CTN	1/6/2010	1/3/2004		1/3/2024	298,30
CTN	1/6/2010	1/2/2004		1/2/2024	303,21
CTN	1/6/2010	1/9/2003		1/9/2023	329,30
CTN	1/6/2010	1/8/2003		1/8/2023	333,69
CTN	1/6/2010	1/7/2003		1/7/2023	335,46
CTN	1/6/2010	1/6/2003		1/6/2023	335,24
CTN	1/6/2010	1/5/2003		1/5/2023	337,53
CTN	1/6/2010	1/4/2003		1/4/2023	343,88
CTN	1/6/2010	1/3/2003		1/3/2023	352,48
CTN	1/6/2010	1/2/2003		1/2/2023	363,94
CTN	1/6/2010	1/1/2003		1/1/2023	375,95
CTN	1/6/2010	1/12/2002		1/12/2022	393,75
CTN	1/6/2010	1/11/2002		1/11/2022	418,11
CTN	1/6/2010	1/10/2002		1/10/2022	438,42
CTN	1/6/2010	1/9/2002		1/9/2022	453,20
CTN	1/6/2010	1/8/2002		1/8/2022	468,12
CTN	1/6/2010	1/7/2002		1/7/2022	481,79
CTN	1/6/2010	1/6/2002		1/6/2022	493,86
CTN	1/6/2010	1/5/2002		1/5/2022	502,68
CTN	1/6/2010	1/4/2002		1/4/2022	510,25
CTN	1/6/2010	1/3/2002		1/3/2022	515,59
CTN	1/6/2010	1/2/2002		1/2/2022	520,79
CTN	1/6/2010	1/1/2002		1/1/2022	527,63
CTN	1/6/2010	1/12/2001		1/12/2021	533,81
CTN	1/6/2010	1/11/2001		1/11/2021	544,81
CTN	1/6/2010	1/10/2001		1/10/2021	556,46
CTN	1/6/2010	1/9/2001		1/9/2021	563,46
CTN	1/6/2010	1/8/2001		1/8/2021	576,68
CTN	1/6/2010	1/7/2001		1/7/2021	590,79
CTN	1/6/2010	1/6/2001		1/6/2021	602,25
CTN	1/6/2010	1/5/2001		1/5/2021	613,22
CTN	1/6/2010	1/4/2001		1/4/2021	625,22
CTN	1/6/2010	1/3/2001		1/3/2021	634,71
CTN	1/6/2010	1/2/2001		1/2/2021	642,20
CTN	1/6/2010	1/1/2001		1/1/2021	652,32
CTN	1/6/2010	1/12/2000		1/12/2020	662,66
CTN	1/6/2010	1/11/2000		1/11/2020	670,88
CTN	1/6/2010	1/10/2000		1/10/2020	679,84
CTN	1/6/2010	1/9/2000		1/9/2020	694,23
CTN	1/6/2010	1/8/2000		1/8/2020	717,54
CTN	1/6/2010	1/7/2000		1/7/2020	735,74
CTN	1/6/2010	1/6/2000		1/6/2020	749,07
CTN	1/6/2010	1/5/2000		1/5/2020	758,48
CTN	1/6/2010	1/4/2000		1/4/2020	767,47
CTN	1/6/2010	1/3/2000		1/3/2020	775,94
CTN	1/6/2010	1/2/2000		1/2/2020	786,05

CTN	1/6/2010	1/1/2000	1/1/2020	803,33
CTN	1/6/2010	1/12/1999	1/12/2019	825,60
CTN	1/6/2010	1/11/1999	1/11/2019	853,32
CTN	1/6/2010	1/10/1999	1/10/2019	876,12
CTN	1/6/2010	1/9/1999	1/9/2019	897,20
CTN	1/6/2010	1/8/1999	1/8/2019	919,85
CTN	1/6/2010	1/7/1999	1/7/2019	942,94
CTN	1/6/2010	1/6/1999	1/6/2019	955,32
CTN	1/6/2010	1/5/1999	1/5/2019	961,63
CTN	1/6/2010	1/4/1999	1/4/2019	977,65
CTN	1/6/2010	1/3/1999	1/3/2019	1.014,91
CTN	1/6/2010	1/2/1999	1/2/2019	1.061,54
CTN	1/6/2010	1/1/1999	1/1/2019	1.080,58
CTN	1/6/2010	1/12/1998	1/12/2018	1.095,74
CTN	1/6/2010	1/11/1998	1/11/2018	1.102,61
CTN	1/6/2010	1/10/1998	1/10/2018	1.113,96
CTN	1/6/2010	1/9/1998	1/9/2018	1.123,58
CTN	1/6/2010	1/8/1998	1/8/2018	1.132,47
CTN	1/6/2010	1/7/1998	1/7/2018	1.141,30
CTN	1/6/2010	1/6/1998	1/6/2018	1.156,55
CTN	1/6/2010	1/5/1998	1/5/2018	1.169,10
BTNBIB	1/6/2010	diversos	diversos	1.538251
LFT	1/6/2010	diversos	diversos	4.241.507440
LFT-A	1/6/2010	20/6/2000	20/6/2015	1.487.663961
LFT-A	1/6/2010	4/5/2000	4/5/2015	1.496.636072
LFT-A	1/6/2010	22/12/1999	22/12/2014	1.462.705026
LFT-A	1/6/2010	1/12/1999	1/12/2014	1.451.286661
LFT-A	1/6/2010	25/8/1999	25/8/2014	1.436.049227
LFT-A	1/6/2010	2/8/1999	2/8/2014	1.453.681989
LFT-A	1/6/2010	5/5/1999	5/5/2014	1.440.526836
LFT-A	1/6/2010	29/3/1999	29/3/2014	1.422.422319
LFT-A	1/6/2010	18/3/1999	18/3/2014	1.437.075529
LFT-A	1/6/2010	18/2/1999	18/2/2014	1.445.564167
LFT-A	1/6/2010	22/1/1999	22/1/2014	1.444.202055
LFT-A	1/6/2010	13/1/1999	13/1/2014	1.455.177049
LFT-A	1/6/2010	25/11/1998	25/11/2013	1.439.870425
LFT-A	1/6/2010	21/10/1998	21/10/2013	1.452.338530
LFT-A	1/6/2010	27/8/1998	27/8/2013	1.444.904743
LFT-A	1/6/2010	19/8/1998	19/8/2013	1.451.025210
LFT-A	1/6/2010	25/6/1998	25/6/2013	1.416.764975
LFT-A	1/6/2010	28/5/1998	28/5/2013	1.398.845495
LFT-B	1/6/2010	6/2/2003	diversos	2.750.161954
LFT-B	1/6/2010	10/12/2002	diversos	2.847.477806
LFT-B	1/6/2010	7/11/2002	diversos	2.896.282082
LFT-B	1/6/2010	10/10/2002	diversos	2.939.359412
LFT-B	1/6/2010	30/9/2002	diversos	2.954.765121
LFT-B	1/6/2010	27/9/2002	diversos	2.956.696503
LFT-B	1/6/2010	diversos	diversos	4.241.507440
NTN-A1	1/6/2010	15/9/2000	15/9/2013	267,054999
NTN-A1	1/6/2010	15/11/2000	15/9/2013	251,614959
NTN-A1	1/6/2010	15/5/2000	15/9/2013	257,994076
NTN-A1	1/6/2010	15/1/2000	15/9/2013	252,452354
NTN-A3	1/6/2010	10/12/1997	15/4/2024	1.633.429239
NTN-A6	1/6/2010	15/10/2000	15/4/2014	368.945783
NTN-B	15/6/2010	diversos	15/7/2000	1.926.608118
NTN-C	1/6/2010	diversos	diversos	2.306.919916
NTN-I	1/6/2010	15/4/2001	diversos	1.009277
NTN-I	1/6/2010	15/2/2001	diversos	0,913189
NTN-I	1/6/2010	15/12/2000	diversos	0,925235
NTN-I	1/6/2010	15/11/2000	diversos	0,934468
NTN-I	1/6/2010	15/10/2000	diversos	0,968183
NTN-I	1/6/2010	15/9/2000	diversos	0,991810
NTN-I	1/6/2010	15/10/1999	diversos	0,924623
NTN-I	1/6/2010	15/9/1999	diversos	0,960048
NTN-I	1/6/2010	15/7/1999	diversos	1,003202
NTN-I	1/6/2010	15/5/1999	diversos	1,096378
NTN-I	1/6/2010	15/4/1999	diversos	1,096048
NTN-I	1/6/2010	15/3/1999	diversos	0,953598
NTN-I	1/6/2010	15/2/1999	diversos	0,956963
NTN-I	1/6/2010	15/1/1999	diversos	1,376913
NTN-I	1/6/2010	15/12/1998	diversos	1,507885
NTN-I	1/6/2010	15/11/1998	diversos	1,524716
NTN-I	1/6/2010	15/10/1998	diversos	1,528179
NTN-I	1/6/2010	15/9/1998	diversos	1,539184
NTN-I	1/6/2010	15/8/1998	diversos	1,550614
NTN-I	1/6/2010	15/6/1998	diversos	1,572491
NTN-I	1/6/2010	15/5/1998	diversos	1,583456
NTN-I	1/6/2010	15/4/1998	diversos	1,593037
NTN-I	1/6/2010	15/2/1998	diversos	1,611120
NTN-I	1/6/2010	15/1/1998	diversos	1,623503
NTN-I	1/			



SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS

PORTARIA Nº 364, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

O SUBSECRETÁRIO DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24 do Anexo I do Decreto Nº 7.050, de 23 de dezembro de 2009 e, tendo em vista o disposto no Art. 2º, parágrafo único da Lei Nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, no Art. 1º, da Lei Nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, no Art. 7º da Medida Provisória Nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, torna público:

Art. 1º O valor da Receita Líquida Real (RLR) dos Estados e Municípios a ser utilizado como base de cálculo dos pagamentos a serem efetuados no mês de julho de 2010 pelas Unidades da Federação.

R\$ 1,00		
	ESTADOS	R.L.R. MÉDIA MENSAL
ACRE		167.682.537,89
ALAGOAS		280.189.651,15
AMAPÁ		160.699.243,55
AMAZONAS		486.699.488,91
BAHIA		1.131.746.608,72
CEARÁ		658.554.873,03
DISTRITO FEDERAL		813.202.596,37
ESPÍRITO SANTO		542.949.155,16
GOIÁS		606.543.509,25
MARANHÃO		490.214.542,55
MATO GROSSO		455.052.525,33
MATO GROSSO DO SUL		328.383.641,19
MINAS GERAIS		2.000.401.654,24
PARÁ		656.318.599,28
PARAÍBA		351.857.919,55
PARANÁ		1.161.597.295,32
PERNAMBUCO		779.530.705,43
PIAUÍ		293.639.400,48
RIO DE JANEIRO		2.122.365.624,37
RIO GRANDE DO NORTE		385.767.461,29
RIO GRANDE DO SUL		1.211.033.235,18
RONDÔNIA		244.608.008,09
RORAIMA		117.396.569,34
SANTA CATARINA		720.257.733,90
SÃO PAULO		5.908.955.255,61
SERGIPE		314.370.488,68
TOCANTINS		284.724.283,17

	MUNICÍPIOS	R.L.R. MÉDIA MENSAL
ÁGUA BOA/MT		1.869.822,70
AGUDOS/SP		4.257.271,06
ALAGOINHAS/BA		FALTAM DADOS
ALMENARA/MG		FALTAM DADOS
AMAMBAÍ/MS		FALTAM DADOS
AMPARO/SP		6.859.400,15
ANDRADAS/MG		2.464.128,93
ANGRA DOS REIS/RJ		FALTAM DADOS
ANHUMAS/SP		FALTAM DADOS
ANITÁPOLIS/SC		372.779,69
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO		FALTAM DADOS
APUCARANA/PR		FALTAM DADOS
ARACATUBA/SP		13.311.044,04
ARAXÁ/MG		9.684.676,66
BACABAL/MA		2.421.280,30
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC		14.149.798,43
BAMBUÍ/MG		1.499.523,25
BANDEIRANTES/MS		FALTAM DADOS
BARBACENA/MG		FALTAM DADOS
BARRA MANSÁ/RJ		14.086.318,86
BARREIRAS/BA		FALTAM DADOS
BAURU/SP		26.694.418,03
BELO HORIZONTE/MG		280.198.629,81
BIRIGUI/SP		FALTAM DADOS
BLUMENAU/SC		27.986.470,74
BOCAIÚVA/MG		3.040.241,33
BRASILÂNDIA/MS		2.037.997,01
BRUSQUE/SC		9.807.630,09
CAETANÓPOLIS/MG		FALTAM DADOS
CAMAÇARI/BA		FALTAM DADOS
CAMPINA GRANDE/PB		FALTAM DADOS
CAMPINAS/SP		142.525.024,58
CAMPQ BELO/MG		2.974.188,66
CAMPO LIMPO PAULISTA/SP		5.895.998,91
CAMPO MAIOR/PI		FALTAM DADOS
CANA VERDE/MG		FALTAM DADOS
CANÁPOLIS/MG		FALTAM DADOS
CANOINHAS/SC		2.707.904,48
CARAVELAS/BA		1.610.976,53
CAXIAS/MA		6.152.015,07
CHAPECÓ/SC		FALTAM DADOS
CIPÓ/BA		FALTAM DADOS
COELHO NETO/MA		FALTAM DADOS
CONTAGEM/MG		45.243.412,52
CORAÇÃO DE JESUS/MG		FALTAM DADOS
CORDEIRÓPOLIS/SP		4.564.855,05
COSMÓPOLIS/SP		FALTAM DADOS
CRICIÚMA/SC		FALTAM DADOS
CRISTALINA/GO		FALTAM DADOS
CUIABÁ/MT		FALTAM DADOS
DIADEMA/SP		39.250.682,64
DIAS DÁVILA/BA		4.040.634,97
DIVINOLÂNDIA/SP		935.738,76
DIVINÓPOLIS/MG		FALTAM DADOS
DOMINGOS MARTINS/ES		2.677.161,39
DOURADOS/MS		17.595.065,25
FERRAZ DE VASCONCELOS/SP		FALTAM DADOS
FOZ DO IGUAÇU/PR		20.060.500,22
GOVERNADOR VALADARES/MG		15.224.268,74
GRAVATAL/SC		FALTAM DADOS
GUARACIABA/SC		FALTAM DADOS
GUARANÉSIA/MG		1.454.324,55
GUARUJÁ/SP		41.777.872,51

GUARULHOS/SP		114.148.951,04
IBIÁ/MG		FALTAM DADOS
IBICARAÍ/BA		FALTAM DADOS
IBIÚNA/SP		FALTAM DADOS
IGARAPÉ/MG		1.996.821,76
IGUAPE/SP		FALTAM DADOS
ILHÉUS/BA		FALTAM DADOS
IMBITUBA/SC		3.164.971,06
IMPERATRIZ/MA		FALTAM DADOS
INDAÍATUBA/SP		31.749.938,27
IPATINGA/MG		33.549.560,77
IPAUSSU/SP		1.256.320,75
IPORÁ/GO		FALTAM DADOS
ITÁ/SC		1.549.569,94
ITAPAGIPE/MG		1.965.593,14
ITAPECERICA DA SERRA/SP		12.088.800,16
ITAPIRA/SP		7.905.665,67
ITIQUIRA/MT		FALTAM DADOS
ITUÍUTABA/MG		8.378.701,97
ITUPEVA/SP		5.412.853,14
JACAREÍ/SP		FALTAM DADOS
JAGUAQUARA/BA		FALTAM DADOS
JATAÍ/GO		7.414.473,97
JOACABA/SC		2.820.029,03
JOAÍMA/MG		856.987,84
JOÃO PESSOA/PB		FALTAM DADOS
JOINVILLE/SC		FALTAM DADOS
JUAZEIRO/BA		9.554.590,88
JUIZ DE FORA/MG		38.500.485,54
JUNDIAÍ/SP		57.320.197,05
LAGES/SC		FALTAM DADOS
LAMBARI/MG		FALTAM DADOS
LAVRAS/MG		FALTAM DADOS
LIMEIRA DO OESTE/MG		911.390,03
LUZ/MG		1.275.794,01
MAMONAS/MG		FALTAM DADOS
MARACAJU/MS		FALTAM DADOS
MARAVILHA/SC		FALTAM DADOS
MAUÁ/SP		FALTAM DADOS
MIRADOR/PR		388.735,63
MOCOCA/SP		FALTAM DADOS
MOGI GUAÇU/SP		13.589.190,49
MONTES CLAROS/MG		FALTAM DADOS
MURIAÉ/MG		FALTAM DADOS
NANUQUE/MG		FALTAM DADOS
NATAL/RN		61.414.064,92
NAVIRAÍ/MS		FALTAM DADOS
NOVA LIMA/MG		18.320.480,87
OSASCO/SP		66.453.561,91
PARACATU/MG		FALTAM DADOS
PARANAÍBA/MS		FALTAM DADOS
PARANAVAÍ/PR		FALTAM DADOS
PARAOPEBA/MG		1.688.400,66
PARAÚNA/GO		FALTAM DADOS
PATO BRANCO/PR		5.459.444,55
PATOS DE MINAS/MG		FALTAM DADOS
PAULISTA/PE		FALTAM DADOS
PEDRO LEOPOLDO/MG		FALTAM DADOS
PENÁPOLIS/SP		5.131.111,95
PINDAMONHANGABA/SP		15.361.741,48
PIQUEROBI/SP		623.451,39
PIRAPORA/MG		FALTAM DADOS
PIRAPORA DO BOM JESUS/SP		FALTAM DADOS
POÇOS DE CALDAS/MG		FALTAM DADOS
POMPÉU/MG		FALTAM DADOS
PONTA PORÁ/MS		4.252.339,56
PORTO NACIONAL/TO		FALTAM DADOS
POUSO ALEGRE/MG		FALTAM DADOS
PRAIA GRANDE/SP		32.120.837,72
PRESIDENTE PRUDENTE/SP		19.828.030,67
RECIFE/PE		149.321.938,46
REGENTE FELÍO/SP		FALTAM DADOS
REGISTRO/SP		4.176.032,73
RESENDE/RJ		12.876.950,04
RIBEIRÃO/PE		FALTAM DADOS
RIBEIRÃO PIRES/SP		FALTAM DADOS
RIO DE JANEIRO/RJ		706.534.345,59
RIO GRANDE DA SERRA/SP		2.420.160,36
RIO VERDE/GO		FALTAM DADOS
SALTO GRANDE/SP		815.306,05
SALVADOR/BA		158.615.262,64
SANTA BÁRBARA/MG		FALTAM DADOS
SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP		3.606.265,55
SANTANA DO LIVRAMENTO/RS		FALTAM DADOS
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC		FALTAM DADOS
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP		109.078.618,84
SÃO CARLOS/SP		23.186.680,13
SÃO FRANCISCO DE SALES/MG		FALTAM DADOS
SÃO GOTARDO/MG		2.044.226,77
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP		82.820.091,77
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO		FALTAM DADOS
SÃO MIGUEL DO OESTE/SC		2.411.096,03
SÃO PAULO/SP		1.708.333.456,80
SÃO VICENTE/SP		FALTAM DADOS
SEARA/SC		1.715.203,24
SENHOR DO BONFIM/BA		FALTAM DADOS
SERRA/ES		34.579.763,95
SERTÃOZINHO/SP		10.273.774,19
SETE LAGOAS/MG		FALTAM DADOS
SOROCABA/SP		53.515.613,55
SUZANO/SP		FALTAM DADOS
TEIXEIRA DE FREITAS/BA		FALTAM DADOS
TEÓFILO OTONI/MG		5.525.450,35
TIMÓTEO/MG		9.558.346,36
TIROS/MG		FALTAM DADOS
TRÊS CORAÇÕES/MG		5.104.881,86
TRÊS LAGOAS/MS		10.627.075,85
TUPACIGUARA/MG		FALTAM DADOS



UBATUBA/SP	8.567.612,25
UBERABA/MG	21.615.865,67
UNIÃO DE MINAS/MG	FALTAM DADOS
VALINHOS/SP	13.395.482,03
VARGINHA/MG	9.652.882,88
VÁRZEA GRANDE/MT	12.916.218,34
VÁRZEA PAULISTA/SP	6.843.188,82
VITÓRIA/ES	64.360.022,23
XANXERÊ/SC	3.491.609,02

Art. 2º A situação "Faltam Dados" no campo do valor da Receita Líquida Real indica que o Município não apresentou a documentação necessária ao respectivo cálculo, conforme estabelece o contrato de refinanciamento de dívidas firmado junto à União, ao amparo da Medida Provisória Nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, ou da Lei Nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.

Art. 3º As retificações dos valores da Receita Líquida Real das Unidades da Federação conforme quadros abaixo, tendo em vista alterações de balancetes.

ESPÍRITO SANTO			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
out/09	564 de 29/09/09	585.247.063,40	585.246.971,74
nov/09	655 de 29/10/09	579.517.492,48	579.517.325,81
dez/09	709 de 27/11/09	572.385.774,23	572.385.607,56
jan/10	772 de 29/12/09	564.300.406,75	564.300.240,08
fev/10	76 de 28/01/10	551.788.463,46	551.788.296,79
mar/10	128 de 25/02/10	537.218.887,83	537.217.882,12
abr/10	308 de 31/05/10	534.285.971,75	534.284.966,04
mai/10	308 de 31/05/10	533.740.537,06	533.739.531,35
jun/10	308 de 31/05/10	539.601.343,82	539.600.338,11

MARANHÃO			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
mar/10	240 de 28/04/10	464.520.215,01	467.985.267,10

RORAIMA			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jun/10	308 de 31/05/10	114.714.523,97	114.714.533,10

CHAPECÓ/SC			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jun/10	308 de 31/05/10	0,00	14.316.746,82

DIAS DÁVILA/BA			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jun/10	308 de 31/05/10	4.041.267,74	4.024.473,20

DOURADOS/MS			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jun/10	308 de 31/05/10	16.262.272,50	16.827.946,36

IMBITUBA/SC			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jun/10	308 de 31/05/10	0,00	3.064.832,36

ITÁ/SC			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jan/10	772 de 29/12/09	1.368.010,61	1.368.385,61
fev/10	76 de 28/01/10	0,00	1.361.931,87
mar/10	128 de 25/02/10	0,00	1.380.692,71
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	1.452.987,50
mai/10	240 de 28/04/10	0,00	1.495.747,29
jun/10	308 de 31/05/10	0,00	1.526.514,61

ITAPIRA/SP			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
mai/10	240 de 28/04/10	7.237.972,70	7.173.761,71
jun/10	308 de 31/05/10	7.360.550,84	7.232.128,86

ITUPEVA/SP			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
mai/10	240 de 28/04/10	5.169.955,46	5.172.455,07
jun/10	308 de 31/05/10	0,00	5.303.488,93

NOVA LIMA/MG			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	17.619.867,57	17.624.893,16
mai/10	240 de 28/04/10	17.795.510,68	17.800.536,27
jun/10	308 de 31/05/10	17.196.807,45	17.202.947,66

PIQUEROBI/SP			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jun/10	308 de 31/05/10	0,00	615.353,20

SALTO GRANDE/SP			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jun/10	308 de 31/05/10	0,00	805.527,82

SÃO PAULO/SP			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jun/10	308 de 31/05/10	1.680.505.451,41	1.683.712.934,67

SÃO GOTARDO/MG			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jun/09	289 de 28/05/09	0,00	2.151.058,61
jul/09	369 de 29/06/09	0,00	2.126.941,27
ago/09	443 de 29/07/09	0,00	2.122.952,59
set/09	510 de 31/08/09	0,00	2.163.669,91
out/09	564 de 29/09/09	0,00	2.159.406,31
nov/09	655 de 29/10/09	0,00	2.087.101,29
dez/09	709 de 27/11/09	0,00	2.105.266,39
jan/10	772 de 29/12/09	0,00	2.082.086,77
fev/10	76 de 28/01/10	0,00	2.022.125,25
mar/10	128 de 25/02/10	0,00	2.012.520,13
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	2.041.415,66
mai/10	240 de 28/04/10	0,00	2.041.446,78
jun/10	308 de 31/05/10	0,00	2.015.161,47

VÁRZEA GRANDE/MT			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	12.203.530,68
mai/10	240 de 28/04/10	0,00	12.470.309,71
jun/10	308 de 31/05/10	0,00	12.761.914,31

Art.4º O cálculo da Receita Líquida Real, em função de Liminar, concedida em favor dos Estados abaixo:

ESTADOS	R.L.R. MÉDIA MENSAL
BAHIA	1.103.562.532,47
GOIÁS	587.154.299,23
MATO GROSSO DO SUL	325.190.101,46
RIO DE JANEIRO	1.948.915.374,37

Art. 5 º Esta Portaria tem efeitos financeiros para o mês de julho de 2010.

EDUARDO COUTINHO GUERRA

SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 363, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e na Portaria MF/SE nº 102, de 08 de abril de 2010 e em conformidade com o disposto na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001 e com a Lei nº 9.496, de 11.09.1997, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de Letras Financeiras do Tesouro, série B - LFT-B, em favor do Estado do Piauí, no valor presente de R\$ 3.998.444,75 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para integralização do capital social da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A., em conformidade a Cláusula Primeira do Contrato de Abertura de Crédito Nº 013/PGFN/CAF-PROCESSO nº 10951.000315/00-17, firmado em 19.04.2000, entre a União e aquele Estado, ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24.08.2001, e da Lei nº 9.496, de 11.09.1997, observadas as seguintes condições:

- I. data de emissão: 29.06.2010;
- II. data-base: 1º.7.2000;
- III. data de vencimento: 6.9.2015;
- IV. forma de colocação: direta, em favor do interessado;
- V. modalidade: nominativa e negociável;
- VI. valor nominal na data-base: R\$ 1.000,00;
- VII. valor nominal na data de emissão: R\$ 4.271.842685;
- VIII. preço unitário na data de emissão: R\$ 4.271,842685;
- IX. quantidade de títulos: 936;
- X. rendimento: taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) , para títulos públicos federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e
- XI. resgate do principal: em parcela única, na data do vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 376, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional - LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

- I - data do acolhimento das propostas e do leilão:30.06.2010;
- II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;
- III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- IV - data da emissão: 01.07.2010;
- V - data da liquidação financeira: 01.07.2010;
- VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;
- VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPEB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);
- VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados; e
- IX - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
LTN	274	750	1.000.000000	01.04.2011	Público
LTN	731	4.500	1.000.000000	01.07.2012	Público



Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 14 de Fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 21, de 11 de fevereiro de 2010, que consistirá na aquisição de LTN com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 30.06.2010;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 01.07.2010; e

V - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento
LTN	274	150	1.000.000000	01.04.2011
LTN	731	900	1.000.000000	01.07.2012

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo, se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 4º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 3º será alocada em conformidade com o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" primários; e

II - 55% (cinquenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" especialistas.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do Sistema OFPUB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 377, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e a Portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série F - NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 30.06.2010;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 01.07.2010;

V - data da liquidação financeira: 01.07.2010;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OFPUB), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados; e

IX - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Taxa de Juros (a.a.)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
NTN-F	1.280	10%	750	1.000.000000	01.01.2014	Público
NTN-F	3.837	10%	300	1.000.000000	01.01.2021	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 14 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 21, de 11 de fevereiro de 2010, que consistirá na aquisição de NTN-F com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 30.06.2010;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 01.07.2010; e

V - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Taxa de Juros (a.a.)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento
NTN-F	1.280	10%	150	1.000.000000	01.01.2014
NTN-F	3.837	10%	60	1.000.000000	01.01.2021

§ 1º. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§ 2º. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 4º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 3º será alocada em conformidade com o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" primários; e

II - 55% (cinquenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" especialistas.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do sistema OFPUB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 3.882, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Estabelece as condições para a concessão de financiamentos passíveis de subvenção econômica pela União ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) destinados a obras de construção civil e capital de giro de empresas localizadas em municípios dos Estados de Alagoas e Pernambuco que decretaram situação de emergência ou calamidade pública.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei Nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão extraordinária realizada em 30 de junho de 2010, com base no art. 4º, inciso VI, da Lei Nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, no § 6º do art. 1º da Lei Nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, e na Medida Provisória Nº 492, de 29 de junho de 2010, resolveu:

Art. 1º O art. 1º da Resolução Nº 3.759, de 9 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º

§ 1º Do limite total autorizado na alínea "c" do inciso V, até R\$8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais) serão para operações destinadas à produção ou aquisição de bens de capital necessários ao desenvolvimento de projetos do setor de energia elétrica cuja potência instalada seja superior a 10.000 Megawatts, sendo que o prazo de reembolso será de até trezentos e sessenta meses, incluídos até cento e oito meses de carência para o principal.

§ 2º Do limite total autorizado na alínea "c" do inciso V, até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) serão destinados para empresas localizadas em municípios dos estados de Alagoas e Pernambuco afetados por desastres naturais que sejam abrangidos por decreto estadual de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 3º Os financiamentos a que se refere o § 2º devem observar as mesmas condições e prazos estabelecidos na alínea "c" do inciso V e serão destinados a obras de construção civil, a capital de giro e aos demais itens previstos no inciso I." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente do Banco

DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.499, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Prorroga o prazo para a aquisição de ativos e a realização de depósitos interfinanceiros passíveis de dedução do recolhimento compulsório e do encaixe obrigatório sobre recursos a prazo.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão extraordinária realizada em 29 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no art. 10, incisos III e IV, da Lei Nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com a redação que lhe foi dada pelos arts. 19 e 20 da Lei Nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, no art. 11, inciso III, da Lei Nº 4.595, de 1964, e na Resolução Nº 1.857, de 15 de agosto de 1991, decidiu:

Art. 1º O inciso II do § 1º do art. 3º da Circular Nº 3.427, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º

II - podem ser objeto de dedução somente as aquisições e os depósitos interfinanceiros realizados até 31 de dezembro de 2010."(NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Circular Nº 3.485, de 24 de fevereiro de 2010.

Art. 3º Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO MENDES
Diretor

DIRETORIA DE LIQUIDAÇÕES E DESESTATIZAÇÃO

ATO Nº 408, DE 28 DE JUNHO DE 2010

O Diretor de Liquidações e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regimento Interno, com fundamento no art. 41, parágrafo 2º, da Lei 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 30.06.2010, o prazo para conclusão do inquérito instaurado na Cooperativa de Crédito Rural do Vale do Subaé Ltda. - Em liquidação extrajudicial (CNPJ 04.287.631/0001-94), com sede no município de Feira de Santana (BA).

ANTONIO GUSTAVO MATOS DO VALE

GERÊNCIA-EXECUTIVA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DAS OPERAÇÕES RURAIS E DO PROAGRO

CARTA-CIRCULAR Nº 3.456, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Divulga procedimentos para registros no sistema RECOR das operações enquadradas no Proagro Mais, de que trata a Resolução nº 3.867, de 10 de junho de 2010.

Em conformidade com as disposições do art. 4º da Resolução nº 3.867, de 10 de junho de 2010, e dos itens 3, 5, 10, 13, 14 e 21 da Seção 16-10 do Manual de Crédito Rural (MCR), comunicamos que, a partir de 1º de julho de 2010, o cadastramento das operações enquadradas no Proagro Mais no sistema Registro Comum de Operações Rurais (RECOR) deve ser efetuado em consonância com a orientação desta carta-circular.

2. Ao leiaute do RECOR foram acrescentadas as posições 228 a 280, correspondentes aos itens 23, 24, 25 e 26 do DOCUMENTO 5 do MCR, relativamente aos códigos de leiaute LCOR0001 (identificação), LCOR0002 (registros propriamente ditos) e LCOR0003 (controle final).

3. Deve ser observado no cadastramento das operações de crédito rural de custeio (agrícola ou pecuário) no RECOR, a partir de 1º de julho de 2010, que:

I - nos registros correspondentes aos códigos LCOR0001 e LCOR0003, as posições 228 a 280 devem vir "em branco";

II - nos registros correspondentes ao código LCOR0002, as posições 228 a 280, relativas ao tipo "A", devem vir "em branco";

III - nos registros correspondentes ao código LCOR0002, as posições 228 a 280, relativas aos tipos "B", "C" e "D", devem ser preenchidas da seguinte forma:

a) as posições 228 a 245 devem vir preenchidas com o valor da "Receita Bruta Esperada do Empreendimento (RBE)", observadas as condições estabelecidas na Seção 16-10 do MCR;

b) as posições 246 a 254 devem vir preenchidas com o "Nº de Referência Bacen" da operação de crédito rural de investimento cuja prestação foi enquadrada no Proagro Mais;

c) as posições 255 a 262 devem vir preenchidas com o número do CNPJ da instituição financeira mutuante do crédito rural de investimento cuja prestação foi enquadrada no Proagro Mais;

d) as posições 263 a 280 devem vir preenchidas com o valor efetivamente enquadrado referente à prestação do crédito rural de investimento amparada no Proagro Mais.

4. Em consequência, serão incluídos no Documento 5 do MCR os itens a seguir:

I - item 23 - valor da Receita "Bruta Esperada do Empreendimento (RBE)": registrar o valor da receita bruta esperada do empreendimento financiado pela operação de custeio, considerada para pagamento da prestação do crédito rural de investimento enquadrado no Proagro Mais;

II - item 24 - "Nº de Referência Bacen" da operação de crédito rural de investimento: informar o Nº de Referência Bacen da operação de crédito rural de investimento cuja prestação foi enquadrada no Proagro Mais;

III - item 25 - CNPJ da instituição financeira mutuante da operação de crédito rural de investimento enquadrada no Proagro Mais: informar o CNPJ básico (8 dígitos) da instituição financeira que financiou a operação de investimento cuja prestação foi enquadrada no Proagro Mais;

IV - item 26 - parcela de investimento: informar o valor efetivamente enquadrado referente à prestação do crédito rural de investimento amparada no Proagro Mais.

5. A consulta ao leiaute de que trata esta carta-circular pode ser efetuada mediante acesso ao sítio do Banco Central do Brasil na Rede Mundial de Computadores (Internet) no seguinte endereço: [www.bcb.gov.br/sisbacen/transferência de arquivos/leiaute de arquivos/doc 0585](http://www.bcb.gov.br/sisbacen/transferencia%20de%20arquivos/leiaute%20doc%200585).

6. Esta carta-circular entra em vigor na data de sua publicação.

DEOCLÉCIO PEREIRA DE SOUZA
Gerente Executivo

ANEXO

Em caso de dúvida ou de necessidade de esclarecimentos, as instituições sujeitas à observância das disposições desta carta-circular podem entrar em contato com a Gerop por meio do endereço gerop@bcb.gov.br ou dos telefones (61) 3414.1495 e (61) 3414.1508.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.138,
DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir desta data, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
BOCK & CIA. AUDITORES S/C
CNPJ: 87.729.190/0001-60

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.134,
DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida ao Sr. GUILHERME ROCHA RABELLO, C.P.F. Nº 318.727.006-91, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.135,
DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a(s) pessoa(s) física(s) relacionada(s) abaixo a prestar o serviço de Analista de Valores Mobiliários previsto na Instrução CVM Nº 388, de 30 de abril de 2003:

ALEXANDRE ZUGAIB DE QUEIROZ - C.P.F. Nº 340.053.018-27,
FELIPE FRATTON NORONHA - C.P.F. Nº 010.052.420-62,
MARIO LUCIO SUCCI PIERRY - C.P.F. Nº 752.132.301-72,
PEDRO LUZ MAIA - C.P.F. Nº 322.885.428-02 e
RODRIGO OLIVA AVANCINE - C.P.F. Nº 348.531.568-01.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.136,
DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a BEHAVIOR GESTÃO DE CAPITAL LTDA., C.N.P.J. Nº 11.628.698, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.137,
DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. THESSYANO MORAIS AFONSO, C.P.F. Nº 790.320.521-87, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 11098, de 10 de junho de 2010, publicado no D.O.U., de 17.06.2010, Seção I, página 26, onde se lê "SILVIA JULIA SULZBECK VILLALOBOS", leia-se "SONIA JULIA SULZBECK VILLALOBOS".

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 1.113,
DE 30 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES - CGRAT, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria SUSEP/DIRAT nº 1, de 21 de janeiro de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.100334/2010-78, resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de ITAÚ SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2010, aprovaram, em especial:

I - O aumento do capital social em R\$ 250.000.017,03, elevando-o de R\$ 5.164.294.618,37 para R\$ 5.414.294.635,40, representado por 187.410.362 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 182.564.408 ordinárias e 4.845.954 preferenciais; e

II - A alteração dos artigos 3º, 4º e 5º do Estatuto Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE SOUSA BELTRÃO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 1.114,
DE 30 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES - CGRAT, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria SUSEP/DIRAT nº 1, de 21 de janeiro de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.100405/2010-32, Resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de HDI SEGUROS S.A., CNPJ nº 29.980.158/0001-57, com sede social na cidade de São Paulo - SP, que, na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de abril de 2010, aprovaram, em especial:

I - O aumento do capital social em R\$ 28.422.500,00, elevando-o de R\$ 383.036.441,80 para R\$ 411.458.941,80, dividido em 411.497 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - A alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE SOUSA BELTRÃO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 1.115,
DE 30 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES - CGRAT, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria SUSEP/DIRAT nº 1, de 21 de janeiro de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nº 15414.200085/2010-10 e 15414.200115/2010-98, resolve:

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede social na cidade de Porto Alegre - RS, que, na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de maio de 2010, rratificadora das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 2010, aprovaram, em especial:

I - O aumento do capital social em R\$ 85.134,05, elevando-o de R\$ 5.000.000,00 para R\$ 5.085.134,05, dividido e representado por 1.739.210 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - A alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE SOUSA BELTRÃO

BANCO DO BRASIL S/A DIRETORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2010

Em trinta de abril de dois mil e dez, às nove horas, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária do Acionista da BB-Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. (CNPJ 27.833.136/0001-39; NIRE: 5330000467-6), na Sede Social da Empresa, no Setor Bancário Sul, quadra 01, lote 31, bloco A, 15º andar (parte) - Ed. Sede I - Brasília (DF), tendo comparecido o Banco do Brasil S.A., seu único acionista, representado pelo seu Vice-Presidente, Sr. Ivan de Souza Monteiro, o qual assinou o "Livro de Presença", observadas as prescrições legais. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Marcos Renato Coltri, Diretor-Presidente da BB-Corretora, que, ao instalar a Assembleia, registrou a presença da Sra. Lara Caracciolo Amorelli, representante do Conselho Fiscal. O Sr. Presidente informou que o único assunto constante da ordem do dia era a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. que passa a ter a seguinte redação: Art. 5º A Sociedade tem por objeto a administração de bens, a corretagem e a administração, realização, promoção e viabilização de negócios envolvendo: I - Seguro dos Ramos Elementares; II - Seguro do Ramo de Vida e Capitalização; III - Planos Previdenciários; IV - Seguro Saúde. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária do Acionista da BB-Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., da qual eu, ass.) Luiz Cláudio Ligabue, Secretário, mandei lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass. Marcos Renato Coltri, Diretor-Presidente da BB-Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A., Presidente da Assembleia e Ivan de Souza Monteiro, Representante do Banco do Brasil. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO. A Junta Comercial do Distrito Federal certificou o Registro em 14.06.2010, sob o número 20100426409 - Antonio Celson G. Mendes, Secretário-Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 521, DE 28 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei Nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto Nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Progresso- RS, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundação brusca.

Art. 2º Autorizar o repasse de recuperação de estradas municipais e de pontes em concreto pré-moldado, no município de Progresso - RS, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 3º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho Nº 2010NE000443, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 300, na UG 530012.

Art. 4º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, na localidade atingida, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo Nº 59050.000332/2010-21, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 5º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Progresso - RS deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

PORTARIA Nº 525, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei Nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto Nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Santana da Boa Vista - RS, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por vendaval, granizo, enxurradas e inundações bruscas.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Santana da Boa Vista- RS.

Art. 3º Autorizar o repasse para recuperação de estradas, pontes, bueiros e pavimentação urbana no município de Santana da Boa Vista- RS, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho Nº 2010NE000445, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, na localidade atingida, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo Nº 59050.003780/2009 - 43, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Santana da Boa Vista- RS deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

PORTARIA Nº 526, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei Nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto Nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de São José do Rio Preto - SP, bem como a impossibilidade de o problema

ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações bruscas.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de São José do Rio Preto - SP.

Art. 3º Autorizar o repasse de recuperação de canalização, piscinões, dissipador de energia e limpeza de canais e piscinões, no município de São José do Rio Preto - SP, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$6.894.800,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais) estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho Nº 2010NE000426, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, na localidade atingida, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo Nº 59050.000406/2010 - 20, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de São José do Rio Preto - SP deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MI Nº 524, de 29.06.2010, publicada no DOU, de 30.06.2010, onde se lê: Art. 4º ... conforme nota de empenho Nº 2010NE000462, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.30.42, Fonte 0300, na UG 530012.,

Leia-se: ...conforme nota de empenho Nº 2010NE000462, valor R\$59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais), Natureza da Despesa 44.30.42, e conforme nota de empenho Nº 2010NE000463, valor R\$51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), Natureza da Despesa 33.30.41, ambas no Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, na fonte 0300 e na UG 530012.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 432, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária do Ministério da Integração Nacional, a fim de permitir a liberação de recursos por meio de convênios com Municípios, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PEREIRA BORGES

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53101 - Ministério da Integração Nacional

R\$ 1,00						
ANEXO						
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
15.244.1025.6409.0027 - Apoio a Implantação da Infra-Estrutura Social e Produtiva Complementar em Espaços Sub-Regionais - No Estado de Alagoas.	F	100	4499.00	1.100.000	4440.00	1.100.000
				1.100.000		1.100.000
15.244.0120.6553.0222 - Apoio a Implantação da Infra-Estrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Aquisição de Equipamentos no Sudoeste e Noroeste - No Estado do Paraná.	F	100	4490.00	3.200.000	4440.00	3.200.000
				3.200.000		3.200.000
15.244.0120.7k66.0031 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Minas Gerais.	F	100	4499.00	5.000.000	4440.00	5.000.000
				5.000.000		5.000.000
Total				9.300.000		9.300.000
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a liberação de recursos por meio de convênio com Municípios do Estado de Alagoas, Paraná e Minas Gerais.						

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL**PORTARIA Nº 431, DE 30 DE JUNHO DE 2010**

Reconhece situação de emergência no Município de Cruzeiro do Oeste-PR.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 109/2009, de 07 de abril de 2009, do Município de Cruzeiro do Oeste, devidamente homologado pelo Decreto Nº 4747, de 15 de maio de 2009, do Estado do Paraná, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.002872/2010-14, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagem, a situação de emergência no Município de Cruzeiro do Oeste, zona rural do Município, conforme o formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 07 de abril de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 432, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Anchieta-SC.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 160/09, de 08 de setembro de 2009, do Município de Anchieta, devidamente homologado pelo Decreto Nº 2.665, de 30 de setembro de 2009, do Estado de Santa Catarina, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.002109/2010-19, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de vendavais ou tempestades, a situação de emergência, no Município de Anchieta, zona rural, nas Localidades: Linha Prateleira, Linha São Roque, Linha Santo Inácio, Linha São Judas, Linha Salete, Linha São Cristóvão, Linha Nossa Senhora da Saúde, Linha Vargem Bonita, Linha São Geraldo, Linha Sanga Azul, Linha Medianeira, Linha Aparecida, Linha São Dimas, Linha São Pedro, Linha São Paulo e Assentamento 25 de Maio, conforme o Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 08 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 433, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Xaxim-SC.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto Nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Nº 297/2009, de 22 de maio de 2009, do Município de Xaxim, devidamente homologado pelo Decreto Nº 2.390, de 15 de junho de 2009, do Estado de Santa Catarina, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo Nº 59050.001888/2009-00, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagem, a situação de emergência, no Município de Xaxim, conforme o Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 22 de maio de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª sessão realizada no dia 11 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.37385, resolve:

Nº 1.372 - Ratificar a condição de anistiado político de MILTON DURÇO PEREIRA, portador do CPF nº 045.722.547-53, sem efeitos financeiros, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 131ª Sessão realizada no dia 02 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16854, resolve:

Nº 1.373 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTONIO RODRIGUES LIRA, portador do CPF nº 000.927.893-15.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão, realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24408, resolve:

Nº 1.374 - Indeferir o Recurso interposto por SIDRACK FERREIRA DE MELO JUNIOR, portador do CPF nº 127.571.364-53.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão, realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.18432, resolve:

Nº 1.375 - Indeferir o Recurso interposto por JOÃO CLAUDIO ARAUJO DOS ANJOS, portador do CPF nº 152.305.114-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão, realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05888, resolve:

Nº 1.376 - Indeferir o Recurso interposto por MARCOS DE CARVALHO, portador do CPF nº 380.660.848-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão, realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04878, resolve:

Nº 1.377 - Indeferir o Recurso interposto por RAIMUNDO RODRIGUES ITAPIREMA, portador do CPF nº 002.800.972-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão, realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.06212, resolve:

Nº 1.378 - Indeferir o Recurso interposto por JORGE LUIZ RIBEIRO SANTOS, portador do CPF nº 073.457.555-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão, realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11513, resolve:

Nº 1.379 - Indeferir o Recurso interposto por PEDRO BEZERRA, portador do CPF nº 066.409.904-15.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão, realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04329, resolve:

Nº 1.380 - Indeferir o Recurso interposto por PAULO AUGUSTO CORRÊA DA SILVA, portador do CPF nº 023.175.401-91.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 23ª Sessão, realizada no dia 27 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05260, resolve:

Nº 1.381 - Indeferir o Recurso interposto por ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO, portador do CPF nº 305.287.204-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão, realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03369, resolve:

Nº 1.382 - Indeferir o Recurso interposto por JOSÉ FERNANDO CARNEIRO, portador do CPF nº 830.631.888-92.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão, realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15829, resolve:

Nº 1.383 - Indeferir o Recurso interposto por JOSIAS PAULA DA SILVA, portador do CPF nº 297.890.797-53.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 118ª sessão realizada no dia 17 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62959, resolve:

Nº 1.384 - Ratificar a condição de anistiado político de JOSÉ LUIS POÇAS LEITÃO CONCEIÇÃO SILVA, portador do CPF nº 001.554.701-91, e indeferir o pedido de reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 23ª Sessão, realizada no dia 27 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04228, resolve:

Nº 1.385 - Indeferir o Recurso interposto por TRAJANO JOSÉ TEIXEIRA CHAVES, portador do CPF nº 004.027.965-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 116ª Sessão realizada no dia 12 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.28456, resolve:

Nº 1.386 - Declarar anistiado político "post mortem" JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO, filho de JOVITA FERREIRA VIDAL, e indeferir os demais pedidos formulados por MARIA APARECIDA CORREA DA SILVA portadora do CPF nº 032.974.107-10, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 96ª Sessão realizada no dia 20 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.21407, resolve:

Nº 1.387 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ADELINO BISCUOLA, portador do CPF nº 086.582.186-00.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60735, resolve:

Nº 1.388 - Declarar anistiado político "post mortem" MARIA ALMERINDA PAZ DE OLIVEIRA, filha de VICENTINA ANTONIA DA SILVA, e indeferir os demais pedidos formulados por VERA RITA PAZ GIL portadora do CPF nº 151.038.540-15, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53223, resolve:

Nº 1.389 - Ratificar a condição de anistiado político de CÍCERO ALAOR FRAGA, portador do CPF nº 055.097.340-00, e indeferir o pedido de reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 111ª Sessão realizada no dia 11 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.36122, resolve:

Nº 1.390 - Ratificar a condição de anistiado político de RUY MANTOVANI, portador do CPF nº 057.007.790-72, e indeferir o pedido de reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 100ª Sessão realizada no dia 21 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58682, resolve:

Nº 1.391 - Ratificar a condição de anistiado político de PAULO SERGIO MELO, portador do CPF nº 079.401.598-01, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 05.08.1988 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.21337, resolve:

Nº 1.392 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOÃO CARRARO, portador do CPF nº 227.567.959-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão, realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24265, resolve:

Nº 1.393 - Indeferir o Recurso interposto por LUIZ CARLOS DE FARIAS, portador do CPF nº 043.957.784-53.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão, realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07564, resolve:

Nº 1.394 - Indeferir o Recurso interposto por ANTÔNIO VENÂNCIO BAPTISTA, portador do CPF nº 064.560.557-72.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão, realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15811, resolve:

Nº 1.395 - Indeferir o Recurso interposto por TADEU COSTA MIRANDA, portador do CPF nº 261.780.444-53.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 49ª Sessão realizada no dia 05 de maio de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40477, resolve:

Nº 1.396 - Complementar a Portaria nº 911 de 09 de junho de 2006, para conceder a MARIA DOLORES PEREIRA BAHIA, portadora do CPF nº 364.448.550-04, anistiada política, a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 16.10.1968 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, inciso III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 138ª sessão realizada no dia 13 de dezembro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.47693, resolve:

Nº 1.397 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ANTÔNIO LISBOA DE MELO, filho de MARIA MENDES DE MELO, e indeferir o pedido de reparação econômica a FRANCISCA ALENCAR DE MELO, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 93ª sessão realizada no dia 15 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.34559, resolve:

Nº 1.398 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de LEOPOLDO VIRTUDE BOGEA, filho de JOSEFA VIRTUDE SANTOS, e indeferir o pedido de reparação econômica a NAIDE ALVES DOS REIS, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 130ª Sessão realizada no dia 05 de dezembro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.41394, resolve:

Nº 1.399 - Declarar JOSÉ INÁCIO BATISTA, filho de MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, anistiado político "post mortem", negando qualquer reparação econômica aos pedidos formulados por JOSIAS BARROS BATISTA, portador do CPF nº 731.261.017-04, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50907, resolve:

Nº 1.400 - Declarar JAIR DE MOURA CALIXTO, filho de CECI DE MOURA CALIXTO, anistiado político "post mortem", e indeferir o pedido de reparação econômica formulado por PATRÍCIA NELSINDA PUGGINA CALIXTO E OUTROS, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46883, resolve:

Nº 1.401 - Declarar VERA ZULMA AROSTEGUY ESTRAZULAS, filha de TERESINHA AROSTEGUY ESTRAZULAS, anistiada política "post mortem", e indeferir o pedido de reparação econômica formulado por VERA MARIS ESTRAZULAS, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão realizada no dia 13 de março de 2007, nos Requerimentos de Anistia nº 2002.01.10797 e 2001.01.02789, resolve:

Nº 1.402 - Declarar ANTÔNIO AURÉLIO TEIXEIRA DE CARVALHO, filho de ANTÔNIA AUGUSTA TEIXEIRA DE CARVALHO, anistiado político "post mortem", e indeferir o pedido de reparação econômica formulado por MARTHA MARIA FALCÃO DE CARVALHO E MORAIS SANTANA, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 59ª Sessão realizada no dia 19 de agosto de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49892, resolve:

Nº 1.403 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANTÔNIO CELSO MARAGNO DE LACERDA, portador do CPF nº 068.411.470-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 23ª Sessão, realizada no dia 27 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.00250, resolve:

Nº 1.404 - Indeferir o Recurso interposto por LUIZ NICOLA VIEIRA, portador do CPF nº 026.538.348-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 67ª Sessão realizada no dia 26 de agosto de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25196, resolve:

Nº 1.405 - Ratificar a condição de anistiado político de MÔNICA REGINA DE OLIVEIRA AMARAL, portadora do CPF nº 151.338.931-91, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 10.12.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 111ª Sessão realizada no dia 11 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.14539, resolve:

Nº 1.406 - Indeferir o Requerimento de Anistia "post mortem", em favor de AFFONSO FERNANDES SCHMIDT, filho de MARIA SCHMIDT, formulado por JOSETE DE FÁTIMA SCHMIDT ZAKSZESKI, portador do CPF nº 733.573.409-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 126ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13495, resolve:

Nº 1.407 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ANGELO TONELLO, portador do CPF nº 067.734.609-30.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 93ª Sessão realizada no dia 15 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.28458, resolve:

Nº 1.408 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de LUIZ GONZAGA DA SILVA, filho de JOSINA BATISTA DA SILVA, e indeferir os demais pedidos formulados por NAIR GUEDES DE ALMEIDA SILVA, portadora do CPF nº 033.069.897-46, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58342, resolve:

Nº 1.409 - Declarar anistiado político "post mortem" DANIEL RIBEIRO CALLADO, filho de AMÉRICA RIBEIRO CALLADO, e indeferir os demais pedidos formulados por MIRIÁ CALLADO TORRES, portadora do CPF nº 413.194.007-87, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 129ª Sessão realizada no dia 01 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54073, resolve:

Nº 1.410 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por REINALDO GELSON DE ANDRADE, portador do CPF nº 062.957.897-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 126ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.47063, resolve:

Nº 1.411 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ITAMAR SOUSA SANTOS, portador do CPF nº 153.146.771-72.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 21ª Sessão, realizada no dia 04 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04947, resolve:

Nº 1.412 - Indeferir o Recurso interposto por DIVINO MENDES VIEIRA, portador do CPF nº 086.097.481-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 119ª Sessão realizada no dia 18 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.41475, resolve:

Nº 1.413 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JACI DOS SANTOS, portadora do CPF nº 331.485.708-04.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 101ª Sessão realizada no dia 23 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09474, resolve:

Nº 1.414 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ DA COSTA, portador do CPF nº 250.941.499-20.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 119ª Sessão realizada no dia 18 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40051, resolve:

Nº 1.415 - Indeferir o Requerimento de Anistia "post mortem", em favor de HENRIQUE CUBEIRO DOS SANTOS, filho de MARIA DAS DORES LUQUES, formulado por ANGELINA CRAVO DOS SANTOS, portador do CPF nº 016.559.387-38.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 86ª Sessão realizada no dia 08 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17106, resolve:

Nº 1.416 - Declarar anistiado político "post mortem" OLEG TARAPANOFF, filho de IRINA TARAPANOFF, conceder a KARINA ROSSIGNOLI TAPARANOFF PADILHA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 573.503.701-30, e demais dependentes se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com efeitos retroativos a partir de 25.02.1998 até a data de falecimento do anistiado em 08.06.2006, perfazendo um total retroativo de R\$ 290.835,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e trinta e cinco reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 94ª Sessão realizada no dia 15 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25263, resolve:

Nº 1.417 - Declarar ARANY JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 233.713.317-68, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 34ª Sessão realizada no dia 31 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48653, resolve:

Nº 1.418 - Declarar JOÃO BARBOSA COELHO NETO, portador do CPF nº 566.367.768-20, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 31.03.2010 a 01.12.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 268.666,67 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 25.04.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão realizada no dia 11 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58565, resolve:

Nº 1.419 - Declarar IVAN MENDES DE CARVALHO, portador do CPF nº 059.628.707-00, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.293,00 (mil duzentos e noventa e três reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 11.03.2010 a 18.07.2002, perfazendo um total retroativo de R\$ 128.481,10 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 13.08.1969 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão realizada no dia 02 de abril de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.47972, resolve:

Nº 1.420 - Declarar AMARA MARIA SILVA RAMOS, portadora do CPF nº 129.225.524-20, anistiada política, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 116ª Sessão realizada no dia 12 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.18630, resolve:

Nº 1.421 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de MILBIO BENGALY, filho de BEATRIZ BENGALY, e conceder a MARIA DA PENHA ROCHA BENGALY, portadora do CPF nº 271.248.007-49, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/045.168.453-2, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 117ª Sessão realizada no dia 17 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02456, resolve:

Nº 1.422 - Declarar ALDUINO MACHADO DA SILVA, portador do CPF nº 087.110.540-34, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 119ª Sessão realizada no dia 18 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.29266, resolve:

Nº 1.423 - Declarar PAULO CÉLIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 296.049.906-91, anistiado político, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), com efeitos retroativos a partir de 11.08.1998, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 145.018,50 (cento e quarenta e cinco mil, dezoito reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 98ª Sessão realizada no dia 21 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.28375, resolve:

Nº 1.424 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de FRANCISCO MORENO ARIZA, filho de ROSÁRIA ARIZA, e conceder a EMILIA RAMOS MORENO ARIZA, portadora do CPF nº 045.847.688-97, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/000.225.833-1, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 77ª Sessão realizada no dia 16 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.14493, resolve:

Nº 1.425 - Ratificar a condição de anistiado político de ANTONIO FRANCISCO TAVEIRA, portador do CPF nº 215.029.271-87, e conceder a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/112.520.154-9, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 119ª Sessão realizada no dia 18 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40275, resolve:

Nº 1.426 - Declarar anistiado político "post mortem" ERNESTO RUBENS CALO WAYNE, filho de LEOPOLDINA CALO WAYNE, e conceder em favor dos seus dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 120 (cento e vinte) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 86ª Sessão realizada no dia 08 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.24061, resolve:

Nº 1.427 - Ratificar a condição de anistiado político de ESPEDITO OLIVEIRA DA ROCHA, portador do CPF nº 014.373.338-93, e conceder a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/087.627.467-0, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 105ª Sessão realizada no dia 28 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.36516, resolve:

Nº 1.428 - Declarar ZÁQUEU JOSÉ BENTO, filho de OTÍLIA XAVIER, anistiado político "post mortem", e conceder em favor de BÁRBARA BRASIL BENTO, portadora do CPF nº 101.233.757-03, reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 102ª Sessão realizada no dia 27 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27608, resolve:

Nº 1.429 - Ratificar a condição de anistiado político de RAMON CALO WAYNE, portador do CPF nº 180.769.980-34, a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/059.850.739-6, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão realizada no dia 19 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.45728, resolve:

Nº 1.430 - Declarar JANDIRA ANDRADE GITIRANA PRAIA FIUZA, portadora do CPF nº 002.518.177-76, anistiada política e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 3.259,21 (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), com efeitos retroativos a partir de 09.08.1999, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 435.376,14 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 109ª Sessão realizada no dia 07 de agosto de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.32253, resolve:

Nº 1.431 - Declarar anistiado político "post mortem" CESLAU RAUL KANIEVSKI, filho de MARIA DOROVANICA, e conceder em favor de ELOÁ DE MELLO KANIEVSKI, portadora do CPF nº 545.320.609-82, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão realizada no dia 10 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46554, resolve:

Nº 1.432 - Declarar ANTONIO MARTINS DA FONSECA, portador do CPF nº 113.856.268-87, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 120 (cento e vinte) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51809, resolve:

Nº 1.433 - Declarar FÁBIO CÂNDIDO DA SILVA, portador do CPF nº 982.724.208-30, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.



O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão realizada no dia 27 de abril de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62532, resolve:

Nº 1.434 - Declarar FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA SAPIÊNCIA, portador do CPF nº 151.874.622-53, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 17ª Sessão realizada no dia 24 de setembro de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05497, resolve:

Nº 1.435 - Dar provimento ao recurso interposto por NAIR FIGUEIREDO ESCOUTO, portadora do CPF nº 810.045.590-20, declarar-la anistiada política, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, totalizando 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 50ª Sessão realizada no dia 14 de maio de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.01898, resolve:

Nº 1.436 - Declarar PEDRO SCURO NETO, portador do CPF nº 022.685.368-31, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, o que perfaz 180 (cento e oitenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 23ª Sessão, realizada no dia 27 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.20906, resolve:

Nº 1.437 - Dar provimento ao recurso interposto por CÉSAR CONTURI, portador do CPF nº 095.217.550-91, anistiado político, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.828,50 (mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com efeitos retroativos a partir de 25.02.1998 até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 279.425,28 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 80ª Sessão realizada no dia 23 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.04.18218, resolve:

Nº 1.438 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ADSTON SOARES DIAS, filho de SEVERINA CARDOSO DIAS, e conceder a ADALGILSA SILVA CASTILHO, portadora do CPF nº 750.303.307-04, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/102.342.807-2, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Plenária da Comissão de Anistia, na 21ª Sessão realizada no dia 04 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.33055, resolve:

Nº 1.439 - Declarar HIPERIDES DUTRA DE ARAÚJO ATENIENSE, portador do CPF nº 063.915.086-15, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 03.05.1964 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 130ª sessão realizada no dia 02 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.29252, resolve:

Nº 1.440 - Declarar a condição de anistiado político de PRIMO ALFREDO BRANDIMILLER, portador do CPF nº 011.276.538-65, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 3.807,00 (três mil e oitocentos e sete reais), com efeitos retroativos a partir de 07.08.1998 até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 560.263,50 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 05.10.1971 a 10.03.1980, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Plenária da Comissão de Anistia, na 24ª Sessão realizada no dia 03 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.00779, resolve:

Nº 1.441 - Declarar ANTÔNIO NAZÁRIO FILHO, filho de ANTÔNIA MARIA DOS ANJOS, anistiado político, "post mortem", conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com efeitos retroativos a partir de 15.06.1993 até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 256.920,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e vinte reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 134ª Sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63680, resolve:

Nº 1.442 - Declarar ADOLFO JOSÉ DOS SANTOS, portador do CPF nº 245.182.048-91, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 133ª Sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44542, resolve:

Nº 1.443 - Declarar PEDRO CARLOS GARCIA COSTA, portador do PF nº 130.157.536-49, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 120 (cento e vinte) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão realizada no dia 27 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.01992, resolve:

Nº 1.444 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem", de LOURIVARTE GOYA, filho de JULIETA LOPES GOYA, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, em favor dos dependentes econômicos e seus sucessores, se houver, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão realizada no dia 27 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44462, resolve:

Nº 1.445 - Declarar EDSON GONÇALVES SOARES, portador do PF nº 124.618.736-15, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57116, resolve:

Nº 1.446 - Declarar LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL, portador do PF nº 167.777.609-97, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão realizada no dia 26 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22808, resolve:

Nº 1.447 - Declarar AFFONSO JUNQUEIRA DE ALVARENGA, portador do PF nº 426.534.956-00, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 33ª Sessão realizada no dia 30 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48650, resolve:

Nº 1.448 - Declarar OSWALDO CALZAVARA, portador do CPF nº 144.418.539-04, anistiado político, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 98ª Sessão realizada no dia 21 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.36761, resolve:

Nº 1.449 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de MOACYR RAMOS SILVA, filho de MARIA RAMOS SILVA, e conceder a ISABEL AMAYA CORNET, portadora do CPF nº 299.684.617-68, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais), em substituição à Pensão por morte de Anistiado que recebe no valor de R\$ 1.444,11 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), referente ao benefício do INSS nº 59/082.970.138-9, o que perfaz a diferença de R\$ 604,89 (seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 21.10.2009 a 05.12.1998, perfazendo um total de R\$ 85.561,69 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), nos termos do art. 1º, incisos I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 34ª Sessão realizada no dia 08 de julho de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.36272, resolve:

Nº 1.450 - Conceder a VILMA GOMES PUPO, portadora do CPF nº 902.053.088-72, a substituição da Pensão por morte de anistiado político que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/083.968.930-6, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 81ª Sessão realizada no dia 29 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15409, resolve:

Nº 1.451 - Declarar JOSÉ MARIA FERNANDES, portador do CPF nº 010.581.346-04, anistiado político, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 98ª Sessão realizada no dia 21 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.35597, resolve:

Nº 1.452 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de BENJAMIM CLEMENTE PEREIRA, filho de MARIA MADALENA CLEMENTE, e conceder a MARIA DE MIRANDA PEREIRA, portadora do CPF nº 072.568.447-00, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do

INSS nº 59/101.041.217-2, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 81ª Sessão realizada no dia 29 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.35347, resolve:

Nº 1.453 - Declarar VITOR SEPÚLVEDA LAMEGO, portador do CPF nº 163.679.797-00, anistiado político, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57656, resolve:

Nº 1.454 - Declarar ADALBERTO CABRAL CASTILHO, portador do CPF nº 220.877.880-49, anistiado político, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 131ª Sessão realizada no dia 02 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.14280, resolve:

Nº 1.455 - Ratificar a condição de anistiado político de IVAN SALGADO CORREIA, portador do CPF nº 271.960.038-53, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 6.335,00 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 02.12.2009 a 14.11.1997, perfazendo um total retroativo de R\$ 992.588,92 (novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.54633, resolve:

Nº 1.456 - Declarar IVONE SCARPELINI, portadora do CPF nº 057.497.108-40, anistiada política, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 04.02.2010 a 31.07.2001, perfazendo um total retroativo de R\$ 154.776,03 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e três centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 04.06.1969 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 24ª Sessão realizada no dia 06 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57359, resolve:

Nº 1.457 - Declarar anistiada política "post mortem" DINALVA OLIVEIRA TEIXEIRA, filha de ELZA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, e conceder a ELZA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, portadora do CPF nº 486.595.767-72, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 3.472,34 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 06.11.2009 a 27.03.2002, perfazendo um total retroativo de R\$ 343.472,30 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 15.05.1969 a 01.07.1974, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50801, resolve:

Nº 1.458 - Declarar a condição de anistiado político de MIGUEL VIUSTOU GOLOBIESCK MASLAK, portador do CPF nº 077.517.100-04, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.926,00 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais), com efeitos retroativos a partir de 06.05.2000 até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 364.335,77 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 04.03.1971 a 15.02.1975, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2010, no Requerimento nº 2004.01.47458, resolve:

Nº 1.459 - Declarar GUARINO FERNANDES DOS SANTOS, filho de VIRGÍNIA M. DOS SANTOS, anistiado político "post mortem", conceder a DIRCE DE QUEVEDO SANTOS, portadora do CPF nº 122.877.828-00, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.708,61 (mil, setecentos e oito reais e sessenta e um centavos), com efeitos retroativos a contar de 29.10.1999, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 228.014,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatorze reais), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 06.10.1964 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia na 25ª Sessão realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.43227, resolve:

Nº 1.460 - Retificar a Portaria nº 0253, de 08 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 10 subsequente, de JOÃO IBSEN VIEIRA ALVES filho de MOEMA VIEIRA ALVES anistiado político "post mortem", reconhecendo o direito as promoções ao posto de Capitão-Tenente com os proventos do posto de Capitão-de-Corveta e as respectivas vantagens, e conceder em favor do requerente NELSON DIAS ALVES portador do CPF nº 052.761.777-67, e demais dependentes econômicos, se houver, a reparação econômica em prestação mensal, permanente e continuada no valor de R\$ 7.025,22 (sete mil, vinte e cinco reais e vinte e dois centavos). Os efeitos financeiros retroativos somente incidirão sobre a diferença de proventos desse posto e os da graduação de Primeiro-Sargento, que o requerente já percebe no valor de R\$ 4.380,75 (quatro mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), o que perfaz a diferença de R\$ 2.644,47 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 24.06.2004 a 19.04.1997, perfazendo um total de R\$ 246.817,20 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), e conceder os benefícios indiretos mantidos pela Marinha do Brasil, em conformidade com o art. 14 da supracitada lei, e isenção de Imposto de Renda, nos termos do artigo 1º, incisos I e II, e artigo 9º, Parágrafo Único da Lei nº 10.559 de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 122ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12515, resolve:

Nº 1.461 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LORETO PADILHA DOS ANJOS, portador do CPF nº 385.792.519-45.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão realizada no dia 19 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50540, resolve:

Nº 1.462 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por TELMO DOS SANTOS GAIÃO, portador do CPF nº 348.642.537-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 102ª Sessão realizada no dia 27 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27608, resolve:

Nº 1.463 - Conceder a JOSEFA MINERVINA DA SILVA, portadora do CPF nº 344.957.204-06, a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político que recebe, referente ao benefício co INSS nº 59/080.876.853-0, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

LUIZ PAULO BARRETO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 594 REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2010

Dia: 30.06.2010

Hora: 10h

Presidente: Arthur Sanchez Badin

Secretário Substituto do Plenário: João Paulo Saeia Godoy

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos do art. 54 da lei n. 8.884/94.

Foram distribuídos por conexão os seguintes feitos:

Ato de Concentração nº 08012.006619/2010-81

Requerentes: Engevix Engenharia S.A., FUNCEF - Fundação dos

Economiários Federais, WTorre S.A.

Advogado(s): Gustavo Flausino Coelho, Juliana Sá de Albuquerque, Bruno Dário Wernek, Rogério Sobral de Miranda

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Ato de Concentração nº 08012.006620/2010-13

Requerentes: Engevix Engenharia S.A., FUNCEF - Fundação dos

Economiários Federais, WTorre S.A.

Advogado(s): Rogério Sobral de Miranda, Juliana Sá de Albuquerque, Bruno Dário Wernek, Gustavo Flausino Coelho, Rogério Sobral de Miranda, Juliana Sá de Albuquerque

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Ato de Concentração nº 08012.006355/2010-65

Requerentes: Du Pont do Brasil S.A., E. I du Pont de Nemours and Company, Honeywell International Inc.

Advogado(s): Cristina Rezende da Silva

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Ato de Concentração nº 08012.006492/2010-08

Requerentes: Cruz Alta Participações Ltda., Usina Mandu S.A.

Advogado(s): Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Leonardo

Felisoni Torre, Leonardo Peres da Rocha e Silva

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.006493/2010-44

Requerentes: Dow Agrosiences Industrial Ltda., Syngenta Supply AG

Advogado(s): José Inácio Gonzaga Franceschini, Maria Eugénia Del Nero Poletti, Tito Amaral de Andrade, Ana Thais Muniz Magalhães, Camila Castanho Girardi, Cristiane Helena Lopes Ferrero, Heloisa Helena Monteiro de Lima

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Ato de Concentração nº 08012.006514/2010-21

Requerentes: Scorpion Offshore Ltd., Seadrill Limited

Advogado(s): Pedro Henrique Fonseca Raimundo

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração nº 08012.006523/2010-12

Requerentes: Braskem S.A., Chevron Oronite Brasil Ltda.

Advogado(s): Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Pedro Conde Elias Vicentini, Alessandra R. B. Oshiro, Mário Roberto Villanova Nogueira, Bruno de Luca Drago, Stefanie Schmitt

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Ato de Concentração nº 08012.006525/2010-10

Requerentes: APS Engenharia de Energia Ltda., DGF Investimentos Gestão de Fundos Ltda., FIPAC- Fundo de Participações e Consolidação FMIEE

Advogado(s): Frederico Carrilho Donas, Maria Eugénia Novis de Oliveira

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Ato de Concentração nº 08012.006533/2010-58

Requerentes: Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A., Pratic Service Estacionamentos Ltda.

Advogado(s): Barbara Rosenberg, Marcos Antonio Tadeu

Exposto Jr.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Ato de Concentração nº 08012.006561/2010-75

Requerentes: EADS Deutschland GmbH, Odebrecht Plantas Industriais e Participações S.A.

Advogado(s): Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Pedro Conde Elias Vicentini

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Ato de Concentração nº 08012.006562/2010-10

Requerentes: Totvs S.A., TQTV Software Ltda.

Advogado(s): Paula S.J.A. Amaral Salles, Patrícia Avigni, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Ato de Concentração nº 08012.006563/2010-64

Requerentes: 2245535 Ontario Inc., Cantwell Cullen Hydraulic Division Inc., Cantwell Cullen and Company Incorporated

Advogado(s): Guilherme Favaro Corvo Ribas, Diego Herrera Alves de Moraes, Enrico Spini Romanielo

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Ato de Concentração nº 08012.006650/2010-11

Requerentes: Falcão Serviços de Segurança Ltda., Instalame Soluções Eletrônicas Ltda.

Advogado(s): Daniella Texeira de Carvalho Tavares, Marianna Picanço



Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.006653/2010-55
Requerentes: FMG Empreendimentos Hospitalares S.A., Hospital Fluminense S.A.
Advogado(s): Barbara Rosenberg, André Previato
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.006654/2010-08
Requerentes: Crystalsev Participações Ltda., Dow Brasil S.A.
Advogado(s): Maria Eugenia Del Nero Poletti, Camila Castanho Girardi, José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.006686/2010-03
Requerentes: FACS Serviços Educacionais S.A., Rede Internacional de Universidades Laureate Ltda.
Advogado(s): Leonardo Maniglia Duarte
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.006687/2010-40
Requerentes: Banco Cooperativo SICREDI S.A., RABO Financial Institutions Development BV
Advogado(s): Bruno de Luca Drago, Marianna Picanço, Stefanie Schmitt
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.006690/2010-63
Requerentes: Comercial Perfuradora Delba Serviços Ltda., Odebrecht Óleo e Gás Ltda.
Advogado(s): Maria Cecília Andrade, Ubiratan Mattos, Pedro Conde Elias Vicentini
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.006714/2010-84
Requerentes: Amyris Inc., Total Gas & Power USA SAS
Advogado(s): Cristianne Saccab Zarzur, Lilian Barreira
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 08012.006716/2010-73
Requerentes: Andritz AG, Modul Systeme Engineering AG
Advogado(s): Daniel Oliveira Andreoli, Mario Pati
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Averiguação Preliminar nº 08012.001669/2004-23
Representante: FECOMBUSTÍVEIS
Representadas: Companhias Distribuidoras de Combustíveis
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Averiguação Preliminar nº 08012.011579/2008-74
Representante: Agência Nacional do Petróleo - ANP
Representados: Postos revendedores de combustíveis de Caetitê - BA
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Petição (Procedimento Adm.) nº 08700.003070/2010-14
Requerentes: Confidencial
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Requerimento nº 08700.002282/2010-84
Requerentes: Confidencial
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

JOÃO PAULO SAUEIA GODOY
Secretário do Plenário
Substituto

**PAUTA DA 470ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
A SER REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 2010**

Dia: 07.07.2010
Início: 10h
Ato de Concentração nº 08012.001166/2008-81
Requerente: American Banknote S.A.
Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo, Marco Antonio Tadeu Exposto Junior e outros
Interessada: Interprint Ltda., Tecnoformas Indústria Gráfica Ltda. e Incard do Brasil Ltda.
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.004733/2009-32
Requerentes: Cameron International Corp. e Natco Group Inc.
Representantes: Bruno de Luca Drago e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.005183/2010-11
Requerentes: Avnet, Inc. e Itautech S.A. - Grupo Itautech ("Itautech")
Representantes: Francisco Ribeiro Todorov e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.005248/2010-10
Requerentes: CVC Capital Partners SICAV-FIS S.A. e Standard Chartered Private Equity Ltd.
Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Marco Aurélio M. Barbosa e outros
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan
Ato de Concentração nº 08012.004857/2010-51
Requerentes: Comercial Frango Assado Ltda., Pedro 66 Lanchonete Ltda. e Pedro 66 Posto e Serviços Ltda.
Representantes: Pedro Sergio Fialdini Filho, Roberto Penna Chaves Neto, Erismar Ferreira Bastos e outros.
Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Ato de Concentração nº 08012.009025/2008-15
Requerentes: Chevron Latin America Marketing LLC; Chevron Amazonas LLC; Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.
Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Gabriel Nogueira Dias; Leonardo Peres da Rocha e Silva e outros.
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.008755/2009-71
Requerentes: Cremer S.A., Indústria Frontinense de Látex S.A., Polibor Ltda. e Targa Ltda.
Advogados: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Lara Gaillard, Joyce Midori Honda e outros.
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.010538/2009-41
Requerentes: 3M Company e Becton, Dickinson and Company.
Advogados: Milena Fernandes Mundim, Francisco Ribeiro Todorov e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.003045/2010-99
Requerentes: 3M Canada Company e MTI Global Inc.
Advogados: Adriana Franco Giannini, Francisco Ribeiro Todorov e outros.
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.005368/2010-17
Requerentes: Principal Financial Group Inc., BB Seguros Participações S.A. e Brasilprev Seguros e Previdência S.A.
Advogados: José Augusto Regazzini e Tércio Sampaio Ferraz Junior
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Ato de Concentração nº 08012.000746/2010-76
Requerentes: Cargil Agro Ltda. e Louis Dreyfus Commodities Agroindustrial S.A.
Advogados: Onofre Carlos de Arruda Sampaio e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 08012.005296/2010-16
Requerentes: UBS AG e Link Holding Financeira S.A.
Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Paula Simonetti Junqueira de Andrade Amaral Salles e outros
Avigni, tros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 08012.005418/2010-66
Requerentes: Central Brazil Coöperatief U.A. e Kex International Brazil, L.P.
Advogados: Mário Roberto Villanova Nogueira, Bruno De Luca Drago, Daniel Oliveira Andreoli, Joana Temudo Cianfarani e outros
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Ato de Concentração nº 08012.008947/2008-05
Requerentes: Cimpor Cimentos do Brasil Ltda. e Supermix Concreto S.A.
Advogados: Fernando de Oliveira Marques, Ana Carolina Lopes de Carvalho e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.010027/2009-20
Requerentes: SI Group Crios Resinas S.A. ("SI GROUP CRIOS") e Resinas Indústria e Comércio Ltda. ("RESINAS").
Advogados: Alessandro Marius O. Martins, Milena Fernandes Mundim e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.005693/2010-80
Requerentes: Kinea I Real Estate Equity Fundo de Investimento em Participações ("FIP Kinea") e Sergus Holding S.A. ("Sergus").
Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr. e outros
Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo
Ato de Concentração nº 08012.011426/2008-27
Requerentes: Robert Bosch Ltda. (Bosch) e Hofmann do Brasil Ltda (Hofmann).
Advogados: Pedro Jorge da Costa Nassar Cury, Vera Lúcia de Paiva Cicarino, Renato de Oliveira Valença e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.004896/2009-15
Requerentes: Lanxess AG (Lanxess) e Gwalior Chemical Industries Ltd (Gwalior).
Advogados: Syllas Tozzini, Marcelo Procópio Caliarri, Fernanda Manzano Sayeg e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 53500.009187/2009
Requerentes: Nextel Comunicações Ltda., RMD do Brasil S.A., Sunbird Participações Ltda., Sunbird Telecomunicações Ltda., Rádio Móvel Digital S.A. e Telcom Telecomunicações do Brasil Ltda.
Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Francisco Niclós Negro, Raquel Cândido, Thais de Sousa Guerra, Nara Terumi Nishizawa e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.002180/2010-17
Requerentes: Mitsui & CO. (USA), Inc. (Mitsui USA) e Nucor Corporation (Nucor).
Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Carla Nadeu e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.000797/2010-06

Requerentes: Bayer S.A., CVR Plant Breeding Ltda.
Advogados: Bárbara Rosemberg e outros.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.003290/2010-04
Requerentes: LFG Business e Participações Ltda. e Cesar & Gomes Cursos Ltda
Advogados: Sonia Maria G. Marques Dobler, Flávia C. dos Santos e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.003221/2010-92
Requerentes: Brasilor Participações Ltda., Farol Fornecedora de Artigos Óticos Ltda.
Advogados: Renato P. Stetner, Anna Cecília R. da Costa, Thais da Costa e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves Mattos
Ato de Concentração nº 08012.004909/2010-90
Requerentes: Merck S.A. e Vidfarma Indústria de Medicamentos Ltda.
Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Maurílio Monteiro de Abreu, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Ademir Antonio Pereira Júnior e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.005021/2010-74
Requerentes: Derivados do Brasil S.A e Auto Posto Europa Ltda.
Advogados: Barbara Rosenberg, Antenor Pereira Madruga Filho e Bárbara Montes
Relator: Conselheiro Cesar Costa Alves Mattos
Ato de Concentração nº 08012.005653/2010-38
Requerentes: Saga Brasil Participações Ltda., IPFL Holding S.A. e Agaprint Indústria e Comércio
Advogados: Sônia Maria Giannini M. Dobler, Flavia C. dos Santos Graziela Ângela T. Dell'Osa e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Ato de Concentração nº 08012.005014/2010-72
Requerentes: Produbar Participações S.A. e Destilaria Parapananema S.A.
Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Francisco Niclós Negro, Raquel Cândido e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Ato de Concentração nº 08012.005295/2010-63
Requerentes: Sonda do Brasil S.A. e Soft Team Sistemas de Computação e Informática Ltda.
Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido, Celso Cintra Mori e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Averiguação Preliminar nº 08012.009769/2004-06
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Representada: Laboratório IPAC, Laboratório EXAME, Laboratório IDESP, Laboratório CHECK-UP e Laboratório LABOR-MED e Laboratório Central.
Advogado: não consta nos autos
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Averiguação Preliminar nº 08012.007704/2004-18
Representante: Antônio Luís Guimarães de Álvares Otero
Representados: Qualix Serviços Ambientais Ltda., Construtora Queiroz Galvão S.A., LOT Operações Técnicas Ltda., Heleno & Fonseca Construtécnica S.A., Vega Engenharia Ambiental S.A., Cavo Serviços e Meio Ambiente S.A., SPL Construtora e Pavimentadora Ltda., Delta Construções, Limpebras Engenharia Ambiental Ltda., Cliba Ltda., Construtora OAS Ltda., CBPO Engenharia Ltda., H. Guedes Engenharia Ltda., Construrban Engenharia e Construções Ltda., Leão Leão Ltda., Construtora Gomes Lourenço Ltda., Consita Ltda., Villanova Engenharia e Desenvolvimento Ambiental S.A., MB Engenharia e Meio Ambiente S/C Ltda., Stemag Engenharia e Construções Ltda., Wilney Marcio Barquete, Marcelo Franzine, Fernando José Morais Fisher, Luiz Claudio Ferreira Leão, Jose Eduardo da Costa Freitas, Múcio de Castro Maia e Vagner Roberto Monari, Rogério Tadeu Buratti.
Advogados: Fábio Augusto Rigo de Souza, Antônio Carlos de Almeida Castro, João Agripino Maia, Carlos William Fernandes de Assis, José Vicente Cêra Junior, Leonardo Ferres da Silva Ribeiro, José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo, José Del Chiaro Ferreira da Rosa e outros
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Averiguação Preliminar nº 08012.001626/2008-71
Representante: Luís Antônio de Lélis Gomes Bezerra
Representados: Companhia de Bebidas das Américas - AM-BEV.
Procurador: Não consta nos autos.
Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos
Recurso de Ofício na Averiguação Preliminar nº 08012.000204/2001-11
Representante: Labnew Indústria e Comércio Ltda.
Representada: Becton, Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda.
Advogados: Antônio Carlos Gonçalves, Kryzia A. Ávila de Oliveira e outros
Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
Averiguação Preliminar n.º 08012.001040/2007-26
Representante: Premium Distribuidora de Petróleo Ltda.

Advogados: Augusto César Rocha Ventura, Samuel Martins Gonçalves e outros

Representada: Distribuidora de Combustíveis Associadas ao Sindicom

Advogados: Não consta

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Processo Administrativo nº 08012.004405/1999-11

Representante: Ministério Público Federal

Representadas: Linde Gases Ltda., White Martins Gases Industriais Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Mauro Grinberg e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Processo Administrativo nº 08000.021977/1997-14

Representante: Cecil Langone Laminação e Metais Ltda.

Advogado: Tércio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão e outros.

Representada: Termomecânica São Paulo S.A.

Advogados: Evandro Gonçalves Barros, Juliana Rufino Nola e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

JOÃO PAULO SAUEIA GODOY
Secretário do Plenário
Substituto

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 457, DE 10 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08451.007909/2009-39-DPF/CXS/RS, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa E. R. AMANTINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 98.669.997/0001-71, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ELIAS RUAS AMANTINO, para efeito de exercer suas atividades no Estado do RIO GRANDE DO SUL.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 30 de junho de 2010

Nº 477 - Ref: Ato de Concentração nº 08012.004423/2009-18. Requerentes: Perdigão S/A e Sadia S/A. Advs: Barbara Rosenberg; Paulo de Tarso Ramos Ribeiro e outros.

Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato com restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei nº 8.884/94.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS**

DESPACHOS DO CHEFE

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08000.001419/2010-71 - Giuseppe La Sorda

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 29/08/2012. Processo nº: 08018.024461/2009-37 - Ronald Carrol Davis

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 22/02/2011. Processo nº: 08000.000191/2010-00 - Lawrence James Docherty

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2011. Processo nº: 08000.000399/2009-87 - Alexander John Kennedy

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/12/2010. Processo nº: 08018.024136/2009-74 - Brad Edward Rhynehart

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/02/2012. Processo nº: 08018.024159/2009-89 - Derrick Brian Crawford

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº: 08018.020372/2009-11 - Hui Baofeng

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº: 08018.022429/2009-17 - Cui Baotang

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº: 08018.022453/2009-56 - Yang Zhixue

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08461.003273/2006-94 - Zheng Liyu

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08000.001434/2010-19 - I Nengah Suriata

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08000.001429/2010-14 - Neo Anak Sauh

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08000.001491/2010-06 - Christian Nocita

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08000.001549/2010-12 - Michele Massaglia

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/11/2010. Processo nº: 08354.008054/2009-61 - Aleksandar Pirmajer

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 07/11/2010. Processo nº: 08018.022455/2009-45 - Michael Spencer Trent Armann

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/01/2012. Processo nº: 08460.030088/2009-25 - Alexander Valentin Ragir

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/09/2012. Processo nº: 08018.023116/2009-86 - Ryan Clark Varnado

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 16/02/2012. Processo nº: 08000.000494/2009-81 - Jany Felix Marcellin e Veronique Therese Siino Marcellin

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 16/01/2011. Processo nº: 08018.022639/2009-13 - Kevin Fleming

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 16/11/2010. Processo nº: 08018.015768/2009-47 - Donal Douglas Cowper

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/04/2011. Processo nº: 08018.022865/2009-96 - Warner Desmond Wilders

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 14/01/2012. Processo nº: 08000.000150/2010-13 - Remberto Manuel Gomez Perez, Ana Karina Ramirez Mora, Gabriela Gomez Ramirez e Sebastian Gomez Ramirez

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 02/11/2010. Processo nº: 08018.022395/2009-61 - Brent Daniel Springborn

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 05/12/2010. Processo nº: 08018.020431/2009-51 - Victoriano Villegas de Guzman

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 13/09/2010. Processo nº: 08000.000494/2010-14 - Jose Luis Araneda Martinez

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 18/09/2011. Processo nº: 08000.000471/2009-76 - William Denton Goodrich

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 24/07/2011. Processo nº: 08000.000031/2010-52 - Manuel Alejandro Bravo Guerrero

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08000.001528/2010-98 - Unchik Anak Jampang

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08018.016774/2009-11 - Zhang Qing

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08018.016772/2009-22 - Chi Fan Ng

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº: 08018.023237/2009-28 - Graham Sutherland

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº: 08018.020242/2009-89 - Raymond Charles Lillington

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº: 08018.022466/2009-25 - Zhang Hongxu

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº: 08018.022452/2009-10 - Zhang Guosheng

INDEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País, tendo em vista a falta de assinatura do interessado no formulário DPF 1344, conforme estabelecido pela Portaria nº 334/88. Processo nº: 08018.023137/2009-00 - Daniel Lovell Sênior

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 29/10/2011. Processo nº: 08018.020288/2009-06 - Jose Gregorio Narvaez Ramos

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 05/12/2010. Processo nº: 08018.020134/2009-14 - Ferdinand Uy Acielo



Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 26/11/2011. Processo nº: 08018.017192/2009-52 - Dimitrios Gavalas

sTendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 05/12/2010. Processo nº: 08018.022157/2009-55 - Ashley David Wyatt

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/10/2010. Processo nº: 08018.017387/2009-01 - Leon Gerard Joseph Rodesch

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08000.001448/2010-32 - Michal Pawel Bukowski

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08000.001569/2010-84 - Corrado Capurso

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08000.001565/2010-04 - Crispo Jr. Roldan Catubay

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 23/12/2011. Processo nº: 08018.017497/2009-64 - Amit Kumar Roy

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.022480/2009-29 - Eriberto Jr. Peremne Armada

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº: 08018.020382/2009-57 - James Matthew Houston

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08000.001517/2010-16 - Joel Gacita Caparanga

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/12/2011. Processo nº: 08018.017593/2009-11 - Dimitrios Paraschakis

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/07/2010. Processo nº: 08018.015624/2009-91 - Kinsley Ruwan Gamage

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 17/12/2010. Processo nº: 08018.022496/2009-31 - Ma Jihe

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº: 08018.015066/2009-63 - Andrzej Dariusz Jedrychowski

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº: 08018.022448/2009-43 - Sun Xingbao

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 22/08/2012. Processo nº: 08000.000400/2009-73 - Toshihide Matsunaga e Mariko Matsunaga

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 13/05/2012. Processo nº: 08000.000249/2010-15 - Albert James

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 22/01/2012. Processo nº: 08000.000015/2010-60 - David Jacobus Wandrag

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08018.008583/2009-86 - Alfredo Sulleza Cedullo

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº: 08018.007486/2009-76 - Jordan Chinchontic Milla

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº: 08018.022472/2009-82 - Xu Ming

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/12/2011. Processo nº: 08018.017438/2009-96 - Winslet Magallanes Mares

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 02/04/2011. Processo nº: 08018.017061/2009-75 - Stavros Lampropoulos

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 13/10/2011. Processo nº: 08018.020689/2009-58 - Ronald David Brunsdon

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/12/2011. Processo nº: 08018.017589/2009-44 - Lindbergh Gonzales Tamayo

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 23/08/2011. Processo nº: 08018.015414/2009-01 - Ruben Caboverde Mellejor

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 25/05/2011. Processo nº: 08018.020563/2009-83 - Edward John Mathers

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/11/2011. Processo nº: 08018.017203/2009-02 - Roger Manzon Banaag

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 05/12/2010. Processo nº: 08018.022239/2009-08 - Thomas Leslie Hamilton Purves

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/12/2011. Processo nº: 08018.017436/2009-05 - Ioannis Padas

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 23/12/2010. Processo nº: 08018.022436/2009-19 - Michael Sudhan Jesu Antony

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 02/06/2011. Processo nº: 08018.002578/2009-60 - Ceferino Caneda Quinola

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 13/10/2011. Processo nº: 08018.020692/2009-71 - David Keith Wrightson

Considerando a informação da Universidade de Londrina, comunicando o cancelamento da matrícula da requerente, portanto, não mais estando devidamente matriculada na instituição de ensino que lhe deu origem ao visto, INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de prazo de estada no País. Processo nº: 08386.018052/2009-11 - Amarilda Luiana Bernardo da Costa

Tendo em vista que a justificativa apresentada pelo interessado não corresponde a hipótese de situação especial ou caso omissão, Indefiro o pedido formulado por não atender aos elementos mínimos satisfatórios capazes de autorizar a concessão da residência provisória. Processo nº: 08531.003453/2009-48 - Heriberto Navarro Suarez

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08212.011953/2009-66 - Jorge Enrique Durand Ramirez, até 24/02/2011

Processo Nº 08212.011959/2009-33 - Zarina Tatia Barbosa Vieira dos Santos, até 16/02/2011

Processo Nº 08212.011987/2009-51 - Angelo Nambongo Panzo, até 02/03/2011

Processo Nº 08212.012001/2009-60 - Buamesca Nam Bana, até 02/02/2011

Processo Nº 08240.023893/2009-97 - Gabriele Naimoli, Loredana Lamon e Zaccaria Naimoli, até 24/01/2011

Processo Nº 08260.007188/2009-12 - Rodolfo Rojas Guarin, até 15/02/2011

Processo Nº 08260.007403/2009-77 - Alexander de Castro Almeida, até 25/02/2011

Processo Nº 08260.007408/2009-08 - Aija Elisa Jantunen, até 21/01/2011

Processo Nº 08296.005875/2009-88 - Celeste Gomes, até 01/02/2011

Processo Nº 08386.013712/2009-60 - Maria Victoria de Almeida Sebastiao Pascoal, até 15/02/2011

Processo Nº 08386.013713/2009-12 - Krizia Celene Carvalho da Cruz, até 23/02/2011

Processo Nº 08390.000145/2010-56 - Joaquim Herculano de Oliveira Gonçalves, até 09/02/2011

Processo Nº 08390.006526/2009-13 - Lenisia Cristina Mendes Monteiro, até 01/02/2011

Processo Nº 08460.000569/2010-40 - Iracelma Celeste Miti da Rosa, até 12/02/2011

Processo Nº 08460.000572/2010-63 - Hilenio Silva Monteiro, até 10/02/2011

Processo Nº 08460.001429/2010-99 - Thelma Alejandra Reyes Cantu, até 11/01/2011

Processo Nº 08460.001431/2010-68 - Maria Eugenia Galeano Dinatale, até 01/03/2011

Processo Nº 08460.001432/2010-11 - Ismael Andrade Pimentel, até 18/02/2011

Processo Nº 08460.030227/2009-11 - Sabino João Antonio Afonso, até 27/01/2011

Processo Nº 08460.030229/2009-18 - Felix Galho Bindji, até 27/01/2011

Processo Nº 08460.033267/2009-14 - Alberto Andres Campo Guillen, até 06/02/2011

Processo Nº 08460.033296/2009-86 - Laura Marina Valencia Nino, até 16/02/2011

Processo Nº 08460.033298/2009-75 - Juan Pablo Botero Rodriguez, até 28/02/2011

Processo Nº 08460.037182/2009-13 - Adriana Sancho Simoneau, até 30/11/2010

Processo Nº 08460.037185/2009-49 - Diana Paola Cantillo Palencia, até 08/02/2011

Processo Nº 08460.037198/2009-18 - Vandira Ariana Neves Fortes, até 13/03/2011

Processo Nº 08460.037477/2009-81 - Paul Peter Kaufmann Pardo, até 10/02/2011

Processo Nº 08460.037480/2009-03 - Leonardo Andres Ramirez Buritica, até 16/01/2011

Processo Nº 08460.037493/2009-74 - Alfredo Damian Pacher Majul, até 21/01/2011

Processo Nº 08460.037534/2009-22 - Martha Lucia Diaz Quiliche, até 18/01/2011

Processo Nº 08460.037548/2009-46 - Jean Philippe Bontoux, até 01/02/2011

Processo Nº 08514.011150/2009-15 - Mygenet Hiruy Woldeab, até 02/09/2010

Processo Nº 08707.010023/2009-23 - Mauro Mileta Menacho, até 23/02/2011

Processo Nº 08707.010034/2009-11 - Elizabete Margarida Correia, até 23/02/2011

Processo Nº 08707.011122/2009-22 - Didier Augusto Vega Oliveros, até 04/02/2011

Processo Nº 08707.011126/2009-19 - Dannyela Cossio Alcausa, até 19/01/2011

Processo Nº 08709.013679/2009-88 - Rodrigo Anez Parada, até 30/01/2011

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

Ministério da Previdência Social**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA****PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2010**

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44011.000029/2010-18, comando nº 339636029 e juntada nº 341120240, resolve:

Nº 475 - Art. 1º Autorizar a aplicação do Regulamento do Plano de Benefícios Micro Prev, administrado pela Sociedade de Previdência Complementar Sul Previdência.

Art. 2º Inscrever no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB o plano referido no art. 1º sob o nº 2010.0023-18.

Art. 3º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do Plano referido no art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no MPAS nº 24000.003657/91, comando nº 341488273, resolve:

Nº 476 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Kraft Prev Sociedade de Previdência Privada e a Kraft Foods Brasil do Nordeste Ltda., na condição de Patrocinadora do Plano de Aposentadoria Kraft Prev - CNPB nº 1991.0019-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301816/79, sob o comando nº 337123132 e juntada nº 341249282, resolve:

Nº 477 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o artigo 2º (exclusão do inciso XIV com a renumeração dos demais e inclusão do inciso XXXI); os artigos 13 a 22 (caput e parágrafos); exclusão dos artigos 49 e 50, com renumeração dos demais, inclusão do artigo 76, com renumeração dos demais e inclusão do art. 103, dentre outros, do regulamento do Plano de Suplementação e Aposentadoria PSAP/Eletropaulo - CNPB nº 1982.0022-47, administrado pela Fundação CESP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 300, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010(*)**

Altera a redação do Anexo II da Portaria nº 3.091/GM, de 16 de dezembro de 2009, e declara elegível para participar da Fase 2 do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF o Município de Itabuna-BA.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e

Considerando o disposto no Contrato de Empréstimo Externo nº 7545-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD, em 9 de setembro de 2009, que suportará a execução da Fase 2 do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF;

Considerando a Portaria nº 3.091/GM, de 16 de dezembro de 2009, que declara a elegibilidade Municipal para a Fase 2 do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF e define as diretrizes, ações e prazo de participação; e

Considerando que a redução igual ou superior a 10% do número de equipes de Família em relação à situação inicial

da Fase 1 do PROESF tem mais relevância para o Projeto do que o não cumprimento de 75% da meta pactuada para a Fase 1, resolve:

Art. 1º O Anexo II da Portaria nº 3.091/GM, de 16 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Ministério da Saúde declara temporariamente inelegíveis, para a Fase 2 do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF, exclusivamente, os Municípios participantes da Fase 1 que não cumpriram pelo menos, 75% da meta de implantação de Equipes Saúde da Família, pactuada para a Fase 1, ou que reduziram em 10% ou mais o número dessas Equipes, considerando o número daquelas já implantadas no início das programações, no ano de 2003, conforme relação a seguir:

UF	COD IBGE	MUNICÍPIO
AC	120040	Rio Branco
BA	290070	Alagoinhas
BA	291480	Itabuna
MG	315460	Ribeirão das Neves
RJ	330100	Campos dos Goytacazes
PE	260410	Caruaru
PR	410940	Guarapuava
PR	411370	Londrina
SC	421660	São José
SP	350950	Campinas
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos
SP	352310	Itaquaquecetuba
SP	352940	Mauá

Os Municípios declarados temporariamente inelegíveis para a Fase 2 do PROESF disporão de até 12 (doze) meses para alcançarem o número de equipes Saúde da Família necessárias para o cumprimento do critério de não redução igual ou superior a 10% do número de equipes de Saúde da Família no início da Fase 1 e, assim, tornarem-se elegíveis para a Fase 2 e efeturem suas programações. Findo o prazo de 12 (doze) meses, não será mais possível a declaração da elegibilidade, sob responsabilidade do Ministério da Saúde.

Para a manifestação de interesse na participação da Fase 2 do PROESF, os Municípios acima relacionados, temporariamente inelegíveis, deverão observar as etapas dispostas no Anexo III a esta Portaria". (NR)

Art. 2º Declarar elegível o Município de Itabuna-BA, que no mês de dezembro de 2009, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, atingiu o critério de não redução igual ou superior a 10% do número de equipes de Saúde da Família no início da Fase 1, estando apto a participar da Fase 2 do Projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 28, de 10-2-2010, Seção 1, pág. 37, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.670, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Declara elegível para participar da Fase 2 do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF o Município de Mauá - SP.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e

Considerando o disposto no Contrato de Empréstimo Externo nº 7545 - BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), em 9 de setembro de 2009, que suportará a execução da Fase 2 do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família (PROESF);

Considerando a Portaria nº 3.091/GM, de 16 de dezembro de 2009, que declarou a elegibilidade Municipal para a Fase 2 do Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família - PROESF e definiu as diretrizes, ações e prazo de participação; e

Considerando a Portaria nº 300/GM, de 9 de fevereiro de 2010, que alterou a redação do Anexo II da Portaria nº 3.091/GM, alterando o critério para elegibilidade dos Municípios declarados temporariamente inelegíveis para a Fase 2 do PROESF, resolve:

Art. 1º Declarar elegível o Município de Mauá - SP, que, no mês de abril de 2010, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atingiu o critério de não redução igual ou superior a 10% do número de equipes de Saúde da Família no início da Fase 1, estando apto a participar da Fase 2 do Projeto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 1.671, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Atualiza a relação dos Municípios e valores, para o financiamento das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para adultos vivendo com HIV/Aids no Estado do Maranhão.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 2.313/GM, de 19 de dezembro de 2002, que instituiu o Incentivo para Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST

e as Portarias nº 1.680/GM, de 13 de agosto de 2004, e nº 2.190/GM, de 9 de novembro de 2005;

Considerando a Portaria nº 1.824/GM de 2 de setembro de 2004, que dispõe sobre as normas relativas aos recursos adicionais destinados a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, qualificados para o recebimento de incentivo para o financiamento das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para Adultos vivendo com HIV/Aids;

Considerando a Portaria nº 3.252/GM, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1/SE/SVS, de 11 de março de 2010, que define os valores anuais destinados ao Piso Fixo da Vigilância e Promoção à Saúde e Piso Variável de Vigilância e Promoção à Saúde do Componente Vigilância e Promoção a Saúde de cada Estado; e

Considerando a decisão da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão, resolve:

Art. 1º Atualizar a relação dos Municípios e valores conforme o Anexo a esta Portaria, para o financiamento das ações desenvolvidas por Casas de Apoio para adultos vivendo com HIV/Aids no Estado do Maranhão.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho:

UF	Programa de Trabalho	Valor
MA	10.302.1444.20AC.0021	R\$ 116.400,00

Art. 4º Cessar os efeitos financeiros, a partir de julho de 2010, para os Municípios do Maranhão, constantes do Anexo da Portaria nº 2.636/GM, de 6 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 217, de 7 de novembro de 2008, Seção 1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da competência de julho de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO/UF - MA

Município	Valor/ano (em R\$)
São Luís	R\$ 116.400,00
Total	R\$ 116.400,00

PORTARIA Nº 1.672, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Homologa a Adesão de Municípios ao Projeto Olhar Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 15/MS/MEC, de 24 de abril de 2007, que institui o Projeto Olhar Brasil, que tem como objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e à aquisição de óculos;

Considerando a Portaria nº 254/SAS/MS, de 24 de julho de 2009, que estabelece os critérios para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Projeto Olhar Brasil;

Considerando que o Projeto Olhar Brasil tem como objetivo identificar problemas visuais relacionados à refração nos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental (1ª à 8ª séries), nos alfabetizando cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação - MEC e na população com idade igual ou superior a 60 anos de idade; e

Considerando as deliberações das Comissões Intergestores Bipartite dos respectivos Estados, as quais aprovam o Projeto Olhar Brasil relativo aos respectivos Municípios, resolve:

Art. 1º Homologar a Adesão ao Projeto Olhar Brasil dos Municípios discriminados no Anexo a esta Portaria informando os estabelecimentos que farão parte dessa adesão.

Parágrafo único. Esses estabelecimentos de saúde poderão, a partir da publicação desta Portaria, executar os Procedimentos 02.11.06.027-5 Triagem Oftalmológica-Projeto Olhar Brasil; 03.03.05.012-8 - Consulta Oftalmológica - Projeto Olhar Brasil; 07.01.04.007-6 Óculos Monofocais - Projeto Olhar Brasil e 07.01.04.008-4 Óculos Bifocais - Projeto Olhar Brasil.

Art. 2º Definir a inclusão do código 09.08 - Adesão do Estado/Distrito Federal ao Projeto Olhar Brasil e do código 09.09 - Adesão do Município ao Projeto Olhar Brasil, respectivamente, no cadastro dos estabelecimentos a seguir relacionados:



UF	Código IBGE	Município	CNES	Nome Fantasia/ Razão Social//Município
SP	351140	Cerqueira César	2090325	Dr. Alexandre Paulo Picanço
CE	230535	Icapuí	2372967	Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias
CE	2306207	Itaíçaba	2372673	Unidade Mista Josefa Maria da Conceição

Art. 3º Autorizar a liberação de recursos, até o limite descrito no Anexo a esta Portaria para cada Município, que serão destinados ao custeio exclusivo dos procedimentos referentes ao Projeto Olhar Brasil, previstos na Portaria nº 254/SAS/MS/2009.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos Municípios do Ceará relacionados no Anexo a esta Portaria não incluem aqueles destinados ao Brasil Alfabetizado.

Art. 4º Estabelecer que os recursos, de que trata esta Portaria, sejam disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC aos respectivos Municípios, de acordo com a produção apurada nos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º Definir que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

§ 1º Os recursos serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º Os repasses financeiros serão efetuados de acordo com a produção realizada e após a devida identificação desses procedimentos nos Sistemas de Informações do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

PROJETO OLHAR BRASIL

UF	Código IB-GE	Município executor	Município Participante	Valor do Projeto (R\$ 1,00)	Nº da Resolução/CIB/Ano
SP	351140	Cerqueira César	Cerqueira César	8.626,48	138/2009
CE	230535	Icapuí	Icapuí	82.180,24	170/2008
CE	2306207	Itaíçaba	Itaíçaba	46.071,48	006/2008
Total Geral				136.878,20	

PORTARIA Nº 1.673, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Homologa Adesão de Municípios ao Projeto Olhar Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 15/MS/MEC, de 24 de abril de 2007, que institui o Projeto Olhar Brasil, que tem como objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e à aquisição de óculos;

Considerando a Portaria nº 254/SAS, de 24 de julho de 2009, que estabelece os critérios para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Projeto Olhar Brasil;

Considerando que o Projeto Olhar Brasil tem como objetivo identificar problemas visuais relacionados à refração nos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental (1ª à 8ª séries), nos alfabetizando cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação - MEC e na população com idade igual ou superior a 60 anos de idade; e

Considerando as deliberações das Comissões Intergestores Bipartite dos respectivos Estados, as quais aprovam o Projeto Olhar Brasil relativo aos respectivos Municípios, resolve:

Art. 1º Homologar a Adesão ao Projeto Olhar Brasil dos Municípios discriminados no Anexo a esta Portaria informando os estabelecimentos que farão parte dessa adesão.

Parágrafo único. Esses estabelecimentos de saúde poderão, a partir da publicação desta Portaria, executar os Procedimentos 02.11.06.027-5 Triagem Oftalmológica-Projeto Olhar Brasil; 03.03.05.012-8 - Consulta Oftalmológica - Projeto Olhar Brasil; 07.01.04.007-6 Óculos Monofocais - Projeto Olhar Brasil e 07.01.04.008-4 Óculos Bifocais - Projeto Olhar Brasil.

Art. 2º Definir a inclusão do código 09.08 - Adesão do Estado/Distrito Federal ao Projeto Olhar Brasil e do código 09.09 - Adesão do Município ao Projeto Olhar Brasil, respectivamente, no cadastro dos estabelecimentos a seguir relacionados:

UF	Código IBGE	Município	CNES	Nome Fantasia/ Razão Social//Município
CE	231220	Santa Quitéria	2424592	Oftalmoclínica Sobralense
CE	230837	Miraima	2426420	Clínica Dr. Márcio Moreira
CE	230730	Juazeiro do Norte	2425912 5117364 3416690 3904881	SAME Instituto de Olhos Cariri Centro Especializado Retina e Catarata Instituto de Oftalmologia do Cariri

Art. 3º Autorizar a liberação de recursos, até o limite descrito no Anexo a esta Portaria para cada Município, que serão destinados ao custeio exclusivo dos procedimentos referentes ao Projeto Olhar Brasil, previstos na Portaria nº 254/SAS, de 24 de julho de 2009.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos Municípios do Ceará relacionados no Anexo a esta Portaria não incluem aqueles destinados ao Brasil Alfabetizado.

Art. 4º Estabelecer que os recursos de que trata esta Portaria sejam disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC aos respectivos Municípios, de acordo com a produção apurada nos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º Definir que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

§ 1º Os recursos serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º Os repasses financeiros serão efetuados de acordo com a produção realizada e após a devida identificação desses procedimentos nos Sistemas de Informações do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

PROJETO OLHAR BRASIL

UF	Código IBGE	Município executor	Município Participante	Valor do Projeto (R\$ 1,00)	Nº da Resolução/CIB/Ano
CE	231220	Santa Quitéria	Santa Quitéria	66.702,00	433/2009
CE	230837	Miraima	Miraima	33.164,83	007/2008
CE	230730	Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	148.156,33	007/2008
Total Geral				248.023,16	

PORTARIA Nº 1.674, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Homologa Adesão de Municípios ao Projeto Olhar Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial Nº 15/MS/MEC, de 24 de abril de 2007, que institui o Projeto Olhar Brasil, que tem como objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e à aquisição de óculos;

Considerando a Portaria nº 254/SAS/MS, de 24 de julho de 2009, que estabelece os critérios para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Projeto Olhar Brasil;

Considerando que o Projeto Olhar Brasil tem como objetivo identificar problemas visuais relacionados à refração nos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental (1ª à 8ª séries), nos alfabetizando cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação - MEC e na população com idade igual ou superior a 60 anos de idade; e

Considerando as deliberações das Comissões Intergestores Bipartite dos respectivos Estados, as quais aprovam o Projeto Olhar Brasil relativo aos respectivos Municípios, resolve:

Art. 1º Homologar a Adesão ao Projeto Olhar Brasil dos Municípios discriminados no Anexo a esta Portaria informando os estabelecimentos que farão parte dessa adesão.

Parágrafo único. Esses estabelecimentos de saúde poderão, a partir da publicação desta Portaria, executar os Procedimentos 02.11.06.027-5 Triagem Oftalmológica-Projeto Olhar Brasil; 03.03.05.012-8 - Consulta Oftalmológica - Projeto Olhar Brasil; 07.01.04.007-6 Óculos Monofocais- Projeto Olhar Brasil e 07.01.04.008-4 Óculos Bifocais - Projeto Olhar Brasil.

Art. 2º Definir a inclusão do código 09.08 - Adesão do Estado/Distrito Federal ao Projeto Olhar Brasil e do código 09.09 - Adesão do Município ao Projeto Olhar Brasil, respectivamente, no cadastro dos estabelecimentos a seguir relacionados:

UF	Código IB-GE	Município	CNES	Nome Fantasia/ Razão Social//Município
SP	352410	Ituverava	2023768	NGA/Prefeitura Municipal de Ituverava
PE	260960	Olinda	2345196 2571528	CLINOPE SEOPE II
CE	8006407	Ubajara	3019446	Oftalmoclínica Ibiapaba
CE	230445	Fortim	2372967	Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias
CE	6273181	Mulungu	230910	Clínica Oftalmológica LP Ltda
CE	230435	Forquilha	2424592 2424541 6214363 6328296	Oftalmoclínica Sobralense Ltda Instituto Otorrino Oftalmologia José Modesto Abdias Araújo Costa Ótica Lusa
CE	230970	Pacatuba	3984346	Oftalmoclínica North Shopping

Art. 3º Autorizar a liberação de recursos, até o limite descrito no Anexo a esta Portaria para cada Município, que serão destinados ao custeio exclusivo dos procedimentos referentes ao Projeto Olhar Brasil, previstos na Portaria nº 254/SAS/2009.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos Municípios do Ceará e de Pernambuco relacionados no Anexo a esta Portaria não incluem aqueles destinados ao Brasil Alfabetizado.

Art. 4º Estabelecer que os recursos de que trata esta Portaria sejam disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC aos respectivos Municípios, de acordo com a produção apurada nos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º Definir que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

§ 1º Os recursos serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º Os repasses financeiros serão efetuados de acordo com a produção realizada e após a devida identificação desses procedimentos nos Sistemas de Informações do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

PROJETO OLHAR BRASIL

UF	Código IB-GE	Município executor	Município participante	Valor do Projeto (R\$ 1,00)	Nº da Resolução/CIB/Ano
SP	352410	Ituverava	Ituverava	25.747,80	030/2009
PE	260960	Olinda	Olinda	199.603,69	254/2009
CE	8006407	Ubajara	Ubajara	169.788,64	291/2008
CE	230445	Fortim	Fortim	70.275,33	301/2008
CE	6273181	Mulungu	Mulungu	6.947,00	047/2009
CE	230435	Forquilha	Forquilha	14.259,00	159/2009
CE	230970	Pacatuba	Pacatuba	25.131,17	155/2008
Total Geral				511.752,63	

PORTARIA Nº 1.675, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Homologa a Adesão de Municípios ao Projeto Olhar Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 15/MS/MEC, de 24 de abril de 2007, que institui o Projeto Olhar Brasil, que tem como objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e à aquisição de óculos;

Considerando a Portaria nº 254/SAS/MS, de 24 de julho de 2009, que estabelece os critérios para adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao Projeto Olhar Brasil;

Considerando que o Projeto Olhar Brasil tem como objetivo identificar problemas visuais relacionados à refração nos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental (1ª à 8ª série), nos alfabetizando cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação - MEC e na população com idade igual ou superior a 60 anos de idade; e

Considerando as deliberações das Comissões Intergestores Bipartite dos respectivos Estados, as quais aprovam o Projeto Olhar Brasil relativo aos respectivos Municípios, resolve:

Art. 1º Homologar a Adesão ao Projeto Olhar Brasil dos Municípios discriminados no Anexo a esta Portaria informando os estabelecimentos que farão parte dessa adesão.

Parágrafo único. Esses estabelecimentos de saúde poderão, a partir da publicação desta Portaria, executar os Procedimentos 02.11.06.027-5 Triagem Oftalmológica-Projeto Olhar Brasil; 03.03.05.012-8 - Consulta Oftalmológica - Projeto Olhar Brasil; 07.01.04.007-6 Óculos Monofocais - Projeto Olhar Brasil e 07.01.04.008-4 Óculos Bifocais - Projeto Olhar Brasil.

Art. 2º Definir a inclusão do código 09.08 - Adesão do Estado/Distrito Federal ao Projeto Olhar Brasil e do código 09.09 - Adesão do Município ao Projeto Olhar Brasil, respectivamente, no cadastro dos estabelecimentos a seguir relacionados:

UF	Código IB-GE	Município	CNES	Nome Fantasia/ Razão Social/Município
CE	230580	Ipu	2552612	Clínica de Olhos Dr. Luiz Humberto de Mendonça
CE	2312304	São Benedito	8006407	Oftalmoclínica Ibiapaba
GO	521150	Itumbiara	3814971 2589265 5687144 6155472 3710688 2589281	Instituto de Olhos Itumbiara Hospital e Maternidade São Marcos Clínica Riva Oftalmocenter Clínica Oftalmológica de Itumbiara Hospital Santa Maria
MA	210140	Balsas	5075394	Unidade de Saúde da Família Potosi II
PE	260860	Lagoa do Ouro	2338967	Hospital municipal José Josy Duarte
SP	3538808	Estância Turística de Piraju	2029480	Policlínica Piraju/Ambulatório de Especialidades

Art. 3º Autorizar a liberação de recursos, até o limite descrito no Anexo a esta Portaria para cada Município, que serão destinados ao custeio exclusivo dos procedimentos referentes ao Projeto Olhar Brasil, previstos na Portaria nº 254/SAS, de 2009.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos Municípios do Ceará, de Pernambuco e do Maranhão relacionados no Anexo a esta Portaria não incluem aqueles destinados ao Brasil Alfabetizado.

Art. 4º Estabelecer que os recursos, de que trata esta Portaria sejam disponibilizados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC aos respectivos Municípios, de acordo com a produção apurada nos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º Definir que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

§ 1º Os recursos serão transferidos diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º Os repasses financeiros serão efetuados de acordo com a produção realizada e após a devida identificação desses procedimentos nos Sistemas de Informações do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

PROJETO OLHAR BRASIL

UF	Código IBGE	Município executor	Município participante	Valor do Projeto (R\$ 1,00)	Nº da Resolução/CIB/Ano
CE	230580	Ipu	Ipu	237.315,64	681/2009
CE	2312304	São Benedito	São Benedito	33.773,56	175/2008
GO	521150	Itumbiara	Itumbiara	52.068,00	007/2009
MA	210140	Balsas	Balsas	42.317,04	130/2009
PE	260860	Lagoa do Ouro	Lagoa do Ouro	8.628,05	1377/2009
SP	3538808	Estância Turística de Piraju	Estância Turística de Piraju	15.833,32	1061/2009
Total Geral 389.935,61					

PORTARIA Nº 1.676, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Autoriza repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde de Goiás, a ser alocado no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PUVPS, para o desenvolvimento das ações contingenciais de vigilância e controle da dengue.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM, de 22 de dezembro de 2009 que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando a Portaria Conjunta nº 1/SE/SVS de 11 de março de 2010 que define os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PUVPS, de cada Estado, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde de Goiás, a ser alocado no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PUVPS, no valor de R\$ 2.114.500,00 (dois milhões, cento e quatorze mil e quinhentos reais) em uma única parcela que será paga no segundo quadrimestre de 2010.

Art. 2º O recurso de que trata o artigo anterior refere-se ao incentivo para o desenvolvimento das ações contingenciais de vigilância e controle da dengue.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática desse valor para o Fundo Estadual de Saúde de Goiás.

Art. 4º Os créditos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.1444.20AL.0001 - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Vigilância em Saúde - Localizador Nacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 1.677, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Autoriza repasse do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde a serem alocados no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PUVPS, relativos à Campanha de Vacinação contra a Influenza Pandêmica H1N1 para os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Distrito Federal, Mato Grosso, Minas Gerais, Sergipe, Roraima e Tocantins.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 760, de 9 de abril de 2010, que define os valores, a serem alocados ao Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PUVPS, do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde no Bloco de Vigilância em Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao financiamento da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza Pandêmica - H1N1, 2009; e

Considerando a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite de cada Estado, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde a serem alocados no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PUVPS, relativos aos recursos federais destinados ao financiamento da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza Pandêmica - H1N1, que será pago em uma única parcela no segundo quadrimestre de 2010, conforme os Anexos a essa Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática desse valor para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 3º Os créditos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20BA.0111 - Prevenção, Preparação e Enfrentamento para a Pandemia de Influenza.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

ESTADO: ACRE

COD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO H1N1 (R\$)
12	AC	96.223,72
CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO H1N1(R\$)
120005	Assis Brasil	4.900,00
120010	Brasiléia	9.241,00
120013	Bujari	4.900,00
120025	Epitaciolândia	6.535,00
120030	Feijó	17.541,00
120033	Mâncio Lima	8.746,00
120034	Manoel Urbano	4.900,00
120035	Marechal Thaumaturgo	7.989,00
120038	Plácido de Castro	8.374,00
120040	Rio Branco	148.622,00
120043	Santa Rosa do Purus	4.961,72
120060	Tarauacá	17.908,00
120070	Xapuri	6.737,00
TOTAIS		251.354,72

ESTADO: ALAGOAS

MUNICÍPIOS

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO H1N1 (R\$)
270010	Água Branca	4.930,40
270020	Anadia	4.426,47
270030	Arapiraca	47.089,49
270040	Atalaia	11.843,43
270050	Barra de Santo Antônio	4.000,00
270060	Barra de São Miguel	4.000,00
270070	Batalha	4.231,67
270080	Belém	4.000,00
270090	Belo Monte	4.000,00
270100	Boca da Mata	6.366,46
270110	Branquinha	4.000,00
270120	Cacimbinhas	4.000,00
270130	Cajueiro	5.019,99
270135	Campestre	4.000,00
270140	Campo Alegre	11.420,62
270150	Campo Grande	4.000,00
270160	Canapi	4.266,41
270170	Capela	4.444,84
270180	Carneiros	4.000,00
270190	Chã Preta	4.000,00
270200	Coité do Nóia	4.000,00
270210	Colônia Leopoldina	4.845,30
270220	Coqueiro Seco	4.000,00
270230	Coruripe	12.636,29
270235	Craibás	5.548,44
270240	Delmiro Gouveia	11.184,32
270250	Dois Riachos	4.000,00
270255	Estrela de Alagoas	4.126,68
270260	Feira Grande	5.472,51
270270	Feliz Deserto	4.000,00
270280	Flexeiras	4.000,00
270290	Girau do Ponciano	8.328,92
270300	Ibateguara	4.000,00
270310	Igaci	6.099,37
270320	Igreja Nova	5.821,87



270330	Inhapi	4.575,85
270340	Jacaré dos Homens	4.000,00
270350	Jacuípe	4.000,00
270360	Japaratinga	4.000,00
270370	Jaramataia	4.000,00
270375	Jequié da Praia	4.000,00
270380	Joaquim Gomes	6.432,01
270390	Jundiá	4.000,00
270400	Junqueiro	6.104,61
270410	Lagoa da Canoa	4.578,53
270420	Limoeiro de Anadia	6.170,53
270430	Maceió	215.388,48
270440	Major Isidoro	4.661,34
270490	Mar Vermelho	4.000,00
270450	Maragogi	6.627,38
270460	Maravilha	4.000,00
270470	Marechal Deodoro	11.163,25
270480	Maribondo	4.000,00
270500	Mata Grande	5.662,59
270510	Matriz de Camaragibe	6.068,70
270520	Messias	4.121,42
270530	Minador do Negrão	4.000,00
270540	Monteirópolis	4.000,00
270550	Murici	6.387,28
270560	Novo Lino	4.000,00
270570	Olho d'Água das Flores	4.997,18
270580	Olho d'Água do Casado	4.000,00
270590	Olho d'Água Grande	4.000,00
270600	Oliveira	4.000,00
270610	Ouro Branco	4.000,00
270620	Palestina	4.000,00
270630	Palmeira dos Índios	17.716,54
270640	Pão de Açúcar	5.654,49
270642	Pariconha	5.038,62
270644	Paripueira	4.000,00
270650	Passo de Camaragibe	4.000,00
270660	Paulo Jacinto	4.000,00
270670	Penedo	14.040,38
270680	Piaçabuçu	4.497,18
270690	Pilar	7.972,76
270700	Pindoba	4.000,00
270710	Piranhas	5.975,19
270720	Poço das Trincheiras	4.000,00
270730	Porto Calvo	6.278,91
270740	Porto de Pedras	4.000,00
270750	Porto Real do Colégio	5.594,63
270760	Quebrangulo	4.000,00
270770	Rio Largo	15.665,32
270780	Roteiro	4.000,00
270790	Santa Luzia do Norte	4.000,00
270800	Santana do Ipanema	9.928,73
270810	Santana do Mundau	4.000,00
270820	São Brás	4.000,00
270830	São José da Laje	5.516,97
270840	São José da Tapera	6.876,17
270850	São Luís do Quitunde	7.586,76
270860	São Miguel dos Campos	12.879,12
270870	São Miguel dos Milagres	4.000,00
270880	São Sebastião	7.915,87
270890	Satuba	4.000,00
270895	Senador Rui Palmeira	4.000,00
270900	Tanque d'Arca	4.000,00
270910	Taquarana	4.595,70
270915	Teotônio Vilela	9.812,54
270920	Traipu	5.993,36
270930	União dos Palmares	14.129,25
270940	Viçosa	6.423,86
TOTAIS		833.134,98

ESTADO: CEARÁ		
VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
GOD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO H1N1 (R\$)
23	CE	36.957,27
MUNICÍPIOS		
CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO H1N1 (R\$)
230010	Abaiara	2.864,37
230015	Acarape	4.120,75
230020	Acarau	14.540,42
230030	Acopiara	13.111,16
230040	Aiuaba	4.127,20
230050	Alcântaras	2.649,89
230060	Altaneira	1.651,35
230075	Amontada	10.322,98
230080	Antonina do Norte	1.772,65
230090	Apuiarés	3.561,71
230100	Aquiraz	19.839,03
230110	Aracati	18.993,43
230120	Aracoiaba	6.524,52
230125	Ararendá	2.724,31
230130	Araripe	5.885,20
230140	Aratuba	3.115,76
230150	Arneiroz	1.865,24
230160	Assaré	5.538,29
230170	Aurora	6.434,28

230185	Banabuiú	4.623,54
230190	Barbalha	14.409,15
230195	Barreira	5.117,54
230200	Barro	5.384,17
230205	Barroquinha	4.000,62
230210	Baturité	8.658,15
230220	Beberibe	13.023,26
230230	Bela Cruz	8.059,84
230240	Boa Viagem	13.704,20
230250	Brejo Santo	11.092,39
230260	Camocim	16.370,50
230270	Campos Sales	6.392,67
230280	Canindé	19.486,26
230290	Capistrano	4.406,13
230300	Caridade	4.781,17
230310	Cariré	4.625,88
230320	Caririaçu	7.072,43
230330	Cariús	4.949,36
230340	Carnaubal	4.105,52
230350	Cascavel	18.293,16
230360	Catarina	4.956,97
230365	Catunda	2.805,77
230370	Caucaia	92.314,34
230380	Cedro	6.512,80
230390	Chaval	3.292,73
230393	Choró	3.287,46
230395	Chorozinho	5.009,13
230400	Coreaú	5.600,40
230410	Crateús	19.186,81
230420	Crato	31.880,16
230423	Croatá	4.326,44
230425	Cruz	6.174,10
230426	Deputado Irapuan Pinheiro	2.421,35
230427	Ererê	1.892,78
230428	Eusébio	11.759,85
230430	Farias Brito	5.094,68
230435	Forquilha	5.612,12
230440	Fortaleza	705.013,07
230445	Fortim	4.024,06
230450	Frecheirinha	3.456,81
230460	General Sampaio	1.669,51
230465	Graça	3.962,53
230470	Granja	13.572,93
230480	Granjeiro	1.323,77
230490	Groaíras	2.481,12
230495	Guaiúba	6.341,69
230500	Guaraciaba do Norte	9.566,45
230510	Guaramiranga	1.051,87
230520	Hidrolândia	4.695,62
230523	Horizonte	15.435,83
230526	Ibaretama	3.220,07
230530	Ibiapina	6.060,41
230533	Ibicuitinga	3.107,56
230535	Icapuí	5.426,36
230540	Icó	17.121,75
230550	Iguatu	26.657,14
230560	Independência	6.636,45
230565	Ipaporanga	2.866,13
230580	Ipu	10.246,80
230590	Ipueiras	9.571,72
230600	Iracema	3.810,17
230610	Irauçuba	5.740,46
230620	Itaíçaba	2.026,39
230625	Itaitinga	9.077,73
230630	Itapagé	12.787,69
230640	Itapipoca	30.391,72
230650	Itapiúna	4.710,27
230655	Itarema	9.586,37
230670	Jaguaratama	4.596,00
230680	Jaguaribara	2.792,29
230690	Jaguaribe	9.404,13
230700	Jaguaruana	8.695,07
230710	Jardim	7.072,43
230720	Jati	1.960,17
230725	Jijoca de Jericoacoara	4.595,41
230730	Juazeiro do Norte	67.355,43
230740	Jucás	6.001,81
230750	Lavras da Mangabeira	7.697,70
230760	Limoeiro do Norte	15.174,47
230765	Maracanau	57.764,36
230770	Maranguape	29.590,66
230780	Marco	6.461,24
230790	Martinópolis	2.788,19
230800	Massapé	8.943,53
230810	Mauriti	11.193,77
230820	Meruoca	3.309,73
230830	Milagres	7.656,09
230835	Milhã	3.683,01
230837	Miraima	3.289,80
230840	Missão Velha	9.237,70
230850	Mombaca	11.555,92
230860	Monsenhor Tabosa	4.216,86
230870	Morada Nova	16.597,28
230880	Moraújo	2.233,25
230890	Morrinhos	5.709,98
230900	Mucambo	3.603,31
230910	Mulungu	2.978,64
230920	Nova Olinda	3.542,37
230930	Nova Russas	7.860,02
230945	Ocara	6.302,43
230950	Orós	5.641,42
230960	Pacajus	16.388,08
230970	Pacatuba	19.763,44



230980	Pacoti	2.919,45
230990	Pacujá	1.549,38
231000	Palhano	2.528,00
231010	Palmácia	2.690,33
231020	Paracuru	8.703,86
231025	Paraipaba	7.909,24
231030	Parambu	7.896,94
231040	Paramoti	2.929,41
231050	Pedra Branca	10.412,05
231060	Penaforte	2.174,06
231070	Pentecoste	9.186,14
231080	Pereiro	3.970,15
231085	Pindoretama	5.037,26
231090	Piquet Carneiro	3.858,81
231095	Pires Ferreira	2.364,51
231110	Porteiras	3.884,59
231120	Potengi	2.631,73
231126	Quiterianópolis	5.429,29
231130	Quixadá	20.919,61
231135	Quixelô	4.222,13
231140	Quixeramobim	18.171,86
231150	Quixerê	5.274,59
231160	Redenção	7.071,85
231170	Reriutaba	4.851,49
231180	Russas	18.400,99
231190	Saboeiro	4.102,00
231195	Salitre	4.351,64
231220	Santa Quitéria	11.373,09
231200	Santana do Acaraú	7.840,68
231210	Santana do Cariri	4.683,90
231230	São Benedito	11.658,47
231240	São Gonçalo do Amarante	11.482,08
231260	São Luis do Curu	3.285,12
231270	Senador Pompeu	6.334,07
231280	Senador Sá	1.664,83
231290	Sobral	49.986,39
231300	Solonópole	4.417,85
231310	Tabuleiro do Norte	7.794,39
231320	Tamboril	6.625,32
231330	Tauá	13.949,14
231335	Tejuçuoca	4.164,70
231340	Tianguá	18.346,49
231350	Trairi	13.265,28
231355	Tururu	3.709,97
231360	Ubajara	8.353,43
231375	Umirim	4.951,70
231380	Uruburetama	5.424,60
231390	Uruoca	3.499,59
231395	Varjota	4.445,98
231400	Várzea Alegre	10.262,03
231410	Viçosa do Ceará	14.434,35
TOTAIS		2.253.017,62

ESTADO: DISTRITO FEDERAL		
COD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO H1N1 (R\$)
53	DF	432.240,73

ESTADO: MATO GROSSO		
COD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO H1N1 (R\$)
51	MT	7.136,37

MUNICÍPIOS		
COD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO H1N1 (R\$)
510010	Acorizal	2.701,56
510020	Água Boa	10.568,08
510025	Alta Floresta	26.037,99
510030	Alto Araguaia	7.273,26
510035	Alto Boa Vista	2.667,31
510040	Alto Garças	4.885,90
510050	Alto Paraguai	3.908,32
510060	Alto Taquari	3.470,07
510080	Apiacás	3.850,99
510100	Araguaiana	1.940,95
510120	Araguainha	1.832,46
510125	Araputanga	8.789,68
510130	Arenópolis	4.888,32
510140	Aripuanã	11.327,39
510160	Barão de Melgaço	3.963,90
510170	Barra do Bugres	17.429,77
510180	Barra do Garças	28.193,67
510190	Brasnorte	7.466,58
510250	Cáceres	45.145,20
510260	Campinápolis	6.992,66
510263	Campo Novo do Parecis	13.644,59
510267	Campo Verde	15.299,39
510268	Campos de Júlio	3.016,44
510269	Canabrava do Norte	2.750,77
510270	Canarana	9.490,49
510279	Carlinda	5.691,26
510285	Castanheira	3.924,75
510300	Chapada dos Guimarães	9.181,54
510305	Cláudia	5.514,11
510310	Cocalinho	3.132,42
510320	Colíder	15.685,52
510325	Colniza	15.589,83

510330	Comodoro	9.620,88
510335	Confresa	11.157,84
510336	Conquista D'Oeste	1.868,40
510337	Cotriguaçu	7.564,02
510340	Cuiabá	294.466,54
510343	Curvelândia	2.530,39
510345	Denise	5.887,77
510350	Diamantino	9.657,43
510360	Dom Aquino	3.944,65
510370	Feliz Natal	5.916,09
510380	Figueirópolis d'Oeste	2.024,71
510385	Gaúcha do Norte	2.997,17
510390	General Carneiro	2.593,61
510395	Glória d'Oeste	1.857,01
510410	Guaranã do Norte	16.165,13
510420	Guiratinga	6.641,83
510450	Indiavaí	1.744,75
510455	Itaúba	2.390,68
510460	Itiquira	6.923,71
510480	Jaciara	13.741,36
510490	Jangada	4.150,00
510500	Jauru	5.265,83
510510	Juara	17.320,68
510515	Juína	20.343,59
510517	Juruena	4.762,87
510520	Juscimeira	5.901,85
510523	Lambari d'Oeste	2.603,41
510525	Lucas do Rio Verde	19.071,21
510530	Luciara	1.754,41
510558	Marcelândia	7.474,84
510560	Matupá	7.401,84
510562	Mirassol d'Oeste	12.896,01
510590	Nobres	7.420,56
510600	Nortelândia	3.015,54
510610	Nossa Senhora do Livramento	6.183,98
510615	Nova Bandeirantes	6.563,93
510620	Nova Brasilândia	2.471,53
510621	Nova Canaã do Norte	6.332,61
510880	Nova Guarita	2.381,60
510618	Nova Lacerda	2.639,41
510885	Nova Marilândia	1.534,47
510890	Nova Maringá	3.027,04
510895	Nova Monte Verde	4.194,96
510622	Nova Mutum	14.356,99
510617	Nova Nazaré	1.287,14
510623	Nova Olímpia	10.692,17
510619	Nova Santa Helena	1.826,09
510624	Nova Ubiratã	4.540,86
510625	Nova Xavantina	9.584,31
510627	Novo Horizonte do Norte	1.858,72
510626	Novo Mundo	3.106,52
510631	Novo Santo Antônio	1.638,17
510628	Novo São Joaquim	3.768,25
510629	Paranaíta	5.685,20
510630	Paranatinga	10.752,92
510637	Pedra Preta	8.665,45
510642	Peixoto de Azevedo	13.311,19
510645	Planalto da Serra	1.836,58
510650	Poconé	15.856,94
510665	Pontal do Araguaia	2.861,12
510670	Ponte Branca	1.630,68
510675	Pontes e Lacerda	20.032,17
510677	Porto Alegre do Norte	4.927,02
510680	Porto dos Gaúchos	3.212,36
510682	Porto Esperidião	4.979,99
510685	Porto Estrela	2.003,15
510700	Poxoréo	8.344,66
510704	Primavera do Leste	26.949,56
510706	Querência	6.073,93
510715	Reserva do Cabaçal	1.710,75
510718	Ribeirão Cascalheira	4.746,89
510719	Ribeirãozinho	1.816,67
510720	Rio Branco	2.627,66
510757	Rondolândia	1.915,21
510760	Rondonópolis	94.989,29
510770	Rosário Oeste	8.743,77
510775	Salto do Céu	2.045,61
510724	Santa Carmem	2.338,20
510774	Santa Cruz do Xingu	1.728,05
510776	Santa Rita do Trivelato	1.546,57
510777	Santa Terezinha	3.708,91
510726	Santo Afonso	1.644,17
510779	Santo Antônio do Leste	2.296,69
510780	Santo Antônio do Leverger	9.994,89
510785	São Félix do Araguaia	5.314,50
510729	São José do Povo	1.955,04
510730	São José do Rio Claro	9.516,21
510735	São José do Xingu	2.169,01
510710	São José dos Quatro Marcos	9.630,78
510740	São Pedro da Cipa	2.238,70
510787	Sapezal	9.445,50
510788	Serra Nova Dourada	1.634,92
510790	Sinop	60.722,66
510792	Sorriso	32.286,14
510794	Tabaporã	5.876,96
510795	Tangará da Serra	42.608,26
510800	Tapurah	5.516,39
510805	Terra Nova do Norte	6.806,81
510810	Tesouro	1.840,01
510820	Torixoréu	2.143,34
510830	União do Sul	2.191,73
510835	Vale de São Domingos	1.804,14
510840	Várzea Grande	129.405,68
510850	Vera	4.845,39
510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	7.233,03
510860	Vila Rica	10.289,80
TOTAIS		1.557.771,78



COD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO H1N1 (R\$)
31	MG	6.280,99
CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO H1N1 (R\$)
310010	Abadia dos Dourados	1.695,51
310020	Abaeté	5.833,80
310030	Abre Campo	3.418,03
310040	Acaiaca	1.112,93
310050	Açucena	2.794,50
310060	Água Boa	4.150,21
310070	Água Comprida	565,26
310080	Aguanil	1.036,19
310090	Águas Formosas	4.958,48
310100	Águas Vermelhas	3.313,49
310110	Aimorés	6.179,08
310120	Aiuruoca	1.506,50
310130	Alagoa	667,62
310140	Albertina	745,66
310150	Além Paraíba	8.733,05
310160	Alfenas	20.030,46
310163	Alfredo Vasconcelos	1.674,10
310170	Almenara	10.177,41
310180	Alpercata	1.815,60
310190	Alpinópolis	4.723,52
310200	Alterosa	3.538,69
310205	Alto Caparaó	1.424,77
310210	Alto Rio Doce	3.205,05
310220	Alvarenga	1.111,58
310230	Alvinópolis	3.849,08
310240	Alvorada de Minas	897,71
310250	Amparo do Serra	1.259,61
310260	Andradas	9.676,91
310270	Cachoeira de Pajeú	2.380,31
310280	Andrelândia	3.099,26
310285	Angelândia	2.201,59
310290	Antônio Carlos	3.014,96
310300	Antônio Dias	2.494,28
310310	Antônio Prado de Minas	515,84
310320	Araçai	633,46
310330	Aracitaba	416,70
310340	Araçuai	9.613,92
310350	Araguari	29.502,42
310360	Arantina	600,94
310370	Araponga	2.202,54
310375	Araporã	1.795,97
310380	Arapuá	698,78
310390	Araújos	2.028,53
310400	Araxá	24.499,02
310410	Arceburgo	2.098,38
310420	Arcos	9.867,15
310430	Areão	3.543,54
310440	Argirita	729,77
310445	Aricanduva	1.293,53
310450	Arinos	4.507,10
310460	Astolfo Dutra	3.340,07
310470	Ataléia	3.612,48
310480	Augusto de Lima	1.145,70
310490	Baependi	4.843,71
310500	Baldim	2.096,39
310510	Bambuí	5.492,57
310520	Bandeira	1.391,84
310530	Bandeira do Sul	1.351,47
310540	Barão de Cocais	7.607,90
310550	Barão de Monte Alto	1.384,52
310560	Barbacena	33.482,34
310570	Barra Longa	1.670,26
310590	Barroso	5.399,95
310600	Bela Vista de Minas	2.744,84
310610	Belmiro Braga	734,43
310620	Belo Horizonte	694.619,79
310630	Belo Oriente	6.015,69
310640	Belo Vale	1.918,69
310650	Berilo	3.513,57
310660	Bertópolis	1.172,78
310665	Berizal	1.199,80
310670	Betim	130.221,07
310680	Bias Fortes	953,05
310690	Bicas	3.558,60
310700	Biquinhas	625,42
310710	Boa Esperança	10.139,13
310720	Bocaina de Minas	1.289,23
310730	Bocaiúva	12.379,87
310740	Bom Despacho	11.506,99

310750	Bom Jardim de Minas	1.626,99
310760	Bom Jesus da Penha	965,69
310770	Bom Jesus do Amparo	1.387,93
310780	Bom Jesus do Galho	3.871,69
310790	Bom Repouso	2.838,33
310800	Bom Sucesso	4.562,85
310810	Bonfim	1.649,92
310820	Bonfinópolis de Minas	1.475,70
310825	Bonito de Minas	2.242,14
310830	Borda da Mata	3.906,28
310840	Botelhos	3.872,46
310850	Botumirim	1.612,98
310855	Brasilândia de Minas	3.487,17
310860	Brasília de Minas	8.390,48
310870	Brás Pires	1.083,34
310880	Braúnas	1.194,46
310890	Brasópolis	3.698,80
310900	Brumadinho	9.266,35
310910	Bueno Brandão	2.893,09
310920	Buenópolis	2.426,24
310925	Bugre	998,17
310930	Buritís	5.908,60
310940	Buritizero	7.070,74
310945	Cabeceira Grande	1.691,40
310950	Cabo Verde	3.748,77
310960	Cachoeira da Prata	1.010,17
310970	Cachoeira de Minas	2.793,47
310980	Cachoeira Dourada	684,02
310990	Caetanópolis	2.587,77
311000	Caeté	11.025,19
311010	Caiana	1.209,81
311020	Cajuri	1.107,95
311030	Caldas	3.634,03
311040	Camacho	854,73
311050	Camanducaia	5.552,54
311060	Cambuí	6.782,44
311070	Cambuquira	3.182,80
311080	Campanário	932,85
311090	Campanha	3.988,91
311100	Campestre	5.348,07
311110	Campina Verde	4.785,07
311115	Campo Azul	962,39
311120	Campo Belo	14.076,24
311130	Campo do Meio	2.979,12
311140	Campo Florido	1.837,41
311150	Campos Altos	3.700,34
311160	Campos Gerais	7.404,91
311170	Canaã	1.208,65
311180	Canápolis	3.009,51
311190	Cana Verde	1.512,32
311200	Candeias	4.099,57
311205	Cantagalo	1.058,35
311210	Caparaó	1.342,91
311220	Capela Nova	1.119,45
311230	Capelinha	9.120,46
311240	Capetinga	1.813,83
311250	Capim Branco	2.468,12
311260	Capinópolis	4.116,10
311265	Capitão Andrade	1.201,61
311270	Capitão Enéas	3.720,37
311280	Capitólio	2.058,89
311290	Caputira	2.391,14
311300	Caraí	5.640,57
311310	Caranaíba	921,35
311320	Carandaí	6.010,09
311330	Carangola	8.246,38
311340	Caratinga	22.606,16
311350	Carbonita	2.599,60
311360	Careagu	1.647,75
311370	Carlos Chagas	5.380,46
311380	Carmésia	676,66
311390	Carmo da Cachoeira	3.054,07
311400	Carmo da Mata	2.836,08
311410	Carmo de Minas	3.809,82
311420	Carmo do Cajuru	5.271,21
311430	Carmo do Paranaíba	8.343,63
311440	Carmo do Rio Claro	5.235,88
311450	Carmópolis de Minas	4.276,64
311455	Carneirinho	2.275,15
311460	Carrancas	987,83
311470	Carvalhópolis	793,85
311480	Carvalhos	1.144,96
311490	Casa Grande	546,19
311500	Cascalho Rico	757,07
311510	Cássia	4.491,04

311520	Conceição da Barra de Minas	1.057,07
311530	Cataguases	17.862,60
311535	Catas Altas	1.274,80
311540	Catas Altas da Noruega	924,02
311545	Catuji	1.739,00
311547	Catuti	1.382,44
311550	Caxambu	5.563,69
311560	Cedro do Abaeté	290,35
311570	Central de Minas	1.694,03
311580	Centralina	2.663,09
311590	Chácara	650,85
311600	Chalé	1.418,68
311610	Chapada do Norte	4.056,36
311615	Chapada Gaúcha	2.774,04
311620	Chiador	741,93
311630	Cipotânea	1.688,35
311640	Claraval	1.102,35
311650	Claro dos Poções	2.183,72
311660	Cláudio	6.963,05
311670	Coimbra	1.831,74
311680	Coluna	2.431,06
311690	Comendador Gomes	869,90
311700	Comercinho	2.063,02
311710	Conceição da Aparecida	2.747,43
311720	Conceição das Pedras	757,10
311730	Conceição das Alagoas	6.017,97
311740	Conceição de Ipanema	1.156,24
311750	Conceição do Mato Dentro	4.442,38
311760	Conceição do Pará	1.231,54
311770	Conceição do Rio Verde	3.400,39
311780	Conceição dos Ouros	2.776,93
311783	Cônego Marinho	1.591,92
311787	Confinis	1.718,65
311790	Congonhal	2.630,27
311800	Congonhas	12.961,15
311810	Congonhas do Norte	1.309,26
311820	Conquista	1.728,80
311830	Conselheiro Lafaiete	30.541,46
311840	Conselheiro Pena	5.672,60
311850	Consolação	416,40
311860	Contagem	180.943,26
311870	Coqueiral	2.458,57
311880	Coração de Jesus	6.913,16
311890	Cordisburgo	2.403,16
311900	Cordislândia	931,42
311910	Corinto	5.726,30
311920	Coroaci	2.744,81
311930	Coromandel	7.342,26
311940	Coronel Fabriciano	28.368,93
311950	Coronel Murta	2.399,08
311960	Coronel Pacheco	597,96
311970	Coronel Xavier Chaves	844,29
311980	Córrego Danta	842,73
311990	Córrego do Bom Jesus	877,84
312000	Córrego Novo	774,59
312010	Couto de Magalhães de Minas	1.145,22
312015	Crisólita	1.464,87
312020	Cristais	2.957,69
312030	Cristália	1.528,26
312040	Cristiano Ottoni	1.303,54
312050	Cristina	2.961,75
312060	Crucilândia	1.229,48
312070	Cruzeiro da Fortaleza	1.048,67
312080	Cruzília	3.761,80
312083	Cuparaque	1.153,12
312087	Curral de Dentro	1.854,86
312090	Curvelo	19.343,97
312100	Datas	1.438,18
312110	Delfim Moreira	2.026,57
312120	Delfinópolis	1.745,82
312125	Delta	2.072,82
312130	Descoberto	1.283,72
312140	Desterro de Entre Rios	1.745,05
312150	Desterro do Melo	799,28
312160	Diamantina	12.190,12
312170	Diogo de Vasconcelos	919,06
312180	Dionísio	2.641,13
312190	Divinésia	892,03
312200	Divino	5.198,18
312210	Divino das Laranjeiras	1.284,53
312220	Divinolândia de Minas	1.708,59
312230	Divinópolis	58.407,12
312235	Divisa Alegre	1.628,15
312240	Divisa Nova	1.463,68
312245	Divisópolis	2.255,07

312247	Dom Bosco	958,40
312250	Dom Cavati	1.396,70
312260	Dom Joaquim	1.102,97
312270	Dom Silvério	1.304,31
312280	Dom Viçoso	778,81
312290	Dona Euzébia	1.484,46
312300	Dores de Campos	2.499,25
312310	Dores de Guanhões	1.401,13
312320	Dores do Indaiá	3.474,74
312330	Dores do Turvo	1.117,36
312340	Doresópolis	402,28
312350	Douradoquara	503,61
312352	Durandé	1.851,89
312360	Elói Mendes	6.643,78
312370	Engenheiro Caldas	2.665,40
312380	Engenheiro Navarro	1.862,25
312385	Entre Folhas	1.288,69
312390	Entre Rios de Minas	3.757,33
312400	Ervália	5.061,78
312410	Esmeraldas	16.035,67
312420	Espera Feliz	5.608,63
312430	Espinosa	8.023,66
312440	Espírito Santo do Dourado	1.097,56
312450	Estiva	2.961,83
312460	Estrela Dalva	639,12
312470	Estrela do Indaiá	923,74
312480	Estrela do Sul	1.881,05
312490	Eugenópolis	2.746,24
312500	Ewbank da Câmara	941,11
312510	Extrema	7.293,95
312520	Fama	545,23
312530	Faria Lemos	929,00
312540	Felício dos Santos	1.405,32
312550	São Gonçalo do Rio Preto	827,51
312560	Felisburgo	1.611,70
312570	Felixlândia	3.588,89
312580	Fernandes Tourinho	616,16
312590	Ferros	2.698,08
312595	Fervedouro	2.831,75
312600	Florestal	1.605,08
312610	Formiga	17.346,07
312620	Formoso	1.719,01
312630	Fortaleza de Minas	1.007,84
312640	Fortuna de Minas	662,16
312650	Francisco Badaró	2.656,94
312660	Francisco Dumont	1.264,11
312670	Francisco Sá	6.356,34
312675	Franciscópolis	1.407,08
312680	Frei Gaspar	1.573,15
312690	Frei Inocêncio	2.439,52
312695	Frei Lagonegro	898,57
312700	Fronteira	4.170,28
312705	Fronteira dos Vales	1.215,98
312707	Fruta de Leite	1.560,28
312710	Frutal	14.492,38
312720	Funilândia	985,80
312730	Galiléia	1.891,81
312733	Gemeleiras	1.379,76
312735	Glaucilândia	806,08
312737	Goiabeira	811,52
312738	Goianá	875,70
312740	Gonçalves	1.098,48
312750	Gonzaga	1.387,98
312760	Gouveia	3.076,83
312770	Governador Valadares	70.189,81
312780	Grão Mogol	3.826,11
312790	Grupiara	375,86
312800	Guanhões	7.740,36
312810	Guapé	3.504,59
312820	Guaraciaba	2.756,08
312825	Guaraciama	1.233,32
312830	Guaranésia	4.794,39
312840	Guarani	2.441,38
312850	Guarará	1.015,08
312860	Guarda-Mor	1.789,77
312870	Guaxupé	13.078,18
312880	Guidoval	1.884,13
312890	Guimarânia	1.875,63
312900	Guiricema	2.181,36
312910	Gurinhatã	1.516,69
312920	Heliódora	1.559,76
312930	Iapu	2.845,52
312940	Ibertioga	1.379,13
312950	Ibiá	5.992,87
312960	Ibiaí	2.014,52
312965	Ibiracatu	1.362,45
312970	Ibiraci	3.055,61



312980	Ibirité	46.458,52	313695	Juvenília	1.611,88
312990	Ibitiúra de Minas	887,59	313700	Ladainha	4.122,17
313000	Ibituruna	730,55	313710	Lagamar	1.999,07
313005	Icarai de Minas	2.776,74	313720	Lagoa da Prata	12.520,81
313010	Igarapé	9.390,66	313730	Lagoa dos Patos	1.231,25
313020	Igaratinga	2.421,90	313740	Lagoa Dourada	3.276,86
313040	Ijaci	1.631,54	313750	Lagoa Formosa	4.351,70
313050	Ilicínea	3.027,64	313753	Lagoa Grande	2.444,24
313055	Imbé de Minas	1.755,73	313760	Lagoa Santa	13.540,86
313060	Inconfidentes	1.986,21	313770	Lajinha	4.747,04
313065	Indaiabira	1.844,44	313780	Lambari	4.843,83
313070	Indianópolis	1.788,16	313790	Lamim	953,16
313080	Ingaí	669,17	313800	Laranjal	1.656,82
313090	Inhapim	6.286,97	313810	Lassance	1.604,52
313100	Inhaúma	1.475,62	313820	Lavras	24.439,52
313110	Inimutaba	1.683,02	313830	Leandro Ferreira	765,17
313115	Ipaba	4.213,81	313835	Leme do Prado	1.331,36
313120	Ipanema	4.451,09	313840	Leopoldina	13.216,11
313130	Ipatinga	68.903,21	313850	Liberdade	1.325,45
313140	Ipiacu	1.093,19	313860	Lima Duarte	4.085,92
313150	Ipuiúna	2.537,49	313862	Limeira do Oeste	1.750,40
313160	Iraí de Minas	1.787,63	313865	Lontra	2.049,69
313170	Itabira	30.055,80	313867	Luisburgo	1.734,16
313180	Itabirinha de Mantena	2.801,99	313868	Luislândia	1.705,21
313190	Itabirito	12.009,68	313870	Luminárias	1.388,97
313200	Itacambira	1.276,71	313880	Luz	4.539,52
313210	Itacarambi	4.665,07	313890	Machacalis	1.824,07
313220	Itaguara	3.430,35	313900	Machado	10.494,92
313230	Itaipé	3.169,30	313910	Madre de Deus de Minas	1.318,31
313240	Itajubá	23.490,77	313920	Malacacheta	4.572,23
313250	Itamarandiba	8.678,23	313925	Mamonas	1.517,76
313260	Itamarati de Minas	1.019,84	313930	Manga	5.445,70
313270	Itambacuri	5.748,73	313940	Manhuaçu	21.427,15
313280	Itambé do Mato Dentro	624,33	313950	Manhumirim	5.377,07
313290	Itamogi	2.881,23	313960	Mantena	7.154,33
313300	Itamonte	3.811,04	313970	Maravilhas	1.903,54
313310	Itanhandu	4.008,52	313980	Mar de Espanha	2.791,77
313320	Itanhomi	3.033,50	313990	Maria da Fé	3.721,04
313330	Itaobim	5.426,81	314000	Mariana	14.985,96
313340	Itapagipe	3.847,18	314010	Marilac	1.081,93
313350	Itapecerica	5.245,38	314015	Mário Campos	3.440,38
313360	Itapeva	2.167,56	314020	Maripá de Minas	733,66
313370	Itatiaiuçu	2.538,53	314030	Marliéria	991,41
313375	Itaú de Minas	3.902,67	314040	Marmelópolis	804,74
313380	Itaúna	22.727,73	314050	Martinho Campos	3.190,33
313390	Itaverava	1.532,74	314053	Martins Soares	1.803,33
313400	Itinga	3.672,74	314055	Mata Verde	2.021,60
313410	Itueta	1.475,05	314060	Materlândia	1.203,28
313420	Ituiutaba	24.459,29	314070	Mateus Leme	7.449,10
313430	Itumirim	1.702,81	314080	Matias Barbosa	3.531,69
313440	Iturama	9.054,64	314085	Matias Cardoso	2.719,88
313450	Itutinga	1.025,68	314090	Matipó	4.542,11
313460	Jaboticatubas	4.372,26	314100	Mato Verde	3.349,73
313470	Jacinto	3.251,00	314110	Matozinhos	9.933,06
313480	Jacuí	1.954,41	314120	Matutina	925,55
313490	Jacutinga	5.919,21	314130	Medeiros	857,37
313500	Jaguaracu	747,82	314140	Medina	5.164,08
313505	Jaíba	8.670,84	314150	Mendes Pimentel	1.644,97
313507	Jampruca	1.275,23	314160	Mercês	2.663,62
313510	Janaúba	18.235,32	314170	Mesquita	1.693,34
313520	Januária	16.920,57	314180	Minas Novas	7.984,55
313530	Japaraíba	1.061,57	314190	Minduri	908,13
313535	Japonvar	2.018,69	314200	Mirabela	3.353,44
313540	Jeceaba	1.492,39	314210	Miradouro	2.694,06
313545	Jenipapo de Minas	1.739,19	314220	Miraí	3.395,10
313550	Jequeri	3.315,46	314225	Miravânia	1.201,95
313560	Jequitai	2.044,61	314230	Moeda	1.176,44
313570	Jequitibá	1.495,26	314240	Moema	1.910,76
313580	Jequitinhonha	6.235,30	314250	Monjolos	577,72
313590	Jesuânia	1.243,06	314260	Monsenhor Paulo	1.950,04
313600	Joáima	3.653,79	314270	Montalvânia	3.967,92
313610	Joanésia	1.351,36	314280	Monte Alegre de Minas	4.940,85
313620	João Monlevade	19.552,10	314290	Monte Azul	5.736,83
313630	João Pinheiro	11.765,27	314300	Monte Belo	3.229,30
313640	Joaquim Felício	985,53	314310	Monte Carmelo	12.670,56
313650	Jordânia	2.661,40	314315	Monte Formoso	1.161,25
313652	José Gonçalves de Minas	1.162,03	314320	Monte Santo de Minas	5.203,57
313655	José Raydan	1.039,22	314330	Montes Claros	101.274,63
313657	Josenópolis	1.074,30	314340	Monte Sião	5.305,37
313660	Nova União	1.541,17	314345	Montezuma	1.816,02
313665	Juatuba	5.849,03	314350	Morada Nova de Minas	2.208,23
313670	Juiz de Fora	137.909,12	314360	Morro da Garça	779,82
313680	Juramento	1.066,83	314370	Morro do Pilar	832,72
313690	Juruiaia	2.260,69	314380	Munhoz	1.678,08
			314390	Muriaé	26.171,73
			314400	Mutum	7.082,41

314410	Muzambinho	5.283,34	315060	Piracema	1.649,98
314420	Nacip Raydan	701,96	315070	Pirajuba	1.040,43
314430	Nanuque	10.674,53	315080	Piranga	4.452,27
314435	Naque	1.595,26	315090	Piranguçu	1.347,14
314437	Natalândia	860,81	315100	Piranguinho	2.089,00
314440	Natércia	1.168,50	315110	Pirapetinga	2.770,74
314450	Nazareno	2.061,50	315120	Pirapora	14.524,55
314460	Nepomuceno	6.521,44	315130	Piraúba	2.849,45
314465	Ninheira	2.795,92	315140	Pitangui	6.773,55
314467	Nova Belém	951,81	315150	Piumhi	8.586,13
314470	Nova Era	4.935,12	315160	Planura	3.029,39
314480	Nova Lima	21.814,87	315170	Poço Fundo	4.104,15
314490	Nova Módica	967,15	315180	Poços de Caldas	40.447,53
314500	Nova Ponte	3.328,48	315190	Pocrane	2.145,56
314505	Nova Porteirinha	2.077,02	315200	Pompéu	7.869,39
314510	Nova Resende	3.968,45	315210	Ponte Nova	15.100,21
314520	Nova Serrana	20.183,30	315213	Ponto Chique	1.123,10
314530	Novo Cruzeiro	7.849,64	315217	Ponto dos Volantes	2.750,72
314535	Novo Oriente de Minas	2.549,65	315220	Porteirinha	9.981,53
314537	Novorizonte	1.228,40	315230	Porto Firme	2.881,12
314540	Olaria	618,81	315240	Poté	3.777,66
314545	Olhos-d'Água	1.357,57	315250	Pouso Alegre	34.284,92
314550	Olimpio Noronha	680,80	315260	Pouso Alto	1.600,33
314560	Oliveira	10.245,22	315270	Prados	2.218,02
314570	Oliveira Fortes	472,52	315280	Prata	6.937,30
314580	Onça de Pitangui	826,14	315290	Pratápolis	2.114,46
314585	Oratórios	1.156,70	315300	Pratinha	888,77
314587	Orizânia	1.896,68	315310	Presidente Bernardes	1.386,27
314590	Ouro Branco	9.624,89	315320	Presidente Juscelino	1.128,98
314600	Ouro Fino	8.220,05	315330	Presidente Kubitschek	792,98
314610	Ouro Preto	18.500,93	315340	Presidente Olegário	4.881,33
314620	Ouro Verde de Minas	1.818,76	315350	Alto Jequitibá	2.113,31
314625	Padre Carvalho	1.528,98	315360	Prudente de Moraes	2.477,42
314630	Padre Paraíso	4.605,23	315370	Quartel Geral	801,66
314640	Paineiras	1.141,90	315380	Queluzita	462,12
314650	Pains	2.162,65	315390	Raposos	4.373,01
314655	Pai Pedro	1.581,99	315400	Raul Soares	6.161,74
314660	Paiva	425,74	315410	Recreio	2.506,09
314670	Palma	1.485,04	315415	Reduto	1.771,80
314675	Palmópolis	1.779,62	315420	Resende Costa	2.709,75
314690	Papagaios	3.968,76	315430	Resplendor	4.462,03
314700	Paracatu	22.478,12	315440	Ressaquinha	1.186,95
314710	Pará de Minas	22.406,24	315445	Riachinho	2.114,92
314720	Paraguaçu	5.235,97	315450	Riacho dos Machados	2.453,58
314730	Paraisópolis	4.942,83	315460	Ribeirão das Neves	102.446,68
314740	Paraopeba	6.220,80	315470	Ribeirão Vermelho	968,59
314750	Passabém	432,18	315480	Rio Acima	2.398,75
314760	Passa Quatro	4.159,91	315490	Rio Casca	3.758,32
314770	Passa Tempo	2.143,69	315500	Rio Doce	590,36
314780	Passa Vinte	521,94	315510	Rio do Prado	1.040,61
314790	Passos	28.110,12	315520	Rio Espera	1.631,68
314795	Patis	1.365,71	315530	Rio Manso	1.389,75
314800	Patos de Minas	37.169,04	315540	Rio Novo	2.280,89
314810	Patrocínio	23.196,43	315550	Rio Paranaíba	3.086,56
314820	Patrocínio do Muriaé	1.395,51	315560	Rio Pardo de Minas	7.286,15
314830	Paula Cândido	2.414,06	315570	Rio Piracicaba	3.865,01
314840	Paulistas	1.154,97	315580	Rio Pomba	4.322,57
314850	Pavão	2.017,46	315590	Rio Preto	1.381,47
314860	Peçanha	4.440,95	315600	Rio Vermelho	3.649,36
314870	Pedra Azul	6.538,65	315610	Ritápolis	1.220,28
314875	Pedra Bonita	1.792,65	315620	Rochedo de Minas	518,85
314880	Pedra do Anta	889,19	315630	Rodeiro	1.828,47
314890	Pedra do Indaiá	1.022,93	315640	Romaria	936,74
314900	Pedra Dourada	560,15	315645	Rosário da Limeira	1.178,36
314910	Pedralva	2.837,62	315650	Rubelita	2.060,35
314915	Pedras de Maria da Cruz	2.961,79	315660	Rubim	2.413,31
314920	Pedrinópolis	925,52	315670	Sabará	35.659,29
314930	Pedro Leopoldo	16.384,36	315680	Sabinópolis	3.995,20
314940	Pedro Teixeira	452,76	315690	Sacramento	6.132,31
314950	Pequeri	778,11	315700	Salinas	10.100,57
314960	Pequi	1.121,03	315710	Salto da Divisa	1.788,38
314970	Perdigão	2.128,78	315720	Santa Bárbara	7.498,83
314980	Perdizes	4.009,10	315725	Santa Bárbara do Leste	2.088,05
314990	Perdões	5.164,86	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	765,34
314995	Periquito	1.781,52	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	1.137,34
315000	Pescador	1.023,10	315733	Santa Cruz de Minas	2.070,18
315010	Piau	777,38	315737	Santa Cruz de Salinas	1.292,47
315015	Piedade de Caratinga	1.846,71	315740	Santa Cruz do Escalvado	1.301,48
315020	Piedade de Ponte Nova	1.068,74	315750	Santa Efigênia de Minas	1.181,35
315030	Piedade do Rio Grande	1.198,15	315760	Santa Fé de Minas	1.004,24
315040	Piedade dos Gerais	1.152,15	315765	Santa Helena de Minas	1.476,42
315050	Pimenta	2.248,46	315770	Santa Juliana	3.143,23
315053	Pingo d'Água	1.107,02	315780	Santa Luzia	66.425,79
315057	Pintópolis	2.015,22	315790	Santa Margarida	4.043,04
			315800	Santa Maria de Itabira	2.718,07
			315810	Santa Maria do Salto	1.562,45



315820	Santa Maria do Suaçuí	3.690,14
315830	Santana da Vargem	1.908,16
315840	Santana de Cataguases	911,16
315850	Santana de Pirapama	2.165,04
315860	Santana do Deserto	1.001,81
315870	Santana do Garambéu	571,09
315880	Santana do Jacaré	1.212,14
315890	Santana do Manhuaçu	2.173,30
315895	Santana do Paraíso	6.722,85
315900	Santana do Riacho	1.117,10
315910	Santana dos Montes	1.017,85
315920	Santa Rita de Caldas	2.361,83
315930	Santa Rita de Jacutinga	1.422,16
315935	Santa Rita de Minas	1.620,55
315940	Santa Rita de Ibitipoca	990,36
315950	Santa Rita do Itueto	1.503,43
315960	Santa Rita do Sapucaí	9.490,07
315970	Santa Rosa da Serra	887,80
315980	Santa Vitória	4.100,65
315990	Santo Antônio do Amparo	4.696,51
316000	Santo Antônio do Aventureiro	891,21
316010	Santo Antônio do Grama	1.069,20
316020	Santo Antônio do Itambé	1.105,48
316030	Santo Antônio do Jacinto	3.019,48
316040	Santo Antônio do Monte	6.966,33
316045	Santo Antônio do Retiro	1.770,99
316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	440,91
316060	Santo Hipólito	862,71
316070	Santos Dumont	12.017,14
316080	São Bento Abade	1.229,77
316090	São Brás do Suaçuí	902,49
316095	São Domingos das Dores	1.524,50
316100	São Domingos do Prata	4.277,91
316105	São Félix de Minas	895,81
316110	São Francisco	13.859,18
316120	São Francisco de Paula	1.715,46
316130	São Francisco de Sales	1.424,57
316140	São Francisco do Glória	1.459,24
316150	São Geraldo	2.473,24
316165	São Geraldo do Baixio	896,33
316170	São Gonçalo do Abaeté	1.594,46
316180	São Gonçalo do Pará	2.895,15
316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	2.583,75
316200	São Gonçalo do Sapucaí	6.154,95
316210	São Gotardo	9.113,01
316220	São João Batista do Glória	1.894,53
316225	São João da Lagoa	1.206,52
316230	São João da Mata	750,34
316240	São João da Ponte	6.601,62
316245	São João das Missões	2.861,24
316250	São João del Rei	22.029,67
316255	São João do Manhuaçu	2.668,29
316257	São João do Manteninha	1.318,26
316260	São João do Oriente	2.063,11
316265	São João do Pacuí	1.037,03
316270	São João do Paraíso	5.690,99
316280	São João Evangelista	3.955,50
316290	São João Nepomuceno	6.406,04
316292	São Joaquim de Bicas	6.675,76
316294	São José da Barra	1.902,77
316295	São José da Lapa	5.372,81
316300	São José da Safira	1.056,36
316310	São José da Varginha	1.041,92
316320	São José do Alegre	1.001,81
316330	São José do Divino	953,92
316340	São José do Goiabal	1.431,78
316350	São José do Jacuri	1.798,73
316360	São José do Mantimento	648,31
316370	São Lourenço	10.997,54
316380	São Miguel do Anta	1.750,17
316390	São Pedro da União	1.318,64
316400	São Pedro dos Ferros	2.260,41
316410	São Pedro do Suaçuí	1.321,76
316420	São Romão	2.484,80
316430	São Roque de Minas	1.597,22
316440	São Sebastião da Bela Vista	1.351,52
316443	São Sebastião da Vargem Alegre	735,29
316447	São Sebastião do Anta	1.569,16
316450	São Sebastião do Maranhão	2.826,58
316460	São Sebastião do Oeste	1.452,20
316470	São Sebastião do Paraíso	16.875,20
316480	São Sebastião do Rio Preto	462,36
316490	São Sebastião do Rio Verde	560,18

316500	São Tiago	2.634,66
316510	São Tomás de Aquino	1.755,64
316520	São Tomé das Letras	1.803,19
316530	São Vicente de Minas	1.654,44
316540	Sapucaí-Mirim	1.561,35
316550	Sardoá	1.411,80
316553	Sarzedo	7.658,26
316555	Setubinha	2.750,46
316556	Sem-Peixe	640,22
316557	Senador Amaral	1.422,91
316560	Senador Cortes	515,42
316570	Senador Firmino	1.802,42
316580	Senador José Bento	419,02
316590	Senador Modestino Gonçalves	1.256,39
316600	Senhora de Oliveira	1.541,84
316610	Senhora do Porto	868,52
316620	Senhora dos Remédios	2.773,96
316630	Sericita	1.999,42
316640	Seritinga	456,32
316650	Serra Azul de Minas	1.107,50
316660	Serra da Saudade	240,25
316670	Serra dos Aimorés	2.093,00
316680	Serra do Salitre	2.931,30
316690	Serrania	1.959,81
316695	Serranópolis de Minas	1.171,17
316700	Serranos	526,03
316710	Serro	5.362,94
316720	Sete Lagoas	61.063,68
316730	Silveirânia	548,27
316740	Silvianópolis	1.492,29
316750	Simão Pereira	635,54
316760	Simõesia	4.775,08
316770	Sobralia	1.440,57
316780	Soledade de Minas	1.493,14
316790	Tabuleiro	987,06
316800	Taobeleiras	8.110,70
316805	Taparuba	838,47
316810	Tapira	984,93
316820	Tapiraí	454,13
316830	Taquaraçu de Minas	1.047,67
316840	Tarumirim	3.456,06
316850	Teixeiras	3.062,06
316860	Teófilo Otoni	34.268,76
316870	Timóteo	21.496,62
316880	Tiradentes	1.848,15
316890	Tiros	1.888,31
316900	Tocantins	4.206,61
316905	Tocos do Moji	1.066,73
316910	Toledo	1.520,33
316920	Tombos	2.363,18
316930	Três Corações	20.020,63
316935	Três Marias	7.464,59
316940	Três Pontas	14.321,59
316960	Tupaciguara	5.977,60
316970	Turmalina	4.635,05
316980	Turvolândia	1.274,66
316990	Ubá	26.721,48
317000	Ubaí	3.015,72
317005	Ubaporanga	3.282,03
317010	Uberaba	79.115,16
317020	Uberlândia	178.099,54
317030	Umburatiba	721,23
317040	Unai	21.621,92
317043	União de Minas	1.281,37
317047	Uruana de Minas	696,17
317050	Urucânia	2.741,23
317052	Urucuia	3.232,47
317057	Vargem Alegre	1.718,56
317060	Vargem Bonita	532,34
317065	Vargem Grande do Rio Pardo	1.232,74
317070	Varginha	33.356,69
317075	Varjão de Minas	1.739,15
317080	Várzea da Palma	9.800,26
317090	Varzelândia	4.909,54
317100	Vazante	5.406,83
317103	Verdelândia	2.159,14
317107	Veredinha	1.511,59
317110	Veríssimo	1.027,83
317115	Vermelho Novo	1.229,16
317120	Vespasiano	29.714,19
317130	Viçosa	20.852,40



317140	Vieiras	998,00
317150	Mathias Lobato	864,90
317160	Virgem da Lapa	3.735,25
317170	Virgínia	2.154,92
317180	Virginópolis	2.688,50
317190	Virgolândia	1.398,60
317200	Visconde do Rio Branco	9.750,37
317210	Volta Grande	1.376,68
317220	Wenceslau Braz	634,80
TOTAIS		5.354.020,02

ESTADO : SERGIPE		
CÓD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO H1N1 (R\$)
28	SE	6.499,33

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO H1N1 (R\$)
280010	Amparo de São Francisco	591,25
280020	Aquidabã	4.970,90
280030	Aracaju	150.062,00
280040	Araúá	3.098,70
280050	Areia Branca	4.407,15
280060	Barra dos Coqueiros	5.409,80
280067	Boquim	6.471,30
280070	Brejo Grande	1.998,15
280100	Campo do Brito	4.305,95
280110	Canhoba	1.019,15
280120	Canindé de São Francisco	6.002,70
280130	Capela	7.412,90
280140	Carira	4.846,60
280150	Carmópolis	3.351,70
280160	Cedro de São João	1.383,25
280170	Cristinápolis	4.216,85
280190	Cumbe	1.014,20
280200	Divina Pastora	1.203,95
280210	Estância	16.564,90
280220	Feira Nova	1.475,65
280230	Frei Paulo	3.330,25
280240	Gararu	3.086,60
280250	General Maynard	738,10
280260	Gracho Cardoso	1.450,90
280270	Ilha das Flores	2.249,50
280280	Indiaroba	4.552,90
280290	Itabaiana	23.175,35
280300	Itabaianinha	10.116,15
280310	Itabi	1.189,65
280320	Itaporanga d'Ajuda	7.835,30
280330	Japaratuba	4.040,85
280340	Japoatã	3.782,90
280350	Lagarto	23.532,30
280360	Laranjeiras	6.884,90
280370	Macambira	1.640,10
280380	Malhada dos Bois	980,65
280390	Malhador	3.160,85
280400	Maruim	4.264,70
280410	Moita Bonita	2.866,60
280420	Monte Alegre de Sergipe	3.553,55
280430	Muribeca	1.921,15
280440	Neópolis	5.008,85
280445	Nossa Senhora Aparecida	2.225,30
280450	Nossa Senhora da Glória	8.106,45
280460	Nossa Senhora das Dores	6.360,75
280470	Nossa Senhora de Lourdes	1.654,95
280480	Nossa Senhora do Socorro	43.420,85
280490	Pacatuba	3.221,90
280500	Pedra Mole	715,55
280510	Pedrinhas	2.195,05
280520	Pinhão	1.438,25
280530	Pirambu	2.248,95
280540	Poço Redondo	7.419,50
280550	Poço Verde	5.386,15
280560	Porto da Folha	7.155,50
280570	Propriá	7.377,70
280580	Riachão do Dantas	4.885,65
280590	Riachuelo	2.532,20
280600	Ribeirópolis	4.131,60
280610	Rosário do Catete	2.439,25
280620	Salgado	4.937,35
280630	Santa Luzia do Itanhy	3.524,95
280650	Santa Rosa de Lima	1.012,55
280640	Santana do São Francisco	1.773,75
280660	Santo Amaro das Brotas	3.186,15
280670	São Cristóvão	20.683,30
280680	São Domingos	2.748,35
280690	São Francisco	771,65
280700	São Miguel do Aleixo	958,65
280710	Simão Dias	9.538,65
280720	Siriri	2.036,10
280730	Telha	791,45
280740	Tobias Barreto	12.568,05
280750	Tomar do Geru	3.445,75
280760	Umbaúba	5.607,80
TOTAL		535.669,20

ESTADO: RORAIMA

COD. IBGE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO H1N1 (R\$)
14	RR	6.354,79
MUNICÍPIOS		
CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO H1N1 (R\$)
140005	Alto Alegre	14.068,00
140002	Amajari	6.094,00
140010	Boa Vista	136.977,00
140015	Bonfim	9.820,00
140017	Cantá	10.984,00
140020	Caracarái	17.934,00
140023	Caroebe	7.550,00
140028	Iracema	5.794,00
140030	Mucajá	11.668,00
140040	Normandia	7.434,00
140045	Pacaraima	7.836,00
140047	Rorainópolis	26.158,00
140050	São João da Baliza	5.300,00
140060	São Luiz	5.724,00
TOTAIS		273.341,00

ESTADO: TOCANTINS

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO H1N1 (R\$)
170025	Abreulândia	2.600,00
170030	Aguiarnópolis	3.000,00
170035	Aliança do Tocantins	3.000,00
170040	Almas	3.000,00
170070	Alvorada	3.000,00
170100	Ananás	4.500,00
170105	Angico	2.500,00
170110	Aparecida do Rio Negro	2.500,00
170130	Aragominas	3.000,00
170190	Araguacema	2.650,00
170200	Araguaçu	4.000,00
170210	Araguaína	52.000,00
170215	Araguanã	3.000,00
170220	Araguatins	11.178,00
170230	Arapoema	3.000,00
170240	Arraias	5.000,00
170255	Augustinópolis	5.000,00
170270	Aurora do Tocantins	2.500,00
170290	Axixá do Tocantins	3.000,00
170300	Babaçulândia	5.000,00
170305	Bandeirantes do Tocantins	3.000,00
170307	Barra do Ouro	3.000,00
170310	Barrolândia	3.000,00
170320	Bernardo Sayão	3.000,00
170330	Bom Jesus do Tocantins	2.500,00
170360	Brasilândia do Tocantins	2.500,00
170370	Brejinho de Nazaré	2.500,00
170380	Buriti do Tocantins	3.000,00
170382	Cachoeirinha	2.500,00
170384	Campos Lindos	3.000,00
170386	Cariri do Tocantins	2.500,00
170388	Carmolândia	2.500,00
170389	Carrasco Bonito	2.500,00
170390	Caseara	3.000,00
170410	Centenário	2.500,00
170510	Chapada da Natividade	2.500,00
170460	Chapada de Areia	2.000,00
170550	Colinas do Tocantins	14.500,00
171670	Colméia	3.000,00
170555	Combinado	2.500,00
170560	Conceição do Tocantins	3.000,00
170600	Couto Magalhães	3.000,00
170610	Cristalândia	3.200,00
170625	Crixás do Tocantins	2.000,00
170650	Darcinópolis	3.000,00
170700	Dianópolis	9.000,00
170710	Divinópolis do Tocantins	3.000,00
170720	Dois Irmãos do Tocantins	3.500,00
170730	Dueré	3.000,00
170740	Esperantina	3.500,00
170755	Fátima	2.500,00
170765	Figueirópolis	2.500,00
170770	Filadélfia	3.500,00
170820	Formoso do Araguaia	8.600,00
170825	Fortaleza do Tabocão	2.500,00
170830	Goianorte	3.000,00
170900	Goiatins	5.000,00
170930	Guaraí	11.000,00
170950	Gurupi	26.000,00
170980	Ipueiras	2.000,00
171050	Itacajá	3.000,00
171070	Itaguatins	3.000,00
171090	Itapiratins	2.500,00
171110	Itaporã do Tocantins	2.500,00
171150	Jau do Tocantins	2.500,00
171180	Juarina	3.000,00
171190	Lagoa da Confusão	4.000,00
171195	Lagoa do Tocantins	2.500,00
171200	Lajeado	2.500,00
171215	Lavandeira	2.500,00
171240	Lizarda	2.500,00



171245	Luzinópolis	2.500,00	171845	Pugmil	2.500,00
171250	Marianópolis do Tocantins	2.500,00	171850	Recursolândia	3.500,00
171270	Mateiros	2.000,00	171855	Riachinho	2.500,00
171280	Maurilândia do Tocantins	2.500,00	171865	Rio da Conceição	2.500,00
171320	Miracema do Tocantins	9.500,00	171870	Rio dos Bois	2.000,00
171330	Miranorte	5.500,00	171875	Rio Sono	3.500,00
171360	Monte do Carmo	3.000,00	171880	Sampaio	2.500,00
171370	Monte Santo do Tocantins	2.000,00	171884	Sandolândia	3.000,00
171395	Muricilândia	2.500,00	171886	Santa Fé do Araguaia	3.000,00
171420	Natividade	4.500,00	171888	Santa Maria do Tocantins	2.500,00
171430	Nazaré	2.500,00	171889	Santa Rita do Tocantins	2.500,00
171488	Nova Olinda	5.000,00	171890	Santa Rosa do Tocantins	2.500,00
171500	Nova Rosalândia	2.500,00	171900	Santa Tereza do Tocantins	2.500,00
171510	Novo Acordo	2.500,00	172000	Santa Terezinha do Tocantins	2.500,00
171515	Novo Alegre	2.000,00	172010	São Bento do Tocantins	2.500,00
171525	Novo Jardim	2.500,00	172015	São Félix do Tocantins	2.000,00
171550	Oliveira de Fátima	2.000,00	172020	São Miguel do Tocantins	4.500,00
172100	Palmas	70.000,00	172025	São Salvador do Tocantins	2.500,00
171570	Palmeirante	3.000,00	172030	São Sebastião do Tocantins	2.500,00
171380	Palmeiras do Tocantins	2.500,00	172049	São Valério da Natividade	3.000,00
171575	Palmeirópolis	4.000,00	172065	Silvanópolis	3.000,00
171610	Paraíso do Tocantins	18.000,00	172080	Sítio Novo do Tocantins	4.000,00
171620	Paraná	5.500,00	172085	Sucupira	2.000,00
171630	Pau d'Arco	2.500,00	172090	Taguatinga	6.500,00
171650	Pedro Afonso	4.500,00	172093	Taipas do Tocantins	2.500,00
171660	Peixe	3.500,00	172097	Talismã	2.500,00
171665	Pequizeiro	2.500,00	172110	Tocantínia	3.000,00
171700	Pindorama do Tocantins	3.000,00	172120	Tocantinópolis	10.000,00
171720	Piraquê	2.500,00	172125	Tupirama	2.000,00
171750	Pium	3.500,00	172130	Tupiratins	2.000,00
171780	Ponte Alta do Bom Jesus	2.500,00	172208	Wanderlândia	4.000,00
171790	Ponte Alta do Tocantins	3.000,00	172210	Xambioá	5.000,00
171800	Porto Alegre do Tocantins	2.000,00		TOTAIS	637.728,20
171820	Porto Nacional	21.000,20			
171830	Praia Norte	3.000,00			
171840	Presidente Kennedy	2.500,00			

PORTARIA Nº 1.678, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Altera os valores dos recursos Federais destinados à composição do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde relativos às campanhas de vacinação anuais de influenza sazonal, de poliomielite e de raiva animal, dos Estados de Alagoas, Amapá, Paraná e Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências; e

Considerando a Portaria nº 652, de 25 de março de 2010, que aprova os critérios para financiamento das campanhas de vacinação anuais de influenza sazonal, de poliomielite e de raiva animal, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma do Anexo, os valores anuais dos recursos federais destinados à composição do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde, relativos ao financiamento às campanhas de vacinação anuais de influenza sazonal, de poliomielite e de raiva animal, dos Estados de Alagoas, Amapá, Paraná e Rio de Janeiro.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria Conjunta nº 1, de 11 de março de 2010, que define os valores do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco Financeiro de Vigilância em Saúde.

Art. 3º Os créditos orçamentários, de que tratam a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Certificados para a Vigilância em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

ESTADO: ALAGOAS

VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
COD. IB-GE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (R\$)
27	AL	112.028,79

MUNICÍPIOS

COD. IB-GE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (R\$)
270010	Água Branca	6.149,88
270020	Anadia	5.493,20
270030	Arapiraca	43.934,04
270040	Atalaia	8.556,04
270050	Barra de Santo Antônio	4.915,28
270060	Barra de São Miguel	4.096,00
270070	Batalha	5.070,40
270080	Belém	4.172,16

270090	Belo Monte	4.254,48
270100	Boca da Mata	6.707,08
270110	Branquinha	5.115,20
270120	Cacimbinhas	4.645,16
270130	Cajueiro	5.880,52
270135	Campestre	3.767,28
270140	Campo Alegre	7.936,12
270150	Campo Grande	4.229,64
270160	Canapi	5.509,44
270170	Capela	5.748,00
270180	Carneiros	4.468,20
270190	Chã Preta	4.395,04
270200	Coité do Nóia	4.809,80
270210	Colônia Leopoldina	5.560,76
270220	Coqueiro Seco	3.879,28
270230	Coruripe	7.940,60
270235	Craibas	5.800,44
270240	Delmiro Gouveia	8.536,44
270250	Dois Riachos	4.877,56
270255	Estrela de Alagoas	5.307,28
270260	Feira Grande	6.026,68
270270	Feliz Deserto	3.426,56
270280	Flexeiras	4.846,20
270290	Girau do Ponciano	7.917,04
270300	Ibateguara	5.543,04
270310	Igaci	6.142,60
270320	Igreja Nova	5.773,00
270330	Inhapi	5.971,24
270340	Jacaré dos Homens	4.050,08
270350	Jacuípe	3.975,04
270360	Japaratinga	3.974,48
270370	Jaramataia	4.059,60
270375	Jequiá da Praia	4.605,40
270380	Joaquim Gomes	5.914,12
270390	Jundiá	3.678,80
270400	Junqueiro	6.341,40
270410	Lagoa da Canoa	5.657,28
270420	Limoeiro de Anadia	6.460,12
270430	Maceió	184.395,20
270440	Major Isidoro	6.069,44
270490	Mar Vermelho	5.476,16
270450	Maragogi	5.368,68
270460	Maravilha	8.124,44
270470	Marechal Deodoro	5.854,04
270480	Maribondo	3.889,16
270500	Mata Grande	6.085,48
270510	Matriz de Camaragibe	6.702,60
270520	Messias	4.825,12
270530	Minador do Negrão	3.842,88
270540	Monteirópolis	4.264,56
270550	Murici	5.690,12
270560	Novo Lino	4.131,64
270570	Olho d'Água das Flores	5.733,80
270580	Olho d'Água do Casado	4.057,36
270590	Olho d'Água Grande	3.802,56
270600	Oliveira	5.126,76
270610	Ouro Branco	4.504,60
270620	Palestina	3.804,24
270630	Palmeira dos Índios	10.384,48
270640	Pão de Açúcar	6.091,64
270642	Pariconha	4.811,48
270644	Paripueira	4.401,00
270650	Passo de Camaragibe	5.068,72

270660	Paulo Jacinto	4.411,28
270670	Penedo	9.458,00
270680	Piaçabuçu	5.118,56
270690	Pilar	6.840,36
270700	Pindoba	3.350,96
270710	Piranhas	6.162,76
270720	Poço das Trincheiras	5.111,84
270730	Porto Calvo	5.961,72
270740	Porto de Pedras	4.417,80
270750	Porto Real do Colégio	5.580,00
270760	Quebrangulo	4.909,48
270770	Rio Largo	10.160,24
270780	Roteiro	3.925,76
270790	Santa Luzia do Norte	3.942,00
270800	Santana do Ipanema	9.471,64
270810	Santana do Mundaú	5.348,52
270820	São Brás	4.314,40
270830	São José da Laje	5.797,08
270840	São José da Tapera	6.499,68
270850	São Luís do Quitunde	6.396,64
270860	São Miguel dos Campos	4.862,28
270870	São Miguel dos Milagres	7.014,72
270880	São Sebastião	7.336,88
270890	Satuba	4.837,24
270895	Senador Rui Palmeira	5.098,40
270900	Tanque d'Arca	4.419,12
270910	Taquarana	6.052,64
270915	Teotônio Vilela	8.325,88
270920	Traipu	6.353,72
270930	União dos Palmares	9.526,00
270940	Viçosa	7.293,40
	TOTAIS	786.923,16

ESTADO: AMAPÁ

COD. IB-GE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (R\$)
16	AP	32.331,32

MUNICÍPIOS

COD. IB-GE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (R\$)
160010	Amapá	7.175,20
160020	Calçoene	8.100,00
160021	Cutias	6.000,00
160023	Ferreira Gomes	6.000,00
160025	Itaubal	6.000,00
160027	Laranjal do Jari	18.332,00
160030	Macapá	119.349,70
160040	Mazagão	11.900,00
160050	Oiapoque	14.198,80
160015	Pedra Branca do Amapari	6.000,00
160053	Porto Grande	11.900,00
160055	Pracuúba	6.000,00
160060	Santana	44.811,61
160005	Serra do Navio	6.000,00
160070	Tartarugalzinho	8.100,00
160080	Vitória do Jari	9.395,20
	TOTAIS	289.262,51

ESTADO: PARANÁ

COD. IB-GE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (R\$)
41	PR	263.306,01
MUNICÍPIOS		
CÓD. IB-GE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (R\$)
410010	Abatiá	2.037,61
410020	Adrianópolis	2.037,61
410030	Agudos do Sul	2.037,61
410040	Almirante Tamandaré	2.037,61
410045	Altamira do Paraná	2.037,61
410060	Alto Paraná	2.037,61
410070	Alto Piquiri	2.037,61
410050	Altônia	2.037,61
410080	Alvorada do Sul	2.037,61
410090	Amaporã	2.037,61
410100	Ampére	2.037,61
410105	Anahy	2.037,61
410110	Andirá	2.037,61
410115	Ângulo	2.037,61
410120	Antonina	2.037,61
410130	Antônio Olinto	2.037,61
410140	Apucarana	2.037,61
410150	Arapongas	2.037,61
410160	Arapoti	2.037,61
410165	Arapuã	2.037,61
410170	Arauna	2.037,61
410180	Araucária	2.037,61
410185	Ariranha do Ivaí	2.037,61
410190	Assaí	2.037,61
410200	Assis Chateaubriand	2.037,61
410210	Astorga	2.037,61
410220	Atalaia	2.037,61
410230	Balsa Nova	2.037,61
410240	Bandeirantes	2.037,61
410250	Barbosa Ferraz	2.037,61
410270	Barra do Jacaré	2.037,61
410260	Barracão	2.037,61
410275	Bela Vista do Caroba	2.037,61
410280	Bela Vista do Paraíso	2.037,61
410290	Bituruna	2.037,61
410300	Boa Esperança	2.037,61
410302	Boa Esperança do Iguaçu	2.037,61
410304	Boa Ventura de São Roque	2.037,61
410305	Boa Vista da Aparecida	2.037,61
410310	Bocaiúva do Sul	2.037,61
410315	Bom Jesus do Sul	2.037,61
410320	Bom Sucesso	2.037,61
410322	Bom Sucesso do Sul	2.037,61
410330	Borrazópolis	2.037,61
410335	Braganey	2.037,61
410337	Brasilândia do Sul	2.037,61
410340	Cafeara	2.037,61
410345	Cafelândia	2.037,61
410347	Cafezal do Sul	2.037,61
410350	Califórnia	2.037,61
410360	Cambará	2.037,61
410370	Cambé	2.037,61
410380	Cambira	2.037,61
410390	Campina da Lagoa	2.037,61
410395	Campina do Simão	2.037,61
410400	Campina Grande do Sul	2.037,61
410405	Campo Bonito	2.037,61
410410	Campo do Tenente	2.037,61
410420	Campo Largo	2.037,61
410425	Campo Magro	2.037,61
410430	Campo Mourão	2.037,61
410440	Cândido de Abreu	2.037,61
410442	Candói	2.037,61
410445	Cantagalo	2.037,61
410450	Capanema	2.037,61
410460	Capitão Leônidas Marques	2.037,61
410465	Carambé	2.037,61
410470	Carlópolis	2.037,61
410480	Cascavel	2.037,61
410490	Castro	2.037,61
410500	Catanduvás	2.037,61
410510	Centenário do Sul	2.037,61

410520	Cerro Azul	2.037,61
410530	Céu Azul	2.037,61
410540	Chopinzinho	2.037,61
410550	Cianorte	2.037,61
410560	Cidade Gaúcha	2.037,61
410570	Civelândia	2.037,61
410580	Colombo	2.037,61
410590	Colorado	2.037,61
410600	Congonhinhas	2.037,61
410610	Conselheiro Mairinck	2.037,61
410620	Contenda	2.037,61
410630	Corbélia	2.037,61
410640	Cornélio Procopio	2.037,61
410645	Coronel Domingos Soares	2.037,61
410650	Coronel Vivida	2.037,61
410655	Corumbataí do Sul	2.037,61
410680	Cruz Machado	2.037,61
410657	Cruzeiro do Iguaçu	2.037,61
410660	Cruzeiro do Oeste	2.037,61
410670	Cruzeiro do Sul	2.037,61
410685	Cruzmalina	2.037,61
410690	Curitiba	2.037,61
410700	Curiúva	2.037,61
410710	Diamante do Norte	2.037,61
410712	Diamante do Sul	2.037,61
410715	Diamante d'Oeste	2.037,61
410720	Dois Vizinhos	2.037,61
410725	Douradina	2.037,61
410730	Doutor Camargo	2.037,61
412863	Doutor Ulysses	2.037,61
410740	Enéas Marques	2.037,61
410750	Engenheiro Beltrão	2.037,61
410753	Entre Rios do Oeste	2.037,61
410752	Esperança Nova	2.037,61
410754	Espigão Alto do Iguaçu	2.037,61
410755	Farol	2.037,61
410760	Faxinal	2.037,61
410765	Fazenda Rio Grande	2.037,61
410770	Fênix	2.037,61
410773	Fernandes Pinheiro	2.037,61
410775	Figueira	2.037,61
410785	Flor da Serra do Sul	2.037,61
410780	Floraí	2.037,61
410790	Floresta	2.037,61
410800	Florestópolis	2.037,61
410810	Flórida	2.037,61
410820	Formosa do Oeste	2.037,61
410830	Foz do Iguaçu	2.037,61
410845	Foz do Jordão	2.037,61
410832	Francisco Alves	2.037,61
410840	Francisco Beltrão	2.037,61
410850	General Carneiro	2.037,61
410855	Godoy Moreira	2.037,61
410860	Goioerê	2.037,61
410865	Goioxim	2.037,61
410870	Grandes Rios	2.037,61
410880	Guaira	2.037,61
410890	Guairaçá	2.037,61
410895	Guamiranga	2.037,61
410900	Guapirama	2.037,61
410910	Guaporema	2.037,61
410920	Guaraci	2.037,61
410930	Guaraniaçu	2.037,61
410940	Guarapuava	2.037,61
410950	Guaraqueçaba	2.037,61
410960	Guaratuba	2.037,61
410965	Honório Serpa	2.037,61
410970	Ibaiti	2.037,61
410975	Ibema	2.037,61
410980	Ibiporã	2.037,61
410990	Icaraíma	2.037,61
411000	Iguaraçu	2.037,61
411005	Iguatu	2.037,61
411007	Imbaú	2.037,61
411010	Imbituva	2.037,61
411020	Inácio Martins	2.037,61
411030	Inajá	2.037,61
411040	Indianópolis	2.037,61
411050	Ipiranga	2.037,61
411060	Iporã	2.037,61
411065	Iracema do Oeste	2.037,61
411070	Irati	2.037,61
411080	Iretama	2.037,61
411090	Itaguajé	2.037,61
411095	Itaipulândia	2.037,61

411100	Itambaracá	2.037,61
411110	Itambé	2.037,61
411120	Itapejara d'Oeste	2.037,61
411125	Itaperuçu	2.037,61
411130	Itaúna do Sul	2.037,61
411140	Ivaí	2.037,61
411150	Ivaiporã	2.037,61
411155	Ivaté	2.037,61
411160	Ivatuba	2.037,61
411170	Jaboti	2.037,61
411180	Jacarezinho	2.037,61
411190	Jaguapitã	2.037,61
411200	Jaguariaíva	2.037,61
411210	Jandaia do Sul	2.037,61
411220	Janiópolis	2.037,61
411230	Japira	2.037,61
411240	Japurá	2.037,61
411250	Jardim Alegre	2.037,61
411260	Jardim Olinda	2.037,61
411270	Jataizinho	2.037,61
411275	Jesuítas	2.037,61
411280	Joaquim Távora	2.037,61
411290	Jundiá do Sul	2.037,61
411295	Juranda	2.037,61
411300	Jussara	2.037,61
411310	Kaloré	2.037,61
411320	Lapa	2.037,61
411325	Laranjal	2.037,61
411330	Laranjeiras do Sul	2.037,61
411340	Leópolis	2.037,61
411342	Lidianópolis	2.037,61
411345	Lindoeste	2.037,61
411350	Loanda	2.037,61
411360	Lobato	2.037,61
411370	Londrina	2.037,61
411373	Luiziana	2.037,61
411375	Lunardelli	2.037,61
411380	Lupionópolis	2.037,61
411390	Mallet	2.037,61
411400	Mamborê	2.037,61
411410	Mandaguaçu	2.037,61
411420	Mandaguari	2.037,61
411430	Mandirituba	2.037,61
411435	Manfrinópolis	2.037,61
411440	Mangueirinha	2.037,61
411450	Manoel Ribas	2.037,61
411460	Marechal Cândido Rondon	2.037,61
411470	Maria Helena	2.037,61
411480	Marialva	2.037,61
411490	Marilândia do Sul	2.037,61
411500	Marilena	2.037,61
411510	Mariluz	2.037,61
411520	Maringá	2.037,61
411530	Mariópolis	2.037,61
411535	Maripá	2.037,61
411540	Marmeleiro	2.037,61
411545	Marquinho	2.037,61
411550	Marumbi	2.037,61
411560	Matelândia	2.037,61
411570	Matinhos	2.037,61
411573	Mato Rico	2.037,61
411575	Mauá da Serra	2.037,61
411580	Medianeira	2.037,61
411585	Mercedes	2.037,61
411590	Mirador	2.037,61
411600	Miraselva	2.037,61
411605	Missal	2.037,61
411610	Moreira Sales	2.037,61
411620	Morretes	2.037,61
411630	Munhoz de Melo	2.037,61
411640	Nossa Senhora das Graças	2.037,61
411650	Nova Aliança do Ivaí	2.037,61
411660	Nova América da Colina	2.037,61
411670	Nova Aurora	2.037,61
411680	Nova Cantu	2.037,61
411690	Nova Esperança	2.037,61
411695	Nova Esperança do Sudoeste	2.037,61
411700	Nova Fátima	2.037,61
411705	Nova Laranjeiras	2.037,61
411710	Nova Londrina	2.037,61
411720	Nova Olímpia	2.037,61
411725	Nova Prata do Iguaçu	2.037,61
411721	Nova Santa Bárbara	2.037,61
411722	Nova Santa Rosa	2.037,61
411727	Nova Tebas	2.037,61



411729	Novo Itacolomi	2.037,61
411730	Ortigueira	2.037,61
411740	Ourizona	2.037,61
411745	Ouro Verde do Oeste	2.037,61
411750	Paicandu	2.037,61
411760	Palmas	2.037,61
411770	Palmeira	2.037,61
411780	Palmital	2.037,61
411790	Palotina	2.037,61
411800	Paraíso do Norte	2.037,61
411810	Paranacity	2.037,61
411820	Paranaguá	2.037,61
411830	Paranapoema	2.037,61
411840	Paranavaí	2.037,61
411845	Pato Bragado	2.037,61
411850	Pato Branco	2.037,61
411860	Paula Freitas	2.037,61
411870	Paulo Frontin	2.037,61
411880	Peabiru	2.037,61
411885	Perobal	2.037,61
411890	Pérola	2.037,61
411900	Pérola d'Oeste	2.037,61
411910	Piên	2.037,61
411915	Pinhais	2.037,61
411925	Pinhal de São Bento	2.037,61
411920	Pinhalão	2.037,61
411930	Pinhão	2.037,61
411940	Piraí do Sul	2.037,61
411950	Piraquara	2.037,61
411960	Pitanga	2.037,61
411965	Pitangueiras	2.037,61
411970	Planaltina do Paraná	2.037,61
411980	Planalto	2.037,61
411990	Ponta Grossa	2.037,61
411995	Pontal do Paraná	2.037,61
412000	Porecatu	2.037,61
412010	Porto Amazonas	2.037,61
412015	Porto Barreiro	2.037,61
412020	Porto Rico	2.037,61
412030	Porto Vitória	2.037,61
412033	Prado Ferreira	2.037,61
412035	Pranchita	2.037,61
412040	Presidente Castelo Branco	2.037,61
412050	Primeiro de Maio	2.037,61
412060	Prudentópolis	2.037,61
412065	Quarto Centenário	2.037,61
412070	Quatiguá	2.037,61
412080	Quatro Barras	2.037,61
412085	Quatro Pontes	2.037,61
412090	Quedas do Iguaçu	2.037,61
412100	Querência do Norte	2.037,61
412110	Quinta do Sol	2.037,61
412120	Quitandinha	2.037,61
412125	Ramilândia	2.037,61
412130	Rancho Alegre	2.037,61
412135	Rancho Alegre d'Oeste	2.037,61
412140	Realeza	2.037,61
412150	Rebouças	2.037,61
412160	Renascença	2.037,61
412170	Reserva	2.037,61
412175	Reserva do Iguaçu	2.037,61
412180	Ribeirão Claro	2.037,61
412190	Ribeirão do Pinhal	2.037,61
412200	Rio Azul	2.037,61
412210	Rio Bom	2.037,61
412215	Rio Bonito do Iguaçu	2.037,61
412217	Rio Branco do Ivaí	2.037,61
412220	Rio Branco do Sul	2.037,61
412230	Rio Negro	2.037,61
412240	Rolândia	2.037,61
412250	Roncador	2.037,61
412260	Rondon	2.037,61
412265	Rosário do Ivaí	2.037,61
412270	Sabáudia	2.037,61
412280	Salgado Filho	2.037,61
412290	Salto do Itararé	2.037,61
412300	Salto do Lontra	2.037,61
412310	Santa Amélia	2.037,61
412320	Santa Cecília do Pavão	2.037,61
412330	Santa Cruz de Monte Caste- lo	2.037,61
412340	Santa Fé	2.037,61
412350	Santa Helena	2.037,61
412360	Santa Inês	2.037,61
412370	Santa Isabel do Ivaí	2.037,61
412380	Santa Izabel do Oeste	2.037,61
412382	Santa Lúcia	2.037,61
412385	Santa Maria do Oeste	2.037,61
412390	Santa Mariana	2.037,61

412395	Santa Mônica	2.037,61
412402	Santa Tereza do Oeste	2.037,61
412405	Santa Terezinha de Itaipu	2.037,61
412400	Santana do Itararé	2.037,61
412410	Santo Antônio da Platina	2.037,61
412420	Santo Antônio do Caiuá	2.037,61
412430	Santo Antônio do Paraíso	2.037,61
412440	Santo Antônio do Sudoeste	2.037,61
412450	Santo Inácio	2.037,61
412460	São Carlos do Ivaí	2.037,61
412470	São Jerônimo da Serra	2.037,61
412480	São João	2.037,61
412490	São João do Caiuá	2.037,61
412500	São João do Ivaí	2.037,61
412510	São João do Triunfo	2.037,61
412530	São Jorge do Ivaí	2.037,61
412535	São Jorge do Patrocínio	2.037,61
412520	São Jorge d'Oeste	2.037,61
412540	São José da Boa Vista	2.037,61
412545	São José das Palmeiras	2.037,61
412550	São José dos Pinhais	2.037,61
412555	São Manoel do Paraná	2.037,61
412560	São Mateus do Sul	2.037,61
412570	São Miguel do Iguaçu	2.037,61
412575	São Pedro do Iguaçu	2.037,61
412580	São Pedro do Ivaí	2.037,61
412590	São Pedro do Paraná	2.037,61
412600	São Sebastião da Amoreira	2.037,61
412610	São Tomé	2.037,61
412620	Sapopema	2.037,61
412625	Sarandi	2.037,61
412627	Saudade do Iguaçu	2.037,61
412630	Sengés	2.037,61
412635	Serranópolis do Iguaçu	2.037,61
412640	Sertaneja	2.037,61
412650	Sertanópolis	2.037,61
412660	Siqueira Campos	2.037,61
412665	Sulina	2.037,61
412667	Tamarana	2.037,61
412670	Tamboara	2.037,61
412680	Tapejara	2.037,61
412690	Tapira	2.037,61
412700	Teixeira Soares	2.037,61
412710	Telêmaco Borba	2.037,61
412720	Terra Boa	2.037,61
412730	Terra Rica	2.037,61
412740	Terra Roxa	2.037,61
412750	Tibagi	2.037,61
412760	Tijucas do Sul	2.037,61
412770	Toledo	2.037,61
412780	Tomazina	2.037,61
412785	Três Barras do Paraná	2.037,61
412788	Tunas do Paraná	2.037,61
412790	Tuneiras do Oeste	2.037,61
412795	Tupãssi	2.037,61
412796	Turvo	2.037,61
412800	Ubiratã	2.037,61
412810	Umuarama	2.037,61
412820	União da Vitória	2.037,61
412830	Uniflor	2.037,61
412840	Uraí	2.037,61
412853	Ventania	2.037,61
412855	Vera Cruz do Oeste	2.037,61
412860	Verê	2.037,61
412862	Vila Alto Paraíso	2.037,61
412865	Virmond	2.037,61
412870	Vitorino	2.037,61
412850	Wenceslau Braz	2.037,61
412880	Xambrê	2.037,61
TOTALS		813.006,39

ESTADO: RIO DE JANEIRO

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓD. IB- GE	ESTADO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (R\$)
33	RJ	1.001.629,54

CÓD. IB- GE	MUNICÍPIO	RECURSOS FEDERAIS PARA AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO (R\$)
330010	Angra dos Reis	30.697,54
330015	Aperibé	1.848,46
330020	Araruama	22.803,74
330022	Areal	2.262,56
330023	Armação de Búzios	5.270,86
330025	Arraial do Cabo	5.023,14

330030	Barra do Pirai	20.216,65
330040	Barra Mansa	33.761,15
330045	Belford Roxo	94.322,18
330050	Bom Jardim	5.226,02
330060	Bom Jesus do Itabapoana	7.568,62
330070	Cabo Frio	36.165,88
330080	Cachoeiras de Macacu	10.804,84
330090	Cambuci	3.190,87
330100	Campos dos Goytacazes	11.789,74
330110	Cantagalo	1.999,41
330093	Carapebus	81.284,01
330115	Cardoso Moreira	4.078,10
330120	Carmo	2.928,81
330130	Casimiro de Abreu	3.915,67
330095	Comendador Levy Gasparian	5.333,90
330140	Conceição de Macabu	4.264,37
330150	Cordeiro	3.990,06
330160	Duas Barras	2.085,11
330170	Duque de Caxias	167.305,46
330180	Engenheiro Paulo de Frontin	2.570,84
330185	Guapimirim	9.421,11
330187	Iguaba Grande	4.751,61
330190	Itaboraí	42.622,32
330200	Itaguaí	20.494,70
330205	Italva	3.206,02
330210	Itaocara	4.871,98
330220	Itaperuna	19.428,44
330225	Itatiaia	6.084,53
330227	Japeri	19.612,22
330230	Laje do Muriaé	1.716,64
330240	Macaé	35.546,97
330245	Macuco	1.268,30
330250	Magé	47.352,14
330260	Mangaratiba	6.576,55
330270	Maricá	23.442,44
330280	Mendes	3.474,09
330285	Mesquita	35.955,83
330290	Miguel Pereira	5.443,01
330300	Miracema	5.757,95
330310	Natividade	3.308,52
330320	Nilópolis	31.583,24
330330	Niterói	100.347,02
330340	Nova Friburgo	35.703,31
330350	Nova Iguaçu	162.813,31
330360	Paracambi	8.376,61
330370	Paraíba do Sul	8.497,73
330380	Parati	7.204,37
330385	Paty do Alferes	5.234,08
330390	Petrópolis	63.320,52
330395	Pinheiral	4.154,23
330400	Pirai	4.851,10
330410	Porciúncula	3.747,36
330411	Porto Real	2.943,22
330412	Quatis	2.412,71
330414	Queimados	28.211,05
330415	Quissamã	4.050,82
330420	Resende	24.086,86
330430	Rio Bonito	10.963,04
330440	Rio Claro	3.572,50
330450	Rio das Flores	1.798,58
330452	Rio das Ostras	17.993,60
330455	Rio de Janeiro	1.275.101,56
330460	Santa Maria Madalena	2.266,94
330470	Santo Antônio de Pádua	8.540,36
330480	São Fidélis	9.393,63
330475	São Francisco de Itabapoana	8.670,83
330490	São Gonçalo	185.072,21
330500	São João da Barra	6.144,55
330510	São João de Meriti	90.665,35
330513	São José de Ubá	1.401,94
330515	São José do Vale do Rio Preto	3.951,57
330520	São Pedro da Aldeia	16.226,13
330530	São Sebastião do Alto	1.852,34
330540	Sapucaia	3.420,80
330550	Saquarema	14.043,88
330555	Seropédica	15.052,34
330560	Silva Jardim	4.488,29
330570	Sumidouro	2.732,10
330575	Tanguá	5.866,23
330580	Teresópolis	32.563,40
330590	Trajano de Moraes	2.002,42
330600	Três Rios	15.420,00
330610	Valença	15.926,14
330615	Varre-Sai	1.953,32
330620	Vassouras	7.265,32
330630	Volta Redonda	49.349,43
TOTAL		3.182.279,70



PORTARIA Nº 1.687, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Altera os valores do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde dos Estados do Amazonas, Ceará, Mato Grosso do Sul, Pernambuco e Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 11 de março de 2010, que define os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (PFVPS) e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), de cada Estado, resolve:

Art. 1º Alterar os valores do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde homologados dos Estados do Amazonas, Ceará, Mato Grosso do Sul, Pernambuco e Santa Catarina, conforme os Anexos a esta Portaria.

Art. 2º Definir que os valores do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde serão transferidos em três parcelas anuais, nos meses de janeiro, maio e setembro, para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, conforme destinação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática das parcelas para os fundos estaduais e municipais de saúde correspondentes.

Art. 4º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.1444.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Municípios e Distrito Federal Certificados para a Vigilância em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

ESTADO: AMAZONAS

ESTADO	N.º MUNIC.	ESTRATO	POPULAÇÃO	RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL			PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
				PFVPS(R\$)	REPASSE ANUAL PARA SES (R\$)	FINLACEN (R\$)		
AM	62	1	3.393.369	30.704.650,36	11.281.188,03	4.200.000,00	15.481.188,03	5.160.396,01

MUNICÍPIOS

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PFVPS ANUAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
130002	Alvarães	13.566	168.760,27	56.253,42
130014	Apuí	18.597	269.603,39	89.867,80
130030	Autazes	31.774	309.295,44	103.098,48
130040	Barcelos	25.410	337.570,93	112.523,64
130070	Boca do Acre	31.221	273.529,97	91.176,66
130080	Borba	32.496	310.233,69	103.411,23
130110	Careiro	32.638	416.016,01	138.672,00
130120	Coari	66.991	513.561,69	171.187,23
130160	Fonte Boa	18.803	158.623,57	52.874,52
130170	Humaitá	40.735	578.540,77	192.846,92
130185	Itanduba	33.884	358.510,02	119.503,34
130190	Itacoatiara	89.440	486.104,45	162.034,82
130240	Lábrea	39.393	289.213,97	96.404,66
130250	Manacapuru	86.472	527.396,25	175.798,75
130255	Manaquiri	20.836	135.923,20	45.307,73
130260	Manaus	1.738.641	10.676.190,78	3.558.730,26
130270	Manicoré	46.773	288.288,46	96.096,15
130280	Maraã	18.135	119.835,47	39.945,16
130290	Maués	49.666	305.437,57	101.812,52
130340	Parintins	107.250	583.079,85	194.359,95
130350	Pauini	19.111	192.010,72	64.003,57
130353	Presidente Figueiredo	26.282	418.987,75	139.662,58
130356	Rio Preto da Eva	26.847	422.167,89	140.722,63
130380	São Gabriel da Cachoeira	41.885	349.432,10	116.477,37
130406	Tabatinga	47.948	327.434,06	109.144,69
130410	Tapauá	19.884	210.044,54	70.014,85
130420	Tefé	64.671	397.669,52	132.556,51
TOTAIS		2.789.349	19.423.462,33	6.474.487,44

ESTADO DO CEARÁ

COD. IBGE	ESTADO	ESTRATO	POPULAÇÃO	RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL (PCO SE/SVS n.º 1 de 11/03/2010)			PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
				PFVPS(R\$)	REPASSE ANUAL PARA SES (R\$)	FINLACEN (R\$)		
23	184	2	8.547.809	40.703.947,09	7.434.559,29	4.980.000,00	12.414.559,29	4.138.186,43

MUNICÍPIOS

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PFVPS ANUAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
230010	Abaiara	11077	30.129,44	10.043,15
230015	Acarapé	15627	55.924,20	18.641,40
230020	Acarau	54753	158.964,90	52.988,30
230030	Acopiara	50784	138.132,48	46.044,16
230040	Aiuaba	16423	44.670,56	14.890,19
230050	Alcântaras	10816	29.419,52	9.806,51
230060	Altaneira	6834	18.588,48	6.196,16
230075	Amontada	40198	109.338,56	36.446,19
230080	Antonina do Norte	7059	19.200,48	6.400,16
230090	Apuiarés	14414	39.206,08	13.068,69
230100	Aquiraz	71400	297.738,00	99.246,00
230110	Aracati	69616	240.564,17	80.188,06
230120	Aracoiaba	25351	68.954,72	22.984,91
230125	Ararendá	11186	30.425,92	10.141,97
230130	Araripe	22373	60.854,56	20.284,85
230140	Aratuba	12478	33.940,16	11.313,39
230150	Arneiroz	7486	20.361,92	6.787,31
230160	Assaré	22550	61.336,00	20.445,33
230170	Aurora	25113	68.307,36	22.769,12
230185	Banabuiú	18388	50.015,36	16.671,79
230190	Barbalha	53011	172.452,20	57.484,07
230195	Barreira	19469	52.955,68	17.651,89
230200	Barro	21556	58.632,32	19.544,11
230205	Barroquinha	15558	42.317,76	14.105,92
230210	Baturité	33271	97.816,74	32.605,58



230220	Beberibe	48760	132.627,20	44.209,07
230230	Bela Cruz	30900	84.048,00	28.016,00
230240	Boa Viagem	56236	152.961,92	50.987,31
230250	Brejo Santo	41266	129.813,86	43.271,29
230260	Camocim	61278	180.428,15	60.142,72
230270	Campos Sales	26417	71.854,24	23.951,41
230280	Canindé	77552	231.189,84	77.063,28
230290	Capistrano	17033	46.329,76	15.443,25
230300	Caridade	19233	52.313,76	17.437,92
230310	Cariré	19132	52.039,04	17.346,35
230320	Caririaçu	27380	74.473,60	24.824,53
230330	Cariús	19338	52.599,36	17.533,12
230340	Carnaubal	16755	45.573,60	15.191,20
230350	Cascavel	67956	199.111,08	66.370,36
230360	Catarina	18010	48.987,20	16.329,07
230365	Catunda	11198	30.458,56	10.152,85
230370	Caucaia	334364	1.469.481,91	489.827,30
230380	Cedro	25591	69.607,52	23.202,51
230390	Chaval	12644	34.391,68	11.463,89
230393	Choró	13439	36.554,08	12.184,69
230395	Chorozinho	18759	61.391,33	20.463,78
230400	Coreaú	22215	60.424,80	20.141,60
230410	Crateús	75249	254.923,09	84.974,36
230420	Crato	116759	498.582,01	166.194,00
230423	Croatá	18246	49.629,12	16.543,04
230425	Cruz	23540	64.028,80	21.342,93
230426	Deputado Irapuan Pinheiro	9615	26.152,80	8.717,60
230427	Ererê	7332	19.943,04	6.647,68
230428	Eusébio	41307	156.420,24	52.140,08
230430	Farias Brito	19605	53.325,60	17.775,20
230435	Forquilha	21599	58.749,28	19.583,09
230440	Fortaleza	2505552	14.498.980,10	4.832.993,37
230445	Fortim	15095	41.058,40	13.686,13
230450	Frecheirinha	13537	36.820,64	12.273,55
230460	General Sampaio	6654	18.098,88	6.032,96
230465	Graca	15949	43.381,28	14.460,43
230470	Granja	53952	146.749,44	48.916,48
230480	Granjeiro	4999	13.597,28	4.532,43
230490	Groaíras	9971	27.121,12	9.040,37
230495	Guaiúba	23853	96.229,00	32.076,33
230500	Guaraciaba do Norte	38406	104.464,32	34.821,44
230510	Guaramiranga	4070	12.739,10	4.246,37
230520	Hidrolândia	19252	52.365,44	17.455,15
230523	Horizonte	54362	184.287,18	61.429,06
230526	Ibaretama	13206	35.920,32	11.973,44
230530	Ibiapina	24125	65.620,00	21.873,33
230533	Ibicuitinga	11800	32.096,00	10.698,67
230535	Icapuí	19385	52.727,20	17.575,73
230540	Icó	65612	195.523,76	65.174,59
230550	Iguatu	97203	286.748,85	95.582,95
230560	Independência	26317	71.582,24	23.860,75
230565	Ipaporanga	11768	32.008,96	10.669,65
230580	Ipu	41052	111.661,44	37.220,48
230590	Ipueiras	39288	106.863,36	35.621,12
230600	Iracema	15114	41.110,08	13.703,36
230610	Irauçuba	23309	63.400,48	21.133,49
230620	Itaíçaba	7955	21.637,60	7.212,53
230625	Itaitinga	32678	130.825,83	43.608,61
230630	Itapagé	47354	128.802,88	42.934,29
230640	Itapipoca	114441	337.600,95	112.533,65
230650	Itapiúna	18610	50.619,20	16.873,07
230655	Itarema	36536	99.377,92	33.125,97
230670	Jaguaretama	18411	50.077,92	16.692,64
230680	Jaguaribara	10399	28.285,28	9.428,43
230690	Jaguaribe	36493	99.260,96	33.086,99
230700	Jaguaruana	32352	87.997,44	29.332,48
230710	Jardim	26578	72.292,16	24.097,39
230720	Jati	7518	20.448,96	6.816,32
230725	Jijoca de Jericoacoara	16880	45.913,60	15.304,53
230730	Juazeiro do Norte	249829	1.012.126,54	337.375,51
230740	Jucás	23738	64.567,36	21.522,45
230750	Lavras da Mangabeira	30524	83.025,28	27.675,09
230760	Limoeiro do Norte	56098	169.976,94	56.658,98
230765	Maracanau	201693	910.657,17	303.552,39
230770	Maranguape	110523	466.538,78	155.512,93
230780	Marco	24622	67.218,06	22.406,02
230790	Martinópolis	11118	30.240,96	10.080,32
230800	Massapé	35388	96.255,36	32.085,12
230810	Mauriti	44211	120.253,92	40.084,64
230820	Meruoca	12780	34.761,60	11.587,20
230830	Milagres	28077	76.369,44	25.456,48
230835	Milhã	14826	40.326,72	13.442,24
230837	Miraíma	12737	34.644,64	11.548,21
230840	Missão Velha	35135	95.567,20	31.855,73
230850	Mombaca	46728	127.100,16	42.366,72
230860	Monsenhor Tabosa	17178	46.724,16	15.574,72
230870	Morada Nova	63126	204.301,11	68.100,37
230880	Moraújo	8538	23.223,36	7.741,12
230890	Morrinhos	22695	61.730,40	20.576,80
230900	Mucambo	14537	39.540,64	13.180,21
230910	Mulungu	11914	32.406,08	10.802,03
230920	Nova Olinda	13659	37.152,48	12.384,16
230930	Nova Russas	32016	87.083,52	29.027,84
230945	Ocara	24636	67.009,92	22.336,64
230950	Orós	21784	59.252,48	19.750,83
230960	Pacajus	59689	212.013,42	70.671,14
230970	Pacatuba	71839	278.869,81	92.956,60
230980	Pacoti	11519	31.331,68	10.443,89
230990	Pacujá	6233	16.953,76	5.651,25
231000	Palhano	9268	25.208,96	8.402,99
231010	Palmácia	10838	29.479,36	9.826,45
231020	Paracuru	32557	88.555,04	29.518,35
231025	Paraipaba	29892	81.306,24	27.102,08
231030	Parambu	32231	87.668,32	29.222,77
231040	Paramoti	12130	32.993,60	10.997,87
231050	Pedra Branca	42152	114.653,44	38.217,81
231060	Penaforte	8168	22.216,96	7.405,65
231070	Pentecoste	35166	95.651,52	31.883,84



231080	Pereiro	15828	43.052,16	14.350,72
231085	Pindoretama	18322	52.442,33	17.480,78
231090	Piquet Carneiro	15673	42.630,56	14.210,19
231095	Pires Ferreira	9857	26.811,04	8.937,01
231110	Porteiras	15058	40.957,76	13.652,59
231120	Potengi	10144	27.591,68	9.197,23
231126	Quiterianópolis	21230	57.745,60	19.248,53
231130	Quixadá	80447	251.799,11	83.933,04
231135	Quixelô	16272	44.259,84	14.753,28
231140	Quixeramobim	73517	199.966,24	66.655,41
231150	Quixerê	19772	53.779,84	17.926,61
231160	Redenção	26768	72.808,96	24.269,65
231170	Reriutaba	19444	53.859,88	17.953,29
231180	Russas	67960	201.841,20	67.280,40
231190	Saboeiro	16851	45.834,72	15.278,24
231195	Salitre	16845	45.818,40	15.272,80
231220	Santa Quitéria	45080	122.617,60	40.872,53
231200	Santana do Acaraú	30410	82.715,20	27.571,73
231210	Santana do Cariri	18369	49.963,68	16.654,56
231230	São Benedito	45407	123.507,04	41.169,01
231240	São Gonçalo do Amarante	42962	122.475,59	40.825,20
231260	São Luís do Curu	12613	34.307,36	11.435,79
231270	Senador Pompeu	25263	68.715,36	22.905,12
231280	Senador Sá	6669	18.139,68	6.046,56
231290	Sobral	182431	799.673,91	266.557,97
231300	Solonópole	18025	49.028,00	16.342,67
231310	Tabuleiro do Norte	29576	80.446,72	26.815,57
231320	Tamboril	26857	73.051,04	24.350,35
231330	Tanaá	56639	161.453,16	53.817,72
231335	Tejuçuoca	16180	44.009,60	14.669,87
231340	Tianguá	68588	210.140,30	70.046,77
231350	Trairi	51386	139.769,92	46.589,97
231355	Tururu	14308	38.917,76	12.972,59
231360	Ubajara	31247	84.991,84	28.330,61
231375	Umirim	19044	51.799,68	17.266,56
231380	Uruburetama	20627	56.105,44	18.701,81
231390	Uruoca	13820	37.590,40	12.530,13
231395	Varjota	17802	48.421,44	16.140,48
231400	Várzea Alegre	39810	108.283,20	36.094,40
231410	Viçosa do Ceará	56673	154.150,56	51.383,52
TOTAIS		8.399.101	33.269.387,80	11.089.795,93

ESTADO: MATO GROSSO DO SUL

COD. IBGE	ESTADO	N.º MUNIC.	ESTRATO	POPULAÇÃO	RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL (PCO SE/SVS n.º 1 de 11/03/2010)			PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
					PFVPS(R\$)	REPASSE ANUAL PARA SES (R\$)	FINLACEN (R\$)		
50	MS	78	2	2.360.498	13.425.632,84	2.401.589,76	3.000.000,00	5.401.589,76	1.800.529,92

MUNICÍPIOS

COD. IBGE	MUNICIPIO	POPULAÇÃO	PFVPS ANUAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
500020	Água Clara	13879	82.346,34	27.448,78
500025	Alcinópolis	4515	13.523,22	4.507,74
500060	Amambai	34986	119.847,55	39.949,18
500070	Anastácio	23047	96.445,11	32.148,37
500080	Anaurilândia	8697	67.177,10	22.392,37
500085	Angélica	7465	18.592,90	6.197,63
500090	Antônio João	8734	22.236,25	7.412,08
500100	Aparecida do Taboado	20623	87.224,29	29.074,76
500110	Aquidauana	46515	210.039,08	70.013,03
500124	Aral Moreira	9679	26.855,87	8.951,96
500150	Bandeirantes	6001	22.938,19	7.646,06
500190	Bataguassu	19596	84.163,60	28.054,53
500200	Bataiporã	10885	33.455,93	11.151,98
500210	Bela Vista	23726	64.901,78	21.633,93
500215	Bodoquena	8397	24.012,87	8.004,29
500220	Bonito	17856	116.647,75	38.882,58
500230	Brasilândia	12538	38.760,24	12.920,08
500240	Caarapó	23696	86.141,06	28.713,69
500260	Camapuã	13532	53.325,48	17.775,16
500270	Campo Grande	755107	4.830.858,84	1.610.286,28
500280	Caracol	5320	18.932,53	6.310,84
500290	Cassilândia	21677	132.111,72	44.037,24
500295	Chapadão do Sul	17293	52.113,42	17.371,14
500310	Corguinho	4370	18.989,14	6.329,71
500315	Coronel Sapucaia	14569	37.968,89	12.656,30
500320	Corumbá	99467	589.408,21	196.469,40
500325	Costa Rica	19228	49.359,39	16.453,13
500330	Coxim	32933	157.034,92	52.344,97
500345	Deodópolis	11600	29.464,32	9.821,44
500348	Dois Irmãos do Buriti	9643	26.721,28	8.907,09
500350	Douradina	5075	18.779,49	6.259,83
500370	Dourados	189762	716.037,17	238.679,06
500375	Eldorado	12421	33.530,74	11.176,91
500380	Fátima do Sul	19332	48.162,84	16.054,28
500390	Figueirão	3443	14.381,25	4.793,75
500400	Glória de Dourados	9894	27.345,87	9.115,29
500410	Guia Lopes da Laguna	10407	33.202,44	11.067,48
500430	Iguatemi	15222	48.805,73	16.268,58
500440	Inocência	7501	27.526,49	9.175,50
500450	Itaporã	19390	49.762,73	16.587,58
500460	Itaquiraí	17603	84.539,65	28.179,88
500470	Ivinhema	21067	86.179,97	28.726,66
500480	Japorã	7752	20.219,20	6.739,73
500490	Jaraguari	5776	16.398,07	5.466,02
500500	Jardim	24174	98.257,63	32.752,54
500510	Jateí	3895	14.229,27	4.743,09
500515	Juti	5569	16.393,73	5.464,58
500520	Ladário	18805	49.042,50	16.347,50
500525	Laguna Carapã	6031	19.035,43	6.345,14
500540	Maracaju	32492	110.795,86	36.931,95
500560	Miranda	24838	80.624,47	26.874,82
500568	Mundo Novo	16506	44.311,52	14.770,51
500570	Naviraí	45627	145.180,31	48.393,44



500580	Nioaque	15693	48.029,76	16.009,92
500600	Nova Alvorada do Sul	12673	67.160,40	22.386,80
500620	Nova Andradina	45916	184.551,84	61.517,28
500625	Novo Horizonte do Sul	4932	15.731,12	5.243,71
500630	Paranaíba	40259	182.108,89	60.702,96
500635	Paranhos	11553	29.895,66	9.965,22
500640	Pedro Gomes	8537	25.736,83	8.578,94
500660	Ponta Porã	75941	311.602,82	103.867,61
500690	Porto Murtinho	15527	38.505,81	12.835,27
500710	Ribas do Rio Pardo	20077	54.162,55	18.054,18
500720	Rio Brilhante	27903	75.268,99	25.089,66
500730	Rio Negro	5054	15.253,82	5.084,61
500740	Rio Verde de Mato Grosso	19216	129.720,37	43.240,12
500750	Rochedo	4480	14.053,22	4.684,41
500755	Santa Rita do Pardo	7454	29.963,98	9.987,99
500769	São Gabriel do Oeste	21650	84.465,26	28.155,09
500780	Selvíria	6656	20.500,70	6.833,57
500770	Sete Quedas	10955	29.017,09	9.672,36
500790	Sidrolândia	41261	115.475,78	38.491,93
500793	Sonora	13334	65.266,79	21.755,60
500795	Tacuru	9554	30.835,04	10.278,35
500797	Taquarussu	3165	13.728,20	4.576,07
500800	Terenos	15276	42.028,78	14.009,59
500830	Três Lagoas	89493	371.297,46	123.765,82
500840	Vicentina	5783	15.342,30	5.114,10
TOTAIS		2.360.498	11.024.043,08	3.674.681,03

ESTADO: PERNAMBUCO

COD. IB-GE	ESTADO	N.º MUNIC.	ESTRATO	POPULAÇÃO 2009	RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL (PCO SE/SVS n.º 1 de 11/03/2010)			PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA QUADRI-MESTRAL DE RECUR-SOS FEDERAIS (R\$)
					PFVPS(R\$)	REPASSE ANUAL PARA SES (R\$)	FINLACEN (R\$)		
26	PE	185	2	8.810.256	41.769.231,29	8.835.333,52	5.760.000,00	14.595.333,52	4.865.111,17

MUNICÍPIOS

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2009	PFVPS ANUAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
260005	Abreu e Lima	96.266	407.151,84	135.717,28
260010	Afogados da Ingazeira	35.528	114.163,47	38.054,49
260020	Afrânio	17.445	39.774,60	13.258,20
260030	Agrestina	22.591	51.507,48	17.169,16
260040	Água Preta	30.792	71.532,97	23.844,32
260050	Águas Belas	39.672	90.452,16	30.150,72
260060	Alagoinha	14.913	34.001,64	11.333,88
260070	Aliança	35.235	84.942,64	28.314,21
260080	Altinho	22.427	51.133,56	17.044,52
260090	Amaraji	20.509	50.888,45	16.962,82
260105	Araçoiaba	17.484	56.540,55	18.846,85
260110	Araripina	79.877	268.476,53	89.492,18
260120	Arcoverde	68.000	237.922,29	79.307,43
260130	Barra de Guabiraba	13.623	31.060,44	10.353,48
260140	Barreiros	43.911	113.290,38	37.763,46
260150	Belém de Maria	9.703	22.337,16	7.445,72
260160	Belém de São Francisco	21.342	48.501,36	16.167,12
260170	Belo Jardim	74.028	267.509,61	89.169,87
260180	Betânia	12.011	27.385,08	9.128,36
260190	Bezerros	58.354	227.976,87	75.992,29
260200	Bodocó	34.988	101.758,13	33.919,38
260210	Bom Conselho	45.250	116.745,00	38.915,00
260220	Bom Jardim	40.924	93.306,72	31.102,24
260230	Bonito	40.832	106.166,36	35.388,79
260240	Brejão	9.780	22.298,40	7.432,80
260260	Brejo da Madre de Deus	42.250	127.956,65	42.652,22
260280	Buique	53.272	121.460,16	40.486,72
260290	Cabo de Santo Agostinho	171.583	751.285,67	250.428,56
260300	Cabrobó	30.432	69.384,96	23.128,32
260310	Cachoeirinha	18.123	42.048,08	14.016,03
260320	Caetés	26.386	70.856,62	23.618,87
260345	Camagibe	143.210	648.736,20	216.245,40
260350	Camocim de São Félix	16.574	37.948,34	12.649,45
260360	Camutanga	8.214	19.006,07	6.335,36
260370	Canhotinho	24.847	66.223,79	22.074,60
260380	Capoeiras	19.936	45.785,47	15.261,82
260390	Carnaíba	19.155	43.673,40	14.557,80
260392	Carnaubeira da Penha	12.451	28.388,28	9.462,76
260400	Carpina	68.070	198.827,53	66.275,84
260410	Caruaru	298.501	1.302.679,99	434.226,66
260415	Casinhas	14.798	33.739,44	11.246,48
260420	Catende	35.251	80.372,28	26.790,76
260430	Cedro	10.784	27.822,72	9.274,24
260450	Chã Grande	17.924	59.126,30	19.708,77
260460	Condado	24.403	57.103,08	19.034,36
260470	Correntes	16.686	40.589,00	13.529,67
260480	Cortês	11.712	30.216,96	10.072,32
260500	Cupira	22.783	52.889,21	17.629,74
260510	Custódia	33.874	77.232,72	25.744,24
260515	Dormentes	16.462	37.533,36	12.511,12
260520	Escada	62.604	202.055,81	67.351,94
260530	Exu	31.086	85.321,48	28.440,49
260540	Feira Nova	20.052	45.718,56	15.239,52
260550	Ferreiros	11.456	26.119,68	8.706,56
260560	Flores	23.034	52.517,52	17.505,84
260570	Floresta	28.100	89.386,27	29.795,42
260580	Frei Miguelinho	14.855	33.869,40	11.289,80
260590	Gameleira	27.823	72.960,12	24.320,04
260600	Garanhuns	131.313	450.837,56	150.279,19
260610	Glória do Goitá	28.289	65.694,97	21.898,32
260620	Goiana	74.424	244.275,90	81.425,30



260630	Granito	6.955	15.857,40	5.285,80
260640	Gravatá	75.229	261.544,18	87.181,39
260650	Iati	18.350	47.343,00	15.781,00
260660	Ibimirim	29.018	66.161,04	22.053,68
260670	Ibirajuba	7.833	17.859,24	5.953,08
260680	Igarassu	100.191	372.508,54	124.169,51
260690	Iguaraci	12.397	28.265,16	9.421,72
260700	Inajá	14.729	34.067,76	11.355,92
260710	Ingazeira	4.561	10.820,50	3.606,83
260720	Ipojuca	75.512	282.192,53	94.064,18
260730	Ipubi	27.353	62.364,84	20.788,28
260740	Itacuruba	4.358	9.936,24	3.312,08
260750	Itaíba	27.631	62.998,68	20.999,56
260760	Ilha de Itamaracá	18.658	107.723,51	35.907,84
260765	Itambé	36.126	94.238,48	31.412,83
260770	Itapetim	14.063	33.078,31	11.026,10
260775	Itapissuma	24.406	91.767,61	30.589,20
260780	Itaquitinga	15.507	36.461,73	12.153,91
260790	Jaboatão dos Guararapes	687.688	3.105.081,20	1.035.027,07
260795	Jaqueira	12.642	29.625,45	9.875,15
260800	Jatáuba	15.365	35.032,20	11.677,40
260805	Jatobá	14.452	38.743,82	12.914,61
260810	João Alfredo	29.875	68.115,00	22.705,00
260820	Joaquim Nabuco	16.498	37.735,86	12.578,62
260825	Jucati	11.086	25.729,93	8.576,64
260830	Jupi	14.461	37.309,38	12.436,46
260840	Jurema	15.552	35.458,56	11.819,52
260845	Lagoa do Carro	15.230	39.364,06	13.121,35
260850	Lagoa do Itaenga	20.618	52.307,10	17.435,70
260860	Lagoa do Ouro	12.244	27.916,32	9.305,44
260875	Lagoa Grande	22.408	52.783,93	17.594,64
260880	Lajedo	34.809	80.168,68	26.722,89
260890	Limoeiro	57.243	204.730,93	68.243,64
260900	Macaparana	24.031	55.666,41	18.555,47
260910	Machados	11.802	26.908,56	8.969,52
260920	Maraial	12.303	40.165,13	13.388,38
260930	Mirandiba	13.810	31.486,80	10.495,60
261430	Moreilândia	10.584	24.815,89	8.271,96
260940	Moreno	55.659	222.803,40	74.267,80
260950	Nazaré da Mata	30.185	82.146,97	27.382,32
260960	Olinda	397.268	1.675.621,06	558.540,35
260970	Orobó	22.239	53.721,75	17.907,25
260980	Orocó	14.279	32.556,12	10.852,04
260990	Ouricuri	66.978	198.396,13	66.132,04
261000	Palmares	58.819	176.999,84	58.999,95
261010	Palmeirina	8.481	23.132,51	7.710,84
261020	Panelas	25.500	58.634,36	19.544,79
261040	Parnamirim	19.850	46.048,08	15.349,36
261050	Passira	28.518	67.442,99	22.481,00
261060	Paudalho	47.521	157.359,23	52.453,08
261070	Paulista	319.373	1.393.835,72	464.611,91
261080	Pedra	20.788	48.382,22	16.127,41
261090	Pesqueira	64.454	190.917,35	63.639,12
261100	Petrolândia	32.568	84.577,27	28.192,42
261110	Petrolina	281.851	1.025.997,23	341.999,08
261120	Poção	11.503	28.439,57	9.479,86
261130	Pombos	22.120	63.705,60	21.235,20
261140	Primavera	12.364	28.208,80	9.402,93
261150	Quipapá	25.603	58.374,84	19.458,28
261153	Quixabá	7.116	16.224,48	5.408,16
261160	Recife	1.561.659	9.268.785,84	3.089.595,28
261170	Riacho das Almas	18.930	54.518,40	18.172,80
261180	Ribeirão	39.317	108.467,81	36.155,94
261190	Rio Formoso	21.815	51.452,17	17.150,72
261200	Sairé	14.194	35.637,36	11.879,12
261220	Salgueiro	55.435	176.957,41	58.985,80
261230	Saloá	15.547	40.229,60	13.409,87
261240	Sanharó	18.723	42.688,44	14.229,48
261245	Santa Cruz	14.782	33.702,96	11.234,32
261247	Santa Cruz da Baixa Verde	12.209	27.836,52	9.278,84
261250	Santa Cruz do Capibaribe	80.330	281.086,70	93.695,57
261255	Santa Filomena	14.694	33.502,32	11.167,44
261260	Santa Maria da Boa Vista	41.745	102.513,25	34.171,08
261270	Santa Maria do Cambucá	12.942	29.507,76	9.835,92
261280	Santa Terezinha	10.184	24.520,42	8.173,47
261300	São Bento do Una	49.372	112.601,34	37.533,78
261310	São Caitano	36.336	85.050,68	28.350,23
261320	São João	22.087	63.610,56	21.203,52
261330	São Joaquim do Monte	21.872	51.069,13	17.023,04
261340	São José da Coroa Grande	18.555	68.478,01	22.826,00
261350	São José do Belmonte	34.118	77.789,04	25.929,68
261360	São José do Egito	31.792	80.602,13	26.867,38
261370	São Lourenço da Mata	99.945	378.109,28	126.036,43
261380	São Vicente Ferrer	17.333	40.678,30	13.559,43
261390	Serra Talhada	80.294	234.338,50	78.112,83
261400	Serrita	18.958	43.224,24	14.408,08
261410	Sertânia	35.914	81.883,92	27.294,64
261420	Sirinhaém	38.610	88.030,80	29.343,60
261440	Solidão	6.123	13.960,44	4.653,48
261450	Surubim	56.795	146.531,10	48.843,70
261460	Tabira	27.219	62.059,32	20.686,44
261470	Tacaimbó	12.273	31.375,17	10.458,39
261480	Tacaratu	22.231	50.686,68	16.895,56
261485	Tamandaré	18.999	76.047,99	25.349,33
261500	Taquaritinga do Norte	22.657	51.657,96	17.219,32
261510	Terezinha	6.774	15.444,72	5.148,24
261520	Terra Nova	9.801	22.346,28	7.448,76
261530	Timbaúba	51.770	176.464,72	58.821,57
261540	Toritama	33.206	91.014,57	30.338,19
261550	Tracunhaém	13.265	30.244,20	10.081,40
261560	Trindade	26.250	59.850,00	19.950,00
261570	Triunfo	15.770	39.626,65	13.208,88
261580	Tupanatinga	19.026	49.471,93	16.490,64
261590	Tuparetama	8.678	19.785,84	6.595,28
261600	Venturosa	16.706	38.089,68	12.696,56



261610	Verdejante	10.098	23.023,44	7.674,48
261618	Vertente do Lério	7.464	19.089,76	6.363,25
261620	Vertentes	18.186	52.375,68	17.458,56
261630	Vicência	27.883	80.303,04	26.767,68
261640	Vitória de Santo Antão	126.399	436.704,21	145.568,07
261650	Xexéu	14.887	36.544,78	12.181,59
TOTAIS		8.664.969	32.933.897,77	10.977.965,92

ESTADO: SANTA CATARINA

COD. IBGE	ESTADO	N.º MUNIC.	ESTRATO	POPULAÇÃO	RECURSO FEDERAL PFVPS ANUAL			PFVPS TOTAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
					PFVPS(R\$)	REPASSE ANUAL PARA SES (R\$)	FINLACEN (R\$)		
42	SC	293	4	6.118.743	16.479.382,22	3.215.557,17	1.800.000,00	5.015.557,17	1.671.852,39

MUNICÍPIOS

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	PFVPS ANUAL (R\$)	PARCELA QUADRIMESTRAL DE RECURSOS FEDERAIS (R\$)
420005	Abdon Batista	2805	7.246,92	2.415,64
420010	Abelardo Luz	16899	33.588,84	11.196,28
420020	Agrolândia	9661	15.885,48	5.295,16
420030	Agronômica	4925	9.616,20	3.205,40
420040	Água Doce	6959	12.614,40	4.204,80
420050	Águas de Chapecó	6354	10.212,84	3.404,28
420055	Águas Frias	2641	7.179,48	2.393,16
420060	Águas Mornas	4503	10.028,16	3.342,72
420070	Alfredo Wagner	10274	16.239,96	5.413,32
420075	Alto Bela Vista	2071	6.894,24	2.298,08
420080	Anchieta	6683	10.767,96	3.589,32
420090	Angelina	5396	9.852,24	3.284,08
420100	Anita Garibaldi	9191	17.777,88	5.925,96
420110	Anitápolis	3267	9.122,32	3.040,84
420120	Antônio Carlos	7466	14.528,76	4.842,92
420125	Apiúna	10996	17.670,12	5.890,04
420127	Arabutã	4048	9.138,12	3.046,04
420130	Araquari	23080	41.108,76	13.702,92
420140	Araranguá	59537	138.692,88	46.230,96
420150	Armazém	7650	13.749,84	4.583,28
420160	Arroio Trinta	3638	9.327,72	3.109,24
420165	Arvoredo	2241	7.166,52	2.388,84
420170	Ascurra	6945	13.434,36	4.478,12
420180	Atalanta	3402	9.113,76	3.037,92
420190	Aurora	5560	9.457,44	3.152,48
420195	Balneário Arroio do Silva	8808	14.378,40	4.792,80
420205	Balneário Barra do Sul	7791	14.543,52	4.847,84
420200	Balneário Camboriú	102081	311.497,56	103.832,52
420207	Balneário Gaivota	7959	12.942,00	4.314,00
420208	Bandeirante	3095	8.967,84	2.989,28
420209	Barra Bonita	2120	7.269,00	2.423,00
420210	Barra Velha	19861	35.704,44	11.901,48
420213	Bela Vista do Toldo	6145	10.677,12	3.559,04
420215	Belmonte	2790	7.249,32	2.416,44
420220	Benedito Novo	10335	17.936,76	5.978,92
420230	Biguaçu	56395	148.724,76	49.574,92
420240	Blumenau	299416	695.615,64	231.871,88
420243	Bocaina do Sul	3128	9.216,24	3.072,08
420250	Bom Jardim da Serra	4383	9.362,52	3.120,84
420253	Bom Jesus	2427	7.648,92	2.549,64
420257	Bom Jesus do Oeste	2065	7.266,72	2.422,24
420260	Bom Retiro	8594	15.726,84	5.242,28
420245	Bombinhas	13695	26.333,00	8.777,67
420270	Botuverá	4345	8.834,16	2.944,72
420280	Braço do Norte	29317	55.830,00	18.610,00
420285	Braço do Trombudo	3419	9.502,56	3.167,52
420287	Brunópolis	2943	8.923,42	2.974,47
420290	Brusque	102280	201.631,92	67.210,64
420300	Caçador	70720	145.267,08	48.422,36
420310	Caibi	6392	10.562,76	3.520,92
420315	Calmon	4265	9.817,68	3.272,56
420320	Camboriú	57793	125.940,00	41.980,00
420330	Campo Alegre	11713	22.835,40	7.611,80
420340	Campo Belo do Sul	8212	14.827,20	4.942,40
420350	Campo Erê	9737	15.897,60	5.299,20
420360	Campos Novos	29133	54.879,36	18.293,12
420370	Canelinha	10168	17.913,12	5.971,04
420380	Canoinhas	54645	110.926,56	36.975,52
420325	Capão Alto	3358	9.114,72	3.038,24
420390	Capinzal	18996	40.324,68	13.441,56
420395	Capivari de Baixo	21059	37.926,60	12.642,20
420400	Catanduvas	9119	17.343,24	5.781,08
420410	Caxambu do Sul	4963	8.753,64	2.917,88
420415	Celso Ramos	2720	7.107,36	2.369,12
420417	Cerro Negro	4045	8.931,60	2.977,20
420419	Chapadão do Lageado	2882	7.556,28	2.518,76
420420	Chapecó	174187	429.625,00	143.208,33
420425	Cocal do Sul	15229	27.705,12	9.235,04
420430	Concórdia	70393	150.081,48	50.027,16
420435	Cordilheira Alta	3531	9.540,60	3.180,20
420440	Coronel Freitas	10520	19.352,64	6.450,88
420445	Coronel Martins	2583	7.014,12	2.338,04
420455	Correia Pinto	14842	29.794,32	9.931,44
420450	Corupá	13380	23.924,52	7.974,84
420460	Criciúma	188557	401.629,80	133.876,60
420470	Cunha Porã	11079	18.602,52	6.200,84
420475	Cunhataí	1948	7.375,44	2.458,48
420480	Curitibanos	39045	82.805,40	27.601,80
420490	Descanso	8898	15.060,12	5.020,04
420500	Dionísio Cerqueira	15399	42.075,96	14.025,32
420510	Dona Emma	3583	9.284,76	3.094,92
420515	Doutor Pedrinho	3432	9.422,28	3.140,76
420517	Entre Rios	3104	7.494,12	2.498,04
420519	Ermo	1857	7.227,48	2.409,16
420520	Erval Velho	4195	9.097,32	3.032,44



420530	Faxinal dos Guedes	10585	21.248,64	7.082,88
420535	Flor do Serião	1700	7.460,40	2.486,80
420540	Florianópolis	408161	1.043.093,76	347.697,92
420543	Formosa do Sul	2683	7.265,64	2.421,88
420545	Forquilha	21928	39.733,92	13.244,64
420550	Fraiburgo	36469	68.370,72	22.790,24
420555	Frei Rogério	2673	9.119,28	3.039,76
420560	Galvão	3444	8.642,04	2.880,68
420570	Garopaba	16710	28.542,60	9.514,20
420580	Garuva	14281	24.952,56	8.317,52
420590	Gaspar	55489	119.611,20	39.870,40
420600	Governador Celso Ramos	12704	26.191,20	8.730,40
420610	Grão Pará	6278	10.648,71	3.549,57
420620	Gravatal	10793	22.218,24	7.406,08
420630	Guabiruba	17316	29.094,48	9.698,16
420640	Guaraciaba	10857	18.102,72	6.034,24
420650	Guaramirim	31910	56.775,24	18.925,08
420660	Guarujá do Sul	4870	9.263,52	3.087,84
420665	Guatambu	4610	9.139,32	3.046,44
420670	Herval d'Oeste	19323	38.386,32	12.795,44
420675	Ibiam	2060	7.392,84	2.464,28
420680	Ibicaré	3458	9.036,60	3.012,20
420690	Ibirama	17469	31.945,80	10.648,60
420700	Içara	57103	130.551,96	43.517,32
420710	Ilhota	12149	21.288,84	7.096,28
420720	Imarui	11677	21.523,08	7.174,36
420730	Imbituba	38882	103.966,44	34.655,48
420740	Imbuia	5738	9.766,80	3.255,60
420750	Indaial	50917	101.826,00	33.942,00
420757	Iomerê	2643	7.476,60	2.492,20
420760	Ipira	4771	9.372,36	3.124,12
420765	Iporã do Oeste	8405	14.322,12	4.774,04
420768	Ipuacu	6881	11.892,00	3.964,00
420770	Ipumirim	7400	12.540,72	4.180,24
420775	Iraceminha	4328	8.863,68	2.954,56
420780	Irani	9754	17.598,60	5.866,20
420785	Irati	2033	7.002,60	2.334,20
420790	Irineópolis	10748	18.300,72	6.100,24
420800	Itá	6552	12.361,68	4.120,56
420810	Itaiópolis	20551	37.133,40	12.377,80
420820	Itajai	172081	378.174,72	126.058,24
420830	Itapema	36629	99.294,00	33.098,00
420840	Itapiranga	16015	37.553,40	12.517,80
420845	Itapoá	11489	22.422,60	7.474,20
420850	Ituporanga	21496	37.494,48	12.498,16
420860	Jaborá	4129	9.124,56	3.041,52
420870	Jacinto Machado	11051	19.435,68	6.478,56
420880	Jaguaruna	16418	28.710,24	9.570,08
420890	Jaraguá do Sul	139017	287.508,48	95.836,16
420895	Jardinópolis	1881	7.162,68	2.387,56
420900	Joaçaba	25322	58.486,92	19.495,64
420910	Joinville	497331	1.093.225,68	364.408,56
420915	José Boiteux	5054	9.452,16	3.150,72
420917	Jupia	2185	7.277,64	2.425,88
420920	Lacerdópolis	2266	7.471,80	2.490,60
420930	Lages	167805	350.181,72	116.727,24
420940	Laguna	51691	115.818,00	38.606,00
420945	Lajeado Grande	1485	7.383,96	2.461,32
420950	Laurentino	5757	10.357,08	3.452,36
420960	Lauro Muller	14173	24.828,60	8.276,20
420970	Lebon Régis	12134	22.067,04	7.355,68
420980	Leoberto Leal	3674	9.035,64	3.011,88
420985	Lindóia do Sul	4662	9.087,84	3.029,28
420990	Lontras	9660	16.803,00	5.601,00
421000	Luiz Alves	9506	16.925,16	5.641,72
421003	Luzerna	5528	10.299,96	3.433,32
421005	Macieira	1787	7.068,96	2.356,32
421010	Mafrá	52933	108.740,88	36.246,96
421020	Major Gercino	2869	7.045,80	2.348,60
421030	Major Vieira	7675	12.612,60	4.204,20
421040	Maracajá	6185	11.365,80	3.788,60
421050	Maravilha	23099	49.571,16	16.523,72
421055	Marema	2275	7.005,84	2.335,28
421060	Massaranduba	14500	25.383,60	8.461,20
421070	Matos Costa	2826	9.128,16	3.042,72
421080	Meleiro	7063	12.671,64	4.223,88
421085	Mirim Doce	2583	7.202,88	2.400,96
421090	Modelo	3862	9.104,40	3.034,80
421100	Mondai	9515	15.795,48	5.265,16
421105	Monte Carlo	9144	19.038,36	6.346,12
421110	Monte Castelo	8328	14.991,16	4.997,05
421120	Morro da Fumaça	16128	29.604,84	9.868,28
421125	Morro Grande	2775	7.245,96	2.415,32
421130	Navegantes	57324	128.164,56	42.721,52
421140	Nova Erechim	4381	9.779,40	3.259,80
421145	Nova Itaberaba	4222	9.184,68	3.061,56
421150	Nova Trento	12025	19.890,96	6.630,32
421160	Nova Veneza	13177	23.537,04	7.845,68
421165	Novo Horizonte	2954	7.156,80	2.385,60
421170	Orleans	21731	37.503,96	12.501,32
421175	Otacílio Costa	16587	28.255,92	9.418,64
421180	Ouro	7231	14.048,28	4.682,76
421185	Ouro Verde	2179	7.096,68	2.365,56
421187	Paial	1830	7.161,36	2.387,12
421189	Painel	2357	7.404,12	2.468,04
421190	Palhoça	130878	301.074,48	100.358,16
421200	Palma Sola	8145	14.310,12	4.770,04
421205	Palmeira	2456	7.682,28	2.560,76
421210	Palmitos	16596	27.892,44	9.297,48
421220	Papanduva	17670	31.774,44	10.591,48
421223	Paraíso	4200	8.688,48	2.896,16
421225	Passo de Torres	5690	8.792,48	2.930,83
421227	Passos Maia	4555	10.551,24	3.517,08
421230	Paulo Lopes	7255	12.027,96	4.009,32
421240	Pedras Grandes	4515	8.318,76	2.772,92



421250	Penha	22263	77.086,80	25.695,60
421260	Perituba	2977	9.049,20	3.016,40
421270	Petrolândia	6188	10.926,00	3.642,00
421280	Piçarras	14845	43.611,96	14.537,32
421290	Pinhalzinho	15692	26.037,36	8.679,12
421300	Pinheiro Preto	3048	7.631,16	2.543,72
421310	Piratuba	4446	10.691,64	3.563,88
421315	Planalto Alegre	2767	7.527,72	2.509,24
421320	Pomerode	26788	46.279,32	15.426,44
421330	Ponte Alta	5228	9.882,00	3.294,00
421335	Ponte Alta do Norte	3677	9.624,84	3.208,28
421340	Ponte Serrada	11724	20.915,52	6.971,84
421350	Porto Belo	14228	25.103,40	8.367,80
421360	Porto União	33408	73.298,00	24.432,67
421370	Pouso Redondo	14510	24.316,92	8.105,64
421380	Praia Grande	7318	13.034,88	4.344,96
421390	Presidente Castelo Branco	1779	7.410,36	2.470,12
421400	Presidente Getúlio	14392	24.596,40	8.198,80
421410	Presidente Nereu	2324	7.177,08	2.392,36
421415	Princesa	2687	7.326,24	2.442,08
421420	Quilombo	11259	18.835,32	6.278,44
421430	Rancho Queimado	2893	7.584,84	2.528,28
421440	Rio das Antas	6237	11.626,20	3.875,40
421450	Rio do Campo	6135	11.335,20	3.778,40
421460	Rio do Oeste	7033	12.223,44	4.074,48
421480	Rio do Sul	59962	142.174,80	47.391,60
421470	Rio dos Cedros	10170	16.392,72	5.464,24
421490	Rio Fortuna	4648	9.394,80	3.131,60
421500	Rio Negrinho	44633	94.460,52	31.486,84
421505	Rio Rufino	2518	7.553,52	2.517,84
421507	Riqueza	5126	8.313,60	2.771,20
421510	Rodeio	11215	20.417,76	6.805,92
421520	Romelândia	5760	9.332,76	3.110,92
421530	Salete	7737	13.345,80	4.448,60
421535	Saltinho	4178	8.838,48	2.946,16
421540	Salto Veloso	4367	9.521,40	3.173,80
421545	Sangão	11121	18.824,40	6.274,80
421550	Santa Cecília	15928	29.828,16	9.942,72
421555	Santa Helena	2484	7.174,08	2.391,36
421560	Santa Rosa de Lima	2103	7.488,72	2.496,24
421565	Santa Rosa do Sul	8241	15.079,68	5.026,56
421567	Santa Terezinha	9363	16.634,88	5.544,96
421568	Santa Terezinha do Progresso	3062	8.770,44	2.923,48
421569	Santiago do Sul	1443	7.002,48	2.334,16
421570	Santo Amaro da Imperatriz	18436	36.968,64	12.322,88
421580	São Bento do Sul	76514	165.724,56	55.241,52
421575	São Bernardino	2633	6.832,32	2.277,44
421590	São Bonifácio	3274	9.195,72	3.065,24
421600	São Carlos	10938	17.280,00	5.760,00
421605	São Cristóvão do Sul	5087	9.562,32	3.187,44
421610	São Domingos	9611	16.401,77	5.467,26
421620	São Francisco do Sul	40030	102.998,16	34.332,72
421630	São João Batista	24419	37.675,20	12.558,40
421635	São João do Itaperiú	3426	8.492,88	2.830,96
421625	São João do Oeste	6269	9.972,36	3.324,12
421640	São João do Sul	7174	13.136,40	4.378,80
421650	São Joaquim	25122	43.491,60	14.497,20
421660	São José	201746	515.375,16	171.791,72
421670	São José do Cedro	14155	24.149,28	8.049,76
421680	São José do Cerrito	10624	17.919,24	5.973,08
421690	São Lourenço do Oeste	23015	38.455,44	12.818,48
421700	São Ludgero	10951	19.540,68	6.513,56
421710	São Martinho	3281	9.178,80	3.059,60
421715	São Miguel da Boa Vista	2026	7.008,84	2.336,28
421720	São Miguel do Oeste	35249	89.949,48	29.983,16
421725	São Pedro de Alcântara	5183	10.183,32	3.394,44
421730	Saudades	8929	14.829,72	4.943,24
421740	Schroeder	14000	22.849,92	7.616,64
421750	Seara	17827	32.268,48	10.756,16
421755	Serra Alta	3277	9.006,84	3.002,28
421760	Siderópolis	12967	23.406,60	7.802,20
421770	Sombrio	25553	47.840,28	15.946,76
421775	Sul Brasil	3150	7.196,16	2.398,72
421780	Taió	17522	30.180,96	10.060,32
421790	Tangará	8611	14.910,00	4.970,00
421795	Tigrinhos	1768	7.328,64	2.442,88
421800	Tijucas	29674	61.902,96	20.634,32
421810	Timbé do Sul	5260	9.195,00	3.065,00
421820	Timbó	35303	62.379,48	20.793,16
421825	Timbó Grande	7315	13.853,16	4.617,72
421830	Três Barras	18708	33.621,48	11.207,16
421835	Treviso	3692	9.670,92	3.223,64
421840	Treze de Maio	6791	12.306,25	4.102,08
421850	Treze Tilias	6004	10.278,00	3.426,00
421860	Trombudo Central	6520	10.900,32	3.633,44
421870	Tubarão	96529	189.574,20	63.191,40
421875	Tunápolis	4775	9.111,24	3.037,08
421880	Turvo	11427	20.628,48	6.876,16
421885	União do Oeste	3084	8.979,60	2.993,20
421890	Urubici	10825	19.535,64	6.511,88
421895	Urupema	2578	7.416,36	2.472,12
421900	Urussanga	19936	36.343,20	12.114,40
421910	Vargeão	3685	8.896,20	2.965,40
421915	Vargem	3187	9.170,88	3.056,96
421917	Vargem Bonita	4279	8.402,52	2.800,84
421920	Vidal Ramos	6112	10.458,96	3.486,32
421930	Videira	46585	99.265,00	33.088,33
421935	Vitor Meireles	5756	9.845,76	3.281,92
421940	Witmarsum	3584	9.317,16	3.105,72
421950	Xanxerê	42174	86.113,66	28.704,55
421960	Xavantina	4316	9.063,96	3.021,32
421970	Xaxim	25444	46.213,80	15.404,60
421985	Zortéa	3015	7.674,00	2.558,00
TOTAIS		6.118.743	13.263.825,05	4.421.275,01

PORTARIA Nº 1.688, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Habilita o estado do Pará a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 2.198/GM, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição

de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Habilitar o Fundo Estadual de Saúde do Pará, descrito a seguir, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde:

UF	ENTIDADE	NÚMERO DA PRO-POSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ	05054.929000/1100-05	11.973.991,00	10.302.1220.8535.2334

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, após serem atendidas as

condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que tratam esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os Programas de Trabalho: 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e 10.302.1220.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 1.689, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e

Considerando a Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.226/GM, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios descritos no Anexo a esta Portaria, a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência automática do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.226/GM, de 18 de setembro de 2009, na forma definida nos incisos I, II e III do artigo supracitado, para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que tratam esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do Anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTOS DO INCENTIVO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	NU_SUBPROJETO	ESF	VALOR	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	290300	BARRA DO MENDES	13702238000110001	1	R\$ 200.000,00	32620007	10301121485810029
CE	230380	CEDRO	07812241000110001	1	R\$ 200.000,00	20260004	10301121485810023
CE	230523	HORIZONTE	23555196000110001	1	R\$ 200.000,00	20250002	10301121485810023
ES	320115	BREJETUBA	01612674000110001	1	R\$ 200.000,00	13010003	10301121485810032
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	27150556000110001	1	R\$ 200.000,00	13010003	10301121485810032
ES	320190	DOMINGOS MARTINS	27150556000110002	1	R\$ 200.000,00	24940011	10301121485810032
ES	320313	JOAO NEIVA	10585650000110005	1	R\$ 200.000,00	21410013	10301121485810032
MG	310400	ARAXA	18140756000110002	3	R\$ 400.000,00	17300003	10301121485810031
MG	315780	SANTA LUZIA	18715409000110022	1	R\$ 200.000,00	14050008	10301121485810031
MG	316292	SAO JOAQUIM DE BICAS	01612516000110001	1	R\$ 200.000,00	24780005	10301121485811414
MT	510170	BARRA DO BUGRES	11228118000110004	1	R\$ 200.000,00	14320008	10301121485810051
MT	510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	24772287000110014	1	R\$ 200.000,00	26290010	10301121485810051
PA	150680	SANTAREM	05182233000110002	1	R\$ 200.000,00	11420019	10301121485811048

PB	250060	ALHANDRA	08778318000110004	1	R\$ 200.000,00	24490009	10301121485810025
PR	411010	IMBITUVA	09402776000110002	1	R\$ 200.000,00	36440020	10301121485811790
PR	411540	MARMELEIRO	76205665000110002	1	R\$ 200.000,00	25550014	10301121485810041
RJ	330555	SEROPEDICA	01604139000110008	3	R\$ 400.000,00	25000011	10301121485810033
SP	350650	BIRIGUI	46151718000110026	2	R\$ 266.666,67	15820008	10301121485810035
SP	355395	TARUMA	64614449000110001	1	R\$ 200.000,00	25230005	10301121485810035

PORTARIA Nº 1.691, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Habilita Municípios, Estados e o Distrito Federal a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e

Considerando a Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 2.198/GM, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios, Estados e o Distrito Federal, descritos no Anexo a esta Portaria, a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do Anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NU_SUBPROJETO	VALOR	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	SANTO ESTEVAO	PREF MUN SANTO ESTEVAO	14042667000110001	300.000,00	20090003	10301121485810029
BA	SANTO ESTEVAO	PREF MUN SANTO ESTEVAO	14042667000110002	99.000,00	22420002	10301121485810029
BA	TERRA NOVA	PREF MUN TERRA NOVA	13824511000110001	150.000,00	32910005	10301121485810029
CE	ACOPIARA	PREF MUN ACOPIARA	07847379000110001	200.000,00	24420003	10301121485810023
CE	CAPISTRANO	PREF MUN CAPISTRANO	07063589000110002	100.000,00	20250002	10301121485810023
CE	ERERE	PREF MUN ERERE	12465068000110002	199.999,50	24420003	10301121485810023
CE	MAURITI	PREF MUN MAURITI	07655269000110002	199.999,42	24420003	10301121485810023
ES	FUNDAO	PREF MUN FUNDAO	27165182000110001	150.000,00	14130001	10301121485811106
GO	GOIANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GOIANAPOLIS	08832592000110002	150.000,00	19600011	10301121485810052



GO	PONTALINA	PREF MUN PONTA-LINA	01791276000110002	20.000,00	20200005	10301121485811226
GO	SANTA BARBARA DE GOIAS	PREF MUN SANTA BARBARA DE GOIAS	02264166000110001	120.000,00	14780003	10301121485810052
GO	URUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUACU	04755973000110001	249.960,00	20200022	10301121485811232
MA	NINA RODRIGUES	PREF MUN NINA RODRIGUES	06124408000110001	140.000,00	31790014	10301121485810021
MG	ALTEROSA	PREF MUN ALTE-ROSA	18243238000110001	100.000,00	24830012	10301121485810031
MG	BELO HORIZONTE	SES DE MINAS GE-RAIS	18715516000110004	4.999.999,40	13710024	10301121485810031
MG	BOA ESPERANCA	PREF MUN BOA ESPERANCA	18239590000110001	100.000,00	24790006	10301121485810031
MG	CONGONHAS DO NORTE	PREF MUN CON-GONHAS DO NORTE	18303180000110001	100.000,00	24790006	10301121485810031
MG	CRISTAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTAIS	11898637000110001	100.000,00	31550009	10301121485810031
MG	EWBANK DA CA-MARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EWBANK DA CÂ-MARA	11910990000110002	100.000,00	14110001	10301121485810031
MG	FELICIO DOS SAN-TOS	PREF MUN FELICIO DOS SANTOS	17754201000110006	119.811,00	24840009	10301121485810031
MG	FORMIGA	PREF MUN FORMI-GA	16784720000110010	150.000,00	24730005	10301121485810031
MG	ILICINEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILI-CINEA	18239608000210002	120.000,00	31550009	10301121485810031
MG	ITANHOMI	PREF MUN ITA-NHOMI	18493239000110001	159.996,00	14360004	10301121485810001
MG	MEDEIROS	PREF MUN MEDEI-ROS	20920617000110001	100.000,00	17300003	10301121485810031
MG	NOVA PORTEIRI-NHA	PREF MUN NOVA PORTEIRINHA	01612499000110001	100.000,00	14110001	10301121485810031
MG	TRES MARIAS	PREF MUN TRES MARIAS	17695008000110003	100.000,00	24840009	10301121485810031
MT	CARLINDA	PREF MUN CAR-LINDA	01617905000110003	150.000,00	26290010	10301121485810051
MT	GAUCHA DO NOR-TE	PREF MUN GAU-CHA DO NORTE	01614539000110001	132.960,80	26290010	10301121485810051
PA	ACARA	PREF MUN ACARA	05196548000110004	250.000,00	20910003	10301121485810015
PA	ANAPU	PREF MUN ANAPU	01613194000110001	100.000,00	24130010	10301121485810015
PA	TUCUMA	PREF MUN TUCU-MA	22981088000110008	100.000,00	11290006	10301121485810015
PB	BARRA DE SANTA ROSA	PREF MUN BARRA DE SANTA ROSA	08993925000110001	100.000,00	12710014	10301121485810025
PB	BREJO DOS SAN-TOS	PREF MUN BREJO DOS SANTOS	09164716000110003	150.000,00	24490009	10301121485810025
PE	BETANIA	PREF MUN BETA-NIA	10287373000110001	200.000,00	12210007	10301121485810026
PE	GARANHUNS	PREF MUN GARA-NHUNS	11303906000110003	149.965,00	32040005	10301121485810026
PE	TEREZINHA	PREF MUN TEREZI-NHA	11286366000110011	100.000,00	12210007	10301121485810026
PR	COLOMBO	PREF MUN CO-LOMBO	76105634000110015	300.000,00	25550015	10302122085350041
PR	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	PREF MUN ESPI-GAO ALTO DO IGUACU	01612634000110001	100.000,00	19640014	10301121485810041
PR	ICARAIMA	PREF MUN ICARAI-MA	76247337000110007	149.453,00	22780009	10301121485810041
PR	IPORA	PREF MUN IPORA	75738484000110001	100.000,00	31760010	10301121485811662
PR	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	PREF MUN NOSSA SENHORA DAS GRACAS	76970300000110001	100.000,00	20520016	10301121485810041

PR	PATO BRANCO	PREF MUN PATO BRANCO	76995448000110001	337.935,00	25550014	10301121485810041
PR	SANTO ANTONIO DO PARAISO	PREF MUN SANTO ANTONIO DO PA-RAISO	75832170000110002	100.000,00	19700011	10301121485810041
RJ	ARRAIAL DO CA-BO	PREF MUN DE AR-RAIAL DO CABO	27792373000110004	200.000,00	14620011	10301121485810033
RJ	ENGENHEIRO PAU-LO DE FRONTIN	PREF MUN ENGE-NHEIRO PAULO DE FRONTIN	29079480000110002	150.000,00	24970021	10301121485810033
RJ	RESENDE	PREF MUN RESEN-DE	29178233000110042	194.510,00	24970021	10301121485810033
RJ	RESENDE	PREF MUN RESEN-DE	29178233000110044	226.740,00	25000011	10301121485810033
RJ	VALENCA	PREF MUN VALEN-CA	29076130000110015	400.000,00	24990010	10301121485811446
RS	BOA VISTA DO BU-RICA	PREF MUN BOA VISTA DO BURICA	87612867000110001	70.000,00	25640011	10301121485810043
RS	CAMPO BOM	PREF MUN CAMPO BOM	90832619000110003	149.999,08	36610012	10301121485810043
RS	CAMPOS BORGES	PREF MUN CAM-POS BORGES	92406164000110001	100.000,00	19830023	10301121485810043
RS	CANOAS	PREF MUN CA-NOAS	88577416000110010	150.000,00	34030006	10301121485810043
RS	CAPAO DO LEAO	PREF MUN CAPAO DO LEAO	87691507000110002	153.350,96	34030006	10301121485810043
RS	FELIZ	PREF MUN FELIZ	87838330000110003	150.000,00	34030006	10301121485810043
RS	MARQUES DE SOU-ZA	PREF MUN MAR-QUES DE SOUZA	01607619000110001	100.000,00	19860009	10301121485810043
RS	NAO-ME-TOQUE	PREF MUN NAO-METOQUE	87613519000110002	100.000,00	31730008	10301121485810043
RS	SALVADOR DO SUL	PREF MUN SALVA-DOR DO SUL	87860763000110001	100.000,00	19010002	10301121485810043
RS	TAPERA	PREF MUN TAPERA	87613493000110001	100.000,00	24070008	10301121485810043
RS	TIRADENTES DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TI-RADENTES DO SUL	11192115000110001	100.000,00	26190007	10301121485810043
RS	TRES DE MAIO	PREF MUN TRES DE MAIO	87612800000110002	100.000,00	19010002	10301121485810043
RS	VICTOR GRAEFF	PREF MUN VICTOR GRAEFF	87613485000110003	100.000,00	31730008	10301121485810043
SC	OURO	PREF MUN OURO	82777228000110001	100.000,00	10630011	10301121485810042
SC	PERITIBA	PREF MUN PERITI-BA	82815085000110006	100.000,00	25770005	10301121485810042
SC	XANXERE	PREF MUN XANXE-RE	83009860000110004	100.000,00	25690003	10301121485811580
SP	AGUAS DA PRATA	PREF MUN AGUAS DA PRATA	44831733000110002	100.000,00	18180008	10301121485810035
SP	ALTAIR	PREF MUN ALTAIR	45152782000110001	100.000,00	25420003	10302122085350035
SP	ANHUMAS	PREF MUN ANHU-MAS	44853331000110001	200.000,00	25230005	10301121485810035
SP	APARECIDA	PREF MUN APARE-CIDA	46680518000110018	300.000,00	10480011	10301121485810035
SP	ARTUR NOGUEIRA	PREF MUN ARTUR NOGUEIRA	45735552000110005	150.000,00	20160008	10301121485810035
SP	BENTO DE ABREU	PREF MUN BENTO DE ABREU	44447944000110004	100.000,00	25260013	10301121485810035
SP	CAPAO BONITO	PREF MUN CAPAO BONITO	46634259000110002	100.000,00	15270023	10301121485810035
SP	CAPAO BONITO	PREF MUN CAPAO BONITO	46634259000110004	49.890,00	25420003	10302122085350035
SP	COLOMBIA	PREF MUN CO-LOMBIA	52381720000110004	100.000,00	18180008	10301121485810035
SP	DOIS CORREGOS	PREF MUN DOIS CORREGOS	45671120000110007	100.000,00	25460007	10302122085350035
SP	FERNANDOPOLIS	PREF MUN FER-NANDOPOLIS	47842836000110001	52.000,00	90410018	10301121485811824



SP	FERNANDOPOLIS	PREF MUN FER- NANDOPOLIS	47842836000110002	148.000,00	90410018	1030112148581824
SP	IGARAPAVA	PREF MUN IGARA- PAVA	45324290000110001	100.000,00	25270007	10301121485810035
SP	ILHABELA	PREF MUN ILHA- BELA	46482865000110002	149.920,00	10480011	10301121485810035
SP	ITAPEVA	PREF MUN ITAPE- VA	46634358000110005	50.000,00	10480011	10301121485810035
SP	MACATUBA	PREF MUN MACA- TUBA	46200853000110001	200.000,00	36140015	10301121485810035
SP	OSCAR BRESSANE	PREF MUN OSCAR BRESSANE	44544898000110001	129.513,00	25220005	10301121485810035
SP	PALMITAL	PREF MUN PALMI- TAL	44543981000110001	100.000,00	36140015	10301121485810035
SP	PARAPUA	PREF MUN PARA- PUA	53300331000110001	103.550,00	14390014	10301121485810035
SP	PATROCINIO PAU- LISTA	PREF MUN PATRO- CINIO PAULISTA	45318185000110005	100.000,00	25240004	10301121485810035
SP	PEDRINHAS PAU- LISTA	PREF MUN PEDRI- NHAS PAULISTA	64614381000110001	136.499,00	25450010	10301121485810035
SP	QUADRA	PREF MUN QUA- DRA	01612145000110001	100.250,00	36140015	10301121485810035
SP	SANTA FE DO SUL	PREF MUN SANTA FE DO SUL	45138070000110001	150.000,00	10480011	10301121485810035
SP	SANTA FE DO SUL	PREF MUN SANTA FE DO SUL	45138070000110002	120.000,00	31350014	10301121485810035
SP	SANTA MERCEDES	PREF MUN SANTA MERCEDES	44919066000110001	100.000,00	26250010	10301121485810035
SP	TIETE	PREF MUN TIETE	46634598000110002	99.940,00	10480011	10301121485810035
SP	TRABIJU	PREF MUN TRABI- JU	01572597000110001	100.000,00	18180008	10301121485810035
SP	UCHOA	PREF MUN UCHOA	45111952000110001	100.000,00	15320002	10301121485810035
TO	ALIANCA DO TO- CANTINS	PREF MUN ALIAN- CA DO TOCANTINS	25042219000110001	200.000,00	23590006	10301121485810017
TOTAL				RS 17.533.241,16		

PORTARIA Nº 3.307, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009
(Publicada no DOU nº 248, de 29-12-2009, Seção 1, pág. 48)

ANEXO I (*)

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS EQUIPAMENTOS NO
ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL-PROGRA- MÁTICA
AC	RIO BRANCO	PREFEITURA MU- NICIPAL DE RIO BRANCO	04034583000109001	200.000,00	10301121485810078
AL	SANTANA DO IPA- NEMA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE SAN- TANA DO IPANE- MA	12250916000109004	100.000,00	10301121485810048
AP	MACAPA	GOVERNO DO ES- TADO DO AMAPA	00394577000109001	150.000,00	10301121485810214
AP	MACAPA	SES AMAPA	23086176000109001	100.000,00	10301121485810442
BA	JUAZEIRO	PREFEITURA MU- NICIPAL DE JUA- ZEIRO	13915632000109011	82.898,00	10301121485810092
BA	POTIRAGUA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE POTI- RAGUA	13752191000109001	100.000,00	10301121485810092
BA	SALVADOR	SES DA BAHIA	13937131000109003	102.000,00	10301121485810092
ES	BOM JESUS DO NORTE	PREFEITURA MU- NICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	27167360000109001	86.000,00	10301121485810032
ES	AGUA DOCE DO NORTE	PREFEITURA MU- NICIPAL DE AGUA DOCE DO NORTE	31796626000109002	100.000,00	10301121485810032
ES	ITAPEMIRIM	PREFEITURA MU- NICIPAL DE ITAPE- MIRIM	27174168000109001	200.000,00	10301121485810318
ES	SAO JOSE DO CALCADO	PREFEITURA MU- NICIPAL DE SAO JOSE DO CALCA- DO	27167402000109001	100.000,00	10301121485810032
GO	ALVORADA DO NORTE	PREFEITURA MU- NICIPAL DE ALVO- RADA DO NORTE	02367597000109008	120.000,00	10301121485810052
GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	PREFEITURA MU- NICIPAL DE CAM- PO LIMPO DE GOIAS	04216593000109001	100.000,00	10301121485810052
GO	MONTE ALEGRE DE GOIAS	PREFEITURA MU- NICIPAL DE MON- TE ALEGRE DE GOIAS	01126341000109001	100.000,00	10301121485810052

GO	URUANA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE URUA- NA	02295640000109004	110.000,00	10301121485810052
MG	COQUEIRAL	PREFEITURA MU- NICIPAL DE CO- QUEIRAL	18239624000109005	105.200,00	10301121485810031
MG	LUZ	PREFEITURA MU- NICIPAL DE LUZ	18301036000109007	157.685,00	10301121485810031
MG	CONSELHEIRO LA- FAIETE	PREFEITURA MU- NICIPAL DE CON- SELHEIRO LAFAIE- TE	19718360000109002	300.000,00	10301121485810700
MG	SABINOPOLIS	PREFEITURA MU- NICIPAL DE SABI- NOPOLIS	18307454000109004	150.000,00	10301121485810031
MG	BELO HORIZONTE	SES DE MINAS GE- RAIS	18715516000109009	300.000,00	10301121485810031
MG	BELO HORIZONTE	SES DE MINAS GE- RAIS	18715516000109012	600.000,00	10301121485810031
PA	CAPANEMA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE CAPA- NEMA	05149091000109001	399.000,00	10301121485810728
PA	MARABA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE MA- RABA	05853163000109005	160.355,00	10301121485810015
PA	TUCURUI	PREFEITURA MU- NICIPAL DE TUCU- RUI	05251632000109004	842.240,00	10301121485810015
PA	ABAETETUBA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE ABAA- TETUBA	05105127000109003	370.000,00	10301121485810778
PA	BELEM	PREFEITURA MU- NICIPAL DE BE- LEM	05055009000109001	2.000.000,00	10301121485810726
PA	BELEM	PREFEITURA MU- NICIPAL DE BE- LEM	05055009000109002	2.000.000,00	10301121485810724
PA	BELEM	SES DO PARA	05054929000109003	200.000,00	10301121485810015
PA	BELEM	SES PUBLICA DO PARA	05054929000109002	150.000,00	10301121485810015
PB	BERNARDINO BA- TISTA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE BER- NARDINO BATISTA	01621539000109002	100.000,00	10301121485810025
PB	MASSARANDUBA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE MAS- SARANDUBA	08739138000109001	220.000,00	10301121485810025
PB	TAVARES	PREFEITURA MU- NICIPAL DE TAVA- RES	08944092000109002	100.000,00	10301121485810025
PE	LAGOA DO OURO	PREFEITURA MU- NICIPAL DE LA- GOA DO OURO	11286267000109001	100.000,00	10301121485810026
PE	SAO BENEDITO DO SUL	PREFEITURA MU- NICIPAL DE SAO BENEDITO DO SUL	10145803000109001	150.000,00	10301121485810026
PI	TERESINA	SES DO PIAUI	06553564000109016	261.900,96	10301121485810022
PR	ASSIS CHATEAU- BRIAND	PREFEITURA MU- NICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND	76208479000109001	75.862,00	10301121485810010
PR	BELA VISTA DO PARAISO	PREFEITURA MU- NICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍ- SO	76245067000109002	163.863,00	10301121485810792
PR	BRAGANEY	PREFEITURA MU- NICIPAL DE BRA- GANEY	78121902000109001	81.580,00	10301121485810010
PR	CAFELANDIA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE CAFE- LANDIA	78121878000109001	128.038,40	10301121485810010
PR	CARAMBEI	PREFEITURA MU- NICIPAL DE CA- RAMBEI	01613765000109001	104.028,00	10301121485810010
PR	CEU AZUL	PREFEITURA MU- NICIPAL DE CEU AZUL	76206473000109001	100.000,00	10301121485810010
PR	CIANORTE	PREFEITURA MU- NICIPAL DE CIA- NORTE	76309806000109005	211.848,30	10301121485810010
PR	CONGONHINHAS	PREFEITURA MU- NICIPAL DE CON- GONHINHAS	75825828000109003	99.580,00	10301121485810010
PR	FORMOSA DO OESTE	PREFEITURA MU- NICIPAL DE FOR- MOSA DO OESTE	76208495000109001	134.367,43	10301121485810010
PR	GUAMIRANGA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE GUA- MIRANGA	01616255000109001	195.493,40	10301121485810010
PR	GUAPOREMA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE GUA- POREMA	75378844000109001	144.542,00	10301121485810010
PR	IBAITI	PREFEITURA MU- NICIPAL DE IBAITI	77008068000109001	59.500,00	10301121485810010
PR	MARQUINHO	PREFEITURA MU- NICIPAL DE MAR- QUINHO	01612552000109003	104.000,00	10301121485810010
PR	MATINHOS	PREFEITURA MU- NICIPAL DE MATI- NHOS	76017466000109003	104.344,00	10301121485810798
PR	NOVA AURORA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE NOVA AURORA	76208859000109006	92.287,00	10301121485810010
PR	NOVA AURORA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE NOVA AURORA	76208859000109007	97.000,00	10301121485810010
PR	OURO VERDE DO OESTE	PREFEITURA MU- NICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE	80880107000109001	186.024,00	10301121485810802
PR	PALOTINA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE PALO- TINA	76208487000109014	99.022,00	10301121485810010
PR	QUATRO BARRAS	PREFEITURA MU- NICIPAL DE QUATRO BARRAS	76105568000109006	150.265,00	10301121485810010
PR	QUEDAS DO IGUA- CU	PREFEITURA MU- NICIPAL DE QUE- DAS DO IGUAÇU	76205962000109001	119.501,38	10301121485810010
PR	QUINTA DO SOL	PREFEITURA MU- NICIPAL DE QUIN- TA DO SOL	76950047000109001	79.000,00	10301121485810010
PR	RONDON	PREFEITURA MU- NICIPAL DE RON- DON	75380071000109006	92.250,00	10301121485810010



PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	76968627000109001	226.890,00	10301121485810010
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	76968627000109002	248.036,00	10301121485810434
PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO	77870475000109005	82.903,00	10301121485810010
PR	UBIRATA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI-RATA	76950096000109004	97.484,00	10301121485810010
PR	UNIAO DA VITORIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA	75967760000109001	109.015,00	10301121485810812
PR	VENTANIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VEN-TANIA	95685798000109002	100.000,00	10301121485810010
PR	VERA CRUZ DO OESTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	78101821000109001	272.625,00	10301121485810010
PR	SAO PEDRO DO IVAI	PREFEITURA MUNICIPAL DESAO PEDRO DO IVAI	75771311000109001	150.732,00	10301121485810010
PR	BALSA NOVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAL-SA NOVA	76105527000109001	100.000,00	10301121485810010
PR	CANTAGALO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAN-TAGALO	78279981000109001	100.000,00	10301121485810010
PR	CHOPINZINHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHO-PINZINHO	76995414000109001	200.000,00	10301121485810010
PR	GOIOERE	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE	78198975000109002	100.000,00	10301121485810010
PR	LOANDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOAN-DA	76972074000109002	100.000,00	10301121485810010
PR	RESERVA DO IGUACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE RE-SERVA DO IGUACU	01612911000109001	100.000,00	10301121485810010
PR	SABAUDIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SA-BAUDIA	76958974000109001	150.000,00	10301121485810010
PR	SAO PEDRO DO IGUACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUA-CU	95583597000109002	100.000,00	10301121485810010
RJ	BOM JARDIM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM	28561041000109005	103.000,00	10301121485810033
RJ	CASIMIRO DE ABREU	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASI-MIRO DE ABREU	29115458000109002	134.000,00	10301121485810033
RJ	ARRAIAL DO CABO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ARRAIAL DO CA-BO	27792373000109002	252.340,00	10301121485810033
RJ	RESENDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE RE-SENDE	29178233000109009	168.684,16	10301121485810033
RJ	CASIMIRO DE ABREU	PREFEITURA MUNICIPAL DECASI-MIRO DE ABREU	29115458000109001	496.502,00	10301121485810824
RJ	CORDEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DECOR-DEIRO	28614865000109003	547.657,20	10301121485810830
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE CA-CHOEIRAS DE MA-CACU	29128766000109002	300.000,00	10301121485810033
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	PREFEITURA MUNICIPAL DE CA-CHOEIRAS DE MA-CACU	29128766000109004	300.000,00	10301121485810033
RJ	NOVA FRIBURGO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	28606630000109001	500.000,00	10301121485810033
RJ	VOLTA REDONDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	32512501000109014	250.000,00	10301121485810033
RJ	RIO DE JANEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	42498733000109046	300.000,00	10301121485810033
RJ	RIO DE JANEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	42498733000109045	500.000,00	10301121485810850
RO	PORTO VELHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	05903125000109027	391.200,00	10301121485810011
RO	COLORADO DO OESTE	PREFEITURA MUNICIPAL DECOLO-RADO DO OESTE	04391512000109001	105.000,00	10301121485810011
RO	ARIQUEMES	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARI-QUEMES	04104816000109004	100.000,00	10301121485810011
RO	MIRANTE DA SERRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MI-RANTE DA SERRA	63787071000109002	100.000,00	10301121485810011
RS	MARAU	PREFEITURA MUNICIPAL DE MA-RAU	87599122000109003	202.418,00	10301121485810043
RS	PORTO ALEGRE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	92963560000109021	196.920,00	10301121485810043
RS	PORTO ALEGRE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	92963560000109022	487.959,00	10301121485810208
RS	PELOTAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE PELO-TAS	87455531000109001	400.000,00	10301121485810043
RS	PORTO ALEGRE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	92963560000109023	800.000,00	10301121485810043

SC	DOUTOR PEDRI-NHO	PREFEITURA MU-NICIPAL DE DOU-TOR PEDRINHO	79373775000109001	96.387,50	10301121485810024
SC	ORLEANS	PREFEITURA MU-NICIPAL DE OR-LEANS	82926544000109001	105.809,00	10301121485810024
SC	PINHALZINHO	PREFEITURA MU-NICIPAL DE PI-NHALZINHO	83021857000109001	65.000,00	10301121485810024
SC	SAO JOSE	PREFEITURA MU-NICIPAL DE SAO JOSE	82892274000109002	1.793.198,56	10301121485810890
SC	SIDEROPOLIS	PREFEITURA MU-NICIPAL DE SIDE-ROPOLIS	82929407000109001	146.652,50	10301121485810024
SC	TIMBE DO SUL	PREFEITURA MU-NICIPAL DE TIMBE DO SUL	82915232000109001	88.500,00	10301121485810024
SC	GUARACIABA	PREFEITURA MU-NICIPAL DE GUA-RACIABA	82821216000109002	150.000,00	10301121485810882
SC	JOINVILLE	PREFEITURA MU-NICIPAL DE JOIN-VILLE	83169623000109092	3.700.000,00	10301121485810886
SC	JOINVILLE	PREFEITURA MU-NICIPAL DE JOIN-VILLE	83169623000109091	3.700.000,00	10301121485810886
SC	PALHOCA	PREFEITURA MU-NICIPAL DE PA-LHOCA	82892316000109007	100.000,00	10301121485810888
SC	SAO FRANCISCO DO SUL	PREFEITURA MU-NICIPAL DE SAO FRANCISCO DO SUL	83102269000109001	100.000,00	10301121485810024
SP	AMERICANA	PREFEITURA MU-NICIPAL DE AME-RICANA	45781176000109005	81.820,00	10301121485810016
SP	AMPARO	PREFEITURA MU-NICIPAL DE AMPA-RO	43465459000109009	133.000,00	10301121485810016
SP	BATATAIS	PREFEITURA MU-NICIPAL DE BATA-TAIS	45299104000109014	96.160,00	10301121485810016
SP	BIRIGUI	PREFEITURA MU-NICIPAL DE BIRI-GUI	46151718000109023	102.012,50	10301121485810016
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	PREFEITURA MU-NICIPAL DE CAM-PO LIMPO PAULIS-TA	45780095000109008	169.615,00	10301121485810016
SP	CARAPICUIBA	PREFEITURA MU-NICIPAL DE CARA-PICUIBA	44892693000109006	117.131,00	10301121485810016
SP	CARAPICUIBA	PREFEITURA MU-NICIPAL DE CARA-PICUIBA	44892693000109007	186.620,00	10301121485810016
SP	CEDRAL	PREFEITURA MU-NICIPAL DE CE-DRAL	45093663000109009	91.339,12	10301121485810926
SP	ITABERA	PREFEITURA MU-NICIPAL DE ITABE-RÁ	46634374000109003	114.456,00	10301121485810016
SP	ITANHAEM	PREFEITURA MU-NICIPAL DE ITA-NHAEM	46578498000109014	90.450,00	10301121485810934
SP	ITAPEVI	PREFEITURA MU-NICIPAL DE ITAPE-VI	46523031000109006	174.770,00	10301121485810936
SP	LARANJAL PAU-LISTA	PREFEITURA MU-NICIPAL DE LA-RANJAL PAULISTA	46634606000109007	78.350,00	10301121485810016
SP	MARILIA	PREFEITURA MU-NICIPAL DE MARI-LIA	44477909000109012	140.000,00	10301121485810016
SP	MATAO	PREFEITURA MU-NICIPAL DE MA-TÃO	45270188000109004	110.000,00	10301121485810016
SP	MONTE ALTO	PREFEITURA MU-NICIPAL DE MON-TE ALTO	51816247000109005	79.380,00	10301121485810016
SP	PARDINHO	PREFEITURA MU-NICIPAL DE PAR-DINHO	46634150000109004	112.034,00	10301121485810016
SP	PEREIRA BARRE-TO	PREFEITURA MU-NICIPAL DE PEREI-RA BARRETO	44446904000109007	120.000,00	10301121485810016
SP	PORTO FERREIRA	PREFEITURA MU-NICIPAL DE PORTO FERREIRA	45339363000109004	64.446,08	10301121485810016
SP	REGENTE FELJO	PREFEITURA MU-NICIPAL DE RE-GENTE FELJO	48813638000109021	197.085,00	10301121485810016
SP	RIO CLARO	PREFEITURA MU-NICIPAL DE RIO CLARO	45774064000109009	110.000,00	10301121485810016
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	PREFEITURA MU-NICIPAL DE SAN-TA BARBARA DOESTE	46422408000109017	133.346,00	10301121485810016
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	PREFEITURA MU-NICIPAL DE SAN-TA CRUZ DA CON-CEICAO	44751725000109001	102.668,00	10301121485810016
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	PREFEITURA MU-NICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	46523239000109018	339.380,00	10301121485810016
SP	SUZANO	PREFEITURA MU-NICIPAL DE SUZA-NO	46523056000109006	108.697,00	10301121485810016
SP	TEODORO SAM-PAIO	PREFEITURA MU-NICIPAL DE TEO-DORO SAMPALIO	44951515000109006	114.500,00	10301121485810016
SP	TUPA	PREFEITURA MU-NICIPAL DE TUPA	44573087000109023	151.597,09	10301121485810016
SP	VINHEDO	PREFEITURA MU-NICIPAL DE VI-NHEDO	46446696000109002	134.874,00	10301121485810016
SP	SERTAOZINHO	PREFEITURA MU-NICIPAL DESER-TAOZINHO	45371820000109011	173.150,00	10301121485810016

SP	BATATAIS	PREFEITURA MU- NICIPAL DE BATA- TAIS	45299104000109015	140.000,00	10301121485810016
SP	CARAPICUIBA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE CARA- PICUIBA	44892693000109005	1.600.000,00	10301121485810056
SP	CERQUILHO	PREFEITURA MU- NICIPAL DE CER- QUILHO	46634614000109003	180.000,00	10301121485810016
SP	FRANCISCO MO- RATO	PREFEITURA MU- NICIPAL DE FRAN- CISCO MORATO	46523072000109023	125.000,00	10301121485810016
SP	GARÇA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE GAR- ÇA	44518371000109006	200.000,00	10301121485810016
SP	GUAPIACU	PREFEITURA MU- NICIPAL DE GUA- PIACU	45728326000109010	100.000,00	10301121485810928
SP	ITAPEVI	PREFEITURA MU- NICIPAL DE ITAPE- VI	46523031000109008	200.000,00	10301121485810936
SP	LORENA	PREFEITURA MU- NICIPAL DE LORE- NA	47563739000109004	100.000,00	10301121485810016
SP	OUROESTE	PREFEITURA MU- NICIPAL DE OU- ROESTE	01611213000109003	100.000,00	10301121485810016
SP	PALMITAL	PREFEITURA MU- NICIPAL DE PAL- MITAL	44543981000109009	100.000,00	10301121485810016
SP	SAO CAETANO DO SUL	PREFEITURA MU- NICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	59307595000109004	1.000.000,00	10301121485810980
SP	VALINHOS	PREFEITURA MU- NICIPAL DE VALI- NHOS	45787678000109020	300.000,00	10301121485810992
SP	SAO PAULO	SES DE SÃO PAU- LO	46374500000109015	2.000.000,00	10301121485810016
SP	SAO PAULO	SES DE SÃO PAU- LO	46374500000109017	2.000.000,00	10301121485810016
TOTAL				43.730.468,58	

(*) Republicado por ter saído, no DOU nº 248, de 29-12-2009, Seção 1, pág. 48, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 3.314, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009
(Publicado no DOU-Seção 1, nº 250, de 31-12-2009)

ANEXO (*)

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS PARA EQUIPAMENTOS
NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	ENTIDADE	NU_SUBPROJETO	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMA- TICA
SP	PRE MUN ARARAQUARA	45276128000109014	359.505,00	10.301.1214.8730.0001
MT	PREF MUN AGUA BOA	15023898000109008	33.404,00	10.301.1214.8581.0001
MT	PREF MUN AGUA BOA	15023898000109009	26.373,00	10.301.1214.8581.0001
MT	PREF MUN AGUA BOA	15023898000109010	24.675,00	10.301.1214.8581.0001
SP	PREF MUN AMERICANA	45781176000109004	138.667,77	10.301.1214.8581.0001
PR	PREF MUN ARAPONGAS	76958966000109004	166.860,00	10.301.1214.8730.0001
BA	PREF MUN BARREIRAS	13654405000109003	164.015,00	10.301.1214.8581.0001
BA	PREF MUN BARREIRAS	13654405000109005	121.070,00	10.301.1214.8581.0001
RR	PREF MUN BOA VISTA	05943030000109047	451.579,50	10.301.1214.8730.0001
SC	PREF MUN COCAL DO SUL	95778056000109001	102.483,00	10.301.1214.8581.0001
PI	PREF MUN CORRENTE	06554257000109002	163.937,58	10.301.1214.8581.0001
PI	PREF MUN CRISTALÂNDIA DO PIAUI	06554299000109002	139.229,76	10.301.1214.8581.0001
PI	PREF MUN CURRAIS	01612752000109002	159.859,47	10.301.1214.8581.0001
BA	PREF MUN FEIRA DA MATA	16416125000109001	100.725,88	10.301.1214.8581.0001
BA	PREF MUN FEIRA DA MATA	16416125000109003	68.067,30	10.301.1214.8581.0001
BA	PREF MUN FEIRA DA MATA	16416125000109004	30.383,00	10.301.1214.8581.0001
BA	PREF MUN FORMOSA DO RIO PRETO	13654454000109002	238.330,00	10.301.1214.8581.0001
MS	PREF MUN GUIA LOPES DA LA- GUNA	03403896000109003	100.875,86	10.301.1214.8730.0001
MG	PREF MUN JAPONVAR	01612476000109001	394.102,81	10.301.1214.8581.0001
MG	PREF MUN JOAQUIM FELICIO	17694878000109002	113.200,00	10.301.1214.8581.0001
BA	PREF MUN LUIS EDUARDO MA- GALHAES	04214419000109006	60.241,90	10.301.1214.8581.0001
BA	PREF MUN LUIS EDUARDO MA- GALHAES	04214419000109007	56.897,90	10.301.1214.8581.0001
BA	PREF MUN LUIS EDUARDO MA- GALHAES	04214419000109012	52.501,70	10.301.1214.8581.0001
MG	PREF MUN MURIAE	17947581000109002	472.720,00	10.301.1214.8730.0001
MG	PREF MUN NOVA LIMA	22934889000109006	33.485,00	10.301.1214.8581.0001
MG	PREF MUN PASSOS	18241745000109008	245.172,00	10.301.1214.8581.0001
SP	PREF MUN PORTO FERREIRA	45339363000109005	128.262,50	10.301.1214.8581.0001
SP	PREF MUN RANCHARIA	44935278000109005	135.300,00	10.301.1214.8581.0001
SP	PREF MUN RANCHARIA	44935278000109007	35.000,00	10.301.1214.8581.0001
SP	PREF MUN RANCHARIA	44935278000109009	52.000,00	10.301.1214.8581.0001
BA	PREF MUN RIACHAO DO JACUI- PE	14043269000109002	180.136,00	10.301.1214.8581.0001
SP	PREF MUN RINCÃO	56338247000109002	17.873,00	10.301.1214.8581.0001
PR	PREF MUN ROLÂNDIA	76288760000109010	308.728,00	10.301.1214.8730.0001
CE	PREF MUN RUSSAS	07535446000109012	71.741,00	10.301.1214.8581.0001
MG	PREF MUN SANTO HIPOLITO	17694886000109003	143.639,00	10.301.1214.8581.0001
CE	PREF MUN SAO BENEDITO	07778129000109003	98.681,77	10.301.1214.8581.0001
MG	PREF MUN SAO JOAQUIM DE BICAS	01612516000109003	375.505,94	10.301.1214.8581.0001
BA	PREF MUN SITIO DO MATO	16417792000109007	54.000,00	10.301.1214.8581.0001
SP	PREF MUN SUMARE	45787660000109002	231.860,00	10.301.1214.8581.0001
PR	PREF MUN UMUARAMA	76247378000109043	120.000,00	10.301.1214.8730.0001
RS	PREF MUN VISTA ALEGRE	92403583000109003	70.000,00	10.301.1214.8581.0001
SP	PREF MUN MOGI GUAÇU	453012640001090-13	143.300,00	10.301.1214.8730.0001
Total			6.184.389,64	

(*) Republicado por ter saído, no DOU nº 250, de 31-12-2009, Seção 1 pág. 53, com incorreção no original.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 235, DE 14 DE JUNHO DE 2010

A Secretária Executiva do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Portaria GM/MS nº 686, de 29 de março de 2010, e
Considerando a necessidade de ajustar as dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Saúde, acrescidas ou incluídas pelo Congresso Nacional, com vistas a celebração de convênios com Estados, Municípios e Entidades Privadas, bem como reforçar dotações aplicadas diretamente; e
Considerando as informações e justificativas constantes do processo nº 25000.093624/2010-73, resolve:
Art. 1º- Promover na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II, do artigo 55, da Lei nº 12.017, de 12/8/09 (LDO-2010), a alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 12.214, de 26/1/2010.

MARCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

ANEXO

						Seguridade Social R\$ 1,00	
CÓDIGO	IDOC	C E	G R	MOD	FTE	VALOR	
						ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
36000						16.857.380	16.857.380
36901						16.857.380	16.857.380
10.302.1220.4525						400.000	400.000
10.302.1220.4525.0052						400.000	400.000
	9999	3	3	30	153	400.000	400.000
	9999	3	3	40	153	400.000	
10.302.1220.8535						16.157.380	16.157.380
10.302.1220.8535.0035						100.000	100.000
	9999	4	4	50	153	100.000	100.000
	9999	4	4	40	153	100.000	
10.302.1220.8535.0051						100.000	100.000
	9999	4	4	99	153	100.000	100.000
	9999	4	4	50	153	100.000	
10.302.1220.8535.1432						200.000	200.000
	9999	4	4	70	153	200.000	200.000
	9999	4	4	50	153	200.000	
10.302.1220.8535.2204						400.000	400.000
	9999	4	4	71	153	400.000	400.000
	9999	4	4	50	153	400.000	
10.302.1220.8535.2204						600.000	600.000
	9999	4	4	71	153	600.000	600.000
	9999	4	4	40	153	600.000	
10.302.1220.8535.2356						4.125.956	4.125.956
	9999	4	4	40	100	4.125.956	4.125.956
	9999	4	4	30	100	4.125.956	
10.302.1220.8535.2356						4.455.497	4.455.497
	9999	4	4	40	151	4.455.497	4.455.497
	9999	4	4	30	151	4.455.497	
10.302.1220.8535.2356						6.175.927	6.175.927
	9999	4	4	40	153	6.175.927	6.175.927
	9999	4	4	30	153	6.175.927	
10.303.1293.20AE						300.000	300.000
10.303.1293.20AE.0035						300.000	300.000
	9999	3	3	40	153	300.000	300.000
	9999	3	3	50	153	300.000	

DIRETORIA EXECUTIVA
DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 235, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das prerrogativas constantes da Portaria GM/MS nº 2.123, de 23 de outubro de 2002, combinada com o disposto no Decreto 3.964/2001, consoante disposto do Processo Administrativo nº 25000.132086/2008-25, resolve:
Art. 1º. Inserir recursos orçamentários no montante de 163.387,18 (cento e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), alocados ao exercício de 2010, correndo as despesas à conta da Unidade Gestora 257001, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10.364.1436.8628.0001, Natureza de Despesas 339030, Fonte de Recurso 0151000000, Nota de Crédito nº 2010NC400226, para o fim de descentralização à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA/RO, visando à continuidade das ações de que tratam a Portaria SE/MS nº. 433/2008, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 19/12/2008, sendo R\$ 163.331,41 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) a título de Despesas Correntes e R\$ 55,77 (cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) a título de Despesas de Capital.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO DA AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR EM SÃO PAULO

DECISÕES DE 25 DE JUNHO DE 2010

O Chefe do Núcleo da ANS São Paulo/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 50, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.007545/2008-13	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Deixar de gar. cob. p/ internação p/ continuidade do atend. ambulat. de acidente pessoal e exist. de imperativo clínico p/ real. de proc. odontológico em regime hosp.. Art. 35-C, II, da Lei 9.656/98, c/c CONSU 13/08, art. 3º, §2º, alt. pela CONSU 15/99, c/c RN 167/08, art. 15, IV.	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
25789.026378/2008-18	GREEN LINE SISTEMA DE SAUDE LTDA.	325074.	61.849.980/0001-96	Reduzir capacidade de rede hospitalar, co/ a exclusão do HOSPITAL E MATERNIDADE CENTRAL LTDA., s/ aut. da ANS. Art. 17, § 4º da Lei 9656/98.	110.831,58 (CENTO E DEZ MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)
25789.033077/2008-32	PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA.	379697.	02.929.110/0001-68	Deixar de gar. cob. p/ sessões de quimioterapia. Art. 12, I, alínea b, da Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.024371/2008-53	SAÚDE MEDICOL S/A.	309231.	02.926.892/0001-81	Deixar de enc. à ANS inf. ref. ao reajuste aplicado, no período de jan a ago/08. Art. 20 da Lei 9.656/98 c/c RN 156/07.	Advertência
25789.030166/2008-27	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	Deixar de gar. cob. p/ Processamento Auditivo Central, ou Audiometria Vocal c/ Mensagem Competitiva (SSI, SSW). Art. 12, I, alínea b da Lei 9.656/98.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.000118/2009-95	UNIMED DE BRAGANÇA PAULISTA - COOP. DE TRÁB. MÉDICO	348066.	01.029.782/0001-54	Deixar de cumprir normas ref. à adoção de mec. de reg., ao exigir aut. prévia p/ cirurgia eletiva. Art. 1º, § 1º, alínea d da Lei 9656/98 c/c art. 4º, I da CONSU 8/98.	Advertência

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE FINANÇAS

DESPACHO DO PRESIDENTE

O Diretor Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II, do art. 28, da Resolução Normativa nº 4, de 19 de abril de 2002, alterado pela RN nº 168, de 11 de janeiro de 2008, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 6º da Instrução Normativa - IN nº 1/DIGES, de 10 de junho de 2002, torna público o DEFERIMENTO, dos parcelamentos citados abaixo no período de maio de 2010, conforme tabela abaixo:

CNPJ	VALOR PARCELA-DO	NÚMERO DE PARCELAS
45915675/0001-07	6.050,00	10
45915675/0001-07	6.050,00	10
04004287/0001-89	40.144,00	32
04004287/0001-89	40.364,80	32
08566440/0001-12	22.471,20	14

Encontra-se disponível na Internet, no endereço: www.ans.gov.br o demonstrativo do parcelamento deferido.

MAURICIO CESCHIN

AGÊNCIA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ARESTO Nº 113, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 28 de junho de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, mantendo os termos da decisão recorrida.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

LTDA	Empresa: BOYNTON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
	CNPJ: 92.629.658/0001-85
	Processo nº: 25351-124590/2009-01
	Expediente Indeferido nº: 160702/09-2
	Expediente do Recurso nº: 337313/10-4
IND. E COM. LTDA ME	Empresa: V.N.O ORTOPIEDIA BRINQUEDOS PLÁSTICOS
	CNPJ: 59.653.709/0001-39
	Processo nº: 25351-532940/2009-61
	Expediente Indeferido nº: 691885/09-9
	Expediente do Recurso nº: 344273/10-0

ARESTO Nº 114, DE 29 DE JUNHO 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 28 de junho de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, DAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, para modificar totalmente os termos da decisão recorrida e determinar retorno para área competente para prosseguimento da análise.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: SAUTEC COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
CNPJ: 08.336.799/0001-01
Processo nº: 25351.887638/2008-49
Expediente Indeferido nº: 572752/08-9
Expediente do Recurso nº: 345354/105

ARESTO Nº 115, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 28 de junho de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, mantendo os termos da decisão recorrida.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: EXPORT TRADING E FACTORING S/A
CNPJ: 05.351.252/0001-89
Processo nº: 25351-304979/2009-27
Expediente Indeferido nº: 391275/09-2
Expediente do Recurso nº: 027693/09-6
Empresa: DENTSPLY IND. COM. LTDA
CNPJ: 31.116.239/0001-55
Processo nº: 25351-430706/2009-51
Expediente Indeferido nº: 557792/09-6
Expediente do Recurso nº: 345031/10-7
Empresa: EMBRAMAC EMPRESA BRAS. DE MAT CIRURGICOS, IND. COM, IMP. E EXP LTDA
CNPJ: 51.285.641/0001-70
Processo nº: 25351-414773/2009-16
Expediente Indeferido nº: 536170/09-2
Expediente do Recurso nº: 856702/09-6

ARESTO Nº 116, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 28 de junho de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, negar provimento aos recursos a seguir especificados, conforme anexo, mantendo os termos das decisões recorridas.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: DROGARIAS PACHECO S/A.
CNPJ: 33.438.250/0256-66
Resolução RE nº. 27, de 07 de janeiro de 2010.
Expediente: 050208/10-1
Empresa: SIGVARIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 46.144.622/0001-94
Resolução RE nº. 2.061, de 07 de maio de 2010.
Expediente: 413466/10-4
Empresa: DISTRIBUIDORA E DROGARIA SETE IRMÃOS LTDA.
CNPJ: 60.184.751/0011-09
Resolução RE nº. 5.258, de 20 de novembro de 2009.
Expediente: 293917/09-7
Empresa: GLAXOSMITHKLINE DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 33.247.743/0001-10
Resolução RE nº. 509 de 12 de fevereiro de 2010.
Expediente: 160902/10-5
Empresa: VINHEDO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.952.223/0001-00
Resolução RE nº. 4.232, de 24 de setembro de 2009.
Expediente: 770852/09-1

ARESTO Nº 117, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 28 de junho de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, dar provimento aos recursos a seguir especificados, conforme anexo, revogando os termos da decisão recorrida e determinar retorno à área competente para o prosseguimento da análise.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ANEXO

Empresa: ANDREMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 11.269.498/0001-09.
Resolução RE nº. 2.161, de 13 de maio de 2010.
Expediente: 451334/10-7
Empresa: SUN FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 04.853.101/0001-66.
Resolução RE nº. 1.204, de 18 de março de 2010.
Expediente: 267262/10-6

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 25, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Altera a RDC nº 58, de 5 de setembro de 2007, que dispõe sobre o aperfeiçoamento do controle e fiscalização de substâncias psicotrópicas anorexígenas e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 28 de junho de 2010,

adota a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º O Art. 2º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 58, de 5 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

§ 1º A Notificação de Receita B2 contendo medicamento à base da substância sibutramina deve ser utilizada para tratamento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias.

§ 2º Fica vedada a prescrição, a dispensação e o avioamento de medicamentos ou fórmulas medicamentosas que contenham substâncias psicotrópicas anorexígenas com finalidade exclusiva de tratamento da obesidade acima das Doses Diárias Recomendadas (DDR), conforme a seguir especificado:

I - Femproporex: 50,0 mg/dia;

II - Fentermina: 60,0 mg/dia;

III - Anfepramona: 120,0 mg/dia;

IV - Mazindol: 3,00 mg/dia, e

V - Sibutramina: 15 mg/dia" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

CONSULTA PÚBLICA Nº 61, DE 28 DE JUNHO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 28 de junho de 2010,

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo C18 - CLOROTALONIL, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco D, subsolo, Brasília/DF, CEP 71205-050, ou no fax (61) 3462-5726 ou no e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

CONSULTA PÚBLICA Nº 63, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 28 de junho de 2010,

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo B29 - BUPROFEZINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

CONSULTA PÚBLICA Nº 64, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 28 de junho de 2010,

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo T46 - TETRACONAZOL, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

CONSULTA PÚBLICA Nº 65, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 28 de junho de 2010,

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo F53 - FAMOXADONA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

CONSULTA PÚBLICA Nº 66, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto

de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 28 de junho de 2010,

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo G01 - GLIFOSATO, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco D, subsolo, Brasília/DF, CEP 71205-050, ou no fax (61) 3462-5726 ou no e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

CONSULTA PÚBLICA Nº 67, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 28 de junho de 2010,

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo M32 - METOXIFENOZIDA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Lote 200 - Bloco D - sub-solo, Brasília/DF, CEP 71205-050 ou fax 61-3462-5726 ou e-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.969, DE 30 JUNHO DE 2010

A Diretoria da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto nº. 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006, e, ainda, a Portaria nº 512, do Diretor-Presidente, de 14 de abril de 2010,

considerando a Resolução-RE nº 2596, de 4 de junho de 2010;

considerando o art. 28 da Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977;

considerando que os ensaios realizados pelo Instituto Adolfo Lutz (IAL) revelaram ausência de toxina botulínica no soro da paciente, conforme Requisição Nº 20100100047709;

considerando que os ensaios realizados pelo Instituto Adolfo Lutz (IAL) revelaram ausência de toxina botulínica nas fezes da paciente, conforme Requisição Nº 20100100052305, resolve:

Art. 1º Determinar a Desinterdição do produto Sardinha em Molho de Tomate, marca Palmeira, datas de fabricação 16/10/2009 e 19/10/2009, data de validade dezembro de 2012, registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA Nº 028/1950, peso líquido 130g, peso drenado 90g, fabricado por Conservas Piracema S.A., CNPJ 31.687.429/0002-03, situada à Avenida Olindo Pereira nº. 640, São Gonçalo/RJ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO



SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 303, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.168/GM, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 432, de 06 de junho de 2006, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade e estabelece as normas específicas de credenciamento dos serviços e dos centros de nefrologia;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 214, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos;

Considerando a Resolução-RDC nº 154, de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado Saúde de São Paulo a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado, por meio da Deliberação nº 10, de 12 de fevereiro de 2010; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve:

Art. 1º - Habilitar, como Serviço de Nefrologia, o estabelecimento a seguir discriminado:

CNPJ	CNES	Razão Social/Nome Fantasia /Município/UF
08.776.771/0001-87	6193846	Complexo Hospitalar Granja Viana LTDA - Carapicuíba/SP

Art. 2º - O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação deverá obedecer ao disposto na Portaria nº 1.112/GM, de 13 de junho de 2002, com ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 304, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de criação e organização da Rede Estadual de Assistência à Pessoa com Deficiência Física, instituída pela Portaria nº 818/GM, de 05 de junho de 2001;

Considerando que, para a constituição da referida Rede, é necessário o cumprimento das prerrogativas contidas na Portaria acima citada, principalmente no que se refere à apresentação da proposta de organização da Rede Estadual de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência e ao encaminhamento do Manual Operativo para Concessão de Órteses e Próteses, aprovados na Comissão Intergestores Bipartite;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 185, de 05 de junho de 2001, que define a operacionalização e financiamento dos procedimentos de reabilitação e da concessão de órteses e próteses e materiais auxiliares de locomoção; e

Considerando a avaliação técnica realizada pela Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica Saúde da Pessoa com Deficiência, resolve:

Art. 1º - Habilitar a Unidade Prestadora de Serviço - UPS a seguir discriminada, para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS nº 185, de 05 de junho de 2001:

UF	Nível	Serviço	CNES	CNPJ	Município	Código de habilitação
SC	Serviço de Referência em Medicina Física e Reabilitação	Centro Catarinense de Reabilitação	0019437	82951245001645	Florianópolis	22.01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ALBERTO BELTRAME

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de junho de 2010

Ref.: Processo nº 25000.662361/2009-11

Interessado: DROGARIA SILVA E DIAS LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SILVA E DIAS LTDA ME, CNPJ nº 05.295.424/0001-44, em IBIRITE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093462/2010-73

Interessado: BREMM E ROCKENBACH LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BREMM E ROCKENBACH LTDA, CNPJ nº 10.973.472/0001-84, em NOVA PETROPOLIS /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.091218/2010-76

Interessado: ROSANA F F SILVEIRA EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROSANA F F SILVEIRA EPP, CNPJ nº 95.056.131/0001-05, em OSORIO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.003314/2009-31

Interessado: DROGARIA PHARMA BRITO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PHARMA BRITO LTDA, CNPJ nº 08.656.931/0001-54, em CATALAO /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.090785/2010-13

Interessado: DROGARIA RAFINHA LTDA.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA RAFINHA LTDA., CNPJ nº 11.573.705/0001-14, em IPATINGA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.086994/2010-54

Interessado: ISABEL CRISTINA GOMM - FARMACIA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ISABEL CRISTINA GOMM - FARMACIA, CNPJ nº 04.176.395/0001-39, em ARAPOTI /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.086203/2010-96

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA FERROVIARIOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA FERROVIARIOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.462.798/0001-68, em CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.087283/2010-05

Interessado: FARMACIA NATURALIS MULTIFARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA NATURALIS MULTIFARMA LTDA - ME, CNPJ nº 04.345.629/0001-24, em BICAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.085808/2010-60

Interessado: E & D COELHO LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa E & D COELHO LTDA ME, CNPJ nº 07.816.347/0001-56,

em SOMBRIO /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.087911/2010-L44

Interessado: DROGARIA NOSSA DA BARRA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOSSA DA BARRA LTDA, CNPJ nº 11.051.948/0001-92, em CASIMIRO DE ABREU /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.088157/2010-60

Interessado: LOURENCO BOSI & FILHOS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LOURENCO BOSI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 01.897.986/0001-07, em COLATINA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.088006/2010-10

Interessado: DROGARIA SALMAR LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SALMAR LTDA ME, CNPJ nº 38.639.555/0001-50, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.088016/2010-47

Interessado: SAMAFAR DROGARIA LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SAMAFAR DROGARIA LTDA ME, CNPJ nº 39.374.954/0001-08, em SOORETAMA /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.088123/2010-75

Interessado: DANIELINE CRISTINA PUGLIESI BONAFAE

- ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DANIELINE CRISTINA PUGLIESI BONAFAE - ME, CNPJ nº 07.151.334/0001-05, em MONTE ALTO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.086004/2010-88

Interessado: KAMIGOUCI & IMAZATO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa KAMIGOUCI & IMAZATO LTDA, CNPJ nº 05.063.390/0001-62, em FORMOSA DO OESTE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093511/2010-78

Interessado: NABAS & ALMEIDA DROGARIA LTDA-

ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NABAS & ALMEIDA DROGARIA LTDA-ME, CNPJ nº 11.537.935/0001-28, em BAURU /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.096674/2010-11

Interessado: GILVAN FARIAS VIEIRA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GILVAN FARIAS VIEIRA, CNPJ nº 11.164.304/0001-00, em NOVA VICOSA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.086057/2010-07

Interessado: EVA MARIA NUNES LANER ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EVA MARIA NUNES LANER ME, CNPJ nº 91.423.459/0001-53, em CERRITO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093494/2010-79

Interessado: NADIR DE SOUZA DA SILVA DAMAS & CIA. LTDA.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NADIR DE SOUZA DA SILVA DAMAS & CIA. LTDA., CNPJ nº 11.421.734/0001-60, em ITAPERUNA /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.089899/2010-11

Interessado: CAMPOS & FRANCO DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CAMPOS & FRANCO DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 04.923.970/0001-10, em ARACATUBA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.085670/2010-07

Interessado: PARAISOFARMA MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PARAISOFARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.552.114/0001-19, em PARAISO DO TOCANTINS /TO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.088113/2010-30

Interessado: DENNIS RODRIGO CANTERI

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DENNIS RODRIGO CANTERI, CNPJ nº 07.174.146/0001-00, em IMBITUBA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.089594/2010-09

Interessado: M. F. MARQUES & G.F.MARQUES LTDA. ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M. F. MARQUES & G.F.MARQUES LTDA. ME, CNPJ nº 11.452.721/0001-59, em CASA BRANCA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.089203/2010-48

Interessado: DROGARIA ALTINO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ALTINO LTDA, CNPJ nº 04.163.108/0001-56,

em TIMOTEO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093279/2010-78

Interessado: FARMACIA FARMA-MAE LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA FARMA-MAE LTDA ME, CNPJ nº 01.595.140/0001-12, em BARBOSA FERRAZ /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.087670/2010-33

Interessado: A DE LIMA FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A DE LIMA FARMACIA - ME, CNPJ nº 05.788.603/0001-13, em LINS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.079489/2010-53

Interessado: EVANDRO CARLOS CHENET & CIA LTDA. ME.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EVANDRO CARLOS CHENET & CIA LTDA. ME., CNPJ nº 10.718.069/0001-09, em SORRISO /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.090462/2010-11

Interessado: DROGARIA MAGOGA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MAGOGA LTDA - ME, CNPJ nº 11.359.209/0001-62, em CATANDUVA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093477/2010-31

Interessado: NAILDA FERNANDES GUIMARAES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NAILDA FERNANDES GUIMARAES - ME, CNPJ nº 07.516.334/0001-61, em TRES FRONTEIRAS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.085657/2010-40

Interessado: DROGOESTE DROGARIA CENTRO OESTE LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGOESTE DROGARIA CENTRO OESTE LTDA, CNPJ nº 02.553.345/0001-06, em SAO LUIS DE MONTES BELOS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.086286/2010-13

Interessado: ELLUSFARMA DROGARIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ELLUSFARMA DROGARIA LTDA, CNPJ nº 10.836.957/0001-26, em BETIM /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.091052/2010-98

Interessado: DROGARIA POCO FUNDO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA POCO FUNDO LTDA, CNPJ nº 17.501.453/0001-02, em POCO FUNDO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.085776/2010-01

Interessado: ANGELA FERNANDA RUSSIN

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANGELA FERNANDA RUSSIN, CNPJ nº 08.928.530/0001-06, em CANDIDO GODOI /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.085526/2010-62

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA ME, CNPJ nº 71.152.177/0001-51, em BELO HORIZONTE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.091205/2010-05

Interessado: FARMACIA MONEGAT LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MONEGAT LTDA, CNPJ nº 10.996.685/0001-21, em CAXIAS DO SUL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.087103/2010-87

Interessado: LUCIANA TITARELI CAMPOS FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUCIANA TITARELI CAMPOS FARMACIA - ME, CNPJ nº 05.198.135/0001-27, em SANTA ROSA DE VITERBO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.086079/2010-69

Interessado: VASCONCELOS E RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VASCONCELOS E RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, CNPJ nº 10.660.126/0001-46, em CUITE /PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.096671/2010-79

Interessado: N.G. MATTEDI FARMACIA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa N.G. MATTEDI FARMACIA, CNPJ nº 11.007.645/0001-72, em MUCURI /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.085611/2010-21

Interessado: ISORANDIA CASTRO SANTANA SANTOS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.



1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ISORANDIA CASTRO SANTANA SANTOS -ME, CNPJ nº 07.196.245/0001-85, em PARIPIRANGA /BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.087315/2010-64

Interessado: FARMACIA R V LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA R V LTDA, CNPJ nº 07.051.110/0001-21, em UBIARATA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093483/2010-99

Interessado: W. A. BARROS & CIA. LTDA ME.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa W. A. BARROS & CIA. LTDA ME., CNPJ nº 85.044.865/0001-02, em SAO PEDRO DO IVAI /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093350/2010-12

Interessado: DROGARIA ULTRA-FARMA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ULTRA-FARMA LTDA, CNPJ nº 07.807.849/0001-10, em BRASILIA /DF na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093379/2010-02

Interessado: DANIEL JOSE RAMALHO FARMACIA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DANIEL JOSE RAMALHO FARMACIA - ME, CNPJ nº 11.346.676/0001-58, em CANDIDO MOTA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.090494/2010-17

Interessado: DROGARIA SOUSA CANDIDO LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SOUSA CANDIDO LTDA ME, CNPJ nº 24.683.732/0001-91, em SANTA ROSA DA SERRA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.086924/2010-04

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA CONTENTAS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA CONTENTAS LTDA, CNPJ nº 02.036.238/0001-00, em SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO /RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.086975/2010-28

Interessado: FARMACIA RENATA GARBIN LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA RENATA GARBIN LTDA, CNPJ nº

07.130.963/0001-59, em MARAU /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.084343/2010-20

Interessado: DROGARIA BELLAIS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BELLAIS LTDA, CNPJ nº 03.433.705/0001-90, em POCO FUNDO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093354/2010-09

Interessado: CRISFARMA-PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CRISFARMA-PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME, CNPJ nº 08.160.751/0001-87, em PARAISO DO NORTE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.089294/2010-11

Interessado: M. J. PINHEIRO & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M. J. PINHEIRO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 70.427.158/0001-28, em NOVA MONTE VERDE /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.091097/2010-62

Interessado: DROGALIDER DE BOTUCATU LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGALIDER DE BOTUCATU LTDA, CNPJ nº 48.331.847/0001-85, em BOTUCATU /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.089064/2010-52

Interessado: INDIARA VON BOROWSKI LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa INDIARA VON BOROWSKI LTDA, CNPJ nº 11.055.953/0001-73, em PORTO XAVIER /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.089909/2010-18

Interessado: FERREIRA & MACHADO LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FERREIRA & MACHADO LTDA ME, CNPJ nº 10.440.010/0001-00, em SORRISO /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.096653/2010-97

Interessado: FARMACIA E DROGARIA MG LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA E DROGARIA MG LTDA ME, CNPJ nº 10.688.354/0001-24, em COROMANDEL /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.087775/2010-92

Interessado: FRANCO & ELIAS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FRANCO & ELIAS LTDA, CNPJ nº 11.141.993/0001-38, em MATELANDIA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.089739/2010-63

Interessado: MILFARMA DROGAS E MEDICAMENTOS LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MILFARMA DROGAS E MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 76.219.237/0001-20, em TIBAGI /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.085841/2010-90

Interessado: BRAULIO MAGELA ALVES BARBOSA E CIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BRAULIO MAGELA ALVES BARBOSA E CIA LTDA, CNPJ nº 02.778.141/0001-65, em SETE LAGOAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.091103/2010-81

Interessado: EDILSON VALERO DA SILVA RESERVA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa EDILSON VALERO DA SILVA RESERVA, CNPJ nº 10.777.436/0001-45, em RESERVA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.088131/2010-11

Interessado: JANAINA PINTO CARVALHO

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JANAINA PINTO CARVALHO, CNPJ nº 10.856.715/0001-02, em PEDRO AFONSO /TO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.089320/2010-10

Interessado: DROGARIA BONAFAE & MADUREIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BONAFAE & MADUREIRA LTDA - ME, CNPJ nº 10.764.426/0001-75, em MONTE ALTO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.089937/2010-27

Interessado: DROGARIA SANTOS LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA SANTOS LTDA ME, CNPJ nº 08.433.889/0001-02, em SETE LAGOAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.078755/2010-21

Interessado: LAUDARES E OLIVEIRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LAUDARES E OLIVEIRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, CNPJ nº 09.523.687/0001-14, em CLAUDIO /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.087299/2010-18

Interessado: CAMILA ZANICHELLI GARCIA FARMACIA-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CAMILA ZANICHELLI GARCIA FARMACIA-ME, CNPJ nº 08.390.079/0001-16, em CAETE /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.087633/2010-25

Interessado: GRAMS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GRAMS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.757.556/0001-39, em PATO BRANCO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.087942/2010-03

Interessado: CANELLO & TSUKITA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CANELLO & TSUKITA LTDA, CNPJ nº 07.855.468/0001-07, em PASSO FUNDO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.087211/2010-50

Interessado: H. M. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa H. M. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 04.290.125/0001-54, em CRIXAS /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.089889/2010-77

Interessado: FARMACIA SAO LUIZ DE ITAUNA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SAO LUIZ DE ITAUNA LTDA, CNPJ nº 21.260.401/0001-50, em ITAUNA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093501/2010-32

Interessado: CUTIS NATURAL FARMACIA DERMATOLOGICA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CUTIS NATURAL FARMACIA DERMATOLOGICA LTDA, CNPJ nº 10.789.250/0001-06, em FRANCA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093403/2010-03

Interessado: PHARMACIA.COMMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PHARMACIA.COMMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., CNPJ nº 10.947.735/0001-80, em VOTUPORANGA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093405/2010-94

Interessado: LUIZ ROCHA MANIPULACAO LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LUIZ ROCHA MANIPULACAO LTDA, CNPJ nº 05.410.129/0001-91, em CATAGUASES /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093344/2010-65

Interessado: DROGARIA VIVA BEM LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VIVA BEM LTDA, CNPJ nº 11.516.030/0001-71, em GOIANESIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.088145/2010-35

Interessado: PONTA GROSSA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa PONTA GROSSA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME, CNPJ nº 04.428.040/0001-90, em PONTA GROSSA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.090725/2010-92

Interessado: AUGUSTO CESAR ALBUQUERQUE

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa AUGUSTO CESAR ALBUQUERQUE, CNPJ nº 77.831.444/0001-01, em PEROLA D'OESTE /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.086303/2010-12

Interessado: VITORIA AFFONSO MOTERANI COSTA & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VITORIA AFFONSO MOTERANI COSTA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 00.649.237/0001-06, em TRES PONTAS /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.078626/2010-32

Interessado: JAIR DE ALMEIDA E CIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JAIR DE ALMEIDA E CIA LTDA, CNPJ nº 06.178.215/0001-83, em CONCEICAO DA APARECIDA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.087050/2010-02

Interessado: FARMACIA SAO LOURENCO LTDA-EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular,

editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SAO LOURENCO LTDA-EPP, CNPJ nº 03.601.237/0001-16, em CAMPO VERDE /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093453/2010-82

Interessado: L.C. FERRI ALESSI & CIA. LTDA. - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa L.C. FERRI ALESSI & CIA. LTDA. - EPP, CNPJ nº 00.605.383/0001-21, em CAMPO MOURAO /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.090446/2010-29

Interessado: JEANE RAICYKI ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JEANE RAICYKI ME, CNPJ nº 03.949.007/0001-42, em URUBICI /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.090800/2010-15

Interessado: FARMACIA TRES MENINAS LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA TRES MENINAS LTDA ME, CNPJ nº 81.590.580/0001-16, em GRAVATAL /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.086092/2010-18

Interessado: DROGARIA FARMAVITA SOROCABA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA FARMAVITA SOROCABA LTDA - ME, CNPJ nº 11.253.799/0001-44, em SOROCABA /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.090179/2010-90

Interessado: REGO & REBOUCAS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa REGO & REBOUCAS LTDA, CNPJ nº 07.033.582/0001-51, em ARACATI /CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.087131/2010-02

Interessado: JANE MARIA TOTTI- DROGARIA -ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JANE MARIA TOTTI- DROGARIA -ME, CNPJ nº 03.997.894/0001-24, em ITANHANGA /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.090676/2010-98

Interessado: DEISI CRISTIANE DOS SANTOS - FARMACIA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DEISI CRISTIANE DOS SANTOS - FARMACIA ME, CNPJ nº 06.992.489/0001-01, em SAO JOAQUIM /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.



Ref.: Processo nº 25000.095589/2010-27
Interessado: FARMACIA D & G LTDA-ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA D & G LTDA-ME, CNPJ nº 09.280.737/0001-80, em SIMONESIA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.091118/2010-40

Interessado: DROGARIA JEMIMA LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA JEMIMA LTDA ME, CNPJ nº 01.744.473/0001-66, em ALEXANIA /GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.086098/2010-95

Interessado: VIRIDIANA RIGO - DROGARIA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VIRIDIANA RIGO - DROGARIA, CNPJ nº 09.181.126/0001-84, em CRISTAL DO SUL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093362/2010-47

Interessado: KS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa KS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, CNPJ nº 07.673.473/0001-07, em VIAMAO /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.090942/2010-82

Interessado: DROGARIA CAMPO VERDE LTDA-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CAMPO VERDE LTDA-ME, CNPJ nº 07.918.624/0001-31, em CAMPO VERDE /MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.088214/2010-19

Interessado: SELYANI CAMILO PEREIRA SERAFIN EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SELYANI CAMILO PEREIRA SERAFIN EPP, CNPJ nº 00.058.595/0001-36, em PRAIA GRANDE /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093518/2010-90

Interessado: POPULAR FARMA MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa POPULAR FARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.855.976/0001-08, em CANOAS /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.087916/2010-77

Interessado: FOPPA E ZANELLA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FOPPA E ZANELLA LTDA, CNPJ nº 11.175.226/0001-40, em XAXIM /SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.087267/2010-12

Interessado: DIAFARMA FARMACIAS E DROGARIAS LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DIAFARMA FARMACIAS E DROGARIAS LTDA, CNPJ nº 11.238.996/0001-94, em PORTO ALEGRE /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.088151/2010-92

Interessado: DROGARIA ANA PAULA LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ANA PAULA LTDA ME, CNPJ nº 06.887.323/0001-25, em LINHARES /ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.089947/2010-62

Interessado: FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA IRMAOS NOGUEIRA LTDA, CNPJ nº 07.071.740/0001-68, em UBA /MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

07.071.740/0002-49 VICOSA MG

Ref.: Processo nº 25000.087059/2010-13

Interessado: CRUZ DURANDO DROGARIA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CRUZ DURANDO DROGARIA LTDA, CNPJ nº 74.556.416/0001-27, em SANTA ROSA DE VITERBO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.089269/2010-38

Interessado: VITALIS DROGARIA E FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VITALIS DROGARIA E FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA., CNPJ nº 04.171.884/0001-06, em SANTA CRUZ DO SUL /RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.085630/2010-57

Interessado: DROGARIA MUNHOZ & MUNHOZ LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA MUNHOZ & MUNHOZ LTDA - ME, CNPJ nº 08.630.171/0001-06, em AGUDOS /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.093327/2010-28

Interessado: FARMACIA FURLAN LTDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA FURLAN LTDA ME, CNPJ nº 00.341.109/0001-92, em RENASCENCA /PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.087891/2010-10

Interessado: DELAPIAGG, TRINDADE & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DELAPIAGG, TRINDADE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.795.990/0001-55, em MONTE ALTO /SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

Ref.: Processo nº 25000.164552/2006-70

Interessado: ZEFARMA MEDICAMENTOS LTDA. ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa ZEFARMA MEDICAMENTOS LTDA. ME, CNPJ nº 04.878.620/0001-89, em SOMBRI/O/SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

04.878.620/0002-60 SOMBRI/O SC

Ref.: Processo nº 25000.192629/2008-63

Interessado: DURVALINA GRECO DE SOUZA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa DURVALINA GRECO DE SOUZA - ME, CNPJ nº 06. 972.974/0001-13, em SAGRES/SP, na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

06.972.974/0002-02 OSVALDO CRUZ SP

Ref.: Processo nº 25000.220628/2008-16

Interessado: MARCOS ROBERTO PAGLIUCCO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa MARCOS ROBERTO PAGLIUCCO - ME, CNPJ nº 03.228.432/0001-42, em CATANDUVA/SP, na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

03.228.432/0003-04 NOVAIS SP

Ref.: Processo nº 25000.078695/2007-41

Interessado: RONALDO JOSÉ GONÇALVES & CIA LTDA.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa RONALDO JOSÉ GONÇALVES & CIA LTDA., CNPJ nº 02.025.367/0001-95, em LAMBARI/MG, na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

02.025.367/0002-76 LAMBARI MG

Ref.: Processo nº 25000.064579/2006-63

Interessado: DROGAFARMA IRMÃOS PEDROZA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa DROGAFARMA IRMÃOS PEDROZA LTDA, CNPJ nº 02.101.073/0001-03, em FRANCA/SP, na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

02.101.073/0003-67 PEDREGULHO SP
02.101.073/0004-48 FRANCA SP
02.101.073/0005-29 CRISTAIS PAULISTA SP
02.101.073/0006-00 FRANCA SP
02.101.073/0007-90 PATROCINIO PAULISTA SP
Ref.: Processo nº 25000.045112/2006-14
Interessado: DROGARIA ONOFRE LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação, das filiais discriminadas abaixo da empresa DROGARIA ONOFRE LTDA, CNPJ nº 61.549.259/0001-80, em SAO PAULO/SP, na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na referida Portaria para sua habilitação.

61.549.259/0040-97 GUARULHOS SP
61.549.259/0039-53 MOGI DAS CRUZES SP

REINALDO GUIMARÃES

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Prorroga o prazo de contratação de operações de crédito, apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, referente ao orçamento de 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 60 e 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e,

Considerando o disposto no item 5, do Anexo, da Resolução nº 567, de 25 de junho de 2008, do Conselho Curador do FGTS, e

Considerando a publicação da Instrução Normativa nº 27, de 20 de maio de 2010, que prorroga, até 30 de junho de 2010, o prazo de contratação de operações de crédito, apresentados no âmbito do Pró-Transporte, com relação ao orçamento de 2008, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de abril de 2011, o prazo para celebração dos contratos de financiamento entre o Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal, e os mutuários finais, lastreados nos recursos alocados ao Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE, referente ao orçamento de 2008.

Parágrafo único. O Agente Operador e o Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal, procederão aos ajustes contratuais necessários ao cumprimento do disposto no caput.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 38, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre o processo de contratação de operações de crédito, apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - PRÓ-TRANSPORTE, referente ao orçamento do exercício de 2009, para o setor privado.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e,

Considerando a Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pela Resolução nº 524, de 13 de março de 2007, e pela Resolução nº 593, de 24 de março de 2009, todas do Conselho Curador do FGTS, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação do referido Fundo, e

Considerando o disposto no item 1, da Resolução CCFGTS nº 567, de 25 de junho de 2008, o acréscimo dos subitens 5.4.2.1 e 6.2.3 no Anexo II, da Resolução CCFGTS nº 460, de 14 de dezembro de 2004, e a revogação da Resolução CCFGTS nº 409, de 26 de novembro de 2002, resolve:

Art. 1º O calendário para enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito no âmbito do Programa PRO-TRANSPORTE, com recursos do orçamento de 2009, destinados aos projetos de mobilidade urbana, para o setor privado, obedecerão aos prazos constantes do Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º Os contratos de empréstimo a serem celebrados entre o Agente Operador e os Agentes Financeiros considerarão o valor de financiamento referente à totalidade das propostas selecionadas pelo Gestor da Aplicação, procedendo-se, posteriormente, aos ajustes contratuais eventualmente necessários, resultantes da análise de viabilidade técnica e jurídica dos financiamentos propostos, a ser efetuada pelos Agentes Financeiros.

§ 2º Dos contratos de empréstimo de que trata o parágrafo anterior deve constar cláusula específica prevendo que a celebração do contrato de financiamento entre o Agente Financeiro e os mutuários finais ocorrerá até 31 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

ANEXO I

PRÓ-TRANSPORTE CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO, HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO DO SETOR PRIVADO COM O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009

ETAPAS	PRAZOS
Apresentação de carta consulta e atualização das já apresentadas pelo proponente, se necessário, ao Agente Financeiro, para fins de enquadramento.	Até 02 de agosto de 2010
Realização do processo de enquadramento e encaminçamento das propostas enquadradas, pelo Agente Financeiro, ao Gestor da Aplicação, para fins de hierarquização e seleção.	Até 31 de agosto de 2010
Realização dos processos de hierarquização e seleção pelo Gestor da Aplicação e publicação no Diário Oficial da União.	Até 15 de setembro de 2010
Conclusão da análise de viabilidade pelo Agente Financeiro e celebração do contrato de financiamento entre o Agente Financeiro e o proponente.	Até 31 de dezembro de 2010

PORTARIA Nº 311, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º, do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 12 de novembro de 2010, o prazo para atendimento das exigências técnicas previstas em cláusula suspensiva dos Termos de Compromisso, inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, firmados nos exercícios de 2007 e 2008.

Art. 2º Prorrogar, até 12 de novembro de 2010, o prazo para atendimento das exigências técnicas previstas em cláusula suspensiva dos Termos de Compromisso inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, firmados no exercício de 2009.

Art. 3º As exigências técnicas de que trata o artigo 2º deverão viabilizar, no mínimo, a apresentação da Síntese do Projeto Aprovado - SPA de uma etapa do objeto contratado, conforme previsto no subitem 10.7 do Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, aprovado pela Portaria nº 411, de 26 de agosto de 2008.

Parágrafo único. O atendimento das pendências técnicas, previstas em cláusula suspensiva, relacionadas às etapas subseqüentes do Termo de Compromisso, deverá ocorrer até 30 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Portarias nº 97, de 04 de março de 2010, e nº 133, de 29 de março de 2010.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 312, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 56, inciso II, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (LDO/2010), e considerando a necessidade de adequar a classificação orçamentária de modo a permitir transferência a Municípios, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

ANEXO I		REDUÇÃO					
		R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR	
17.512.1138.10SG.0114	56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - Implantação e/ou Ampliação de Sistemas de Manejo de Águas Pluviais - Região Metropolitana de Natal/RN.	S	4	90	0100	30.013.945	
						TOTAL	30.013.945

ANEXO II		ACRÉSCIMO					
		R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR	
17.512.1138.10SG.0114	56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais - Implantação e/ou Ampliação de Sistemas de Manejo de Águas Pluviais - Região Metropolitana de Natal/RN.	S	4	40	0100	30.013.945	
						TOTAL	30.013.945

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 293, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Universidade Federal de Minas Gerais

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010 - "Capacitação em Geoprocessamento para Técnicos das Mesorregiões do Vale do Mucuri, Triângulo e Alto Paranaíba de Minas Gerais", conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.022191/2010-80.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Órgão Executor: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Unidade Gestora: 153272 - Gestão: 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Programa de Trabalho: 56101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.30 - Material de Consumo	0100	905,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	39.095,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	10.000,00
Total		50.000,00



Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos

Art. 3º A Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 294, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Universidade Federal de Mato Grosso

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010 - Capacitação em Geoprocessamento de Funcionários Municipais da Região Sudoeste do Estado de Goiás para Apoio à Gestão do Espaço Urbano/Regional, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.023206/2010-27.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Órgão Executor: Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT

Unidade Gestora: 154045 - Gestão: 15262 - Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT

Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.14 - Diárias	0100	20.000,00
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	7.000,00
33.90.30- Material de Consumo	0100	2.720,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	13.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	5.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	2.280,00
Total		50.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 295, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Universidade Federal de Pelotas

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Universidade Federal de Pelotas - UFPEL, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010 - Cadastro Multifinalitário como Instrumento de Política Fiscal e Urbana, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.022977/2010-05.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Órgão Executor: Universidade Federal de Pelotas - UFPEL

Unidade Gestora: 154047 - Gestão: 15264 - Universidade Federal de Pelotas - UFPEL

Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	9.900,00
Total		9.900,00

Programa de Trabalho: 56.101.15.121.0310.4055.0001 - Formulação e Acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.30 - Material de Consumo	0100	14.400,00
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	25.200,00
Total		39.600,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Pelotas - UFPEL deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 296, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Universidade Federal da Bahia

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Universidade Federal da Bahia - UFBA, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010: Cadastro Bahia - Ações em Cadastro Territorial nos Municípios Bahia, da Universidade Federal da Bahia - UFBA, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.027401/2010-26.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Órgão Executor: Universidade Federal da Bahia - UFBA

Unidade Gestora: 153038 - Gestão: 15223 - Universidade Federal da Bahia - UFBA

Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	10.000,00
Total		10.000,00

Programa de Trabalho: 56.101.15.121.0310.4055.0001 - Formulação e Acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.14 - Diárias - Civil	0100	3.000,00
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	9.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	0100	3.000,00
33.90.33 - Passagens e Despesa com Locomoção	0100	7.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	9.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	9.000,00
Total		40.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal da Bahia - UFBA deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 297, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Fundação Universidade Federal do Rio Grande

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010: Capacitação de Técnicos dos Municípios da Região Metropolitana e Litoral Norte do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.025527/2010-66.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Órgão Executor: Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Unidade Gestora: 154042 - Gestão: 15259 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande -

FURG

Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	10.000,00
Total		10.000,00

Programa de Trabalho: 56.101.15.121.1136.8872.0001 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano - Nacional

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.14 - Diárias - Civil	0100	5.000,00
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	10.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	0100	5.000,00
33.90.33 - Passagens e Despesa com Locomoção	0100	3.382,36
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	5.514,70
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	10.000,00
33.91.47 - Obrig.Tribut. e Contrib-Op.Intra-Orçamentarias	0100	1.102,94
Total		40.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 298, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Universidade Federal da Paraíba

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Universidade Federal da Paraíba - UFPB, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010 - Capacitação de Gestores Municipais em Geotecnologias, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.024512/2010-81.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Órgão Executor: Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Unidade Gestora: 153065 - Gestão: 15231 - Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades



Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	9.450,00
Total		9.450,00

Programa de Trabalho: 56.101.15.121.1136.8872.0001 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano - Nacional

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.30 - Material de Consumo	0100	5.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	23.500,00
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	12.000,00
Total		40.500,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal da Paraíba - UFPB deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 299, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Universidade Federal do Piauí

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Universidade Federal do Piauí - UFPI, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010 - E-Cidades no Piauí: Multifinalidade à Serviço da Cidadania, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.025329/2010-01.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Órgão Executor: Universidade Federal do Piauí - UFPI

Unidade Gestora: 154048 - Gestão: 15265 - Universidade Federal do Piauí - UFPI

Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	8.000,00
Total		8.000,00

Programa de Trabalho: 56.101.15.121.0310.4055.0001 - Formulação e Acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	4.800,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	4.200,00
33.91.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	23.400,00
33.90.30 - Material de Consumo	0100	3.900,00
Total		36.300,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal do Piauí - UFPI deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 300, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010 - Disseminar as Diretrizes Nacionais para o Cadastro Territorial Municipal no Âmbito dos Municípios Sul Mato-grossenses, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.026310/2010-73.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Órgão Executor Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS

Unidade Gestora: 154054 - Gestão: 15269 - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS

Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	10.000,00
Total		10.000,00

Programa de Trabalho: 56.101.15.121.1136.8872.0001 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano - Nacional

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	16.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	14.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	2.500,00
33.91.47 - Obrig.Tribut. e Contrib-Op.Intra-Orçamentarias	0100	500,00
33.90.30 - Material de Consumo	0100	7.000,00
Total		40.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010070100182

Art. 3º A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 301, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Universidade Federal de Pernambuco

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010 - Projeto Geocadastro: do Fiscal ao Multifinalitário da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.026352/2010-12.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Órgão Executor: Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Unidade Gestora: 153080 - Gestão: 15233 - Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	10.000,00
Total		10.000,00

Programa de Trabalho: 56.101.15.121.1136.8872.0001 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano - Nacional

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	4.500,00
33.90.30 - Material de Consumo	0100	11.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	18.300,00
33.90.33 - Passagens e Despesa com Locomoção	0100	1.000,00
33.90.14 - Diárias	0100	1.000,00
33.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	3.500,00
33.91.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0100	700,00
Total		40.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Pernambuco - UFPE deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 302, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Universidade Federal de Pernambuco

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010 - Capacitação nos Softwares GEOSNIC/TERRA-VIEW/EDIT aplicados a gestão e planejamento territorial dos municípios do Estado de Pernambuco - Versão II, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.023212/2010-84.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Órgão Executor Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Unidade Gestora: 153080 - Gestão: 15233

Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	2.200,00
Total		2.200,00

Programa de Trabalho: 56.101.15.121.1136.8872.0001 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano - Nacional

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	4.800,00
33.90.30 - Material de Consumo	0100	10.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	8.000,00
Total		22.800,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Pernambuco - UFPE deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PORTARIA Nº 303, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Universidade Federal da Bahia

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Universidade Federal da Bahia - UFBA, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010 - Ações em Geoprocessamento nos Municípios da Bahia - ETAPA: NORDESTE BAIANO, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.023112/2010-58.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades
Órgão Executor: Universidade Federal da Bahia - UFBA
Unidade Gestora: 153038 - Gestão: 15223 - Universidade Federal da Bahia - UFBA
Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.14 - Diárias	0100	4.000,00
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	6.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	0100	1.000,00
33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	0100	4.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	10.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	15.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	10.000,00
Total		50.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal da Bahia - UFBA deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 304, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Universidade Federal de Tocantins

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Universidade Federal de Tocantins - UFT, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010 - Curso de Formação Básica em Geotecnologias para Técnicos das Administrações Municipais no Estado do Tocantins, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.023238/2010-22.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades
Órgão Executor: Universidade Federal de Tocantins - UFT
Unidade Gestora: 154419 - Gestão: 26251 - Universidade Federal de Tocantins - UFT
Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	17.856,00
33.90.30 - Material de Consumo	0100	9.560,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	12.584,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	10.000,00
Total		50.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Tocantins - UFT deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 305, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Universidade Federal de Alagoas

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Universidade Federal de Alagoas - UFAL, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010 - Cadastro Técnico Multifinalitário para Técnicos das Prefeituras dos Municípios Alagoanos, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.027279/2010-98.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades
Órgão Executor: Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Gestora: 153037 - Gestão: 15222 - Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
44.90.52 -Equipamentos e Material Permanente	0100	10.000,00
Total		10.000,00

Programa de Trabalho: 56.101.15.121.1136.8872.0001 - Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano - Nacional

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.30 - Material de Consumo	0100	15.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	10.000,00
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	8.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	7.000,00
Total		40.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Alagoas - UFAL deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 306, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Universidade Federal de Alagoas

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Universidade Federal de Alagoas - UFAL, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010 - Capacitação de Técnicos de Municípios Alagoanos em Geoprocessamento, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.023284/2010-21.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades
Órgão Executor: Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Unidade Gestora: 153037 - Gestão:15222 - Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	10.000,00
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	12.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	0100	12.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	6.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	10.000,00
Total		50.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Alagoas - UFAL deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 307, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Universidade Federal de Santa Maria

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010 - Capacitação em Geoprocessamento para Técnicos de Prefeituras Municipais de Abrangência do Nordeste Riograndense/RS, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.023243/2010-35.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades
Órgão Executor: Universidade Federal de Santa Maria - UFSM
Unidade Gestora: 153164 - Gestão: 15238 - Universidade Federal de Santa Maria - UFSM
Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	10.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	0100	5.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	15.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	10.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	10.000,00
Total		50.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Santa Maria - UFSM deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 308, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFMT, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010 - Capacitação de Servidores dos Municípios de Mato Grosso e Leste Rondoniense para Implementação de Sistemas de Informações Geográficas e Insumos Digitais que Incorporem as Ferramentas e Funcionalidades do Sistema GEOS-NIC/TERRAVIEW/TERRASIG, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.027754/2010-26.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Órgão Executor: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFMT

Unidade Gestora: 158144 - Gestão: 26414 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

- IFMT

Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	7.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	0100	4.400,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0100	18.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0100	7.000,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	10.000,00
33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0100	3.600,00
Total		50.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFMT deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 309, DE 30 JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Universidade Federal de Santa Catarina

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010 - "Curso de Capacitação em Geoprocessamento para os Municípios das Mesorregiões Serrana e Norte do Estado de Santa Catarina", conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.022294/2010-40.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Órgão Executor Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Unidade Gestora: 153163 - Gestão: 15237 - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 370, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.022706/2010-41, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica RUD-ROB - VISTORIA DE VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ - 11.409.222/0001-89, situada no Município de Piracicaba - SP, na Rua Viegas Muniz, 881-São Dimas, CEP 13.416-050, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Piracicaba e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Águas de São Pedro, Aparecida, Arujá, Batatais, Charqueada, Cordeirópolis, Cruzeiro, Cubatão, Espírito Santo do Pinhal, Ipeuna, Iracemápolis, Lorena, Mairiporã, Monte Mor, Nova Odessa, Piedade, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Gertrudes, São Sebastião, Tietê, Vargem Grande so Sul e Vargem Grande Paulista no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 371, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.016610/2010-44, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a firma individual OLGA ELIAS SILVA REZENDE - ME, CNPJ - 11.600.890/0001-99, situada no Município de Catalão - GO, na Av. João Neves Vieira, 1010 - Santa Cruz, CEP 75.706-705, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Catalão e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Ouvidor, Três Ranchos, Goiandira, Cumari, Anhanguera, Nova Aurora e Davinópolis no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 372, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.047491/2009-38, resolve:

Art. 1º Credenciar, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica J.D. VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ - 10.453.466/0001-04, situada no Município de Taubaté - SP, na Rua Juca Esteves, 543 - Centro, CEP 12.080-330, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Taubaté e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Tremembé, São Luiz do Paraitinga, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Redenção da Serra e Natividade da Serra no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	38.040,00
33.90.30 - Material de Consumo	0100	2.960,00
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	9.000,00
Total		50.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 310, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasses financeiros à Universidade Federal de Santa Catarina

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria Nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, destinados ao projeto PROEXT/CIDADES 01/2010: Capacitação em Cadastro Técnico Multifinalitário para os Municípios das Mesorregiões da Grande Florianópolis e Sul Catarinense, conforme Plano de Trabalho constante do Processo Nº 80000.026312/2010-62.

Órgão Concedente: Ministério das Cidades

Órgão Executor: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Unidade Gestora: 153163 - Gestão: 15237 - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Programa de Trabalho: 56.101.15.126.0310.1B00.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Informações das Cidades

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0100	9.000,00
Total		9.000,00

Programa de Trabalho: 56.101.15.121.0310.4055.0001 - Formulação e Acompanhamento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional

Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0100	38.040,00
33.90.30 - Material de Consumo	0100	2.960,00
Total		41.000,00

Art. 2º Caberá à Diretoria de Desenvolvimento Institucional da Secretaria Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 373, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.009932/2010-37, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica ECV MODELO LTDA, CNPJ - 11.549.067/0001-04, situada no Município de Catalão - GO, na Rua 1º de maio, 291, Quadra 154, Lote O - Jardim Brasília, CEP 75.701-970, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Catalão e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Goiandira, Ouvidor, Três Ranchos, Nova Aurora, Anhanguera, Cumari e Davinópolis de Goiás no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 374, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.014243/2010-44, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica ECV GOIÁS VISTORIAS LTDA, CNPJ - 11.545.872/0001-51, situada no Município de Goiânia - GO, na Rua 11 de Janeiro, 232 - Vila Aurora Oeste, CEP 74.425-100, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Goiânia e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Acreuna, Águas Lindas de Goiás, Aragarças, Alexania,



Aricuns, Bom Jesus de Goiás, Bela Vista de Goiás, Cacalzinho de Goiás, Campos Belos, Caiaipônia, Cidade Ocidental, Cristalina, Crixás, Goianésia, Goianira, Goiatuba, Idrolândia, Inhumas, Iporã, Itaberaí, Itapaci, Ipameri, Itapuranga, Jussara, Minaçu, Mineiros, Morzalândia, Nerópolis, Niquelândia. Novo Gama, Orizona, Padre Bernardo, Palmeiras de Goiás, Pirenópolis, Pires do rio, Planaltina, Porangatu, Posse, Pontalina, Quirinópolis, Rubiataba, Santa Elena de Goiás, Santo Antonio do Descoberto, Senador Canedo, São Miguel do Araguaia, São Luiz do Montes Belos, São Simão, Silvânia, Ceres, Trindade, Uraçu e Valparaíso de Goiás no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 375, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.022816/2010-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISÃO - VISTORIA, INSPEÇÃO E CERTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ - 11.619.654/0001-14, situada no Município de Trindade - GO, na Av. Brasília, S/N, Quadra 17, Lote 01- A - Vila João Braz CEP 75.380-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Trindade e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Santa Bárbara, Nazário, Cesarina e Campestre de Goiás no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 376, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.025574/2009-76, resolve:

Art. 1º Credenciar, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica ZANOCAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ - 03.090.022/0003-40, situada no Município de São Paulo - SP, na Av. General Edgar Facó, 236 - Vila Arcádia, CEP 02.924-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de São Paulo e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Arujá no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 377, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80001.007350/2009-72, resolve:

Art. 1º Credenciar, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica ZANOCAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ - 03.090.022/0001-88, situada no Município de São Paulo - SP, na Rua Joaquim Oliveira Freitas, 105 - Vila Mangalot, CEP 05.133-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de São Paulo e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Mongaguá, Arujá, Ilha Bela, São Sebastião, Paraibuna, Caieiras, Mairiporã, Cajamar, Jordanésia, Jandira, Jarinu e Vinhedo no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 378, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.011823/2010-80, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISTAR INSPEÇÕES E VISTORIAS VEICULARES LTDA - ME, CNPJ - 11.383.018/0001-36, situada no Município de Sertãozinho - SP, na Av. José Antonio Angelotti, 349 - Jardim Primeiro de Maio, CEP 14.161-190, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Sertãozinho e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Serra Azul, Serrana, Dumont, Jardinópolis, Barrinha, Viradouro, Pontal, Jaboticabal e Pitangueiras no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 379, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.019778/2010-10, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica SHAMA VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 11.648.595/0001-02, situada no Município de São Bernardo do Campo - SP, na Rua Benedito Marson, 187- Assunção, CEP 09.810-350, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de São Bernardo do Campo no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 380, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.019306/2010-59, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a firma individual M. R. COELHO, CNPJ - 11.688.220/0001-76, situada no Município de Macapá - AP, na Rua José Luiz Barata, 261 "A" - Jardim Marco Zero, CEP 68.900-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Macapá e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Santana e Laranjal do Jarí no Estado de Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 381, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.018389/2010-69, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica RGL VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ - 11.692.518/0001-50, situada no Município de Goiânia - GO, na Rua da Liberdade, 87 Quadra 97 - Vila Aurora Oeste, CEP 74.425-080, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Goiânia e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Abadia de Goiás, Aragoiânia, Goianópolis, Goianira, Guapo, Hidrolândia, Nerópolis, Trindade, Inhumas, Santo Antônio de Goiás e Senador Canedo no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 382, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.015933/2010-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica VISTOVEL VISTORIA DE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ - 11.420.415/0001-30, situada no Município de Macatuba - SP, na Av. Cel. Vergílio Rocha, 23-17-Centro, CEP 17.290-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Macatuba e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Igaráçu do Tiete no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 383, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.006675/2010-81, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a firma individual ANTONIO SIBIEM BONESSO JUNIOR VISTORIA VEICULAR - ME, CNPJ - 11.391.473/0001-83, situada no Município de Mogi Guaçu - SP, na Rua Paula Bueno, 277 - Centro, CEP 13.840-040, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Mogi Guaçu e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Mogi Mirim no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 384, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.012371/2010-53, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica GOUVEIA & GOUVEIA PERÍCIAS LTDA - EPP, CNPJ - 11.002.479/0001-11, situada no Município de Lençóis Paulista - SP, na Rua Rio Grande do Sul, 350 - Jardim Cruzeiro, CEP 18.680-630, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Lençóis Paulista no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 385, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80001.007351/2009-17, resolve:

Art. 1º Credenciar, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica ZANOCAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ - 03.090.022/0002-69, situada no Município de Caieiras - SP, na Rua Guadalajara, 275 - Centro, CEP 07.700-970, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Caieiras e conforme artigo 4º § 1 conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Mairiporã e Jandira no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 386, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.010171/2010-66, resolve:

Art. 1º Credenciar, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica ADA VISTORIA VEI-

CULAR LTDA ME, CNPJ - 11.290.433/0001-45, situada no Município de Americana - SP, na Av. Campos Sales, 1321 - Frezzarin, CEP 13.465-590, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Americana no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 387, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.018240/2010-80, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica PESTANA & POLATTO VISTORIAS E PERÍCIAS LTDA - ME, CNPJ - 11.516.841/0001-72, situada no Município de Piracicaba - SP, na Av. Professor Alberto Vollet Sachs, 2935 - Vila Monteiro, CEP 13.417-820, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Piracicaba e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Saltinho, Rio das Pedras, Mombuca, Águas de São Pedro, Charqueada e Itacemópolis no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 388, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.034051/2009-11, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica GLB INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ - 10.911.705/0001-14, situada no Município de Nova Iguaçu - RJ, na Avenida Henrique Duque Estrada Meyer, Nº 2252, Bairro Três Corações, CEP 26.041-050, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 389 DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e;

Considerando o disposto no item do Anexo IX da Resolução CONTRAN Nº 316, de 08 de maio de 2009, que define os modelos e especificações dos adesivos retrorrefletivos de identificação veicular;

Considerando o relatório de medição Nº 8 360-204, determinação do coeficiente de retro-reflexão, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, parte integrante do Processo administrativo Nº 80000.018418/2010-92, resolve:

Art. 1º Aprovar a fita retrorrefletiva marca AURA 132, na cor vermelha e branca para aposição em veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros das categorias M2 e M3, com as seguintes especificações:

Marca: AURA 132 - Película Retrorrefletiva.

Requerente: Sherman Filmes Ópticos do Brasil S/A.

CNPJ: 09.357.176/0001-70

Endereço: Rua Francisco Ceará Barbosa Nº 1000 - Campos dos Amarais.

CEP: 13082-030 - Campinas - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 390, DE 30 DE JUNHO 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando o disposto no item do Anexo IX da Resolução CONTRAN Nº 316, de 08 de maio de 2009, que define os modelos e especificações dos adesivos retrorrefletivos de identificação veicular;

Considerando os Relatórios de Medição nº. 7530-204 (película retrorrefletiva na cor vermelha e branca), elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, em 09 de junho de 2009, partes integrantes do Processo Administrativo Nº 80000.021297/2009-22, resolve:

Art. 1º Aprovar a fita retrorrefletiva Reflexite, de acordo com as exigências contidas na Resolução CONTRAN Nº 316/2009, de 08 de maio de 2009, com as seguintes especificações:

Marca: Reflexite - Fita retrorrefletiva auto-adesiva.

Fabricante: Reflexite Americas.

Endereço: 315 South Street, New Britain, CT 06051-3719

EUA.

Distribuidor: Reflex-O-Lite Comércio de Artefatos de Plástico e Importação Ltda.

Endereço: Rua Brigadeiro Galvão Nº 451, Barra funda CEP: 01151-000 - São Paulo - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 391, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código Nacional de Trânsito - CTB, e;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece a obrigatoriedade de regulamentação prévia de instrumento utilizado para comprovação de cometimento de infração;

Considerando o artigo 2º da Resolução CONTRAN Nº 253/2007 que estabelece que o medidor de transmitância luminosa das áreas envidraçadas de veículos deve ser aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e homologado pelo DENATRAN;

Considerando os termos da Portaria INMETRO/DIMEL Nº 0071, de 30 de março de 2010, bem como seus anexos, que aprovou o medidor de transmitância luminosa modelo Translux II, marca RICCI ELETRÔNICA LTDA, bem como os demais documentos partes integrantes do processo administrativo DENATRAN Nº 80000.022521/2010-37, resolve:

Art. 1º Homologar o medidor de transmitância luminosa modelo Translux II, marca RICCI ELETRÔNICA LTDA, com as seguintes especificações:

Marca: RICCI ELETRÔNICA LTDA.

Modelo: Translux II

Fabricante/Requerente: Ricci Eletrônica Ltda.

CNPJ: 79.561.825/0001-35.

Endereço: Rua Cidade de Antonina Nº 331 Bairro Cajuru - Curitiba PR.

CEP: 82960-090.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 27 DE MAIO DE 2010

Dá nova redação à Resolução Nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, que dispõe sobre o Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15 da Lei Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e o art. 6º do Decreto Nº 5.796, de 6 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º O § 4º, do art. 2º, e o inciso III, do art. 6º, ambos da Resolução Nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de setembro de 2006, páginas 141 e 142, que dispõe sobre o Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Os Relatórios de Gestão dos fundos estaduais, do Distrito Federal e municipais serão elaborados anualmente, até o dia 31 de julho do ano subsequente ao do exercício orçamentário encerrado, em conjunto com os demais elementos que compõem o processo de prestação de contas, observada a legislação local específica, abordando, no mínimo, os seguintes elementos:
I - objetivos e metas propostos e alcançados;
II - indicadores ou parâmetros de gestão;
III - análise do resultado alcançado;
IV - avaliação da atuação dos conselhos gestores; e
V - medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão."

"III - cópia do Relatório de Gestão, acompanhado de manifestação do conselho local."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 27 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre o processo de seleção de propostas de habilitação aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, para o exercício de 2010, e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15 da Lei Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e o art. 6º do Decreto Nº 5.796, de 6 de junho de 2006, e

Considerando a necessidade de ajustar os critérios de execução dos programas e ações orçamentárias do FNHIS às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Lei Nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Decreto Nº 6.025, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica o Ministério das Cidades autorizado a selecionar, no exercício de 2010, propostas de habilitação aos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, apresentadas, exclusivamente, no âmbito das ações de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários e de Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.

§ 1º Serão recepcionadas propostas, elaboradas no âmbito da ação de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, que venham a beneficiar, exclusivamente, os municípios a seguir discriminados:

I - municípios com população igual ou abaixo de 70.000 (setenta mil) habitantes, localizados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste; ou

II - municípios com população igual ou abaixo de 100.000 (cem mil) habitantes, localizados nas regiões Sul e Sudeste.

§ 2º Excetuam-se dos grupos de municípios discriminados no parágrafo anterior aqueles integrantes das Regiões Metropolitanas de Belém/PA, Fortaleza/CE, Recife/PE, Salvador/BA, Rio de Janeiro/RJ, Belo Horizonte/MG, São Paulo/SP, Campinas/SP, Baixada Santista/SP, Curitiba/PR e Porto Alegre/RS e da Região Integrada do Entorno do Distrito Federal - RIDE/DF.

§ 3º A verificação do número de habitantes dos municípios deverá ser feita com base na mais recente estimativa de população, disponível no sítio eletrônico da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º O Anexo IV da Resolução Nº 13, de 15 de outubro de 2007, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, publicada no Diário Oficial da União, em 31 de outubro de 2007, páginas 89 a 92, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - RECURSOS DO FNHIS - PERÍODO 2008/2011

AÇÃO: MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

III CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Serão consideradas prioritárias as propostas apresentadas no âmbito da ação de Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários, que atendam aos critérios relacionados neste item:

a) existência de projeto básico, desenvolvido na forma do art. 6º, inciso IX, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da área de intervenção e, se for o caso, da área de reassentamento;

b) existência de projeto-executivo, desenvolvido na forma do art. 6º, inciso X, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da área de intervenção e, se for o caso, da área de reassentamento;

c) atender à população em áreas sujeitas a situações de risco de vida, tais como erosões, deslizamentos, enchentes, desmoronamentos, cabeceiras de aeroportos, áreas de servidão de redes de energia elétrica, polidutos, linhas férreas e rodovias;

d) atender à população em áreas situadas em locais insalubres, tais como lixões, cortiços, palafitas, alagados, mangues e com ausência de água potável e esgotamento sanitário;

e) atender à população em áreas situadas em locais impróprios para moradia, assim consideradas as ocupações em corpos hídricos (rios, córregos, lagoas, nascentes e canais), florestas nacionais, reservas extrativistas, reservas de fauna, áreas de preservação permanente (APP), áreas de proteção ambiental (APA), entre outras;

f) ser considerada prioritária por Conselho Municipal ou Estadual ou órgão de caráter equivalente;

g) ser apresentada por município que possua Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado com o Ministério Público, para implementação de ações voltadas a solucionar a precariedade identificada na área de intervenção proposta;

h) ser apresentada por município que possua maior valor percentual de precariedade habitacional em relação ao total de domicílios do município, na forma definida no estudo "Municípios com Precariedade Habitacional no Brasil" - CEM/CEBRAP/MCIDA-DES/2007;



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 571, DE 22 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.026233/2005, resolve:

Consignar, nos termos do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, ao SENADO FEDERAL, consignatário do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 51+ (cinquenta e um decalado para mais) em Brasília, Distrito Federal, o canal 42+ (quarenta e dois decalado para mais) objetivando a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Teresina, Estado do Piauí, utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHO DO MINISTRO

Em 30 de junho de 2010

Acolho o PARECER Nº 0581/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame, promovendo as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
158/2001	RS	ALEGRETE	TV	DIGITAL RADIODIFUSÃO LTDA	53790.000705/02

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
596	53000.085277/06	Associação Comunitária de Comunicação e Cultural de Brunópolis	Brunópolis/SC
597	53000.063800/07	ABA - Associação Beneficente Ágape	Palma/MG
598	53000.008174/08	Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte	Novo Horizonte/SC

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.488, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Processo nº 53500.015867/2009. Aplica à ASSOCIAÇÃO DOS CHAUFFERS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE UBERABA, CNPJ/MF nº 04.397.306/0001-84, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, consubstanciada por meio do Ato nº 21.503, de 13 de dezembro de 2001. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.959, DE 4 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.015624/2009- Aplica à empresa MOTO TÁXI CHEFE NEWTON S/C LTDA, CNPJ nº 04.398.516/0001-97, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado, consubstanciada por meio do Ato nº 46.334, de 30 de agosto de 2004. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 4.073 , DE 21 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ nº. 43.665.629.0001-63 a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais, TVD - Aparecida/SP - Canal 52D. Prazo de 12 meses a partir da data de publicação. Processo nº 53000.011549/2010.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 4.203, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53000.058031/2009.RÁDIO ANHANGUERA S/A - OM - Goiânia/GO. Autoriza o Uso de Radiofrequência - SARC - Ligação para Transmissão de Programas

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.219, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.015868/10. TV CORCOVADO S/A - TVD - Rio de Janeiro/RJ - Canal 27. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.220, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.015870/10. TELEVISÃO CHAPECO S/A - RTV - Cunha Porã/SC - Canal 36+. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.221, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.015871/10. TELEVISÃO CHAPECO S/A - RTV - Palma Sola/SC - Canal 27+. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.222, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.015872/10. FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - RTV - Tietê/SP - Canal 59. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.223, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.015873/10. SISTEMA DE RADIODIFUSÃO RIBAS DO RIO PARDO LTDA - OM - Bataguassu/MS - Frequência 1450 kHz. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.224, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.015874/10. RADIODIFUSÃO RAINHA DO CEU LTDA - OM - Bezerros/PE - Frequência 1590 kHz. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.225, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.015875/10. COMUNICAÇÕES CONE SUL LTDA - OM - Jaru/RO - Frequência 1510 kHz. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.226, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.015876/10. W. A. C. RABELO & CIA LTDA - FM - Augusto Corrêa/PA - Canal 217. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.227, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.015877/10. ORGANIZACAO RH LTDA - FM - Bonito/PE - Canal 254. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.228, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.015878/10. SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA - FM - Uruará/PA - Canal 217. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.229, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.015879/10. RÁDIO ATLÂNTICO SUL LTDA - FM - Balneário Gaivota/SC - Canal 227. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.230, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.015880/10. RÁDIO BRISA MAR FM LTDA - FM - Esplanada/BA - Canal 243. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 4.094, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.011308/2010 - Expede autorização à FINDME MULTI SISTEMA DE RASTREAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.260.796/0001-60, para exploração do Serviço Limitado Especializado, de interesse restrito, para fins de rastreamento, em âmbito interior e internacional, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como área de prestação o território nacional.

DIRCEU BARAVIERA
Interino

ATO Nº 4.014, DE 17 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.01940/2010 - Homologar o Contrato de Interconexão de Redes Classe IV, celebrado entre a NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA e a SERCOMTEL CELULAR S.A., em 15 de setembro de 2009, bem como Primeiro e o Segundo Termos Aditivos, de 18 de fevereiro de 2010 e 13 de abril de 2010, respectivamente.

DIRCEU BARAVIERA
Interino

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 4.211, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Outorga autorização para uso de radiofrequências, sem exclusividade, à TELEMAR NORTE LESTE S.A., filial Paraíba, para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

FERNANDO ANTÔNIO FRANÇA PÁDUA
Superintendente
Interino

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 263, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.029226/2010, resolve:

Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da TV LUZIÂNIA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Luziânia, Estado de Goiás, utilizando o canal digital 16 (dezesseis).

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 266, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e acatando decisão judicial exarada pelo MM. Juiz da 9ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Caicó/RN, nos autos do Processo nº 2009.84.02.000602-5, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.060663/2007 e nº 53000.010050/2010, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO EDUCATIVA JOÃO HENRIQUE DANTAS, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, utilizando o canal 230 E, classe C.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 267, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.029928/2010, resolve:

Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da CENTRO NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Palmas, Estado do Tocantins, utilizando o canal digital 23 (vinte e três).

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE ENGENHARIA DE OUTORGAS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035925/2008, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da SISTEMA MATO GROSSO DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, autorizada a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Altamira, Estado do Pará, utilizando o canal 21 (vinte e um).

LUCIANO ALVES CORGOSINHO

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA Nº 84, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial União do dia subsequente, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2010, publicado no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2010, com base no Ofício nº 060/2010 - QUADRIX/JUR/PRES, de 30 de junho de 2010, resolve:

1 - Retificar a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2010 publicada no DOU nº 123, Seção 1, página 107, em 30 de junho de 2010, para provimento dos seguintes cargos de nível superior: Administrador, Analista de Relações Internacionais, Analista de Sistemas, Arquivista, Assistente Técnico, Bibliotecário, Contador, Economista, Estatístico, Pesquisador, Técnico em Comunicação Social, Técnico em Promoção e Divulgação Cultural, Tradutor Interpret e divulgar a relação definitiva de candidatos aprovados, conforme discriminado abaixo:

CARGO: 300 - Administrador
Cidade de Lotação: Brasília
1º-142.00121562/0-KEILA MARIA ALVES-76,17/ 2º-142.00120735/8-SAMIRA CORREIA CARRIAS OLIVEIRA-71,75.

CADASTRO DE RESERVA: 3º-142.00112460/3-NATASIA NOVAIS MEIRA DE SOUZA-71,54/ 4º-142.00112172/8-VERONICA GUEDES LINS-70,26/ 5º-142.00121566/5-VIVIANNE DANTAS DA SILVA-69,39/ 6º-142.00122352/9-MARCOS WONDER DE SOUZA MOTA-68,17/ 7º-142.00120224/3-DIEGO CASTANHEIRA CHESTER FRANCO-67,14/ 8º-142.00115661/0-CAIO STROZZI COUTINHO-66,14/ 9º-142.00118955/4-GABRIELA SANTOS MELO-65,93/ 10º-142.00111397/6-THALITA TAVARES DOURADO-65,90/ 11º-142.00117795/3-BIANCA LINS PADRON-64,93.

CARGO: 301 - Analista de Relações Internacionais
Cidade de Lotação: Brasília
1º-142.00122439/7-DENIS DE QUEIROZ BRAZ-61,96 - Port. Def./ 1º-142.00118227/9-ACAUÁ LUCAS LEOTTA-85,80/ 2º-142.00117479/4-LUIZ ANTONIO CORREIA DE MEDEIROS GUSMAO-85,40/ 3º-142.00111454/0-LUIZ ALFREDO MELLO VIEIRA-84,90/ 4º-142.00110761/6-RAFAEL RAMOS DA LUZ-84,80/ 5º-142.00112270/0-MIGUEL CAMPO DALL ORTO EMERY DE CARVALHO-82,10/ 6º-142.00117901/8-JUNE BEATRIZ MULLER-80,90/ 7º-142.00110794/1-DIRCEU RICARDO LEMOS CECCATO-78,70.

CADASTRO DE RESERVA: 8º-142.00115709/2-PABLO DE REZENDE SATURNINO BRAGA-78,50/ 9º-142.00114364/1-LUIZA CASTELLO BRANCO PEREIRA DA SILVA-78,20/ 10º-142.00122407/8-LIVIA CASTELO BRANCO MARCOS MILANEZ-77,20/ 11º-142.00114043/0-MARCO DE ALMEIDA STRACQUADANIO-76,20/ 12º-142.00121355/4-ANDREA FERNANDA RODRIGUES BRITTO-76,20/ 13º-142.00117183/8-RENATA NUNES DUARTE-75,50/ 14º-142.00121954/5-DIEGO MARQUES MORLIM PEREIRA-75,30/ 15º-142.00111687/4-ROBERTA SILVA MACHA-

DO-75,00/ 16º-142.00113927/2-DANILO SALVI DIAS ATHAYDE-74,90/ 17º-142.00119450/3-CINTHIA RENATA GOMES SATHLER-74,68/ 18º-142.00119833/0-THOMAZ DE PAULA GOMIDE-74,30/ 19º-142.00120803/3-JULIA COVRE VILAS BOAS-74,20/ 20º-142.00111730/7-GABRIELA DE CAMPOS TEIXEIRA FONTENELE-74,19/ 21º-142.00117907/6-MARCOS A S FRANCOZO-73,57/ 22º-142.00118604/7-GERSON ELBERT GUIMARAES-73,51/ 23º-142.00115496/9-IARA COSTA LEITE-73,50/ 24º-142.00115395/8-VICTO JOSE DA SILVA NETO-73,40/ 25º-142.00117694/2-DIEGO JOSE PEREIRA DA SILVA-73,40/ 26º-142.00120190/1-STELLA GUSMAO DOS SANTOS-71,60/ 27º-142.00110944/3-DANILLO ALARCON-71,30/ 28º-142.00119569/0-NADIA MAKI-71,20/ 29º-142.00111741/9-RAFAEL MUNIZ MANSUR-70,69/ 30º-142.00122856/7-FABIO ALBERGARIA DE QUEIROZ-70,60/ 31º-142.00116779/4-DJALLYS DIETZ FERREIRA-70,30/ 32º-142.00110390/8-ALAN SOMAIO-70,20/ 33º-142.00111887/3-MARIANA ALVES DA CUNHA KALIL-69,80/ 34º-142.00115119/0-ANA PAULA HENRIQUES DA SILVA-69,70/ 35º-142.00111527/7-HELIA TRICE MARQUES-69,60/ 36º-142.00119939/2-JOSE MARIA NOVA DA COSTA NETO-68,94/ 37º-142.00116503/9-THIAGO SANCHES BATTAGLINI-68,80/ 38º-142.00117481/9-MARIANA FONSECA LIMA-68,35/ 39º-142.00116606/2-JAQUELINE DE FATIMA RICHARD REIS-67,54.

CARGO: 302 - Analista de Sistemas
Cidade de Lotação: Brasília
1º-142.00119103/1-TATIANE FREITA SILVA-77,67.

CADASTRO DE RESERVA: 2º-142.00117431/1-MASARU OHASHI JUNIOR-71,35/ 3º-142.00117434/0-ANTONIO JOSE DOURADO DA CONCEICAO-70,90/ 4º-142.00119055/7-DIEGO RODRIGUES LIMA-68,00/ 5º-142.00117543/4-EDSON LUIZ GANDRA DOS SANTOS-66,86/ 6º-142.00110782/3-BRUNO SANTOS BRASIL-65,00.

CARGO: 303 - Arquivista
Cidade de Lotação: Brasília
1º-142.00115334/9-ELDER LUIZ DE ANDRADE-82,57/ 2º-142.00118660/4-PAMELA PEREIRA MARTINS DE SOUZA-74,17.

CADASTRO DE RESERVA: 3º-142.00114302/6-MARILIA PORTELA OLIVEIRA-74,14/ 4º-142.00119282/3-LYGIA MAGALHAES MIAN-74,06/ 5º-142.00111072/0-ESTHER VARGAS ALBINO-73,96/ 6º-142.00118683/4-LARISSA MARQUES MARTINS-72,29/ 7º-142.00117435/7-ANA CLARA COUTINHO DA SILVA-71,80/ 8º-142.00111391/8-MARCO AURELIO AGUIAR REIS-71,00/ 9º-142.00113654/6-RAQUELINE LEMES DE JESUS-70,64/ 10º-142.00118928/7-ANDRE LUIZ MOREIRA DE ARAUJO-70,56/ 11º-142.00118580/0-SULIANE BARROS LEAL-70,43.

CARGO: 304 - Assistente Técnico
Cidade de Lotação: Brasília
1º-142.00121245/4-GUILHERME PAIVA SILVA-84,00.

CADASTRO DE RESERVA: 2º-142.00117410/4-BEATRIZ HARGRAVE GONCALVES DA SILVA-82,90/ 3º-142.00122739/0-DANIELLA DE SOUSA MORAES-82,61/ 4º-142.00112991/9-BERNARDO OLIVEIRA BUTA-82,07/ 5º-142.00118913/0-RAPHAEL DE ALMEIDA NUNES-78,00/ 6º-142.00121690/8-MARIANA CLAUDIA AUN DE AZEVEDO COSTA-72,50.

CARGO: 305 - Bibliotecário
Cidade de Lotação: Rio de Janeiro
1º-142.00119907/3-THIAGO LINS CAVALCANTE COSTA-79,50/ 2º-142.00117628/0-TALITA DAEMON JAMES-72,83.

CADASTRO DE RESERVA: 3º-142.00111321/0-LUCAS SILVA ALES-68,17/ 4º-142.00113287/3-KAMILA MEDEIROS PINTO-61,71/ 5º-142.00114436/2-NATALIA TORTORELLA DOS SANTOS-60,76/ 6º-142.00118671/6-LORENA SANTOS ALLEYNE-60,17/ 7º-142.00113372/0-ALAN LUIZ E SILVA RAMOS-59,81/ 8º-142.00113056/1-BIANCA SOARES FIGUEIRA-58,80/ 9º-142.00112795/5-CAMILLA DUARTE DA SILVA-57,80/ 10º-142.00119664/3-VALERIA ALVES DE FREITAS-57,29/ 11º-142.00114952/0-KLARA MARTHA WANDERLEY FREIRE-56,76.

CARGO: 306 - Contador
Cidade de Lotação: Brasília
1º-142.00119519/3-ADALBERTO ROMERO JUNIOR-83,16.

CADASTRO DE RESERVA: 2º-142.00116672/5-LUCIMAR MACIEL BELO-76,57/ 3º-142.00111760/3-IGOR MICKELLEY CARIA MARTINS-73,57/ 4º-142.00117446/9-PEDRO LUIZ ROCHA DE NORONHA-63,20/ 5º-142.00121051/5-JOSE ELIZARIO ARAUJO DE SOUSA-52,68/ 6º-142.00111991/5-MARIO HENRIQUE LIMA ALVES DA CUNHA-51,11.

CARGO: 307 - Economista
Cidade de Lotação: Brasília
1º-142.00121492/1-GUSTAVO GOUVEA MACIEL-89,83/ 2º-142.00117583/6-HENRIQUE DA SILVEIRA SARDINHA PINTO FILHO-87,29/ 3º-142.00115614/1-MARCIA COSTA FERREIRA-86,67

CADASTRO DE RESERVA: 4º-142.00118824/7-ALINE GADELHA DE PAULA-85,57/ 5º-142.00120888/9-MARIANA DA SILVA CARMO-84,00/ 6º-142.00111224/4-LORENA GIUBERTI COUTINHO-83,81/ 7º-142.00122476/0-VIVIANE VECCHI MENDES-83,17/ 8º-142.00121783/6-CARLO VAZ SAMPAIO-82,80/ 9º-142.00119525/3-ANDREA FELIPPE CABELLO-80,80/ 10º-142.00120912/7-BRENDA JULIANA DA SILVA-79,86/ 11º-142.00119460/9-DILCIMAR FERREIRA REZENDE DE MELLO-79,65/ 12º-142.00117838/4-THIAGO MENDES RODRIGUES-79,25/ 13º-142.00112349/5-ANA LUIZA LIMA FERRAZ-77,38/ 14º-142.00115586/8-IRAN DE ALMEIDA NUNES-76,09/ 15º-142.00115324/3-PEDRO LEMUS PEREIRA-75,76/ 16º-142.00113421/1-MARIANA DA COSTA AMORIM-75,60/ 17º-142.00113353/6-JULIA HORA-75,59.



CARGO: 308 - Estatístico
Cidade de Lotação: Brasília
1º-142.00117621/5-ANDRESSA TAVARES DA ROCHA-69,59.

CADASTRO DE RESERVA: 2º-142.00118285/9-LUISA MARTINS FERNANDES-63,00/ 3º-142.00116608/5-JAMES RICHARD SILVA SANTOS-62,00/ 4º-142.00117894/1-VINICIUS DE MELO MACIEL-60,90/ 5º-142.00118366/9-ANTONIO MARCOS CORREIA MELONIO-59,00/ 6º-142.00117999/8-THIAGO COSTA ARAUJO-52,64.

CARGO: 309 - Pesquisador
Cidade de Lotação: Brasília
1º-142.00119487/4-FERNANDA LEAL WANDERLEY-91,10.

CADASTRO DE RESERVA: 2º-142.00113401/0-FELIPE RIBEIRO FREIRE-88,70/ 3º-142.00117830/3-IGOR ASCARELLI CASTRO DE ANDRADE-87,20/ 4º-142.00113504/4-LEOPOLDO FAIAD DA CUNHA-86,60/ 5º-142.00119191/8-LAYLA DANIELE PEDREIRA DE CARVALHO-85,36/ 6º-142.00122541/6-AIRTON BRAGA DA SILVA-84,64.

CARGO: 310 - Pesquisador
Cidade de Lotação: Rio de Janeiro
1º-142.00118147/5-RICARDO PEREIRA DE AZEVEDO-91,60.

CADASTRO DE RESERVA: 2º-142.00110948/9-BARBARA ALMEIDA DE ARAUJO-87,40/ 3º-142.00117922/5-LEONARDO SEIICHI SASADA SATO-87,00/ 4º-142.00119928/0-ALEXANDRE FARIA ODILON LARANGEIRA-86,90/ 5º-142.00119537/1-BERNARDO AZEREDO DE SOUZA-86,60/ 6º-142.00111457/9-BEATRIZ THOMAZ CARVALHO-84,86.

CARGO: 311 - Técnico em Comunicação Social
Cidade de Lotação: Brasília
1º-142.00119530/7-MARIANA ALEJARRA BRANCO TRONCOSO-80,09.

CADASTRO DE RESERVA: 2º-142.00114966/1-LUIZ HENRIQUE FERREIRA GUIMARAES-79,00/ 3º-142.00117959/6-FERNANDO DIAS BRAGA-78,60/ 4º-142.00118024/0-FABIANA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA-78,52/ 5º-142.00118978/4-ALINE CEZAR NOGUEIRA-78,50/ 6º-142.00113027/1-JULIANNA CURADO PEREIRA-78,29.

CARGO: 312 - Técnico em Promoção e Divulgação Cultural
Cidade de Lotação: Brasília
1º-142.00111505/3-FERNANDA ANTUNES SIQUEIRA-78,29/ 2º-142.00117281/0-MONICA MELO MAIA DE CERQUEIRA E SILVA-76,50.

CADASTRO DE RESERVA: 3º-142.00117439/2-LAURIN MAIA WEBSTER-72,50/ 4º-142.00122051/9-THAIS DE LUNA RAMOS-71,73/ 5º-142.00112845/2-CIBELE FERREIRA PORTO-71,50/ 6º-142.00120285/2-ADA SUENE PEREIRA-70,30/ 7º-142.00112561/4-JULIANA ANDRADE FERNANDES-68,00/ 8º-142.00119888/9-CATARINA DOS ANJOS SOARES-67,24/ 9º-142.00120059/2-MARCELO MIRANDA NUNES-67,00/ 10º-142.00118415/0-CARLOS ESTEVAM RODRIGUES FILGUEIRAS ASSEN-67,00/ 11º-142.00113668/7-NATALIA FERREIRA RAMOS-66,75.

CARGO: 313 - Tradutor e Interprete
Cidade de Lotação: Brasília
1º-142.00112053/9-ANDRE YUJI PINHEIRO UEMA-101,00.

CADASTRO DE RESERVA: 2º-142.00111474/0-LIDIA RAQUEL VASCONCELOS SOUSA-99,13/ 3º-142.00116814/4-ROSANA SILVA RODRIGUES-98,14/ 4º-142.00112533/0-SONIA MARIA DE MELO FERNANDES PUTTINI-94,20/ 5º-142.00113373/7-GABRIELA DEL RIO DE REZENDE-93,35/ 6º-142.00118411/4-LILIAN DE LAURO MARTINS-92,57.

JERONIMO MOSCARDO

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

Ministério de Minas e Energia**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 600, DE 30 DE JUNHO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e no Decreto nº 7.093, de 2 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar as diretrizes para que a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL realize, direta ou indiretamente, Leilões de Contratação de Energia Elétrica e Potência Associada para atendimento do mercado consumidor das concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica que atuem nos Sistemas Isolados.

§ 1º A ANEEL poderá delegar a realização dos Leilões de que trata o caput, inclusive para as próprias concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica interessadas.

§ 2º Em qualquer hipótese de delegação, o Edital e a Sistemática dos Leilões deverão ser aprovados pela ANEEL e contemplar as diretrizes estabelecidas nesta Portaria e nos atos complementares do Ministério de Minas e Energia - MME e da própria ANEEL.

§ 3º Compete à ANEEL homologar os resultados de todos processos licitatórios.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria entende-se como:

I - Sistemas Isolados: os sistemas elétricos que em sua configuração normal não estejam conectados ao Sistema Interligado Nacional - SIN;

II - Distribuidoras: concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica;

III - Projeto de Referência: descrição de solução de suprimento de energia elétrica para atendimento aos consumidores dos Sistemas Isolados proposta pela Distribuidora, a ser elaborado conforme diretrizes do Ministério de Minas e Energia - MME; e

IV - Regiões Remotas: pequenas localidades ou grupamentos de consumidores afastados das Sedes Municipais e caracterizados por ausência de economia de escala.

Art. 3º Os Leilões de Contratação de Energia Elétrica e Potência Associada nos Sistemas Isolados poderão ter como objeto:

I - a aquisição de energia e potência elétrica associada de agente vendedor; ou

II - o aluguel ou aquisição de unidades de geração de energia elétrica para operação pelos próprios agentes de distribuição; ou

III - a contratação de prestação de serviços de suprimento de energia elétrica em Regiões Remotas por meio de Sistemas de Geração Descentralizada com Redes Associadas.

Parágrafo único. Para garantir o atendimento à expansão dos mercados consumidores, as Distribuidoras poderão contratar reserva de capacidade suficiente para assegurar o atendimento à totalidade dos mercados na hipótese de contingência do maior equipamento local de geração ou de transmissão de energia elétrica, conforme o caso, exceto para o atendimento às Regiões Remotas.

Art. 4º Até 1º de março de cada ano, as Distribuidoras com Sistemas Isolados deverão encaminhar à Empresa de Pesquisa Energética - EPE o planejamento do atendimento de seus mercados consumidores nesses Sistemas, para o horizonte mínimo de cinco anos, a contar do ano subsequente.

§ 1º O planejamento do atendimento de mercados consumidores em Sistemas Isolados deverá ser encaminhado conforme Modelo a ser disponibilizado no sítio da EPE, na rede mundial de computadores - www.epe.gov.br.

§ 2º A EPE analisará o planejamento do atendimento de mercados consumidores em Sistemas Isolados, podendo, para tanto, solicitar informações e documentos adicionais às distribuidoras.

§ 3º O planejamento do atendimento de mercados consumidores em Sistemas Isolados aprovado pelo MME, com base na análise técnica da EPE, será encaminhado à ANEEL para a elaboração do cronograma dos Leilões necessários.

§ 4º Para garantir o atendimento à expansão dos mercados consumidores, o planejamento da Distribuidora deverá explicitar:

I - os montantes de energia elétrica e de potência associada a serem incorporados em cada mercado consumidor dos Sistemas Isolados; e

II - os projetos de referência correspondentes às soluções de suprimento de energia elétrica, propostos pelo agente de distribuição.

III - a necessidade de contratação de reserva de capacidade de que trata o parágrafo único do art. 3º.

§ 5º A EPE habilitará tecnicamente os Projetos de Referência elaborados e cadastrados pelas distribuidoras, podendo, para tanto, solicitar informações e documentos adicionais.

§ 6º Os Projetos de Referência deverão buscar a redução do custo total da geração nos Sistemas Isolados e da utilização de recursos da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, devendo, para tanto, detalhar:

I - em qualquer hipótese:
a) o objeto de contratação, conforme disposto no art. 3º;
b) a localização do ponto de recebimento da energia elétrica e potência associada;

c) os montantes de energia elétrica e de potência necessários para o atendimento do mercado local no horizonte contratual;

d) o prazo de vigência das obrigações contratuais; e
qe) o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do Projeto de Referência;
II - na hipótese do objeto ser a aquisição de energia e potência elétrica de agente vendedor:

a) a fonte energética;
b) a potência instalada e o fator de capacidade máxima; e
c) o valor e o cronograma do investimento necessário, os custos fixos e variáveis de operação e manutenção;

III - na hipótese do objeto ser o aluguel ou aquisição de unidades de geração de energia elétrica para operação pelos próprios agentes de distribuição:

a) a quantidade de máquinas a serem alugadas ou adquiridas;

e b) as respectivas especificações técnicas dos equipamentos e do combustível a ser utilizado;

IV - na hipótese do objeto ser a contratação de prestação de serviços de suprimento de energia elétrica em Regiões Remotas por meio de Sistemas de Geração Descentralizada com Redes Associadas:

a) as características do serviço de suprimento de energia elétrica a ser contratado, especificando, inclusive, os custos de instalação, manutenção, operação e ampliação dos Sistemas de Geração e das Redes Associadas; e

b) o número de unidades consumidoras a ser atendido e os montantes mínimos de potência e de energia elétrica a ser disponibilizado a cada unidade consumidora no horizonte contratual.

§ 7º Excepcionalmente, o planejamento do atendimento dos mercados consumidores a partir do ano de 2011 e os respectivos Projetos de Referência poderão ser encaminhados à EPE até 4 de outubro de 2010.

Art. 5º Caberá à ANEEL aprovar o Edital e a Sistemática para cada tipo de Leilão previsto no art. 3º, observado que:

I - o preço teto de cada Leilão será limitado ao custo de atendimento do mercado do agente de distribuição por meio do Projeto de Referência habilitado pela EPE; e

II - o critério de seleção para aquisição de energia elétrica e potência associada será o menor preço de venda; e

III - o critério de seleção para as demais opções previstas no art. 3º será o menor custo total de atendimento das diversas soluções de atendimento apresentadas pelos agentes vendedores participantes das licitações, considerando o valor presente líquido do fluxo de pagamentos, incluindo custos de investimento, de operação e manutenção, de combustível, quando couber, e a utilização de recursos da CCC.

§ 1º Em qualquer hipótese, os Editais dos Leilões deverão ser acompanhados de ampla divulgação do Projeto de Referência habilitado pela EPE, para conhecimento dos interessados em participar do processo licitatório, bem como estabelecer período para que os agentes vendedores solicitem o Cadastro e a Habilitação Técnica de Projetos Alternativos ao Projeto de Referência.

§ 2º Os Projetos Alternativos deverão respeitar o objeto de contratação, o montante máximo de energia elétrica e o cronograma descritos no Projeto de Referência.

§ 3º O Cadastro e a Habilitação Técnica dos Projetos Alternativos serão realizados pela EPE, por meio de processo equivalente ao aplicado no Projeto de Referência.

§ 4º Os Projetos Alternativos habilitados serão amplamente divulgados e integrarão os Editais dos Leilões.

§ 5º Os agentes vendedores poderão apresentar lances para o Projeto de Referência ou para qualquer Projeto Alternativo habilitado pela EPE.

§ 6º Os vencedores da licitação deverão ressarcir os dispêndios incorridos na elaboração de Projetos de Referência ou de Projeto Alternativo, quando elaborados por terceiros, conforme especificado no Edital.

Art. 6º Na hipótese do procedimento licitatório resultar deserto, a ANEEL poderá determinar à Distribuidora a implantação do Projeto de Referência nos termos da habilitação pela EPE.

Art. 7º Excepcionalmente, conforme previsto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.111, de 2009, até a aprovação dos Editais e Sistemáticas previstas no art. 5º, a ANEEL poderá autorizar:

I - a realização de Chamada Pública nos termos do Decreto nº 7.093, de 2 de fevereiro de 2010; ou

II - o aditamento para aumento de quantidade e de prazo, limitado a trinta e seis meses, não prorrogáveis, dos Contratos de Energia Elétrica necessários para manutenção das condições de suprimento dos Sistemas Isolados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

PORTARIA Nº 601, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a empresa Martifer Renováveis Geração de Energia e Participações S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Icarai, localizada no Município de Amontada, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001165/2010-74, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Martifer Renováveis Geração de Energia e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.277.049/0001-60, com sede na Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1.701, sala 1.304, Bairro Aldeota, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Icarai, constituída de oito Unidades Aerogeradoras totalizando 14.400 kW de capacidade instalada e 7.840 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 3º1'3,8" S e 39º37'45" W, no Município de Amontada, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Icarai, constituído de uma Subestação Elevadora de 13,8/69 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, com cerca de sessenta e cinco km de extensão, em circuito simples, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 69 kV da Subestação Marco, de propriedade da Companhia Energética do Ceará - COELCE, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 30 de setembro de 2011;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 30 de setembro de 2011;

c) início das Obras Civis das Estruturas: até 31 de outubro de 2011;

d) início da Concretagem das Bases das Unidades Aerogeradoras: até 1º de janeiro de 2012;

e) início da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 1º de fevereiro de 2012;

f) início das Obras da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 1º de fevereiro de 2012;

g) conclusão da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 8 de junho de 2012;

h) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Aerogeradora: até 9 de junho de 2012;

i) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Aerogeradora: até 12 de junho de 2012;

j) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Aerogeradora: até 15 de junho de 2012;

k) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Aerogeradora: até 18 de junho de 2012;

l) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Aerogeradora: até 21 de junho de 2012;

m) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Aerogeradora: até 24 de junho de 2012;

n) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Aerogeradora: até 27 de junho de 2012;

o) início da Operação em Teste da 8ª Unidade Aerogeradora: até 30 de junho de 2012; e

p) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Aerogeradora à 8ª Unidade Aerogeradora: até 1º de julho de 2012;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Eólica;

III - efetuar solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Eólica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica; e

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Eólica;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 3.457.550,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Aerogeradora da Central Geradora Eólica;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Eólica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Aerogeradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão Licenciador Ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;



X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital, por um prazo de vinte anos; e

XVII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Eólica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Eólica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela EOL Icarai; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada pela Central Geradora Eólica, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL Icarai.

Art. 6º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção e comercialização da energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e da legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da Central Geradora Eólica;

VI - solicitação da autorizada; e

VII - desativação da Central Geradora Eólica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

PORTARIA Nº 602, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento das Pequenas Centrais Hidrelétricas denominadas PCH Belmonte, PCH Prata e PCH Bandeirante, de titularidade da Companhia Energética Rio das Flores S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.324.664/0001-80, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito nos Anexos I, II e III da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Nome	PCH Belmonte.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.907, de 5 de maio de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Companhia Energética Rio das Flores S.A.
CNPJ	09.324.664/0001-80.
Localização	Municípios de Belmonte e Bandeirante, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	3.600 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004649/2007-70 e MME nº 48000.000885/2010-53.

ANEXO II

Nome	PCH Prata.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.909, de 5 de maio de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Companhia Energética Rio das Flores S.A.
CNPJ	09.324.664/0001-80.
Localização	Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	3.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004658/2007-61 e MME nº 48000.000885/2010-53.

ANEXO III

Nome	PCH Bandeirante.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.908, de 5 de maio de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Companhia Energética Rio das Flores S.A.
CNPJ	09.324.664/0001-80.
Localização	Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	3.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004659/2007-13 e MME nº 48000.000885/2010-53.

PORTARIA Nº 603, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Estabelece as regras, critérios e procedimentos para a progressão funcional e promoção aos integrantes da carreira de Analista de Infra-Estrutura, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 32 do Decreto nº 6.693, de 12 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma disciplinada nesta Portaria, no âmbito do Ministério de Minas e Energia - MME, as normas regulamentares para a progressão funcional e promoção aos integrantes da carreira de Analista de Infra-Estrutura, criada pela Lei nº 11.539, de 8 de novembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.693, de 12 de dezembro de 2008.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O desenvolvimento do servidor ocupante do cargo de Analista de Infra-Estrutura ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se progressão funcional a passagem do servidor de um padrão para outro imediatamente superior dentro de uma mesma classe e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o padrão inicial da classe imediatamente superior.

Capítulo II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO

Art. 3º Para fins de progressão funcional, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - cumprimento do interstício de dezoito meses de efetivo exercício em cada padrão; e

II - resultado médio superior a oitenta por cento do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual de que trata o art. 11 do Decreto nº 6.693, de 2008, no interstício considerado para a progressão.

Parágrafo único. O Anexo I desta Portaria define os requisitos mínimos de capacitação no campo específico de atuação para fins de progressão funcional.

Art. 4º Para fins de promoção funcional, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - cumprimento do interstício de dezoito meses de efetivo exercício no último padrão de cada classe;

II - resultado médio superior a noventa por cento do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual de que trata o art. 9º, inciso I, do Decreto nº 6.693, de 2008, no interstício considerado para a promoção; e

III - participação em eventos de capacitação cujos conteúdos sejam compatíveis com as atribuições do cargo.

Parágrafo único. O Anexo II desta Portaria define a combinação de requisitos e os limites mínimos a serem observados quando da promoção da Classe "A" para a Classe "B" e da Classe "B" para a Classe "C".

Art. 5º O interstício de dezoito meses de efetivo exercício para a progressão funcional e para a promoção será:

I - computado a contar da entrada em exercício do servidor ocupante dos cargos da carreira de Analista de Infra-Estrutura;

II - computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício; e

III - interrompido nos casos em que o servidor se afastar sem remuneração, sendo reiniciado o cômputo a partir do retorno à atividade.

Parágrafo único. No caso de servidores que já estejam em exercício, o interstício de que trata o caput será contado a partir da vigência do Decreto nº 6.693, de 2008.

Art. 6º Para fins de progressão funcional e promoção, poderão ser considerados eventos de capacitação realizados em instituições nacionais ou estrangeiras, cujos conteúdos sejam compatíveis com as atribuições do cargo.

Parágrafo único. No caso de promoção, os cursos de especialização, mestrado e doutorado, realizados em instituições nacionais ou estrangeiras, devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 7º São vedadas a progressão funcional e a promoção do ocupante do cargo efetivo da carreira de Analista de Infra-Estrutura antes de completado o interstício mínimo de dezoito meses de efetivo exercício em cada padrão.

Art. 8º Durante a permanência nas Classes "A" e "B", a participação do servidor ocupante do cargo da carreira de Analista de Infra-Estrutura em eventos descritos no Anexo I é condição para promoção à classe subsequente.

Art. 9º Serão fixados os meses de fevereiro, junho e outubro para se conceder a progressão funcional e promoção, observado o disposto no art. 7º desta Portaria.

Parágrafo único. A progressão ou promoção se dará nos meses indicados no caput, desde que atendidos, respectivamente, o disposto nos arts. 3º e 4º desta Portaria, devendo ser pagas as eventuais diferenças financeiras apuradas nos dias antecedentes, a contar do cumprimento do interstício de dezoito meses.

Capítulo III

DA CAPACITAÇÃO

Art. 10. A capacitação dos Analistas de Infra-Estrutura terá por objetivo aprimorar a formação dos servidores para o desempenho de atribuições específicas do cargo, nos termos do art. 28 do Decreto nº 6.693, de 2008.

Art. 11. Serão considerados, para fins de progressão e promoção funcional, eventos de capacitação que desenvolvam as competências da carreira, a serem definidas, para os servidores lotados no MME, pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Até que sejam definidas as competências de que trata o caput, devem ser considerados, para fins de progressão e promoção funcional, eventos de capacitação cujo conteúdo programático seja compatível com as atividades descritas no art. 3º do Decreto nº 6.693, de 2008.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O instrumento de progressão funcional e promoção a ser considerado constitui o Anexo III desta Portaria.

Art. 13. O resultado da progressão ou promoção funcional, após ciência ao servidor, deverá ser publicado no Boletim de Pessoal.

Parágrafo único. O resultado da progressão funcional e promoção deve ser homologado pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I
REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACITAÇÃO NO CAMPO ESPECÍFICO
DE ATUAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO

CLASSE	PADRÃO	REQUISITOS
CLASSE ESPECIAL	Do Padrão II para o Padrão III	Oitenta horas em eventos de capacitação realizados nos últimos dois anos.
	Do Padrão I para o Padrão II	Quarenta horas em eventos de capacitação realizados nos últimos doze meses.
CLASSE B	Do Padrão IV para o Padrão V	Cento e vinte horas em eventos de capacitação realizados nos últimos quatro anos
	Do Padrão III para o Padrão IV	Noventa horas em eventos de capacitação realizados nos últimos três anos.
	Do Padrão II para o Padrão III	Sessenta horas em eventos de capacitação realizados nos últimos dois anos.
	Do Padrão I para o Padrão II	Trinta horas em eventos de capacitação realizados nos últimos doze meses.
CLASSE A	Do Padrão IV para o Padrão V	Cem horas em eventos de capacitação realizados nos últimos quatro anos.
	Do Padrão III para o Padrão IV	Oitenta horas em eventos de capacitação realizados nos últimos três anos.
	Do Padrão II para o Padrão III	Quarenta horas em eventos de capacitação realizados nos últimos dois anos.

ANEXO II
REQUISITOS MÍNIMOS PARA FINS DE PROMOÇÃO DOS OCUPANTES
DOS CARGOS DE ANALISTA DE INFRA-ESTRUTURA

CLASSE	REQUISITOS
CLASSE B PARA CLASSE ESPECIAL	a) mínimo de dezoito meses de efetivo exercício no Padrão V da Classe B; catorze anos de experiência; resultado médio superior a noventa por cento do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual no interstício considerado para a promoção; e certificação de conclusão de curso de especialização de, no mínimo, trezentas e sessenta horas; ou b) mínimo de dezoito meses de efetivo exercício no Padrão V da Classe B; doze anos de experiência; resultado médio superior a noventa por cento do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual no interstício considerado para a promoção; e título de mestre; ou c) mínimo de dezoito meses de efetivo exercício no Padrão V da Classe B; dez anos de experiência; resultado médio superior a noventa por cento do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual de que trata o art. 11 do Decreto nº 6.693, de 2008, no interstício considerado para a promoção; e título de doutor.
CLASSE A PARA CLASSE B	a) mínimo de dezoito meses de efetivo exercício no Padrão V da Classe A; cinco anos de experiência; resultado médio superior a noventa por cento do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual no interstício considerado para a promoção; e certificação em eventos de capacitação, totalizando, no mínimo, trezentas e sessenta horas ; ou b) mínimo de dezoito meses de efetivo exercício no Padrão V da Classe A; sete anos de experiência; resultado médio superior a noventa por cento do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual no interstício considerado para a promoção; e certificação em eventos de capacitação totalizando no mínimo duzentas e quarenta horas.

ANEXO III
INSTRUMENTO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÃO

MME	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA SECRETARIA-EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS	FORMULÁRIO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL ANALISTA DE INFRA-ESTRUTURA
IDENTIFICAÇÃO AVALIADO		
Analista:	Classe:	Padrão:
DAS:	Denominação:	Código:
Perfil:	Sala:	Ramal:
Unidade de Exercício:		
Período de Exercício na Unidade atual:		
Exercício em outra Unidade:	Qual:	Período: / / a / /
PERÍODO DE INTERSTÍCIO		
_____ a _____		
REQUISITOS MÍNIMOS PARA FINS DE PROGRESSÃO		
Nº de dias de cumprimento do interstício de dezoito meses de efetivo exercício em cada padrão	dias	
Horas em eventos de capacitação (requisito de ____ horas realizados nos últimos ____ anos)	horas	
Resultado médio da pontuação nas avaliações de desempenho individual no interstício considerado para progressão (Aprovação: superior a 80% do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual que trata o art. 11 do Decreto nº 6.693/2008)	%	
AFASTAMENTOS NÃO CONSIDERADOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO PERÍODO DE INTERSTÍCIO		
		dias
PROGRESSÃO		
DA	PARA	
CLASSE: __ PADRÃO: __	CLASSE: __ PADRÃO: __	
COMENTÁRIOS / OBSERVAÇÕES		
VALIDAÇÃO		
Analista	HOMOLOGAÇÃO CGRH/MME	
Brasília/DF, de de .	Brasília/DF, de de .	
_____	_____	
Assinatura / Carimbo	Assinatura / Carimbo	

MME	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA SECRETARIA-EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS	FORMULÁRIO DE PROMOÇÃO ANALISTA DE INFRA-ESTRUTURA
IDENTIFICAÇÃO AVALIADO		
Analista:	Classe:	Padrão:
DAS:	Denominação:	Código:
Perfil: Elétrica	Sala:	Ramal:
Unidade de Exercício:		
Período de Exercício na Unidade atual:		
Exercício em outra Unidade:	Qual:	Período: / / a / /
PERÍODO DE INTERSTÍCIO		
_____ a _____		
REQUISITOS MÍNIMOS PARA FINS DE PROMOÇÃO		
Nº de dias de cumprimento do interstício de dezoito meses de efetivo exercício no último padrão de cada classe	dias	
Horas em eventos de capacitação (de A para B: 360 ou 240 horas / de B para Especial: título de Doutor ou título de Mestre ou especialização de, no mínimo, 360 horas)	horas	
Anos de experiência (de A para B: 5 ou 7 anos / de B para Especial: 10 ou 12 ou 14 anos)	Anos	
Resultado médio da pontuação nas avaliações de desempenho individual no interstício considerado para progressão (Aprovação: superior a 80% do limite máximo da pontuação nas avaliações de desempenho individual que trata o art. 11 do Decreto nº 6.693/2008)	%	
AFASTAMENTOS NÃO CONSIDERADOS DE EFETIVO EXERCÍCIO NO PERÍODO DE INTERSTÍCIO		
		dias
PROGRESSÃO		
DA	PARA	
CLASSE: __ PADRÃO: __	CLASSE: __ PADRÃO: __	
COMENTÁRIOS/OBSERVAÇÕES		
VALIDAÇÃO		
Analista	HOMOLOGAÇÃO CGRH/MME	
Brasília/DF, de de .	Brasília/DF, de de .	
_____	_____	
Assinatura / Carimbo	Assinatura / Carimbo	

PORTARIA Nº 604, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a empresa Eólica Mangue Seco 4 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Usina de Mangue Seco 5, localizada no Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001146/2010-48, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Eólica Mangue Seco 4 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.643.647/0001-58, com sede na Rua Presidente Quaresma, nº 851, 2º andar, sala 4, Bairro do Alecrim, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Usina de Mangue Seco 5, constituída de quatorze Unidades Aerogeradoras totalizando 25.200 kW de capacidade instalada e 13.110 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 05°09'37,98" S e 36°25'8,89" W, no Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Usina de Mangue Seco 5, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/138 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 138 kV, com cerca de 1,8 km de extensão, em circuito simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Pólo de 138 kV, de propriedade da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

- início da Montagem do Canteiro de Obras: até 1º de março de 2011;
- início das Obras Civis das Estruturas: até 21 de março de 2011;
- início das Obras da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 1º de junho de 2011;
- início da Concretagem das Bases das Unidades Aerogeradoras: até 1º de fevereiro de 2012;
- início da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 12 de março de 2012;

- início da Operação em Teste da 1ª Unidade Aerogeradora: até 10 de abril de 2012;
- início da Operação em Teste da 2ª Unidade Aerogeradora: até 13 de abril de 2012;
- início da Operação em Teste da 3ª Unidade Aerogeradora: até 18 de abril de 2012;
- início da Operação em Teste da 4ª Unidade Aerogeradora: até 24 de abril de 2012;
- início da Operação em Teste da 5ª Unidade Aerogeradora: até 27 de abril de 2012;
- início da Operação em Teste da 6ª Unidade Aerogeradora: até 1º de maio de 2012;
- início da Operação em Teste da 7ª Unidade Aerogeradora: até 4 de maio de 2012;
- início da Operação em Teste da 8ª Unidade Aerogeradora: até 8 de maio de 2012;
- início da Operação Comercial da 1ª Unidade Aerogeradora: até 10 de maio de 2012;
- início da Operação em Teste da 9ª Unidade Aerogeradora: até 14 de maio de 2012;
- conclusão da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 14 de maio de 2012;



q) início da Operação Comercial da 2ª Unidade Aerogeradora: até 15 de maio de 2012;
 r) início da Operação em Teste da 10ª Unidade Aerogeradora: até 18 de maio de 2012;
 s) início da Operação Comercial da 3ª Unidade Aerogeradora: até 18 de maio de 2012;
 t) início da Operação em Teste da 11ª Unidade Aerogeradora: até 22 de maio de 2012;
 u) início da Operação Comercial da 4ª Unidade Aerogeradora: até 24 de maio de 2012;
 v) início da Operação em Teste da 12ª Unidade Aerogeradora: até 26 de maio de 2012;
 w) início da Operação em Teste da 13ª Unidade Aerogeradora: até 29 de maio de 2012;
 x) início da Operação Comercial da 5ª Unidade Aerogeradora: até 29 de maio de 2012;
 y) início da Operação em Teste da 14ª Unidade Aerogeradora: até 31 de maio de 2012;
 z) início da Operação Comercial da 6ª Unidade Aerogeradora: até 1º de junho de 2012;
 aa) início da Operação Comercial da 7ª Unidade Aerogeradora: até 5 de junho de 2012;
 bb) início da Operação Comercial da 8ª Unidade Aerogeradora: até 8 de junho de 2012;
 cc) início da Operação Comercial da 9ª Unidade Aerogeradora: até 14 de junho de 2012;
 dd) início da Operação Comercial da 10ª Unidade Aerogeradora: até 19 de junho de 2012;
 ee) início da Operação Comercial da 11ª Unidade Aerogeradora: até 22 de junho de 2012;
 ff) início da Operação Comercial da 12ª Unidade Aerogeradora: até 26 de junho de 2012;
 gg) início da Operação Comercial da 13ª Unidade Aerogeradora: até 29 de junho de 2012; e
 hh) início da Operação Comercial da 14ª Unidade Aerogeradora: até 30 de junho de 2012;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Eólica;

III - efetuar solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Eólica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;
 b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica; e
 c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Eólica;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 6.922.850,00 (seis milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Aerogeradora da Central Geradora Eólica;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Eólica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Aerogeradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão Licenciador Ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital, por um prazo de vinte anos; e

XVII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Eólica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Eólica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela EOL Usina de Mangue Seco 5; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada pela Central Geradora Eólica, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL Usina de Mangue Seco 5.

Art. 6º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção e comercialização da energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e da legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da Central Geradora Eólica;

VI - solicitação da autorizada; e

VII - desativação da Central Geradora Eólica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

PORTARIA Nº 605, DE 30 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a empresa Nova Eólica Lagoa Seca S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Lagoa Seca, localizada no Município de Acaraú, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001164/2010-20, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Nova Eólica Lagoa Seca S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.647.008/0001-60, com sede na Rua Santo Antônio, nº 1.246, parte, Centro, Município de Acaraú, Estado do Ceará, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Lagoa Seca, constituída de treze Unidades Aerogeradoras totalizando 19.500 kW de capacidade instalada e 8.110 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 02°49'9,083" S e 40°16'21,297" W, no Município de Acaraú, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Lagoa Seca, constituído de uma Subestação Elevadora, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, em circuito simples, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 69 kV da Subestação Coletora Acaraú 2, resultado da Chamada Pública nº 001/2010-ANEEL, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 1º de agosto de 2010;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 2 de janeiro de 2011;

c) início das Obras Civis das Estruturas: até 2 de janeiro de 2011;

d) início da Concretagem das Bases das Unidades Aerogeradoras: até 1º de março de 2011;

e) início da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 1º de agosto de 2011;

f) início das Obras da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 1º de dezembro de 2011;

g) conclusão da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 30 de abril de 2012;

h) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Aerogeradora à 6ª Unidade Aerogeradora: até 15 de maio de 2012;

i) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Aerogeradora à 13ª Unidade Aerogeradora: até 1º de junho de 2012;

j) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Aerogeradora à 6ª Unidade Aerogeradora: até 1º de junho de 2012; e

k) início da Operação Comercial da 7ª Unidade Aerogeradora à 13ª Unidade Aerogeradora: até 15 de junho de 2012;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Eólica;

III - efetuar solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Eólica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica; e

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Eólica;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 5.464.847,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Aerogeradora da Central Geradora Eólica;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Eólica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Aerogeradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão Licenciador Ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital, por um prazo de vinte anos; e

XVII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Eólica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Eólica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela EOL Lagoa Seca; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada pela Central Geradora Eólica, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL Lagoa Seca.

Art. 6º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção e comercialização da energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e da legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da Central Geradora Eólica;

VI - solicitação da autorizada; e

VII - desativação da Central Geradora Eólica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.023, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Homologa as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSDg de referência aplicáveis às centrais geradoras conectadas nos níveis de tensão de 88 kV a 138 kV relativas ao ciclo tarifário 2010/2011.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 13 da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos artigos 15 e 17 da Lei n. 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 3º, inciso XVIII, da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo artigo 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, no artigo. 9º da Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 13 do Decreto n. 2.003, de 10 de setembro de 1996 e nos artigos 2º, 6º, 7º do Decreto n. 2.655, de 2 de julho de 1998, e com base no art. 4º, inciso IV, do Anexo I do Decreto n. 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução n. 281, de 1º de outubro de 1999, na Resolução Normativa n. 67, de 5 de junho de 2004, na Resolução n. 117, de 3 de dezembro de 2004, na Resolução Normativa n. 267, de 5 de junho de 2007, na Resolução Normativa n. 349, de 13 de janeiro de 2009, o no que consta do Processo n. 48500.000495/2010-42, e considerando que:

no âmbito da Consulta Pública n. 03/2010 foram recebidas contribuições de diversos agentes do setor elétrico, que contribuíram para o aperfeiçoamento da base de dados utilizada no cálculo da TUSDg, resolve:

Art. 1º Estabelecer, de acordo com o Anexo I, o valor das Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSDg de referência aplicáveis às centrais geradoras conectadas nos níveis de tensão de 88 kV a 138 kV, pertencentes ao Sistema Interligado Nacional - SIN, relativas ao ciclo tarifário com início em 1º de julho de 2010 e término em 30 de junho de 2011.

§ 1º As TUSDg de referência do Anexo I servirão de base para o cálculo da TUSDg a ser homologada na data contratual de revisão ou reajuste tarifário da distribuidora acessada.

§ 2º A TUSDg a ser homologada por ocasião da revisão ou reajuste tarifário da distribuidora deverá ter como base a TUSDg de referência atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV acumulado a partir de 1º de junho de 2010.

§ 3º Para as centrais geradoras indicadas no Anexo I, até a homologação da nova TUSDg na revisão ou reajuste tarifário, permanecerá vigente a última TUSDg homologada.

Art. 2º Para as novas centrais geradoras não listadas no Anexo I deverá ser adotada como TUSDg de referência, provisoriamente, os valores constantes no Anexo II, apurados com base na média das tarifas das centrais geradoras existentes por distribuidora.

§ 1º No ciclo tarifário subsequente, deverá ser apurada uma TUSDg de referência específica para as centrais geradoras alcançadas pelo disposto no caput, de acordo com os critérios dispostos na Resolução Normativa n. 349, de 13 de janeiro de 2009.

§ 2º Para as centrais geradoras alcançadas pelo disposto no caput, até a homologação da nova TUSDg na revisão ou reajuste tarifário da distribuidora acessada, permanecerá vigente a última TUSDg homologada.

Art. 3º Homologar a base de dados e a receita de referência utilizados no cálculo da TUSDg, conforme os critérios estabelecidos pela Resolução n. 281, de 1º de outubro de 1999, e pelas Resoluções Normativas n. 117, de 3 de dezembro de 2004, n. 267, de 5 de junho de 2007, e n. 349, de 13 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. O aplicativo para cálculo das tarifas e a base de dados utilizada serão disponibilizados no sítio eletrônico da ANEEL.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

ANEXO I

TARIFAS DE USO DOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO - TUSDg DE REFERÊNCIA, QUE SERVIRÃO DE BASE PARA O CÁLCULO DA TUSDg A SER HOMOLOGADA NA DATA CONTRATUAL DE REVISÃO OU REAJUSTE TARIFÁRIO DA DISTRIBUIDORA ACESSADA

DISTRIBUIDORA	REDE UNIFICADA-RU	CENTRAL GERADORA		TUSDg - REFERÊNCIA
				R\$/kW (mês)
CAIUÁ	6	UTE	ALTO ALEGRE - SP	1,354
CELESC	3	PCH	SANTA ANA	1,217
CELESC	3	EOL	SALTO	1,407
CELESC	3	EOL	CASCATA	1,407
CELESC	3	PCH	OURO	1,584
CELESC	3	PCH	COQUEIRAL	1,217
CELESC	3	PCH	BARRA CLARA	1,217
CELESC	3	EOL	CAMPO BELO	1,407
CELESC	3	EOL	AMPARO	1,407
CELESC	3	EOL	AQUIBATÃ	1,407
CELESC	3	EOL	CRUZ ALTA	1,407
CELESC	3	UHE	SALTO PILAO	1,442
CELG	14	UTE	ITUMBIARA (CIBA)	5,179
CELG	30	UHE	SERRA DO FACÃO	3,898
CELG	24	UTE	XAVANTES (ARUANÁ)	2,205
CELG	14	UTE	BOA VISTA - CELG	5,334
CELPA	15	PCH	SALTO TRÊS DE MAIO	7,837
CEMAT	23	PCH	FIGUEIRÓPOLIS	8,541
CEMAT	14	PCH	SANTA GABRIELA	5,154
CEMAT	14	PCH	BOCAIÚVA	5,506
CEMAT	14	PCH	SETE QUEDAS	5,327
CEMAT	15	PCH	NHANDU	7,593
CEMAT	14	PCH	PAMPEANA	5,514
CEMIG	12	PCH	NINHO DA AGUIA	1,139
CEMIG	30	UHE	RETIRO BAIXO	4,482
CEMIG	31	PCH	PAIOL	2,657
CEMIG	30	UTE	VALE DO TIJUCO	3,974
CERON	28	PCH	PRIMAVERA	6,688
CERON	28	UHE	RONDON II	7,000
CERON	28	UTE	RONDON II	7,000
ELFSC	29	UTE	RIO PARDO	3,621
COELBA	22	UTE	SYKUE GERAÇÃO DE ENERGIA	9,329
COPEL	5	UTE	SANTO INÁCIO	2,468

COPEL	5	UTE	STA TEREZINHA UN. PARANACITY	2,506
COPEL	5	IMP	IMPORTACAO ANDE	1,705
COPEL	5	PCH	FOZ DO CHOPIM	2,351
COPEL	5	UTE	ALTO ALEGRE	2,468
CPFL Paulista	6	UTE	GUAÍRA - SP	3,117
CPFL Paulista	6	UTE	CEVASA	2,569
CPFL Paulista	6	UTE	BIOLINS ENERGIA	2,297
CPFL Paulista	6	UTE	BONFIM	2,045
CPFL Paulista	6	PCH	ANHANGUERA	2,948
CPFL Paulista	6	UTE	SÃO FRANCISCO	2,096
CPFL Paulista	6	UTE	ESTER	1,576
CPFL Paulista	6	UTE	CLEALCO	1,659
CPFL Paulista	6	UTE	BIOPAV	2,204
CPFL Paulista	6	UTE	CERRADINHO POTIRENDABA	2,200
CPFL Paulista	6	UTE	COSTA PINTO	2,286
CPFL Paulista	6	UTE	DA MATA	1,328
CPFL Paulista	6	UTE	SANTA ADELIA	2,108
CPFL Paulista	6	UTE	SANTA CRUZ - SP	1,983
CPFL Paulista	6	UTE	SAO JOSE COLINA	2,657
CPFL Paulista	6	UTE	SAO JOSE MACATUBA	1,870
CPFL Paulista	6	UTE	VIRALCOOL	2,198
EDEVP	6	UTE	COCAL	1,678
ELEKTRO	6	UTE	VISTA ALEGRE - ELEKTRO	1,313
ELEKTRO	6	UTE	NOBLE ENERGIA	2,028
ELEKTRO	6	UTE	NOROESTE PAULISTA	2,028
ELEKTRO	6	UTE	CONQUISTA DO PONTAL	1,996
ELEKTRO	6	UTE	COCAL II	1,952
ELEKTRO	6	UTE	FBA GASA - ANDRADINA	2,261
ELEKTRO	6	UTE	FERRARI - PIRASSUNUNGA	1,785
ELEKTRO	6	UTE	INTERLAGOS	2,256
EMG	11	UHE	BARRA DO BRAÚNA	2,017
ENERSUL	4	UTE	CAARAPÓ	5,572
ENERSUL	4	PCH	PLANALTO	7,740
ENERSUL	4	UTE	VISTA ALEGRE - ENERSUL	5,341
ENERSUL	4	UTE	SÃO FERNANDO	5,572
ENERSUL	4	UTE	MONTEVERDE	5,572
ENERSUL	4	UTE	ANGELICA	5,432
ENERSUL	4	UTE	RIO BRILHANTE (L.DREYFUS)	5,572
ESCELSA	13	UTE	LINHARES	2,728
ESCELSA	13	PCH	SANTA FE - ES	2,425
ESCELSA	13	PCH	SAO JOAQUIM	2,229
ESCELSA	13	PCH	SAO PEDRO	2,409
ESCELSA	13	PCH	SAO SIMAO	2,425
ESCELSA	13	PCH	SUICA	2,374
ESCELSA	13	UHE	MASCARENHAS - ENERGEST	2,625
ESCELSA	13	UTE	ARCEL	2,168
ESCELSA	13	UTE	SOL	2,499
RGE	27	PCH	AUTÓDROMO	2,717
RGE	27	PCH	BOA FÉ	2,717
RGE	27	PCH	SÃO PAULO	2,717
CELTINS	19	PCH	ÁGUA LIMPA	7,350
CELTINS	19	PCH	AREIA	7,353

ANEXO II

TUSDg DE REFERÊNCIA PARA NOVAS CENTRAIS GERADORAS QUE ENTREM EM OPERAÇÃO NO CICLO 2010/2011, MAS NÃO LISTADAS NO ANEXO II, E PARA CENTRAIS GERADORAS COM CUSD TEMPORÁRIO QUE SERVIRÃO DE BASE PARA O CÁLCULO DA TUSDg A SER HOMOLOGADA NA DATA CONTRATUAL DE REVISÃO OU REAJUSTE TARIFÁRIO DE CADA DISTRIBUIDORA

DISTRIBUIDORA	TUSDg - REFERÊNCIA
	R\$/kW (mês)
AMPLA	1,531
BANDEIRANTE	1,113
CAIUA	1,354
CEB	1,802
CELESC	1,419
CELG	3,726
CELPA	7,574
CELTINS	7,347
CEMAT	6,792
CEMIG	2,706
COELBA	6,988
COPEL	2,280
CPEE	1,807
CPFL Paulista	2,234
EDEVP	1,846
ELEKTRO	1,964
ELETROPAULO	1,503
EMG	3,054
ENERSUL	6,552
ESCELSA	2,431
LIGHT	1,436
CNEE	2,063
PIRATININGA	1,431
RGE	2,289
CERON	6,896
CLFSC	2,777



RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.028, DE 29 DE JUNHO DE 2010

Aprova o Edital do Leilão nº 03/2010-ANEEL e seus Anexos, referente à contratação de energia proveniente de empreendimentos de geração hidrelétrica, inclusive Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH, com posterior outorga de Autorização e de Concessão, e aqueles que tenham concessão oriunda de Sistema Isolado, na forma do art. 2º, § 7º-A, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para o Sistema Interligado Nacional (SIN), no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), com início de fornecimento em 1º de janeiro de 2015, conforme Portaria MME nº. 54/2010.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos Decretos nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nº 5.271, de 16 de novembro de 2004, e nº 5.499, de 25 de julho de 2005, o que consta do Processo nº 48500.000883/2010-23, e considerando:

as diretrizes para realização do Leilão aprovadas por meio da Portaria MME nº 54, de 03 de fevereiro de 2010, com redação dada pela Portaria MME nº 555, de 31 de maio de 2010, e por meio da Portaria MME nº 587, de 23 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital do Leilão nº 03/2010-ANEEL e seus Anexos, referente à contratação de energia proveniente de empreendimentos de geração hidrelétrica, inclusive Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH, com posterior outorga de Autorização e de Concessão, e aqueles que tenham concessão oriunda de Sistema Isolado, na forma do art. 2º, § 7º-A, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para o Sistema Interligado Nacional (SIN), no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), com início de fornecimento em 1º de janeiro de 2015, conforme Portaria MME nº. 54/2010.

§ 1º A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE deverá divulgar o detalhamento da sistemática do Leilão nº 03/2010-ANEEL.

§ 2º A Superintendência de Estudos do Mercado - SEM da ANEEL poderá propor alteração no detalhamento da sistemática divulgado pela CCEE.

Art. 2º Estabelecer, na forma do Anexo desta Resolução e de acordo com a Resolução Normativa nº 267, de 5 de junho de 2007, o conjunto de Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão - TUST, fixadas a preços de 1º de junho de 2010, para as centrais geradoras especificadas e que participarão do Leilão nº 03/2010-ANEEL.

§ 1º A vigência do conjunto de TUST de que trata o caput condiciona-se à habilitação técnica do empreendimento, realizada pela Empresa de pesquisa Energética - EPE, e ao respectivo aporte de garantias financeiras.

§ 2º O conjunto de TUST de que trata o caput aplica-se exclusivamente às centrais geradoras listadas no Anexo que se sagrarem vencedoras do Leilão nº 03/2010-ANEEL e que não tenham conjuntos vigentes de TUST pré-estabelecidos, de acordo com a Resolução Normativa nº. 267/2007.

Art. 3º As TUST de que trata o Anexo desta Resolução serão, a cada ciclo tarifário, monetariamente atualizadas, utilizando-se os índices empregados no reajuste das Receitas Anuais Permitidas das concessionárias de transmissão.

Parágrafo único. As tarifas resultantes da atualização monetária prevista no caput serão publicadas até o início de cada ciclo tarifário, a partir daquele previsto para a entrada em operação comercial do empreendimento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

ANEXO I

TARIFAS DE USO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO COMPONENTES DA REDE BÁSICA DO SISTEMA ELÉTRICO BRASILEIRO INTERLIGADO, APLICÁVEIS ÀS CENTRAIS GERADORAS PARTICIPANTES DO LEILÃO Nº 003/2010-ANEEL (A-5)

Central Geradora		Tarifas R\$/kW.mês									
		De 1º de julho de 2014 a 30 de junho de 2015	De 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016	De 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017	De 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018	De 1º de julho de 2018 a 30 de junho de 2019	De 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020	De 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021	De 1º de julho de 2021 a 30 de junho de 2022	De 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023	De 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024
UHE	GARIBALDI	3.416	3.245	3.075	2.904	2.734	2.734	2.734	2.734	2.734	2.734
UHE	FERREIRA GOMES	5.380	5.052	4.725	4.397	4.069	4.069	4.069	4.069	4.069	4.069
UHE	COLÍDER	7.319	7.720	8.122	8.523	8.925	8.925	8.925	8.925	8.925	8.925
UHE	SANTO ANTONIO DO JARI	5.386	5.087	4.787	4.488	4.188	4.188	4.188	4.188	4.188	4.188
PCH	SERRA DOS CAVALINHOS II	3.005	2.782	2.558	2.334	2.111	2.111	2.111	2.111	2.111	2.111

PORTARIA Nº 1.567, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 7º, incisos I, IX e X, e 9º, do Regimento Interno da ANEEL, aprovado pela Portaria MME n. 349, de 28 de novembro de 1997, e o que consta do Processo n. 48500.002792/2010-22, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, as metas globais para o ciclo de avaliação de desempenho institucional da ANEEL, que vigorarão de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011, atendendo aos preceitos da Norma Organizacional ANEEL n. 24, de 19 de setembro de 2006, aprovada pela Portaria n. 387, de 19 de setembro de 2006, com redação alterada pela Portaria n. 1.565, de 22 de junho de 2010, que estabelece critérios, procedimentos e mecanismos de Avaliação de Desempenho Institucional.

Art. 2º O Anexo desta Portaria encontra-se disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 15 de junho de 2010

Nº 1.714 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001983/2009-33, resolve conhecer o recurso interposto pela Amazônia Eletronorte Transmissora de Energia S.A. - AETE e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para converter, em advertência, a penalidade de multa de R\$ 39.421,88 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), prevista no Auto de Infração nº 021/2009-SFF, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os recursos administrativos interpostos em face de decisões da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, decorrentes de reclamações de consumidores das áreas de concessão das empresas AES SUL - Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Rio Grande Energia S.A. - RGE e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, em conformidade com a deliberação da Diretoria e o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve:

Processo nº: 48500.004210/2009-17; INTERESSADOS: Sr. Lenir Ribeiro Pereira e AES Sul Distribuidora de Energia S.A.

Nº 1.717 - (i) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela AES SUL e (ii) reformar a decisão exarada pela AGERGS orientando

a AES SUL a efetuar a cobrança da diferença de consumo ativo de 6.119 kWh, correspondente ao período de 08 de junho de 2006 a 16 de janeiro de 2007, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "c" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, não cobrando o custo administrativo adicional, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura e podendo adotar regras e critérios próprios em relação ao parcelamento.

Processo nº : 48500.004508/2009-19; INTERESSADOS: Sr. Humberto Caceres e AES Sul Distribuidora de Energia S.A.; Nº 1.718 - (i) conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela AES Sul; (ii) reformar a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a AES Sul efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 7.164 kWh, correspondente ao período de 16 de março de 2004 a 14 de dezembro de 2006, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Processo nº : 48500.004526/2009-09; INTERESSADOS: Maria Natália Gomes da Silva e AES Sul Distribuidora de Energia S.A.; Nº 1.719 - (i) conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela AES SUL; (ii) reformar parcialmente a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a AES SUL efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 2.704 kWh, correspondente ao período de 21 de outubro de 2004 a 10 de novembro de 2006, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; e (iii) aplicar a Súmula ANEEL 05/2007, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Processo nº : 48500.000123/2009-82; INTERESSADOS: Sr. Ivan Colombo e Rio Grande Energia S.A. - RGE; Nº 1.720 - (i) conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela RGE; (ii) reformar a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a RGE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 3.757 kWh, correspondente ao período de 19 de setembro de 2003 a 25 de janeiro de 2006, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura.

Processo nº : 48500.001773/2009-45; INTERESSADOS: Sr. Hélio Shuster e Rio Grande Energia S.A. - RGE;

Nº 1.721 - (i) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela RGE e (ii) manter a decisão exarada pelo Conselho Superior da AGERGS, autorizando a RGE a proceder a cobrança pelos lacres rompidos, conforme determina o Artigo 36 da Resolução ANEEL nº.

456/2000 e determinando o cancelamento da cobrança dos valores referentes à irregularidade no montante de 20.887 kWh, em decorrência da não realização dos procedimentos necessários para a fiel caracterização da mesma, conforme determina o Inciso III do Artigo 72 da Resolução ANEEL nº 456/00.

Processo nº : 48500.001925/2009-18; INTERESSADOS: Sr. Jair Cigerza e Rio Grande Energia S.A. - RGE; Nº 1.722 - (i) não conhecer o recurso interposto pela RGE; (ii) reformar parcialmente a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a RGE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 3.836 kWh, correspondente ao período de 17 de dezembro de 2002 a 23 de outubro de 2006, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; e (iii) aplicar a Súmula ANEEL 05/2007, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Processo nº : 48500.004232/2009-79; INTERESSADOS: Sra. Roseli Baumhort e Rio Grande Energia S.A. - RGE; Nº 1.723 - (i) conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela RGE; (ii) reformar parcialmente a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a RGE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 3.556 kWh, correspondente ao período de 27 de fevereiro de 2004 a 5 de julho de 2006, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; e (iii) aplicar a Súmula ANEEL 05/2007, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Processo nº : 48500.004283/2008-10; INTERESSADOS: Sra. Luzia dos Santos Pereira e Rio Grande Energia S.A. - RGE; Nº 1.724 - (i) não conhecer o recurso interposto pela RGE ante a intempestividade verificada.

Processo nº : 48500.004504/2009-31; INTERESSADOS: Sra. Cleusa de Fátima Conrado Pereira e Rio Grande Energia S.A. - RGE; Nº 1.725 - (i) não conhecer o recurso interposto pela RGE ante a intempestividade verificada; (ii) não conhecer o recurso interposto pela Sra. Cleusa de Fátima Conrado Pereira ante a intempestividade verificada; (iii) reformar de ofício ante a ilegalidade verificada a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a RGE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 7.724 kWh, correspondente ao período de 9 de dezembro de 2003 a 8 de dezembro de 2006, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; e (iv) aplicar a Súmula ANEEL 05/2007, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Processo nº : 48500.004506/2009-20; INTERESSADOS: Sr. Flávio Antônio Blau e Rio Grande Energia S.A. - RGE;
Nº 1.726 - (i) não conhecer o recurso interposto pela RGE ante a intempestividade verificada; (ii) reformar de ofício, ante a ilegalidade constatada, a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a RGE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 4.312 kWh, correspondente ao período de 12 de dezembro de 2001 a 11 de dezembro de 2006, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; e (iii) aplicar a Súmula ANEEL 05/2007, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado

Processo nº : 48500.004507/2009-74; INTERESSADOS: Sra. Marilene de Fátima Diniz e Rio Grande Energia S.A. - RGE;
Nº 1.727 - (i) não conhecer o recurso interposto pela RGE ante a intempestividade verificada; (ii) reformar de ofício, ante a ilegalidade constatada, a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a RGE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 6.551 kWh, correspondente ao período de 23 de janeiro de 2004 a 12 de dezembro de 2006, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; e (iv) aplicar a Súmula ANEEL 05/2007, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Processo nº : 48500.004509/2009-63; INTERESSADOS: Sr. Adriano Plácido dos Santos e Rio Grande Energia S.A. - RGE;
Nº 1.728 - (i) não conhecer o recurso interposto pela RGE ante a intempestividade verificada; (ii) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Adriano Plácido dos Santos; (iii) reformar parcialmente a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a RGE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 5.528 kWh, correspondente ao período de 27 de fevereiro de 2004 a 26 de fevereiro de 2007, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; (iii) aplicar a Súmula ANEEL 05/2007, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado; (iv) cientificar o consumidor para apresentar alegações, por se vislumbrar a possibilidade de reformatio in pejus (art. 45, § 3º da Norma de Organização ANEEL - 001, anexa à Resolução nº 273/2007).

Processo nº : 48500.004512/2009-87; INTERESSADOS: Sr. Euclides Arnildo Mattiazzi e Rio Grande Energia S.A. - RGE;
Nº 1.729 - (i) conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela RGE; (ii) reformar parcialmente a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a RGE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 7.498 kWh, correspondente ao período de 22 de fevereiro de 2003 a 17 de outubro de 2006, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; e (iii) aplicar a Súmula ANEEL 05/2007, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Processo nº : 48500.004222/2009-33; INTERESSADOS: Sr. Antenor Galina e Rio Grande Energia S.A. - RGE;
Nº 1.730 - (i) conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela RGE; (ii) reformar parcialmente a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a RGE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 2.425 kWh, correspondente ao período de 23 de novembro de 2004 a 26 de fevereiro de 2007, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; e (iii) aplicar a Súmula ANEEL 05/2007, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Processo nº : 48500.004513/2009-21; INTERESSADOS: Sr. Roberto César Conrado e Rio Grande Energia S.A. - RGE;
Nº 1.731 - (i) não conhecer o recurso interposto pela RGE; (ii) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Roberto César Conrado; (iii) reformar parcialmente a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a RGE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 5.806 kWh, correspondente ao período de 10 de dezembro de 2003 a 10 de agosto de 2006, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; e (iv) aplicar a Súmula ANEEL 05/2007, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Processo nº : 48500.004523/2009-67; INTERESSADOS: Sr. José Luís Nazário Vicieli e Rio Grande Energia S.A. - RGE;
Nº 1.732 - (i) conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela RGE; (ii) reformar parcialmente a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a RGE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 9.564 kWh, correspondente ao período de 25 de agosto de 2004 a 25 de janeiro de 2007, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; e (iii) aplicar a Súmula ANEEL 05/2007, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Processo nº : 48500.005139/2009-81; INTERESSADOS: Sra. Mari Ângela Cholet Pereira da Silva e Rio Grande Energia S.A. - RGE;
Nº 1.733 - (i) não conhecer o recurso interposto pela RGE; (ii) reformar parcialmente a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a RGE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 4.090 kWh, correspondente ao período de 8 de maio de 2004 a 25 de janeiro de 2007, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; e (iii) aplicar a Súmula ANEEL 05/2007, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Processo nº : 48500.005140/2009-14; INTERESSADOS: Sr. Antônio Ari Alves da Silva e Rio Grande Energia S.A. - RGE;
Nº 1.734 - (i) não conhecer o recurso interposto pela RGE; (ii) reformar parcialmente a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a RGE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 7.869 kWh, correspondente ao período de 25 de dezembro de 2002 a 19 de dezembro de 2006, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; e (iii) aplicar a Súmula ANEEL 05/2007, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Processo nº : 48500.005143/2009-40; INTERESSADOS: Sr. Paulo Roberto Gonçalves e Rio Grande Energia S.A. - RGE;
Nº 1.735 - (i) não conhecer o recurso interposto pelo Sr. Paulo Roberto Gonçalves ante a intempestividade verificada.

Processo nº : 48500.000980/2009-82; INTERESSADOS: Sr. Arno Zerbes e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
Nº 1.736 - (i) conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela CEEE-D; (ii) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Arno Zerbes; (iii) reformar a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a CEEE-D efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 2.747 kWh, correspondente ao período de 04 de fevereiro de 2005 a 13 de julho de 2005, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura.

Processo nº : 48500.001774/2009-90; INTERESSADOS: Sra. Marlene Medeiros Leal e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
Nº 1.737 - (i) conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela CEEE; (ii) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Sra. Marlene Medeiros Leal; (iii) reformar a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a CEEE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 886 kWh, correspondente ao período de 17 de dezembro de 2004 a 23 de julho de 2005, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura.

Processo nº : 48500.004212/2009-06; INTERESSADOS: Sr. José Paulo da Silva e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
Nº 1.738 - (i) conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela CEEE; (ii) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. José Paulo da Silva; (iii) reformar parcialmente a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a CEEE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 9.672 kWh, correspondente ao período de 10 de abril de 2003 a 15 de junho de 2005, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "c" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; e (iv) aplicar a Súmula ANEEL 05/2007, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Processo nº : 48500.004517/2009-18; INTERESSADOS: Sra. Tatiana Zambelli e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
Nº 1.739 - (i) conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela CEEE; (ii) reformar parcialmente a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a CEEE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 11.495 kWh, correspondente ao período de 11 de julho de 2003 a 21 de setembro de 2005, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; e (iii) aplicar a Súmula ANEEL 05/2007, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Processo nº : 48500.004522/2009-12; INTERESSADOS: Sr. Francisco Carlos da Rocha Moura e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
Nº 1.740 - (i) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela CEEE; (ii) manter a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a CEEE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 2.945 kWh, correspondente ao período de 29 de maio de 2004 a 03 de junho de 2005, já deduzidos os consumos faturados, com base na

alínea "c" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura, excluindo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Processo nº : 48500.004524/2009-10; INTERESSADOS: Sr. Darci Fernando Goularte Aldrigui e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
Nº 1.741 - (i) conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela CEEE; (ii) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Darci Fernando Goularte Aldrigui; (iii) reformar parcialmente a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a CEEE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 23.430 kWh, correspondente ao período de 17 de setembro de 2003 a 26 de maio de 2006, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; e (iv) aplicar a Súmula ANEEL 05/2007, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado.

Processo nº : 48500.004525/2009-56; INTERESSADOS: Sra. Ivane Corda e Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D;
Nº 1.742 - (i) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Sra. Ivane Corda; e (ii) manter a decisão exarada pela AGERGS permitindo que a CEEE efetue a cobrança da diferença de consumo ativo de 26.150 kWh, correspondente ao período de 10 de junho de 2005 a 30 de agosto de 2006, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, excluindo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 30 de junho de 2010

Nº 1.854 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa nº 251, de 27 de junho de 2005, e o que consta do Processo nº 48500.000210/2007-24, resolve: Registrar a alteração de características técnicas do sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Feixos, localizada no Município de Amparo, Estado de São Paulo, outorgada à Companhia Energética Salto do Lobo Ltda., por meio da Resolução nº 2.323, de 16 de março de 2010, com ponto de conexão definido no alimentador AMP 04 do transformador 02 da SE Amparo, o qual dista, aproximadamente, 100 metros da SE da PCH Feixos.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 30 de junho de 2010

Nº 1.851 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada Resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002362/2004-09, resolve: I - Liberar a unidade geradora UG2 com 15.000 kW de potência instalada da PCH Bocaiuva, localizada no Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, de titularidade da Cravari Geração de Energia S.A., cujo objeto foi autorizado nos termos da Resolução Autorizativa nº 282, de 6 de julho de 2004, que teve autorizada sua transferência da DM Construtora de Obras Ltda. para a SPE Cravari Geração de Energia S.A. nos termos da Resolução Autorizativa nº 996, de 31 de julho de 2007, para início da operação comercial a partir do dia 1º de julho de 2010, quando a energia produzida pela unidade geradora deverá estar disponível ao sistema.

Nº 1.852 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.007753/2007-16, resolve: I - Prorrogar a operação comercial, POR TEMPO DETERMINADO, até o dia 30 de setembro de 2010, das unidades geradoras GG01, GG03 e GG04, de 39.680 kW cada, e GG02, de 29.760 kW, totalizando 148.800 kW de capacidade instalada, da UTE Global I, liberada para início da operação comercial por meio do Despacho nº 1.259, de 06 de maio de 2010, levando-se em consideração a validade da cláusula de penalidade pela falta de combustível do Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos, celebrado em 22 de dezembro de 2008, e Termo de Compromisso por Prazo Determinado, celebrado em 16 de dezembro de 2009, e o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, de 16 de junho de 2010, todos firmados



entre a Candeias Energia S.A. e a Petrobras Distribuidora S.A. - BR, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo 2º do art. 5º da Resolução ANEEL nº 433/2003 e demais dispositivos da mesma resolução.

Nº 1.853 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002415/2007-98, resolve: I - Prorrogar a operação comercial, POR TEMPO DETERMINADO, até o dia 30 de setembro de 2010, das unidades geradoras UG1 a UG60, de 2.500 kW cada, totalizando 150.000 kW de potência instalada, da UTE Camaçari Pólo de Apoio I, liberada para início da operação comercial por meio dos Despachos nº 805, de 29 de março de 2010, e nº 1.081, de 19 de abril de 2010, levando-se em consideração a validade da cláusula de penalidade pela falta de combustível do Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos, o Termo de Compromisso por Prazo Determinado, ambos celebrados em 03 de novembro de 2009, e o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, de 16 de junho de 2010, todos firmados entre a Arembepe Energia S.A. e a Petrobras Distribuidora S.A. - BR, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo 2º do art. 5º da Resolução ANEEL nº 433/2003 e demais dispositivos da mesma resolução.

Nº 1.856 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002367/2007-38, resolve: I - Prorrogar a operação comercial, POR TEMPO DETERMINADO, até o dia 30 de setembro de 2010, das unidades geradoras UG1 a UG228, de 450 kW cada, totalizando 102.600 kW de capacidade instalada, da UTE Pau Ferro I, liberada para início da operação comercial por meio do Despacho nº 2.234, de 17 de junho de 2009, levando-se em consideração a validade da cláusula de penalidade pela falta de combustível do Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos, celebrado em 5 de junho de 2008; o Termo de Compromisso por Prazo Determinado, celebrado em 17 de abril de 2009; e o Sexto Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, celebrado em 16 de junho de 2010, todos firmados entre a Centrais Elétricas de Pernambuco S.A. - EPESA e a Petrobras Distribuidora S.A. - BR, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo 2º do art. 5º da Resolução ANEEL nº 433/2003 e demais dispositivos da mesma resolução.

Nº 1.857 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002368/2007-82, resolve: I - Prorrogar a operação comercial, POR TEMPO DETERMINADO, até o dia 30 de setembro de 2010, das unidades geradoras UG1 a UG347, de 450 kW cada, totalizando 156.150 kW de capacidade instalada, da UTE Termomanaus, liberada para início da operação comercial por meio do Despacho nº 2.235, de 17 de junho de 2009, levando-se em consideração a validade da cláusula de penalidade pela falta de combustível do Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil e Outros Pactos, celebrado em 5 de junho de 2008; o Termo de Compromisso por Prazo Determinado, celebrado em 17 de abril de 2009; e o Sexto Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, celebrado em 16 de junho de 2010, todos firmados entre a Centrais Elétricas de Pernambuco S.A. - EPESA e a Petrobras Distribuidora S.A. - BR, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo 2º do art. 5º da Resolução ANEEL nº 433/2003 e demais dispositivos da mesma resolução.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de junho de 2010

Nº 1.849 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no inciso XIII, do art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26/12/1996, na Resolução Normativa nº 334 de 21/10/2008, na Resolução Normativa nº 229, de 08/08/2006, na Resolução Normativa nº 359, de 14/04/2009, na Lei nº 2.395, de 24/03/2010, do Estado do Tocantins, no Ofício Circular nº 0017/2007-SRD/ANEEL, de 16/7/2007, no Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins (contratada) e o Governo do Estado do Tocantins, mediante encargos e garantias pactuadas, e às minutas de contrato de penhor e de compra e venda de ações, com o objetivo de implementar projetos do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz, em 139 municípios do Estado, no valor total de R\$82.422.848,24, cujo reembolso à Celtins será feito pelo Governo do Estado do Tocantins, consoante dispõe a Lei nº 2.395/2010, mediante a dação de estruturas elétricas, de parte

das ações de titularidade do Estado, sendo a liquidação do saldo em espécie, inclusive juros de mercado, em 24 parcelas; II - ressaltar que: (i) é de exclusiva responsabilidade do agente a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; (ii) a presente manifestação não dará aos interessados direito de qualquer ação contra a ANEEL em decorrência do descumprimento de seus compromissos financeiros e outros avençados e em momento algum servirá de alegação para qualquer pleito, visando à reposição do equilíbrio econômico-financeiro da concessionária; (iii) o valor atribuído aos ativos recebidos pela concessionária estará sujeito à validação pela ANEEL, de acordo com a regulamentação vigente e (iv) devem ser cumpridas as disposições e procedimentos específicos constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico e III - a concessionária deverá manter em arquivo específico toda a documentação inerente a este processo, para efeito de fiscalização e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de junho de 2010

Nº 1.855 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio da Portaria ANEEL nº 851, de 30 de janeiro de 2008, publicada em 07 de fevereiro de 2008, com base no disposto no § 2º do art. 6º da Resolução Normativa ANEEL nº 89, de 25 de outubro de 2004, incluído pela Resolução Normativa nº 325, de 22 de julho de 2008, resolve publicar, apenas para fins de controle e acompanhamento, sem prejuízo das ações de fiscalização que a ANEEL deverá realizar, os valores de diferença entre o faturamento que decorreria da aplicação dos critérios vigentes de classificação do consumidor baixa renda, na data imediatamente anterior à incidência da Lei nº 10.438, de 2002, e aquele verificado em conformidade com os novos critérios estabelecidos pelo art. 1º da mesma Lei, apurados com base na metodologia de cálculo estabelecida na Resolução Normativa ANEEL nº 89, de 25 de outubro de 2004, apresentado no anexo I, referente ao mês de abril de 2010.

ANEXO I

DIFERENÇAS ENTRE O FATURAMENTO QUE DECORRERIA DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS VIGENTES DE CLASSIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR BAIXA RENDA, NA DATA IMEDIATAMENTE ANTERIOR À INCIDÊNCIA DA LEI Nº 10.438, DE 2002, E AQUELE VERIFICADO EM CONFORMIDADE COM OS NOVOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO ART. 1º DA MESMA LEI, EM R\$, APURADAS EM VIRTUDE DOS NOVOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA SUBCLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA, PARA FINS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO.

PERÍODO DE ABRIL DE 2010.

EMPRESA	ABRIL/10
ELEKTRO - Elektro Eletricidade e Serviços S/A.	(3.423.178,46)

Nº 1.858 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio da Portaria ANEEL nº 851, de 30 de janeiro de 2008, publicada em 07 de fevereiro de 2008, com base na metodologia de cálculo estabelecida na Resolução Normativa ANEEL nº 89, de 25 de outubro de 2004 e com base na Resolução Homologatória nº 945, de 02 de março de 2010, e nas verificações de consistências dos valores pleiteados pelas concessionárias, referentes às diferenças mensais de receita em virtude dos critérios de classificação de unidades consumidoras da Subclasse Residencial Baixa Renda, resolve homologar previamente, sem prejuízo das ações de fiscalização que a ANEEL deverá realizar, os valores relativos às perdas e ganhos de receita apresentados nos anexos I, II e III, referentes aos meses de janeiro, março, abril e maio de 2010.

RICARDO VIDINICH

ANEXO I

DIFERENÇAS DE RECEITA, EM R\$, APURADAS EM VIRTUDE DOS NOVOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA SUBCLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA

PERÍODO DE MARÇO E ABRIL DE 2010

EMPRESA	MARÇO/10	ABRIL/10
CEAL - Companhia Energética de Alagoas.	4.442.343,19	4.605.220,33
CEPISA - Companhia Energética do Piauí.	5.558.996,65	-
CERON - Centrais Elétricas de Rondônia S.A.	455.524,57	-
COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia.	25.662.554,28	-

COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte.	3.200.134,73	-
Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.	2.648.845,22	2.631.475,19
IENERGIA - Iguacu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda.	29.063,71	28.967,42
TOTAL	41.997.462,35	7.265.662,94

ANEXO II

DIFERENÇAS DE RECEITA, EM R\$, APURADAS EM VIRTUDE DOS NOVOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA SUBCLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA

PERÍODO DE MAIO DE 2010.

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA EM
AES-SUL - AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S/A.	1.730.907,02
AMPLA - Ampla Energia e Serviços S/A.	7.435.174,62
CAIUA - Caiua Distribuição de Energia S/A.	301.636,79
CEAL - Companhia Energética de Alagoas.	4.518.910,75
CEEE-D - Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica.	2.041.070,93
CELPA - Centrais Elétricas do Pará S/A.	4.395.014,30
CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins.	1.998.704,18
CEMAR - Companhia Energética do Maranhão.	10.094.624,92
CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	865.418,47
CEMIG-D - CEMIG Distribuição S/A.	10.898.351,32
CEPISA - Companhia Energética do Piauí.	5.501.391,86
CERON - Centrais Elétricas de Rondônia S/A.	429.361,18
CFLO - Companhia Força e Luz do Oeste.	98.933,02
CHESP - Companhia Hidroelétrica São Patrício.	128.863,52
CNEE - Companhia Nacional de Energia Elétrica.	53.778,57
COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia.	25.418.921,97
COELCE - Companhia Energética do Ceará.	19.613.779,91
COPEL-DIS - Copel Distribuição S/A.	5.763.026,49
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte.	3.222.870,30
EBDE Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A.	423.406,08
EEB - Empresa Elétrica Bragantina S/A.	80.806,39
EDEV - Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S/A.	321.818,83
Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.	2.603.114,03
ELFSM - Empresa Luz e Força Santa Maria S/A.	183.653,63
EMGDE Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.	1.406.713,94
Empresa	Diferença Mensal de receita em
ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A.	1.492.286,85
ENF Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A.	180.956,13
EPDE Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.	4.656.781,86
ESDE Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.	2.153.552,24
FORCEL - Força e Luz Coronel Vívoda Ltda.	16.057,64
IENERGIA - Iguacu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda.	28.413,07
SULGIPE - Companhia Sul Sergipana de Eletricidade.	779.703,40
TOTAL	118.838.004,21

ANEXO III

DIFERENÇAS DE RECEITA, EM R\$, APURADAS EM VIRTUDE DOS NOVOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA SUBCLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA

PERÍODO DE JANEIRO DE 2010.

EMPRESA	JANEIRO/10
CEA - Companhia de Eletricidade do Amapá.	(108.434,54)

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de junho de 2010

Nº 1.848 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução ANEEL nº 216, de 15 de julho de 1998, tendo em vista o teor do inciso XLIII, art. 4º, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 10 da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, e seu regulamento, Decreto nº 774, de 18 de março de 1993, no art. 28 do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, no art. 11 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pelo art. 18 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 86 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, na Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, e nas Resoluções Normativas nº 74, de 15 de julho de 2004, nº 146, de 14 de fevereiro de 2005, nº 166, de 10 de outubro de 2005 e nº 347, de 6 de janeiro de 2009, na Resolução Normativa nº 401, de 01 de junho de 2010, e na Resolução Homologatória nº 986, de 01 de junho de 2010, decide: I - Fixar os valores das quotas referentes aos dispêndios com combustíveis para geração de energia elétrica do mês de JUNHO de 2010, a serem recolhidos até o dia 10 de JULHO de 2010, à Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados (CCC-ISOL), conforme tabela anexa. II - Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

DAVI ANTUNES LIMA



ANEXO
RATEIO MENSAL DAS QUOTAS DE CCC
MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO DE 2010
DATA DE RECOLHIMENTO: ATÉ 10 DE JULHO DE 2010
EM REAIS (R\$)

EMPRESAS	DISPÊNDIO	RESERVA	QUOTA MENSAL
CEB DISTRIBUIC	3.765.390,23	0,00	3.765.390,23
CELG	6.739.951,87	0,00	6.739.951,87
CEMAT	4.076.822,31	2.544.813,28	6.621.635,59
CHESP	55.796,08	0,00	55.796,08
ENERSUL	2.446.620,96	1.527.217,29	3.973.838,25
TOTAL CENTRO OESTE	17.084.581,45	4.072.030,57	21.156.612,02
CEAL	1.543.771,36	0,00	1.543.771,36
CELPE	6.495.652,47	4.054.683,13	10.550.335,60
CEMAR	2.102.485,95	0,00	2.102.485,95
CEPISA	1.174.738,96	0,00	1.174.738,96
COELBA	9.171.612,72	5.725.057,42	14.896.670,14
COELCE	4.998.964,03	3.120.427,89	8.119.391,92
COSERN	2.863.791,43	1.787.621,31	4.651.412,74
ENERGISA BO	392.813,24	245.199,89	638.013,13
ENERGISA PB	1.911.994,19	0,00	1.911.994,19
ENERGISA SE	1.430.256,75	892.787,60	2.323.044,35
SULGIPE	154.638,25	0,00	154.638,25
TOTAL NORDESTE	32.240.719,35	15.825.777,22	48.066.496,57
BOA VISTA	315.625,84	0,00	315.625,84
CEA	518.001,14	0,00	518.001,14
CELPA	4.009.104,40	0,00	4.009.104,40
CELTINS	825.926,46	0,00	825.926,46
CERR	32.545,28	0,00	32.545,28
CERON	1.335.267,20	0,00	1.335.267,20
ELETROACRE	420.750,32	0,00	420.750,32
JARI	13.239,62	0,00	13.239,62
AMAZONAS ENERGIA	3.096.146,86	0,00	3.096.146,86
TOTAL NORTE	10.566.607,12	0,00	10.566.607,12
AMPLA	6.336.638,31	3.955.424,12	10.292.062,43
BANDEIRANTE	9.759.381,35	0,00	9.759.381,35
CAIUÁ	732.175,74	457.035,01	1.189.210,75
CEMIG DISTRIB	24.961.192,85	15.581.148,76	40.542.341,61
CPEE	216.717,70	135.278,42	351.996,12
CPFL JAGUARI	387.949,16	242.163,64	630.112,80
CPFL MOCOCA	147.488,41	92.064,47	239.552,88
CPFL PAULISTA	18.853.174,16	11.768.432,43	30.621.606,59
CPFL PIRATININGA	9.737.988,25	0,00	9.737.988,25
CPFL STA CRUZ	572.013,01	357.059,05	929.072,06
CPFL SUL PTA	330.472,93	206.286,13	536.759,06
EEB	651.828,04	406.880,79	1.058.708,83
ELEKTRO	10.070.904,78	0,00	10.070.904,78
ELETROPAULO	30.647.260,54	0,00	30.647.260,54
ENERGISA MG	882.446,12	0,00	882.446,12
ENERGISA NF	227.801,75	0,00	227.801,75
ESCELSA	5.130.922,83	0,00	5.130.922,83
LIGHT	15.682.676,00	0,00	15.682.676,00
NACIONAL	367.521,48	229.412,39	596.933,87
POÇOS DE CALDAS	280.888,49	0,00	280.888,49
SANTA MARIA	272.640,49	170.186,25	442.826,74
VALE PARANAPANEMA	534.550,81	333.674,58	868.225,39
TOTAL SUDESTE	136.784.633,20	33.935.046,04	170.719.679,24
AES - SUL	5.572.495,78	3.478.434,95	9.050.930,73
CEEE DISTRIB	5.382.281,66	0,00	5.382.281,66
CELESC DIST	12.852.122,85	0,00	12.852.122,85
CFLO	173.578,57	0,00	173.578,57
COCEL	159.420,00	0,00	159.420,00
COOPERALIANÇA	102.548,07	0,00	102.548,07
COPEL DISTRIB	16.997.247,61	0,00	16.997.247,61
DEMEI	72.186,73	0,00	72.186,73
ELETROCAR	109.304,90	0,00	109.304,90
FORCEL	26.421,16	0,00	26.421,16
IGUAÇU ENERGIA	144.092,30	0,00	144.092,30
JOÃO CESA	7.345,30	4.585,05	11.930,35
MUXFELDT	35.860,26	0,00	35.860,26
NOVA PALMA	42.216,56	26.352,20	68.568,76
PANAMBI	59.520,24	0,00	59.520,24
RGE	5.640.779,33	0,00	5.640.779,33
URUSSANGA	42.092,40	26.274,71	68.367,11
TOTAL SUL	47.419.513,72	3.535.646,91	50.955.160,63
TOTAL DISTRIBUIDORAS	244.096.054,86	57.368.500,73	301.464.555,57

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO
AUTORIZAÇÃO Nº 386, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria MINFRA nº 728, de 01 de agosto de 1990, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Atem Comércio de Petróleo Ltda. - ME., com endereço na Rodovia PA 457, Km 27 Sala A, Alter do Chão - Santarém/PA - CEP 68109-000 e inscrição no CNPJ nº 10.901.632/0001-80, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista na navegação interior (TRRNI), conforme processo nº 48610.006624/2010-69.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista na navegação interior (TRRNI).

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 30 de junho de 2010

Nº 1.130 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, tendo em vista a cassação da eficácia de inscrições estaduais no Estado de São Paulo, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
SP0216894	AUTO POSTO ANALU LTDA.	08.954.748/0001-35	CANDIDO MOTA	SP	48610.011170/2007-42
SP0022362	AUTO POSTO ITAMARATI DE CAÇAPAVA LTDA.	00.319.818/0001-71	CACAPAVA	SP	48610.003034/2002-74
PR/SP0071340	AUTO POSTO MANIA LTDA	10.801.115/0001-39	SAO PAULO	SP	48610.006635/2009-13
SP0212445	AUTO POSTO PEROLA DO VALE LTDA.	04.531.990/0001-45	ITAPEVA	SP	48610.006867/2007-18
PR/SP0070500	AUTO POSTO TARANTINO LTDA.	03.156.172/0001-47	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48620.000348/2000-34
SP0185554	SOL AUTO POSTO DE TAUBATÉ LTDA.	07.105.206/0001-25	TAUBATE	SP	48620.000049/2005-12
SP0027922	14 BIS AUTO POSTO LTDA.	45.693.538/0001-67	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	48610.012133/2002-47

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processos DNPM nº 830.726/2010
Interessados: José Caetano Pires
Empresa de Mineração Minasnovas Ltda.-EPP
Assunto: Decisão Judicial
Nos termos do PARECER/PROGE nº 252/2010-dsp, que ora aprovo e em estrito cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 22842.42.2010.4.01.3400, em trâmite na 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, DECLARO A NULIDADE do Alvará de Pesquisa nº 4630/2010, de 28 de maio de 2010, publicado no D.O.U. de 1º de junho de 2010. (2.73)

RELAÇÃO Nº 188/2010

Processo DNPM nº 866.605/2007 - Raquel Correia da Silva
- Nos termos do Despacho nº 581/2009/FM/PROGE/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento, MANTENHO o ato que declarou a Nulidade *ex officio* do Alvará de Pesquisa nº 13.973, publicado no D.O.U. de 13/05/2009 e ANULO o Edital de Disponibilidade nº 26/2009, publicado no D.O.U. de 17/07/2009. (1349)

Processo DNPM nº 866.996/2007 - Raquel Correia da Silva
- Nos termos do Despacho nº 583/2009/FM/PROGE/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento, MANTENHO o ato que declarou a Nulidade *ex officio* do Alvará de Pesquisa nº 14.032, publicado no D.O.U. de 13/05/2009 e ANULO o Edital de Disponibilidade nº 26/2009, publicado no D.O.U. de 17/07/2009. (1349)

Processo DNPM nº 866.994/2007 - Raquel Correia da Silva
- Nos termos do Despacho nº 582/2009/FM/PROGE/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento, MANTENHO o ato que declarou a Nulidade *ex officio* do Alvará de Pesquisa nº 15.560, publicado no D.O.U. de 13/05/2009 e ANULO o Edital de Disponibilidade nº 26/2009, publicado no D.O.U. de 17/07/2009. (1349)

Processo DNPM nº 866.637/2007 - Raquel Correia da Silva
- Nos termos do Despacho nº 580/2009/FM/PROGE/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento, MANTENHO o ato que declarou a Nulidade *ex officio* do Alvará de Pesquisa nº 14.031, publicado no D.O.U. de 13/05/2009 e ANULO o Edital de Disponibilidade nº 26/2009, publicado no D.O.U. de 17/07/2009. (1349)

Processo nº 815.325/2001 - Mariléia Seffronio Francisco e Terraplanagem Lagoa dos Freitas Ltda. - Nos termos da NOTA Nº 292/2010/FM/PROGE/DNPM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, NÃO CONHEÇO do Requerimento de lavra formulado por Terraplanagem Lagoa dos Freitas Ltda, por ilegitimidade da requerente, e em consequência CADUCO o direito de requerer a lavra. (1865) (399)

MIGUEL ANTÔNIO CEDRAZ NERY

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 72/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
840.177/2010-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº711/2010
840.184/2010-USINA SALGADO S.A.-OF. Nº712/2010
840.210/2010-MARCELO ANTONIO FERNANDES FI-LHO-OFF. Nº737/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
840.478/2007-ÁGUA MINERAL ALPINA LTDA EPP-Água Mineral
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
840.389/2007-PEDREIRAS JATOBÁ LTDA-OFF. Nº702/2010

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
840.337/1992-ÁGUA MINERAL GELISA LTDA- AI Nº 347/07, 348/07 e 105/08
840.142/1999-AGUA MINERAL DUMONTE COMERCIO LTDA- AI Nº 145 e 146/2010
840.054/2003-ÁGUA MINERAL IGARA LTDA- AI Nº 136/10
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
840.075/2000-COMERCIAL ESTRELA LTDA.- AI Nº 228/2007
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
841.058/1995-JOSÉ ONOFRE DE SOUZA FILHO - ME-OFF. Nº704/10
840.142/1999-AGUA MINERAL DUMONTE COMERCIO LTDA-OFF. Nº744/2010
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
840.228/2010-SIOVANO SEVERINO DA SILVA-OFF. Nº733/2010

RELAÇÃO Nº 73/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
840.231/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº11.620/2009
840.232/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº11.621/2009
840.233/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº11.622/2009
840.234/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº11.623/2009
840.235/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº11.619/2009
840.236/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº11.624/2009
840.237/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº11.625/2009
840.238/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº11.615/2009
840.239/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº11.626/2009
840.240/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº13.705/2009
840.241/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº13.680/2009
840.242/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº13.681/2009
840.243/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº13.704/2009
840.244/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº13.682/2009
840.245/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº13.672/2009
840.246/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº14.153/2009
840.247/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº14.155/2009
840.248/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº14.154/2009
840.249/2009-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A -Al-vará Nº13.707/2009

RELAÇÃO Nº 75/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
840.021/1996-SERRITA MINERAÇÃO LTDA- NOT. Nº222, 224 e 226/07
840.063/1998-JOSÉ WILSON FIGUEIREDO- NOT. Nº467/09
840.029/1999-ELIANE CAVALCANTE DE LIRA CARVALHO- NOT. Nº528/09
Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)



840.149/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.- AI Nº125/10
840.159/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.- AI Nº126/10
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MUL-TA(904)
840.021/1996-Serrita Mineração Ltda.- NOT. Nº223, 225 e 227/07
840.057/1996-Mineradora Rancharia Ltda.- NOT. Nº160/09
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MUL-TA(904)
840.074/2003-Suape Mineração Ltda.- NOT. Nº105/2009
Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Notificação Administrativa(905)
840.075/2000-COMERCIAL ESTRELA LTDA.- NOT. Nº140/08

RELAÇÃO Nº 76/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
840.229/2004-CLOVIS SIQUEIRA OLIVEIRA-Gipsita
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
840.149/2006-INDÚSTRIA DE SORVETES E DERIVADOS LTDA-AI Nº125/10
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
840.498/1989-PREMOCIL IND COM REPRES LTDA-OF. Nº731/10
Fase de Disponibilidade
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)
840.162/2005-ALIANÇA MÁRMORES E GRANITOS LTDA.- AI Nº137/10
840.159/2006-EMERSON PAULO DA SILVA JUSTINO-AI Nº126/10
840.503/2007-ACUMULADORES MOURA S/A- AI Nº141/10
840.504/2007-ACUMULADORES MOURA S/A- AI Nº142/10
840.505/2007-ACUMULADORES MOURA S/A- AI Nº143/10
840.506/2007-ACUMULADORES MOURA S/A- AI Nº144/10
840.507/2007-ACUMULADORES MOURA S/A- AI Nº138/10
840.508/2007-ACUMULADORES MOURA S/A- AI Nº139/10
840.511/2007-ACUMULADORES MOURA S/A- AI Nº140/10
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)
840.149/2005-ADELMO DE MENDONÇA FILHO -AI Nº189/09

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 134/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
850.836/2007-MINERAÇÃO VALE DOS REIS LTDA
850.837/2007-MINERAÇÃO VALE DOS REIS LTDA
850.331/2008-JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
851.101/2008-MINERAÇÃO VALE DOS REIS LTDA
850.598/2009-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA.
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
850.121/2009-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.- Alvará nº10.729/2009 - Cessionario:850363/2010-PRE-DREIRAS GAIOVOTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP- CPF ou CNPJ 11.616.670/0001-53
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
850.346/1995-AURA RESOURCES BRASIL MINERACAO LTDA- Cessionário:MINERAÇÃO IRAJÁ LTDA.- CPF ou CNPJ 10.399.131/0001-47- Alvará nº9.573/2006
850.354/1995-AURA RESOURCES BRASIL MINERACAO LTDA- Cessionário:MINERAÇÃO IRAJÁ LTDA.- CPF ou CNPJ 10.399.131/0001-47- Alvará nº15.369/2009
850.359/1995-AURA RESOURCES BRASIL MINERACAO LTDA- Cessionário:MINERAÇÃO IRAJÁ LTDA.- CPF ou CNPJ 10.399.131/0001-47- Alvará nº9.574/2006
856.525/1995-BRAZMIN LTDA- Cessionário:SIERRA MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 08.176.368/0001-17- Alvará nº3.338/2007
850.326/2000-TECKCOMINCO BRASIL S.A.- Cessionário:CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 04.667.009/0001-01- Alvará nº7.194/2005
850.015/2001-TECKCOMINCO BRASIL S.A.- Cessionário:CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 04.667.009/0001-01- Alvará nº7.196/2005

850.073/2003-AURA RESOURCES BRASIL MINERACAO LTDA- Cessionário:MINERAÇÃO IRAJÁ LTDA.- CPF ou CNPJ 10.399.131/0001-47- Alvará nº6.083/2007
850.082/2003-AURA RESOURCES BRASIL MINERACAO LTDA- Cessionário:MINERAÇÃO IRAJÁ LTDA.- CPF ou CNPJ 10.399.131/0001-47- Alvará nº793/2006
850.615/2003-TECKCOMINCO BRASIL S.A.- Cessionário:CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 04.667.009/0001-01- Alvará nº1.180/2005
850.617/2003-TECKCOMINCO BRASIL S.A.- Cessionário:CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 04.667.009/0001-01- Alvará nº1.181/2005
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
850.365/2004-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº801/2006
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
850.686/2004-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-ALVARÁ Nº12.548/2005
850.101/2006-TPI MOLPLASTIC LTDA.-ALVARÁ Nº5.843/2007
850.102/2006-TPI MOLPLASTIC LTDA.-ALVARÁ Nº5.844/2007
850.103/2006-TPI MOLPLASTIC LTDA.-ALVARÁ Nº5.845/2007
850.104/2006-TPI MOLPLASTIC LTDA.-ALVARÁ Nº5.846/2007
850.105/2006-TPI MOLPLASTIC LTDA.-ALVARÁ Nº5.847/2006
850.106/2006-TPI MOLPLASTIC LTDA.-ALVARÁ Nº5.848/2007
850.141/2006-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-ALVARÁ Nº11.986/2006
850.150/2006-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-ALVARÁ Nº1.520/2007
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
801.472/1968-INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA- Fonte: Nazaré III e Nossa Senhora de Nazaré, Marca: Indaia, Embalagem: 300 ml; 200 ml e 20 L sem gás.- BELÉM/PA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
850.656/2008-JOSÉ V. S. FURTADO-Registro de Licença nº029/2010 de 18/06/2010-Vencimento em 10/04/2023
850.406/2009-M.M. CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-Registro de Licença nº034/2010 de 23/06/2010-Vencimento em 30/04/2011
850.816/2009-MALUF GABBAY-Registro de Licença nº030/2010 de 18/06/2010-Vencimento em 10/03/2019
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)
850.330/2006-MANOEL SOUZA DE AQUINO-ME- Registro de Licença No.:054/2006 - Vencimento em 22/03/2012

RELAÇÃO Nº 136/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
850.504/2000-MATAPU SOCIEDADE DE MINERAÇÃO LTDA.-BAUXITA
850.505/2000-MATAPU SOCIEDADE DE MINERAÇÃO LTDA.-BAUXITA
850.506/2000-MATAPU SOCIEDADE DE MINERAÇÃO LTDA.-BAUXITA
850.026/2001-MATAPU SOCIEDADE DE MINERAÇÃO LTDA.-BAUXITA
850.133/2006-ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA.-BAUXITA

EVERY GENIGUENS TOMAZ DE AQUINO

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 441/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
873.497/2006-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4.997/2007
873.568/2006-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº5.002/2007
870.257/2007-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº5.110/2007
870.265/2007-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº5.115/2007
870.285/2007-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº5.130/2007
870.290/2007-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº5.134/2007
870.295/2007-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº5.636/2007
870.315/2007-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.-ALVARÁ Nº5.149/2007
870.318/2007-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.-ALVARÁ Nº5.152/2007
870.319/2007-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.-ALVARÁ Nº5.153/2007

870.328/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5.158/2007
870.330/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5.160/2007
870.332/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5.162/2007
870.333/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5.163/2007
870.334/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5.164/2007
870.335/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5.165/2007
870.337/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5.167/2007
870.340/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5.170/2007
870.341/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5.171/2007
870.342/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5.172/2007
870.343/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5.173/2007
870.345/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5.175/2007
870.350/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº5.180/2007
870.362/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5.191/2007
870.366/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5.194/2007
870.370/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5.198/2007
870.371/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5.199/2007
870.486/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº5.205/2007
870.511/2007-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-ALVARÁ Nº5.218/2007
870.512/2007-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-ALVARÁ Nº5.219/2007
870.513/2007-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-ALVARÁ Nº5.220/2007
870.540/2007-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-ALVARÁ Nº5.228/2007
870.546/2007-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-ALVARÁ Nº5.234/2007
870.548/2007-RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA-ALVARÁ Nº5.236/2007

RELAÇÃO Nº 451/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
870.631/2010-ITAJAUNA MINERAÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
871.521/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº7907/2007
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
873.649/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº7388/2007
870.259/2007-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº5112/2007
870.293/2007-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº5634/2007
870.294/2007-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº5635/2007
870.327/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5157/2007
870.336/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5166/2007
870.338/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5168/2007
870.339/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5169/2007
870.344/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº/
870.346/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5176/2007
870.351/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-ALVARÁ Nº5181/2007
870.367/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5195/2007
870.368/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5196/2007
870.369/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5197/2007
870.387/2007-BP PROJETOS E CONSULTORIA MINERAL E AMBIENTAL LTDA-ALVARÁ Nº5641/2007
871.212/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº7827/2007
871.213/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº7828/2007
871.263/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8313/2007
871.265/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8315/2007

871.268/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8318/2007
871.269/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8319/2007
871.271/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº7849/2007
871.273/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº7850/2007
871.279/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº10694/2007
871.286/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº7854/2007
871.287/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº/
871.314/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8345/2007
871.326/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº7857/2007
871.341/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº10706/2007
871.344/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº10709/2007
871.356/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº13279/2007
871.357/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº13280/2007
871.361/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº13281/2007
871.362/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8352/2007
871.363/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8353/2007
871.364/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8354/2007
871.365/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8355/2007
871.366/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8356/2007
871.369/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8359/2007
871.370/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8360/2007
871.372/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8362/2007
871.373/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8363/2007
871.374/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº8364/2007
871.404/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº10725/2007
871.419/2007-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº7874/2007
871.439/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº7881/2007
871.452/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº7884/2007
871.506/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº10738/2007
871.517/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº7903/2007
871.523/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº7908/2007
871.527/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº7912/2007
871.530/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº/
871.531/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº7914/2007
871.533/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº10746/2007
871.546/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-ALVARÁ Nº7919/2007

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 37/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
880.158/2007-VALE S A-OF. Nº0735
880.159/2007-VALE S A-OF. Nº0736
880.395/2008-FALCON METAIS LTDA-OF. Nº0670
880.465/2008-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-OF. Nº0674
880.758/2008-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-OF. Nº0673
880.760/2008-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-OF. Nº0671
880.761/2008-AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-OF. Nº0672
880.044/2009-FALCON METAIS LTDA-OF. Nº0690
880.090/2010-AGAMENON DO NASCIMENTO SILVA-OF. Nº0738
880.091/2010-AGAMENON DO NASCIMENTO SILVA-OF. Nº0739

Determina arquivamento definitivo do processo(155)
880.359/2009-CARLOS ALBERTO DE MORAES
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
880.700/2008-FALCON METAIS LTDA
880.326/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.327/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.328/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.334/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.336/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.337/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.338/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.339/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.340/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.341/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.342/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.344/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.345/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.346/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.347/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.348/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.398/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.399/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
880.401/2009-POTASSIO DO BRASIL LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
880.081/2007-ITA MINERAÇÃO LTDA.
880.082/2007-ITA MINERAÇÃO LTDA.
880.083/2007-ITA MINERAÇÃO LTDA.
880.084/2007-ITA MINERAÇÃO LTDA.
880.085/2007-ITA MINERAÇÃO LTDA.
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
880.031/2001-DIAMANTE BRASIL LTDA.
880.032/2001-DIAMANTE BRASIL LTDA.
Instaura processo administrativo de Declaração de Nulidade do Alvará(237)
880.011/2009-NILSON MOREIRA DOS SANTOS- OF. Nº 0685
880.012/2009-NILSON MOREIRA DOS SANTOS- OF. Nº 0686
880.013/2009-NILSON MOREIRA DOS SANTOS- OF. Nº 0687
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
880.116/2002-OMNIA MINERIOS S.A. -Alvará Nº823/2004
880.078/2003-OMNIA MINERIOS S.A. -Alvará Nº827/2004
880.026/2007-SERABI MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº3.985/2007
880.032/2007-SERABI MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº3.583/2007
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
880.072/2004-JOAOQUIM CARDOSO FILHO-GRANITO
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
880.164/2005-VALE S A-ALVARÁ Nº5.863/2007
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(921)
880.304/2009-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA- Registro de Extração Nº002/2010 de 07/06/2010
880.305/2009-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA- Registro de Extração Nº003/2010 de 07/06/2010
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
880.133/2010-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TIJOSLOS PARINTINS LTDA.-OF. Nº0650

FERNANDO LOPES BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 60/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.074/2001-MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA-OF. Nº1885/10
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
815.015/2006-ANTONIO MENDES CORREA-AI Nº381/10
815.032/2006-MALHAS CADORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-AI Nº347/10
815.037/2006-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº349/10
815.046/2006-JOSE BITENCOURT FURTADO-AI Nº350/10
815.097/2006-ENGEPLAN TERRAPLENAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA-AI Nº346/10
815.129/2006-WALNEY AGILIO RAIMONDI-AI Nº391/10
815.132/2006-LUZIA TOMELIN WONSIEWSKI-AI Nº383/10
815.154/2006-PEDRITA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº382/10

815.156/2006-MINERAÇÃO LOGHI LTDA.-AI Nº351/10
815.348/2006-MARLON RENE KALVELAGE-AI Nº387/10
815.457/2006-EMERSON BAGGIO-AI Nº394/10
815.459/2006-MOACIR JOSÉ DA SILVA-AI Nº393/10
815.476/2006-G. WERNINGHAUS ADMINISTRADORA LTDA-AI Nº390/10
815.483/2006-ROQUE BATISTA VELHO-AI Nº392/10
815.487/2006-PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-AI Nº367/10
815.490/2006-KERBER MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA-AI Nº389/10
815.525/2006-ALCIONE TEIXEIRA ME-AI Nº365/10
815.565/2006-IRINEU NEGHERBON-AI Nº348/10
815.612/2006-CODEJAS CIA DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL S A-AI Nº366/10
815.633/2006-JOSÉ MÁRIO PIRES ME-AI Nº385/10
815.646/2006-MINERAÇÃO RIO DO POUSO LTDA-AI Nº384/10
815.757/2006-SUIÇA TRANSPORTES LTDA ME-AI Nº352/10
815.815/2006-CARLOS ROBERTO AMANTE-AI Nº388/10
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
815.451/2001-OSMAR JOSÉ CORREIA
815.305/2002-ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
815.058/2003-KLACE S/A - PISOS E AZULEJOS
815.086/2003-MÁRIO VIEIRA
815.115/2003-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TI-JUCAS LTDA
815.233/2003-EVANDRO BALDISSERA
815.637/2003-ROBSON LEAL NUNES
815.644/2003-RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRAÇÃO,COM.TRANSP.EREPR.DE MINERIOS LTDA.-ME
815.651/2003-ARNALDO CORREA
815.654/2003-MARIA MARLENE DOS SANTOS
815.691/2003-DÊNIO FABIANO SOMMARIVA
815.019/2004-LEOMAR SASSE
815.111/2004-MINERAÇÃO POUSO REDONDO LTDA
815.140/2004-CERÂMICA RAINHA LTDA
815.141/2004-CERÂMICA RAINHA LTDA
815.145/2004-ROLF FELIX JENICHEN GIESELER
815.152/2004-AMARILDO APOLINÁRIO
815.158/2004-CERÂMICA RAINHA LTDA
815.159/2004-CERÂMICA RAINHA LTDA
815.194/2004-LUIZ IVANI CANADAS
815.234/2004-PEDRA BRANCA LTDA.
815.241/2004-VALMOR FONTANA
815.242/2004-RODRIGO CENSI
815.528/2004-RUDNICK MINÉRIOS LTDA
815.579/2004-CLAUDIO RODRIGUES
815.647/2004-MDM PEDRAS LTDA
815.696/2004-REINALDO BAECHTOLD FILHO
815.135/2005-JOARES ALBERTO PELLICIOLI
815.223/2005-PATRICIO MORAIS MATIAS
815.225/2005-CERÂMICA RAINHA LTDA
815.231/2005-MANJOLINHO BRITAS E TRANSPORTES LTDA

815.612/2005-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DA BACIA DO RIO URUSSANGA
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
815.067/2003-JOEL MORAES BORGES- Alvará nº758/2004 - Cessionário: JOEL MORAES BORGES-ME- CNPJ 03603174/0001-37

RELAÇÃO Nº 64/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(225)
815.457/2001-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA. -AI Nº827/09
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
815.474/2007-TERRAPLANAGEM ARQUEZA LTDA-PALHOÇA/SC, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC - Guia nº 47-201012.000-t- Validade:24/06/2011
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
815.060/1998-SETEP CONSTRUÇÕES S.A.- Área de 666,66 ha para 48,54 ha-Cascalho (agregado ou pavimentação)
815.457/2001-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.- Área de 33,81 ha para 28,74 ha-Areia p/ construção civil
815.041/2004-DÊNIO FABIANO SOMMARIVA- Área de 158,49 ha para 11,11 ha-Basalto
815.042/2004-DÊNIO FABIANO SOMMARIVA- Área de 45,44 ha para 10,40 ha-Siltito
815.080/2006-CERÂMICA FISCHER LTDA- Área de 100,00 ha para 49,84 ha-Argila
815.320/2006-RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRAÇÃO,COM.TRANSP.EREPR.DE MINERIOS LTDA.-ME- Área de 768,28 ha para 49,67 ha-Areia
815.152/2008-CERÂMICA ALTO PARAGUAÇU LTDA ME- Área de 20,00 ha para 3,01 ha-Argila
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.403/1997-GIOVANNI BICHINSKI IZIDORO-Saibro
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
014.928/1936-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA- AI Nº 454/10



Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.043/1992-CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LT-
DA-MAFRA/SC - Guia nº 46/2010-8.500t-Siltito(Cascalho)- Vali-
dade:21/06/2011
815.231/2003-COMERCIAL E INDUSTRIAL ALEXAN-
DRO LTDA ME-SOMBRIO/SC - Guia nº 4/2010-150.000t-Diabá-
sio(brita)- Validade:21/01/2011
Fase de Licenciamento
Determina o cancelamento do Registro de Licença(704)
815.796/1996-JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRU-
ÇÃO LTDA- Registro de Licença Nº610- Publicado no DOU de
22/01/1998
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.315/1989-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA
MARTINS KIENEN LTDA.-OF. Nº1982/10
815.316/1989-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA
MARTINS KIENEN LTDA.-OF. Nº1982/10
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licen-
ça(742)
815.309/1990-EXTRAÇÃO DE AREIA SCHNAIDER LT-
DA- Registro de Licença No.:519/1996 - Vencimento em
28/05/2012
815.004/1993-JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRU-
ÇÃO LTDA- Registro de Licença No.:427/1993 - Vencimento em
04/09/2014
815.334/1998-TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES
CAIBI LTDA- Registro de Licença No.:860/2001 - Vencimento em
22/06/2012
815.692/2005-INDÚSTRIA DE MOLDURAS MOLDU-
RARTE LTDA- Registro de Licença No.:1222/2005 - Vencimento
em 11/05/2011
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(749)
815.427/2008-CONSTRU CENTER MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.- Cessionário:Vanderlei Materiais de Const-
trução Ltda- CNPJ 11131894/0001-75- Registro de Licença
nº1400/2009- Vencimento da Licença: 11/11/2014
Determina o arquivamento definitivo do processo(781)
815.796/1996-JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRU-
ÇÃO LTDA
Homologa renúncia do registro de Licença(784)
815.537/2005-TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES
CAIBI LTDA
Autoriza o englobamento de áreas contíguas(788)
815.004/1993-JULYCASA MATERIAIS DE CONSTRU-
ÇÃO LTDA- Processo englobado:815.796/1996
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
815.785/2009-AMILTON LUIZ & CIA LTDA-Registro de
Licença nº1454/2010 de 18/06/2010-Vencimento em 13/04/2012

MARCOS GERALDO ZUMBLICK
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 71/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
826.339/2000-JOSÉ CARLOS FERRARESI-AREIA
826.010/2001-JOSÉ CARLOS FERRARESI-AREIA
826.865/2001-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-AREIA
826.866/2001-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-AREIA
826.867/2001-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-AREIA
826.871/2001-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-AREIA
826.095/2002-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-AREIA
826.412/2002-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-AREIA
826.678/2003-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-AREIA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
826.286/2002-IVAN CESAR ROSSONI
826.325/2002-CCS SERVIÇOS DE AGRONEGÓCIOS LT-
DA
826.058/2005-VILMAR ANTÔNIO PADILHA GADENS
826.509/2006-AIRTON BERNARDO ROVEDA
826.627/2006-MELLO E SELEME LTDA.
826.531/2007-SOUND INVESTMENTS MINERACAO
LTDA
826.699/2007-VILMAR ANTÔNIO PADILHA GADENS

FRANCISCO NAILOR CORAL

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 116/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
848.170/2009-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-
Cessionário:MINERADORA NOSSO SENHOR DO BONFIM LT-
DA.- CPF ou CNPJ 10.937.556/0001-62- Alvará nº1.652/2010
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
848.182/2005-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-
Área de 88,64ha para 49,82ha-Feldspato
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
848.238/2006-L.A.A.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PAR-
TICIPAÇÕES LTDA
848.239/2006-L.A.A.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PAR-
TICIPAÇÕES LTDA
848.242/2006-L.A.A.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PAR-
TICIPAÇÕES LTDA
848.243/2006-L.A.A.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PAR-
TICIPAÇÕES LTDA
848.006/2007-QUIMICA INDUSTRIAL ITAMIL LTDA

CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 35/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
803.219/2004-J FERNANDO TAJRA REIS-OF.
Nº701/2010
803.840/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A-OF. Nº699/2010
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
803.220/2004-J FERNANDO TAJRA REIS-Calcário
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
803.141/2008-REMANSO MINERADORA LTDA
803.149/2008-REMANSO MINERADORA LTDA
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(325)
803.136/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-ALVA-
RÁ Nº6.129/2008
803.137/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-ALVA-
RÁ Nº6.130/2008
803.138/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-ALVA-
RÁ Nº6.131/2008
803.139/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-ALVA-
RÁ Nº6.132/2008
803.145/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-ALVA-
RÁ Nº6.137/2008
803.146/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-ALVA-
RÁ Nº6.138/2008
803.147/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-ALVA-
RÁ Nº6.139/2008
803.148/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-ALVA-
RÁ Nº6.140/2008
803.150/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-ALVA-
RÁ Nº6.142/2008
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(326)
803.079/2007-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA-
ALVARÁ Nº4.341/2007

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
803.070/2010-DELTA CONSTRUCOES S.A-Registro de
Licença nº07/2010 de 13/01/2010-Vencimento em 13/01/2014
803.075/2010-REBECA PIRES REBELO DA COSTA
FERREIRA-Registro de Licença nº08/2010 de 08/10/2009-Venci-
mento em 08/10/2012
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 1 ano, vigência a
partir dessa publicação:(920)
803.086/2010-PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESI-
NA- Registro de Extração Nº01/2010 de 11/11/2009

CARLOS EUGÊNIO LEAL BARBOSA

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO
E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 143, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E
ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria
Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fun-
damento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de
fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de
novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM
nº 826.098/1997, resolve:

Art. 1º Outorgar a STANSZYK E STEPANSKI LTDA - ME,
concessão para lavrar ARGILA, AREIA, no(s) Município(s) de ARAU-
CÁRIA/PR, CONTENDA/PR, numa área de 8,00ha, delimitada por um
polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas
geodésicas descritos a seguir(Lat/Long): 25°36'11,004"S/49°34'08,418"W;
25°35'58,006"S/49°34'08,418"W; 25°35'58,006"S/49°34'01,251"W;
25°36'11,004"S/49°34'01,250"W; 25°36'11,004"S/49°34'08,418"W; em
SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem
um vértice a 1514,0m, no rumo verdadeiro de 82°23'59"998 SE, do ponto
de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°36'04,500"S e Long. 49°35'02,200"W
e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos
verdadeiros: 400,0m-N; 200,0m-E; 400,0m-S; 200,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de junho de 2010

Processo DNPM nº 826.299/1997. Interessado: Calpar Comércio de
Calcário Ltda. Assunto: Pedido de Reconsideração interposto contra
Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transfor-
mação Mineral que indeferiu Requerimento de Concessão de Lavra.

Nos termos do Parecer nº 333/2010/CONJUR/MME, que
adoto como fundamento desta Decisão, não conheço do Pedido de
Reconsideração por ser intempestivo.

CLAUDIO SCLIAR

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 6, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II, do artigo 55,
da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (LDO/2010); o Inciso I, do artigo 8º, do Capítulo III do Anexo I, do Decreto nº 7.079, de 26 de
janeiro de 2010; a Portaria GM/MDS nº 23, de 18 de fevereiro de 2004, considerando a necessidade de efetivar alterações de modalidade de
aplicação de Emendas Parlamentares, conforme solicitações apresentadas a este Ministério pelos seus autores, contidas no processo nº
71000.014446/2010-40, resolve:

Art. 1º - Promover alterações de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei
nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), ao Orçamento da Seguridade Social do Órgão 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate
à Fome, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DIRCEU GALÃO JUNIOR

ANEXO

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Acréscimo	Redução
55901 - Fundo Nacional de Assistência Social		400.000	400.000
08.244.1384.2B30.0031 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado de Minas Gerais	449900 444000	100.000	100.000
08.244.1385.2B31.0640 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - Regional VI - Fortaleza - CE	444000 443000	100.000	100.000
08.244.1385.2B31.0588 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - Fortaleza - CE	444000 443000	200.000	200.000
TOTAL		400.000	400.000

**CONSELHO NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PAUTA DA 180ª REUNIÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 6, 7 E 8 DE JULHO DE 2010**

06/07/2010 - terça-feira
9h às 10h
Eleição e posse da Presidência do CNAS
10h às 13h
Reunião da Comissão de Conselhos - Prioridades do Plano de Ação da comissão e outros
14h30 às 18h
Reunião da Comissão de Normas - Procedimentos Internos e outros
Reunião da Comissão de Financiamento - Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, 2º trimestre de 2010 e outros
Reunião da Comissão de Política - Agenda Estratégica da comissão e outros
18h às 19h
Reunião da Presidência Ampliada
07/07/2010 - quarta-feira
9h às 09h30
Aprovação das atas da 178ª e 179ª Reunião Ordinária e da Reunião Extraordinária de junho e da pauta
9h30 às 10h30
Informes da Presidência/Secretaria Executiva, MDS, CIT e de Conselheiros
10h30 às 12h
Relato da Comissão de Conselhos
14h às 16h
Apresentação do Departamento da Rede Socioassistencial do SUAS
16h às 18h
Apresentação da Política Nacional de População em Situação de Rua
08/07/2010 - quinta-feira
9h às 10h30min
Relato da Comissão de Financiamento
10h30min às 12h
Relato da Comissão de Normas
14h às 16h
Relato da Comissão de Política.
16h às 18h
Relato da Presidência Ampliada

MARCIA MARIA PINHEIRO BIONDI
Presidente do Conselho

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior****SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR****CIRCULAR Nº 23, DE 25 DE JUNHO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 32, do Anexo I, ao Decreto Nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Os pedidos de audiência dirigidos à Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) devem observar os preceitos estabelecidos no Decreto Nº 4.334, de 12 de agosto de 2002.

Art. 2º Os pedidos de audiência efetuados por particulares deverão ser dirigidos, por escrito, via fax ou meio eletrônico, indicando:

- I - a identificação do requerente;
- II - data e hora em que pretende ser ouvido e, quando for o caso, as razões da urgência;
- III - o assunto a ser abordado; e
- IV - a identificação de acompanhantes, se houver, e seu interesse no assunto.

Art. 3º Nos casos de audiências em que serão tratados assuntos relacionados a processos administrativos, o solicitante deverá comprovar o seu direito de representação, nos termos do art. 9º, da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, apresentando, no momento do atendimento:

- a) documento de identidade pessoal ou funcional;
- b) procuração ou, se for o caso, o subestabelecimento acompanhado da respectiva procuração; e
- c) cópia do estatuto ou contrato social da pessoa jurídica representada, em vigor.

Art. 4º As audiências de que trata esta Circular terão sempre caráter oficial, ainda que realizadas fora do local de trabalho, devendo o agente público:

I - estar acompanhado nas audiências de pelo menos um outro servidor público; e

II - manter registro específico das audiências, com a relação das pessoas presentes e os assuntos tratados.

Parágrafo único. Na audiência a se realizar fora do local de trabalho, o agente público pode dispensar o acompanhamento de servidor público, sempre que reputar desnecessário, em função do tema a ser tratado.

Art. 5º Os pedidos de audiência deverão ser encaminhados, de acordo com o assunto, a um dos seguintes destinatários:

I - matéria de competência do Departamento de Negociações Internacionais - DEINT, ao endereço eletrônico deint@mdic.gov.br ou pelo fax: (61) 2027-7385;

II - matéria de competência do Departamento de Defesa Comercial - DECOM, ao endereço eletrônico decom@mdic.gov.br ou pelo fax: (61) 2027-7445;

III - matéria de competência do Departamento de Planejamento e Desenvolvimento do Comércio Exterior - DEPLA, ao endereço eletrônico secex.depla@mdic.gov.br ou pelo fax: (61) 2027-7075;

IV - matéria de competência do Departamento de Normas e Competitividade no Comércio Exterior - DE-NOC, ao endereço eletrônico denoc@mdic.gov.br ou pelo fax (61) 2027-7129;

V - matéria de competência do Departamento de Operações de Comércio Exterior - DECEX, aos seguintes endereços abaixo ou pelo fax (61) 2027-7188;

a) operações de drawback, ao endereço eletrônico decex.cgex@mdic.gov.br;

b) licenças de importação, exceto cotas tarifárias e não tarifárias, ao endereço eletrônico decex.coimp@mdic.gov.br;

c) exportação, cotas tarifárias e não tarifárias, ao endereço eletrônico decex.coexc@mdic.gov.br;

d) operações especiais, análise econômica relacionada a produtos integrantes da balança comercial, ao endereço eletrônico decex.cgim@mdic.gov.br;

e) assuntos relativos ao Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX), aos endereços eletrônicos siscomex@mdic.gov.br e decex.cgis@mdic.gov.br.

Art. 6º Fica revogada a Circular SECEX Nº 19, de 9 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 15 de abril de 2009.

Art. 7º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

WELBER BARRAL

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA
DE MANAUS****PORTARIA Nº 308, DE 30 DE JUNHO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução Nº 390, de 31 de agosto de 2001, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 2º, Parágrafo Primeiro e os termos do Parecer Técnico de Análise Nº 22 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto técnico-econômico simplificado de IMPLANTAÇÃO da empresa CLINICA AUDIÇÃO LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Análise Nº 22/2010 - SPR/CGPRI/COAPI, para a prestação de serviços de CONSULTA/EXAME DE FONOAUDIOLOGIA e REABILITAÇÃO AUDITIVA, habilitando-a a pleitear área no Distrito Industrial Marechal Castello Branco;

Art. 2º - DETERMINAR, sob pena de suspensão ou cancelamento do projeto, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção do cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

III - o cumprimento das Normas Técnicas do Distrito Industrial Marechal Castello Branco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELILDE MOTA DE MENEZES

Ministério do Meio Ambiente**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS****RETIFICAÇÃO**

No extrato de publicação das Resoluções, de 22 de junho de 2010, publicado no DOU de 28/6/2010, Seção 1, página 116, onde se lê: "Nº 286 - Carlos Fernando Silveira Torres..." leia-se: "Nº 286 - Carlos Fernando Silveira Torres, Isabel Wiener de Souza e Espólio de Odila Silveira Torres...".

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 49, DE 30 DE JUNHO DE 2010**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso IV, do Anexo I da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, do Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, e da Instrução Normativa nº 07, de 17 de dezembro de 2009, que regulamenta os procedimentos para a criação de RPPN - e, considerando as proposições apresentadas no Processo MMA/ICMBio nº 02070.002208/2008-21, resolve:

Art. 1º Criar a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN PRATI, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em uma área de 3 ha (três hectares), localizada no município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, de propriedade de Nair Pratte Lemke e Balduino Lemke, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Sítio Santa Rosa, registrado sob a matrícula nº 8.378, registro nº 3, livro nº 2, ficha 01, de 20 de março de 2000, no Registro de Imóveis da Comarca de Nova Venécia - ES.

Art. 2º A RPPN Prati tem os limites descritos a partir do levantamento topográfico realizado pelo técnico em agrimensura Américo Pretti Filho, CREA/ES nº 300176.

Art. 3º A área da RPPN inicia-se no marco 1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 18°34'44,55545" Sul e Longitude 40°32'15,59095" Oeste, Datum SAD-69 e coordenada plana 7.945.048,522 m Norte e 337.742,184 m Leste, deste, confrontando neste trecho com Arlindo Eugenio Coser Filho, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 222,663 m e azimute plano de 210°52'43" chega-se ao marco 2, UTM 7.944.857,420 m Norte e 337.627,909 m Leste deste, confrontando neste trecho com Huarley Pratte Lemke e Rogério Pratte Lemke, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 163,581 m e azimute plano de 321°44'53" chega-se ao marco 3, UTM 7.944.985.880 m Norte e 337.536,633 m Leste deste, confrontando neste trecho com Nair Pratte Lemke, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 218,292 m e azimute plano de 40°07'34" chega-se ao marco 4, UTM 7.945.152,792 m Norte e 337.667,316 m Leste deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 11,060 m e azimute plano de 155°53'23" chega-se ao marco 5, UTM 7.945.142,697 m Norte e 337.671,834 m Leste deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 1,384 m e azimute plano de 155°21'39" chega-se ao marco 6, UTM 7.945.141,439 m Norte e 337.672,411 m Leste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 31,312 m e azimute plano de 160°17'12" chega-se ao marco 7, UTM 7.945.111,962 m Norte e 337.682,973 m Leste deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 1,253 m e azimute plano de 154°58'09" chega-se ao marco 8, UTM 7.945.110,827 m Norte e 337.683,503 m Leste deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 1,117 m e azimute plano de 151°30'30" chega-se ao marco 9, UTM 7.945.109,845 m Norte e 337.684,036 m Leste deste, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 83,657 m e azimute plano de 134°25'47" chega-se ao marco 10, UTM 7.945.051,282 m Norte e 337.743,776 m Leste deste, confrontando neste trecho com Arlindo Eugenio Coser Filho, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 3,187 m e azimute plano de 209°58'54" chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º A RPPN será administrada pelos proprietários do imóvel, ou representante legal, que serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 5º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO



Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 298, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.601, de 10 de outubro de 2008, e considerando as alterações ocorridas no Plano Plurianual 2008-2011 pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 e na Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão pelo Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Os Anexos I, II e III da Portaria GM/MP nº 364, de 2 de dezembro de 2008, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO I

PROGRAMAS FINALÍSTICOS - EXERCÍCIO 2010

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E GEOCIENTÍFICAS	Fundação Instituto de Geografia e Estatística - IBGE
2C51.0001 - Revisão do Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas	Diretoria-Executiva - IBGE
200J.0001 - Atualização Contínua da Base Territorial	Diretoria de Geociências - IBGE
2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	Diretoria-Executiva - IBGE
2010.0001 - Assistência Pré-escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	Diretoria-Executiva - IBGE
2011.0001 - Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	Diretoria-Executiva - IBGE
2012.0001 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	Diretoria-Executiva - IBGE
2228.0001 - Pesquisas Estruturais da Área Sociodemográfica	Diretoria de Pesquisas - IBGE
2229.0001 - Mapeamento Terrestre de Referência	Diretoria de Geociências - IBGE
2230.0001 - Disseminação de Informações Estatísticas e Geocientíficas	Centro de Documentação e Disseminação de Informações - IBGE
2231.0001 - Sistema Geodésico Brasileiro	Diretoria de Geociências - IBGE
2236 - Sistema Informatizado de Dados Estatísticos e Geocientíficos	Diretoria de Informática - IBGE
2272.0001 - Gestão e Administração do Programa	Diretoria-Executiva - IBGE
2665.0001 - Pesquisas e Análises Geográficas e Ambientais	Diretoria de Geociências - IBGE
4227.0001 - Pesquisas Conjunturais	Diretoria de Pesquisas - IBGE
4228.0001 - Pesquisas Estruturais da Área Econômica	Diretoria de Pesquisas - IBGE
4572.0001 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	Escola Nacional de Ciências Estatísticas-ENCE - IBGE
4641.0001 - Publicidade de Utilidade Pública	Centro de Documentação e Disseminação de Informações - IBGE
0110.0001 - Contribuição à Previdência Privada	Diretoria-Executiva - IBGE
09HB.0001 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	Diretoria-Executiva - IBGE
1K32.0001 - Desenvolvimento do Sistema de Informações Geográficas do Brasil - SIG Brasil	Centro de Documentação e Disseminação de Informações - IBGE
10RY.0001 - Implantação do Sistema Nacional de Pesquisas Agropecuárias	Diretoria de Pesquisas - IBGE
11EF.0001 - Mudança do Referencial Geodésico	Diretoria de Geociências - IBGE
11GU.0001 - Pesquisa de Orçamentos Familiares	Diretoria de Pesquisas - IBGE
111A.0001 - Estudo da Modalidade de Censo Demográfico Contínuo	Diretoria de Pesquisas - IBGE
110G.0001 - Implantação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua	Diretoria de Pesquisas - IBGE
1793.0001 - Implantação de Sistemas de Índice de Preços ao Produtor - IPP	Diretoria de Pesquisas - IBGE
3596.0001 - Implantação do Sistema de Geoprocessamento e Modernização da Cartografia	Diretoria de Geociências - IBGE
5280.0001 - Implantação do Novo Modelo Nacional de Índices de Preços ao Consumidor	Diretoria de Pesquisas - IBGE
5292.0001 - Censo Demográfico 2010	Coordenação Operacional dos Censos - IBGE
2003.0001 (RAP 2009) - Ações de Informática	Diretoria de Informática - IBGE
20CW.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados -Exames Periódicos	Diretoria-Executiva - IBGE
11JV.0001(RAP 2009) - Implantação do Cadastro Nacional de Endereços para fins Estatísticos	Coordenação Operacional dos Censos - IBGE
12DT0000 - Implantação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE	Diretoria de Geociências - IBGE
12DU0000 - Pesquisa de Economia Informal Urbana - ECINF	Diretoria de Pesquisas - IBGE
12E00000 - Implantação das Pesquisas de Orçamentos Familiares Contínuas	Diretoria de Pesquisas - IBGE
20DA0000 - Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos	Coordenação Operacional dos Censos - IBGE

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
INCLUSÃO DIGITAL	Secretaria de Logística e Tecnológica da Informação - SLTI
2272.0001 - Gestão e Administração do Programa	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI
12BI.0001 - Implantação de Centro para Recondicionamento de Computadores	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI
8532.0001 - Manutenção de Centro de Recondicionamento de Computadores	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI
6272.0001 - Observatório de Inclusão Digital	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
Ampliação e Modernização das Instituições Financeiras Oficiais	Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DA UNIÃO (0794)	Secretaria do Patrimônio da União - SPU
2A37.0001-Arrecadação e Cobrança Administrativa de Créditos Patrimoniais	Coordenação Geral de Arrecadação
200F.0001-Retribuição pelos Serviços de Caracterização do Patrimônio da União	Coordenação Geral de Arrecadação
2272.0001-Gestão e Administração do Programa	Coordenação Geral de Administração
4078.0001-Sistemas de Informação para a Gestão do Patrimônio da União	Coordenação Geral de Tecnologia da Informação
4852.0001-Destinação de Imóveis da União	Coordenação Geral de Apoio ao Desenvolvimento Local
6738-Regularização Fundiária em Imóveis da União	Coordenação Geral de Habitação e Regularização Fundiária
8676.0001-Desenvolvimento do Projeto Orla	Coordenação Geral de Apoio ao Desenvolvimento Local
8688.0001-Characterização do Patrimônio Imobiliário da União	Coordenação Geral de Identificação do Patrimônio
8690.0001-Fiscalização e Controle do Uso de Imóveis da União	Coordenação Geral de Controle da Utilização do Patrimônio

ANEXO II

PROGRAMAS DE APOIO ÀS POLÍTICAS E ÁREAS ESPECIAIS - EXERCÍCIO 2010

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
GOVERNO ELETRÔNICO	Secretaria de Logística e Tecnológica da Informação - SLTI
2272.0001 - Gestão e Administração do Programa	Departamento de Governo Eletrônico - SLTI
2C57 - Prospecção de Tecnologias Computacionais	Departamento de Integração de Sistemas de Informação - SLTI
8516.0001 - Gestão do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática - SISP	Departamento de Integração de Sistemas de Informação - SLTI
10GT.0001 - Expansão da Rede de Comunicação do Governo Federal - INFOVIA	Departamento de Serviços de Rede - SLTI
4838.0001 - Coordenação do Processo de Atendimento ao Cidadão por Meios Eletrônicos	Departamento de Governo Eletrônico - SLTI
8448.0001 - Integração dos Sistemas Informatizados do Governo Federal	Departamento de Integração de Sistemas de Informação- SLTI
8520.0001 - Promoção da Segurança da Informação na Administração Pública	Departamento de Serviços de Rede - SLTI

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
COMPRAS GOVERNAMENTAIS	Secretaria de Logística e Tecnológica da Informação - SLTI
2272.0001 - Gestão e Administração do Programa	Departamento de Logística e Serviços Gerais - SLTI
4252.0001 - Informatização de Processos Administrativos	Departamento de Logística e Serviços Gerais - SLTI
4077.0001 - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG	Departamento de Logística e Serviços Gerais - SLTI

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E DEMOCRATIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO SETOR PÚBLICO	Secretaria de Recursos Humanos - SRH
2272.0001-Gestão e Administração do Programa	Gabinete - SRH
10M8.0001-Desenvolvimento do Novo Sistema de Gestão Integrada de Pessoas	Departamento de Administração de Sistemas de Informação de Recursos Humanos - SRH
4064.0001-Auditoria na Área de Recursos Humanos	Auditoria de Recursos Humanos - SRH
4076.0001-Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE	Departamento de Administração de Sistemas de Informação de Recursos Humanos - SRH
6274-Negociação Coletiva no Serviço Público Federal	Coordenação Geral de Negociação e Relações Sindicais - SRH
2655.0001-Capacitação dos Dirigentes e Técnicos de Recursos Humanos do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC	Coordenação Geral de Desenvolvimento de Pessoas - SRH
6278.0001-Estudos para Reestruturação dos Cargos e Carreiras e de Provimento de Pessoas no Serviço Público Federal	Coordenação Geral de Carreiras e Análise do Perfil de Força de Trabalho - SRH
0623.0001- Concessões de Benefícios aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.	Secretaria de Orçamento Federal - SOF
20AK.0001 - Contribuição da união, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações	Secretaria de Orçamento Federal - SOF
0533.0001-Alocação e Remanejamento de Cargos e Funções no âmbito do Poder Executivo	Secretaria de Orçamento Federal - SOF
0C04.0001- Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Pessoal Ativo	Secretaria de Orçamento Federal - SOF
091Z.0001-Pagamento de Pessoal decorrente de Provimentos por meio de Concursos Públicos, de Planos de Cargos e Empregos, de Acordos Coletivos, de Dissídios e de Amistados de que trata a Lei nº 8.878/94, no âmbito de Empresas Estatais	Secretaria de Orçamento Federal - SOF



1130.0001-Desenvolvimento do Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS	Departamento de Saúde, Previdência e Benefícios do Servidor - SRH
20D3.0001-Fomento a Projetos de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal	Departamento de Saúde, Previdência e Benefícios do Servidor - SRH
2012.0002 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados - Reservas	Secretaria de Orçamento Federal - SOF

1K31.0001 - Elaboração do Plano de Ação para a Efetividade do Desenvolvimento no Brasil - PRO-DEV	Departamento de Programas de Cooperação Internacional em Gestão Pública - SEGES
2D33.0001 - Fomento à Melhoria da Gestão Pública	Departamento de Programas de Gestão - SEGES
6281.0001 - Formulação de Diretrizes e Geração de Conhecimento em Gestão Pública	Departamento de Modernização Institucional - SEGES

ANEXO III

AÇÕES DE PROGRAMAS MULTISSETORIAIS DE RESPONSABILIDADES

DE OUTROS MINISTÉRIOS E DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - EXERCÍCIO 2010

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL E DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO	Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - SPI
10SI.0001-Modernização e Assistência Técnica do Orçamento e do Planejamento Federal - PROMAT	Secretaria de Orçamento Federal - SOF
4505.0001-Monitoramento, Avaliação e Revisão do Plano Plurianual	Departamento de Gestão do Ciclo do Planejamento - SPI
4254.0001-Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - SIGPLAN	Coordenação Geral de Gestão de Sistemas de Planejamento - SPI
110K.0001-Desenvolvimento do Novo Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento e do SIS-PAC	Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Planejamento - SPI
2A39.0001-Avaliação de Viabilidade Técnica e Socioeconômica de Projetos	Departamento de Temas Econômicos e Especiais-SPI
8785.0001-Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	Departamento de Gestão do Ciclo do Planejamento - SPI
8861.0001-Gestão e Aprimoramento do Processo Orçamentário	Secretaria de Orçamento Federal - SOF
0347.0001-Contribuição à Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP	Secretaria de Orçamento Federal - SOF
8862.0001(Rap 2009)-Formação Continuada dos Servidores do Processo Orçamentário	Secretaria de Orçamento Federal - SOF
8863-Gestão da Tecnologia e da Informação Orçamentária	Secretaria de Orçamento Federal - SOF
8864.0001-Estudos de Apoio ao Planejamento	Coordenação Gera de Gestão do Conhecimento - SPI
11W0.0001 - Modernização de Instrumentos e Sistemas de Gestão da Administração Pública Federal	Secretaria Executiva

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS EM GESTÃO PÚBLICA	Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP
2003.0001 - Ações de Informática - (RAP 2009)	Diretoria de Gestão Interna - ENAP
09HB.0001-Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	Diretoria de Gestão Interna - ENAP
2A44.0001-Intercâmbio com Instituições Internacionais de Excelência em Gestão Pública	Assessoria de Cooperação Internacional - ENAP
2010.0001-Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	Diretoria de Gestão Interna - ENAP
2011.0001-Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	Diretoria de Gestão Interna - ENAP
2012.0001-Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	Diretoria de Gestão Interna - ENAP
2272.0001-Gestão e Administração do Programa	Diretoria de Gestão Interna - ENAP
4066.0001-Desenvolvimento Gerencial para a Administração Pública	Diretoria de Desenvolvimento Gerencial - ENAP
4068.0001-Formação Inicial e Aperfeiçoamento de Carreiras	Diretoria de Formação Profissional - ENAP
4572.0001-Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	Diretoria de Gestão Interna - ENAP
6273.0001-Pós-Graduação Lato Sensu e Atualização para Servidores	Diretoria de Formação Profissional - ENAP
6275.0001-Pesquisa e Disseminação de Inovação e Conhecimento em Gestão Pública	Diretoria de Comunicação e Pesquisa - ENAP
20CW.0001-Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados - Exames Periódicos	Diretoria de Gestão Interna - ENAP
2004.0001-Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	Diretoria de Gestão Interna - ENAP

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
GESTÃO DA POLÍTICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO	Secretaria Executiva - SE
4743.0001 - Coordenação do Processo Orçamentário das Empresas Estatais Federais	Coordenação Geral de Orçamentos - DEST
4069.0001 - Extinção e Liquidação de Entidades Públicas Federais	Departamento de Gestão do Acervo dos Órgãos Extintos
4572.0001 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	Coordenação de Capacitação, Avaliação, Cargos e Carreiras - SPOA
4732.0001 - Estudos e Acompanhamento da Estrutura Econômica Brasileira	Assessoria Econômica - ASSEC
4506.0001 - Coordenação do Processo de Captação de Recursos Externos de Organismos Financeiros Multilaterais e Governamentais Bilaterais	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
2C03.0001 - Sistemas Corporativos	Departamento Setorial de Tecnologia da Informação - SLTI
4641.0001 - Publicidade de Utilidade Pública	Assessoria de Comunicação - ASCOM/GM

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
FORTEALECIMENTO DA CAPACIDADE DE GESTÃO PÚBLICA	Secretaria de Gestão - SEGES
2272.0001 - Gestão e Administração do Programa	Secretaria de Gestão - SEGES
4075.0001 - Sistema de Informações Organizacionais do Governo Federal - SIORG	Coordenação Geral de Informações Organizacionais - SEGES
10UW.0001 - Apoio à Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiro - PROMOEX	Departamento de Programas de Cooperação Internacional em Gestão - SEGES
10UX.0001 - Assistência Técnica para Modernização de Gestão e Planejamento dos Estados e do Distrito Federal - PNAGE	Departamento de Programas de Cooperação Internacional em Gestão - SEGES

AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
1073 - BRASIL UNIVERSITÁRIO	
8547 - Ensino e Pesquisa de Graduação em Estatística e Geociências	Escola Nacional de Ciências Estatísticas- IBGE
1375 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA POS-GRADUAÇÃO E DA PESQUISA CIENTÍFICA	
8015-Ensino e Pesquisa de Pós-Graduação em Estatística e Geociências	Escola Nacional de Ciências Estatísticas - IBGE
0089 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO	
0181 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - IBGE	Diretoria Executiva - IBGE
0181 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - ENAP	Diretoria de Gestão Interna - ENAP
0C05 - Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Aposentadorias, Reformas e Pensões	Secretaria de orçamento Federal - SOF
0181 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - MP	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas -SPOA
0750 - APOIO ADMINISTRATIVO	
2000 - Administração da Unidade	Coordenação Geral de Recursos Logísticos - SPOA
2003 - (RAP 2009) Ações de Informática	Coordenação Geral de Recursos Logísticos - SPOA
2012 - Auxílio Alimentação aos Servidores e Empregados	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas -SPOA
2011 - Auxílio Transporte aos Servidores e Empregados	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas -SPOA
2010 - Assistência Pré escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas -SPOA
2004.0001 - Assistência Médica e Odontológica dos Servidores, Empregados e seus Dependentes	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas -SPOA
20CW.0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados Exames Periódicos	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas -SPOA
09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - MP	Coordenação Geral de Gestão de Pessoas -SPOA
1401 - REPARAÇÃO DE VIOLAÇÕES E DEFE-SA DOS DIREITOS HUMANOS	
0C01-Pagamento de Valores Retroativos a Anistiados Políticos Cíveis nos termos da Lei nº 11.354, de 19/10/2006	Coordenação-Geral de Benefícios de Caráter Indenizatório - SRH
0739-Indenização a Anistiados Políticos (Lei nº 10.559, de 13/11/2002)	Coordenação-Geral de Benefícios de Caráter Indenizatório - SRH

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
0913 -OPERAÇÕES ESPECIAIS: PARTICIPAÇÃO DO BRASIL EM ORGANISMOS FINANCEIROS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
0543.0001 - Integralização de Cotas do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0542.0001 - Integralização de Cotas do Banco Africano de Desenvolvimento - BAD	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0541.0001 - Integralização de Cotas do Fundo Africano de Desenvolvimento - FAD	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0539.0001 - Integralização de Cotas do Fundo Multilateral de Investimentos - FUMIN	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00C8.0001 - Integralização de Cotas do Banco de Desenvolvimento do Caribe - BDC	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00C9.0001 -Integralização de Cotas da Corporação Andina de Fomento - CAF	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais

PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL
0910 -OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS	Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN
00AR-Contribuição à Comissão Interamericana Contra a Corrupção/OEA (PR)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0193-Contribuição à Academia de Ciências dos Países em Desenvolvimento - TWAS (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00AX-Contribuição a Agence Universitaire de la Francophonie - AUF(MEC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00BC-Contribuição à Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares - ABACC (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00DB-Contribuição à Agência Internacional Anti-doping - WADA (ME)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0869-Contribuição à Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00B4-Contribuição à Agência Internacional de Energia Internacional de Energia - Hydrogen Agreement - HIA/IEA (MME)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0007-Contribuição à Agência Internacional de Pesos e Medidas - BIPM (MDIC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0152-Contribuição à Agência Internacional do Número de Padrão Internacional para Música - ISMN (MINC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais



00F0-Contribuição à Aliança das Cidades (MCidades)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00BI-Contribuição à Convenção sobre Certas Armas Convencionais - CCAC (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0077-Contribuição à Aliança dos Países Produtores de Cacao (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00C0-Contribuição à Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0321-Contribuição à Associação das Universidades de Língua Portuguesa - AULP (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0C38-Contribuição à Convenção Sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos (Convenção de Roterdã) (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0444-Contribuição à Associação das Universidades do MERCOSUL - ARCAM (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0C37-Contribuição à Convenção Sobre os Poluentes Orgânicos Persistentes (Convenção de Estocolmo) (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0105-Contribuição à Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos - ASSEL (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0982-Contribuição à Cooperação de Acreditação Interamericana - IAAC (MDIC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0440-Contribuição à Associação de Universidades da América Latina e Caribe para a Integração - AUALCPI (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0481-Contribuição à Cooperação Européia de Acreditação - EA (MDIC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0823-Contribuição à Associação dos Estados Ibero-Americanos para o Desenvolvimento das Bibliotecas Nacionais dos Países da Iberoamérica - ABINCA (MINC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0647-Contribuição à Cooperação Internacional de Laboratórios Credenciados - ILAC (MDIC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0104-Contribuição à Associação dos Superintendentes de Seguros da América Latina - ASSAL (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00BJ-Contribuição à Corte Permanente de Arbitragem - CPA (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00AV-Contribuição à Associação dos Supervisores Bancários das Américas - ASBA (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0C36-Contribuição à Convenção de Controle dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito (Convenção de Basileia) (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00B5-Contribuição à Associação Grupo de Torde-silhas de Universidades (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0189-Contribuição à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0376-Contribuição à Associação Ibero-Americana de Tribunais de Justiça Fiscal ou Administrativa - AIT (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00BK-Contribuição à Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais - FLACSO (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0325-Contribuição à Associação Internacional das Universidades da Terceira Idade - AIUTI (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0155-Contribuição à Federação Internacional de Bibliotecas, Associações e Instituições - IFLA (MINC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0160-Contribuição à Associação Internacional de Congressos e Convenções - ICCA (MTur)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0147-Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes - FIAF (MINC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
09KF-Contribuição à Associação Internacional de Conselhos Econômicos e Sociais e Instituições Similares - AICESIS (PR)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0C56-Contribuição à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes - FIAF (PR)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0445-Contribuição à Associação Internacional de Reitores Universitários - AIRU (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00C4-Contribuição à Inter-American Statistical Institute - IASI (MP)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0129-Contribuição à Associação Internacional de Seguridade Social - AISS (MPS)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00C1-Contribuição à International Association for Official Statistics - IAOS (MP)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00EY-Contribuição à Associação Internacional de Sinalização Marítima - IALA (MD)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00C3-Contribuição à International Association of Survey Statisticians - IASS (MP)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0106-Contribuição à Associação Internacional de Supervisores de Seguros - IAIS (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00C2-Contribuição à International Statistical Institute - ISI (MP)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0108-Contribuição à Associação Latino Americana de Ferrocarriles - ALAF (MT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0332-Contribuição à International Association of University Presidents - IAUP (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0120-Contribuição à Associação Latino-Americana de Arquivos - ALA (PR)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0489-Contribuição à International Astronautical Federation - IAF (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0B64-Contribuição à Associação Latino-Americana de Integração - ALADI (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0201-Contribuição à International Foundation for Science - IFS (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00AS-Contribuição à Associação Mundial de Veterinária (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00AU-Contribuição à International Journal of Central Banking - IJCB (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0172-Contribuição à Associação Mundial dos Serviços Públicos de Emprego - AMSEP (MTE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0123-Contribuição à International Maritime Organization - IMO (MD)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0328-Contribuição à Asociación de Universidades Grupo Montevideo - AUGM (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00B6-Contribuição à International Organisation of Pension Supervisors - IOPS (MPS)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0329-Contribuição à Association Columbus (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00D7-Contribuição à International Standard Serial Number - ISSN (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0B67-Contribuição à Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos - ISBA (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0C39-Contribuição à International Tropical Timber Organization - ITTO (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0C08-Contribuição à Central Internacional de Compra de Medicamentos da Organização Mundial da Saúde - CICOM/OMS (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0984-Contribuição à National Conference of Standards Laboratories - NCSL International (MDIC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00B2-Contribuição à Comissão da Carta Geológica do Mundo - CGMW (MME)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0333-Contribuição à National Fluid Power Association - NFPA (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00B3-Contribuição à Comissão de Interligação energética Regional - CIER (MME)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0074-Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
091S-Contribuição à Comissão Interamericana de Portos - CIP (PR)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0153-Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0B69-Contribuição à Comissão Intergovernamental dos Países da Bacia do Prata - CIC (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00B9-Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0B68-Contribuição à Comissão Internacional da Baleia - CIB (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00BA-Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0981-Contribuição à Comissão Internacional de Iluminação - CIE (MDIC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0B73-Contribuição à Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial - UNIDO (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0286-Contribuição à Comissão Internacional de Irrigação e Drenagem - ICID (MI)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	09HC-Contribuição à Organização das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos - HABITAT (MCidades)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00BF-Contribuição à Comissão Internacional Humanitária - Fact Finding (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0186-Contribuição à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI (MD)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0287-Contribuição à Comissão Internacional para a Conservação do Atum e Afins do Atlântico IC-CAT (PR)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0865-Contribuição à Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0185-Contribuição à Comissão Latino-Americana de Aviação Civil - CLAC (MD)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0868-Contribuição à Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00BG-Contribuição à Comissão Preparatória da Organização do Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - CTBTO (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0145-Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0068-Contribuição à Comissão Sericícola Internacional (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00B7-Contribuição à Organização dos Estados Americanos - OEA (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0870-Contribuição à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0057-Contribuição à Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0066-Contribuição à Comunidade Internacional da Pimenta-do-Reino (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0135-Contribuição à Organização Hidrográfica Internacional - OHI (MD)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0B70-Contribuição à Conferência da Haia de Direito Internacional Privado - CHDIP (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00AQ-Contribuição à Organização Ibero-Americana de Juventude - OIJ (PR)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0429-Contribuição à Conferência de Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas da Ibero-América (CAACI) (MINC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0131-Contribuição à Organização Ibero-Americana de Seguridade Social - OISS (MPS)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0130-Contribuição à Conferência Interamericana de Seguridade Social - CISS (MPS)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	009M-Contribuição à Organização Internacional da Vinha e do Vinho - OIV (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
09AY-Contribuição à Convenção de Zonas Úmidas de Importância Internacional (Ramsar, Irã, 1971) (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0103-Contribuição à Organização Internacional das Comissões de Valores - OICV (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
09BC-Contribuição à Convenção Internacional das Nações Unidas de Combate a Desertificação nos Países Afetados por Seca Grave e/ou Desertificação - CCD (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0516-Contribuição à Organização Internacional de Metrologia Legal - OIML (MDIC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0B71-Contribuição à Convenção para a Conservação dos Recursos Marinhos Antárticos - CCAMLR (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0122-Contribuição à Organização Internacional de Polícia Criminal - Interpol - França (MJ)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0483-Contribuição à Convenção sobre a Diversidade Biológica - CDB (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0004-Contribuição à Organização Internacional do Açúcar - OIA (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00BH-Contribuição à Convenção sobre a Proibição de Armas Biológicas - CPAB (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0075-Contribuição à Organização Internacional do Cacao - OICC (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
		0017-Contribuição à Organização Internacional do Café - OIC (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
		0873-Contribuição à Organização Internacional do Trabalho - OIT (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais



0085-Contribuição à Organização Latino-Americana de Energia - OLADE (MME)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00BX-Contribuição ao Conselho Internacional de Museus - ICOM (MINC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0344-Contribuição à Organização Mundial das Aduanas - OMA (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0799-Contribuição ao Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM (MD) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0420-Contribuição à Organização Mundial de Meteorologia - OMM (MAPA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00AZ-Contribuição ao Consórcio Ibero-Americano de Ciência e Tecnologia - ISTEAC (MEC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0B72-Contribuição à Organização Mundial de Propriedade Intelectual - OMPI (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0372-Contribuição ao Escritório Internacional de Documentação Fiscal - IBFD (MF) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0221-Contribuição à Organização Mundial de Saúde - OMS (MS)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0073-Contribuição ao Escritório Internacional de Epizootias - EIE (MAPA) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0164-Contribuição à Organização Mundial de Turismo - OMT (MTur)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0645-Contribuição ao Fórum Internacional de Credenciamento - IAF (MDIC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0872-Contribuição à Organização Mundial do Comércio - OMC (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00ET-Contribuição ao Fundo da Agricultura Familiar do Mercosul FAF (MDA) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0218-Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0113-Contribuição ao Fundo de Cooperação Técnica da Agência Internacional de Energia Atômica - AIEA (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0B74-Contribuição à Organização para a Proibição das Armas Químicas - OPAQ (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0146-Contribuição ao Fundo do Patrimônio Mundial (MINC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00BR-Contribuição à Organização para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina - OPANAL (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0086-Contribuição ao Fundo Fiduciário para o Minério de Ferro da UNCTAD (MME) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0334-Contribuição à Organização Universitária Interamericana - OUI (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0619-Contribuição ao Fundo Financeiro para o Programa de Arquivos Ibero-Americanos - ADAI (PR) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0986-Contribuição à Pan European Forest Certification Council - PEFCF (MDIC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	009B-Contribuição ao Fundo para a Convergência Estrutural e Fortalecimento Institucional do Mercosul - FOCEM (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00BB-Contribuição à Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana - RITLA (MEC)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0364-Contribuição ao Fundo para o Setor Educacional do MERCOSUL (MEC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0B60-Contribuição à Rede Social da América Latina e Caribe - REDLAC (MDS) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0011-Contribuição ao Global Environment Facility - GEF (MP) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0395-Contribuição à Rede-Latino Americana de Ciências Biológicas - RELAB (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0366-Contribuição ao Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo - GAFISUD (MF) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00B0-Contribuição à Reseau des Centres Méditerranée de Formation Multimidia - RCMFM (MEC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00BL-Contribuição ao Grupo de Cooperação Sul-Sul G 15 (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0B66-Contribuição à Secretaria Geral Ibero-Americana - SEGIB (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	008F-Contribuição ao Grupo de Egmont (MF) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00D6-Contribuição à União Geodésica e Geofísica Internacional - UGGI (MP) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0406-Contribuição ao Grupo dos Países em Desenvolvimento - G24 (MF) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0220-Contribuição à União Internacional contra o Câncer - UICC (MS) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	001Z-Contribuição ao Grupo Internacional de Estudos do Chumbo e Zinco - GIECZ (MME) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0089-Contribuição à União Internacional de Telecomunicações - UIT (MC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	002B-Contribuição ao Grupo Internacional de Estudos do Cobre - GIEC (MME) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00B1-Contribuição à União Internacional dos Serviços Geológicos - IUGS (MME) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	002C-Contribuição ao Grupo Internacional de Estudos do Níquel - GIEN (MME) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0422-Contribuição à União Internacional para Proteção de Novas Variedades Vegetais - UPOV (MAPA) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00BM-Contribuição ao Instituto Indigenista Interamericano - III (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00BV-Contribuição à União Latina - UL (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0070-Contribuição ao Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA (MAPA) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0088-Contribuição à União Postal das Américas, Espanha e Portugal - UPAEP (MC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0194-Contribuição ao Instituto Interamericano para Pesquisa em Mudanças Globais - IAI (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0087-Contribuição à União Postal Universal - UPU (MC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0100-Contribuição ao Instituto Internacional de Finanças - IIF (MF) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0342-Contribuição à Unión de Universidade de América Latina - UDUAL (MEC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00BN-Contribuição ao Instituto Internacional pela Unificação do Direito Internacional Privado - UNIDROIT (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0292-Contribuição à United Nations Environment Programme - UNEP (MMA) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00B0-Contribuição ao Instituto Italo-Latino-Americano - IILA (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00BD-Contribuição ao Bureau Internacional de Tarifas Aduaneiras - BITA (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0349-Contribuição ao Instituto Latino-Americano e do Caribe de Planificação Econômica e Social - ILPES (MP) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00BE-Contribuição ao Bureau International des Expositions - BIE (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0119-Contribuição ao Instituto Latino-Americano para Prevenção de Delito e Tratamento de Delinquentes - ILANUD (MJ) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0099-Contribuição ao Centro de Estudos Monetários Latino-Americano - CEMLA (MF) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00BQ-Contribuição ao Instituto Pan-Americano de Geografia e História - IPGH (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0370-Contribuição ao Centro Interamericano de Administração Tributária - CIAT (MF) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00EA-Contribuição ao Instituto para a Integração da América Latina e do Caribe INTAL (MP) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
09GY-Contribuição ao Centro Interamericano de Investigação e Documentação sobre Formação Profissional - CINTERFOR (MTE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	009D-Contribuição ao Instituto Social do Mercosul - ISM (MDS) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0188-Contribuição ao Centro Internacional de Engenharia Genética e Biotecnologia - CIEGB (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0208-Contribuição ao International Council for Science - ICSU (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0148-Contribuição ao Centro Internacional de Estudos para Conservação e Restauração de Bens Culturais - ICCROM (MINC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00D9-Contribuição ao International Institute of Administrative Sciences - IIAS (MP) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0219-Contribuição ao Centro Latino Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde - BIREME (MS) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00F3-Contribuição ao International Network of Government Ownership Agencies INGOA (MP) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0348-Contribuição ao Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento - CLAD (MP) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0867-Contribuição ao Mercado Comum do Sul - MERCOSUL (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0196-Contribuição ao Centro Latino-Americano de Física - CLAF (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00AT-Contribuição ao Protocolo de Kioto (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0069-Contribuição ao Centro Pan-Americano de Febre Aftosa (MAPA) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0211-Contribuição ao Scientific Committee on Antarctic Research - SCAR (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0291-Contribuição ao Centro para os Serviços de Informação e Assessoramento sobre a Comercialização dos Produtos Pesqueiros na América Latina e Caribe - INFOPESCA - FAO (PR) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0212-Contribuição ao Scientific Committee on Oceanic Research - SCOR (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0855-Contribuição ao Centro Regional de Sismologia para a América do Sul - CERESIS (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0128-Contribuição ao Sistema das Nações Unidas - ONU (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0979-Contribuição ao Centro Regional para Fomento do Livro na América Latina e Caribe - CERLALC (UNESCO) (MINC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00BS-Contribuição ao Sistema Econômico Latino-Americano - SELA (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0072-Contribuição ao Comitê Consultivo Internacional do Algodão - CCIA (MAPA) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0568-Contribuição ao Sistema Regional para Vigilância da Segurança Operacional (MD) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0076-Contribuição ao Comitê de Sanidade Vegetal do Cone Sul - COSAVE (MAPA) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0213-Contribuição ao Technological Information Pilot System - TIPS (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00DM-Contribuição ao Comitê Internacional da Cruz Vermelha - CICV (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00BT-Contribuição ao Tratado da Antártida - TA (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00EZ-Contribuição ao Comitê Internacional de Medicina Militar - CIMM (MD) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	00BU-Contribuição ao Tribunal Internacional do Direito do Mar - TIDM (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0206-Contribuição ao Committee on Data for Science and Technology - CODATA (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0B75-Contribuição ao Tribunal Penal Internacional - TPI (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00AY-Contribuição ao Consejo Latino Americano de Ciencias Sociales - CLACSO/IPPUR (MEC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0190-Contribuição ao United Nations Framework Convention on Climate Change - UNFCCC (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0801-Contribuição ao Conselho de Gerentes de Programas Antárticos Nacionais - COMNAP (MD) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0421-Contribuição para o Sistema de Certificação e Movimentação de Sementes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE (MAPA) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00BY-Contribuição ao Conselho Internacional de Arquivos - CIA (MINC) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais	0191-(RAP 2009) Contribuição à Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana - RITLA (MCT) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
0121-Contribuição ao Conselho Internacional de Arquivos - CIA (PR) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais		
0091-Contribuição ao Conselho Internacional de Museus - ICOM (MF) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais		



00DO-(RAP 2009) Contribuição ao Centro de Co- operação Técnica do Fundo Monetário Internacio- nal para África Austral (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00DN-(RAP 2009) Contribuição ao Centro Sul (MRE) (1 loc)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00EX0000- Contribuição à Conferência da Proibi- ção do Uso, do Armazenamento, da produção e da Transferência de Minas Terrestres Antipessoal - Convenção de Ottawa (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00EW0000- Contribuição ao Conselho Internacio- nal de Museus - ICOM (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00EV0000 - Contribuição à Confederação Interna- cional de Repositório de Acesso - COAR (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00ES0000 - Contribuição ao Fundo Índia-Brasil- África do Sul de Combate à fome e à Pobreza - IBAS (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00ER0000- Contribuição à Parceria Global para Bioenergia - GBEP (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00EQ0000 - Contribuição à Convenção sobre Co- mércio Internacional das Espécies da Flora e Fau- na Selvagens em Perigo de Extinção- CITES (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00E00000 - Contribuição ao Grupo de Ação Fi- nanceira contra a Lavagem de Dinheiro - GA- FI/FATF (MF)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00EM0000 - Contribuição ao Grupo dos 77 - G77 (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00EL0000 - Contribuição ao Centro Sul (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00EK0000 - Contribuição ao Fundo Fiduciário Pe- rez Guerreiro - FPPG (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00EJ0000 - Contribuição ao Acordo de Conserva- ção de Albatrozes e Petréis (MMA)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00E80000- Contribuição à Organização Internacio- nal para as Migrações - OIM (MTE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00E70000 - Contribuição à Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio - Conven- ção de Viena (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00E60000- Contribuição às Missões de Observa- ção Eleitoral da OEA (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00E40000 - Contribuição à Rede de Biblioteca Di- gital de Teses e Dissertações - NDLTD (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00E30000 - Contribuição à Federação Internacio- nal de Bibliotecas, Associações e Instituições - IFLA (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00E20000 - Contribuição ao Sistema de Classifi- cação Decimal Universal - UDC (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00E10000 - Contribuição ao Foro Internacional de Energia - IEF (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00E00000 - Contribuição à Rede Internacional de Centros de Astrofísica Relativística - ICRANet (MCT)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais
00D20000 - Contribuição ao Protocolo de Carta- gena sobre Biossegurança - Protocolo de Cartage- na (MRE)	Coordenação de Administração de Pagamentos a Organismos Internacionais

PORTARIA Nº 299, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à EMBRAPA notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à EMBRAPA no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na EMBRAPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
182.163.901-49	ANETE IRINEU DE SOUSA	04599.505283/2004-91
117.584.811-53	CELIA LEAL DE OLIVEIRA	04599.505291/2004-38
295.971.833-88	EDGLER MARTINS DE SOUSA	35182.000783/2004-57
122.933.931-00	EXPEDITO DA MATA E SILVA	04599.505230/2004-71
254.539.390-87	FERNANDO DA COSTA MELLO OLIVEIRA	04599.505307/2004-11
268.626.547-72	GASTAO CESAR DE CARVALHO	04599.505204/2004-42
124.105.861-04	LUCI TEODORO BARBOSA	04599.505254/2004-20
213.842.664-53	NELSON GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	04599.505231/2004-15
441.966.284-00	OTAVIO GABRIEL FILHO	35182.000784/2004-00
165.326.430-68	PAULO LUIZ LANZETTA AGUIAR	04599.505221/2004-80
967.966.008-78	SANDRA ROSANGELA DA SILVA	04599.505244/2004-94
100.238.875-91	SERGIO RUBEM MENEZES ELPIDIO	04599.505245/2004-39
211.285.705-30	SEVERINO MIGUEL DA SILVA	04599.505242/2004-03
089.697.363-87	SIMPLICIO MARTINS BEZERRA	04599.505240/2004-14
217.574.454-04	TARQUINO PRISCO ROLEMBERG	04599.505237/2004-92
451.033.564-49	WOLLASTON LUCENA BANDEIRA	23074.026374/2004-29

PORTARIA Nº 300, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, para compor quadro especial em extinção do Ministério dos Transportes, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao Ministério dos Transportes notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao Ministério dos Transportes no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no Ministério dos Transportes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
497.682.127-72	ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ NETO	04599.500855/2004-46
603.868.278-34	DANIEL ALEXANDRE DA SILVA	04599.507275/2004-80
432.491.160-68	DELOIR BEZERRA ASSIS	04599.500921/2004-88, Ap 04599.502582/2004-74
138.064.244-20	EDVALDO DE BARROS FERREIRA	04500.006567/2004-41
690.316.067-15	FERNANDO REBELO NASCIMENTO	04599.500856/2004-91
689.402.387-53	GILBERTO GOMES AMARAL	04599.503792/2004-80
236.050.146-15	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA	04599.503795/2004-13
431.807.794-20	JOSE OSMAR DA ROCHA	04500.006464/2004-81
620.725.447-34	PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA	04599.506570/2004-19
431.805.824-72	PAULO ROBERTO DA SILVA	04599.504780/2004-72
688.521.507-49	ROBERTO GONZAGA ALVARENGA	04599.501936/2004-63
254.515.707-44	WALDIR PRATES NASCIMENTO	04599.501934/2004-74

PORTARIA Nº 301, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 do Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Casa da Moeda do Brasil - CMB, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à CMB notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à CMB no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na CMB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
375.365.327-68	INDAIA QUIRINO DA SILVA DE SOUZA	04599.500559/2004-45
020.314.857-68	JOAO ROBERTO TAVES DA COSTA	04599.500670/2004-31
387.715.437-91	LUIZ CARLOS SARMET	04599.500483/2004-58
039.083.487-49	MARIO COSTA	04599.500517/2004-12
959.880.337-68	NADIR ROSA CERQUEIRA	04599.500454/2004-96

PORTARIA Nº 302, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à CONAB notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o §1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à CONAB no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na CONAB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA



ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
683.112.289-68	ADAM OSIRES MAIA	04500.018347/2009-75
632.041.699-87	ANA CRISTINA DA SILVA	04500.018346/2009-21
433.866.954-34	CARLOS ROBERTO DA SILVA	04599.000202/2010-18
386.150.370-00	CARLOS ROBERTO DAS NEVES CARNEIRO	46040.048394/93-75
306.365.074-91	CELIA MARIA DA SILVA	04500.012114/2009-69
334.291.898-53	CILENE GUEDES	04500.019064/2009-41
285.488.411-68	CLEMENTE DIAS DE SOUZA	04500.001556/2010-13
223.238.304-06	EDESIO JOSE ALVES DA SILVA	04500.008685/2007-37
125.948.814-49	ELIANE ALVES DE LIMA	04500.019442/2009-96
209.725.801-82	EUNICE MARIA DOS PASSOS	04500.018349/2009-64
233.593.154-72	FERNANDO DE OLIVEIRA LEITE	04599.000201/2010-65
248.250.344-20	HORACIO PAES BARRETO FILHO	03000.001777/2008-45
062.792.011-04	JOANA DARC DE LIMA HATTINGH	04500.018344/2009-31
267.643.934-00	JOSE CARLOS DE LIMA	04500.012317/2009-55
152.430.604-53	JOSE CARLOS FERREIRA	04500.012271/2009-74
360.452.334-68	JOSE LESSA DA SILVA FILHO	04599.000204/2010-07
511.998.159-34	JOSE PAULO KUERTEN	04500.019065/2009-95
225.561.501-06	KENIA BARBARA OLIVEIRA	46060.001184/93-67
704.948.439-34	LIVELTON DE ASSIS	04500.018350/2009-99
151.147.751-20	LUCIA HELENA SALDANHA GOMES	04500.007053/2009-18
299.828.601-00	LUCIO JOSE RESENDE	04500.018343/2009-97
410.456.539-34	LUIZ CARLOS VUTEK	04500.018345/2009-86
318.788.651-53	MARCOS AURELIO DA SILVA	04500.001555/2010-79
369.852.016-87	MARCOS GUEDES	04500.012321/2009-13
621.497.417-68	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MIRANDA	46040.011829/93-07
331.055.704-97	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	04599.000203/2010-54
157.679.734-15	MARIA DE LOURDES MARTINS	04500.012269/2009-03
289.400.161-49	MARIA DO SOCORRO LAURINDA DA SILVA	04500.019067/2009-84
142.738.883-00	MARLENE MACEDO HOLANDA	04500.012316/2009-19
417.869.711-00	NAIRA DE OLIVEIRA FONSECA	04500.012319/2009-44
020.665.131-72	ONOFRE ADAO CARDOSO	04500.019066/2009-30
400.487.566-87	REINALDO DE AQUINO FIGUEIREDO	04500.012315/2009-66
180.497.884-15	RIVALDO CECILIO DA SILVA	04500.005758/2007-39
194.576.004-44	SANCLAIR PEDRO VIEIRA COSTA	04500.005759/2007-83
386.168.151-04	SILVIA VIANA ARAGAO	46040.014455/93-37
121.015.559-53	SILVIO JOSE VON KRUGER	04500.018948/2009-88
627.324.207-00	VALÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS	04500.011977/2009-19
399.226.696-68	VIRGILIO DAMIANO DA SILVA	04500.015840/2009-33

PORTARIA Nº 303, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, para compor quadro especial em extinção do Ministério dos Transportes, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao Ministério dos Transportes notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao Ministério dos Transportes no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no Ministério dos Transportes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
569.521.127-15	ALAN ALVES BATISTA	04599.500881/2004-74
296.192.976-87	ANTONIO APOLINARIO DE OLIVEIRA	04599.505952/2004-25
004.693.258-52	ANTONIO SANTIANO SIQUEIRA	04599.506586/2004-21
343.307.559-04	ERALDO CACHOEIRA	04599.506547/2004-24
378.758.846-91	HARLEM DE CARVALHO	04599.504991/2004-13
345.138.506-63	HUMBERTO IZABEL RIBEIRO	04599.506336/2004-91
338.270.107-30	JORGE DA GRACA VIEIRA	04599.504996/2004-38
376.838.109-91	JOSE CARLOS RODRIGUES	04599.500721/2004-25
332.613.346-49	JOSE GERALDO DE SOUZA COSTA	04599.500994/2004-70
382.687.609-15	JOSE MAURICIO MAFRA	04599.501873/2004-45 Ap 04599.507271/2004-00
411.580.595-15	LINDOVAL DOS SANTOS SILVA	04599.500928/2004-08
572.727.948-87	LUIZ ANTONIO ZAMPOL	04599.505015/2004-70 Ap 04599.500824/2004-95
462.582.057-04	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO DE LACERDA	04599.503797/2004-11
296.716.124-15	ROBERVAL JOSE LIMA BARBOZA	04500.006349/2004-15
287.903.837-53	SEBASTIAO DA SILVA	04599.506568/2004-40
560.003.676-00	SILVIA BEATRIZ LEITE CALDERARO BRUM	04599.500901/2004-15
086.503.141-04	WALMIR JORGE	04599.507260/2004-11

PORTARIA Nº 304, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU No 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta DATAMEC S.A. e Processamento de Dados, para compor quadro especial em extinção do Ministério da Fazenda - MF, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MF notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao MF no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
100.254.804-72	FERNANDO BARROS DE ALMEIDA	10480.001398/2004-31
105.822.904-49	MANOEL JOSE BENEDITO DA SILVA	04599.503478/2004-05
170.647.834-87	MARCELO ANTONIO DOS SANTOS	04599.504693/2004-15
095.899.104-91	MARIO BUARQUE DE GUSMÃO FILHO	10480.001395/2004-06
050.023.383-72	MIRACY FERREIRA LIMA	10380.010971/2004-26

PORTARIA Nº 305, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos do Ministério da Fazenda - MF, para compor quadro especial em extinção do Ministério da Fazenda - MF, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MF notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao MF no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
415.498.211-72	ANA DE FATIMA MEDEIROS	10183.005393/2004-32
444.018.175-91	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	10580.009505/2004-41
234.068.875-20	IRANACI DE JESUS CONCEICAO	04599.513141/2004-06
213.920.805-68	RITA DE CASSIA LEMOS BULHOES	04599.513157/2004-19
531.048.115-04	VANDETE BENN DE LEMOS	04599.513160/2004-24

PORTARIA Nº 306, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301 e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da Companhia Vale do Rio Doce S. A., para compor quadro especial em extinção do Ministério de Minas e Energia - MME, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MME notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao MME no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MME.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
296.711.676-91	ANTONIO GUIMARAES SILVERIO	04599.500031/2004-76
326.635.016-20	ARLINDO DIAS DUARTE	04599.500017/2004-72
541.152.566-72	CLAUDOMI ALVES DE FREITAS	04599.521229/2004-93
526.481.767-72	ELANI D ARC PERDIGAO	04599.508840/2004-26
324.651.146-20	EUGENIO CITY ROSA	04599.509984/2004-08
342.677.606-59	ISAC HONORIO NUNES	04599.500060/2004-38
355.868.696-91	JOAO BATISTA MACHADO	04500.007655/2004-61
231.994.586-53	JOSE GENUINO DUARTE	04500.007555/2004-34
415.791.516-04	JOSE GERALDO BRAZ	04500.007633/2004-09
359.630.856-91	JOSE NERI LOPES	04500.007528/2004-61
144.415.356-00	LAERCIO JOAO DA CUNHA	04599.500006/2004-92
163.145.066-20	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES MOTA FERREIRA	04599.510259/2004-74
364.362.247-34	SAMUEL DA ROCHA SOUZA FILHO	04599.521211/2004-91



SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 72, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 55, inciso III, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e considerando a necessidade de ajustar as fontes de recursos de ação da Secretaria da Receita Federal do Brasil de Juros de Mora da Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF para superávit financeiro de Recursos Ordinários, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2009, para o atendimento de despesas prioritizadas não vinculadas àquela fonte, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, no que concerne ao Ministério da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25103 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ANEXO I
MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRESCIMO)
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA									18.000.000
04 126 04 126	0770 2248 0770 2248 0001	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	300	18.000.000
		SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL							18.000.000
		SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - NACIONAL							18.000.000
		TOTAL - FISCAL	18.000.000						
		TOTAL - SEGURIDADE	0						
		TOTAL - GERAL	18.000.000						

ORGÃO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25103 - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ANEXO II
MODIFICACAO FONTES RECURSOS / IDENT. USO
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUCAO)
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA									18.000.000
04 126 04 126	0770 2248 0770 2248 0001	ATIVIDADES	F	3	2	90	0	132	
		SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL							18.000.000
		SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - NACIONAL							18.000.000
		TOTAL - FISCAL	18.000.000						
		TOTAL - SEGURIDADE	0						
		TOTAL - GERAL	18.000.000						

PORTARIA Nº 73, DE 30 DE JUNHO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, e a delegação de competência constante do art. 1º da Portaria MP nº 157, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I da Portaria MP nº 145, de 30 de março de 2010, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		LIMITES	
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	0	25.000
56000	Ministério das Cidades	0	30.000
TOTAL		0	55.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.



ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		LIMITES	
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	10.000
51000	Ministério do Esporte	0	6.000
53000	Ministério da Integração Nacional	0	19.000
54000	Ministério do Turismo	0	20.000
TOTAL		0	55.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO AMAPÁ

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada no inciso I, art.1º, da Portaria SPU nº 437, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398 o art. 21, de dezembro de 1987, e os elementos que integram o Processo nº 05315002220/2008-11, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Governo do Estado do Amapá, CNPJ: 00394.577/001-25, a realizar a construção de 421 (quatrocentos e vinte um) metros de muro de arrimo em área de domínio da UNIÃO, localizada na orla do bairro Aturiá/Araxá no Município de Macapá, Estado do Amapá/AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIELY GONÇALVES DE ANDRADE

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DECISÕES DE 29 DE JUNHO DE 2010

Referência: Processo: 46000.007398/2010-96
Interessado: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a HUGO ENGELBERTO MORA ZABALA, de nacionalidade colombiana, para que este atuasse como engenheiro eletricista, requerido pela empresa "BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA", em face da Resolução Normativa nº 72, de 2006, do Conselho Nacional de Imigração, somente se aplicar a trabalhador a bordo de embarcações estrangeiras, o que exclui o trabalho a ser desempenhado em embarcações brasileiras.

Referência: Processo: 46000.007401/2010-71
Interessado: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a JUAN CARLOS ULLOA ANGULO, de nacionalidade colombiana, para que este atuasse como engenheiro de telecomunicações, requerido pela empresa "BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA", em face da Resolução Normativa nº 72, de 2006, do Conselho Nacional de Imigração, somente se aplicar a trabalhador a bordo de embarcações estrangeiras, o que exclui o trabalho a ser desempenhado em embarcações brasileiras.

Referência: Processo: 46000.007402/2010-16
Interessado: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a JAVIER FERNANDO GARCIA, de nacionalidade argentina, para que este atuasse como engenheiro eletricista, requerido pela empresa "BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA", em face da Resolução Normativa nº 72, de 2006, do Conselho Nacional de Imigração, somente se aplicar a trabalhador a bordo de embarcações estrangeiras, o que exclui o trabalho a ser desempenhado em embarcações brasileiras.

Referência: Processo: 46000.011399/2010-35
Interessado: LUIS AHMED DAID FRANÇA ABOW KAMAL - CONT. ASSOCIADOS LTDA
Assunto: Recurso contra decisão que denegou autorização de trabalho a estrangeiro

Conheço do recurso, pela presença dos requisitos de sua admissibilidade, para, no mérito, decidir pelo indeferimento do mesmo, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de trabalho a MD. KAMAL HOSSAIN, de nacionalidade bangalesa, para que este atuasse como auxiliar de escritório, requerido pela empresa "LUIS AHMED DAID FRANÇA ABOW KAMAL - CONT. ASSOCIADOS LTDA", em face da chamada de mão de obra estrangeira não haver sido justificada pela Recorrente e de que há profissionais no mercado de trabalho nacional, contrariando o interesse do trabalhador nacional, na forma como prevê o art. 5º e o art. 1º, parte final, ambos da Resolução Normativa n. 80, de 16 de outubro de 2008, do Conselho Nacional de Imigração,

MARCELO DE OLIVEIRA PANELLA

PORTARIA Nº 1.554, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das suas atribuições legais, considerando a publicação indevida do documento que aprovou os modelos de Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1474, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30 de junho de 2010, Seção 1, Páginas 138 a 141.

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL
Em 30 de junho de 2010

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.003702/2007-64	009494219	Laginha Agro Industrial S.A.	AL
2	46201.003703/2007-17	009494227	Laginha Agro Industrial S.A.	AL
3	46201.003488/2007-46	009499628	Penedo Agroindustrial S.A.	AL
4	46201.003489/2007-91	009499601	Penedo Agroindustrial S.A.	AL
5	46205.001216/2008-52	013308327	Atlântica Distribuidora de Bebidas Ltda.	CE
6	46504.001523/2006-05	013212885	DM Beneficiamento de Tecidos Ltda.	MG
7	47747.004516/2006-67	013180304	Sudoeste Serviços Gerais Ltda.	MG
8	46224.003461/2008-76	017665523	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
9	46224.003665/2008-15	017666988	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
10	46224.003670/2008-10	017666660	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
11	47533.004176/2005-07	012847186	Construtora Arce Ltda.	PR
12	47533.005358/2007-59	016034562	Construtora Arce Ltda.	PR
13	47533.005362/2007-17	016034571	Construtora Arce Ltda.	PR
14	47533.003717/2006-52	010981730	Melton Administradora de Bens Ltda.	PR
15	46322.000197/2007-20	012872202	NCC Confecções Ltda.	PR
16	46322.000205/2007-38	011049979	NCC Confecções Ltda.	PR
17	46736.004446/2007-94	015313743	Companhia Nitroquímica Brasileira	SP
18	46736.004449/2007-28	015308031	Companhia Nitroquímica Brasileira	SP
19	47998.004536/2009-29	013484117	Mobitel S.A.	SP
20	47998.004537/2009-73	013484109	Mobitel S.A.	SP
21	47998.004538/2009-18	013484168	Mobitel S.A.	SP
22	47998.004540/2009-97	013484141	Mobitel S.A.	SP
23	47998.004541/2009-31	013484133	Mobitel S.A.	SP
24	47998.004770/2009-56	013484249	Mobitel S.A.	SP
25	47998.004772/2009-45	013484184	Mobitel S.A.	SP
26	46736.001124/206-11	008147400	Yorkex Tubos e Conexões Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT decidiu os seguintes processos de autos de infração, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar im procedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46224.003661/2008-29	017666554	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
2	46224.003662/2008-73	017666538	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
3	46224.003668/2008-41	017666546	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
4	46224.003672/2008-17	017666643	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
5	46224.003673/2008-53	017666635	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
6	46224.003674/2008-06	017666627	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
7	46224.003676/2008-97	017666601	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
8	46224.003677/2008-31	017666597	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
9	46224.003678/2008-86	017666589	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
10	46224.003679/2008-21	017666571	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB



11	46224.003685/2008-08	017666562	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
12	46224.03675/2008-42	017666619	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
13	46224003666/2008-51	017667003	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
14	46224.003397/2008-23	017665442	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
15	46224.003484/2008-81	017665353	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
16	46224.003645/2008-36	017666872	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
17	46224.003646/2008-81	017666864	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
18	46224.003648/2008-70	017666848	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
19	46224.003649/2008-14	017666830	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
20	46224.003651/2008-93	017666813	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
21	46224.003653/2008-82	017666961	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
22	46224.003654/2008-27	017666953	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
23	46224.003655/2008-71	017666945	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
24	46224.003656/2008-16	017666937	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
25	46224.003657/2008-61	017666929	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
26	46224.003658/2008-13	017666911	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
27	46224.003659/2008-50	017666902	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
28	46224.003660/2008-84	017666881	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
29	46224.003669/2008-95	017666899	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
30	47998.000648/2007-48	013487361	Selmi Logística Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT decidiu os seguintes processos de autos de infração, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar parcialmente procedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46210.003395/2007-11	018007961	Igualdade Serviços Técnicos Ltda.	MT
2	46224.003647/2008-25	017666856	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
3	46224.003650/2008-49	017666821	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
4	46224.003652/2008-38	017666970	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
5	46224.003663/2008-18	017666511	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
6	46224.003664/2008-62	017666996	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
7	46224.003667/2008-04	017666520	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB
8	46224.003671/2008-64	017666651	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel	PB

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu o seguinte processo de notificação de débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NFGC - NRFC	EMPRESA	UF
1	46210.003396/2007-57	505.930.463	Igualdade Serviços Técnicos Ltda.	MT

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º §1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-offício, para declarar a ocorrência da prescrição prevista no art. 1º-A da Lei nº 9.873/99, uma vez que após a constituição do crédito de multa, o processo permaneceu paralisado por cinco anos, tendo a Administração, por isso, perdido a prerrogativa de executá-lo.

Nº	PROCESSO	EMPRESA	UF
1	46287.000207/2002-96	Bio Energy Company do Brasil S.A.	ES
2	46287.000755/2001-35	Carvespel - Carvão Vegetal Spinassé Ltda.	ES
3	46207.005479/2002-25	Cassaro S.A. Indústria e Comércio	ES
4	46207.002396/2002-84	Centro Educacional Levino Fanzeres Ltda.	ES
5	46207.002320/2002-59	Colégio Nacional Ltda.	ES
6	46207.006791/2002-36	Colégio Nacional Ltda.	ES
7	46207.004732/00-91	Construtora Racon Ltda.	ES
8	46207.002174/2002-61	Cresche Jardindinfância Ltda. ME	ES
9	46207.002687/2002-72	Dermeval Martins - Ferro Velho Carão	ES
10	46207.006900/2002-15	Encogeo - Engenharia, Construções e Geotécnica Ltda.	ES
11	46207.000376/00-36	Francisco Eduardo Gumeiro - ME	ES
12	46207.005520/2001-82	Grupo Vocal Integração Ltda.	ES
13	46207.001498/2002-82	J.C. Contabilidade Auditoria & Assessoria Ltda.	ES
14	46207.005856/2001-45	M&A Brindes Ltda. ME	ES
15	46207.006319/2002-01	Mineração Coqueiros Ltda.	ES
16	46207.005607/2002-31	Rogério Bastos - ME	ES
17	46207.007603/2001-14	Sorveteria Skimone Ltda.	ES
18	46207.006855/00-10	Textil Braslinho S.A.	ES
19	46207.002554/2001-15	Totalvitória Implementos Rodoviários Ltda.	ES
20	46207.002555/2001-60	Totalvitória Implementos Rodoviários Ltda.	ES
21	46207.002564/2001-51	Tratória Toscana Ltda.	ES
22	46207.006095/2001-49	União dos Comerciantes Ind. e Autônomos Ltda.	ES
23	46207.002297/2001-11	Wilson Paganini	ES
24	46218.000171/94	A.M. Souza S.A. Com. Ind. e Administração	RS
25	46218.001950/93	A.R. Andrade Filho Ltda.	RS
26	46218.001931/93	Adélis - Ind. e Comércio de Alimentos Ltda.	RS

27	46218.005698/93	Adélis - Ind. e Comércio de Alimentos Ltda.	RS
28	4621800126794	Aeromot - Aeronaves e Motores S/A	RS
29	4621800487794	Agencia de Viagens e Turismo Timm Ltda	RS
30	4621850352995	Agrofel Com. de Prod. Agrícolas Ferrarin Ltda	RS
31	46218.005139/93	Agropecuária Schio Ltda.	RS
32	4621850510594	Akrupp Cia Ltda	RS
33	4621800277993	Alumínio Royal S/A	RS
34	4621800278093	Alumínio Royal S/A	RS
35	4621860282895	Alvorada Seg. Banc. e Patrimonial Ltda	RS
36	46218.005722/93	André Santos & Cia. Ltda.	RS
37	4621800061193	André Santos e Cia Ltda	RS
38	4621800118093	André Santos e Cia Ltda	RS
39	4621800119893	André Santos e Cia Ltda	RS
40	4621800243393	André Santos e Cia Ltda	RS
41	4621800274593	André Santos e Cia Ltda	RS
42	4621800275493	André Santos e Cia Ltda	RS
43	4621800275593	André Santos e Cia Ltda	RS
44	4621800279293	André Santos e Cia Ltda	RS
45	4621800279993	André Santos e Cia Ltda	RS
46	4621800280093	André Santos e Cia Ltda	RS
47	4621800280193	André Santos e Cia Ltda	RS
48	4621800292893	André Santos e Cia Ltda	RS
49	4621800292993	André Santos e Cia Ltda	RS
50	4621800293193	André Santos e Cia Ltda	RS
51	4621800293293	André Santos e Cia Ltda	RS
52	4621800302792	André Santos e Cia Ltda	RS
53	4621800357592	André Santos e Cia Ltda	RS
54	4621800358092	André Santos e Cia Ltda	RS
55	4621800361993	André Santos e Cia Ltda	RS
56	46218.505139/94	Anolino Almeida & Cia. Ltda.	RS
57	46218.005149/93	Antônio Alaerte Corteline Borba - Me	RS
58	4621850516494	Antonio Carlos Silva de Souza	RS
59	46218.001930/93	Antonio Fortis S.A. Imp. Com. e Indústria	RS
60	46218.001932/93	Ari Moraes ME	RS
61	46218.005451/93	Arki Móveis Ltda.	RS
62	46218.005704/93	Arlindo de A. Marques	RS
63	46218.003598/95	Arnepe Gráfica e Embalagens Ltda.	RS
64	4621850243093	Aroni Bronck - Me	RS
65	46218.001987/93	Arrozeira Arrozeira Turella Ltda.	RS
66	4621800295493	Arrozeira São Francisco Ltda	RS
67	46218.001994/93	Arrozeira Turella Ltda.	RS
68	4621800530394	Arte Eletrônica Ltda	RS
69	4621800010194	Artis Participações e Empreendimentos Ltda	RS
70	4621800085294	Asciencia Agostini Antoniazzi Me	RS
71	46218.005777/93	Associação do Hospital e Maternidade São Francisco	RS
72	4621800295793	Associação dos Amigos do Bairro Santa Terezinha	RS
73	4621800594894	Associação Educacional São Bernardo	RS
74	24400.001130/92	Asun - Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.	RS
75	2440000068692	Asun. Com. de Gêneros Alimentícios Ltda	RS
76	4621850258493	Atelier de Calçados Ape Ltda	RS
77	4621800258393	Atelier de Costura Jomar Ltda	RS
78	4621800325694	Atelier Ramacel Ltda	RS
79	4621850245392	Atomic - Ind. Com. de Confeções Ltda	RS
80	4621800333594	Aury José Back e Cia Ltda	RS
81	4621800360495	Baja Irmãos Ltda	RS
82	46218.005074/93	Baja Magazine Ltda.	RS
83	46218.005075/93	Baja Magazine Ltda.	RS
84	46218.005203/93	Baja Magazine Ltda.	RS
85	46218.001410/93	Balestro e Filhos Ltda.	RS
86	46218.001411/93	Balestro e Filhos Ltda.	RS
87	4621800120295	Banco Bamerindus do Brasil	RS
88	4621800164195	Banco Bandeirantes S/A	RS
89	46218.004519/94	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
90	46218.004524/94	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
91	46218.004629/94	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	RS
92	4621800497293	Banco do Estado do Rs S/A	RS
93	4621800164095	Banco Itaú S/A	RS
94	4621800360995	Banco Real S/A	RS
95	4621850353886	Banco Real S/A	RS
96	4621800117893	Bento e Cia Ltda	RS
97	4621870053695	Beralv Clorosul S/A Ind. e Com.	RS
98	46218.005461/93	Bise Base Ind. Com. de Modas Ltda.	RS
99	4621800164495	Blauth Lemmert e Cia	RS
100	4621870052195	Boa Boca Alimentos Ltda	RS
101	4621800398492	Bojunga Dias S/A	RS
102	46218.004671/94	Bradesco Previdência e Seguros S.A.	RS
103	4621800353392	Braga e Lopes Ltda	RS
104	46218.001767/93	Brasmonta S.A. Engenharia e Montagens	RS
105	4621800402093	Brasmota S/A Engenharia e Montagem	RS
106	4621800008494	Braspel Ind. Com. Imp. e Exp. de Papel Ltda	RS
107	4621800008594	Braspel Ind. Com. Imp. e Exp. de Papel Ltda	RS
108	46218.004679/94	Brilho Conservação e Administração de Prédios Ltda.	RS
109	4621800060894	C. S. Representações Ltda	RS
110	35744.100190/93	Cabedata Com. e Serviços em Informática Ltda.	RS
111	4621800208395	Caetano Fulgini Ind. de Móveis Ltda	RS
112	4621800209795	Caetano Fulgini Ind. de Móveis Ltda	RS
113	4621800210095	Caetano Fulgini Ind. de Móveis Ltda	RS
114	4621800210195	Caetano Fulgini Ind. de Móveis Ltda	RS
115	4621800210395	Caetano Fulgini Ind. de Móveis Ltda	RS
116	4621800210495	Caetano Fulgini Ind. Moveis	RS
117	4621800210595	Caetano Fulgini Ind. Moveis	RS
118	46218.000122/95	Caetano Fulginiti Ind. de Móveis e Decorações Ltda.	RS
119	4621800525094	Cafo Pinturas Prediais Ltda	RS
120	46218.001757/93	Calçados Haag Ltda.	RS
121	46218.001758/93	Calçados Haag Ltda.	RS
122	46218.001759/93	Calçados Haag Ltda.	RS
123	46218.005709/93	Calçados Jossano Ltda.	RS
124	46218.005710/93	Calçados Jossano Ltda.	RS
125	46218.004715/94	Calçados Megamorc Ltda.	RS
126	4621800333094	Calçados Miletto Ltda	RS
127	35744.103519/92	Calçados Mojoilo Ltda.	RS
128	35744.103520/92	Calçados Mojoilo Ltda.	RS
129	4621800510694	Calçados Raquel Ltda	RS
130	4621800007694	Calçados Relim S/A	RS
131	4621800075695	Calçados Simpatia Ltda	RS
132	4621800075795	Calçados Simpatia Ltda	RS
133	4621840075895	Calçados Simpatia Ltda	RS
134	4621840075995	Calçados Simpatia Ltda	RS



135	4621840076095	Calçados Simpatia Ltda	RS	243	46218.005066/93	Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial	RS
136	4621840076195	Calçados Simpatia Ltda	RS	244	46218.002393/94	Fridolino Ritter e Cia.	RS
137	4621840076295	Calçados Simpatia Ltda	RS	245	46218.001990/93	Frigotermo Indústria e Comércio Ltda.	RS
138	4621800508094	Carlos Francisco Dias Machado	RS	246	46218.005061/93	Fuji Photo Film do Brasil Ltda.	RS
139	4621850255093	Carrefour Com. e Ind. S/A	RS	247	46218.005121/93	Fun e Tee Ltda.	RS
140	4621800061493	Casa Buri S/A	RS	248	3547700251192	Fund. Educ. Landell de Moura	RS
141	46218.004511/94	Casa Grande Material de Construção Ltda.	RS	249	4621800181995	Fund. Gaucha do Trab. e Ação Social	RS
142	46218.004528/94	Casas Buri S.A. - Com. e Indústria	RS	250	4621800166695	Fund. Portuguesa de Beneficência	RS
143	46218.004604/94	Casas Buri S.A. - Com. e Indústria	RS	251	46218.004370/93	Fundação Educativa Nordeste	RS
144	4621800489494	Cavour Lanches Ltda- Me	RS	252	4621800182295	Fundação Estadual do Bem Estar do Menor	RS
145	4621800507994	Centro de Integração Empresa-Escola Ciee	RS	253	2440000094492	Fundação Hospitalar de Clínicas São Leopoldo	RS
146	4621800547694	Centro Empresarial de Alegrete	RS	254	46218.004178/93	G.C. Lopes & Filhos Ltda.	RS
147	35477.002261/92	Cerealista Albaruska Ltda.	RS	255	46218.004614/93	G.C. Lopes & Filhos Ltda.	RS
148	4621800401893	Cia Industrial Rio Guaíba	RS	256	4621800116493	Gang Com. do Vestuário Ltda	RS
149	46218.000188/94	Cia. do Sul de Abastecimento	RS	257	4621800116593	Gang Com. do Vestuário Ltda	RS
150	46218.505141/94	Cia. do Sul de Abastecimento	RS	258	46218.005242/93	Garbelotto & Cia. Ltda.	RS
151	46218.002387/94	Clean Service Limpeza e Conservação Ltda.	RS	259	46218.004168/93	Gemas do Brasil Ltda.	RS
152	24400.000987/92	Cleber Antoniolo Peter - ME	RS	260	3574400261292	Gemir Petroli - Me	RS
153	46218.004713/94	Clínica Medisinos Ltda.	RS	261	4621800115794	Gentil S. Paula e Filhos Ltda	RS
154	46218.005326/94	Cocktail Calçados e Confeccões Ltda.	RS	262	46218.004425/94	Geraldo Barreto Zanvaski	RS
155	4621800119093	Colombo e Colombo Ltda	RS	263	46218.000201/94	Gerion Clínica Geriátrica Ltda.	RS
156	4621800276893	Com. de Morangos Becker Ltda	RS	264	4621850510994	Gizé Adm. Serviços Limp. e Conserv. Ltda	RS
157	4621800260393	Comercial de Alimentos Piratini Ltda	RS	265	4621850511094	Gizé Adm. Serviços Limp. e Conserv. Ltda	RS
158	46218.005514/93	Comercial de Alimentos Piratini Ltda.	RS	266	35744.103265/92	Gold Invest. Ind. e Com. de Ouro Ltda.	RS
159	24400.000333/92	Comercial de Armazinhos Acosta Ltda.	RS	267	4621800307493	Gráfica e Editora Bento Gonçalves Ltda	RS
160	4621800334194	Comercial de Combustíveis Bolsi Ltda	RS	268	4621800115293	Graziotin S/A	RS
161	3547700250592	Comercial de Madeiras Madeflora Ltda	RS	269	46218.505146/94	Grazziotin S.A.	RS
162	46218.505140/94	Comercial de Parafusos Pires Ltda.	RS	270	46218.001988/93	Grêmio Niterói	RS
163	46218.001936/93	Comércio de Sementes Foletto Ltda.	RS	271	46218.004806/93	Guaíba Service Administração e Representações Ltda.	RS
164	4621800498594	Companhia Minuano de Alimentos	RS	272	35744.100223/93	Guaibacar S.A. Veículos e Peças	RS
165	46218.004433/94	Comunidade Evangélica Luterana S. Paulo	RS	273	35744.004195/92	Heinrich & Cia. Ltda.	RS
166	4621800580093	Concrebras S/A Engenharia de Concreto	RS	274	35744.004196/92	Heinrich & Cia. Ltda.	RS
167	4621800580193	Concrebras S/A Engenharia de Concreto	RS	275	2440000065392	Home Engenharia Ltda	RS
168	3574400523092	Condomínio Edifício Marlene	RS	276	2440000086392	Hosp. de Clínicas de Porto Alegre	RS
169	46218.000130/95	Construtora e Eng. Medeiros Ltda.	RS	278	46218.004451/94	Hospital Caridade Nossa Senhora Auxiliadora	RS
170	46218.000160/94	Construtora Sebben Ltda.	RS	279	2440000086492	Hospital Cristo Redentor S/A	RS
171	46218.000161/94	Construtora Sebben Ltda.	RS	280	46218.004595/94	Hospital de Caridade Dr. Vitor Lang	RS
172	46218.004716/94	Contempo Indústria de Calçados Ltda.	RS	281	46218.004520/94	Hospital de Caridade Frei Clemente	RS
173	46218.004717/94	Contempo Indústria de Calçados Ltda.	RS	282	46218.004521/94	Hospital de Caridade Frei Clemente	RS
174	4621800486794	Continental Imp.e Exp Ltda	RS	283	46218.004522/94	Hospital de Caridade Frei Clemente	RS
175	4621800235493	Coop. Agropecuária Itaquense Ltda	RS	284	46218.004794/93	Hospital de Clínicas Lazzaroto Ltda.	RS
176	24400.001170/90	Cooperativa de Consumo dos Empregados da UFRGS Ltda.	RS	285	3574400239992	Hotel Elevado Ltda	RS
177	46218.001955/93	Cooperativa Regional Tríticola Serrana Ltda.	RS	286	46218.005206/93	Humaitá S.A. Com. e Indústria	RS
178	35477.001779/92	Cooperativa Rural Gabriellense Ltda.	RS	287	4621800120094	Imobiliária Bomonte	RS
179	35744.005028/92	Cooperativa Tríticola Caçapavana Ltda.	RS	288	4621800158294	Imobiliária Bomonte	RS
180	46218.006901/94	Copal Serviços de Nutrição Ltda.	RS	289	46218.004528/93	Imobiliária Macedo e/ou Condomínio Macedo	RS
181	35477.002141/92	Copetran - Comércio de Pedras e Transportes Ltda.	RS	290	35744.004050/92	Importadora e Exportadora de Cereais S.A.	RS
182	46218.004501/94	Corina Malhas Ltda.	RS	291	4621850512294	Ind. de Calçados Eskib Ltda	RS
183	35744.100268/93	Coroa S.A. - Indústrias Alimentares	RS	292	4621800440593	Ind. de Calçados Harla Ltda	RS
184	4621800117093	Costa e Leal Ltda	RS	293	46218.004406/93	Ind. de Calçados Harla Ltda.	RS
185	4621800117193	Costa e Leal Ltda	RS	294	4621800432293	Ind. de Calçados Pioner Ltda	RS
186	46218.000198/94	Cristalplast Ind. e Com. de Plásticos Ltda.	RS	295	4621800118593	Ind. de Facas Palmeiras Ltda	RS
187	4621800309893	Curtume Koefender S/A	RS	296	4621800118694	Ind. de Facas Palmeiras Ltda	RS
188	46218.505130/94	Curtume Sulino Ltda.	RS	297	46218.004708/94	Ind. e Beneficiamento de Calçados Rocha Ltda.	RS
189	46219.002013/93	Curtume Três Portos Ltda.	RS	298	4621800116994	Ind. e Com. de Fumos Royal Ltda	RS
190	3574400005692	Dalcon Dalpiaz Construções Ltda	RS	299	4621800119593	Indufer - Ind. de Ferro Ltda - Me	RS
191	2440000092092	Dasa Veículos e Implementos Ltda	RS	300	46218.001194/94	Indufer - Ind. de Ferro Ltda.	RS
192	2440000099192	Dasa Veículos e Implementos Ltda	RS	301	46218.000189/94	Indústria de Artefatos de Madeira Sace Ltda.	RS
193	46218.002396/94	De Boni Acessórios de Moda Ltda.	RS	302	46218.000193/94	Indústria de Artefatos de Madeira Sace Ltda.	RS
194	4621880337795	De Carli S/A Supermercados	RS	303	46218.004477/94	Industrial e Comercial Brasileira S.A.	RS
195	4621800280993	Dhyca - Limpeza e Conservação Predial Ltda	RS	304	4621800432393	Inst. Elétrica Mrecúrio Ltda	RS
196	46218.002031/93	Dhyca - Limpeza e Conservação Predial Ltda.	RS	305	4621800404193	Instituto Rural Metodista de Alegrete	RS
197	46218.002033/93	Dhyca - Limpeza e Conservação Predial Ltda.	RS	306	4621800574493	Irmãos Blanco Ltda	RS
198	46218.000155/94	Digitec Equipamentos Eletrônicos Ltda.	RS	307	2440000092292	Irmãos Carneiro Cia Ltda	RS
199	46218.004611/94	Dilmar Billo Martins - ME	RS	308	2440000092392	Irmãos Carneiro e Cia Ltda	RS
200	2440000093392	Discount Card Assit e Assessoria Ltda	RS	309	46218.000207/94	Irmãos Nardi e Cia. Ltda.	RS
201	4621800353293	Distribuidora de Bebidas Choppinho Ltda	RS	310	3574400424992	Irmãos Zimmer Ltda	RS
202	4621850510794	Dotta Supermercados Ltda	RS	311	4621800333694	Ivo Lopostinski Cia Filhos Ltda	RS
203	46218.005135/93	Drogaria Casagrande Ltda.	RS	312	4621800334294	J. Rosso E Cia Ltda	RS
204	46218.003526/93	Edigraf - Editora Gráfica Ltda.	RS	313	46218.505142/94	J.L. Cunha & Cia. Ltda.	RS
205	3574400272192	Editex Nm Auditoria Empresarial Ltda	RS	314	4621800431393	Jh Ind. de Couros e Peles Ltda	RS
206	46218.005416/93	Editora Safras Ltda.	RS	315	46218.505127/94	João Alaor Pereira	RS
207	4621800117494	Empresa Limpadora Marajo Ltda	RS	316	35744.103508/92	João Hoppe Industrial S.A.	RS
208	46218.001400/93	Encol S.A. Engenharia Com. e Indústria	RS	317	35477.001569/92	José Oscar Martins	RS
209	46218.004769/93	Engenhosul Obras Ltda.	RS	318	3574410361492	Jotace Distrib. de Veículos e Peças Ltda	RS
210	46218.005152/93	Engenhosul Obras Ltda.	RS	319	46218.001147/94	Kanneneerg Cia. Ltda.	RS
211	46218.005108/93	Engineering S.A. - Serviços de Engenharia	RS	320	35744.003547/92	Kupski Construtora Ltda.	RS
212	46218.004852/93	Entelsul Empr. de Telecomunicações do Sul Ltda.	RS	321	46218.004985/93	L. D. Comércio de Tintas e Decoração Ltda.	RS
213	46218.005697/93	Eron Francisco Lupa de Borba	RS	322	46218.004442/93	L.D. Mão de Obra e Construção Civil Ltda.	RS
214	46218.004590/94	Esmero Adm. de Mão de Obra Especializada Ltda.	RS	323	46218.003031/94	Lancheria Ramowski Ltda.	RS
215	4621800116193	Esporte Clube Internacional	RS	324	3547700240992	Larissa Com. de Combustíveis Ltda	RS
216	46218.005337/93	Esquina da Sorte Loterias Ltda.	RS	325	3547700241092	Larissa Com. de Combustíveis Ltda	RS
217	46218.004813/93	Eterna Grupo de Modas Ltda.	RS	326	46218.004999/93	Liess S.A. - Máquinas Equipamentos	RS
218	46218.005042/93	Eterna Grupo de Modas Ltda.	RS	327	3547700179092	Linck Equip. Rodoviários e Ind.	RS
219	46218.005474/93	Expresso Sul Brasil Ltda.	RS	328	35477.001792/92	Linck S.A. Equipamentos Rodoviários e Industriais	RS
220	46218.004873/93	Fábio Norberto Emmel e Cia. Ltda.	RS	329	46218.001189/93	Lojas Colombo S.A. - Com. de Utilidades Domésticas	RS
221	4621800175495	Farmácia e Drogaria Rizzato	RS	330	4621800482793	LTD Transportes Ltda	RS
222	4621830638394	Fausto Crespo Remates Ltda	RS	331	4621800483093	LTD Transportes Ltda	RS
223	4621870221995	Fepaza - Empr. e Part. Ltda	RS	332	46218.004325/93	Lúcio Comércio de Ovos Ltda.	RS
224	4621800118793	Fernando do Canto Silva- Me	RS	333	46218.004326/93	Lúcio Comércio de Ovos Ltda.	RS
225	46218.004443/93	Ferragem Só Tintas Ltda.	RS	334	46218.004327/93	Lúcio Comércio de Ovos Ltda.	RS
226	4621810149595	Ferrari - Bicicletas Ind. Com. e Exp. Ltda	RS	335	46218.001191/94	Luiz Fernando de Oliveira Lourençi & Cia. Ltda.	RS
227	4621810149695	Ferrari Bicicletas Ind. Com. Exp. Ltda	RS	336	3599/93	Madeira Cassino de Rio Grande Ltda.	RS
228	4621810149795	Ferrari Bicicletas Ind. Com. Exp. Ltda	RS	337	2440000257790	Madeira Itacolomi Ltda	RS
229	4621810149895	Ferrari Bicicletas Ind. Com. Exp. Ltda	RS	338	46218.004952/93	Madeira Teixeira Ind. e Com. Ltda	RS
230	3574400425492	Fertilite Empres. Segur. Adm de Serv. Ltda	RS	339	46218.004953/93	Madeira Teixeira Ind. e Com. Ltda	RS
231	46218.004784/93	Filidanes Artigos em Lycra Ltda.	RS	340	46218.000192/94	Madeira Teixeira Ind. e Comércio Ltda.	RS
232	46218.004785/93	Filidanes Artigos em Lycra Ltda.	RS	341	4621800177895	Madesc Materiais de Construção Ltda	RS
233	4621800147895	Flavio Dos Santos Almeida	RS	342	46218.004676/94	Malhaire Tre Bambine Ltda.	RS
234	4621800324894	Fleck Fleck Ltda	RS	343	4621800444486	Manoel Nunes Texeira e Filhos Ltda	RS
235	46218.005254/93	Flosul - Florestamento do Sul Ltda.	RS	344	3574400450192	Marcenaria Piccinini Ltda - Me	RS
236	46218.005213/93	Flosul Ind. e Com. de Madeiras Ltda.	RS	345	35744.004055/92	Marcofibra - Indústria e Com. de Fibras de Vidro Ltda.	RS
237	46218.005214/93	Flosul Ind. e Com. de Madeiras Ltda.	RS	346	492594	Marisa- Lojas Varejista Ltda	RS
238	46218.005283/93	Flosul Ind. e Com. de Madeiras Ltda.	RS	347	46218.000169/92	Marisa Lojas Varejistas Ltda.	RS
239	3574400140893	Forjas Taurus S/A	RS	348	4621800323894	Marize Jaqueline Coelho Paim	RS
240	35744.001163/93	Forjasul S.A. Materiais Elétricos	RS	349	46218.004506/94	Marzullo Chaiben Ltda.	RS
241	46218.505144/94	Fortral - Fornecedor de Tratores Ltda.	RS	350	4621800617894	Mendes Júnior Engenharia S/A	RS
242	4621800165595	Francisco Stedite S/A	RS	351	46218.005724/93	Menegaz S.A. - Indústria e Comércio	RS



352	4621800334094	Mercadinho e Fruteira Degasperí Ltda	RS
353	46218.001985/93	Mercearia Paulistana Ltda.	RS
354	35744.004460/92	Metal Corte e Dobra S.A.	RS
355	46218.000615/94	MI Montreal Informática Ltda.	RS
356	35744.004293/92	Milton Knijnik	RS
357	35744.004426/92	Milton Knijnik	RS
358	46218.000182/94	Mizzou Componentes de Calçados Ltda.	RS
359	46218.000183/94	Mizzou Componentes de Calçados Ltda.	RS
360	46218.004411/93	Mizzou Componentes de Calçados Ltda.	RS
361	46218.004412/93	Mizzou Componentes de Calçados Ltda.	RS
362	35744.004269/92	Movigran Ind. de Equipamentos Agrícolas Ltda.	RS
363	46218.004701/94	Multi Operacional de Serviços de Controle Ambiental Ltda.	RS
364	35744.005418/92	Multioperacional de Serv. de Controle Ambiental Ltda.	RS
365	3574400279592	Muradas E Filho Ltda	RS
366	46218.004728/93	Nabel A. Elabed - ME	RS
367	46218.505108/94	Nacional Central Distribuidora de Alimentos Ltda.	RS
368	35744.002763/92	Nacional Supermercado Ltda.	RS
369	46218.001163/94	Nahim Atallah El Abed Ahmad	RS
370	35744.004303/92	Nessa Implementos Rodoviários Ltda.	RS
371	46218.000047/93	Norberto Herculano Boecker - ME	RS
372	46218.003077/94	Olavo do Prado Borba	RS
373	3574460467392	Orbid S/A Ind. e Com	RS
374	46218.004079/93	Organização Gaúcha de Limpeza Ltda.	RS
375	46218.004077/93	Organização Gaúcha de Limpeza Ltda.	RS
376	2440000094192	Ostemayer Cia Ltda	RS
377	46218.505176/94	Ottmar B. Schultz	RS
378	46218.505177/94	Ottmar Schultz	RS
379	35744203646/92	Owebra S.A.	RS
380	4621800326294	Paludo e Cia Ltda	RS
381	3574400423892	Panislul Com. Imp. e Exp. Ltda	RS
382	2440000084092	Paraio Ind. Com. Caçados Ltda	RS
383	46218.004574/94	Pascotini e Pascontini Ltda. - ME	RS
384	46218.001188/93	Paulo Rubens Martins Dias. Me	RS
385	46218.001929/93	Pavan - Com. de Alimentos Ltda.	RS
386	46218.004884/94	Pear'ts Calçados e Componentes Ltda.	RS
387	46218.002044/93	Pedroso & Meneghetti Ltda.	RS
388	3574400280092	Pelegrini Transportes Ltda	RS
389	3574400281992	Petrojeças Com Autopeças Aces Serv Ltda	RS
390	35744.100259/93	Petrópolis Tênis Clube	RS
391	3574410085292	Pinus Piratini - Ind e Com de Madeiras Ltda	RS
392	46218.505134/94	Pires Material para Construção Ltda.	RS
393	238694	Plastico Tupã Ltda	RS
394	46218.004664/94	Plastinjet Ind. de Peças Plásticas Ltda.	RS
395	35744.004321/92	Plug - Produções Fonográficas Ltda.	RS
396	46218.000187/94	Polisol Industrial de Plásticos Ltda.	RS
397	46218.000609/94	Polisol Industrial de Plásticos Ltda.	RS
398	46218.004451/93	Porto de Elis Teatro Bar Ltda.	RS
399	46218.004372/94	Portocar Comercial de Veículos Ltda.	RS
400	46218.004391/94	Portocar Comercial de Veículos Ltda.	RS
401	35744.100439/93	Pousada da Corticeira - Hotel e Turismo Ltda.	RS
402	46218.004469/93	Preconcretos S.A. Indústria e Comércio	RS
403	4621800004594	Predial e Administradora Hoteis Plazas S/A	RS
404	46218.004694/94	Protécnica Ind. e Com. de Oleos e Solventes Ltda.	RS
405	46218.005296/94	Protécnica Ind. e Com. de Oleos e Solventes Ltda.	RS
406	46218.004435/93	Puras Empres. Serv. Com. e Adm. Ltda.	RS
407	46218.003024/94	Purilar Comércio e Representações Ltda.	RS
408	3547700188792	R V Plasticos Ltda	RS
409	46218.004620/93	Rádio Litoral Ltda.	RS
410	46218.002000/93	Rádio Real Ltda.	RS
411	4621800419293	Radio Upacarai Ltda	RS
412	46218.001154/94	Rádio Verdes Pampas de Santiago Ltda.	RS
413	4621840659994	Raul Silveira Madruga e Filho	RS
414	46218.004497/93	Regional - Serviços Limpeza e Conservação Ltda.	RS
415	46218.004684/93	Regional - Serviços Limpeza e Conservação Ltda.	RS
416	46218.005330/94	Reichert Calçados Ltda.	RS
417	46218.005331/94	Reichert Calçados Ltda.	RS
418	46218.004499/93	Relojoaria e Ótica Primavera Ltda.	RS
419	46218.004014/93	Renner Produtos Têxteis S.A.	RS
420	4621800010294	Rent Service - Serv e Representações Ltda	RS
421	46218.000214/94	Rent Service Serviços e Representações Ltda.	RS
422	46218.003042/94	Restaurante Cheung Lung Ltda.	RS
423	4621800007094	Restaurante Je Reviens Ltda.	RS
424	2440000084492	Restaurante Sunset Ltda	RS
425	46218.004729/94	RGS Distribuidora de Veículos Ltda.	RS
426	4621800017294	Rhotus Ind. Eletrometalurgica Ltda	RS
427	4621800017394	Rhotus Ind. Eletrometalurgica Ltda	RS
428	46218.002023/93	Ridal Transportes Internacionais Ltda.	RS
429	46218.004460/93	Rodoviária Itaipu Ltda.	RS
430	46218.004508/94	Rolim Cia. Ltda.	RS
431	46218.004491/93	Romeu Ruj. Rossato Jr.	RS
432	3574410309492	Rubens Abreu Filho - Me	RS
433	46218.003102/93	Rubens Perleberg e Cia. Ltda.	RS
434	4621800329794	S. Zanardo e Cia Ltda	RS
435	4621840660294	Sadi Sirena e Cia Ltda	RS
436	46218.004878/93	Sadi Sirena e Cia. Ltda.	RS
437	46218.000623/94	Sady Sanchotene	RS
438	46218.000624/94	Sady Sanchotene	RS
439	46218.000625/94	Sady Sanchotene	RS
440	46218.004245/93	Salton, Passini & Graciola Ltda.	RS
441	35744.003443/92	Sama Empreendimentos Projetos e Execuções	RS
442	4621800322894	Saman - Ind e Com de Cereais Ltda	RS
443	46218.004958/93	Sambras Sandalias do Brasil Ind. Com. Ltda.	RS
444	3574400260992	Sandra Maria G. Ribeiro e Cia	RS
445	2440000072992	Sanomudanças e Transportes Ltda	RS
446	46218.004419/94	Santa Casa de Caridade de Bagé	RS
447	46218.002019/93	Sasun Ind. de Prod. Termo - Transferíveis Ltda.	RS
448	3547700177792	Scholtem e Cia Ltda	RS
449	46218.004577/94	Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Va-lores S.A.	RS
450	46218.004696/94	Segurança Veneto Ltda.	RS
451	4621800190395	Selen Serviços de Vigilância	RS
452	4621800192695	Semag Equip. Agrícolas Ind.	RS
453	4621800192795	Semag Equip. Agrícolas Ind.	RS
454	4621800577194	Serrana Ind. e Com. de Prod. de Limpeza Ltda	RS
455	4621800294493	Serraria Comasa Ltda	RS
456	46218.004474/94	Service Sul Ltda.	RS
457	46218.003045/94	Service Sul Repres. e Serviços Ltda.	RS
458	4621800529894	Service Sul Representações e Serviços Ltda	RS

459	46218.004614/94	Serviço de Vigilância Cruzaltense Ltda.	RS
460	46218.001768/93	Servicor - Serviço de Cardiologia S/C Ltda.	RS
461	4621810150995	Sinos Transp. de Cargas Ltda	RS
462	46218.505111/94	Sinuelo Ltda.	RS
463	4621800190995	Sinuelo Prest. Serv. Ltda	RS
464	46218.000090/94	Sistema Clínico Atendimento Médico Ltda.	RS
465	46218.004788/93	Sociedade Educadora Beneficente do Sul	RS
466	46218.004810/94	Sociedade Portuguesa de Beneficência	RS
467	46218.004838/93	Sociedade Portuguesa de Beneficência	RS
468	46218.000612/94	Sociedade Portuguesa de Beneficência	RS
469	46218.004420/93	Solasul Produtos Termoplásticos Ltda.	RS
470	46218.004994/93	Soletur - Sociedade de Const. de Empr. Turísticos Ltda.	RS
471	4621800490794	Sonia Regina Maciel e Cia	RS
472	4621800273993	Sônia Terezinha Ferreira Marques - Me	RS
473	4621800170895	Souza e Lopes Ltda	RS
474	4621800250993	Spring Refrigeração Ltda	RS
475	46218.004656/93	Springer Carrier S.A.	RS
476	46218.004683/93	SRE Engenharia e Serviços Ltda.	RS
477	46218.001192/94	Stein e Cia. Ltda. ME	RS
478	46218.001193/94	Stein e Cia. Ltda. ME	RS
479	4621800265893	Straatmann e Becker	RS
480	4621800395995	Sulberger S/A - Couros e Artefatos	RS
481	4621800283493	Supermercado Anversa Ltda	RS
482	46218.004919/93	Supermercado Finhler Ltda.	RS
483	4621800335893	Supermercados Passini Ltda	RS
484	4621800267493	Tadeu Borges Reck - Me	RS
485	46218.004951/93	Talos Ind. e Comércio de Calçados Ltda.	RS
486	4621800042293	Tania M. Ribeiro da Rosa	RS
487	46219.004430/93	Tânia Maria da Cas	RS
488	46218.004099/93	Tayu - Projetos Manutenção e Montagem Indústria Ltda. - ME	RS
489	46218.001181/93	Tecidos Braun S.A.	RS
490	46218.001182/93	Tecidos Braun S.A.	RS
491	4621850572094	Teksport Moda Esportiva Ltda	RS
492	46218.000113/93	Telbar S.A. - Ind. e Comércio	RS
493	46218.001183/93	Terra Ind. Com. de Máquinas Agric. e Repres. Ltda.	RS
494	46218.001184/93	Terra Ind. Com. de Máquinas Agric. e Repres. Ltda.	RS
495	46218.001413/93	Torta de Panela Lancherias Ltda.	RS
496	4621840647194	Total Materiais de Construções - Graziotin S/A	RS
497	4621800756794	Touring Club do Brasil	RS
498	46218.002297/93	Transforte Sul - Serv. de Segurança Ltda.	RS
499	46218.004203/93	Transforte Sul Serviços de Segurança Ltda.	RS
500	46218.004204/93	Transforte Sul Serviços de Segurança Ltda.	RS
501	46218.004211/93	Transforte Sul Serviços de Segurança Ltda.	RS
502	46218.004212/93	Transforte Sul Serviços de Segurança Ltda.	RS
503	46218.004219/93	Transforte Sul Serviços de Segurança Ltda.	RS
504	46218.004777/93	Transforte Sul Serviços de Segurança Ltda.	RS
505	46218.004778/93	Transforte Sul Serviços de Segurança Ltda.	RS
506	46218.004780/93	Transforte Sul Serviços de Segurança Ltda.	RS
507	46218.000617/94	Transfortesul Serviços de Segurança Ltda.	RS
508	46218.000618/94	Transfortesul Serviços de Segurança Ltda.	RS
509	46218.000619/94	Transfortesul Serviços de Segurança Ltda.	RS
510	46218.000620/94	Transfortesul Serviços de Segurança Ltda.	RS
511	46218.001199/94	Transfortesul Serviços de Segurança Ltda.	RS
512	46218.005760/93	Transgala Transportes Ltda.	RS
513	4621800159194	Transp. Rapido Sul Norte Ltda	RS
514	4621800160094	Transp. Rolantense Ltda	RS
515	4621800159694	Transp. Santo Angelense Ltda	RS
516	46218.001162/94	Transpetróleo Transportadores de Petróleo Ltda.	RS
517	46218.004762/93	Transportadora e Locadora Reluz Ltda.	RS
518	46218.004849/93	Transportadora Faustini Ltda.	RS
519	46218.504682/93	Transportadora Mayer S.A.	RS
520	46218.004401/93	Transportadora Pinguindo Ltda.	RS
521	46218.004685/93	Transportadora Trevisan Ltda.	RS
522	46218.001179/94	Transporte Sul Serviço de Segurança Ltda.	RS
523	46218.004438/93	Transportes Conexão Sul Ltda.	RS
524	46218.002060/94	Unesul de Transportes Ltda.	RS
525	46218.004122/93	União Sul Brasileira de Educação e Ensino	RS
526	4621810268094	Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A	RS
527	4621850520894	Valdemar Tavares Camboim	RS
528	4621800444886	Valdir Pereira da Rosa Cia Ltda	RS
529	46218.001775/93	Viação Nossa Senhora de Medianeira Ltda.	RS
530	46218.004419/93	Vidraçaria Sul Brasil S.A.	RS
531	46218.001176/94	Wilson de Vargas Palma	RS
532	35477.001959/92	Wilson F. Ferreira e Cia. Ltda.	RS

HÉLIDA ALVES GIRÃO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 30 de junho de 2010

Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008.

Processo	46211.001033/2009-39
Entidade	Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Minas Gerais
CNPJ	17.265.877/0001-07
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Abadia dos Dourados, Abaeté, Abre Campo, Acaiaca, Açucena, Água Boa, Água Comprida, Aguanil, Águas Formosas, Águas Vermelhas, Aimorés, Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Além Paraíba, Alfenas, Alfredo Vasconcelos, Almenara, Alpercata, Alpinópolis, Alterosa, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alto Rio Doce, Alvarenga, Alvinópolis, Alvorada de Minas, Amparo do Serra, Andradas, Andrelândia, Angelândia, Antônio Carlos, Antônio Dias, Antônio Prado de Minas, Araújo, Aracitaba, Araçuaí, Araguari, Arantina, Araponga, Araporã, Arapuá, Araújo, Araxá, Arceburgo, Arcos, Areado, Argirita, Aricanduva, Arinos, Astolfo Dutra, Ataléia, Augusto de Lima, Baependi, Baldim, Bambuí,

Bandeira, Bandeira do Sul, Barão de Cocais, Barão de Monte Alto, Barra Longa, Barroso, Bela Vista de Minas, Belmiro Braga, Belo Horizonte, Belo Oriente, Belo Vale, Berilo, Berizal, Bertópolis, Betim, Bias Fortes, Bicas, Biquinhas, Boa Esperança, Bocaina de Minas, Bocaiúva, Bom Despacho, Bom Jardim de Minas, Bom Jesus da Penha, Bom Jesus do Amparo, Bom Jesus do Galho, Bom Repouso, Bom Sucesso, Bonfim, Bonfinópolis de Minas, Bonito de Minas, Borda da Mata, Botelhos, Botumirim, Brás Pires, Brasilândia de Minas, Brasília de Minas, Brasópolis, Braúnas, Brumadinho, Bueno Brandão, Buenópolis, Bugre, Buritis, Buritizeiro, Cabeceira Grande, Cabo Verde, Cachoeira da Prata, Cachoeira de Minas, Cachoeira de Pajeú, Cachoeira Dourada, Caetanópolis, Caeté, Caiana, Cajuri, Caldas, Camacho, Camanducaia, Cambuí, Cambuquira, Campanário, Campanha, Campestre, Campina Verde, Campo Azul, Campo Belo, Campo do Meio, Campo Florido, Campos Altos, Campos Gerais, Cana Verde, Canaã, Canápolis, Candeias, Cantagalo, Caparaó, Capela Nova, Capelinha, Capetinga, Capim Branco, Capinópolis, Capitão Andrade, Capitão Enéas, Capitólio, Caputira, Carai, Caranaíba, Carandaí, Carangola, Caratinga, Carbonita, Careçu, Carlos Chagas, Carmésia, Carmo da Cachoeira, Carmo da Mata, Carmo de Minas, Carmo do Cajuru, Carmo do Paranaíba, Carmo do Rio Claro, Carmópolis de Minas, Carneirinho, Carrancas, Carvalhópolis, Carvalhos, Casa Grande, Cascalho Rico, Cássia, Catas Altas, Catas Altas da Noruega, Catuji, Catuti, Caxambu, Cedro do Abaeté, Central de Minas, Centralina, Chácara, Chalé, Chapada do Norte, Chapada Gaúcha, Chiador, Cipotânea, Claraval, Claro dos Poções, Cláudio, Coimbra, Coluna, Comendador Gomes, Comercinho, Conceição da Aparecida, Conceição da Barra de Minas, Conceição das Alagoas, Conceição das Pedras, Conceição de Ipanema, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Cônego Marinho, Confins, Congonhal, Congonhas, Congonhas do Norte, Conquista, Conselheiro Pena, Consolação, Contagem, Coqueiral, Coração de Jesus, Cordisburgo, Cordislândia, Corinto, Coraci, Coromandel, Coronel Fabriciano, Coronel Murta, Coronel Pacheco, Coronel Xavier Chaves, Córrego Danta, Córrego do Bom Jesus, Córrego Fundo, Córrego Novo, Couto de Magalhães de Minas, Crisólita, Cristais, Cristália, Cristiano Otoni, Cristina, Crucilândia, Cruzeiro da Fortaleza, Cruzília, Cuparaque, Curral de Dentro, Curvelo, Datas, Delfim Moreira, Delfinópolis, Delta, Descoberto, Desterro de Entre Rios, Desterro do Melo, Diamantina, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Divino, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Divinópolis, Divisa Alegre, Divisa Nova, Divisópolis, Dom Bosco, Dom Cavati, Dom Joaquim, Dom Silvério, Dom Viçoso, Dona Eusebia, Dolores de Campos, Dolores de Guanhães, Dolores do Indaia, Dolores do Turvo, Doloresópolis, Douradoquara, Durandé, Elói Mendes, Engenheiro Caldas, Engenheiro Navarro, Entre Folhas, Entre Rios de Minas, Ervália, Esmeraldas, Espera Feliz, Espinosa, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Estrela Dalva, Estrela do Indaia, Estrela do Sul, Eugenópolis, Ewbank da Câmara, Extrema, Fama, Faria Lemos, Felício dos Santos, Felisburgo, Felixlândia, Fernandes Tourinho, Ferros, Fervedouro, Florestal, Formiga, Formoso, Fortaleza de Minas, Fortuna de Minas, Francisco Badaró, Francisco Dumont, Francisco Sá, Franciscópolis, Frei Gaspar, Frei Inocência, Frei Lagonegro, Fronteira, Fronteira dos Vales, Fruta de Leite, Frutal, Funilândia, Galiléia, Gameleiras, Glaukilândia, Goiabeira, Goianá, Gonçalves, Gonzaga, Gouveia, Grão Mogol, Grupiara, Guanhães, Guapé, Guaraciaba, Guaraciama, Guaranésia, Guarani, Guarará, Guarda-Mor, Guaxupé, Guidoival, Guimarães, Guiricema, Gurinhatã, Heliadora, Iapu, Ibertioga, Ibiá, Ibiaí, Ibiracatu, Ibiraci, Ibirité, Ibitiúra de Minas, Ibituruna, Icarai de Minas, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ijaci, Ilícinea, Imbé de Minas, Inconfidentes, Indaibara, Indianópolis, Ingaí, Inhapim, Inhaúma, Inimutaba, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Ipiacu, Ipuiauna, Iraí de Minas, Itabira, Itabirinha, Itabirito, Itacambira, Itacarambi, Itaguara, Itaipé, Itajubá, Itamarandiba, Itamarati de Minas, Itambacuri, Itambé do Mato Dentro, Itamogi, Itamonte, Itanhandu, Itanhomi, Itaobim, Itapagipe, Itapeverica, Itapeva, Itatiaiuçu, Itaú de Minas, Itaúna, Itaverava, Itinga, Itueta, Itumirim, Iturama, Itutinga, Jaboticatubas, Jacinto, Jacuí, Jacutinga, Jaguaraçu, Jaíba, Jampruca, Janaúba, Januária, Japaraíba, Japonvar, Jeceaba, Jenipapo de Minas, Jequeri, Jequitaiá, Jequitibá, Jequitinhonha, Jesuânia, Joaíma, Joanésia, João Monlevade, João Pinheiro, Joaquim Felício, Jordânia, José Gonçalves de Minas, José Raydan, Josenópolis, Juatuba, Juramento, Juraia, Juvenília, Ladainha, Lagamar, Lagoa da Prata, Lagoa dos Patos, Lagoa Dourada, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Lagoa Santa, Lajinha, Lambari, Lamim, Laranjal, Lassance, Lavras, Leandro Ferreira, Leme do Prado, Leopoldina, Liberdade, Lima Duarte, Limeira do Oeste, Lontra, Luisburgo, Luislândia, Luminárias, Luz, Machacalis, Machado, Madre de Deus de Minas, Malacacheta, Mamonas, Manga, Manhuaçu, Manhumirim, Mantena, Mar de Espanha, Maravilhas, Maria da Fé, Mariana, Marilac, Mário Campos, Maripá de Minas, Marliéria, Marmelópolis, Martinho Campos, Martins Soares, Mata Verde, Materlândia, Mateus Leme, Mathias Lobato, Matias Barbosa, Matias Cardoso, Matipó, Mato Verde, Matozinhos, Matutina, Medeiros, Medina, Mendes Pimentel, Mercês, Mesquita, Minas Novas, Minduri, Mirabela, Miradouro, Mirai, Miravânia, Moeda, Moema, Monjolos, Monsenhor Paulo, Montalvânia, Monte Alegre de Minas, Monte Azul, Monte Belo, Monte Carmelo, Monte Formoso, Monte Santo de Minas, Monte Sião, Montezuma, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Morro do Pilar, Munhoz, Mutum, Muriaé, Muzambinho, Nacip Raydan, Nanuque, Naque, Natalândia, Natércia, Nazareno, Nepomuceno, Ninheira, Nova Belém, Nova Era, Nova Lima, Nova Mógica, Nova Ponte, Nova Porteirinha, Nova Resende, Nova Serrana, Nova União, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Novorizonte, Olaria, Olhos-d'Água, Olímpio Noronha, Oliveira, Oliveira Fortes, Onça de Pitangui, Oratórios, Orizânia, Ouro Branco, Ouro Fino, Ouro Preto, Ouro Verde de Minas, Padre Carvalho, Padre Paraíso, Pai Pedro, Paineiras, Pains, Paiva, Palma, Palmópolis, Papagaios, Pará de Minas, Paracatu, Paraguaçu, Paraisópolis, Paraopeba, Passa Quatro, Passa Tempo, Passabém, Passa-Vinte, Passos, Patis, Patos de Minas, Patrocínio, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Paulistas, Pavão, Peçanha, Pedra Azul, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra do Indaia, Pedra Dourada, Pedralva, Pedras de Maria da Cruz, Pedrinópolis, Pedro Leopoldo, Pedro Teixeira, Pequeri, Pequi, Perdígão, Perdizes, Perdões, Periquito, Pescador, Piau, Piedade de Caratinga, Piedade de Ponte Nova, Piedade do Rio Grande, Piedade dos Gerais, Pimenta, Pingo-d'Água, Pintópolis, Piracema, Pirajuba, Piranga, Piranguçu, Piranguinho, Pirapetinga, Pirapora, Piráuba, Pitangui, Piumhi, Planura, Poço Fundo, Poços de Caldas, Pocrane, Pompéu, Ponte Nova, Ponto Chique, Ponto dos Volantes, Porteirinha, Porto Firme, Poté, Pouso Alegre, Pouso Alto, Prados, Prata, Pratópolis, Pratinha, Presidente Bernardes, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Presidente Olegário, Prudente de Moraes, Quartel Geral, Queluzito, Raposos, Raul Soares, Recreio, Reduto, Resende Costa, Resplendor, Ressaquinha, Riachinho, Riacho dos Machados, Ribeirão das Neves, Ribeirão Vermelho, Rio Acima, Rio Casca, Rio do Prado, Rio Doce, Rio Espera, Rio Manso, Rio Novo, Rio Paranaíba, Rio Pardo de Minas, Rio Piracicaba, Rio Pomba, Rio Preto, Rio Vermelho, Ritópolis, Rochedo de Minas, Rodeiro, Romaria, Rosário da Limeira, Rubelita, Rubim, Sabará, Sabinópolis, Sacramento, Salinas, Salto da Divisa, Santa Bárbara, Santa Bárbara do Leste, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz

de Minas, Santa Cruz de Salinas, Santa Cruz do Escalvado, Santa Efigênia de Minas, Santa Fé de Minas, Santa Helena de Minas, Santa Juliana, Santa Luzia, Santa Margarida, Santa Maria de Itabira, Santa Maria do Salto, Santa Maria do Suaçu, Santa Rita de Caldas, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santa Rita do Sapucaí, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, Santana da Vargem, Santana de Cataguases, Santana de Pirapama, Santana do Deserto, Santana do Garambéu, Santana do Jacaré, Santana do Manhuaçu, Santana do Paraíso, Santana do Riacho, Santana dos Montes, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Jacinto, Santo Antônio do Monte, Santo Antônio do Retiro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Santo Hipólito, São Bento Abade, São Brás do Suaçu, São Domingos das Dores, São Domingos do Prata, São Félix de Minas, São Francisco, São Francisco de Paula, São Francisco de Sales, São Francisco do Glória, São Geraldo, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São Gonçalves do Abaeté, São Gonçalves do Pará, São Gonçalves do Rio Abaixo, São Gonçalves do Rio Preto, São Gonçalves do Sapucaí, São Gotardo, São João Batista do Glória, São João da Lagoa, São João da Mata, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Manhuaçu, São João do Manteninha, São João do Oriente, São João do Pacuí, São João do Paraíso, São João Evangelista, São João Nepomuceno, São Joaquim de Bicas, São José da Barra, São José da Lapa, São José da Safira, São José da Varginha, São José do Alegre, São José do Divino, São José do Goiabal, São José do Jacuri, São José do Mantimento, São Lourenço, São Miguel do Anta, São Pedro da União, São Pedro do Suaçu, São Pedro dos Ferros, São Romão, São Roque de Minas, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião da Vargem Alegre, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, São Sebastião do Oeste, São Sebastião do Paraíso, São Sebastião do Rio Preto, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, São Tiago, São Tomás de Aquino, São Vicente de Minas, Sapucaí-Mirim, Sarzedo, Sem-Peixe, Senador Amaral, Senador Cortes, Senador Firmino, Senador José Bento, Senador Modestino Gonçalves, Senhora de Oliveira, Senhora do Porto, Senhora dos Remédios, Sericita, Seritinga, Serra Azul de Minas, Serra da Saudade, Serra do Salitre, Serra dos Aimorés, Serrania, Serranópolis de Minas, Serranos, Serro, Setubinha, Silveirânia, Silvianópolis, Simão Pereira, Simonésia, Sobralia, Soledade de Minas, Tabuleiro, Taiobeiras, Taparuba, Tapira, Tapirai, Taquaraçu de Minas, Tarumirim, Teixeiras, Timóteo, Tiradentes, Tiros, Tocantins, Tocos do Moji, Toledo, Tombos, Três Corações, Três Marias, Três Pontas, Tumiritinga, Tupaciguara, Turmalina, Turvolândia, Ubá, Ubai, Ubaporanga, Uberaba, Umburatiba, Unaí, União de Minas, Uruana de Minas, Urucânia, Urucua, Vargem Alegre, Vargem Bonita, Vargem Grande do Rio Pardo, Varginha, Varjão de Minas, Várzea da Palma, Varzelândia, Vazante, Verdelândia, Veredinha, Veríssimo, Vermelho Novo, Vespasiano, Viçosa, Vieiras, Virgem da Lapa, Virgínia, Virginópolis, Virgolândia, Visconde do Rio Branco, Volta Grande e Wenceslau Braz-MG

Categoria econômica	Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos
---------------------	--

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM/MTur/nº 11, de 19 de janeiro de 2009 tendo em vista a Lei nº 11.768 de 14 de agosto de 2008 e a Portaria SOF nº 2, de 12 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, alteração de Modalidade de Aplicação da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária 54101 - Ministério do Turismo - MTur, aprovada nos termos da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUNCAN FRANK SEMPLÉ

JUSTIFICATIVA

Os remanejamentos dos créditos das Modalidades de Aplicação 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal, 40 - Transferências a Municípios, 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativo e 99 - À Definir, para 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal, 40 - Transferências a Municípios e 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos têm como finalidade adequações das dotações orçamentárias para atender às necessidades de execução das Emendas nºs 25200014, 10710008, 22460001, 24160007, 24410013, 24640019, 25050008, 25520001, 26200008, 36310009, 24250010, 20370005, 24180006, 11460017, 21520012, 24110014, 16400013, 24290009, 24300005, 24330005, 33410011, 12460005, 23600018, 26110005, 31650005, 20700007, 31380007, 34000005, 34000006, 34000007, 34000008, 35210003, 12550016, 24090021, 24460008, 12710016, 23670015, 23770003, 23770004, 24500013, 35300011, 10710001, 12180009, 23550006, 24520009, 24530017, 24540007, 32510004, 35340015, 16960002, 13240016, 20360004, 22460005, 24640015, 24640018, 12670018, 12700004, 13360019, 13360020, 13360021, 13360022, 13360023, 13390017, 13440014, 13510007, 13550008, 13670013, 17150023, 22430006, 22430010, 23940023, 24680018, 24690012, 34660022, 35570006, 90420007, 13690010, 13890007, 14030013, 17300010, 17300012, 20180017, 21760006, 24750018, 24850007, 32300014, 33510021, 34080006, 34080007, 34080008, 34080009, 34110011, 35820019, 23970009, 25170018, 33620009, 15310018, 18240004, 22830009, 25220014, 25220015, 25280005, 25390016, 26150008, 33290003, 36140016, 19700010, 22200012, 33320008, 23950008, 31830017, 90140011, 14320002, 18310007, 25500016, 34160014, 19530014, 19570002, 19590009, 20210003, 32650013, 32870016, 33250013, 33500013, 36390015, 36720013, 25830008, 11590003, 33510014, 33510022, 19550005, 25180006 e 25180020.



ANEXO															
ESPECIFICAÇÃO	ESF	FTE	EMENDA Nº/PROG.	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO									
				MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR								
1166 - TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIA-GEM DE INCLUSÃO								F	100	13510007	3.3.99	25.000,00	3.3.40	400.000,00	
								F	100	13550008	3.3.99	395.000,00	3.3.40	25.000,00	
								F	100	13670013	3.3.99	295.000,00	3.3.40	395.000,00	
								F	100	17150023	3.3.40	300.000,00	3.3.40	295.000,00	
								F	100	17220002			3.3.30	300.000,00	
								F	100	22430006	3.3.99	132.500,00	3.3.40	132.500,00	
								F	100	22430010	3.3.99	17.500,00	3.3.40	17.500,00	
								F	100	23940023	3.3.50	100.000,00	3.3.40	100.000,00	
								F	100	24680018	3.3.99	200.000,00	3.3.40	200.000,00	
								F	100	24690012	3.3.99	550.000,00	3.3.40	550.000,00	
								F	100	24690012	3.3.40	550.000,00	3.3.50	550.000,00	
								F	100	34660022	3.3.99	400.000,00	3.3.40	100.000,00	
								F	100	34660022	3.3.40	100.000,00	3.3.50	400.000,00	
								F	100	35570006	3.3.99	200.000,00	3.3.40	200.000,00	
								F	100	90420005	3.3.99	495.000,00	3.3.50	495.000,00	
								F	100	90420007	3.3.99	150.000,00	3.3.40	150.000,00	
								F	100	13690010	3.3.99	200.000,00	3.3.40	200.000,00	
								F	100	13890007	3.3.99	725.824,00	3.3.40	725.824,00	
								F	100	14030013	3.3.99	375.000,00	3.3.40	375.000,00	
								F	100	17300010	3.3.40	200.000,00	3.3.40	300.000,00	
								F	100	17300010	3.3.99	300.000,00	3.3.50	200.000,00	
								F	100	17300012	3.3.40	150.000,00	3.3.50	150.000,00	
								F	100	20180017	3.3.99	100.000,00	3.3.40	100.000,00	
								F	100	21760006	3.3.99	460.000,00	3.3.40	160.000,00	
								F	100	21760006			3.3.50	300.000,00	
								F	100	24750018	3.3.99	100.000,00	3.3.40	100.000,00	
								F	100	24850007	3.3.99	100.000,00	3.3.40	100.000,00	
								F	100	32300014	3.3.99	100.000,00	3.3.40	100.000,00	
								F	100	33510021	3.3.99	100.000,00	3.3.40	100.000,00	
								F	100	34080006	3.3.50	30.000,00	3.3.50	30.000,00	
								F	100	34080006	3.3.99	30.000,00	3.3.40	30.000,00	
								F	100	34080007	3.3.99	250.000,00	3.3.40	250.000,00	
								F	100	34080008	3.3.99	120.000,00	3.3.40	120.000,00	
								F	100	34080009	3.3.50	100.000,00	3.3.50	100.000,00	
								F	100	34080009	3.3.99	599.001,00	3.3.40	599.001,00	
								F	100	34110011	3.3.99	100.000,00	3.3.50	100.000,00	
								F	100	35820019	3.3.99	69.500,00	3.3.40	69.500,00	
								F	100	23970009	3.3.50	207.000,00	3.3.40	207.000,00	
								F	100	25170018	3.3.50	135.000,00	3.3.40	135.000,00	
								F	100	33620009	3.3.40	300.000,00	3.3.40	300.000,00	
								F	100	33620009	3.3.99	300.000,00	3.3.50	300.000,00	
								F	100	15310018	3.3.99	100.000,00	3.3.40	100.000,00	
								F	100	18240004	3.3.99	400.000,00	3.3.40	400.000,00	
								F	100	22830009	3.3.99	300.000,00	3.3.40	300.000,00	
								F	100	25220014	3.3.50	100.000,00	3.3.40	100.000,00	
								F	100	25220015	3.3.50	100.000,00	3.3.40	100.000,00	
								F	100	25280005	3.3.99	300.000,00	3.3.50	100.000,00	
								F	100	25280005			3.3.40	200.000,00	
								F	100	25390016	3.3.99	500.000,00	3.3.40	500.000,00	
								F	100	26150008	3.3.40	150.000,00	3.3.40	150.000,00	
								F	100	33290003	3.3.50	197.500,00	3.3.40	197.500,00	
								F	100	36140016	3.3.99	400.000,00	3.3.40	400.000,00	
								F	100	19700010	3.3.40	100.000,00	3.3.40	100.000,00	
								F	100	22200012	3.3.99	300.000,00	3.3.40	300.000,00	
								F	100	33320008	3.3.99	260.000,00	3.3.40	260.000,00	
								F	100	23950008	3.3.99	245.000,00	3.3.40	245.000,00	
								F	100	31830017	3.3.40	140.000,00	3.3.50	140.000,00	
								F	100	31830017	3.3.99	677.000,00	3.3.40	747.000,00	
								F	100	31830017	3.3.50	70.000,00			
								F	100	90140011	3.3.40	40.000,00	3.3.50	40.000,00	
								F	100	14320002	3.3.99	591.600,00	3.3.50	591.600,00	
								F	100	18310007	3.3.99	100.000,00	3.3.40	100.000,00	
								F	100	25500016	3.3.30	300.000,00	3.3.40	300.000,00	
								F	100	34160014	3.3.40	72.000,00	3.3.40	72.000,00	
								F	100	19530014	3.3.99	450.000,00	3.3.40	250.000,00	
								F	100	19530014			3.3.50	200.000,00	
								F	100	19570002	3.3.50	100.000,00	3.3.40	100.000,00	
								F	100	19590009	3.3.99	400.000,00	3.3.50	200.000,00	
								F	100	19590009			3.3.40	200.000,00	
								F	100	20210003	3.3.99	300.000,00	3.3.40	300.000,00	
								F	100	32650013	3.3.99	150.000,00	3.3.40	150.000,00	
								F	100	32870016	3.3.40	100.000,00	3.3.50	200.000,00	
								F	100	32870016	3.3.99	100.000,00			
								F	100	33250013	3.3.99	100.000,00	3.3.40	100.000,00	
								F	100	33500013	3.3.40	1.185.000,00	3.3.50	1.185.000,00	
								F	100	33500013	3.3.99	1.185.000,00	3.3.40	1.185.000,00	
								F	100	36390015	3.3.99	100.000,00	3.3.40	100.000,00	
								F	100	36720013	3.3.40	100.000,00	3.3.40	300.000,00	
								F	100	36720013	3.3.99	300.000,00	3.3.50	100.000,00	
								F	100	25830008	3.3.99	590.311,00	3.3.50	590.311,00	
								F	100	11590003	3.3.50	70.000,00	3.3.50	70.000,00	
								F	100	33510014	3.3.99	100.000,00	3.3.50	100.000,00	
								F	100	33510022	3.3.99	100.000,00	3.3.50	100.000,00	
								F	100	19550005	3.3.50	100.000,00	3.3.40	100.000,00	
								F	100	25180006	3.3.99	125.000,00	3.3.40	125.000,00	
								F	100	25180020	3.3.99	100.000,00	3.3.40	100.000,00	

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO****PORTARIA Nº 27, DE 17 DE JUNHO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000031.2010.03.005/7, instaurada em face de denúncia formulada por IVANICLEIDE DE SOUZA LISBOA MANGUEIRA, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja 06.01. Discriminação a Trabalhadores; 06.01.01. Assédio Moral fundado em critérios discriminatórios; 08.15. Extinção do contrato individual de trabalho; 08.18. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000031.2010.03.005/7, em face de FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO, CNPJ 18892141000121, localizada à Avenida Tiradentes,526, Centro - Manga/MG - CEP 39.460-000.

MAISA GONÇALVES RIBEIRO

PORTARIA Nº 129, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 89.2010.03.010/9, instaurado em face de representação formulada pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Carmo da Mata/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, exploração de mão-de-obra infantil, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº em face de : JUSSARA MARIA DE SOUZA DIAS, inscrita no CPF sob o nº 955.187.976-72, localizada na Praça Presidente Vargas, nº 91, Fundos, Centro, Carmo da Mata / MG - 35547-000.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 130, DE 29 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 91.2010.03.010/9, instaurado em face de representação formulada pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Carmo da Mata, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: trabalho infantil, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 91.2010.03.010/9 em face de DANIELA DO CARMO DA SILVA (POINT BAR E LANCHONETE), inscrita no CNPJ sob o nº 11.504.918/0001-94, localizada na Praça Presidente Vargas, 152, Centro, CEP: 35547-000, Carmo da Mata/MG.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 131, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000022.2010.03.010/9, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000022.2010.03.010/9 em face de ANTÔNIA TEREZINHA REIS COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.045.240/0001-75, localizada na Rua José Teixeira Maia, 446 F, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

Determina-se, de início, aguardar por 60 dias resposta da SRTE/MG ao ofício expedido.

ALOÍSIO ALVES

PORTARIA Nº 132, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000024.2010.03.010/3, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000024.2010.03.010/3 em face de FLAMER INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.855.337/0001-02, localizada na Rua Wanderley Evangelista Salviano, 125, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

Determina-se, de início, aguardar por 60 dias resposta da SRTE/MG ao ofício expedido.

ALOÍSIO ALVES

PORTARIA Nº 133, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000026.2010.03.010/8, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000026.2010.03.010/8 em face de CHIKA CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.600.832/0001-50, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 298-B, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

Determina-se, de início, aguardar por 60 dias resposta da SRTE/MG ao ofício expedido.

ALOÍSIO ALVES

PORTARIA Nº 134, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000028.2010.03.010/2, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000028.2010.03.010/2 em face de JAINE APARECIDA SANTOS (GM CONFECÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.527/0001-07, localizada na Rua Waldemar Pío de Moraes, 25-B, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

Determina-se, de início, aguardar por 60 dias resposta da SRTE/MG ao ofício expedido.

ALOÍSIO ALVES

PORTARIA Nº 135, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000030.2010.03.010/2, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000030.2010.03.010/2 em face de PAULLA REGINA ALMEIDA MAIA (FERPA CONFECÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 09.227.074/0001-30, localizada na Rua José Augusto da Silva, 90, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

Determina-se, de início, aguardar por 60 dias resposta da SRTE/MG ao ofício expedido.

ALOÍSIO ALVES

PORTARIA Nº 136, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000032.2010.03.010/7, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000032.2010.03.010/7 em face de INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES JJ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.000/0001-56, localizada na Rua Antônio Albino, 350, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

Determina-se, de início, aguardar por 60 dias resposta da SRTE/MG ao ofício expedido.

ALOÍSIO ALVES

PORTARIA Nº 137, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000034.2010.03.010/1, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000034.2010.03.010/1 em face de MARIA APARECIDA DE SOUZA TRINDADE (JM CONFECÇÕES E TRANSPORTE), inscrita no CNPJ sob o nº 66.392.291/0001-19, localizada na Rua Revalina Ferreira da Silva, 223, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

Determina-se, de início, aguardar por 60 dias resposta da SRTE/MG ao ofício expedido.

ALOÍSIO ALVES

PORTARIA Nº 138, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000036.2010.03.010/6, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000036.2010.03.010/6 em face de INSTINTO SELVAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 68.544.964/0001-34, localizada na Rua dos Curíós, 46, Industrial CEP: 37275-000, Cristais/MG.

Determina-se, de início, aguardar por 60 dias resposta da SRTE/MG ao ofício expedido.

ALOÍSIO ALVES

PORTARIA Nº 139, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000038.2010.03.010/0, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000038.2010.03.010/0 em face de BRUNO RIBEIRO DE FARIA BELO (LARISSA CONFECÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 04.263.401/0001-95, localizada na Rua João Cambraia Neves, 46, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

Determina-se, de início, aguardar por 60 dias resposta da SRTE/MG ao ofício expedido.

ALOÍSIO ALVES

PORTARIA Nº 140, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000040.2010.03.010/0, instaurado em face de representação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000040.2010.03.010/0 em face de JUVENAL PEIXOTO SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.069.292/0001-20, localizada na Rua Revalina Ferreira da Silva, 229-A, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

Determina-se, de início, aguardar por 60 dias resposta da SRTE/MG ao ofício expedido.

ALOÍSIO ALVES

PORTARIA Nº 141, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 92.2010.03.010/6, instaurado em face de representação formulada pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Carmo da Mata/MG, constam evidências de lesão à



ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, exploração de mão-de-obra infantil, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 92.2010.03.010/6 em face de: ANTÔNIO ALBERTO HILÁRIO - ME (BAR DO TONHO), inscrita no CNPJ sob o nº 22.550.503/0001-73, localizado na Rua Antônio Notini, 16 - Centro, Carmo da Mata / MG - 35547-000.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

PORTARIA Nº 142, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 000042.2010.03.010/5, instaurado em face de repre-

sentação formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000042.2010.03.010/5 em face de CONFECÇÕES WE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.658.323/0001-20, localizada na Rua Antônio Albino, 350-A, Centro, CEP: 37275-000, Cristais/MG.

Determina-se, de início, aguardar por 60 dias resposta da SRTE/MG ao ofício expedido.

ALOÍSIO ALVES

PORTARIA Nº 143, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório nº 90.2010.03.010/1, instaurado em face de representação formulada pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Carmo da Mata/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, exploração de mão-de-obra infantil, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº 90.2010.03.010/1 em face de: ROSA POMPEIA SANTOS RIBEIRO (LANCHONETE KERO BOM), inscrita no CNPJ sob o nº 000.861.236-61, localizada na Praça Presidente Vargas, 126 - Centro, Carmo da Mata / MG - 35547-000.

ALESANDRO BATISTA BERALDO

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 171, DE 30 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009, combinado com a autorização contida no art. 4º da Lei 12.214, de 26 de janeiro de 2010, e considerando os procedimentos contidos na Portaria nº 4/SOF, de 17 de fevereiro de 2010, resolve;

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Superior Tribunal de Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 3.539.656,00 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) para atender a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

ANEXO

ORGAO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR (SUPLEMENTAÇÃO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO										
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/ PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO										1.645.876
09 272	0089 0396	OPERAÇÕES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	156		1.645.876
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES								1.645.876
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL								1.645.876
0568 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA										1.893.780
02 061	0568 4236	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100		1.552.279
		APRECIACÃO E JULGAMENTO DE CAUSAS								1.552.279
02 061	0568 4236 0001	APRECIACÃO E JULGAMENTO DE CAUSAS - NACIONAL								1.552.279
02 122	0568 09HB	OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	100		341.501
		CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS								341.501
02 122	0568 09HB 0001	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								341.501
TOTAL - FISCAL										1.893.780
TOTAL - SEGURIDADE										1.645.876
TOTAL - GERAL										3.539.656

ORGAO : 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
UNIDADE : 11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II			CREDITO SUPLEMENTAR (CANCELAMENTO)						RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO										
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/ PRODUTO/LOCALIZAÇÃO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0901 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										3.539.656
28.846	0901.00FB	OPERAÇÕES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	156		1.645.876
		PAGAMENTO DE PASSIVOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS (JUROS URV, PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO) - APOSENTADORIAS E PENSÕES								1.645.876
28.846	0901.00FB 0001	PAGAMENTO DE PASSIVOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS (JUROS URV, PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO) - APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL								1.645.876
28.846	0901.00FK	OPERAÇÕES ESPECIAIS	F	1	1	90	0	100		1.552.279
		PAGAMENTO DE PASSIVOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS (JUROS URV, PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO) - PESSOAL ATIVO								1.552.279
28.846	0901.00FK.0001	PAGAMENTO DE PASSIVOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS (JUROS URV, PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO) - PESSOAL ATIVO - NACIONAL								1.552.279
28.846	0901.00FO	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DO PAGAMENTO DE PASSIVOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS (JUROS URV, PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO)	F	1	0	91	0	100		341.501
		CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DO PAGAMENTO DE PASSIVOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS (JUROS URV, PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO) - NACIONAL								341.501
28.846	0901.00FO.0001	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DO PAGAMENTO DE PASSIVOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS (JUROS URV, PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO) - NACIONAL								341.501
TOTAL - FISCAL										1.893.780
TOTAL - SEGURIDADE										1.645.876
TOTAL - GERAL										3.539.656

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 376, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

Aprova a primeira reformulação orçamentária do exercício de 2009 e aprova o Orçamento-Programa do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO para o exercício de 2010.

O Plenário do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso das atribuições conferidas pelo inciso X do artigo 5º da Lei nº 6.316, de 17 de setembro de 1975, em sua 195ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2009, na subsele do COFFITO, situada na Rua Napoleão de Barros, 471, Vila Clementino, São Paulo - SP, deliberou:

Considerando o interesse público expressado nos Relatórios Contábeis nºs. 01 e 02/2009, apontando a necessidade de promover a primeira Reformulação Orçamentária do exercício de 2009 e a aprovação do Orçamento-Programa para o exercício de 2010 da Autarquia Federal; resolve:

Art. 1º - Aprovar a primeira reformulação orçamentária do exercício de 2009 e o orçamento-programa para o exercício de 2010 do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO, cujos resumos são publicados pelos Anexos I e II integrantes desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ABDO AUGUSTO ZEGHBI
Diretor-Secretário

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

ANEXO I

RESUMO DA 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO COFFITO DO EXERCÍCIO DE 2009

COFFITO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	9.920.000,00	9.150.000,00
Receitas e Despesas de Capital	200.000,00	970.000,00
TOTAL	10.120.000,00	10.120.000,00

ANEXO II

RESUMO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO COFFITO PARA O EXERCÍCIO DE 2010

COFFITO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	11.400.000,00	10.540.000,00
Receitas e Despesas de Capital	500.000,00	1.360.000,00
TOTAL	11.900.000,00	11.900.000,00

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 953, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Altera dispositivos na Resolução CFMV nº 947/2010, publicada no DOU de 15-04-2010, Seção 1, pág. 59.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, resolve:

Art. 1º Alterar o §1º do artigo 4º, caput do artigo 7º, §1º do artigo 8º e caput do artigo 9º, todos da Resolução CFMV nº 947, de 26 de março de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...).

§ 1º O Produtor Rural será isento de taxa de registro, Certificado de Regularidade e anuidade.

Art. 7º São considerados estabelecimentos avícolas de produção comercial, para fins desta Resolução, as granjas de aves comerciais de corte, as granjas de exploração de aves comerciais para produção de ovos e outros estabelecimentos de exploração de aves de produção, consideradas exóticas ou não.

Art. 8º (...).

§ 1º O Produtor Rural será isento de taxa de registro, Certificado de Regularidade e anuidade.

Art. 9º O Médico Veterinário que atender estabelecimentos de produção comercial poderá ser Responsável Técnico de até 80 (oitenta) propriedades, desde que não ultrapasse 100 (cem) km de distância do domicílio do profissional e que a capacidade máxima de aves alojadas não exceda o número de 4.000.000 (quatro milhões) de aves."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

JOAQUIM LAIR
Secretário-Geral do Conselho

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem no tempo!



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

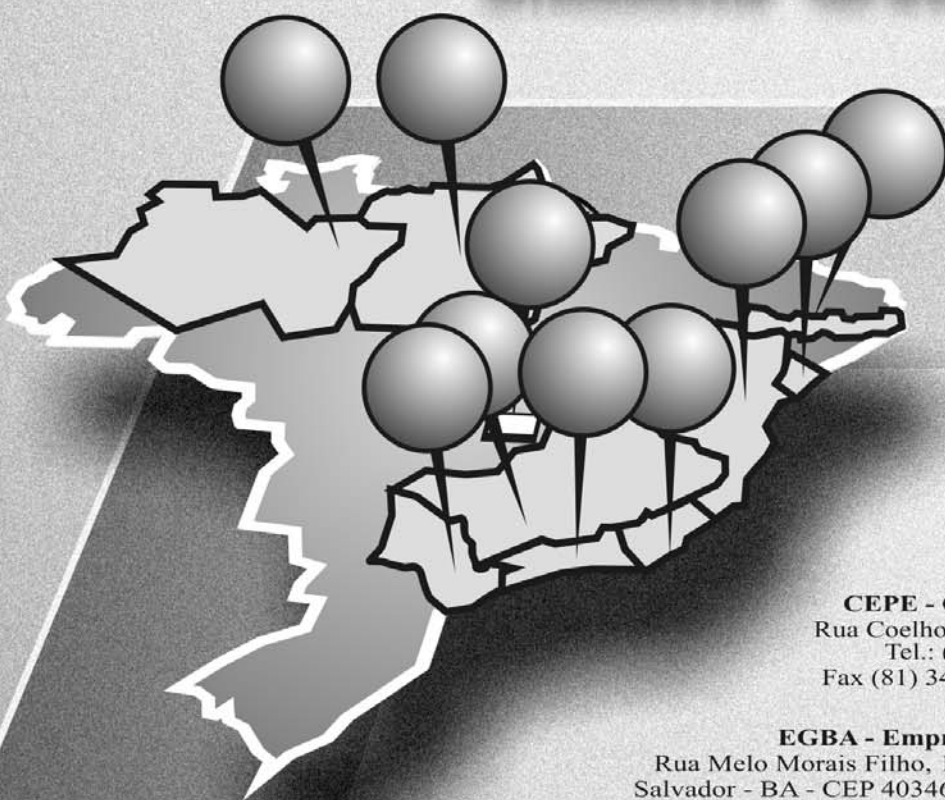
VISITAÇÃO:

de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;

SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



Diário Oficial da União e Diário da Justiça à venda avulsa em São Paulo, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Sergipe, Espírito Santo, Amazonas e Minas Gerais



Informações:

IOEPA - Imprensa Oficial do Estado do Pará

Travessa do Chaco, 2271
Bairro do Marco - Belém - PA
Tel.: (91) 4009-7800
Fax (91) 4009-7819, www.ioepa.com.br
president@ioepa.com.br

CEPE - Companhia Editora de Pernambuco

Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro, Recife - PE
Tel.: (81) 3217-2500/3217-2503
Fax (81) 3421-4177, www.cepe.com.br

EGBA - Empresa Gráfica da Bahia

Rua Melo Moraes Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro
Salvador - BA - CEP 40346-900 - www.egba.ba.gov.br

IMESP - Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Vendas: Rua da Móca, 1921 - Móca; Rua XV de Novembro, 316 - Centro
São Paulo - SP - www.imesp.com.br

ADINP - Distribuidora de Diários Oficiais LTDA-ME

Av. Almirante Barroso, 22 - Sobreloja 201 - Centro - CEP: 20031-002 - Rio de Janeiro - RJ
Telefax.: (21) 2533 0044 - www.adinp.com.br - e-mail: suporte@adinp.com.br

SEGRASE - Serviços Gráficos de Sergipe

Rua Propriá, Nº 227 - Centro Aracaju - SE
Tel.: (79) 3205-7400 e 3205-7405 - www.segrase.se.gov.br

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA

Rua Alberto de Oliveira Santos 59 - Sala 714 Centro - CEP: 29.010-250 - Vitória - ES

UNIÃO DISTRIBUIDORA

Rua José Clemente 216 (Porão) - Centro - CEP: 69.010-070 - Manaus - AM

RICCI DIÁRIOS & PUBLICAÇÕES LTDA

Rua Guajajaras, 977, Sala 1401 - Centro - Belo Horizonte-MG.

NAS BANCAS!

VEJA AQUI

**Revendedor autorizado dos
Diários Oficiais no Distrito Federal**

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN
Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Boxes 3 a 19



Resolve: Brasil Cidadania Publicar-se Informações oficiais Transparência Imprensa Nacional Modernidade Exclusiva da informação oficial Preservando a história oficial brasileira Credibilidade Memória Preservando Acessibilidade Tradição

Imprensa Nacional
202 anos
Divulgando e preservando a história oficial brasileira

Imprensa Nacional

202 anos

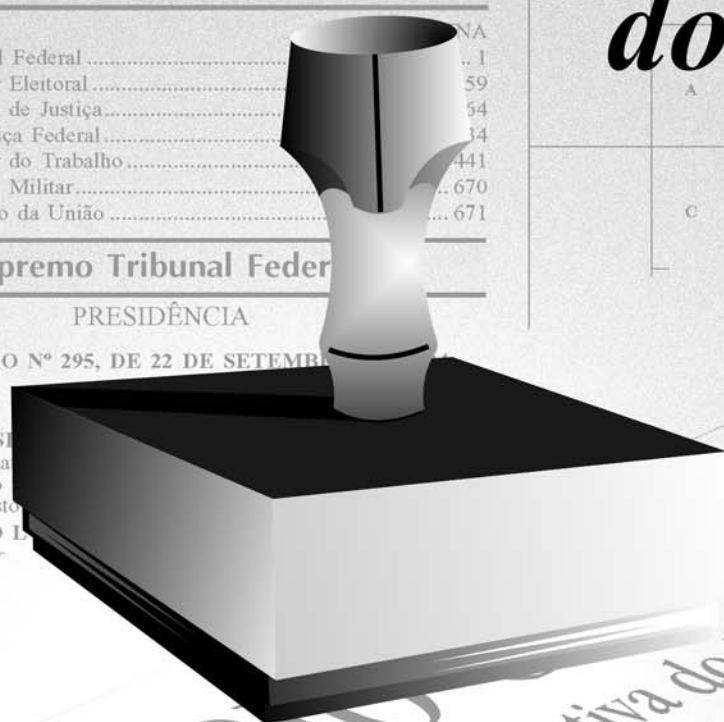
Divulgando e preservando a história oficial brasileira

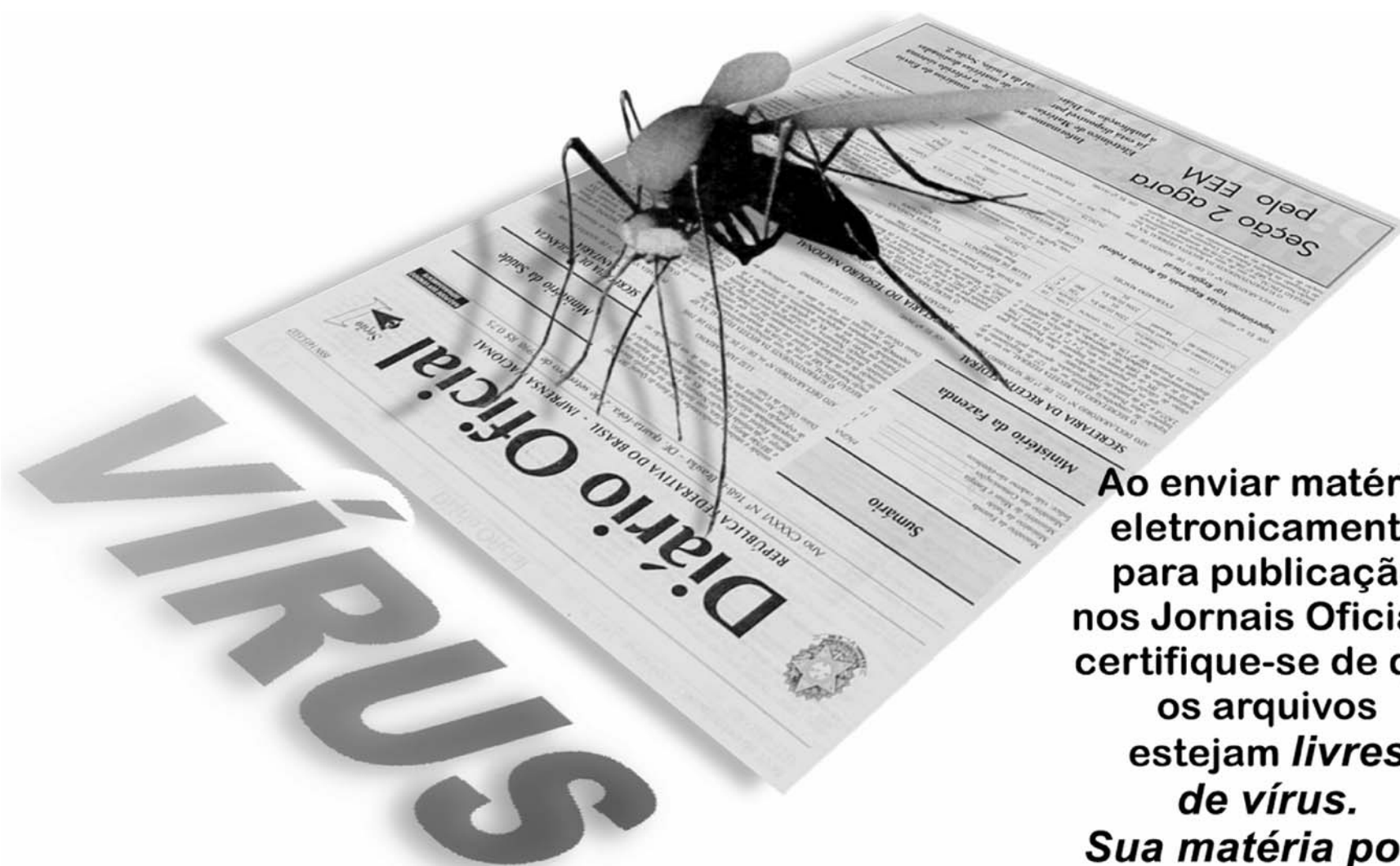
Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.





ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

HÁ 50 ANOS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO...



MEDALHA BERNARDO O'HIGGINS

O ministro da Guerra, marechal Oylio Denys, publicou Aviso Nº 298, à página 9109, do *Diário Oficial* de 14 de junho de 1960, instituindo o prêmio Medalha Bernardo O'Higgins, na Academia Militar de Agulhas Negras – Aman.

O prêmio foi criado pelo comandante-chefe do exército chileno, em 24 de agosto de 1951, e homenageava o cadete classificado em primeiro lugar, na Aman, por ocasião da declaração de aspirantes a oficial.

O Aviso dizia que a homenagem do comandante O'Higgins à academia militar brasileira constituía mais uma declaração da elevada compreensão, que sempre norteou a relação dos exércitos dos dois países irmãos.

SITUAÇÃO MÉDICO-SANITÁRIA DO DF EM 1956

O ministro da Saúde, Mario Pinotti, assinou a Portaria Nº 186, de 18 de maio de 1960, elogiando os médicos Átila Gomes de Carvalho, Aloysio de Almeida Castro, João Leão da Motta, Marcos Isaac Lima e os servidores Wisgner Damião, Ottoni Tôrres Verano, Ranulfo Reinaldo de Lima, Aristides Alves Pereira e Vicente Campelo, pelos serviços pioneiros, realizados em 1956, no levantamento das condições médico-sanitárias da área do novo Distrito Federal.

A Portaria está publicada à pág. 9159 do *Diário Oficial* de 15 de junho de 1960.

TROMBA D'ÁGUA NO PARÁ

A Lei Nº 3.775, de 13 de junho de 1960, autorizou o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Fazenda, crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para socorrer as vítimas da tromba d'água na cidade de Monte Alegre, no Estado do Pará. O documento está publicado na capa da edição do *Diário Oficial* de 17 de junho de 1960.

REDE ESCOLAR DA NOVA CAPITAL

Na mesma edição de 17 de maio, o ministro da Educação e Cultura, Clóvis Salgado, publicou a Portaria Nº 278, de 28 de maio de 1960, atribuindo à escritora Adalgisa Nery a incumbência de realizar investigações de natureza social e educacional, em Brasília, visando o desenvolvimento da rede escolar da nova Capital da República.

A Portaria ocupa parte da primeira coluna da pág. 9206 do *Diário Oficial* de 17 de junho de 1960.

Navegue pela história do Brasil no portal www.in.gov.br
A ferramenta IN busca Total conecta você ao conteúdo do Diário Oficial da União,
a partir de 1990. Dados anteriores devem ser solicitados à
ouvidoria@in.gov.br ou ao **0800 725 6787**.